MINAS GERAIS

WWW.JORNALMINASGERAIS.MG.GOV.BR | ANO 130 – Nº 200 – 52 PÁGINAS | BELO HORIZONTE, SÁBADO, 24 DE SETEMBRO DE 2022

DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO. 1

Governo do Estado 1
Controladoria-Geral do Estado 3
Advocacia-Geral do Estado 4
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais 4
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais 4
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento 11
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo 11
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico 14
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social 14
Secretaria de Estado de Fazenda 15
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade 16
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública 16
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável 17
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão 19
Secretaria de Estado de Saúde 25
Secretaria de Estado de Educação 34
Editais e Avisos 39

Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

Leis e Decretos

DECRETO Nº 48.511, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera o Decreto nº 48.453, de 27 de junho de 2022, que dispõe sobre o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação dos serviços de vistoria de identificação veicular.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o art. 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, o art. 37 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 941, de 28 de março de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Os incisos I, II e III do *caput* do art. 2º do Decreto nº 48.453, de 27 de junho de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º – (...)

I – Empresa Credenciada de Vistoria – ECV: pessoa jurídica de direito privado credenciada pelo Detran-MG para realizar o serviço de vistoria de identificação veicular, que compreende atividade técnica, de natureza instrumental, envolvendo métodos físicos e perceptuais não destrutíveis para a verificação da autenticidade da identificação do veículo e da sua documentação, da legitimidade da propriedade do veículo, da existência e funcionalidade dos equipamentos obrigatórios do veículo e das características originais do veículo e seus agregados;

II – Empresa de Tecnologia da Informação de Vistoria – ETIV: pessoa jurídica de direito privado credenciada pelo Detran-MG responsável pelo provimento às ECVs de serviços de tecnologia da informação com vistas ao gerenciamento, à conferência e à integração da vistoria de identificação veicular;

III – Empresa de Formação de Vistoriadores – EFV: pessoa jurídica de direito privado credenciada pelo Detran-MG responsável pela formação inicial teórica e prática e atualização anual teórica e prática dos vistoriadores que integram o corpo técnico da ECV.".

Art. 2º – O inciso I do *caput* do art. 3º do Decreto nº 48.453, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º – (...)

I – providenciar o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação dos serviços de vistoria de identificação veicular, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

(...).".

Art. 3º – O *caput* e o § 1º do art. 5º do Decreto nº 48.453, de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º – O interessado em credenciar-se como ECV, ETIV e EFV ou em renovar o seu credenciamento deverá apresentar, anualmente, a guia devidamente recolhida relativa à taxa prevista no item 5.1, da Tabela D, a que se refere o art. 115 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

§ 1º – O credenciamento da ECV, ETIV e EFV terá validade de dois anos e sua renovação, por igual período, poderá ocorrer desde que atendidos os requisitos definidos pelo Detran-MG.

(...).".

Art. 4º – O *caput* do art. 9º do Decreto nº 48.453, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º – A ECV e a ETIV serão remuneradas por vistoria realizada, conforme valores previstos nos Anexos I e II, cabendo ao Detran-MG a realização do pagamento.

(...).".

Art. 5º – O art. 10 do Decreto nº 48.453, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 – As EFVs serão remuneradas pela ECV que a contratar, conforme valores previstos no Anexo III.".

Art. 6º – O art. 11 do Decreto nº 48.453, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 – As ECVs e ETIVs não farão jus à remuneração quando realizarem vistorias em veículos oficiais e isentos das taxas de serviços do Detran-MG.".

Art. 7º – A remissão do título do Anexo II do Decreto nº 48.453, de 2022, passa a ser: "(a que se refere o art. 9º do Decreto nº 48.453, de 27 de junho de 2022)".

Art. 8º – Este decreto entra em vigor no início da vigência do Decreto nº 48.453, de 27 de junho de 2022.

Belo Horizonte, aos 23 de setembro de 2022; 234º da Inconfidência Mineira e 201º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 598, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Tiros, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Tiros.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Tiros, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o *caput* se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Tiros, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Tiros.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 23 de setembro de 2022; 234º da Inconfidência Mineira e 201º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO
(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 598, de 23 de setembro de 2022)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: a Rede de Distribuição Rural, de 7,97 kV, a ser construída partindo de uma rede existente no ponto da coordenada UTM 23k 401171:7895976, segue uma linha reta por uma distância de 110 m chegando no ponto da coordenada UTM 23K 401117:7895881 com ângulo de 46º à esquerda, segue uma linha reta por uma distância de 207 m chegando no ponto da coordenada UTM 23K 401178:7895683 com ângulo de 17º à esquerda, segue uma linha reta por uma distância de 119 m chegando no ponto da coordenada UTM 23K 401244:7895584, encerrando-se o caminhamento da rede em uma cerca de 5 fios lisos que totaliza 436 m. A faixa de servidão é de 15 m, perfazendo 6.540 m² de área de ocupação.

DECRETO NE Nº 599, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Iraí de Minas, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Iraí de Minas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Iraí de Minas, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o *caput* se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Iraí de Minas, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Iraí de Minas.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 23 de setembro de 2022; 234º da Inconfidência Mineira e 201º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320220924000206011.

ANEXO
(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 599, de 23 de setembro de 2022)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo de uma rede elétrica existente na coordenada UTM 23K-248828:7889093, segue em linha reta por uma distância de 72 m, chega-se em ângulo de 30° à direita na coordenada UTM 23K-248829-7889166, segue em linha reta por uma distância de 132 m, chega-se em ângulo de 11° à direita na coordenada UTM 23K-248897:7889278, segue em linha reta por uma distância de 143 m, chega-se em ângulo de 2° à direita na coordenada UTM 23K-248947:7889413, segue em linha reta por uma distância de 65 m, chega-se em ângulo de 2° à direita na coordenada UTM 23K-248967:7889475, segue em linha reta por uma distância de 62 m, chega-se em uma grota na coordenada UTM 23K-248983:7889534, segue em linha reta por uma distância de 66 m, chega-se ao fim da grota na coordenada 23K-249001:7889598, segue em linha reta por uma distância de 319 m, chega-se em ângulo de 15° à direita na coordenada UTM 23K-249086:7889906, segue em linha reta por uma distância de 68 m, chega-se a uma estrada na coordenada UTM 23K-249120:7889964, segue em linha reta por uma distância de 12 m, chega-se ao fim da estrada com uma cerca de arame de 4 fios lisos na coordenada UTM 23K-249126:7889974, segue em linha reta por uma distância de 257 m, chega-se em ângulo de 3° à direita na coordenada UTM 23K-249258:7890195, segue em linha reta por uma distância de 68 m, chega-se a uma cerca de 4 fios lisos, que faz divisa da propriedade na coordenada UTM 23K-249296:7890252 com o Sr. Rogerio Ferreira de Lima, encerrando-se aí o caminhamento de rede que totaliza 1.264 m de extensão. A faixa de servidão é de 15 m, perfazendo uma área de 18.960 m² de ocupação.

DECRETO NE Nº 600, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no valor de R$752.879.776,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 24.207, de 8 de julho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R$752.879.776,00 (setecentos e cinquenta e dois milhões oitocentos e setenta e nove mil setecentos e setenta e seis reais), indicado no Anexo.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – do excesso de arrecadação da receita de Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira do RPPS prevista para o exercício corrente, no valor de R$289.395.589,00 (duzentos e oitenta e nove milhões trezentos e noventa e cinco mil quinhentos e oitenta e nove reais);

II – do excesso de arrecadação da receita de Contribuição Patronal para o RPPS prevista para o exercício corrente, no valor de R$316.189.098,00 (trezentos e dezesseis milhões cento e oitenta e nove mil e noventa e oito reais);

III – do excesso de arrecadação da receita de Contribuição do Servidor para o RPPS prevista para o exercício corrente, no valor de R$147.295.089,00 (cento e quarenta e sete milhões duzentos e noventa e cinco mil e oitenta e nove reais).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 23 de setembro de 2022; 234º da Inconfidência Mineira e 201º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO
(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 600, de 23 de setembro de 2022)
(registrado no Siafi/MG sob o número 130)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	R$
4711.09272705-7.008-0001-3190-0-42.1	234.568.788,00
4711.09272705-7.008-0001-3191-0-58.1	1.489.005,00
4711.09272705-7.012-0001-3190-0-58.1	19.394,00
4711.09272705-7.012-0001-3191-0-58.1	1.352,00
4711.09272705-7.014-0001-3190-0-58.1	3.568.723,00
4711.09272705-7.014-0001-3191-0-58.1	43.831,00
4711.09272705-7.018-0001-3191-0-58.1	1.818,00
4711.09272705-7.022-0001-3190-0-42.1	78.843,00
4711.09272705-7.022-0001-3190-0-43.1	22.042,00
4711.09272705-7.022-0001-3190-0-58.1	6.088,00
4711.09272705-7.023-0001-3190-0-58.1	5.878.697,00
4711.09272705-7.023-0001-3191-0-58.1	2.624,00
4711.09272705-7.037-0001-3190-0-43.1	61.843.975,00
4711.09272705-7.037-0001-3190-0-58.1	1.115.463,00
4711.09272705-7.037-0001-3191-0-58.1	260.174,00
4711.09272705-7.044-0001-3190-0-58.1	240.614,00
4711.09272705-7.044-0001-3191-0-58.1	3.701,00
4711.09272705-7.046-0001-3190-0-58.1	31.639.279,00
4711.09272705-7.046-0001-3191-0-58.1	30.921,00
4711.09272705-7.047-0001-3190-0-58.1	703.796,00
4711.09272705-7.047-0001-3191-0-58.1	9.181,00
4711.09272705-7.048-0001-3190-0-58.1	113.804.051,00
4711.09272705-7.049-0001-3190-0-58.1	6.132.679,00
4711.09272705-7.049-0001-3191-0-58.1	40.985,00
4711.09272705-7.051-0001-3191-0-58.1	22.528,00
4711.09272705-7.052-0001-3190-0-58.1	3.840.090,00
4711.09272705-7.052-0001-3191-0-58.1	62.108,00
4711.09272705-7.056-0001-3190-0-58.1	1.129.486,00
4711.09272705-7.056-0001-3191-0-58.1	14.409,00
4711.09272705-7.058-0001-3190-0-58.1	1.056.357,00
4711.09272705-7.058-0001-3191-0-58.1	13.952,00
4711.09272705-7.059-0001-3190-0-58.1	680.117,00
4711.09272705-7.059-0001-3191-0-58.1	439.181,00
4711.09272705-7.060-0001-3190-0-58.1	20.487.165,00
4711.09272705-7.060-0001-3191-0-58.1	970,00
4711.09272705-7.061-0001-3190-0-58.1	201.167,00
4711.09272705-7.061-0001-3191-0-58.1	2.099,00
4711.09272705-7.063-0001-3190-0-58.1	69.850,00
4711.09272705-7.063-0001-3191-0-58.1	876,00
4711.09272705-7.088-0001-3190-0-58.1	5.418.660,00
4711.09272705-7.088-0001-3191-0-58.1	42.920,00
4711.09272705-7.089-0001-3190-0-58.1	1.704.966,00
4711.09272705-7.089-0001-3191-0-58.1	1.923,00
4711.09272705-7.091-0001-3190-0-58.1	112.487,00
4711.09272705-7.091-0001-3191-0-58.1	3.931,00
4711.09272705-7.096-0001-3190-0-58.1	606.166,00
4711.09272705-7.096-0001-3191-0-58.1	9.150,00
4711.09272705-7.104-0001-3190-0-58.1	308.957,00
4711.09272705-7.104-0001-3191-0-58.1	4.922,00
4711.09272705-7.205-0001-3190-0-58.1	4.436.182,00
4711.09272705-7.205-0001-3191-0-58.1	4.674.968,00
4711.09272705-7.209-0001-3190-0-58.1	1.776.184,00
4711.09272705-7.209-0001-3191-0-58.1	13.421,00
4711.09272705-7.225-0001-3190-0-58.1	25.634.939,00
4711.09272705-7.225-0001-3191-0-58.1	218.722,00
4711.09272705-7.312-0001-3190-0-58.1	2.667.256,00
4711.09272705-7.312-0001-3191-0-58.1	13.264,00
4711.09272705-7.428-0001-3190-0-42.1	690.880,00
4711.09272705-7.428-0001-3190-0-58.1	476.939,00
4711.09272705-7.428-0001-3191-0-58.1	5.001,00
4711.09272705-7.473-0001-3190-0-58.1	1.995.870,00
4711.09272705-7.473-0001-3191-0-58.1	25.041,00
4711.09272705-7.484-0001-3190-0-58.1	286.712,00
4711.09272705-7.484-0001-3191-0-58.1	5.891,00
4711.09272705-7.529-0001-3190-0-42.1	389.480,00
4711.09272705-7.529-0001-3190-0-58.1	237.830,00
4711.09272705-7.529-0001-3191-0-58.1	6.266,00
4711.09272705-7.586-0001-3190-0-58.1	52.838,00
4711.09272705-7.617-0001-3190-0-42.1	37.833,00
4711.09272705-7.617-0001-3190-0-58.1	52.432,00
4711.09272705-7.617-0001-3191-0-58.1	291,00
4711.09272705-7.722-0001-3190-0-58.1	2.075.050,00
4711.09272705-7.722-0001-3191-0-58.1	8.606,00
4711.09272705-7.725-0001-3190-0-58.1	11.176.469,00
4711.09272705-7.725-0001-3191-0-58.1	106.438,00
4711.09272705-7.840-0001-3190-0-43.1	53.798,00
4711.09272705-7.840-0001-3190-0-58.1	225.428,00
4711.09272705-7.840-0001-3191-0-58.1	268,00
4711.09272705-7.957-0001-3190-0-42.1	80.423.274,00
4711.09272705-7.957-0001-3190-0-43.1	85.375.274,00
4711.09272705-7.957-0001-3191-0-58.1	782.016,00
4711.09272705-7.959-0001-3190-0-58.1	31.214.454,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	752.879.776,00

23 1693633 - 1

Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **RAMON SANDOLI DE AGUIAR LISBOA**, MASP 298.505-9, para o cargo de provimento em comissão de PILOTO DE HELICÓPTERO, EX-35 PC10, de recrutamento amplo, da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

promove, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de 18/08/2022, **JOANA DARC TEMPONI MINZL**, MASP 572.132-9, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, código DL, nível Especial, para o cargo de Delegado de Polícia, código DL, nível Geral, grau "A", final da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

promove, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de 02/09/2022, **ELMONEI PRUDENCIO DE OLIVEIRA**, MASP 667.877-5, ocupante do cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível II, para o cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível III, grau A, intermediário da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

promove, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de 19/08/2022, **PAULO MÁRCIO PINTO**, MASP 1.061.074-9, ocupante do cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível III, para o cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível Especial, Grau "A", final da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

promove, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de 17/08/2022, **ROBERTO JOSÉ SOUTO**, MASP 341.394-5, ocupante do cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível III, para o cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível Especial, Grau "A", final da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

promove, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de 25/07/2022, **CARLOS HENRIQUE BRITO PEREIRA**, MASP 457.931-4, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia II, código EP-II, nível III, para o cargo de Escrivão de Polícia II, código EP-II, nível Especial, grau "A", final da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

promove, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de 24/08/2022, **GILBERTO DUARTE DE OLIVEIRA**, MASP 386.070-7, ocupante do cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível II, para o cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível III, Grau "A", intermediário da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

promove, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de 23/08/2022, **ANTÔNIO GERALDO CAETANO**, MASP 220.088-9, ocupante do cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível II, para o cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível III, Grau "A", intermediário da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

promove, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de 11/08/2022, **MAURO LÚCIO MACHADO**, MASP 342.474-4, ocupante do cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível III, para o cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível Especial, Grau "A", final da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

promove, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de 11/08/2022, **ALESSANDRA DUARTE**, MASP 388.246-1, ocupante do cargo de Perito Criminal, código PR, nível II, para o cargo de Perito Criminal, código PR, nível III, grau "A", intermediário da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

promove, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de 30/08/2022, **EDSON DO NASCIMENTO CAMPOS**, MASP 1.145.205-9, ocupante do cargo de Perito Criminal, código PR, nível II, para o cargo de Perito Criminal, código PR, nível III, grau A, intermediário da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

promove, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de 23/08/2022, **HAMILTON LEONARDO**, MASP 386.191-1, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia II, código EP-II, nível III, para o cargo de Escrivão de Polícia II, código EP-II, nível Especial, grau A, final da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

promove, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de 14/09/2022, **RENATO DE ALCINO VIEIRA**, MASP 386.265-3, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, código DL, nível Especial, para o cargo de Delegado de Polícia, código DL, nível Geral, Grau A, final da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

promove, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de 06/09/2022, **MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS**, MASP 386.435-2, ocupante do cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível III, para o cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível Especial, grau A, final da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

no uso de suas atribuições, **torna sem efeito**, no ato publicado em 03/09/2022, a nomeação do servidor adiante relacionado, para ocupar o cargo de Perito Criminal, código PR, nível I, grau A, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais, **por ter manifestado desinteresse na posse**:

Nome	Código
Victor Antônio Romeiro Dinis	PC 35

nomeia, em virtude de aprovação em concurso público, relativo ao edital nº 03/21, realizado pela Academia de Polícia Civil, nos termos do inciso I do art. 14, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, o servidor abaixo relacionado para ocupar o cargo de **Perito Criminal**, código PR, nível I, grau A, inicial da série de níveis a que se refere o inciso V do art. 76 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e anexo I.3 da mencionada Lei Complementar, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais:
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais:

NOME	Código
Arthur Soares Silva de Oliveira	PC 46

no uso de suas atribuições, **torna sem efeito**, no ato publicado em 16/07/2022, a nomeação dos servidores adiante relacionados, para ocuparem o cargo de Escrivão de Polícia, código EP-I, nível I, grau A, lotados no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais, **por não terem tomado posse em tempo hábil**:

Nome	Código
Paulo Henrique Inácio Ferreira	PC 850
Paulo Roberto dos Santos Lima	PC 421
Gustavo de Oliveira Mota Menini	PC 746

no uso de suas atribuições, **torna sem efeito**, no ato publicado em 16/07/2022, a nomeação do servidor adiante relacionado, para ocupar o cargo de Delegado de Polícia, código DL, nível Substituto, grau A, lotados no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais, **por não ter tomado posse em tempo hábil**:

Nome	Código
Clayton Lúcio Santos de Souza	PC 1387

nomeia, em virtude de aprovação em concurso público, relativo ao edital nº 04/21, realizado pela Academia de Polícia Civil, nos termos do art. 14, I, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, os servidores abaixo relacionados para ocuparem o cargo de **Escrivão de Polícia** I, código EP-I, nível I, grau A, inicial da série de níveis a que se refere o art. 76, II, da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013 e anexo I.4 da mencionada Lei Complementar, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais:

NOME	Código
Fabrícia Gonçalves de Carvalho	PC 1017
Keila Aysla Siqueira de Azevedo	PC 1018
Ana Carolina da Silva Diniz	PC 1019

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320220924000206012.

nomeia, em virtude de aprovação em concurso público, relativo ao edital nº 01/21, realizado pela Academia de Polícia Civil, nos termos do art. 14, I, da Lei n.º 869, de 5 de julho de 1952, o candidato abaixo relacionado para ocupar o cargo de **Delegado de Polícia**, código DL, nível Substituto, grau A, inicial da série de níveis a que se refere o art. 76, I, da Lei Complementar n° 129, de 8 de novembro de 2013 e o anexo I.I da mencionada Lei Complementar, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais:

NOME	CÓDIGO
Marcos Vinícius Alves Novaes	PC 1454

no uso de suas atribuições, **torna sem efeito**, no ato publicado em 03/09/2022, a nomeação do servidor adiante relacionado, para ocupar o cargo de Investigador de Polícia I, código IP-I, nível I, grau A, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais, por ter manifestado desinteresse:

Nome	Código
Josiane Moreira Xisto	PC 2172

nomeia, em virtude de aprovação em concurso público, relativo ao edital nº 05/21, realizado pela Academia de Polícia Civil, nos termos do art. 14, I, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, os candidatos abaixo relacionados para ocuparem o cargo de **Investigador de Polícia** I, código IP-I, nível I, grau A, inicial da série de níveis a que se refere o art. 76, III, da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013 e anexo I.5 da mencionada Lei Complementar, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais:

Nome	Código
Ana Carolina Lemos	PC 2173

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

autoriza, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), em exercício na Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a ausentar-se integralmente do país, no período de 2/10/2022 a 8/10/2022, para participar da 134ª Sessão do Conselho Internacional do Café e reuniões associadas, assim como do evento Cafés de Colômbia Expo 2022, em Bogotá/Colômbia, com ônus para o Estado:
JULIAN SILVA CARVALHO, MASP 1498384-5.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **CRISTIANE ALBERGARIA LIMA**, MASP 669087-9, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO, código CH-20 FA61, símbolo F6-B do Quadro Específico de Provimento em Comissão da Secretaria de Estado de Fazenda, de que trata o art. 12 da Lei nº 6.762, de 23 de dezembro de 1975, da Diretoria de Gestão Fiscal da Superintendência de Fiscalização.

aprova, nos termos do art. 24 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, Decreto nº 10.962, de 2 fevereiro de 1968, do art. 1º do Decreto nº 27.096, de 25 de junho de 1987, do art. 55 da Lei nº 11.050, de 19 de janeiro de 1993, e do art. 2º do Decreto nº 38.137, de 15 de julho de 1996, o exercício do servidor:
ROBSON MUNIZ COIMBRA, MASP 326.562-6, GEFAZ, no cargo de provimento em comissão, de Chefe de Administração Fazenda/1º Nível, Código CH-12 FA06, Símbolo F-6, Grau B, junto à AF/1º Nível/ Juiz de Fora/SRF I Juiz de Fora, no período de 03 de novembro de 2021 a 03 de dezembro de 2021, em que o titular Evaldo Luiz Goulart de Mattos, MASP 262535-8, se encontrava usufruindo férias-prêmio.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 01/08/2022, a prorrogação da disposição de **ÍVNA MASCARENHAS E ABREU, ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL (EPPGG)**, MASP 752793-0, lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, à Prefeitura municipal de Belo Horizonte - Fundação Municipal de Cultura, pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 01/09/2022, a prorrogação da disposição de **DIOGO SIE CARREIRO LIMA, ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL (EPPGG)**, MASP 1.107.767-4, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, à Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP na Prefeitura de Belo Horizonte, pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 04/11/2021, a prorrogação da disposição de **PATRÍCIA HAILE HILÁRIO, ESPECIALISTA EM POLÍTICA PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL - EPPGG**, MASP 669.568-8, lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais (COHAB), pelo período de 01/01/2021 a 31/12/2021, para convalidar ato de retorno.

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 11/08/2022, a prorrogação da disposição de **TAINARA VIEIRA RODRIGUES, ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL (EPPGG)**, MASP 752954-8, lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, à Prefeitura municipal de Belo Horizonte - PBH, pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 07/10/2021, a prorrogação da disposição de **BRUNO OLIVEIRA ALENCAR, ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL (EPPGG)**, MASP 1.127.885-0, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais (COHAB), pelo período de 01/01/2021 a 31/12/2021, para convalidar ato de retorno.

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 23/10/2021, a prorrogação da disposição de **POLIANA CARDOSO LOPES, ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL (EPPGG)**, MASP 669.580-3, lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais (COHAB), pelo período de 01/01/2021 a 31/12/2021, para convalidar ato de retorno.

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 23/10/2021, a prorrogação da disposição de **KEREN BATISTA OLIVEIRA NEUBERT, ESPECIALISTA EM POLÍTICA PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL - EPPGG**, MASP 752441- 6,, lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais (COHAB), pelo período de 01/01/2021 a 31/12/2021, para convalidar ato de retorno.

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 23/10/2021, a prorrogação da disposição de **BRUNA BORONI DE PAIVA, ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL (EPPGG)**, MASP 753.341-7, lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais (COHAB), pelo período de 01/01/2021 a 31/12/2021, para convalidar ato de retorno.

retifica o ato de Disposição de **ERIÊNIO JADERSON DE SOUZA, MASP: 1231114-8, GESTOR GOVERNAMENTAL (GGOV)**, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, publicado em 08/07/2022: **onde se lê** " (...) à disposição da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (...)", **leia-se** "(...) à disposição da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte - PBH ATIVOS (...)".

TORNA SEM EFEITO o ato de nomeação judicial precário de SILVANIA CAETANO - Inscrição nº 89118 publicado no Diário Oficial do Estado de 10 de fevereiro de 2017, no que se refere ao concurso público regido pelo Edital SEPLAG/SEE Nº 01/2011, da Secretaria de Estado de Educação, em cumprimento ao Acórdão proferido na Ação Ordinária nº 0000073-95.2017.8.13.0338, que deu provimento ao recurso interposto e revogou a tutela provisória concedida.

em cumprimento à decisão proferida na Ação Ordinária nº 5001694-46.2021.8.13.0453, NOMEIA em caráter efetivo precário, no que se refere ao concurso público regido pelo Edital SEE nº 07/2017, da Secretaria de Estado de Educação, a candidata abaixo relacionada.
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA – NÍVEL I – GRAU A
ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL/SUPERVISÃO PEDAGÓGICA
TEÓFILO OTONI/TEÓFILO OTONI

Inscrição	Nome	Classificação	Vaga
144176	ZILMA GONCALVES BARBOSA	2º	ED 175

em cumprimento ao Acórdão proferido na Ação Ordinária nº 5000436-38.2020.8.13.0355, NOMEIA em caráter efetivo precário, no que se refere ao concurso público regido pelo Edital SEPLAG/SEE nº 04/2014, da Secretaria de Estado de Educação, a candidata abaixo relacionada.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – NÍVEL I – GRAU A
LÍNGUA PORTUGUESA
PONTE NOVA/JEQUERI

Inscrição	Nome	Classificação	Vaga
50490958	MARIA HELENA MENDES LOPES	13º	ED 1452

TORNA SEM EFEITO, o ato de nomeação do seguinte candidato aprovado no concurso público de que trata o Edital UEMG Nº 22/2018, para o cargo de provimento efetivo da UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS abaixo relacionado por não ter tomado posse em tempo hábil.

Professor de Educação Superior - Nível IV - Grau A
Área: Química Gerai- 40 Horas
Lote de Vaga: Ituiutaba

Inscrição	Nome
6119	Henrique Fernandes

NOMEIA em caráter efetivo, em virtude de aprovação em concurso público de que trata o EDITAL UEMG Nº 10/2018, o seguinte candidato para o cargo da UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS abaixo relacionado. O exame admissional do candidato abaixo nomeado será realizado pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional/SEPLAG na data e horário informado no endereço eletrônico: http://planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-de-pessoas/recrutamento-e-selecao/concursos-publicos.

Professor de Educação Superior - Nível IV - Grau A
Sistemas Agroindustriais - 40 Horas
Ituiutaba

Inscrição	Nome	Classificação	Vaga
1755	Vitor Massami Imaizumi	2°	UM 679

NOMEIA em caráter efetivo, em virtude de aprovação em concurso público de que trata o EDITAL SEPLAG/UEMG Nº 08 /2014, a seguinte candidata para o cargo da UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS abaixo relacionado. O exame admissional da candidata abaixo nomeada será realizado pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional/SEPLAG na data e horário informado no endereço eletrônico: http://planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-de-pessoas/recrutamento-e-selecao/concursos-publicos.

Professor de Educação Superior - Nível IV - Grau A
132 - Prática de Ensino em Artes - 40 Horas
Belo Horizonte - Unidade Design

Inscrição	Nome	Classificação	Vaga
00047056754	Paula Barreto Paiva	4°	UM 466

TORNA SEM EFEITO o ato de nomeação judicial em caráter precário de KENNED DE OLIVEIRA SANTOS – inscrição nº 3474453, publicado no Diário Oficial do Estado de 27 de abril de 2022, no que se refere ao concurso público regido pelo Edital SES nº 02/2014, da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por não ter entrado em exercício em tempo hábil.

em cumprimento à sentença proferida no Mandado de Segurança nº 5115061-11.20.8.13.0024, RETIFICA o ato que retificou o nível de ingresso da nomeação ordinária de ZILDA MARIA DOMICIANO– Inscrição nº 656632, publicado no Diário Oficial do Estado de 09 de junho de 2021, no que se refere ao concurso público regido pelo Edital SES nº 01/2007, da Secretaria de Estado de Saúde.
Onde se lê: em caráter precário
Leia-se: em caráter definitivo

em cumprimento ao acórdão proferido no Mandado de Segurança nº 1.0000.19.016883-1/000, RETIFICA o ato de nomeação judicial de TELMA MARLENE SANTOS – inscrição 3414442, publicado no Diário Oficial do Estado de 19 de março de 2019, no que se refere ao concurso público regido pelo Edital SES Nº 02/2014, da Secretaria de Estado de Saúde.
Onde se lê: caráter precário.
Leia-se: caráter efetivo definitivo.

em cumprimento à sentença proferida na Ação Ordinária nº 5135569-75.2020.8.13.0024, RETIFICA em caráter precário, o ato de nomeação judicial de ROMULO BATISTA GUSMÃO – Inscrição nº 3903354 publicado no Diário Oficial do Estado de 12 de julho de 2019, no que se refere ao concurso público regido pelo Edital SES nº 02/2014, da Secretaria de Estado de Saúde, com vigência retroativa a 27 de agosto de 2019, data de sua posse.
ONDE SE LÊ: Especialista em Políticas e Gestão da Saúde - Nível I - Grau A.
LEIA-SE: Especialista em Políticas e Gestão da Saúde – Nível III - Grau A.

em cumprimento ao acórdão proferido no Mandado de Segurança nº 1.0000.19.023648-9/000, RETIFICA os atos de nomeação judicial de RENATA FIGUEIREDO GONTIJO – inscrição 3917355, ELIANE REZENDE DE MORAIS PEIXOTO – inscrição 3426408, DANIELA MENDES COSTA – inscrição 3824942 e ELISIANE RODRIGUES DOS SANTOS – inscrição 3539440, publicados no Diário Oficial do Estado de 30 de abril de 2019, no que se refere ao concurso público regido pelo Edital SES Nº 02/2014, da Secretaria de Estado de Saúde.
Onde se lê: caráter precário.
Leia-se: caráter efetivo definitivo.

em cumprimento à sentença proferida no Mandado de Segurança nº 5004657-75.2020.8.13.0707, RETIFICA em caráter definitivo, o ato de nomeação judicial de DEBORA PINTO OLIVEIRA – Inscrição nº 3803023 publicado no Diário Oficial do Estado de 12 de março de 2020, no que se refere ao concurso público regido pelo Edital SES nº 02/2014, da Secretaria de Estado de Saúde, com vigência retroativa a 08 de abril de 2020, data de sua posse.
ONDE SE LÊ: Especialista em Políticas e Gestão da Saúde - Nível I - Grau A.
LEIA-SE: Especialista em Políticas e Gestão da Saúde – Nível III - Grau A.

em cumprimento à sentença proferida na Ação Ordinária nº 5088082-12.2020.8.13.0024, RETIFICA em caráter definitivo, o ato de nomeação ordinária de ALINE DE SOUSA SANTOS – Inscrição nº 3763897 publicado no Diário Oficial do Estado de 11 de julho de 2015, no que se refere ao concurso público regido pelo Edital SES nº 02/2014, da Secretaria de Estado de Saúde, com vigência retroativa a 03 de agosto de 2015, data de sua posse.
ONDE SE LÊ: Especialista em Políticas e Gestão da Saúde - Nível I - Grau A.
LEIA-SE: Especialista em Políticas e Gestão da Saúde – Nível III - Grau A.

em cumprimento à sentença proferida na Ação Ordinária nº 5004037-38.2021.8.13.0704, RETIFICA em caráter definitivo, o ato de nomeação ordinária de ANA PAULA PEREIRA – Inscrição nº 3654370 publicado no Diário Oficial do Estado de 13 de fevereiro de 2019, no que se refere ao concurso público regido pelo Edital SES nº 02/2014, da Secretaria de Estado de Saúde, com vigência a partir de 28 de fevereiro de 2019 data de sua posse.
ONDE SE LÊ: Técnico de Gestão da Saúde - Nível I - Grau A.
LEIA-SE: Técnico de Gestão da Saúde – Nível II - Grau A.

TORNA SEM EFEITO o ato que retificou o nível de ingresso da nomeação ordinária de BRENO MONTEIRO MASSAHUD – Inscrição nº 2427, publicado no Diário Oficial do Estado de 27 de dezembro de 2013, no que se refere ao concurso público regido pelo Edital FHEMIG nº 01/2012, da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais em cumprimento à sentença proferida na Ação Ordinária Nº 5178393-20.2018.8.13.0024, que julgou procedentes os pedidos iniciais e determinou a ilegalidade do ato publicado em 27 de dezembro de 2013, em relação ao enquadramento inicial, devendo portanto ser enquadrado no Nível VI, do cargo da carreira de Médico, com vigência a partir de 26 de outubro de 2013, data de sua posse.

em cumprimento ao Acórdão proferido na Ação Ordinária nº 5119399-62.2019.8.13.0024, RETIFICA em caráter definitivo, o ato de nomeação judicial de VALERIA LEONNE DOURADO DE ALMEIDA LIMA – Inscrição nº 8502366, publicado no Diário Oficial do Estado de 29 de setembro de 2018, no que se refere ao concurso público regido pelo Edital SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 01/2013, da Fundação Estadual do Meio Ambiente, com vigência a partir de 25 de outubro de 2018, data de sua posse.
ONDE SE LÊ: Analista Ambiental - Nível I - Grau A
LEIA-SE: Analista Ambiental - Nível IV - Grau A

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 7/9/2022, a disposição de **MONIQUE CHATEAUBRIAND DOMINGUES BARBOSA**, MASP 1206745-0, lotada na Secretaria de Estado de Governo, à Consultoria Técnico-Legislativa, pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **SORAYA NOGUEIRA PEDROSA SOUZA**, MASP 904724-2, do cargo de provimento em comissão DAD-4 EG1101519 da Secretaria de Estado de Governo.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **ROSEMARY CRISTINE DE OLIVEIRA**, MASP 1479183-4, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 EG1101519, de recrutamento limitado, da Secretaria de Estado de Governo.

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Governo à disposição da Secretaria Geral, de 08/09/2022 a 31/12/2022, com ônus para o cessionário:
MONIQUE CHATEAUBRIAND DOMINGUES BARBOSA, MASP 1206745-0, GESTOR GOVERNAMENTAL - GOV.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **ANA CAROLINA ZAMOGLER DA SILVA**, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 CI1100123, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **ÁLINE SILVEIRA SANTOS**, MASP 1503183-4, para o cargo de provimento em comissão DAD-6 CI1100199, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública à disposição da CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE, de 26/09/2022 a 31/12/2022, com ônus para o cessionário:
LETÍCIA DE MELO BARBOSA - MASP: 1377218-1- ANALISTA EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **EDUARDO KEN MIZUTA**, para o cargo de provimento em comissão DAD-8 MD1100484, de recrutamento amplo, para dirigir a Superintendência de Saneamento Básico da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 44.485, de 14 de março de 2007 e nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui** a **EDUARDO KEN MIZUTA**, diretor da Superintendência de Saneamento Básico, a gratificação temporária estratégica GTED-3 MD1100295 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 2/09/2021, a prorrogação da disposição de **TAVANE FRANCISCA FERNANDES DAS CHAGAS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS (AUSG)**, MASP 348.724-6, lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, pelo período de 01/01/2021 a 31/12/2021, para regularizar situação funcional.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Pela Fundação Ezequiel Dias

coloca, com fundamento na Lei Federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, e nos termos dos art. 9º e art. 10, do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Fundação Ezequiel Dias à disposição do Tribunal Regional Eleitoral da 106ª Zona Eleitoral - Entre Rios de Minas, até 31/12/2022, com ônus para o cedente:
WANDERSON CALDEIRA- MASP 11785797-TÉCNICO DE SAÚDE E TECNOLOGIA/TST III.

Pela Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

coloca, nos termos dos art. 13, II, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais à disposição da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais, até 31/12/2022, com ônus para o cessionário, para regularizar situação funcional:
PAULINO FANTONI LIMA / MASP 10399491 / TOS V / ADMISSÃO 1.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a **DANILO ALVES PEÇANHA**, MASP 1321769-0, a gratificação temporária estratégica GTED-2 ED1100321 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **DANILO ALVES PEÇANHA**, MASP 1321769-0, do cargo de provimento em comissão DAD-7 ED1100268 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **LUMENA MARIA MONTEZANO PACHECO**, MASP 332229-4, do cargo de provimento em comissão DAD-3 ED1100481 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **LUMENA MARIA MONTEZANO PACHECO**, MASP 332229-4, para o cargo de provimento em comissão DAD-7 ED1100268, de recrutamento amplo, para dirigir a Superintendência Regional de Ensino Muriaé da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **CLÁUDIA FUMIAN DA SILVA**, MASP 1063305-5, para o cargo de provimento em comissão DAD-3 ED1100481, de recrutamento limitado, da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 44.485, de 14 de março de 2007 e nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui** a **LUMENA MARIA MONTEZANO PACHECO**, MASP 332229-4, diretora da Superintendência Regional de Ensino Muriaé, a gratificação temporária estratégica GTED-2 ED1100321 da Secretaria de Estado de Educação.

23 1693635 - 1

Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Expediente

DESPACHO
O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1°, da Constituição do Estado, combinado com o art. 28 da Lei Delegada nº 174, de 2007, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 13.994, de 2001, tendo em vista o cumprimento de decisão judicial, informadopela 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Uberlândia,relacionada aos autos da AÇÃO CIVIL PÚBLICA nº 1.0702.11.049096-9/001. DETERMINA A INCLUSÃO,do servidor Oswaldo Martins Parreira, MASP: 1052655-5 pelo prazo de 10 (dez) anos no CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL - CAFIMP, a contar de 21 de setembro de 2018, em cumprimento ao acórdão nº 1.0702.11.049096-9/001, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, nos termos do art. 12, incisos I e III, da Lei nº 8.429, de 1992.
Belo Horizonte, 22 de setembro de 2022.
Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda
Controlador-Geral do Estado

23 1693011 - 1

CORREGEDORIA-GERAL
PORTARIA/COGE Nº 70/2022
O Corregedor-Geral, no uso da competência estabelecida no artigo 32 do Decreto Estadual nº 47.774, de 03 de dezembro de 2019, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pelo Sr. Presidente da Comissão Processante e, ainda, o disposto no Decreto nº 47.890, de 19 de março de 2020, e no Decreto nº 48.155, de 19 de março de 2021, RESOLVE:
Art. 1º Reconduzir a Comissão dos Processos Administrativos Disciplinares instaurados pelas Portarias relacionadas no quadro a seguir, para conclusão dos respectivos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente portaria.

Portarias/COGE Nº	Extrato publicado no Diário do Executivo do dia
43/2019	07 de junho de 2019.
09/2021	25 de junho de 2021.
02/2022	16 de março de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/COGE Nº 71/2022
O Corregedor-Geral, no uso da competência estabelecida no artigo 32 do Decreto Estadual n° 47.774, de 03 de dezembro de 2019, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pela Sra. Presidente da Comissão Processante e, ainda, o disposto no Decreto nº 47.890, de 19 de março de 2020, e no Decreto nº 48.155, de 19 de março de 2021, RESOLVE:
Art. 1º Reconduzir a Comissão dos Processos Administrativos Disciplinares instaurados pelas Portarias relacionadas no quadro a seguir, para conclusão dos respectivos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente portaria.

Portarias/COGE nº	Extrato publicado no Diário do Executivo do dia
55/2018	31 de julho de 2018.
11/2020	15 de outubro de 2020.
17/2020	02 de dezembro de 2020.
18/2020	18 de dezembro de 2020

Corregedoria-Geral, Belo Horizonte, 23 de setembro de 2022.
Vanderlei Daniel da Silva
Corregedor-Geral

23 1693619 - 1

PORTARIA CGE Nº 09/2022
O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe confere o art. 10, § 4º da Lei nº 12.846, de 2013, tendo em vista os motivos apresentados pela Sras Presidentes de Comissão dos Processos Administrativos de Responsabilização de Pessoas Jurídicas instaurados pelas portarias abaixo indicadas, RESOLVE prorrogar o prazo das Comissões Processantes, devendo os trabalhos serem concluídos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

PAR nº	Instauração - Portarias CGE nº / Publicações	Prorrogação - Portarias CGE nº/ Publicações
02/2019	04/2019 de 11-4-2019	16/2019 de 10-10-2010; 04/2020 publicada em 01-4-20; 13/2020 publicada em 30-9-2020; 06/2021, publicada em 27-3-2021; 14/2021, publicada em 21-9-2021 e 04/2022, publicada em 25-3-2022
04/2020	14/2020 de 02-10-2020	06/2021, publicada em 27-3-2021; 14/2021, publicada em 21-9-2021 e 04/2022, publicada em 25-3-2022
03/2021	07/2021 de 30-3-2021	05/2022, publicada em 29-3-2022

Controladoria-Geral do Estado, Belo Horizonte, 22 de setembro de 2022.
Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda
Controlador-Geral do Estado

23 1693292 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320220924000206013.

Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Sérgio Pessoa de Paula Castro

Expediente

RESOLUÇÃO AGE Nº 157, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.
Altera a Resolução AGE nº 119, de 19 de outubro de 2021, que designa o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e institui a Equipe Gestora da Proteção de Dados na Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais.

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis Complementares nº 30, de 10 de agosto de 1993; nº 35, de 29 de dezembro de 1994; nº 75, de 13 de janeiro de 2004; nº 81, de 10 de agosto de 2004; nº 83, de 28 de janeiro de 2005; e nº 151, de 17 de dezembro de 2020; no Decreto nº 47.963, de 28 de maio de 2020; bem como na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e no Decreto nº 48.237, de 22 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – O inciso III do art. 6º da Resolução AGE nº 119, de 19 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º– .....

.....

III – Patricia da Costa Arvelos Rosa, Masp 1.308.961-0, da Corregedoria;

....." (nr)

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2022.
SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO
Advogado-Geral do Estado

23 1693623 - 1

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral : Cel PM Rodrigo Sousa Rodrigues

Expediente

ATO 11/2022 – PMMG-SEJUSP
REVOGAÇÃO ORDENADOR DE DESPESAS

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 22, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, REVOGA a designação do militar abaixo relacionado, para atuar como Ordenador de Despesas nas Unidade Executora SEJUSP, a partir da data especificada, a saber:

UNIDADE	SITUAÇÃO	NR PM	NOME	CPF	DATA
1450304 – AISP UBERLANDIA 1450171 – RISP UBERLANDIA	SUBSTITUTO	122.640-6	Maj PM Rodrigo Brasil Pereira	034.697.326-04	23/09/2022

DESIGNAÇÃO ORDENADOR DE DESPESAS

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 22, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, DELEGA ao militar abaixo relacionado, a atribuição de Ordenador de Despesas nas respectivas Unidades Executoras da SEJUSP, a partir da data especificada, a saber:

UNIDADE	SITUAÇÃO	NR PM	NOME	CPF	DATA
1450304 – AISP UBERLANDIA 1450171 – RISP UBERLANDIA	SUBSTITUTO	129.591-4	Cap PM Michelle Borges de Noronha Ferreira	038.010.546-24	23/09/2022

REVOGAÇÃO – RESPONSÁVEL TÉCNICO

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 22, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, REVOGA a designação do militar abaixo relacionado, para atuar como Responsável Técnico nas respectivas Unidades Executoras da SEJUSP, a partir da data especificada, a saber:

UNIDADE	SITUAÇÃO	NR PM	NOME	CPF	DATA
1450304 – AISP UBERLANDIA 1450171 – RISP UBERLANDIA	TITULAR	129.591-4	Cap PM Michelle Borges de Noronha Ferreira	038.010.546-24	23/09/2022

DESIGNAÇÃO – RESPONSÁVEL TÉCNICO

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 22, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, DELEGA ao militar abaixo relacionado, a atribuição de Ordenador de Despesas nas respectivas Unidades Executoras da SEJUSP, a partir da data especificada, a saber:

UNIDADE	SITUAÇÃO	NR PM	NOME	CPF	DATA
1450304 – AISP UBERLANDIA 1450171 – RISP UBERLANDIA	TITULAR	133.730-2	1º Ten PM Hugo Sobreira Schuvitzki	060.901.596-62	23/09/2022

Belo Horizonte, 23/09/2022.
Rodrigo Sousa Rodrigues, CEL PM
COMANDANTE GERAL

23 1693611 - 1

EXTRATO DE PORTARIA

"PMMG/10ª RPM - EXTRATO DE PORTARIA Nº 113.598/2022-EM-10ª RPM - Processo de Servidor Civil - PSC. Processada: Servidor Civil A.G.A.A., nº 167.576-8, PEB1A-24, Colégio Tiradentes Unidade Patos de Minas. Comissão Processante - Presidente: Marília Alves da Silva Flávio, 2º Sgt PM. Membros: Elisa Junia Rosa de Oliveira, Sd PM e Maria José Dias Gonçalves, PEB1A-24. Patos de Minas - MG, 19 de setembro de 2022".

23 1693141 - 1

EXTRATO DE PORTARIA

"PMMG/10ª RPM - EXTRATO DE PORTARIA Nº 113.597/2022-EM-10ª RPM - Processo de Servidor Civil - PSC. Processada: Servidora Civil S.S.O., nº 126.690-7, PEB1B-24, Colégio Tiradentes Unidade Patos de Minas. Comissão Processante - Presidente: Enon Dias Pereira, 2º Sgt PM. Membros: Bruna Eulália Amaral Carlota, ASPM-5A e Nickolas Ribeiro Gontijo, ASPM-2D. Patos de Minas - MG, 19 de setembro de 2022".

23 1693140 - 1

EXTRATO DE PORTARIA

"PMMG/10ª RPM -"PMMG/10ª RPM - EXTRATO DE PORTARIA Nº 113.599/2022-EM-10ª RPM - Processo de Servidor Civil - PSC. Processada: Servidora Civil S.S.O., nº 126.690-7, PEB1B-24, Colégio Tiradentes Unidade Patos de Minas. Comissão Processante - Presidente: Marília Alves da Silva Flávio, 2º Sgt PM. Membros: Elisa Junia Rosa de Oliveira, Sd PM e Maria José Dias Gonçalves, PEB1A-24. Patos de Minas - MG, 19 de setembro de 2022".

23 1693133 - 1

EXTRATO DE PORTARIA

"PMMG/10ª RPM - EXTRATO DE PORTARIA Nº 113.613/2022-EM-10ª RPM - Processo de Servidor Civil - PSC. Processado: Servidor Civil A.G.A.A., nº 167.576-8, PEB1A-24, Colégio Tiradentes Unidade Patos de Minas. Comissão Processante - Presidente: Lorrane Cristina Oliveira Neves, 3º Sgt PM. Membros: Sandra Aparecida Caixeta, ASPM-3A e Bruna de Carvalho Canedo, ASPM-2D. Patos de Minas - MG, 19 de setembro de 2022".

23 1693117 - 1

EXTRATO DE PORTARIA

"PMMG/10ª RPM - EXTRATO DE PORTARIA Nº 113.614/2022-EM-10ª RPM - Processo de Servidor Civil - PSC. Processada: Servidora Civil M.J.A.P.M., nº 180.282-6, PEB1A-24, Colégio Tiradentes Unidade Patos de Minas. Comissão Processante - Presidente: Lorrane Cristina Oliveira Neves, 3º Sgt PM. Membros: Sandra Aparecida Caixeta, ASPM-3A e Bruna de Carvalho Canedo, ASPM-2D. Patos de Minas - MG, 19 de setembro de 2022".

23 1693113 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Chefe da Polícia Civil: Joaquim Francisco Neto e Silva

Expediente

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL
Complementação da Portaria Nº 587/DPP/ACADEPOL /PCMG/2022
Data da Publicação: 31/08/2022

Em complementação à Portaria Nº. 587/DPP/ACADEPOL/PCMG/2022, publicada no IOF em 31/08/2022, no Diário Oficial "Minas Gerais" a qual designa os membros da Equipe Didático-Pedagógica do Curso de Formação Técnico-Profissional/2022, para as carreiras de Delegado de Polícia Substituto, Escrivão de Polícia I, Investigador de Polícia I, Perito Criminal e Médico Legista, faz-se os seguintes acréscimos:

Corpo Docente	
Professores/Instrutores/Instrutores Técnicos	Masp
Henrique Carvalho de Miranda	1.237.919-4
Samantha Cristina de Oliveira Tavares	1.427.261-1

Efeitos retroativos a 16 de julho de 2022.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, Belo Horizonte, 21 de setembro de 2022.
Cinara Maria Moreira Liberal
Delegada-Geral de Polícia
Diretora da Academia de Polícia Civil

PORTARIA Nº 697/DPP/ACADEPOL/PCMG/2022

Designa Equipe Didático-Pedagógica do XVII Treinamento de Operador de Fuzil Calibres 5,56 - 7,62 e Pistola .40 / MEAF

A Diretora da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, em observância ao que preceituam o art. 140, § 1º da Constituição Estadual de Minas Gerais, o art. 36, da Lei Complementar nº 129 de 08/11/2013 - LOPC e demais legislações vigentes, resolve designar os servidores abaixo referenciados, sem prejuízo das atribuições dos respectivos cargos e funções, como membros da Equipe Didático-Pedagógica do XVII Treinamento de Operador de Fuzil Calibres 5,56 - 7,62 e Pistola .40 / MEAF, a saber:

Órgão Promotor e Executor:	Academia de Polícia Civil de Minas Gerais – Acadepol
Público Alvo:	Policiais Civis do Estado de Minas Gerais
Local de Realização:	Estande de Tiro do Centro de Treinamento Avançado – CTA/Acadepol situado na Mina Córrego do Meio – Estrada da Samitri - Sabará/MG
Período:	27 e 28 de setembro de 2022
Horário:	08h às 11h40 e 13h às 18h40
Carga Horária:	20 horas/aula
Nº do Projeto:	124/2022
Equipe Didático-Pedagógica:	
Nome	Masp
Coordenadora Geral	
Cinara Maria Moreira Liberal	381.129-6
Subcoordenador Geral	
Marcelo Carvalho Ferreira	457.960-3
Coordenadora Didático-Pedagógica	
Rita Rosa Nobre Mizerani	349.306-1
Coordenador de Recrutamento e Seleção	
Luiz Carlos Ferreira	298.422-7
Coordenador Administrativo	
Horivelton Cabral Ribeiro	275.978-5
Coordenador de Área Temática	
Bruno Goncalves Affonso	1.188.409-5
Coordenador Técnico	
Carlos Gonçalves Drumond	275.818-3
Coordenadora de Monitoria	
Rosângela Egídia da Silva	340.488-6
Professores/Instrutores	
Eric Soares Freitas	1.256.683-2
Franklin Xavier de Lacerda	1.174.060-2
Maerllen Cezar de Carvalho Lima Gurgel	1.255.748-4
Marcelo Nunes Junior	1.188.595-1
Newton Honorato da Mota	458.170-8
Renato Antonio da Silva	458.199-7
Instrutor Técnico	
Gilberto Glaysson Martins Miranda Lopes	457.973-6
Monitores	
Alessandra Pereira Pacheco	1.234.137-6
Daniela Sayuri Lara Yoshizane	1.413.806-9
Eli César de Oliveira	546.926-7
Fernando Augusto de Almeida Xavier	1.113.136-4
Giovani Antonio de Carvalho	294.573-1
Juliana Cristina Silva	1.356.256-6
Renan Cardoso Machado	1.427.200-9
Renata Lucia dos Santos	1.087.993-0
Walter de Almeida	44.850-6

Os Professores/Instrutores acima designados, somente poderão atuar conforme escala prévia da Coordenação de Área Temática.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, Belo Horizonte, 19 de setembro de 2022.
Cinara Maria Moreira Liberal
Delegada-Geral de Polícia
Diretora da Academia de Polícia Civil

PORTARIA Nº 700 /DPP/ACADEPOL/PCMG/2022

Designa Equipe Didático-Pedagógica do II Curso de Aperfeiçoamento Policial/2022, Capital/ RMBH e Interior do Estado.

A Diretora da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, em observância ao que preceituam o art. 140, § 1º da Constituição Estadual de Minas Gerais, o art. 36, da Lei Complementar nº 129 de 08/11/2013 - LOPC e demais legislações vigentes, resolve designar os servidores abaixo referenciados, sem prejuízo das atribuições dos respectivos cargos e funções, como membros da Equipe Didático-Pedagógica do II Curso de Aperfeiçoamento Policial/2022, Capital/ RMBH e Interior do Estado, a saber:

Órgão Promotor e Executor:	Academia de Polícia Civil de Minas Gerais – ACADEPOL
Público Alvo:	Policiais Civis de Minas Gerais
Modalidade:	Presencial e aulas síncronas, lecionadas através da plataforma EaD da Acadepol.
Endereço Eletrônico:	Plataforma EaD: http://ead.policiacivil.mg.gov.br
Período:	12 de setembro a 26 de novembro de 2022
Nº do Projeto:	111/2022
Prova final: Presencial	- Capital e RMBH - "Campus" da ACADEPOL - Rua Oscar Negrão de Lima, 112 – Prédio J. Nova Gameleira - Belo Horizonte/MG
Locais:	
	- Interior - Sede dos Departamentos de Polícia Civil, ou locais indicados por estes.
Data da Prova:	26 de novembro de 2022 (sábado)
Carga Horária	123 h/a
Equipe Didático-Pedagógica:	
Nome	Masp
Coordenadora Geral	
Cinara Maria Moreira Liberal	381.129-6
Subcoordenador Geral	
Marcelo Carvalho Ferreira	457.960-3
Coordenadora Didático-Pedagógica	
Rita Rosa Nobre Mizerani	349.306-1
Coordenador de Recrutamento e Seleção	
Luiz Carlos Ferreira	298.422-7
Coordenador Administrativo	
Horivelton Cabral Ribeiro	275.978-5
Coordenador de Monitoria	
Denner Cássio Pereira	294.519-4
Coordenadores Técnicos	
Bruno Carmo Freire	1.256.050-4
Nilson Paulo Del Menezzi Netto	340.473-8
Professores/Instrutores	
Cláudia da Proença Marra	668.060-7
Cláudio Eduardo Falcão Dias	1.145.232-3
Daniela Guimarães de Lima Bastos	1.255.422-6
Diogo Luna Moureira	1.330.723-6
Fernando Fonseca Alves	1.370.142-0
Gustavo Persichini de Souza	370.197-6
Lucas Paulo da Silva Jorge	1.381.906-5
Vinicius Augusto Ribeiro Caldas	1.356.626-0
Instrutora Técnica	
Muriel Ramalho Guimarães	1.250.536-8
Monitores de Laboratório, Sistemas, Áudio e Vídeo	
Anderson Luiz Ferreira Fernandes Feitosa	1.413.086-8
Cláudio Soares Quintão	458.113-8
Haroldo Alves Rodrigues	1.112.062-3
Isaac Marinho Nicoli	1.242.489-1
Larissa Dias Paranhos	1.411.704-8
Leonardo Fernando Lage	458.297-9
Plínio Nunes Lacerda	1.412.598-3
Monitores/Tutores	
Adir Ferreira Alves	1.411.916-8
Allan Patrick de Souza Gandra	1.174.228-5
Denniece Adriana da Costa Souza	1.412.055-4
Frederico Schneider Quintela Junior	1.242.457-8
Helbert Rodrigues de Souza	614.025-5
Joel Schirmer Souza	1.340.731-7
Leandro Igor Aleixo Januário	1.411.701-4
Paulo Marcos Ferreira Del Menezzi	1.361.273-4
Renato de Aguiar e Silva	341.383-8
Sidney Lagares Mendes da Silva	458.384-5
Thais Alkmim Saback	1.458.601-0
Tiago Rangel Costa	1.458.618-4

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em Belo Horizonte, 20 de setembro de 2022.
Cinara Maria Moreira Liberal
Delegada Geral de Polícia
Diretora da Academia de Polícia Civil/MG

PORTARIA Nº. 701/DPP/ACADEPOL/PCMG/2022

Designa Equipe Didático-Pedagógica do II Curso de Preparação para Chefia Policial/2022, Capital/ RMBH e Interior do Estado

A Diretora da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, em observância ao que preceituam o art. 140, § 1º da Constituição Estadual de Minas Gerais, o art. 36, da Lei Complementar nº 129 de 08/11/2013 - LOPC e demais legislações vigentes, resolve designar os servidores abaixo referenciados, sem prejuízo das atribuições dos respectivos cargos e funções, como membros da Equipe Didático-Pedagógica do II Curso de Preparação para Chefia Policial/2022, Capital/ RMBH e Interior do Estado, a saber:

Órgão Promotor e Executor:	Academia de Polícia Civil de Minas Gerais – ACADEPOL
Público Alvo:	Policiais Civis de Minas Gerais
Modalidade:	Presencial e aulas síncronas, lecionadas através da plataforma EaD da Acadepol
Endereço Eletrônico:	Plataforma EaD: http://ead.policiacivil.mg.gov.br
Período:	12 de setembro a 26 de novembro de 2022
Nº do Projeto:	112/2022
Prova final: Presencial Locais:	- Capital e RMBH - "Campus" da ACADEPOL - Rua Oscar Negrão de Lima, 112 – Prédio J. Nova Gameleira – Belo Horizonte/MG
	- Interior - Sede dos Departamentos de Polícia Civil, ou locais indicados por estes.
Data da Prova:	26 de novembro de 2022 (sábado)
Carga Horária	123 h/a
Equipe Didático-Pedagógica:	
Nome	Masp
Coordenadora Geral	
Cinara Maria Moreira Liberal	381.129-6
Subcoordenador Geral	
Marcelo Carvalho Ferreira	457.960-3
Coordenadora Didático-Pedagógica	
Rita Rosa Nobre Mizerani	349.306-1
Coordenador de Recrutamento e Seleção	
Luiz Carlos Ferreira	298.422-7
Coordenador Administrativo	
Horivelton Cabral Ribeiro	275.978-5
Coordenadora de Monitoria	
Rosângela Egídia da Silva	340.488-6
Coordenadores Técnicos	
Bruno Carmo Freire	1.256.050-4
Nilson Paulo Del Menezzi Netto	340.473-8
Professores/Instrutores	
Carlos Fillipe Azevedo Gama	1.229.706-5
Cleiton Alves da Silva	1.112.990-5
Diego Fabiano Alves	1.330.838-2
Fernando Dias da Silva	668.133-2
Gustavo Persichini de Souza	370.197-6
Hugo Malhano dos Santos	1.111.381-8
Marco Aurélio Matos da Costa	546.992-9
Rodrigo Macedo de Bustamante	1.060.820-6
Instrutor Técnico	
Dênis Santiago Araújo Coelho dos Santos	1.480.348-0
Monitores de Laboratório, Sistemas, Áudio e Vídeo	
Anderson Luiz Ferreira Fernandes Feitosa	1.413.086-8
Cláudio Soares Quintão	458.113-8
Isaac Marinho Nicoli	1.242.489-1
Haroldo Alves Rodrigues	1.112.062-3
Larissa Dias Paranhos	1.411.704-8
Leonardo Fernando Lage	458.297-9
Plínio Nunes Lacerda	1.412.598-3
Monitores/Tutores	
Alisson Henrique Quemel de Souza	1.241.938-8
Allan Patrick de Souza Gandra	1.174.228-5
Ana Cecília de Castro Ribeiro	1.318.059-1
Elizabeth Moreira	1.074.028-0
Erika de Cassia Ribeiro Nogueira	387.898-0
Joel Schirmer Souza	1.340.731-7
Marcos Paulo Silva	1.256.153-6
Marylin Saldanha Nascimento Victor Silva	1.413.867-1
Mylene Carla de Jesus	1.394.566-2
Paulo Marcos Ferreira Del Menezzi	1.361.273-4
Renato de Aguiar e Silva	341.383-8
Sidney Lagares Mendes da Silva	458.384-5
Thais Alkmim Saback	1.458.601-0
Tiago Lucas Teixeira	1.112.730-5
Vagner Araujo Pereira	1.174.165-9
Wallace Lara de Souza	1.113.094-5

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em Belo Horizonte, 20 de setembro de 2022.
Cinara Maria Moreira Liberal
Delegada Geral de Polícia
Diretora da Academia de Polícia Civil/MG

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320220924000206014.

PORTARIA Nº. 702/DPP/ACADEPOL/PCMG/2022
Designa Equipe Didático-Pedagógica do Curso: Metodologia da Produção do Conhecimento na Atividade de Inteligência Policial – 2ª Edição – EaD.
A Diretora da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, em observância ao que preceituam o art. 140, § 1º da Constituição Estadual de Minas Gerais, o art. 36, da Lei Complementar nº 129 de 08/11/2013 - LOPC e demais legislações vigentes, resolve designar os servidores abaixo referenciados, sem prejuízo das atribuições dos respectivos cargos e funções, como membros da Equipe Didático-Pedagógica do Curso: Metodologia da Produção do Conhecimento na Atividade de Inteligência Policial – 2ª Edição – EaD, a saber:

Órgão Promotor e Executor:	Academia de Polícia Civil de Minas Gerais – Acadepol
Público Alvo:	Policiais Civis do Estado de Minas Gerais e Policiais Civis de outros Estados
Modalidade:	Educação a Distância (EaD)
Endereço Eletrônico:	Plataforma EaD: http://ead.policiacivil.mg.gov.br
Carga Horária:	20 horas/aula
Período:	19 a 28 de setembro de 2022
Nº do Projeto:	116/2022

Equipe Didático-Pedagógica:	
Nome	Masp
Coordenadora-Geral	
Cinara Maria Moreira Liberal	381.129-6
Subcoordenador-Geral	
Marcelo Carvalho Ferreira	457.960-3
Coordenadora Didático-Pedagógica	
Rita Rosa Nobre Mizerani	349.306-1
Coordenador de Recrutamento e Seleção	
Luiz Carlos Ferreira	298.422-7
Coordenadores Técnicos	
Lucimeire Realina Nunes	343.847-0
Magna de Oliveira	340.610-5
Rafael Colen Moreira Antunes	1.174.321-8
Coordenador de Área Temática	
Felipe Costa Marques de Freitas	1.145.099-6
Instrutores Técnicos	
Ana Patrícia Gonçalves da Silva	1.241.893-5
Lucas Paulo da Silva Jorge	1.381.906-5
Monitores de Laboratório, Sistemas, Áudio e Vídeo	
Aecio Bruno Dalfior	1.355.148-6
Felipe Alves de Araujo	1.241.912-3
Monitores/Tutores	
Alessandra Pereira Pacheco	1.234.137-6
Allan Patrick de Souza Gandra	1.174.228-5
Ana Honorato da Silva Santos	1.117.391-1
Ana Paula dos Santos Ferreira	1.340.755-6
Augusto Cassio Felipe Cachapuz	1.256.447-2
Darci Gueba Soares	1.257.146-9
David Sued Magalhaes Chamone	1.174.331-7
Denio Constancia Costa	1.356.711-0
Denise Leila da Silva Valadares	1.355.332-6
Diego Chaves de Oliveira	1.242.354-7
Eduardo Mulford Santos Martins	546.892-1
Eli Cesar de Oliveira	546.926-7
Erika Codo Freire de Andrada	1.414.529-6
Felipe Domingos Castanheira Silva	1.257.087-5
Fernanda Costa Dias	1.480.272-2
Flavio Adolfo Heilbuth Do Amaral	1.412.913-4
Grace Renata Cunha Paula	1.257.066-9
Joao Carlos de Faria Lima	1.256.894-5
Jordania Nayara Santiago	1.455.426-5
Junio Gomes Pereira	1.174.171-7
Karina de Lourdes Souza	1.353.274-2
Leiriane Corbeli	386.215-8
Leonardo Cesar Fraga de Sousa	1.174.150-1
Luis Guilherme de Siqueira Lazaroni	1.234.100-4
Luiz Marcelo Ferreira Del Menezzi	349.072-9
Marcio Roberto Savino Lopes	1.111.375-0
Marcos Antonio Gomes de Almeida	547.416-8
Marcos Antonio Goncalves	1.132.326-8
Marcus Vinicius Ferreira Da Silva	1.243.007-0
Michele Aparecida Mendes Batista	667.687-8
Milena Dutra Miranda	1.256.420-9
Odair Gomes Duque	458.151-8
Patricia Araujo Buonincontro	457.978-5
Patricia Helena Cardoso Marques Ferreira	458.034-6
Reinaldo Ferreira Dias	458.119-5
Renata Mattar Peixoto	1.364.341-6
Renata Pedrosa Karam	1.123.672-6
Rodrigo de Souza Alves Ferreira	1.189.445-8
Samuel Passos Moreira	1.174.197-2
Saulo Moises Santos Matos	1.205.375-7
Thais de Fatima Passos Reis	1.354.908-4
Vanessa Candida Alves de Souza	1.256.214-6

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em Belo Horizonte, 20 de setembro de 2022.
Cinara Maria Moreira Liberal
Delegada-Geral de Polícia
Diretora da Academia de Polícia Civil

PORTARIA Nº. 703/DPP/ACADEPOL/PCMG/2022
Designa Equipe Didático-Pedagógica do Curso de Relações Étnico-Raciais no Brasil – 2ª Edição – EaD.
A Diretora da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, em observância ao que preceituam o art. 140, § 1º da Constituição Estadual de Minas Gerais, o art. 36, da Lei Complementar nº 129 de 08/11/2013 - LOPC e demais legislações vigentes, resolve designar os servidores abaixo referenciados, sem prejuízo das atribuições dos respectivos cargos e funções, como membros da Equipe Didático-Pedagógica do Curso Relações Étnico-Raciais no Brasil - 2ª edição – EaD, a saber:

Órgão Promotor e Executor:	Academia de Polícia Civil de Minas Gerais – ACADEPOL
Público Alvo:	Servidores da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e Público em Geral
Modalidade:	Educação a Distância (EaD)
Endereço Eletrônico:	Plataforma EaD: http://ead.policiacivil.mg.gov.br
Carga Horária:	20 horas/aula
Período:	19 a 28 setembro de 2022
Nº do Projeto:	118/2022

Equipe Didático-Pedagógica:	
Nome	Masp
Coordenadora-Geral	
Cinara Maria Moreira Liberal	381.129-6
Subcoordenador-Geral	
Marcelo Carvalho Ferreira	457.960-3
Coordenadora Didático-Pedagógica	
Rita Rosa Nobre Mizerani	349.306-1
Coordenador de Recrutamento e Seleção	
Luiz Carlos Ferreira	298.422-7
Coordenadora Técnica	
Elisabeth Terezinha de Oliveira Dinardo	341.901-7
Instrutoras Técnicas	
Isabella Franca Oliveira	1.237.863-4
Nayara Ferreira de Souza Saraiva	1.297.685-8
Monitores de Laboratório, Sistemas, Áudio e Vídeo	
Haroldo Alves Rodrigues	1.112.062-3
Isaac Marinho Nicoli	1.242.489-1
Monitores/Tutores	
Alexandre Nonaka dos Santos	1.242.212-7
Allan Patrick de Souza Gandra	1.174.228-5
Amanda Kelly dos Santos Francisco	1.255.968-8
Antonio Otavio Rocha	386.053-3
Cristiano Ribeiro do Nascimento	1.414.441-4
Diego Henrique Lemos Marcondes	1.455.388-7
Erika Monteiro de Oliveira	1.412.958-9
Ermisvaldo Entringer	342.164-1
Graziella Esteves Saraiva	1.241.907-3
Jackson Widmer de Pinho	1.458.496-5
Kenya Regina Marques Campos	668.059-9
Leonardo de Freitas Barros	1.306.344-1
Mardel Sidney de Oliveira	1.233.474-4
Milton de Souza Brandao Junior	1.412.591-8
Paulo Marcos Ferreira Del Menezzi	1.361.273-4
Priscila Maira de Castro Santos	1.427.171-2
Renato de Aguiar e Silva	341.383-8
Rodrigo Canuto Monteiro Souto	1.317.969-2
Wilson Roberto Neto	1.241.866-1

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, Belo Horizonte, 20 de setembro de 2022.
Cinara Maria Moreira Liberal
Delegada-Geral de Polícia
Diretora da Academia de Polícia Civil

23 1693607 - 1

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS
PORTARIA Nº. 1494, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e;
Considerando o cumprimento das exigências insertas na Resolução CONTRAN nº. 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº. 49, de 24 de janeiro de 2020;
Considerando a Portaria 614 de 04 de Março de 2020, publicada em 05 de Março de 2020, de credenciamento da empresa Auto Placas Lavras Ltda, CNPJ 16.708.840/0001-43, para o ramo de Estampagem de Placas PIV;
Considerando a solicitação de alteração de endereço constante no processo 10976 no Sistema de Credenciamento de Empresas – SCE;
Considerando o preenchimento dos requisitos previstos da Legislação vigente;
Resolve:
Art. 1º Alterar o endereço da empresa Auto Placas Lavras Ltda , inscrita no CNPJ sob o n.º 16.708.840/0001-43 , para a Rua José Hilário , nº. 274 , Bairro Santa Efigênia , CEP 37206-703 , Lavras /MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição de Lavras /MG.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Eurico da Cunha Neto
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº. 1495, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e;
Considerando o cumprimento das exigências insertas na Resolução CONTRAN nº. 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº. 49, de 24 de janeiro de 2020;
Considerando a Portaria 1257 de 17 de Junho de 2020, publicada em 27 de Junho de 2020, de credenciamento da empresa Estampadora De Placas Passos , CNPJ 36.897.232/0001-31 , para o ramo de Estampagem de Placas PIV;
Considerando a solicitação de alteração de endereço constante no processo 10902 no Sistema de Credenciamento de Empresas – SCE;
Considerando o preenchimento dos requisitos previstos da Legislação vigente;
Resolve:
Art. 1º Alterar o endereço da empresa Estampadora De Placas Passos , inscrita no CNPJ sob o n.º 36.897.232/0001-31 , para a Praça Coronel Francisco Gomes , nº. 138 , Bairro Centro , CEP 37900-186 , Passos/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição de Passos /MG.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Eurico da Cunha Neto
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº. 1496, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e;
Considerando o cumprimento das exigências insertas na Resolução CONTRAN nº. 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº. 49, de 24 de janeiro de 2020;
Considerando a Portaria 940 de 04 de Maio de 2020, publicada em 09 de Maio de 2020, de credenciamento da empresa Mercosul Placas Veiculares , CNPJ 36.896.795/0001-05 , para o ramo de Estampagem de Placas PIV;
Considerando a solicitação de alteração de endereço constante no processo 10356 no Sistema de Credenciamento de Empresas – SCE;
Considerando o preenchimento dos requisitos previstos da Legislação vigente;
Resolve:
Art. 1º Alterar o endereço da empresa Mercosul Placas Veiculares , inscrita no CNPJ sob o n.º 36.896.795/0001-05 , para a Avenida Sao Joao , nº. 3964 , Loja 02, Bairro Centro, CEP 35680-065, Itauna /MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição de Divinopolis /MG.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Eurico da Cunha Neto
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº. 1497, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e;
Considerando o cumprimento das exigências insertas na Resolução CONTRAN nº. 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº. 49, de 24 de janeiro de 2020;
Considerando a Portaria 723 de 10 de Março de 2020, publicada em 11 de Março de 2020, de credenciamento da empresa Águia Placas Ltda , CNPJ 18.125.296/0001-32, para o ramo de Estampagem de Placas PIV;
Considerando a solicitação de alteração de endereço constante no processo 10166 no Sistema de Credenciamento de Empresas – SCE;
Considerando o preenchimento dos requisitos previstos da Legislação vigente;
Resolve:
Art. 1º Alterar o endereço da empresa Águia Placas Ltda , inscrita no CNPJ sob o n.º 18.125.296/0001-32 , para a Rua Israel Pinheiro , nº. 12 , Bairro Centro , CEP 34800-000 , Caeté/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição de Sabará /MG.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Eurico da Cunha Neto
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº. 1498, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e;
Considerando o cumprimento das exigências insertas na Resolução CONTRAN nº. 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº. 49, de 24 de janeiro de 2020;
Considerando a Portaria 477 de 27 de Fevereiro de 2020, publicada em 29 de Fevereiro de 2020, de credenciamento da empresa Tatiana Nunes Palhares , CNPJ 11.291.813/0001-02 , para o ramo de Estampagem de Placas PIV;
Considerando a solicitação de alteração de endereço constante no processo 10907 no Sistema de Credenciamento de Empresas – SCE;
Considerando o preenchimento dos requisitos previstos da Legislação vigente;
Resolve:
Art. 1º Alterar o endereço da empresa Tatiana Nunes Palhares , inscrita no CNPJ sob o n.º 11.291.813/0001-02 , para a Rua Antônio Alves, nº. 148 , LOJA A, Bairro São Sebastião, CEP 34800-000 , Igarapé /MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição de Juatuba/MG.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Eurico da Cunha Neto
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº. 1499, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e;
Considerando o cumprimento das exigências insertas na Resolução CONTRAN nº. 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº. 49, de 24 de janeiro de 2020;
Considerando a Portaria 562 de 02 de Março de 2020, publicada em 04 de Março de 2020, de credenciamento da empresa Placar Placas Auto Mercosul, CNPJ 12.258.222/0002-79 , para o ramo de Estampagem de Placas PIV;
Considerando a solicitação de alteração de endereço constante no processo 10434 no Sistema de Credenciamento de Empresas – SCE;
Considerando o preenchimento dos requisitos previstos da Legislação vigente;
Resolve:
Art. 1º Alterar o endereço da Empresa Placar Placas Auto Mercosul, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.258.222/0002-79 , para a Rua Domingos Destro , nº. 290 , LOJA 1, Bairro Roque , CEP 34800-000 , Manhumirim /MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição de Manhuacu/MG.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Eurico da Cunha Neto
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº. 1500, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e;
Considerando o cumprimento das exigências insertas na Resolução CONTRAN nº. 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº. 49, de 24 de janeiro de 2020;
Considerando a Portaria 1567 de 26 de Agosto de 2020, publicada em 12 de Setembro de 2020, de credenciamento da empresa Andradas Placas Automotivas , CNPJ 36.993.932/0001-20 , para o ramo de Estampagem de Placas PIV;
Considerando a solicitação de alteração de endereço constante no processo 11197 no Sistema de Credenciamento de Empresas – SCE;
Considerando o preenchimento dos requisitos previstos da Legislação vigente;
Resolve:
Art. 1º Alterar o endereço da empresa Andradas Placas Automotivas , inscrita no CNPJ sob o n.º 36.993.932/0001-20 , para a Rua Erico Buzato , nº. 241, Bairro Vila Buzato , CEP 37795-000 , Andradas /MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição de Poços De Caldas/MG.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Eurico da Cunha Neto
Diretor do Detran/MG

*PORTARIA Nº 1519, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.
Regulamenta a renovação de credenciamento, alteração contratual e alteração de endereço de clínicas médicas e psicológicas credenciadas junto ao DETRAN-MG.
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância à Resolução nº 927 de 28 de Março de 2022 do CONTRAN e o Decreto Estadual 47.626 de 25 de Março de 2019;
Considerando a obrigatoriedade da renovação anual do credenciamento de parceiros credenciados pelo DETRAN-MG;
Considerando que todo parceiro credenciado deverá inserir os documentos no Sistema de Credenciamento de Empresas (SCE);
Considerando a necessidade de regulamentação do processo de renovação do credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas pelo DETRAN-MG;
Considerando que as Clínicas Médicas e Psicológicas credenciadas pelo DETRAN-MG não possuem cadastro de documentos no SCE;
Resolve:
Capítulo I
Das Renovações de Credenciamento
Art. 1º Fica determinado que o sistema SCE é o único meio para renovação de Clínicas Médicas e Psicológicas credenciadas pelo DETRAN-MG;
Art. 2º As Clínicas Médicas e Psicológicas terão até a data limite de seu aniversário, conforme tabela anteriormente divulgada pelo Sistema de Agendamento de Exames (SIAEX), para efetuarem o upload de todos documentos exigidos no SCE e envia-los para apreciação do Controle de Clínicas.
§ 1º - O sistema SCE estará aberto para inserção de documentos a partir de 60 dias da data do aniversário de cada Clínica Médica e Psicológica.
§ 2º- A Seção de Controle de Clínicas terá até 30 dias para análise dos documentos e, em caso de devolução para retificação, a clínica terá 60 dias para os ajustes necessários.
Art. 3º Fica a cargo da Divisão de Habilitação, por meio da Seção de Controle de Clínicas, a avaliação documental dos processos de Renovação de Credenciamento.
Art. 4º É de responsabilidade dos Delegado Regionais, após requerimento do interessado, a emissão do Laudo de Vistoria, conforme anexos I e II desta portaria, com validade de 5 anos para as próximas renovações anuais, desde que não haja alterações na estrutura física da clínica.
Parágrafo Único - As clínicas de Belo Horizonte deverão solicitar, por meio de e-mail para o Controle de Clínicas, a realização do Laudo de Vistoria.
Art. 5º É de responsabilidade dos Delegados Regionais, após requerimento do interessado, solicitar por meio de ofício via SEI a perícia técnica para a primeira renovação da empresa credenciada no SCE.
§1º A perícia técnica limitar-se-á na verificação de atendimento dos requisitos presentes na NBR 9050 descritos nos itens 4.6.6; 6.3.3; 6.3.4; 6.6.1; 6.6.2.6; 6.6.4; 6.8; 6.9; 6.10.2; 6.11.2 (exceto 6.11.2.5); 7.5; 7.6; 7.7 (exceto 7.7.3.1); 7.8 e 7.11.
§2º A perícia será realizada após o pagamento, por parte do interessado, da taxa disponível no site do DETRAN-MG denominada Perícia Para Credenciamento De Empresas, Código 55.
§ 3º As clínicas de Belo Horizonte, Nova Lima, Raposos e Rio Acima deverão solicitar, por meio de e-mail para o Controle de Clínicas, a realização da Perícia Técnica.
§ 4º Em caso do laudo não ser entregue até a data de aniversário das Clínicas Credenciadas, a Clínica Médica e Psicológica poderá anexar no campo do laudo, cópia com data tempestiva do pedido à autoridade policial competente.
§ 5º Serão aceitos laudos periciais com data de confecção de até 1 (um) ano, desde que não tenha havido qualquer mudança na estrutura física da clínica.
Art. 6° A taxa de renovação anual de credenciamento deverá ser paga após sua emissão no SCE, a qual estará disponível com a aprovação de todos os documentos.
Art. 7º São documentos exigidos para a primeira renovação de cada Clínica Médica e Psicológica no SCE:
I. Alvará de funcionamento
II. Alvará sanitário
III. Auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB)
IV. Certidão atualizada da junta comercial - JUCEMG
V. Certidão do TCU da empresa
VI. Certidão Fazenda Estadual
VII. Certidão Fazenda Estadual dos sócios
VIII. Certidão Fazenda Federal
IX. Certidão Fazenda Federal dos sócios
X. Certidão Fazenda Municipal
XI. Certidão Fazenda Municipal dos sócios
XII. Certidão FGTS/INSS da empresa
XIII. Certidão FGTS/INSS dos sócios
XIV. Certidão Justiça do Trabalho CNDT - sócios
XV. Certidão Justiça do Trabalho CNDT da empresa
XVI. Certidão Negativa da Justiça Eleitoral do Estado ou da União
XVII. Certidão Negativa da Justiça Militar do Estado ou da União
XVIII. Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União
XIX. Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União - Sócios
XX. Certidão negativa dos sócios perante a Justiça Estadual
XXI. Certidão negativa dos sócios perante a Justiça Federal
XXII. Certidão negativa perante a Justiça estadual e ao Estado de MG da empresa
XXIII. Certidão Negativa perante a Justiça Federal e à União da Empresa
XXIV. CNPJ
XXV. Comprovante de endereço - sócios
XXVI. Comprovante de especialização do sócio psicólogo
XXVII. Comprovação da especialização do sócio médico
XXVIII. Contrato social
XXIX. Declaração do não exercício de atividade pública
XXX. Declaração não vinculação comercial dos sócios
XXXI. Declaração idoneidade
XXXII. Documento de identidade com foto e do CPF dos sócios
XXXIII. Laudo pericial instituto de criminalística com fotos das instalações do imóvel
XXXIV. Nota fiscal ou termo de doação de instrumentos psicológicos
XXXV. Planta baixa do imóvel 1:100
XXXVI. Prova de regularidade débitos e processos éticos Conselho Regional de Medicina
XXXVII. Prova de regularidade débitos e processos éticos Conselho Regional de Psicologia
XXXVIII. Prova de regularidade fiscal e trabalhista da empresa junto ao órgão
XXXIX. Registro da clínica no Conselho Regional de Medicina
XL. Registro da Clínica no Conselho Regional de Psicologia
XLI. Registros atualizados do(s) sócio(s) médico(s)
XLII. Registros atualizados do(s) sócio(s) psicólogo(s)
XLIII. Termo de compromisso
XLIV. Termo de vistoria técnico
Art. 8º São documentos exigidos a partir da segunda renovação anual da clínica médica e psicológica no SCE :
I. Alvará de funcionamento válido
II. Alvará sanitário válido
III. Auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB) válido
IV. Certidão FGTS/INSS da empresa
V. CNPJ
VI. Contrato Social
VII. Declaração do não exercício de atividade pública
VIII. Nota fiscal ou termo de doação de instrumentos psicológicos
IX. Prova de regularidade débitos e processos éticos conselho regional de medicina
X. Prova de regularidade débitos e processos éticos conselho regional de psicologia
XI. Registro da clínica no conselho regional de medicina
XII. Registro da clínica no conselho regional de psicologia
XIII. Registros atualizados do(s) sócio(s) médico(s)
XIV. Registros atualizados do(s) sócio(s) psicólogos(s)
XV. Termo de vistoria técnico válido

Capítulo II
Das Alterações Contratuais e do Falecimento de Sócio
Art. 9º A clínica que pretender realizar alteração contratual deverá fazer a solicitação à chefia da Seção de Controle de Clínicas da Divisão de Habilitação – DETRAN-MG.
Parágrafo Único – Deverá ser encaminhada pasta física para o Controle de Clínicas – Rua Bernardo Guimarães, nº 1468, Boa Viagem, Belo Horizonte, Cep 30.140.082 - na mesma ordem dos documentos exigidos no anexo IV.
Art. 10º Preservada a pessoa jurídica, poderá ocorrer alteração do quadro societário por profissional com título de especialista exigido para o credenciamento e mantendo o mínimo de um médico e um psicólogo.
§1º A solicitação de alteração do quadro societário deverá conter um requerimento assinado pelos sócios que se retiram e pelos que comporão o novo quadro societário, ao qual deverão ser anexados, além da minuta da alteração do Contrato Social, os documentos elencados no anexo V desta Portaria.
§2º Após análise e deferimento do pedido proposto, o DETRAN-MG, por meio da Seção de Controle de clínicas, comunicará à empresa para que seja realizado o registro da Alteração Contratual na Junta Comercial de Minas Gerais – JUCEMG e/ou Cartório de Registro Civil da Pessoa Jurídica.
Art. 11. A clínica médica e psicológica credenciada deverá manter atualizado junto à Seção de Controle de clínicas seu quadro de profissionais médicos e psicólogos e sua composição societária, bem como quais deles respondem pela Responsabilidade Técnica da empresa conforme demonstrado por Registro da empresa nos Conselhos Regionais de Medicina e Psicologia.
Parágrafo Único – O sócio médico somente poderá responder pela Responsabilidade Técnica em, no máximo, duas clínicas Medicas e Psicológicas.
Art. 12. Na hipótese de falecimento de sócio da clínica credenciada, deverá o representante legal ou o procurador legalmente constituído, no prazo máximo de 30 (trinta) dias:
I. Comunicar o fato ao DETRAN-MG, enviando cópia do Atestado de óbito;
II. Proceder à devida alteração do contrato social, averbando-o na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais;
III .Comprovar junto ao DETRAN-MG que o novo sócio atende aos requisitos do art. 19 da resolução 927/2022 do CONTRAN, devendo apresentar os documentos comprobatórios.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320220924000206015.

Capítulo III
Das Reformas e das Mudanças de Endereço
Art. 13. A clínica que necessitar alterar sua estrutura física, reformar ou mudar o endereço de suas instalações dentro do mesmo município deverá solicitar autorização, conforme anexo VI, à chefia da Seção de Controle de Clínicas da Divisão de Habilitação – DETRAN-MG.
Parágrafo único. É vedada a transferência de município para o qual a clínica Médica e Psicológica foi originalmente credenciada.
Art. 14. A solicitação de alteração na estrutura física, de reforma ou de mudança de endereço deverá conter os seguintes documentos que serão enviados através de pasta física com a ordem de documentos abaixo, conforme anexo VII desta portaria:
I .Requerimento assinado pelos sócios;
II. Minuta de Alteração contratual;
III. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
IV. Prova de propriedade ou contrato de aluguel do imóvel onde será a nova instalação da clínica – original ou cópia autenticada;
V. Alvará de localização e funcionamento fornecido pelo órgão municipal;
VI. Cópia da planta baixa do imóvel, com a descrição física e a finalidade das dependências, discriminando tamanho das instalações em escala de 1:100;
VII. Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros– AVCB
VIII. Alvará de autorização sanitária;
IX. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica dos Conselhos de Medina e Psicologia cadastrado no nome endereço;
X. Laudo de Vistoria Técnica conforme Art. 5º - §1 ,expedido pelo Instituto de Criminalística da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais
XI. Termo de Vistoria Técnica realizada, em Belo Horizonte, pela Seção de Controle de clínicas - Divisão de Habilitação e, no interior, pelas Delegacias Regionais de Polícia Civil - CIRETRAN - a qual a clínica médica e psicológica esteja vinculada (Anexo II).
§1º Qualquer alteração nas instalações internas da clínica credenciada deverá ser comunicada ao Detran-MG com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 2º Durante a análise do processo de alteração de sua estrutura física, reforma ou mudança de endereço, a clínica credenciada poderá ser suspensa no sistema de distribuição equitativa, para fins de ajustes, quando o atendimento ficar comprometido.
§ 3º Confirmada a alteração da estrutura física, reforma ou de endereço da clínica médica e psicológica por parte do Controle de Clínicas, será feito o devido registro bem como a reativação da empresa junto ao sistema informatizado para o novo local.

Capítulo IV
Das Disposições Finais
Art. 15. As Clínicas Médicas e Psicológicas que não tramitarem a documentação de renovação até a data de seu aniversário serão suspensas imediatamente das atividades para as quais foram credenciadas.
Art. 16. As Clínicas Médicas e Psicológicas deverão apresentar ao cidadão, além de pagamento em espécie, mais dois meios eletrônicos de recebimento dos valores dos exames médicos, psicológicos, reexames e 2ª via de exame.
Art. 17. O horário de funcionamento da Clínica Médica e Psicológica é de 08:00 às 12:00 e de 13:00 as 17:00, devendo atender o usuário em, no máximo 3 (três) dias úteis, exceto em caso de pedido do solicitante para data posterior.
Art. 18. Deverão ser apresentados à Seção de Controle de Clínicas através do email < especialista.detran.mg@gmail.com > , até a data de 12 de abril de 2024, as titulações de especialistas em medicina de tráfego e psicologia do trânsito reconhecida pelos respectivos conselhos profissionais, conforme art. 19, § 2º da resolução 927/2021 do CONTRAN.
Art. 19. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.
Eurico da Cunha Neto
Diretor do Detran/MG

(*) A Portaria completa e seus anexos então disponíveis no site: detran.mg.gov.br – " Sobre o Detran" – " Legislação" - " Consultar Portarias do Detran/MG".

PORTARIA Nº. 1575, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022
O Diretor do Departamento De Trânsito De Minas Gerais - DETRAN-MG, em conformidade com o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 611, de 24 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito, a Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e Portaria nº 92 do Detran-MG, de 12 de fevereiro de 2021;
Considerando o art. 4º, §§ 1º e 2º e art. 27 § 1º ambos da Portaria 92/2021 do Detran-MG que dispõe sobre o processo de credenciamento e Processo Administrativo de Empresas relacionadas ao Desmonte.
Resolve:
Art. 1º Alterar a comissão de Desmonte da Regional de João Monlevade.
Art. 2º A referida comissão será composta pelos seguintes servidores:
Presidente: Alberto Gomes Vieira - Delegado de Polícia - Masp 1.237.753-7. Membros: Sauro Lacerda Batista, Investigador de Polícia - Masp 1.256.595-8 e Gabriela De Souza Braga, investigadora de Polícia - Masp 1.354.348-3.
Art. 3º A comissão será responsável pela análise da documentação relativa ao credenciamento e renovação, pela vistoria, fiscalização, bem como, instauração e instrução de Processo Administrativo das empresas que exercem a atividade de desmontagem de veículos automotores, de reciclagem, recuperação e comercialização de partes e peças provenientes da desmontagem, conforme dispõe a Portaria 92/2021 do Detran-MG.
Art. 4° Esta Portaria revoga a Portaria 854, de 07 de setembro de 2022.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Eurico da Cunha Neto
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 1.576, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022
Institui Comissão de Leilão de Veículos da 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Divinópolis, do 7º Departamento de Polícia Civil - para a prática de atos necessários à realização de leilão público de veículos automotores removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie.
O Diretor do Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais – Detran-MG, Órgão Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 22, da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB); e
considerando que os pátios disponibilizados à 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Divinópolis/MG para a guarda de veículos apreendidos, em razão de remoção, retenção ou apreensão de veículos, por infração à legislação de trânsito, encontram-se lotados;
considerando os elevados custos na manutenção da guarda dos veículos apreendidos;
considerando o que dispõe o artigo 328 do CTB, a Lei n° 13.160, de 25 de agosto de 2015, o Decreto Estadual n° 43.824, de 28 de junho de 2004 alterado pelo Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, e as Resoluções – Contran n°s 179, de 07 de julho de 2005, 331, de 14 de agosto de 2009, que regulamentam e uniformizam a venda, em leilão público, dos veículos automotores apreendidos e não reclamados pelos proprietários, no decurso de 60 (sessenta) dias;
considerando a solicitação firmada pelo Delegado Regional de Polícia Civil da cidade de Divinópolis/MG, contida no ofício nº 188/2022, SEI nº 1501.01.0196320/2022-03, de 09/09/2022;
Resolve:
Art. 1º Instituir Comissão de Leilão de Veículos removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie, para a efetivação da hasta pública de automotores recolhidos a depósito na 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Divinópolis, conforme previsto no § único, do art. 6º, do Decreto Estadual n° 43824, de 28 de junho de 2004, presidida pelo Bel. Cleovaldo Marcos Pereira, Masp. 386.148-1 e composta pelos membros: Raul Fernando Clebicar Nogueira, Masp. 546.715-4 e Ronald Rios Silva, Masp. 1.174.152-7.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 861, de 2 de setembro de 2021.
Eurico da Cunha Neto
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 1.577, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022
Institui Comissão de Leilão de Veículos da Delegacia de Polícia Civil de Itaúna, do 7º Departamento de Polícia Civil - para a prática de atos necessários à realização de leilão público de veículos automotores removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie.
O Diretor do Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais – Detran-MG, Órgão Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 22, da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB); e
considerando que os pátios disponibilizados à Delegacia de Polícia Civil de Itauna/MG para a guarda de veículos apreendidos, em razão de remoção, retenção ou apreensão de veículos, por infração à legislação de trânsito, encontram-se lotados;
considerando os elevados custos na manutenção da guarda dos veículos apreendidos;
considerando o que dispõe o artigo 328 do CTB, a Lei n° 13.160, de 25 de agosto de 2015, o Decreto Estadual n° 43.824, de 28 de junho de 2004 alterado pelo Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, e as Resoluções – Contran n°s 179, de 07 de julho de 2005, 331, de 14 de agosto de 2009, que regulamentam e uniformizam a venda, em leilão público, dos veículos automotores apreendidos e não reclamados pelos proprietários, no decurso de 60 (sessenta) dias;
considerando a solicitação firmada pelo Delegado Regional de Polícia Civil da cidade de Divinopolis/MG, contida no ofício nº 189/2022, SEI nº 1510.01.0196268/2022-49, de 09/09/2022;
Resolve:
Art. 1º Instituir Comissão de Leilão de Veículos removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie, para a efetivação da hasta pública de automotores recolhidos a depósito na Delegacia de Polícia Civil de Itauna, conforme previsto no § único, do art. 6º, do Decreto Estadual n° 43824, de 28 de junho de 2004, presidida pelo Bel. Leonardo Moreira Pio, Masp. 1.237.756-0 e composta pelos membros: Maysa Karla da Silva, MASP. 1.352.864-1, Arlem Amaral Carvalho, MASP. 1.061.090-5, Edriano do Carmo Gomides, MASP. 667.765-2, Andre Leite Drumond, MASP. 1.061.029-3, Edmar Marcos de Souza, Masp. 1.413.504-0, Alcides Augusto de Castro Xavier, Masp. 1.479.848-2 e Renata dos reis Silva Guimaraes, Masp. 1.366.224-2.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 363, de 16 de abril de 2021.
Eurico da Cunha Neto
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 1.578, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022
Institui Comissão Especial de Leilão de Veículos da 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Unaí, do 16º Departamento de Polícia Civil - para a prática de atos necessários à realização de leilão público de veículos automotores removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie.
O Diretor do Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais – Detran-MG, Órgão Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 22, da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB); e
guarda de veículos apreendidos, em razão de remoção, retenção ou apreensão de veículos, por infração à legislação de trânsito, encontram-se lotados;
considerando os elevados custos na manutenção da guarda dos veículos apreendidos;
considerando o que dispõe o artigo 328 do CTB, a Lei n° 13.160, de 25 de agosto de 2015, o Decreto Estadual n° 43.824, de 28 de junho de 2004 alterado pelo Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, e as Resoluções – Contran n°s 179, de 07 de julho de 2005, 331, de 14 de agosto de 2009, que regulamentam e uniformizam a venda, em leilão público, dos veículos automotores apreendidos e não reclamados pelos proprietários, no decurso de 60 (sessenta) dias;
considerando a solicitação firmada pelo Delegado Regional de Polícia Civil da cidade de Unaí/MG, contida no ofício nº 152/2022, SEI nº 1510.01.0194913/2022-65, de 08/09/2022;
Resove:
Art. 1º Instituir Comissão Especial de Leilão de Veículos removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie, para a efetivação da hasta pública de automotores recolhidos a depósito na 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Unaí , conforme previsto no § único, do art. 6º, do Decreto Estadual n° 43824, de 28 de junho de 2004, presidida pelo Bel. Douglas Antonio Ramos Magela, Masp. 1.188.491-3 e composta pelos membros: Heber Ferreira da Mota, Masp. 1.412.062-0, Julio Pessoa Lins Neto, Masp. 1.256.646-9 e Camila Lemes Dasmasceno, Masp. 1.242.285-3.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 892, de 09 de junho de 2022.
Eurico da Cunha Neto
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 1.579, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022
Institui Comissão de Leilão de Veículos da Delegacia de Polícia Civil de Alpinópolis, do 18º Departamento de Polícia Civil - para a prática de atos necessários à realização de leilão público de veículos automotores removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie.
O Diretor do Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais – Detran-MG, Órgão Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 22, da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB); e
considerando que os pátios disponibilizados à Delegacia de Polícia Civil de Alpinópolis/MG para a guarda de veículos apreendidos, em razão de remoção, retenção ou apreensão de veículos, por infração à legislação de trânsito, encontram-se lotados;
considerando os elevados custos na manutenção da guarda dos veículos apreendidos;
considerando o que dispõe o artigo 328 do CTB, a Lei n° 13.160, de 25 de agosto de 2015, o Decreto Estadual n° 43.824, de 28 de junho de 2004 alterado pelo Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, e as Resoluções – Contran n°s 179, de 07 de julho de 2005, 331, de 14 de agosto de 2009, que regulamentam e uniformizam a venda, em leilão público, dos veículos automotores apreendidos e não reclamados pelos proprietários, no decurso de 60 (sessenta) dias;
considerando a solicitação firmada pelo Delegado Regional de Polícia Civil da cidade de Passos/MG, contida no ofício nº 532/2022, SEI nº 1510.01.0183877/2022-53, de 15/09/2022;
Resolve:
Art. 1º Instituir Comissão de Leilão de Veículos removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie, para a efetivação da hasta pública de automotores recolhidos a depósito na Delegacia de Polícia Civil de Alpinópolis, conforme previsto no § único, do art. 6º, do Decreto Estadual n° 43824, de 28 de junho de 2004, presidida pelo Bel. Helio Evangelista de Mattos Junior, Masp. 1.493.209-9 e composta pelos membros: Carlos Jose Resende, Masp. 349.203-9 e Flavio Jonatan Pereira da Silva Reis, Masp. 1.257.057-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 279, de 17 de fevereiro de 2016.
Eurico da Cunha Neto
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº1.599, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022
O Diretor Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; o art. 37 da Lei Complementar Estadual nº129, de 08 de novembro de 2013;
Considerando Resolução, 928/22 Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
Considerando Portaria Nº 1.056, DE 12 DE MAIO DE 2020 - DENATRAN
Considerando a Portaria nº 1306, de 06 de março de 2020, do Chefe do DETRAN/MG;
Considerando a Portaria n.º 1200, de 30 de Dezembro de 2021, do Chefe do DETRAN/MG
Resolve:
Art. 1º Credenciar a pessoa jurídica Clan Desenvolvimento De Softwares Ltda, inscrita no CNPJ nº 23.427.472/0001-20, com sede à Rua Ayrton Turra, Nº 153, Bairro Cajuru, no município de Curitiba/PR, CEP: 82970-015, para ministrar o Curso de Reciclagem Para Condutores Infratores, na modalidade "EAD"; através do cadastro de n° 11792, realizado no Sistema de Credenciamento de Empresas (SCE).
Art. 2º O credenciamento terá validade de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período desde que cumprindo os requisitos previstos nas Portarias nº 1306, de 30 de junho de 2020, do Chefe do DETRAN/MG, e Resolução nº 928, de 28 de março de 2022, do CONTRAN.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Eurico da Cunha Neto
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 1.600, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022
O Diretor Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; o art. 37 da Lei Complementar Estadual nº129, de 08 de novembro de 2013;
Considerando a Portaria nº 1306, de 06 de março de 2020, do Chefe do DETRAN/MG;
Considerando a Portaria n.º 1200, de 30 de Dezembro de 2021, do Chefe do DETRAN/MG
Resolve:
Art. 1º Credenciar a pessoa jurídica Bravotech Centro De Formacao Profissional Eireli, inscrita no CNPJ nº 21.526.780/0001-88, com sede à Rua Urumájus, Nº 11,complemento A, Bairro Jardim Teresópolis, no município de Betim/MG, CEP: 32681-356, para ministrar os Cursos Especializados, Profissionalizantes e de Reciclagem Para Condutores Infratores, na modalidade "PRESENCIAL"; através do cadastro de n° 11160, realizado no Sistema de Credenciamento de Empresas (SCE).
Art. 2º O credenciamento terá validade de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período desde que cumprindo os requisitos previstos nas Portarias nº 1306, de 30 de junho de 2020, do Chefe do DETRAN/MG, e Resolução nº 928, de 28 de março de 2022, do CONTRAN.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Eurico da Cunha Neto
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 1.601, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022
Institui Comissão de Leilão de Veículos da Delegacia de Polícia Civil de Itamarandiba, do 14º Departamento de Polícia Civil - para a prática de atos necessários à realização de leilão público de veículos automotores removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie.
O Diretor do Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais – Detran-MG, Órgão Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 22, da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB); e
considerando que os pátios disponibilizados à Delegacia de Polícia Civil de Itamarandiba/MG para a guarda de veículos apreendidos, em razão de remoção, retenção ou apreensão de veículos, por infração à legislação de trânsito, encontram-se lotados;
considerando os elevados custos na manutenção da guarda dos veículos apreendidos;
considerando o que dispõe o artigo 328 do CTB, a Lei n° 13.160, de 25 de agosto de 2015, o Decreto Estadual n° 43.824, de 28 de junho de 2004 alterado pelo Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, e as Resoluções – Contran n°s 179, de 07 de julho de 2005, 331, de 14 de agosto de 2009, que regulamentam e uniformizam a venda, em leilão público, dos veículos automotores apreendidos e não reclamados pelos proprietários, no decurso de 60 (sessenta) dias;
considerando a solicitação firmada pelo Delegado de Polícia Civil da cidade de Itamarandiba/MG, contida no ofício nº 84/2022, SEI nº 1510.01.0203189/2022-04, de 19/09/2022;
Resolve:
Art. 1º Instituir Comissão de Leilão de Veículos removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie, para a efetivação da hasta pública de automotores recolhidos a depósito na Delegacia de Polícia Civil de Itamarandiba, conforme previsto no § único, do art. 6º, do Decreto Estadual n° 43824, de 28 de junho de 2004, presidida pela Bela. Andressa Fernandes Garrido, Masp. 1.492.646 e composta pelos membros: Willian Vitor Fernandes Leal, Masp. 1.256.012-4 e Jonas Emanuel Barbosa dos Santos, Masp. 1.325.754-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 728, de 26 de julho de 2021.
Eurico da Cunha Neto
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 1.602, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022
Institui Comissão de Leilão de Veículos da Delegacia de Polícia Civil de Presidente Olegário, do 10º Departamento de Polícia Civil - para a prática de atos necessários à realização de leilão público de veículos automotores removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie.
O Diretor do Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais – Detran-MG, Órgão Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 22, da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB); e
considerando que os pátios disponibilizados à Delegacia de Polícia Civil de Presidente Olegario/MG para a guarda de veículos apreendidos, em razão de remoção, retenção ou apreensão de veículos, por infração à legislação de trânsito, encontram-se lotados;
considerando os elevados custos na manutenção da guarda dos veículos apreendidos;
considerando o que dispõe o artigo 328 do CTB, a Lei n° 13.160, de 25 de agosto de 2015, o Decreto Estadual n° 43.824, de 28 de junho de 2004 alterado pelo Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, e as Resoluções – Contran n°s 179, de 07 de julho de 2005, 331, de 14 de agosto de 2009, que regulamentam e uniformizam a venda, em leilão público, dos veículos automotores apreendidos e não reclamados pelos proprietários, no decurso de 60 (sessenta) dias;
considerando a solicitação firmada pelo Delegado de Polícia Civil da cidade de Patos de Minas/MG, contida no ofício nº 72/2022, SEI nº 1510.01.203468/2022-37, de 19/09/2022;
Resolve:
Art. 1º Instituir Comissão de Leilão de Veículos removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie, para a efetivação da hasta pública de automotores recolhidos a depósito na Delegacia de Polícia Civil de Presidente Olegario, conforme previsto no § único, do art. 6º, do Decreto Estadual n° 43824, de 28 de junho de 2004, presidida pelo Bel. Vinicius Volf Vaz, MASP. 1.332.333-2 e composta pelos membros: Valdo dos Reis Soares, MASP. 1.112.961-6 e Claudio Soares de Vasconcelos, Masp. 1.412.096-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 581, de 26 de março de 2019.
Eurico da Cunha Neto
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº. 01, DE 27 DE ABRIL DE 2022.
O Delegado Regional de Polícia Civil de Sabará, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, artigo 9º da Portaria DETRAN-MG nº 353/2012 e artigo 68 da Resolução CONTRAN nº 789/2020; e
Considerando que durante fiscalização realizada pela equipe da CIRETRAN da Comarca de Caeté/MG, foram constatadas irregularidades na credenciada Centro De Formação De Condutores Irmãos Cesar Ltda, ensejando, em tese, infrações previstas nos artigos 31, I, III e IV c/c Art. 32, I e III, todos da Resolução CONTRAN nº 358/2010 pela credenciada Centro De Formação De Condutores Irmãos Cesar Ltda – CNPJ 18.238.116/0001-29, nº registro 2410-01, pela Diretora-Geral Rosária Fátima Fernandes Santos – registro nº 27409 e pela Diretora de Ensino Elizabeth Fernandes Ferreira Torezani – registro nº 25423;
Considerando que tal fato, se devidamente comprovado através de Processo Administrativo Sumário, impõe que sejam aplicadas as penalidades conforme Termo de Autorização e Responsabilidade, em sua cláusula quarta, item 4.2 alíneas c, d, f; e item 4.3 alíneas b, c, i, c/c o Decreto Estadual nº 45.762/2011, Portaria do DETRAN-MG nº 353/2012 e Resolução CONTRAN nº 358/2010;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Comissão Processante, a qual será presidida pelo Dr. Robert Steven Vieira Taves - MASP 1.478.946-5, e integrada por Clemilson Ferreira Silva Campos – MASP 1.111.455-0, como secretário, e Vanderlei Rocha de Assis – MASP 1.256.205-4, como membro, para instrução do competente Processo Administrativo e, ao final, através de relatório circunstanciado, conclusivo com observância à Portaria nº 353/2012, propor a medida a ser aplicada pelo Diretor do DETRAN/MG.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francis Diniz Guerra
Delegado Regional de Polícia Civil

PORTARIA 006/2021
O Delegado de Polícia Carlos Henrique Gomes Bueno, titular da 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil/Pará de Minas/7º DPC, em pleno exercício de suas funções e com fulcro no artigo 6º, inc. VI, da Portaria nº 778/2019 do Detran/MG e no artigo 38 do Decreto Estadual 47.072/2016;
Considerando que, através das informações contidas no REDS nº 2021.047792063-001, constatou-se que teria ocorrido um furto no interior do pátio credenciado da empresa Socorro Pais e Filhos Ltda, CNPJ 22.695.794/0001-98, sendo subtraído do seu interior uma motocicleta marca Honda, modelo CG 150 Titan EX, de cor vermelha, placa PVV 6267;
Considerando que a conduta descrita infringe, em tese, a Cláusula 5ª, item 5.3, letra "g" do Termo de Credenciamento, firmado entre o pátio credenciado e o Detran/MG;
Considerando ainda que tal fato, se devidamente comprovado através de processo administrativo, impõe a aplicação de penalidade que pode gerar, inclusive, a suspensão do credenciamento, conforme previsto na legislação vigente;
Resolve:
Art. 1º Designar a Comissão Processante, a qual será presidida pelo Delegado de Polícia Ederson Gonçalves da Silva, Masp. 458.369-6, e integrada pela Escrivã de Polícia Marcia Aparecida Silva Andrade, Masp. 1.060.962-6, na condição de Secretária e pelo Investigador de Polícia Rodrigo Silva Pereira, Masp. 1.256.224-5, na condição de Membro, para instauração e instrução do competente Processo Administrativo e, ao final, através de relatório circunstanciado, conclusivo, com observância estrita das instuções mínimas baixadas junto à Portaria nº 778/2019, propor a medida e ser aplicada pelo Diretor do Detran/MG.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Carlos Henrique Gomes Bueno
Delegado Regional de Polícia Civil – Masp. 1.145.069-9

23 1693609 - 1

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PAGAMENTO DE PESSOAL
Afastamento Preliminar à Aposentadoria
Registra afastamento preliminar à aposentadoria, nos termos do § 24º do art.36 da CE/1989, aos seguintes servidores:
Masp.298.525-7, Ronald Gouveia, a partir de 21/09/2022.
Masp.342.343-1, Luiz Carlos de Oliveira, a partir de 19/09/2022.
Masp.343.973-4, Cleuder Paulo de Souza, a partir de 19/09/2022.
Masp.370.093-7, Cláudio Roberto de Jesus Freitas, a partir de 20/09/2022.
Masp.386.372-7, Gilberto Antônio de Sousa, a partir de 20/09/2022.
Masp.386.431-1, Márcio Bernardo Pacheco, a partir de 19/09/2022.
Masp.387.329-6, Aureliana Costa Guimarães, a partir de 16/09/2022.

Gratificação de Incentivo ao Exercício Continuado- Concessão
Concede gratificação de incentivo ao exercício continuado, com base no art.118, da Lei Complementar nº129 de 08/11/2013, aos seguintes servidores:
Masp.235.310-0, José Augusto Martins, a partir de 19/09/2022.
Masp.457.757-3, Ana Paula da Silva Y Fernandez, a partir de 19/09/2022.
Masp.884.008-4, Águeda Bueno Nascimento Homem, a partir de 23/09/2022.

Férias Prêmio - Conversão em Espécie
Converte férias Prêmio em espécie, nos termos do art. 117 do ADCT da CE/1989 e artigo 1º, § 1º, inciso I do Decreto 44.391 para vigência na data de aposentadoria dos servidores:
Masp.297.200-8, Rodrigo Otávio Braga, 09 meses, sendo: 03 meses do 1º quinquênio, 03 meses do 2º quinquênio e 03 meses do 3º quinquênio.
Masp.298.316-1, Elson Natal Aquino de Almeida, 09 meses, sendo: 03 meses do 1º quinquênio, 03 meses do 2º quinquênio e 03 meses do 3º quinquênio.
Masp.344.087-2, Saulo Emanuel da Silva, 06 meses, sendo: 03 meses do 1º quinquênio e 03 meses do 2º quinquênio.
Masp.349.036-4, Franz de Castro Bernardes Barbosa, 06 meses, sendo: 03 meses do 1º quinquênio e 03 meses do 2º quinquênio.
Masp.352.094-7, Augusto José Vivas, 06 meses e 07 dias, sendo: 07 dias do 1º quinquênio, 03 meses do 2º quinquênio e 03 meses do 3º quinquênio.
Masp.386.175-4, Flávia Rodrigues Lopes, 02 meses referentes ao 1º quinquênio.

Quinquênio Administrativo - Concessão
Concede quinquênio administrativo nos termos do art.112, do ADCT, da CE/1989, aos servidores:
Masp.370.093-7, Cláudio Roberto de Jesus Freitas, 6º quinquênio a contar de 19/09/2022.
Masp.386.372-7, Gilberto Antônio de Sousa, 6º quinquênio a contar de 19/09/2022.

Quinquênio Administrativo - Torna sem Efeito
Torna sem efeito o MG 17/09/2022 onde se publicou:
Concede quinquênio administrativo nos termos do art.112, do ADCT, da CE/1989, aos servidores:
Masp.900.473-0, Maria de Lourdes Nunes Barra, 8º quinquênio a contar de 27/02/2019.
Motivo: Publicação errônea.

Quinquênio Administrativo – Retificação
Retifica o ato publicado no MG 02/03/2019
Masp.900.473-0, Maria de Lourdes Nunes Barra;
Onde se lê: ...8º quinquênio a contar de 18/02/2019.
Leia-se: ...8º quinquênio a contar de 27/02/2019.

Adicional Por Tempo de Serviço-Concessão
Concede adicional por tempo de serviço, nos termos do art.113 do ADCT da CE/1989, c/c XIV do art.37 da CR/1988, aos servidores:
Masp.370.093-7, Cláudio Roberto de Jesus Freitas, a partir de 19/09/2022.
Masp.386.372-7, Gilberto Antônio de Sousa, a partir de 19/09/2022.

Abono de Permanência-Concessão
Concede abono permanência com base no art.36, §20 da Constituição Estadual de 1989, redação dada pelo art.144, § 2º da EC 104/2020.
Masp.357.921-6, Ivan Pires Franco, a partir de 22/09/2022.
Masp.378.398-2, Regina Alves Guedes, a partir de 09/09/2022.
Masp.906.605-1, Jaime Alves de Carvalho, a partir de 21/09/2022.
Belo Horizonte, 23 de setembro de 2022, Seção de Aposentadoria da Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal da Polícia Civil de Minas Gerais.
Lucas Oliveira Coutinho Ferreira de Souza
Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal

23 1693606 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320220924000206016.

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL
ATOS ASSINADOS PELO SENHOR DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL

1.156 - no uso das atribuições conferidas pelo § 2º do Art. 33, do Decreto n.º 46.549, de 27 de junho de 2014, concede Progressão, nos termos do § 2º do Art. 93 da Lei Complementar n.º 129, de 08 de novembro de 2013, aos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos de carreira do quadro de provimento efetivo da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais:
Cargo: Delegado de Polícia, Nível Geral

Dados do Servidor		Situação Anterior	Posicionamento	
Masp	Nome	Grau	Grau	Vigência
298.525-7	Ronald Gouveia	A	B	20/09/2022

Cargo: Escrivão de Polícia, Nível Especial

Dados do Servidor		Situação Anterior	Posicionamento	
Masp	Nome	Grau	Grau	Vigência
387.329-6	Aureliana Costa Guimarães	A	Inspetor de Escrivão	15/09/2022

Cargo: Investigador de Polícia, Nível Especial

Dados do Servidor		Situação Anterior	Posicionamento	
Masp	Nome	Grau	Grau	Vigência
342. 343-1	Luiz Carlos de Oliveira	A	Inspetor de Investigação	18/09/2022
343.973-4	Cleuder Paulo de Souza	A	Inspetor de Investigação	18/09/2022
370.093-7	Claudio Roberto de Jesus Freitas	A	Inspetor de Investigação	19/09/2022
386.431-1	Marcio Bernardo Pacheco	A	Inspetor de Investigação	18/09/2022

23 1693612 - 1

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS

77.321 – no uso de suas atribuições, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, em virtude do Processo Seletivo nº 12/2022, publicado no Boletim Interno em 02/09/2022, remove, Henrique César Falleiros, Delegado de Polícia, nível Especial, Masp 1.145.116-8, para prestar serviços na 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Curvelo/ 14º Depto. Curvelo, procedente da Corregedoria-Geral de Polícia Civil.

77.322 – no uso de suas atribuições, nos termos do inciso IV do art. 22, da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, designa Henrique César Falleiros, Delegado de Polícia, nível Especial, Masp 1.145.116-8, para responder pelo expediente da 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Curvelo/ 14º Depto. Curvelo.

77.323 – no uso de suas atribuições, remove, a pedido, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, Pedro Henrique Cunha, Delegado de Polícia Titular, Masp 1.237.917-8, para prestar serviços na Corregedoria-Geral de Polícia Civil, procedente da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Santa Luzia/ 1ª DRPC Santa Luzia/3º Depto. Vespasiano.

77.324 – no uso de suas atribuições, remove, a pedido, nos termos do inciso I do art. 52, da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, Liliam Rodrigues de Oliveira, Delegada de Polícia Substituta, Masp 1.242.616-9, para prestar serviços na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Unaí/ 1ª DRPC de Unaí /16º Depto., procedente da 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Unaí / 16º Depto.

77.325 – no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e considerando deliberação unânime do Conselho Superior da Polícia Civil de Minas Gerais, ocorrida na reunião realizada em 21 de setembro de 2022, declara estáveis os servidores abaixo relacionados, com vigência a contar da data de conclusão do estágio probatório.

Masp	Nome Servidor	Carreira	Data Início	Data fim
1479262-6	Alex Dalton de Souza	Delegado	04/07/2019	02/07/2022
1478958-0	Anna Beatriz de Oliveira Brugnara	Delegado	24/06/2019	26/06/2022
1479268-3	Artur Vieira Temponi Leite	Delegado	04/07/2019	02/07/2022
1479155-2	Hiago Marciano Araújo Caixeta	Delegado	07/07/2019	22/07/2022
1479769-0	Junio Silva de Almeida	Delegado	15/07/2019	13/07/2022
1479114-9	Marília Gabriela Melgaco Barbosa de Melo Wenceslau	Delegado	24/06/2019	22/06/2022
1479259-2	Rômulo de Freitas Segantini	Delegado	04/07/2019	02/07/2022
1480276-3	Abna Esteves Trindade Medeiros	Investigador	31/07/2019	29/07/2022
1187250-4	Adriane Tameira Fontes	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480440-5	Adriano Scott Rocha Silva	Investigador	31/07/2019	29/07/2022
1479840-9	Agrinelio Do Amaral Junior	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1479842-5	Alan De Souza Reis Miranda	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
479845-8	Alberto Pontes Neto	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1479848-2	Alcides Augusto de Castro Xavier	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1240590-8	Alcione Jorge Soares	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1479850-8	Alessandra Cristina Monteiro Blanco	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1107177-6	Alessandra Oliveira Telles Horta Martins da Costa	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480462-9	Alexandra Mara de Oliveira	Investigador	31/07/2019	29/07/2022
1479861-5	Aline Gomes Queiroz Soares	Investigador	22/07/2019	29/07/2022
1273510-6	Aline Moura Assis	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1479863-1	Aline Santos Barreto de Souza	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1479868-0	Aline Santos de Albuquerque	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480608-7	Alisson Eduardo de Faria Ferreira	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1479869-8	Alvaro Simoes Vimieiro Junior	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1479911-8	Alysson Eugenio Correa Maia	Investigador	22/07/2019	21/07/2022
1479913-4	Alysson Oliveira Bastos Garcia	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
14799209	Ana Carolina de Freitas Teixeira Gomes Pereira	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1479871-4	Ana Carolina Ramos de Oliveira	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1479872-2	Ana Paula Carregal	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1166060-2	Ana Paula de Queiros Costa	Investigador	01/08/2019	30/07/2022
1479841-7	Anderson de Souza	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1479847-4	Andre Ferreira Milton	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480490-0	Andre Luiz De Sousa Dias	Investigador	31/07/2019	29/07/2022
1479849-0	Andre Rocha Garcia Lacerda	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1193695-2	Angela Silva Guedes	Investigador	31/07/2019	29/07/2022
1479854-0	Angelica Xavier E Nunes	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1479858-1	Anne Caroline Monteiro	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480488-4	Anne Karolinne de Alcantara Soares Ramos	Investigador	01/08/2019	30/07/2022
1479859-9	Aquila Silva Martins	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1479877-1	Ariane Almeida Ludwig	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1479873-0	Arlem Marcos De Oliveira	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480495-9	Arthur Henrique Figueiredo Vaz Inácio	Investigador	31/07/2019	29/07/2022
1442683-7	Augusto Silva Schmidt	Investigador	31/07/2019	29/07/2022
1480324-1	Barbara Estefania De Miranda	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1479880-5	Barbara Rampini De Freitas	Investigador	22/07/2019	23/07/2022
1323895-1	Breno Arcanjo Fernandes Da Cruz	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1133497-6	Breno Vinicius Superbi Soares	Investigador	31/07/2019	29/07/2022
1479886-2	Bruna De Almeida Sampaio	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1479890-4	Bruna Gabriela Aguiar Oliveira Pimentel	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1297588-4	Brunno Peixoto Resende	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480342-3	Bruno De Lima Moreira	Investigador	31/07/2019	29/07/2022
1479912-6	Bruno De Sousa Ventura	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1266270-6	Bruno Galhanunes Da Costa	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1479914-2	Bruno Marques Silva	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1479925-8	Bruno Nogueira Santos	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1479928-2	Bruno Vaz Oliveira	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1344570-5	Camila Cardoso Machado	Investigador	31/07/2019	29/07/2022
1451594-4	Camila De Miranda	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480095-7	Carla Fernanda da Cruz	Investigador	31/07/2019	29/07/2022
1479933-2	Carla Maria Ferreira	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1479936-5	Carlos Adolfo de Barros Vargas	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1479941-5	Carlos Andre Marques Junior	Investigador	22/07/2019	21/07/2022
1351338-7	Charles de Oliveira Castro	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1479985-2	Cibelle Bonifacio De Jesus Nunes dos Santos	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1479987-8	Cicero Kleber De Alcantara Diniz	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480484-3	Cilda Zilmar de Jesus Vieira Marinho	Investigador	02/08/2019	31/07/2022
1479996-9	Claudia Moreira Neves	Investigador	22/07/2019	23/07/2022
1480002-3	Claudia Peixoto Almeida	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1056485-4	Claudinei de Lima Pereira	Investigador	31/07/2019	29/07/2022
1479846-6	Conrado Jose de Lima E Silva	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480031-2	Cristiane Emilia Gomes Costa Neves	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480035-3	Cristiano Lourenco da Silva	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480036-1	Daiane Cristine Vieira de Paiva	Investigador	22/07/2019	22/07/2022
1480040-3	Daniel Abreu Ferreira	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1435645-5	Daniel Val Bento	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480201-1	Danielle Rodrigues dos Reis	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1105783-3	Danilo De Campos Figueiredo	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480258-1	Danubia Ferreira Goncalves	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480205-2	Davi Cecilio Arantes Menegaz	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1341614-4	Dayanna Xavier Rocha	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480208-6	Debora Ferreira Goes	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1289616-3	Debora Patricia Leite de Oliveira	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480214-4	Deive Morgana Mendes Cruz	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480348-0	Denis Santiago Araujo Coelho dos Santos	Investigador	31/07/2019	29/07/2022
1480216-9	Diamond de Araujo	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480358-9	Diana Barreiros Pungirum	Investigador	31/07/2019	29/07/2022
1480231-8	Diego Lott La Falce	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
13468624	Diego Oliveira De Andrade	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480233-4	Diogo Barbosa Guerra	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480259-9	Diogo Pessanha De Jesus	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480244-1	Douglas De Almeida	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480449-6	Eder Martins De Souza	Investigador	31/07/2019	29/07/2022
1347300-4	Ederlucio Pereira De Melo	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480246-6	Edlmara Souza Couto Aguiar	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1375002-1	Ednilson De Almeida Pires	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1104958-2	Eduardo Eustaquio Cunha	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1479926-6	Eduardo Pantuzzo	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1479950-6	Elaine Ribeiro Santiago	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1479896-1	Eliane De Fatima Brizi Rosa	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480292-0	Elisabete Azevedo Lopes	Investigador	31/07/2019	29/07/2022
1479844-1	Elisson Carlos De Sousa Pereira	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1479916-7	Elvis Naime Coelho	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480471-0	Emerson José Guilherme da Rocha	Investigador	31/07/2019	29/07/2022
1132552-9	Enio de Moura	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1479855-7	Eros Ernani Vilela de Almeida	Investigador	22/07/2019	28/07/2022
1480394-4	Evando Costa Pereira	Investigador	31/07/2019	29/07/2022
1480486-8	Everton Goncalves de Carvalho	Investigador	31/07/2019	29/07/2022
1480852-1	Ezequiel Laerte da Conceicao	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1479852-4	Fabiano Macedo Senna	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480615-2	Fabio Correa Salge	Investigador	31/07/2019	29/07/2022
1480359-7	Felipe Camargos Dias Rosa	Investigador	31/07/2019	29/07/2022
1479934-0	Felipe De Freitas Goulart Sant Ana	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1479927-4	Fernanda Cristina Braga Pereira	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1133372-1	Fernanda Ferreira De Freitas	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480347-2	Fernanda Kelly Ferreira	Investigador	31/07/2019	29/07/2022
1479937-3	Fernanda Rodrigues Goncalves	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1479901-9	Fernando Cesar Moreira Junior	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1479851-6	Fernando Hagen Santos	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1479945-6	Fernando Jose Bianchetti	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1396448-1	Flavia Cristina Dos Santos	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480313-4	Flavio Vitor Diniz Junior	Investigador	31/07/2019	29/07/2022
1180441-6	Flordineli Moreira Da Rocha	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480468-6	Francisco Jose De Moraes Parente	Investigador	31/07/2019	29/07/2022
1479864-9	Francisco Marcelo Cardoso Junior	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1354348-3	Gabriela De Souza Braga	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1479865-6	Gabriela Guimaraes De Melo	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1479885-4	Gabrielly Fernandes Silva	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1479992-8	Gabryel Fernandes De Souza	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1177396-7	Gealisson Tranquilino Alves Barbosa	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1479893-8	Geraldo Andre Machado Costa	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1309149-1	Glaucia Miranda	Investigador	31/07/2019	29/07/2022
1479918-3	Glender Antonio Dias Macedo	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1479923-3	Guilherme Laterza Silva	Investigador	22/07/2019	30/07/2022
1250926-1	Gustavo Barros Silva	Investigador	31/07/2019	29/07/2022
1480355-5	Gustavo Ferreira Gomes Neto	Investigador	31/07/2019	29/07/2022
1479932-4	Gustavo Henrique Ferraz Fartes	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1479935-7	Gustavo Pessoa Nogueira Torres Simoes	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480504-8	Gustavo Souza Campos	Investigador	31/07/2019	29/07/2022
1479997-7	Gustavo Villela Araujo	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480001-5	Heberth Pipa Kitamura	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480070-0	Henrique Gomes Abreu Moura	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480472-8	Henrique Marques De Albuquerque	Investigador	31/07/2019	29/07/2022
1163157-9	Hermes Marcio Ribeiro Dos Santos	Investigador	22/07/2019	29/07/2022
1480080-9	Hilton Pereira Santos	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1479878-9	Hudson Ferraz Santos Brito	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1479879-7	Hudson Marcus Pacheco De Almeida	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1479883-9	Hugo Ramiro Gomes	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1019543-6	Icaro Batista Nunes Leal Cruz	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480346-4	Icaro Do Carmo Sinhoroto Marchezini	Investigador	31/07/2019	29/07/2022
1479889-6	Igor Barroso Ferreira	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1479891-2	Igor Gabriel Ferreira	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1479892-0	Igor Nunes Xavier	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480077-5	Isabella Castro Silva Vieira	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1479986-0	Jacqueline Silva Soares	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1158750-8	Janaina Ferreira De Paula	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1479982-9	Janaina Lopes Da Silva	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480283-9	Jaqueline Pereira Da Silva	Investigador	31/07/2019	29/07/2022
1479978-7	Jesaias Marques Dos Santos	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1479962-1	Jessica Ribeiro Noronha	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1479959-7	Joao Paulo Brum Couto	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480487-6	João Pedro Veloso Soares	Investigador	31/07/2019	29/07/2022
1480043-7	Joao Victor Teixeira Camargos Diniz	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1479976-1	Joao Vitor Da Silva Moreira	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480047-8	Joao Vitor Peixoto Saraiva	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480042-9	Jomara Maria Madazio	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480068-4	Jorge Wilson Barreto Castro	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1230843-3	Jose Antonio De Assis Paiva	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480076-7	Julia Alves E Souza	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480092-4	Juliana Borlido De Carvalho	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1179223-1	Juliana Silva Pereira	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480113-8	Julio Cesar Paiva Abreu	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480118-7	Julio Cezar Emiliano De Almeida	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1250792-7	Kaio Pereira Dias Freitas	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480124-5	Karini De Bessa Pereira	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480128-6	Karolina Mariani Do Amaral	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480131-0	Keyla Seranah Martins	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480058-5	Kilze Rocha Guimaraes	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480137-7	Kleber Francisco Soares Lopes	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1479902-7	Lara Gabriela Pereira Soares	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1479903-5	Lara Spalla De Araujo	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1479904-3	Larissa Rodrigues Novaes	Investigador	22/07/2019	24/07/2022
1479907-6	Laura Beatriz Carvalho Melo Do Nascimento	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1479909-2	Laysa Dias Amaral	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1479921-7	Leandro Magno Teixeira Goncalves	Investigador	23/07/2019	21/07/2022
1479919-1	Leandro Silva Tavares	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480220-1	Leonardo Cesar Da Cunha Leao	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480218-5	Leonardo Santos Gomes	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1479922-5	Leticia Fernandes Domingos	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1479929-0	Leticia Mara Da Silva	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1319862-7	Lilian Gomes Dos Santos	Investigador	31/07/2019	29/07/2022
1479931-6	Livia Cristina Pinto Matoso	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480610-3	Lorena Pires Feitoza	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480341-5	Luany Rodrigues Carvalho	Investigador	31/07/2019	29/07/2022
1479954-8	Lucas Claro Paiva	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480263-1	Lucas Freitas Braga	Investigador	31/07/2019	29/07/2022
1479957-1	Lucas Henriques De Almeida	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1479964-7	Lucas Zebral De Melo Albuquerque	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1479974-6	Luciana Brito Porto	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1479977-9	Luciano Murizine Inhan	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1444327-9	Lucilena Da Silva Santos	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480242-5	Lucio Flavio De Sousa	Investigador	31/07/2019	29/07/2022
1479983-7	Ludiane Medeiros Feliciano	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1479940-7	Ludimila De Faria Alves Fernandes	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1479944-9	Luis Guilherme Dos Santos Azevedo	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480356-3	Luis Henrique Zuliani	Investigador	31/07/2019	29/07/2022
1193417-1	Luis Magalhaes Pereira	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480460-3	Luiz Carlos De Araujo	Investigador	31/07/2019	29/07/2022
1479951-4	Luiz Fernando Lopes De Oliveira	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480306-8	Luiza Ornellas Soria Barros	Investigador	31/07/2019	29/07/2022
1480061-9	Marcela Bueno De Moraes	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1361692-5	Marcela Flore	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480023-9	Marcelo Buzeti	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480064-3	Marcelo Da Silva Barbosa	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1432123-6	Marcelo Dias Ribeiro	Investigador	22/07/2019	20/07/2022

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320220924000206017.

1480014-8	Marcelo Martins Ferreira	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480011-4	Marcio Batista Da Cunha	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1413717-8	Marcio Jose Cunha	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1479991-0	Marco Antonio Soares Da Costa	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480607-9	Marco Aurelio De Matos Pinheiro	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480165-8	Marcos Andre Guimaraes	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1346889-7	Marcos Aurelio Silva Reis	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480172-4	Marcos Eduardo Campos Silva	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1058597-4	Marcos Guerhardt	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1294362-7	Marcus Antoni Menezes De Aguiar	Investigador	31/07/2019	29/07/2022
1480176-5	Marcus Vinicius Alves Fernandes	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480142-7	Maria Luiza Ferreira Rocha	Investigador	22/07/2019	28/07/2022
1480162-5	Maria Tereza Hungria De Paula Ferreira	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480170-8	Maria Thereza Mendes De Almeida	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480217-7	Mariana Elias Lanca	Investigador	22/07/2019	24/07/2022
1480219-3	Mariana Soares Faria	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1304220-5	Mariellen Aparecida Leal Brito	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480173-2	Marina Pereira Gianeschi	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480209-4	Marlon Fernandes De Azevedo	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480245-8	Matheus Gelmini Albano Ramos	Investigador	31/07/2019	29/07/2022
1480203-7	Michelle Mattos Tauil Haddad	Investigador	22/07/2019	21/07/2022
1371987-7	Milvar Teixeira	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480182-3	Miriam Efigenia Da Costa Ramos	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1163795-6	Mohramady Vinicius Cordeiro Semoes	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480207-8	Murilo Freitas Bucker	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480169-0	Nadia Samrout Miguez Frossard	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480400-9	Naiara Santos Vieira	Investigador	31/07/2019	29/07/2022
1480280-5	Natalia Cristina Da Silva	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480286-2	Nathan Joubert Salgado	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1404044-8	Nilo Fabiano Dos Santos	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1479988-6	Pablo Costa Rodrigues	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480489-2	Pamela Ribeiro de Matos	Investigador	31/07/2019	29/07/2022
1479981-1	Paulo Cesar Silva Rodrigues	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1479979-5	Paulo Ferreira Mares Junior	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1479973-8	Paulo Vitor Couto Vieira	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1479960-5	Pedro Henrique Padua Carvalho Pinto	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480044-5	Pedro Ivo Da Cruz Nilton	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480393-6	Philipe Werner Pereira Pestana	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480048-6	Philippe Vargas Costa Almeida	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480051-0	Phillipe Pereira De Paula	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1301366-9	Poliana De Matos Campos Silva	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1363324-3	Politacito Ricardo De Oliveira Santos	Investigador	31/07/2019	29/07/2022
1480093-2	Rafael Barboza Campos	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1450277-7	Rafael Cairo Trindade Curado	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480096-5	Rafael Chaia Martins	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480097-3	Rafael De Oliveira Prudente	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480098-1	Rafael Lucio Da Silva Passos	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480284-7	Rafael Martin De Souza	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480612-9	Rafael Werneck Raposo	Investigador	31/07/2019	29/07/2022
1480104-7	Rafaela Cyrino De Abreu	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480147-6	Rafaella Cristina Pedrosa De Almeida	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480467-8	Raissa Oliveira Lemos	Investigador	31/07/2019	29/07/2022
1372812-6	Ramana De Mello Penha Almeida	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480148-4	Ramon Denner De Oliveira	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480149-2	Ramon Fernandes Palma	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1302962-4	Ramon Sousa Jardim	Investigador	31/07/2019	29/07/2022
1480150-0	Raphaela Melo Rigueira	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480151-8	Raquel Carvalho Costa	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480195-5	Rayanne Dos Santos Cordeiro	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480199-7	Rebeka Martins Nonato	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480050-2	Renata Almeida Versiani	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1206782-3	Renata Camargos Santana Duarte	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480055-1	Renata Dos Santos Paula	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480069-2	Renata Guimaraes Motta	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480087-4	Renato De Sousa Passos	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480089-0	Renato Eduardo de Oliveira	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480091-6	Ricardo Augusto Aparecido de Oliveira	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1214246-9	Ricardo Bastos	Investigador	02/08/2019	31/07/2022
1381832-3	Ricardo Cosme Vasconcelos Fonseca	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480099-9	Ricardo Da Silva Peixoto	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480100-5	Roberto Lelis Assuncao	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480103-9	Rodolpho Xavier Florindo de Castro	Investigador	22/07/2019	31/07/2022
1480289-6	Rodrigo Andrade Cardoso	Investigador	31/07/2019	29/07/2022
1480108-8	Rodrigo Carneiro Sousa	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1338327-8	Rodrigo Goncalves Silva dos Santos	Investigador	31/07/2019	29/07/2022
1480112-0	Romulo Mendonca Pimenta Lopes	Investigador	22/07/2019	25/07/2022
1480117-9	Ronan Gustavo Carletto	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480121-1	Rosangela Aparecida Rumao	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480126-0	Rosicleide Ulisses Rufino Costa	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480344-9	Rubens Da Silva Moraes	Investigador	31/07/2019	29/07/2022
1480129-4	Ryanny Thallytta Angelica De Brito Gouveia	Investigador	22/07/2019	23/07/2022
1479999-3	Sabrina Ferreira Marques	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480006-4	Sanzio Santos Araujo	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480009-8	Savyo Kretli Oliveira	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1048992-0	Silesia De Cassia Souza	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1335680-3	Silvana Aparecida Santos Freitas e Silva Carvalho	Investigador	22/07/2019	25/07/2022
1480066-8	Silvia Maria De Almeida Ferreira Campos	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1118166-6	Solange Miranda Fernandes	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480074-2	Stephanie Adriene Silva Mendes Martins	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480088-2	Talita Camara De Almeida	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480115-3	Talita Cristina De Faria	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480127-8	Tamires Ribeiro Gomes	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480130-2	Tayana Borges de Lima	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480139-3	Thais Cristina Batista	Investigador	22/07/2019	24/07/2022
1480145-0	Thales Tiago Martins Dias	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480257-3	Thalita Dayana Moreira de Oliveira	Investigador	22/07/2019	26/07/2022
1480396-9	Thalles Philippe Dias Gomes	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480406-6	Thiago Do Nascimento Alves	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480418-1	Thiago Oliveira Botan	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480419-9	Thiara Thamara Pereira Penido	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480435-5	Thomaz Marinho de Paiva	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480441-3	Tiago Lataliza Barros	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1326914-7	Vancarlos Goncalves Dias	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480465-2	Vanderson Robson Diniz	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480054-4	Verlaine Mara Theodoro Fernandes	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480041-1	Victor Neves Gomes de Oliveira	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1435794-1	Vitor Camargos Bernardes	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1352396-4	Vivian Sidney Miranda	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480038-7	Wallace Batista Pereira	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480029-6	Wander da Silva Leite	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480287-0	Warlem Douglas Melo	Investigador	31/07/2019	29/07/2022
1480013-0	Warleson de Castro Ferreira Tenorio	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1130648-7	Wellington dos Santos Dias	Investigador	31/07/2019	29/07/2022
1480010-6	Wellington Peres Alvim Junior	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480008-0	Weslley Fernandes Alvarenga	Investigador	22/07/2019	20/07/2022
1480062-7	Yuri Pereira da Silva	Investigador	22/07/2019	20/07/2022

77.326 – no uso de suas atribuições, nos termos do inciso IV do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, designa Ângela Romano, Perita Criminal, nível Especial, Masp 349.918-3, para atuar com exclusividade na "Operação Brumadinho", coordenando todos os trabalhos relacionados à Perícia Oficial pertinentes à referida operação.

77.327 – no uso de suas atribuições, remove, nos termos do inciso IV do art. 22, da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, face ao teor do Ofício nº 371/2022/PCMG/DEICTRAN/GABINETE, visando à regularização funcional, Allen Marcel Maciel Arruda, Escrivão de Polícia, nível II, Masp 1.188.738-7, para prestar serviços na Departamento Estadual de Investigação de Crimes de Trânsito, procedente da Divisão Especializada em Prevenção e Investigação a Furto e Roubo de Veículos Automotores/ DEICTRAN.

77.328 – no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 22 do Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira,
Dispensa o servidor a seguir nominado de exercer a função de Ordenador de despesas na respectiva Unidade Executora:

Masp	Nome	Cargo	UE
1.331.246-7	Conrado Costa da Silva	Delegado de Polícia	1510068

77.329 – no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 22 do Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996, e Decreto nº 42.251 de 9 de janeiro de 2002, que dispõem sobre a execução orçamentária e financeira,
Dispensa o servidor a seguir nominado de exercer a função de Ordenador de Despesas da respectiva Unidade Executora:

Masp	Nome	Cargo	UE
1.136.384-3	Marcelo Mari de Castro	Médico Legista	1510004

Designa o servidor a seguir nominado para exercer a função de Responsável Técnico nas respectivas Unidades Executoras:

Masp	Nome	Cargo	UE
1.480.013-0	Warleson de Castro Ferreira Tenório	Investigador de Polícia	1510038 1510085

77.330 – no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 42.251 de 9 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira,
Dispensa os servidores a seguir nominados da função de Responsável Técnico da respectiva Unidade Executora:

Masp	Nome	Cargo	UE
1.412.644-5	Marcelo Félix de Araújo	Investigador de Polícia	1510111
342.312-6	Fábio Adame Bahense da Silva	Investigador de Polícia	1510111

77.331 – no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 42.251 de 9 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira,
Dispensa o servidor a seguir nominado da função de Responsável Técnico da respectiva Unidade Executora:

Masp	Nome	Cargo	UE
357.921-6	Ivan Pires Franco	Agente de Administração	1510035

Designa o servidor a seguir nominado para exercer a função de Responsável Técnico na respectiva Unidade Executora:

Masp	Nome	Cargo	UE
1.111.422-0	Leandra Loiola Junqueira	Escrivão de Polícia	1510035

23 1693630 - 1

CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL
(*) REPUBLICA-SE EM SUBSTITUIÇÃO
EM RAZÃO DE INCORREÇÕES
*PORTARIA Nº 200/CGPC/2022

O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, no exercício de suas funções, e
Considerando o que contém o inciso III do art. 33, da Lei Complementar n° 129/13;
Considerando a manifestação exarada nos autos do Processo Administrativo nº 82.107/2012, no sentido da necessidade de aditamento da Portaria que determinou a exclusão do servidor C.A.S., Investigador de Polícia, Nível II, Masp. 370.175-2; bem como da necessidade da recondução da Terceira Comissão Processante Permanente, para retomada da instrução alusivamente ao predito acusado; bem como para que sejam realizadas as diligências reputadas imprescindíveis;
Considerando, finalmente, os motivos apontados nos autos;
Resolve:
I – Aditar a Portaria nº 150/CGPC/2021, datada de 19/08/21, e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 24/08/21, para reincluir o acusado C.A.S., Investigador de Polícia, Nível II, Masp. 370.175-2, no polo passivo do citado Processo Administrativo.
II– Reconduzir a Terceira Comissão Processante Permanente, composta pelo Dr. Daniel de Andrade Ribeiro Teixeira, Delegado de Polícia, Nível Especial, Masp 1.237.909-5 (Presidente); Alexandre Torres Pimenta, Investigador de Polícia, Nível Especial, Masp 1.152.024-4 (Membro), e Celso Barbosa Santana Júnior, Escrivão de Polícia, Nível Especial, Masp 374.878-7 (Secretário); designada para a realização deste Processo Administrativo Disciplinar nos termos da Portaria 433/CGPC/2013, datada de 28/11/13, e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 29/11/13.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belo Horizonte, 19 de setembro de 2022.
Marcelo Augusto Couto
Delegado Geral de Polícia
Corregedor-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 201/CGPC/2022

O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, no exercício de suas funções, e
Considerando que a Sindicância Administrativa nº 239.842/CGPC/2019, noticia que o servidor D.A.A., Investigador de Polícia, Nível II, Masp 1.256.901-8; praticou, em tese, as transgressões disciplinares de natureza grave, previstas no artigo 144, inciso III c/c artigo 149; artigo 150, inciso XXIII c/c artigo 158, inciso II e artigo 159, incisos II e IX, todos da Lei Estadual nº 5.406/1969; que ensejam aplicação da pena de demissão;
Considerando o disposto nos art. 166, 168 e 178 da citada Lei;
Resolve:
I – Nos termos do art. 2º da Resolução nº 6742/2004, e suas alterações c/c o inciso III do art. 33, da Lei Complementar n° 129/13; art. 166 e art. 168, todos da Lei Estadual nº 5.406/69; determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do aludido servidor;
II – Designar a Primeira Comissão Processante Permanente para a realização do Processo Administrativo Disciplinar, composta pelo Dr. Rafael Leandro de Paula Costa, Delegado de Polícia, Nível Especial, Masp 1.331.226-9 (Presidente); Leandro Alves de Souza, Investigador de Polícia, Nível III, Masp 1.255.969-6 (Membro), e Sandra da Natividade, Escrivã de Polícia, Nível Especial, Masp 667.643-1 (Secretária); todos servidores estáveis e em exercício nesta Corregedoria.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belo Horizonte, 20 de setembro de 2022.
Marcelo Augusto Couto
Delegado Geral de Polícia
Corregedor-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 203/CGPC/2022

O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, no exercício de suas funções, e
Considerando que a cópia de TCO nº 268.451/CGPC/2022, noticia que o servidor R.M.S., Investigador de Polícia, Nível I, Masp 1.131.150-3; praticou, em tese, a transgressão disciplinar de natureza grave, prevista no artigo 144, inciso III c/c artigo 149 c/c artigo 150, inciso XXXI, de natureza grave na forma prevista pelo artigo 151, inciso III; além de, ainda em tese, caracterizar procedimento irregular previsto no artigo 152, parágrafo 2º, inciso IV c/c artigo 158, inciso I, na forma do parágrafo 1º, todos da Lei Estadual nº 5.406/1969, que ensejam aplicação da pena de demissão;
Considerando o disposto nos art. 166, 168 e 178 da citada Lei;
Resolve:
I – Nos termos do art. 2º da Resolução nº 8.207/2022 c/c o inciso III do art. 33, da Lei Complementar n° 129/13; art. 166 e art. 168, todos da Lei Estadual nº 5.406/69; determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do aludido servidor;
II – Designar a Quarta Comissão Processante Permanente para a realização do Processo Administrativo Disciplinar, composta pelo Dr. Rodrigo Baptista Damiano, Delegado de Polícia, Nível Especial, Masp. 1.145.150-7 (Presidente), Edgar William Costa, Investigador de Polícia, Nível Especial, Masp. 1.113.884-9; (Membro), e Leonardo Avelino Medeiros, Escrivão de Polícia, Nível II, Masp 1.145.322-2 (Secretário); todos servidores estáveis e em exercício nesta Corregedoria.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belo Horizonte, 21 de setembro de 2022.
Marcelo Augusto Couto
Delegado Geral de Polícia
Corregedor-Geral de Polícia Civil

Sindicância Administrativa nº 273.455/CGPC/2022
Sindicado: R.G.A.R. – Investigador de Polícia, Nível Especial, Masp. 458.086-6.
O Corregedor-Geral de Polícia Civil, considerando a conclusão da Sindicância Administrativa mencionada, na qual ficou demonstrado que o servidor praticou a transgressão disciplinar capitulada no art. 150, inciso XXX, da Lei Estadual 5.406/69, na forma do art. 116 da Lei Complementar nº 129/13, aplicou ao mesmo, através da Portaria nº 204/CGPC/2022, datada de 22/09/22, a punição disciplinar de 4 (quatro) dias de SUSPENSÃO, convertida em multa à base de 50% por dia de vencimento.

Sindicância Administrativa nº 267.511/CGPC/2021
Sindicado: R.H.P. – Investigador de Polícia, Nível II, Masp. 1.174.327-5.
O Corregedor-Geral de Polícia Civil, considerando a conclusão da Sindicância Administrativa mencionada, na qual ficou demonstrado que o servidor praticou as transgressões disciplinares capituladas no art. 144, inciso III c/c art. 149 c/c art.150, inciso XXIII, da Lei Estadual 5.406/69, na forma do art. 116 da Lei Complementar nº 129/13, aplicou ao mesmo, através da Portaria nº 205/CGPC/2022, datada de 22/09/22, a punição disciplinar de 10 (dez) dias de SUSPENSÃO, convertida em multa à base de 50% por dia de vencimento.

Sindicância Administrativa nº 266.112/CGPC/2020
Sindicado: F.R.S. – Investigador de Polícia, Nível II, Masp. 1.242.462-8.
O Corregedor-Geral de Polícia Civil, considerando a conclusão da Sindicância Administrativa mencionada, na qual ficou demonstrado que o servidor praticou as transgressões disciplinares capituladas no art. 144, inciso VI c/c art.150, inciso XXX, ambos da Lei Estadual 5.406/69, na forma do art. 116 da Lei Complementar nº 129/13, aplicou ao mesmo, através da Portaria nº 206/CGPC/2022, datada de 22/09/22, a punição disciplinar de 30 (trinta) dias de SUSPENSÃO, convertida em multa à base de 50% por dia de vencimento.

Sindicância Administrativa nº 270.266/CGPC/2021
Sindicado: A.M.M.A. – Escrivão de Polícia, Nível II, Masp. 1.188.738-7.
O Corregedor-Geral de Polícia Civil, considerando a conclusão da Sindicância Administrativa mencionada, na qual ficou demonstrado que o servidor praticou as transgressões disciplinares capituladas no art.150, incisos X e XXX c/c art. 144, incisos I, II, III, VI e VIII c/c art. 149, todos da Lei Estadual 5.406/69, na forma do art. 116 da Lei Complementar nº 129/13, aplicou ao mesmo, através da Portaria nº 207/CGPC/2022, datada de 22/09/22, a punição disciplinar de 15 (quinze) dias de SUSPENSÃO, convertida em multa à base de 50% por dia de vencimento.

Sindicância Administrativa nº 264.731/CGPC/2021
Sindicado: A.B.M. – Investigador de Polícia, Nível III, Masp 386.307-3.
O Sr. Chefe do 12º Departamento, Dr. Gilmaro Alves Ferreira, considerando a conclusão da Sindicância Administrativa mencionada, na qual ficou demonstrado que o servidor praticou transgressão disciplinar prevista no art. 150, inciso XXX, da Lei Estadual nº 5.406/69, aplicou ao mesmo, através da Portaria Punitiva s/nº/12º DEPPC de Ipatinga, datada de 30/05/2022, a punição disciplinar de 05 (cinco) dias de SUSPENSÃO, convertida em multa à base de 50% por dia de vencimento.
Belo Horizonte, 23 de setembro de 2022.
Marcelo Augusto Couto
Delegado Geral de Polícia
Corregedor-Geral de Polícia Civil

23 1693605 - 1

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS
*PORTARIA Nº 1.603, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Estabelece o regulamento administrativo para o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para a prestação dos serviços técnicos de formação de vistoriadores para empresas de vistoria de identificação veicular.
O Diretor Do Departamento De Trânsito Do Estado De Minas Gerais – DETRAN-MG, órgão executivo estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 37 da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, que contém a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, e o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e:
Considerando os princípios da publicidade, da razoabilidade e da finalidade pública, bem como os critérios de conveniência e de oportunidade;
Considerando o disposto no inciso III do artigo 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que compete aos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, no âmbito de sua circunscrição, vistoriar, inspecionar quanto às condições de segurança veicular, registrar, emplacar e licenciar veículos, com a expedição dos Certificados de Registro de Veículo e de Licenciamento Anual, mediante delegação do órgão máximo executivo de trânsito da União;
Considerando o disposto no inciso X do artigo 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que compete aos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, no âmbito de sua circunscrição, credenciar órgãos ou entidades para a execução de atividades previstas na legislação de trânsito, na forma estabelecida em norma do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);
Considerando o disposto na Resolução do CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022, que estabelece procedimentos para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular, com as alterações promovidas pela Resolução CONTRAN nº 977, de 18 de julho de 2022;

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320220924000206018.

Considerando que a vistoria de identificação veicular tem como objetivo verificar não apenas a autenticidade da identificação do veículo e a legitimidade da propriedade, mas, também, se os veículos dispõem dos equipamentos obrigatórios, e se estes estão funcionais, assim como se as características originais dos veículos e seus agregados foram modificados, conferindo a esta atividade importante papel na segurança veicular e, consequentemente, na redução dos índices de acidentalidade e morbimortalidade do trânsito brasileiro;
Considerando o Decreto Estadual nº 48.453, de 28 de junho de 2022, que dispõe sobre o credenciamento e a contratação de pessoas jurídicas de direito privado para a execução de atividades técnicas relacionadas à vistoria de identificação veicular no âmbito do Estado de Minas Gerais;
Considerando o Plano Diretor de Modernização da Polícia Civil de Minas Gerais, ano 2020, que propôs em seu eixo referente à estrutura organizacional a terceirização de atividades delegáveis ao mercado, como forma de ampliar a força de trabalho no campo da investigação criminal através da retirada de policiais civis destas atividades, que são meramente administrativas e instrumentais;
Considerando a importância da adequada formação técnica dos vistoriadores, uma vez que a atividade da vistoria de identificação veicular é de ordem técnica, instrumental, cabendo ao vistoriador a responsabilidade de avaliar inúmeros sistemas e componentes do veículo vistoriado e, para tanto, mostra-se imprescindível uma formação técnica abrangente com possibilidade de atualização periódica;
Considerando a importância da formação técnica dos vistoriadores que atuam na vistoria de identificação veicular como instrumento para a inibição de práticas criminosas de roubo de veículos e consequente adulteração dos sinais identificadores;
Considerando a conveniência técnica e administrativa de que as vistorias de identificação veicular obedeçam a critérios e procedimentos uniformizados em todo o Estado;
Considerando que a pluralidade dos prestadores de serviços desta atividade é indispensável para a adequada satisfação do interesse coletivo e do interesse público;
Considerando a necessidade de se estabelecer uma sistemática objetiva, transparente e imparcial para que todos os interessados em se credenciar tenham igual oportunidade.
Resolve:
Art. 1º Estabelecer o regulamento administrativo para o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, para a formação inicial teórica e prática e atualização anual teórica e prática dos vistoriadores que integram o corpo técnico das Empresas Credenciadas de Vistoria (ECV's).

CAPÍTULO I
DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 2º A formação de vistoriadores para ECV tem como objetivo:
I - Formar vistoriadores capazes de:
a) Realizar a avaliação da conformidade de todos os sistemas e componentes dos veículos vistoriados em sintonia com os regulamentos técnicos e normas aplicáveis;
b) Identificar eventuais adulterações dos sinais identificadores dos veículos vistoriados;
c) Utilizar os equipamentos, ferramentas, instrumentos e sistemas informatizados aplicáveis às atividades técnicas de vistoria veicular;
d) Identificar fatores que interferem no julgamento profissional e na imparcialidade no exercício de suas atividades técnicas;
e) Identificar os fatores de risco aplicáveis às atividades de vistoria veicular e fazer uso dos equipamentos de proteção individual necessários.
II - Realizar a atualização periódica da formação técnica dos vistoriadores.
§1º.O curso de formação de vistoriadores deverá ter carga horária total de, no mínimo, 40 (quarenta) horas, reservando-se, no mínimo, 16 (dezesseis) horaspara as aulas práticas, sendo permitidas apenas aulas na modalidade presencial.
§2º.O curso de atualização de vistoriadores deverá ter carga horária total de, no mínimo, 20 (vinte) horas, reservando-se, no mínimo,8 (oito)horas para as aulas práticas, sendo permitidas apenas aulas na modalidade presencial.
§3º. Para fins desta Portaria, considera-se hora-aula a aula com duração de 50 (cinquenta) minutos.
§4º. As aulas presenciais, sejam elas teóricas ou práticas, devem respeitar o limite máximo de 8 (oito) horas-aula por dia e de 50 (cinquenta) alunos por turma.
§5º. Os alunos do curso de formação de vistoriadores deverão possuir, no mínimo, o ensino médio completo, com comprovação de grau de escolaridade por meio de diploma ou declaração emitida por instituição de ensino.
Art. 3º A avaliação de aprendizagem dos alunos dos cursos de formação de vistoriadores se dará da seguinte forma:
I - Será aplicada uma prova teórica, individual e sem consulta, contendo 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada questão, que será realizada pelo aluno de forma presencial, com duração máxima de 100 (cem) minutos;
II - Será aplicada uma prova prática, individual e sem consulta, onde o aluno deverá realizar de forma presencial uma vistoria de identificação veicular em um automóvel e uma vistoria de identificação veicular em uma motocicleta, oportunidade na qual será observada a proficiência do aluno na execução dos procedimentos de vistoria de identificação veicular e nas técnicas de identificação de adulteração dos sinais identificadores, com duração máxima de 100 (cem) minutos.
§1º. Será considerado aprovado na prova teórica aquele aluno que acertar, no mínimo, 20 (vinte) das 25 (vinte e cinco) questões.
§2º. Será considerado aprovado na prova prática aquele aluno que executar as vistorias em total conformidade aos procedimentos e técnicas aplicáveis, devendo o instrutor realizar o julgamento da avaliação de proficiência do candidato.
§3º. Durante a realização da prova prática, deverá o instrutor formular perguntas sobre os itens de avaliação da conformidade dos veículos vistoriados, cujas respostas poderão subsidiar o julgamento final da avaliação de proficiência do candidato.
§4º. O aluno que não for aprovado, seja na prova teórica, seja na prova prática, poderá solicitar a realização de uma nova prova, com intervalo de, no mínimo, 07 (sete) dias da realização da prova anterior.
§5º. Somente será emitido certificado de conclusão de curso de formação de vistoriador aos alunos que forem aprovados tanto na prova teórica quanto na prova prática.
Art. 4º Os cursos de formação de vistoriador de que tratam esta portaria deverão ser ministrados na sede da pessoa jurídica credenciada, em área coberta, possibilitando o desenvolvimento das atividades teóricas e práticas ao abrigo das intempéries, sendo vedado o uso de estruturas provisórias, tais como tendas, toldos e lonas.
§1º. É facultado à pessoa jurídica credenciada realizar as atividades práticas em área descoberta que pertença à área do imóvel, devidamente licenciado pela Prefeitura do Município, quando o Peso Bruto Total (PBT) do veículo a ser utilizado na atividade prática for superior a 4.536 (quatro mil quinhentos e trinta e seis) quilos.
§2º. As atividades práticas realizadas em áreas descobertas, conforme estabelece o parágrafo anterior, não isenta a pessoa jurídica credenciada do atendimento aos requisitos desta Portaria e demais normativos do DETRAN-MG.
Art. 5º O credenciamento para os serviços técnicos de formação de vistoriadores para ECV poderá ser obtido por toda e qualquer pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que preencha as condições previstas nesta Portaria e suas alterações.
§1º. É vedada à pessoa jurídica credenciada, nos termos desta Portaria, a utilização do nome, logomarca e quaisquer outros elementos identificadores do CONTRAN, do SENATRAN, do DETRAN-MG, de outros órgãos executivos de trânsito e da PCMG.
§2º. Caso a pessoa jurídica interessada em ser credenciada altere suas condições de habilitação durante as etapas do procedimento administrativo, especialmente alteração de quadro societário e de endereço, haverá o indeferimento do pedido de credenciamento, devendo ser solicitado o início de um novo procedimento.
§3º. A sede da pessoa jurídica deve estar situada no Estado de Minas Gerais.
Art. 6º O credenciamento de que trata esta Portaria é intransferível e indelegável, tendo vigência de dois anos contados da publicação da portaria de credenciamento no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser renovado, conforme estabelecido no Capítulo IV, sendo exigido o pagamento anual da taxa prevista no item 5.1 da Tabela D, a que se refere o art. 115 da Lei Estadual nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975.
Art. 7º Quando a pessoa jurídica desejar obter o credenciamento para realizar os serviços técnicos de formação de vistoriadores para ECV em mais de uma localidade, deverá fazê-lo em requerimentos distintos, um para cada localidade.
Art. 8º Não poderão ser credenciados ou participar da execução do objeto deste credenciamento, direta ou indiretamente:
I – A pessoa jurídica cujo sócio, associado ou administrador exerça, diretamente ou por meio de sociedade empresária da qual faça parte, outra atividade empresarial regulamentada pelo DETRAN-MG, CONTRAN,ou SENATRAN em qualquer unidade da federação;
II - A pessoa física ou jurídica que, direta ou indiretamente, se encontre impossibilitada de contratar no âmbito da administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
III - O empregado ou o servidor público da ativa, inclusive os de confiança, assim como os funcionários terceirizados no âmbito do Estado de Minas Gerais;
IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
V - A pessoa jurídica cujo sócio, associado ou administrador exerça, diretamente ou por meio de sociedade empresária da qual faça parte, atividade com potencial risco de comprometimento à isonomia e à imparcialidade no exercício da atividade de formação de vistoriador para ECV, considerada como atividade conflitante, tais como:
a) Fabricação, reparação, aluguel, importação ou comercialização de veículos, seus componentes e acessórios;
b) Exercício da atividade de transportes;
c) Exercício da atividade de despachante documentalista; e,
d) Leilão de veículos e sua preparação.
VI - A pessoa jurídica cujo sócio, associado ou administrador exerça diretamente ou por meio de sociedade empresária da qual faça parte, atividade empresarial de franqueamento ou de licenciamento de empresas de vistoria, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
VII - A pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à publicação desta Portaria, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
§1º. O impedimento de que trata o inciso II do caput deste artigo será também aplicado àquele que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ele aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, caracterizando-se como dissimulação da aplicação de penalidade.
§2º A dissimulação da aplicação de penalidade poderá implicar na desconsideração da personalidade jurídica na esfera administrativa.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO
Seção I – Das Etapas

Art. 9º O procedimento de credenciamento se dará em etapas, e as etapas subdividindo-se em fases, quando aplicável:
I - Solicitação de Credenciamento: consiste em a pessoa jurídica interessada em obter o credenciamento peticionar junto ao DETRAN-MG por meio do Sistema de Credenciamento de Empresas (SCE), acessível mediante cadastro prévio e utilização de certificado digital através do endereço eletrônico https://credenciamento.detran.mg.gov.br, apresentando o requerimento de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I desta Portaria, acompanhado da documentação exigida nesta Portaria;
II -Análise Documental: consiste na realização de uma análise técnica e jurídica dos documentos que integram o processo administrativo de solicitação de credenciamento que constar do SCE;
III - Avaliação da Conformidade: consiste na realização de uma avaliação técnica para comprovação do atendimento dos requisitos de qualificação técnica e de infraestrutura técnico-operacional exigidos nesta Portaria, a ser realizada no estabelecimento da pessoa jurídica requerente do credenciamento;
IV - Julgamento: consiste na conclusão da análise do processo de credenciamento e convocação das pessoas jurídicas aprovadas para celebrar termo de compromisso por meio do SCE.
Art. 10º A análise documental e a avaliação da conformidade dos processos administrativos de solicitação de credenciamento ficarão a cargo da Divisão de Registro de Veículos (DRV) do DETRAN-MG.
Art. 11. Poderá a DRV solicitar à pessoa jurídica requerente a apresentação de informações adicionais com o objetivo de esclarecer omissões ou dúvidas relacionadas aos documentos que integram o processo administrativo de solicitação de credenciamento.
Parágrafo único. A DRV poderá realizar diligências sempre que houver dúvida sobre a validade ou veracidade de documento ou informação apresentada.

Seção II – Etapa I: da Solicitação de Credenciamento

Art. 12. O início do recebimento dos requerimentos de credenciamento e documentos das pessoas jurídicas interessadas ocorrerá a partir do 30º (trigésimo) dia da data de publicação desta Portaria, ficando aberto permanentemente.
§1º. Os requerimentos de credenciamento e documentos das pessoas jurídicas interessadas deverão ser peticionados no DETRAN-MG exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema de Credenciamento de Empresas (SCE) acessível através do endereço eletrônico https://credenciamento.detran.mg.gov.br.
§2º. Os requerimentos de credenciamento peticionados em local diverso do estabelecido no §1º do caput deste artigo serão considerados nulos.
§3º. Poderá a pessoa jurídica participante deste procedimento de credenciamento desistir a qualquer momento, devendo, para tanto, requisitar sua desistência por meio de peticionamento eletrônico através do Sistema de Credenciamento de Empresas (SCE), não gerando, entretanto, qualquer tipo de reembolso ou indenização das taxas eventualmente pagas até o momento da formalização da desistência.

Seção III – Etapa II: da Análise Documental

Art. 13. A DRV terá o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, para proceder à análise do requerimento de credenciamento e dos documentos apresentados, contados a partir da data de peticionamento.
Art. 14. Ao término da análise documental, será disponibilizado exclusivamente por meio do SCE à pessoa jurídica participante do procedimento de credenciamento o resultado da análise de cada requisito, caso o pedido de credenciamento não tenha sido indeferido.
§1º Será indeferido o pedido de credenciamento:
I - Que não atender os requisitos constantes nos artigos 25 e 26 desta Portaria;
II - Cuja pessoa jurídica se enquadrar nas condições de vedação ao credenciamento constantes do art. 8º desta Portaria.
§2º.Será reprovado o pedido de credenciamento que não se enquadrar nas regras de indeferimento e que deixar de atender um ou mais requisitos de credenciamento.
Art. 15. A pessoa jurídica que tiver seu pedido de credenciamento reprovado poderá, num prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data de disponibilização do resultado, peticionar exclusivamente por meio do SCE documento que demonstre a regularidade do requisito reprovado.
Art. 16. A pessoa jurídica que tiver seu pedido de credenciamento indeferido poderá formalizar novo requerimento de credenciamento quando tiver saneado o motivo do indeferimento, observando o disposto nesta Portaria.

Seção IV – Etapa III: da Avaliação da Conformidade

Art. 17. A DRV em Belo Horizonte e a Delegacia Regional da Ciretran respectiva do Município terão o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, para procederem a avaliação da conformidade no estabelecimento da pessoa jurídica participante desta etapa do procedimento de credenciamento, contados a partir da data do resultado final da etapa de análise de documentos.
Art. 18. A avaliação da conformidade consistirá na inspeção do local, das instalações físicas, dos equipamentos e instrumentos, na avaliação dos requisitos de infraestrutura técnico-operacional, na avaliação dos recursos didático-pedagógico e na comprovação da qualificação técnica dos instrutores, cujo resultado se dará pela disponibilização à pessoa jurídica requerente do relatório de avaliação da conformidade.
Art. 19. A DRV e Ciretran respectiva, durante a realização da avaliação da conformidade, poderão solicitar a realização de vistorias de identificação veicular simuladas para fins de comprovação do atendimento dos requisitos de credenciamento.
Art. 20. Eventual não conformidade identificada durante a avaliação da conformidade poderá ser objeto de avaliação suplementar, que deverá ser solicitada pela pessoa jurídica interessada no prazo de até 15 (quinze) dias após a disponibilização do relatório de avaliação da conformidade.
Art. 21. Quando da realização de avaliação suplementar, o resultado desta substituirá o resultado da avaliação da conformidade anteriormente realizada, sendo expedido e disponibilizado à pessoa jurídica participante desta etapa do procedimento de credenciamento o novo relatório de avaliação da conformidade.
Art. 22. A não realização da avaliação da conformidade na data e hora agendada por culpa do requerente ao credenciamento ensejará a reprovação da pessoa jurídica e o arquivamento da solicitação de credenciamento.

Seção V – Etapa IV: do Julgamento

Art. 23. Concluída a etapa de avaliação da conformidade, a pessoa jurídica aprovada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para efetuar o recolhimento da taxa gerada pelo SCE prevista no item 5.1 da Tabela D, a que se refere o art. 115 da Lei Estadual nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, e, após a confirmação de pagamento, efetuar a assinatura eletrônica do termo de compromisso disponibilizado no SCE.
§1º. A taxa a que se refere o caput deverá ser recolhida anualmente durante o prazo do credenciamento, sendo devida no 1º dia útil após cada ciclo de 12 (doze) meses do credenciamento.
§2º. Caso a pessoa jurídica credenciada não comprove via SCE o pagamento anual da taxa a que se refere o caput no prazo de 15 (quinze) dias, estará sujeita à aplicação de penalidade de suspensão cautelar de credenciamento até que a devida comprovação.
Art. 24. Após a assinatura do termo de compromisso a que se refere o artigo anterior, será expedido o termo de credenciamento e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais a respectiva portaria de credenciamento, que deverá conter, no mínimo:
I - A identificação completa da pessoa jurídica credenciada;
II - O endereço para o qual a pessoa jurídica está autorizada a prestar os serviços;
III - O prazo de vigência do credenciamento;
IV - O número do credenciamento.
§1º. Ato contínuo ao credenciamento será encaminhado o processo administrativo à DRV, que responderá pela gestão das pessoas jurídicas credenciadas.
§2º Somente após a publicação da portaria de credenciamento a pessoa jurídica credenciada estará autorizada a prestar os serviços para a qual foi credenciada.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

Art. 25. A pessoa jurídica participante do procedimento de credenciamento deverá comprovar o cumprimento dos seguintes requisitos relativos à habilitação jurídica:
I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
II - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
III - Prova de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
IV - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes no Estado de Minas Gerais e prova de cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo à sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou estatutário;
V - Licença ou alvará de funcionamento, com data de validade em vigor, expedido pela prefeitura do município da sede da pessoa jurídica;
VI - Os sócios, associados e administradores deverão demonstrar sua plena capacidade civil para adquirir direitos e contrair deveres comprovando, por meio de documentos, o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) Documento de identificação com foto;
b) Comprovante de situação cadastral regular no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
c) Comprovante de endereço do domicílio expedido a no máximo 90 (noventa) dias, em nome do interessado, ou declaração, conforme modelo constante do Anexo II desta Portaria;
d) Prova de inexistência de antecedentes criminais por meio de atestado de antecedentes criminais expedido pela Polícia Federal e pela Polícia Civil da jurisdição de domicílio;
e) Certidão negativa de licitante inidôneo expedida pelo Tribunal de Contas da União;
f) Certidões negativas da Justiça Estadual, emitidas na jurisdição de domicílio, de distribuição de ações de natureza penal; de ações de natureza cível; de ações específicas de interdição, tutela e curatela; de ações específicas de insolvência civil, insolvência requerida pelo credor, insolvência requerida pelo devedor ou pelo espólio; e de ações específicas de cumprimento de sentença, cumprimento provisório de sentença, execução de título extrajudicial, execução de alimentos, execução contra a fazenda pública, execução fiscal, execução hipotecária do Sistema Financeiro Nacional, processo de execução, execução de título judicial - CEJUSC, execução extrajudicial de alimentos, cumprimento de sentença de obrigação de prestar alimentos, cumprimento de sentença - Lei Arbitral (Lei 9.307/1996);
g) Certidões negativas da Justiça Federal, emitidas na jurisdição de domicílio, de distribuição de ações de classes cíveis e criminais;
h) Prova de regularidade com o Tribunal de Contas do Estado emitido na jurisdição de seu domicílio;
i) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal emitidas na jurisdição de seu domicílio;
j) Certidão de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, exigível daqueles que completem até 69 (sessenta e nove) anos no ano em curso;
k) Prova de inexistência de antecedentes criminais eleitorais por meio de certidão de antecedentes criminais eleitorais expedido pelo Tribunal Superior Eleitoral;
l) Prova de inexistência de condenação penal militar transitada em julgado por meio de certidão de ações criminais militares, expedido pela Justiça Militar da União;
m) Declaração, com assinatura reconhecida por autenticidade, contendo as seguintes afirmações, quando tais forem a expressão da verdade, conforme modelo constante do Anexo III desta Portaria:
i. Não estar envolvido em atividade comercial ou empresarial regulamentada pelo DETRAN-MG, atividades conflitantes e aquelas que possam comprometer sua isenção no exercício da atividade para a qual solicita credenciamento;
ii. Não estar impossibilitado de contratar no âmbito da administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
iii. Não estar sob a condição de tutelado ou curatelado;
iv. Não estar sob a condição de insolvência civil;
v. Não desempenhar qualquer cargo, emprego ou função pública, inclusive os de confiança, das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;
vi. Não estar condenado por crimes nas esferas federal e estadual em qualquer unidade da federação;
vii. Não possuir condenação judicial, com trânsito em julgado, nos 05 (cinco) anos anteriores, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
viii. Não haver registro de inidoneidade junto ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado da jurisdição de seu domicílio;
ix. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não empregar menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme o disposto nos incisos XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e VI, art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
x. Disponibilizará a todos os colaboradores e funcionários da pessoa jurídica requerente os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à prestação dos serviços objeto deste credenciamento, devendo tais EPI estarem em conformidade ao que estabelece o PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional da empresa.
VII- Termo de sigilo e confidencialidade em consonância à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), conforme modelo constante do Anexo VI.
§1º. Para fins deste credenciamento, é vedado às pessoas jurídicas de direito privado a utilização de nome fantasia e razão social que utilizem termos relacionados à outras atividades, ao DETRAN-MG, à PCMG e aos demais órgãos e entidades que integram o Sistema Nacional de Trânsito (SNT).
§2º. Serão aceitos para fins de análise da documentação o protocolo de solicitação de licença ou alvará de funcionamento em substituição ao requisito constante do inciso V do caput deste artigo, que deverá ser atendido como condição para a avaliação da conformidade, regulada na Seção IV do Capítulo 2 desta Portaria.
Art. 26. A pessoa jurídica participante do procedimento de credenciamento deverá comprovar o cumprimento dos seguintes requisitos relativos à regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira:
I - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;
II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
III - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;
IV - Certidão negativa no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais – CAFIMP;
V - Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de protocolo do requerimento de credenciamento, acompanhada de prova da competência expedida por cartório distribuidor.
Art. 27. A pessoa jurídica participante do procedimento de credenciamento deverá comprovar o cumprimento dos seguintes requisitos relativos à qualificação técnica:
I - Descrição detalhada da proposta pedagógica e da metodologia de ensino;
II - Cópia integral e colorida do material didático atualizado;
III - Cópia integral e colorida do banco de questões a ser utilizado quando da aplicação das avaliações de aprendizagem, contendo no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) questões de múltipla escolha;
IV - Modelo colorido de certificado de conclusão de curso, o qual deverá identificar o aluno por nome, CPF e RG, além do tipo de curso em que foi aprovado, o local e a data de sua realização.
V - Comprovação do corpo docente, mediante a apresentação da relação de seus integrantes acompanhado dos seguintes documentos:
a) Currículo atualizado;
b) Documentos que comprovem experiência de no mínimo 03 (três) anos como vistoriador, instrutor ou atividades afins que exijam amplo conhecimento da área, no setor público ou no setor privado;
c) Documento de identificação com foto;
d) Comprovante de situação cadastral regular no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
e) Comprovante de endereço do domicílio expedido a no máximo 90 (noventa) dias, em nome do interessado, ou declaração, conforme modelo constante do Anexo II desta Portaria;
f) Comprovante e termo de titularidade de certificado digital e-CPF, do tipo A3, de validade de no mínimo 12 (doze) meses;
g) Comprovação de vínculo profissional por meio dos seguintes documentos, a depender do tipo de vínculo:
i. Contrato social, estatuto social ou registro equivalente, quando este for sócio ou administrador;
ii. Ata de assembléia e relação de membros, quando este for associado;
iii. Contrato de trabalho, quando este for contratado para serviços temporários;
iv. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), quando este for empregado.
VI - Prova de inexistência de antecedentes criminais por meio de atestado de antecedentes criminais expedido pela Polícia Federal e pela Polícia Civil da jurisdição de domicílio;
VII - Certidão negativa de licitante inidôneo expedida pelo Tribunal de Contas da União;
VIII - Certidões negativas da Justiça Estadual, emitidas na jurisdição de domicílio, de distribuição de ações de natureza penal; de ações de natureza cível; de ações específicas de interdição, tutela e curatela; de ações específicas de insolvência civil, insolvência requerida pelo credor, insolvência requerida pelo devedor ou pelo espólio; e de ações específicas de cumprimento de sentença, cumprimento provisório de sentença, execução de título extrajudicial, execução de alimentos, execução contra a fazenda pública, execução fiscal, execução hipotecária do Sistema Financeiro Nacional, processo de execução, execução de título judicial - CEJUSC, execução extrajudicial de alimentos, cumprimento de sentença de obrigação de prestar alimentos, cumprimento de sentença - Lei Arbitral (Lei 9.307/1996);
IX - Certidões negativas da Justiça Federal, emitidas na jurisdição de domicílio, de distribuição de ações de classes cíveis e criminais;
X - Prova de regularidade com o Tribunal de Contas do Estado emitido na jurisdição de seu domicílio;
XI - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal emitidas na jurisdição de seu domicílio;
XII - Certidão negativa de títulos e protestos, emitida na jurisdição de seu domicílio, com data inferior a 60 (sessenta) dias;
XIII - Certidão de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, exigível daqueles que completem até 69 (sessenta e nove) anos no ano em curso;
XIV - Prova de inexistência de antecedentes criminais eleitorais por meio de certidão de antecedentes criminais eleitorais expedido pelo Tribunal Superior Eleitoral;
XV - Prova de inexistência de condenação penal militar transitada em julgado por meio de certidão de ações criminais militares, expedido pela Justiça Militar da União;
XVI - Declaração, com assinatura reconhecida por autenticidade, contendo as seguintes afirmações, quando tais forem a expressão da verdade, conforme modelo constante do Anexo IV desta Portaria:
i. Não estar impossibilitado de contratar no âmbito da administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
ii. Não estar sob a condição de tutelado ou curatelado;
iii. Não desempenhar qualquer cargo, emprego ou função pública, inclusive os de confiança, das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;
iv. Não estar condenado por crimes nas esferas federal, estadual e distrital em qualquer unidade da federação;
v. Não possuir condenação judicial, com trânsito em julgado, nos 05 (cinco) anos anteriores, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
vi. Não haver registro de inidoneidade junto ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado da jurisdição de seu domicílio.
§1º. O material didático de que trata o inciso II do caput deste artigo, deverá conter textos, exemplos e ilustrações de cada tópico presente no conteúdo programático e deve ser disponibilizado aos alunos de forma física ou eletrônica.
§2º. Qualquer alteração na estrutura do curso, corpo docente e material didático deverá ser comunicada eletronicamente ao DETRAN/MG via SCE e apenas poderá ser efetivada após aprovação do órgão executivo estadual de trânsito, que terá 30 (trinta) dias para analisar.
Art. 28. A pessoa jurídica participante do procedimento de credenciamento deverá comprovar o cumprimento dos seguintes requisitos relativos à infraestrutura técnico-operacional:
I - Planta ou croqui do imóvel da sede da pessoa jurídica requerente, com a descrição das instalações e seus dimensionamentos, que atenda no mínimo às seguintes características:
a) Possuir uma ou mais salas de treinamento dotadas de mobiliário para alunos e instrutor, climatizador de ar, projetor multimídia e iluminação adequada, cuja área deve ser de no mínimo18m², devendo ser considerado, para fins de cálculo de capacidade de alunos, 6m² para o instrutor e 1,2m² para cada aluno;
b) Possuir local coberto para a exposição dos veículos que serão utilizados nas atividades práticas;
c) Possuir local coberto para a guarda e uso dos equipamentos, ferramentas e instrumentos utilizados nas atividades práticas;
d) Opcionalmente, possuir local descoberto, para a exposição de veículos que serão utilizados nas atividades práticas cujo PBT seja superior a 4.536 Kg;
e) Possuir um ou mais ambientes destinados à recepção e espera dos usuários dos serviços de formação de vistoriador, mobiliado com cadeiras, dispondo de bebedouro de água potável e climatizador de ar;
f) Possuir no mínimo 01 (um) banheiro para uso dos usuários, preferencialmente 02 (dois) devendo, pelo menos um deles, estar adaptado ao uso para pessoas com dificuldades de locomoção conforme legislação vigente;
g) Possuir um ou mais ambientes destinados às atividades administrativas da pessoa jurídica, mobiliado e equipado com os recursos tecnológicos suficientes para o exercício das atividades;
II - Registros fotográficos de todos os ambientes do imóvel, sede da pessoa jurídica requerente;

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320220924000206019.

III - Listagem dos equipamentos, ferramentas e instrumentos de propriedade da pessoa jurídica requerente, sendo exigido, no mínimo aqueles a seguir listados, contendo sua descrição, número de série e número de registro de patrimônio, acompanhado de plano de calibração e verificação metrológica e certificado de calibração e verificação metrológica daqueles equipamentos exigidos:
a) Macaco hidráulico, do tipo jacaré, com capacidade de elevação de cargas de no mínimo 2.000Kg (dois mil quilogramas) e cuja elevação do veículo seja de no mínimo 500mm (quinhentos milímetros);
b) Par de rampas, confeccionadas em alvenaria ou estrutura metálica, que atendam às seguintes especificações:
i. Elevação do veículo de no mínimo 500mm (quinhentos milímetros);
ii. Largura de cada rampa de no mínimo de 300mm (trezentos milímetros);
iii. Comprimento superior da parte plana de cada rampa de no mínimo 300mm (trezentos milímetros);
iv. Inclinação máxima da rampa de 20° (vinte graus);
v. Capacidade de suportar cargas de no mínimo 1.000Kg (hum mil quilogramas) por rampa;
vi. Possuir fixação que impeça deslocamentos quando da movimentação de veículos;
vii. Possuir proteção frontal com altura de no mínimo 100mm (cem milímetros);
viii. Possuir material antiderrapante;
ix. Não possuir quinas vivas ou partes cortantes;
x. Cada rampa estar distante uma da outra em 1,40m (um metro e quarenta centímetros), estando o conjunto centralizado no box de vistoria em sua largura.
c) Câmera móvel (barômetro), com resolução mínima de 800 x 600 pixels, dotada de haste flexível, com comunicação wifi ou bluetooth para integração ao sistema informatizado, para a verificação e captura de numerações de motores de difícil acesso;
d) Tablet ou smartphone com o aplicativo de vistoria veicular instalado e configurado;
e) Paquímetro digital;
f) Profundímetro digital;
g) Trena de 5 (cinco) metros;
h) Trena de 50 (cinquenta) metros;
i) Lupa;
j) Equipamento destinado a verificação dos hologramas das etiquetas identificadoras;
k) Prancha tipo esteira;
l) Dispositivo verificador das conexões elétricas de dispositivos de acoplamento mecânico para reboque (engate) em conformidade à Resolução CONTRAN nº 937/2022;
m) Medidor de espessura de camadas em base ferrosa e não ferrosa.
Parágrafo único. Os requisitos constantes do Inciso I, alíneas "b", "c" e "d" do caput deste artigo são destinados às aulas práticas, sendo admissível o uso de espaços localizados em outro imóvel desde que atenda ao que dispõe o Inciso I, alínea "vi", do caput deste artigo.
Art. 29. A pessoa jurídica participante do procedimento de credenciamento deverá comprovar o cumprimento dos seguintes requisitos relativos à recursos didáticos e pedagógicos:
I - Dispor dos itens a seguir listados, nas quantidades mínimas informadas, a serem utilizados nas aulas práticas de vistoriadores, com o fim de exemplificar situações cotidianas dos vistoriadores durante a realização de vistorias de identificação veicular:
a) No mínimo 01 (um) exemplar de veículo com os sinais identificadores adulterados;
b) No mínimo 01 (um) exemplar de veículo sem sinais de adulteração;
c) No mínimo 01 (um) exemplar de placas veiculares;
d) No mínimo 01(um) exemplar de CRV / CRLV em papel moeda;
e) No mínimo 01(um) exemplar de chassi recortado de veículo;
f) No mínimo 01(um) exemplar de plaquetas e/ou etiquetas de identificação de veículos;
g) No mínimo 01(um) exemplar de pneu / roda, devendo existir exemplares que demonstrem os mais variados tipos de defeitos encontrados em pneus (desgaste excessivo, rasgo, furo, bolha) e em rodas (amassado, trincado, empenado) e, ainda, pneus do tipo runflat;
h) No mínimo 01(um) exemplar de pneu cortado ao meio, exibindo seus elementos estruturais, devendo um deles ser do tipo runflat;
i) No mínimo 01(um) exemplar de para-brisas, devendo exibir os mais variados tipos de defeitos (trincas, fissuras) tanto na área de visão crítica do condutor quanto fora dela, devendo pelo menos um dos exemplares ser de veículo do tipo ônibus ou caminhão;
II - Dispor de sistema informatizado acessível através da internet para a emissão e validação de certificados de conclusão de cursos;
III - Dispor de material didático para o curso de formação de vistoriador, com carga horária de no mínimo 40 (quarenta) horas, cujo conteúdo programático deverá abordar no mínimo os tópicos constantes no Anexo V desta Portaria:
IV - Dispor de material didático para o curso de atualização de vistoriador, com carga horária de no mínimo 20 (vinte) horas, cujo conteúdo programático deverá abordar todos os elementos dos respectivos cursos de formação com foco na atividade prática de cada uma das formações.

CAPÍTULO IV
DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Art. 30. Toda pessoa jurídica credenciada nos termos deste procedimento de credenciamento estará obrigada a solicitar em até 90 (noventa) dias do término do prazo credenciamento a sua renovação, exclusivamente por meio eletrônico, através do SCE, anexando a documentação constante dos art. 25 e art. 26 desta Portaria.
Art. 31. Caso a pessoa jurídica credenciada não formalize o pedido de renovação de credenciamento no prazo aludido no artigo anterior ou não comprove o atendimento da documentação exigida, estará sujeita à aplicação de penalidade de suspensão cautelar de credenciamento até que os motivos que deram causa sejam sanados.
Art. 32. A pessoa jurídica credenciada estará sujeita à análise documental como condição para a renovação do credenciamento, nos exatos termos da seção III do capítulo II desta Portaria, sem prejuízo de eventual avaliação da conformidade nos termos da seção IV do capítulo II desta Portaria.

CAPÍTULO V
DA MUDANÇA SOCIETÁRIA

Art. 33. É permitida a alteração societária da pessoa jurídica credenciada. Tais alterações devem ser comunicadas ao DETRAN-MG em até 30 (trinta) dias após sua concretização, exclusivamente por meio eletrônico, através do SCE, anexando a documentação constante dos art. 25 e art. 26 desta Portaria.
Art. 34. O processo de alteração societária será analisado por servidor designado e, estando a documentação de acordo com esta Portaria, este encaminhará os autos à DRV para decisão e encaminhamentos.

CAPÍTULO VI
DA MUDANÇA DE ENDEREÇO

Art. 35. Para mudança de endereço, a pessoa jurídica credenciada deverá protocolar requerimento no DETRAN-MG, exclusivamente por meio eletrônico, através do SCE, indicando os motivos e o endereço para onde deseja transferir as atividades.
§1º. Somente após o deferimento do requerimento de mudança de endereço poderá a pessoa jurídica credenciada interromper suas atividades e iniciar os trâmites operacionais, legais e burocráticos para a concretização desta mudança, estando vedada, a partir deste momento, a prestar quaisquer serviços de vistoria de identificação veicular tanto na modalidade fixa quanto na modalidade móvel.
§2º. A partir da data de deferimento do requerimento de mudança de endereço, a pessoa jurídica credenciada terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para concluí-la, mediante o protocolo junto ao DETRAN-MG exclusivamente por meio eletrônico, através do SCE, de todos os documentos constantes do Capítulo III desta Portaria.
§3º. O processo de alteração de endereço será analisado por servidor designado e, estando a documentação de acordo com esta Portaria, será agendada a avaliação de conformidade, nos exatos termos do que estabelece a Seção IV do Capítulo II desta Portaria.
Art. 36. A pessoa jurídica credenciada só poderá exercer as atividades no novo endereço a partir da expedição do termo de credenciamento e da publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de nova portaria de credenciamento constando o novo endereço.

CAPÍTULO VII
DA MODIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TÉCNICO-OPERACIONAL

Art. 37. É permitida a modificação da infraestrutura técnico-operacional da pessoa jurídica credenciada, desde que previamente solicitado e deferido pelo DETRAN-MG, exclusivamente por meio eletrônico, através do SCE.
Art. 38. São passíveis de autorização as seguintes situações:
I - Alteração do corpo docente, com a inclusão ou retirada de instrutores, exceto quando entre matriz e filial;
II – A introdução de equipamentos, ferramental e instrumentos que possam interferir nas atividades técnicas.
Art. 39. O processo de modificação da infraestrutura técnico-operacional será analisado por servidor designado, que avaliará o impacto da mudança e requisitará a apresentação daqueles documentos impactados constantes do Capítulo III desta Portaria.

CAPÍTULO VIII
DA REMUNERAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA CREDENCIADA

Art. 40. A pessoa jurídica credenciada será remunerada em conformidade ao que estabelece o Decreto Estadual nº. 48.453, de 28 de junho de 2022.
Art. 41. O pagamento dos serviços prestados será efetuado pelo interessado diretamente à pessoa jurídica credenciada.

CAPÍTULO IX
DA ALTERAÇÃO UNILATERAL

Art. 42. O DETRAN-MG poderá alterar as normas desta Portaria, unilateralmente, a qualquer tempo, desde que haja interesse da Administração, independentemente da anuência dos credenciados, devendo publicar no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais as normas alteradoras, que passarão a vigorar a partir da data de publicação ou outra indicada no próprio ato.

CAPÍTULO X
DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN-MG

Art. 43. São obrigações do DETRAN-MG:
I - Publicar no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais a portaria das pessoas jurídicas credenciadas;
II - Disponibilizar, permanentemente e em destaque, no seu sítio eletrônico, a relação atualizada das pessoas jurídicas credenciadas contendo a razão social, CNPJ, endereço, dados de contato, prazo de vigência e nome do responsável legal;
III - Estabelecer os padrões de atendimento aos usuários, a serem observadas pela pessoa jurídica credenciada;
IV - Fiscalizar a pessoa jurídica credenciada independentemente de aviso prévio ou de notificação judicial ou extrajudicial, podendo requisitar documentos, esclarecimentos, e ter livre acesso a todas as instalações da pessoa jurídica;
V - Advertir, suspender ou cancelar o credenciamento da pessoa jurídica nos casos de irregularidades previstas nesta Portaria;
VI - Zelar pela uniformidade, qualidade e cumprimento das disposições regulamentares pelas pessoas jurídicas credenciadas.

CAPÍTULO XI
DAS OBRIGAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA CREDENCIADA

Art. 44. Na prestação dos serviços a pessoa jurídica credenciada, bem como seus representantes legais, deverá:
I - Permitir aos servidores autorizados pelo DETRAN-MG, livre acesso às instalações da pessoa jurídica, bem como a todos os seus registros contábeis, informações, recursos técnicos, econômicos e financeiros, aos documentos comprobatórios de recolhimento dos impostos e obrigações legais vinculadas à execução do objeto da presente Portaria;
II - Manter o registro por 10 (dez) anos de todos os registros dos cursos ministrados, estando incluídos, mas não se limitando a:
a) Documentos e ficha de inscrição dos alunos;
b) Lista de presença assinada pelos alunos no início e término de cada turno de aula, quando se tratar de atividades presenciais;
c) Registro fotográfico dos alunos da turma;
d) Avaliação teórica aplicada aos alunos com a respectiva resposta do aluno;
e) Certificados emitidos.
III - Comunicar com, no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência ao DETRAN-MG encerramento de suas atividades ou o não interesse de prorrogar a validade do credenciamento;
IV - Garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e qualidade, de acordo com o previsto na legislação, as especificações técnicas e demais condições constantes desta Portaria;
V - Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação dos serviços, atualizando diariamente o inventário e o registro dos bens vinculados à habilitação.
Art. 45. Todas as contratações comerciais de pessoal e/ou serviços realizados pela pessoa jurídica credenciada serão regidas pela legislação civil pertinente, não se estabelecendo qualquer relação entre os contratados pela pessoa jurídica credenciada com o DETRAN-MG.
Parágrafo único. É de responsabilidade exclusiva da EFV o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução das suas atividades, assim como das obrigações que ela venha a contrair perante às ECVs e outras pessoas físicas e jurídicas.
Art. 46. A pessoa jurídica credenciada, bem como de seus representantes legais, fica obrigada a:
I - Responder consultas, atender convocações, reclamações, exigências ou observações realizadas por parte do DETRAN-MG, a respeito de matérias que envolvam as atividades credenciadas;
II - Manter seu corpo docente atualizado, participando de atividades que acrescentem e aprimorem conhecimentos sobre a profissão, sendo obrigatória, quando convocado, a participação nos eventos promovidos pelo DETRAN-MG;
III - Submeter, previamente, ao DETRAN-MG a mudança de endereço e demais modificações de infraestrutura técnico-operacional elencadas no Capítulo VIII desta Portaria;
IV - Disponibilizar todas as informações, sempre que solicitado, relativas às condições jurídicas, administrativas e contábeis da pessoa jurídica credenciada;
V - Zelar pela observância das regras sociais de convivência e urbanidade dos seus empregados e profissionais contratados no atendimento aos usuários;
VI - Atender prontamente aos servidores do DETRAN-MG quando da realização das atividades de supervisão, fiscalização e auditoria, permitindo o livre acesso às dependências e documentos, inclusive documentos fiscais, disponibilizando todas as informações solicitadas pelos técnicos, bem como atender, de pronto, qualquer solicitação dos servidores em visita a pessoa jurídica credenciada;
VII - Respeitar as especificidades de gênero e de orientação sexual, tanto nas relações com seus colaboradores quanto na relação com os usuários, permitindo o uso do nome social e de trajes adequados à identidade de gênero;
VIII - Divulgar campanhas institucionais educativas de trânsito promovidas ou apoiadas pelo DETRAN-MG, participando das mesmas;
IX - Emitir nota fiscal, referente à prestação das atividades, tempestivamente ao pagamento, no valor efetivamente pago pelo usuário, e mantê-las sob sua guarda e arquivo;
X - Disponibilizar os equipamentos necessários para a perfeita execução das atividades práticas;
XI - Comunicar ao DETRAN-MG, formal e prontamente, indícios de irregularidades praticadas por seus empregados, associados, sócios, administradores e prepostos, assim como qualquer indício de ilícito penal ou improbidade administrativa;
XII - Manter exposto, em local visível e acessível ao público, a tabela de preços em vigor para a prestação dos serviços de formação de vistoriador, a Portaria de credenciamento, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e os dados de contato para o canal de ouvidoria do DETRAN-MG;
XIII - Armazenar por no mínimo 10 (dez) anos todos os registros dos cursos ministrados, que deverão estar arquivados em arquivo físico ou eletrônico, com backup destes registros em meio eletrônico ou local distinto;
XIV - Disponibilizar toda a mão de obra, ferramentas, aparelhos, equipamentos e materiais necessários à execução do objeto do credenciamento;
XV - Comunicar ao DETRAN-MG mudança do número de telefone e de endereço de correio eletrônico;
XVI - Proceder com zelo e atenção ao examinar e conferir qualquer documento relacionado com sua atividade-fim;
XVII - Estar e manter-se regularizado perante o município onde esteja estabelecido;
XVIII - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução das atividades para a quais foi habilitado;
XIX - Cumprir, independentemente da forma de contratação, obrigações sociais, previdenciárias, fiscais e trabalhistas;
XX - Guardar o sigilo, determinado em lei, das informações que forem disponibilizadas em função do credenciamento;
XXI - Utilizar placas de identificação, obedecendo às especificações e normas em vigor;
XXII - Atender integralmente aos padrões estabelecidos pelo DETRAN-MG quanto às instalações físicas, identidade visual, aos equipamentos e ao padrão de atendimento aos usuários;
XXIII - Manter as condições do credenciamento de acordo com o que foi autorizado.

CAPÍTULO XII
DAS PROIBIÇÕES ÀS PESSOAS JURÍDICASCREDENCIADAS

Art. 47. É vedado à pessoa jurídica credenciada, bem como a seus representantes legais, constituindo-se em infrações passíveis de aplicação de penalidades:
I - Permitir que, nas dependências da pessoa jurídica credenciada, seja realizada campanha política ou propaganda eleitoral;
II - Deixar de prestar serviços ao público sem expressa autorização do DETRAN-MG, salvo pelo não pagamento do valor da prestação de serviços;
III - Omitir informação oficial ou fornecê-la erroneamente aos usuários e a terceiros interessados no seu serviço;
IV - Atrasar injustificadamente a prestação dos serviços;
V - Alterar o quadro societário, o endereço ou os requisitos de infraestrutura técnico-operacional da pessoa jurídica credenciadas em autorização do DETRAN-MG;
VI - Descumprir as decisões exaradas pelo DETRAN-MG;
VII - Divulgar sem autorização expressa do DETRAN-MG, no todo ou em parte, informações reservadas que detenha em face do credenciamento, inclusive dados dos alunos que frequentam ou frequentaram o curso;
VIII - Praticar ou permitir que profissional vinculado, bem como qualquer empregado, pratique atos de improbidade contra a fé pública, contra o patrimônio, ou contra a Administração Pública ou privada, previstos na Lei Federal nº 8.429/92;
IX - Delegar ou transferir a terceiros, mesmo que parcialmente, o objeto do credenciamento;
X - Atuar fora dos limites territoriais e endereço em que foi credenciado pelo DETRAN-MG.
§1º. Os administradores das pessoas jurídicas credenciadas são responsáveis por todos os atos praticados pelos seus funcionários, associados ou colaboradores, independentemente do tipo de vínculo contratual ou trabalhista existente, desde que provado, através de processo administrativo, e após ampla e livre defesa, a omissão, negligência ou participação dos mesmos nas infrações apuradas.
§2º. A infração será punida levando-se em conta os antecedentes, a culpabilidade, as circunstâncias agravantes e atenuantes do infrator.

CAPÍTULO XIII
DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DA PESSOA JURÍDICA CREDENCIADA

Art. 48. Se exigido pelo DETRAN-MG, deverá a pessoa jurídica credenciada aumentar a capacidade de atendimento de usuários para formação de vistoriador.

CAPÍTULO XIV
DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

Art. 49. O credenciamento poderá ser rescindido pelo DETRAN-MG:
I - Pela inexecução, total ou parcial, das cláusulas e condições ajustadas nesta Portaria e suas alterações;
II - Pela aplicação da penalidade de cassação do credenciamento e pelo vencimento do credenciamento no DETRAN-MG;
III - No caso de a pessoa jurídica credenciada transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, as obrigações assumidas;
IV - Dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento;
V - Dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
VI - Dar causa à inexecução total do termo de credenciamento;
VII - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
VIII - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
IX - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
X - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
XI - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
XII - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
XIII - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XIV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XV - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
XVI - Amigavelmente, por acordo reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração, sem ônus para as partes;
XVII - Judicialmente, nos termos da lei;
XVIII - Pela Administração, mediante aviso por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes;
XIX - Pela Administração, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a pessoa jurídica credenciada direito à indenização, quando esta não cumprir quaisquer das obrigações assumidas, transferir o credenciamento a terceiros, no todo ou em parte, falir ou for extinta;
XX - Pela aplicação de penalidades administrativas.
Art. 50. O credenciamento poderá ser rescindido pela pessoa jurídica credenciada:
I - Pela decretação do regime de falência;
II - Por interesse de seus sócios, associados e administradores, mediante aviso por escrito ao DETRAN-MG, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
Art. 51. Ocorrendo a rescisão do credenciamento, a pessoa jurídica estará obrigada a entregar ao DETRAN-MG todos os registros físicos e eletrônicos, inclusive todos os backups, dos cursos ministrados nos últimos 10 (dez) anos.

CAPÍTULO XV
DAS PENALIDADES

Art. 52. A inobservância de quaisquer dos preceitos desta Portaria sujeitará à pessoa jurídica credenciada às seguintes penalidades, aplicada pelo DETRAN-MG, conforme a gravidade da infração e sua reincidência:
I - Advertência por escrito;
II - Suspensão das atividades, por prazo determinado de 30 (trinta), 60 (sessenta) ou 90 (noventa) dias;
III - Suspensão cautelar das atividades, por prazo indeterminado;
IV – Cassação do credenciamento.
Art. 53. A aplicação de sanção será necessariamente precedida do devido processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
§1º. A medida cautelar de suspensão de credenciamento poderá ser aplicada sem a prévia manifestação do interessado e, ainda, antecedente ou incidente ao processo administrativo.
§2º. Durante o período da suspensão, as obrigações legais com o DETRAN-MG permanecem em vigor.
Art. 54. A medida cautelar de suspensão de credenciamento poderá ser aplicada motivadamente em caso de risco iminente, nos termos do artigo 45 da Lei 9.784/1999.
Art. 55. A interrupção da suspensão cautelar, por iniciativa do DETRAN-MG, está condicionada à comprovação, por parte da pessoa jurídica credenciada, do atendimento às exigências objeto da sanção e, quando aplicável, da realização de uma auditoria de avaliação de conformidade e do resultado desta.
Art. 56. As penalidades aplicadas levarão em consideração a natureza e a gravidade das infrações e os danos delas resultantes para o DETRAN-MG, para o Estado e para o cidadão, além das circunstâncias agravantes e atenuantes.
Art. 57. Constituem circunstâncias atenuantes:
I - A comprovada inexistência de má-fé;
II - Terem sido tomadas, pelo acusado, todas as medidas administrativas, cíveis e penais cabíveis para evitar o acontecimento de fato que resulte a repetição da ocorrência da infração administrativa apurada;
III - O arrependimento posterior, desde que não tenha havido prejuízo ao erário, aos usuários e à imagem do DETRAN-MG;
IV - O ressarcimento dos prejuízos ao erário;
V - Boa conduta funcional.
Art. 58. Constituem circunstâncias agravantes:
I - A reincidência;
II - Dissimulação;
III - Má-fé;
IV - A premeditação;
V - O conluio de duas ou mais pessoas;
VI - A prática simultânea de duas ou mais infrações;
V - O prejuízo ao usuário do serviço;
VI - O dano ao erário ou à imagem do DETRAN-MG;
VII - Constituir a infração administrativa, crime ou contravenção, tipificada no Código Penal, Lei das Contravenções Penais, ou legislação extravagante;
VIII - Deixar de comunicar ao DETRAN-MG fato relevante que repercuta na apuração da infração administrativa apurada;
IX - Má-conduta funcional
Art. 59. Será penalizada com advertência por escrito a pessoa jurídica credenciada que cometer as infrações capituladas no artigo 47, incisos I, II, III, IV e V.
Art. 60. Será penalizada com suspensão das atividades, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a pessoa jurídica credenciada reincidente punida com aplicação de advertência por escrito ou que cometer as infrações capituladas no artigo 47, incisos VI, VII e VIII.
§1º. A primeira suspensão será pelo prazo de 30 (trinta) dias.
§2º. A reincidência de qualquer infração implicará na suspensão das atividades pelo prazo da suspensão anterior acrescido de 30 (trinta) dias, até o limite de 90 (noventa) dias.
Art. 61. As infrações que ensejam a penalidade de cassação do credenciamento são as constantes no artigo 47, incisos IX e X, ou quando a pessoa jurídica credenciada for reincidente em infração punida com aplicação de suspensão das atividades por 90 (noventa) dias.

CAPÍTULO XVI
DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Art. 62. Para as ações/omissões da pessoa jurídica credenciada que ensejam na aplicação de penalidades será instaurado o processo administrativo obedecendo aos princípios do contraditório e da ampla defesa, disponibilizando-se e utilizando-se dos meios de prova e recursos admitidos em direito, não sendo admitidas provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou meramente protelatórias.
§1º. A penalidade de advertência por escrito e suspensão das atividades constará de termo circunstanciado dirigido ao interessado, mediante arquivamento de cópia para fins de reincidência.
§2º.Durante o período de suspensão das atividades o processado não poderá exercer suas atividades.
Art. 63. O processo administrativo tramitará na Seção de Auditoria e Fiscalização (SAF) do DETRAN-MG, quando se tratar de pessoa jurídica credenciada na cidade de Belo Horizonte, e na Delegacia Regional da CIRETRAN, quando se tratar de pessoa jurídica credenciada nos demais municípios do Estado, independentemente do local em que os fatos e as condutas tenham ocorrido.
§1º. O processo administrativo será instaurado por meio de correspondência enviada ao processado, com aviso de recebimento, para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do 1º dia útil seguinte ao recebimento da comunicação.
§2º. O processado poderá indicar até 03 (três) testemunhas, que serão ouvidas após as testemunhas de acusação.
§3º. O processado deverá ser intimado para, querendo, acompanhar a inquirição das testemunhas e a produção das demais provas que se fizerem necessárias.
§4º. Terminada a fase de instrução, tendo ocorrido dilação probatória, será assinalado o prazo de 05 (cinco) dias, contados da juntada da respectiva intimação nos autos do processo, para que o processado ofereça suas alegações finais.
Art. 64. Devidamente atendidos todos os atos processuais, será elaborado relatório final sucinto, o qual mencionará os fatos principais, bem como as provas produzidas e possíveis penalidades a serem aplicadas.
Art. 65. Atendidas as fases de instauração e instrução regulares, os autos do processo administrativo serão remetidos para o Diretor do DETRAN-MG para decisão.
Art. 66. As penalidades serão aplicadas pelo Diretor do DETRAN-MG, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, dando ciência ao processado através de notificação escrita.
Art. 67. O processo será decidido no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da conclusão da sua instrução, sendo que tal prazo poderá ser prorrogado por igual período, se devidamente justificado.
§1º Da decisão do Diretor do DETRAN-MG caberá recurso, no prazo de 10 dias, contado da ciência do interessado ou da divulgação oficial da decisão.
§2º. Esse recurso deverá ser interposto perante o Diretor do DETRAN-MG, que ainda poderá reconsiderar sua decisão em até 10 dias e, caso mantenha, remeterá à Chefia de Polícia.
§3º. Salvo disposição legal em contrário, o recurso não tem efeito suspensivo.
§4º Havendo justo receio de prejuízo ou de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido do interessado, em decisão fundamentada, atribuir efeito suspensivo ao recurso.
Art. 68. Na hipótese de cassação do credenciamento, por aplicação de penalidade, somente após 24 (vinte e quatro) meses poderá ser obtido novo credenciamento, requerido pelo interessado junto ao DETRAN-MG, observadas as disposições contidas nesta Portaria.
Art. 69. As sanções aplicáveis às pessoas jurídicas credenciadas são extensíveis aos sócios, sendo vedada a participação destes na composição societária de outras pessoas jurídicas que realizem as atividades de que trata esta Portaria.

CAPÍTULO XVII
DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS

Art. 70. O Sistema de Credenciamento de Empresas (SCE) é o sistema oficial de gestão de credenciamento de empresas do DETRAN-MG, disponível para usuários internos e externos, acessível através do endereço eletrônico https://credenciamento.detran.mg.gov.br.
§1º. O acesso ao SCE pelos usuários externos será precedido de cadastramento prévio e realizado mediante a utilização de certificado digital e-CNPJ da pessoa jurídica interessada.
§2º. O cadastramento para usuário externo é ato pessoal, intransferível e indelegável e dar-se-á a partir de cadastro efetuado por meio de formulário eletrônico disponível em página própria do SCE.
§3º. O cadastramento está condicionado à aceitação, pelo interessado, das regras que disciplinam o uso do SCE e tem como consequência a responsabilização do usuário externo pelas ações efetuadas, as quais são passíveis de apuração nas esferas administrativa, civil e penal.
§4º. Em razão da natureza do serviço, algumas funcionalidades do SCE são de acesso exclusivo para usuários internos.
Art. 71. É de responsabilidade do usuário externo:
I - O sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
II - A conformidade entre os dados informados nos formulários eletrônicos de peticionamento e os constantes do documento enviado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;
III - A confecção dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
IV - A conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio do SCE até que decaia o direito do DETRAN-MG de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados ao DETRAN-MG para qualquer tipo de conferência;
V - A verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento dos documentos transmitidos eletronicamente;
VI - A observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SCE, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;
VII - A consulta periódica ao SCE a fim de verificar o recebimento de comunicados;
VIII - As condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas.

CAPÍTULO XVIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 72. A solicitação de credenciamento para a prestação dos serviços de que trata esta Portaria implica na concordância tácita, integral e irrestrita pelos sócios, associados e administradores da pessoa jurídica solicitante com as normas, regras e critérios aqui estabelecidos.
Art. 73. A pessoa jurídica participante do procedimento de credenciamento e a pessoa jurídica credenciada nos termos desta Portaria estará sujeita à responsabilização administrativa e às sanções quando do cometimento de infrações conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202209240002060110.

Art. 74. A pessoa jurídica credenciada nos termos desta Portaria poderá excepcionalmente ministrar cursos teóricos e práticos em município diverso daquele de sua sede desde que previamente solicitado e autorizado pela DRV, indicando o local onde serão ministradas as aulas e a comprovação de que o local atende às exigências desta Portaria.
Art. 75. A pessoa jurídica solicitante de credenciamento que tiver em sua composição societária outra pessoa jurídica estará obrigada a demonstrar a habilitação jurídica e a regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira de que tratam os artigos 25 e 26 desta Portaria desta outra pessoa jurídica como condição ao credenciamento.
Art. 76. Todos os documentos exigidos por esta Portaria serão considerados válidos observadas as seguintes condições:
I - O documento produzido originalmente em meio eletrônico (documento nato-digital) será considerado válido quando anexado ao SCE no mesmo formato;
II - O documento produzido a partir da digitalização de um documento em papel (documento digitalizado), quando anexado ao SCE, será considerado:
a) Original, quando contiver meios de validação externos, tais como, chaves de validação e QRCode, que permitam a verificação da autenticidade do documento;
b) Cópia simples, quando não contiver meios de validação externos, e, neste caso, deverá possuir prova de autenticidade por cartório de notas.
III - Todas as declarações e requerimentos exigidos por esta Portaria só serão aceitos quando as assinaturas possuírem prova de autenticidade realizada por cartório competente.
Art. 77. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por esta Portaria, serão consideradas válidas aquelas expedidas até 60 (sessenta) dias anteriores à data de sua emissão.
Art. 78. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Portaria, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
§1º. Nenhum prazo inicia ou termina em dia não útil, sendo considerado dia útil aquele em que houver expediente do DETRAN-MG.
§2º. Considera-se tempestivo aquele ato efetivado até as 23h59min59seg do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o interessado.
Art. 79. O credenciamento para a prestação dos serviços de que trata esta Portaria será outorgado em caráter precário, por prazo determinado e sem exclusividade, às empresas credenciadas na forma do presente regulamento administrativo.
Art. 80. A Polícia Civil do Estado de Minas Gerais terá amplo, total e irrestrito acesso aos registros de todos os cursos ministrados, assim como de todos os seus participantes, independentemente de qualquer notificação, solicitação ou ordem judicial.
Art. 81. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do DETRAN-MG, atendendo a razões de conveniência e de interesse público, devidamente motivados.
Art. 82. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Eurico da Cunha Neto
Diretor do Detran/MG

(*) A Portaria completa e seus anexos então disponíveis no site: detran.mg.gov.br – " Sobre o Detran" – " Legislação" - " Consultar Portarias do Detran/MG".

23 1693164 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: Thales Almeida Pereira Fernandes

Expediente

RESOLUÇÃO SEAPA Nº29, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.
Institui comissões para condução de processos administrativos.
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, na Lei Estadual nº 869, de 5 de julho de 1952, na Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, no Decreto nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, RESOLVE:
Art. 1º - Instituir comissões permanentes que conduzirão os processos administrativos disciplinares (PADs), os processos administrativos punitivos em desfavor de fornecedores (PAPs) e as sindicâncias administrativas no âmbito da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA.
Art. 2º - Fica instituída comissão permanente que conduzirá os processos administrativos disciplinares, devendo ser designados, em cada procedimento instaurado, três dos seguintes servidores:
Alisson Maurilio Rodrigues Santos, MASP 1.372.981-9;
Ariel Chaves Santana Miranda, MASP 1.485.729-6;
Maria Raymunda Ramos Fernandes, MASP 902.738-4;
Saulo Tiago Santos Rodrigues Motta, MASP 1.303.529-0;
Gilson de Assis Sales, MASP 1.202.718-1.
Art. 3º - Ficam instituídas duas comissões permanentes que conduzirão os processos administrativos punitivos em desfavor de fornecedores e as sindicâncias administrativas, com as seguintes composições:
a) Adriana Lemos Gaspar, MASP 1.146.696-8;
Jaime de Assis Lima, MASP 1.497.058-6;
Julian Silva Carvalho, MASP 1.498.384-5.
b) Kamila da Silva Gonçalves, MASP 1.477.852-6;
Tatiane Amaral da Silva, MASP 1.498.422-3;
Miguel Ribon Junior, MASP 956.526-8.
Parágrafo único - a critério da autoridade instauradora, poderá ser designado membros de uma comissão para compor a outra.
Art. 4º - A execução dos trabalhos das comissões terá prioridade sobre os demais serviços realizados pelos servidores membros das comissões.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22, de setembro de 2022
Gustavo Fonseca Nogueira
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária
e Abastecimento em exercício.

23 1693451 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretor-Geral: Antônio Carlos de Moraes

PORTARIA IMA Nº 2.180, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022
Faz designação de servidora no âmbito do IMA.
O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, Inciso I, do Decreto 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 42.251, de 09 de janeiro de 2002. RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora CHIRLIS CARMEN VIEIRA DO CARMO, CPF: 986.108.806-72, MASP: 1.222.131-3, para exercer a função de responsável técnico no SIAFI na U.E. 2370009 – MONTES CLAROS, em substituição ao titular, no período de 10/10/2022 a 24/10/2022, observadas as disposições legais pertinentes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2022.
ANTÔNIO CARLOS DE MORAES
Diretor-Geral

23 1693500 - 1

PORTARIA IMA Nº 2.179, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022
Faz designação de servidores para comporem a Comissão de Gestão da Informação do Instituto Mineiro de Agropecuária e Revoga a Portaria IMA nº 2.151, de 12 de maio de 2022.
O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA (IMA), no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso I, do regulamento a que se refere o Decreto Estadual nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. RESOLVE:
Art. 1º Constituir a Comissão de Gestão da Informação do Instituto Mineiro de Agropecuária.
Art. 2º A Comissão é composta dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro, sem prejuízo de suas atividades, cargos ou funções:
Cristiane Almeida Santos - Masp:1017915-8;
Rachel Rodarte Silva - Masp: 1017181-7;
Paulo José de Abreu - Masp1017847-3;
Aristides Milton da Cunha - Masp:1017589-1;
Marcela Ferreira Rocha - Masp: 1200868-6.
Art. 3º A Comissão atuará na classificação do sigilo das informações de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 12.527/2011.
Art. 4º Fica revogada a Portaria IMA nº 2.151/2022.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2022.
ANTÔNIO CARLOS DE MORAES
Diretor-Geral

23 1693573 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Leônidas José de Oliveira

Expediente

PROCESSO ADMINISTRATIVO – DECISÃO
Decisão SECULT/SPGF nº. 02/2022 do Processo Administrativo SEI Nº 1410.01.0001021/2022-97, instaurado em 28 de abril de 2022, nos termos da Lei nº 14.184/2002, referente ao servidor A.O.G., Masp: 355.038-1, pelo afastamento do dever de devolução dos recursos, por parte doservidorem referência, exceto aqueles repassados a partir do momento que tomou conhecimento da ilegalidade do ato, considerando: a) que a concessão indevida do benefício ocorreu devido interpretação equivocada da lei; b) que o servidoracreditava que os valores recebidos eram legais e estavam corretos, pois o requerimento apresentadofoi analisado e ratificado pelo setor competente; c) a inserção incorreta no sistema SISAP não impactou, de algum modo, nos eventos subsequentes que culminaram na instauração do presente processo administrativo; e d) que, conforme manifestação da AGE-MG,nos casos em que o pagamento indevido decorre de interpretação errônea ou equivocada da lei resta afastado o dever de devolução, pois a expectativa de legitimidade criada sinaliza a presença da boa-fé objetiva do servidor;

Soraia das Graças Manoel Monteiro
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

23 1693272 - 1

Instituto de Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA

Presidente: Marília Palhares Machado

PORTARIA IEPHA N° 35/2022
APresidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha/MG – no uso de suas atribuições, prevista no art. 8º, I, do Decreto nº. 47.921/2020, que contém o Estatuto do Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais e;
Considerando a Lei Estadual nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos municípios, notadamente o cálculo do critério Patrimônio Cultural (PPC);
Considerando a Deliberação Normativa CONEP 01/2021, que dispõe sobre as diretrizes para o cálculo do Índice de Patrimônio Cultural (PPC);
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar os procedimentos técnicos e metodológicos acerca do envio de documentação para fins de pontuação no programa ICMS Patrimônio Cultural para o exercício 2024 e subsequentes.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, o cálculo do PPC será dado pela análise de documentação enviada ao Iepha/MGrelativa aos Conjuntos Documentais dispostos no art. 9º da Deliberação Normativa CONEP 01/2021:Quadro IA -Política Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural e Outras Ações; Quadro IB - Investimentos e Despesas Financeiras em Bens Culturais Protegidos; Quadro IIA - Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural elaborado pelo município (INV/IPAC); Quadro IIB - Processos de Tombamento de Bens Materiais, na esfera municipal; Quadro IIC - Processos de Registro de Bens Imateriais, na esfera municipal; Quadro IIIA - Laudos Técnicos do Estado de Conservação dos Bens Materiais Protegidos, na esfera municipal; Quadro IIIB - Relatórios de Implementação das Ações e Execução do Plano de Salvaguarda dos Bens Protegidos por Registro, localizados no município; Quadro IIIC - Programas de Educação para o Patrimônio (EP) e ações de Difusão.
Art. 3º - A documentação relativa a cada conjunto documental dos Quadros I, II e III previstos na Deliberação Normativa CONEP 01/2021, será organizada e formatada de acordo com as normas do Anexo I desta portaria.
Art. 4º - A documentação comprobatória relativa a cada conjunto documental dos Quadros I, II e III previstos na Deliberação Normativa CONEP 01/2021, será elaborada de acordo com as normas dos Anexos II a IX desta portaria, nos quais está disposta a distribuição da pontuação.

CAPÍTULO II
DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 5º - A documentação dos Quadros I, II e III será enviadaonline, por meio do FTP (File Transfer Protocol), acessível pelo protocolo de acessoftp://200.198.49.202, no período de 16 de outubro de 2022 a 16 de janeiro de 2023, conforme orientações previstas no Anexo I.
§1º - O Iepha/MG disponibilizará um 'Manual de Instruções', em seu sítio eletrônico oficial, www.iepha.mg.gov.br, aba 'ICMS Patrimônio Cultural', com as orientações de como acessar o protocolo de envio FTP (File Transfer Protocol).
§2º - Será facultado aos municípios enviar a documentação pelo Correio, endereçada à sede do Iepha/MG, situada à Praça da Liberdade, n° 470, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, com comprovação do recebimento por meio do aviso de recebimento postal – AR. O recibo de entrega postal não configura comprovação do conteúdo da documentação entregue.
Art. 6º - Será publicada no sítio eletrônico www.iepha.mg.gov.br, em até 30 dias após o final do prazo de envio da documentação, a listagem dos municípios que enviaram a documentação no prazo, com os respectivos conjuntos documentais recebidos pelo Programa.
§1º - Desta publicação caberá recurso pelo Município, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da divulgação. O recurso será enviado pelo e-mail icms@iepha.mg.gov.br.
§2º - No corpo do e-mail deverão ser explicitadas todas as razões recursais, podendo ser anexados, até o limite de 3MB, prints de tela, vídeos ou documentos de postagem dos Correios, se for o caso, que comprovem a argumentação do Município.
§3º - O recurso interposto será decidido pelo Iepha no prazo de 10 (dez) dias, a contar do prazo final de interposição.
§4º - Após a análise e decisão dos recursos recebidos, o Iepha publicará em seu sitio eletrônico a listagem definitiva dos municípios que enviaram a documentação.

CAPÍTULO III
DA PUBLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

Art. 7° - Após a análise da documentação recebida de cada município, a pontuação provisória será divulgada no sítio eletrônico www.iepha.mg.gov.br,no prazo previsto no art. 13, §3º, I, da Lei 18.030/2009. Também serão disponibilizadas aos representantes legais dos municípios participantes, por meio do FTP (File Transfer Protocol), acessível pelo protocolo de acessoftp://200.198.51.131, cópias das fichas de análise de cada um dos conjuntos documentais recebidos dentro do prazo.
§1° - Os Prefeitos Municipais ou seus representantes legais poderão impugnar, no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua publicação, os dados dos índices provisórios, relativos ao critério patrimônio cultural, conforme art. 14 da Lei 18.030/2009.
§2º - A impugnação contra apontuação provisóriadeverá ser enviada por meio de e-mail específico de cada um dos conjuntos documentais, devendo constar no campo "assunto": NOME DO MUNICÍPIO – QUADRO e CONJUNTO DOCUMENTAL – CÓDIGO ALFANUMÉRICO, que consta na Ficha de Análise recebida e no corpo do e-mail as razões objetivas da contestação.
§3º - Os endereços eletrônicos para envio das impugnações relativas à pontuação provisória dos conjuntos documentais são: Quadro IA-icmsq1a@iepha.mg.gov.br; Quadro IB -icmsq1b@iepha.mg.gov.br; Quadro IIA -icmsq2a@iepha.mg.gov.br; Quadro IIB e Quadro IIIA-icmsq2b-q3a@iepha.mg.gov.br;QuadroIIC e Quadro IIIB -icmsq2c-q3b@iepha.mg.gov.br; Quadro IIIC -icmsq3c@iepha.mg.gov.br
§4º - A impugnação será dirigida à Diretoria de Promoção - DPR e versará somente sobre as razões de oposição à apuração dos índices provisórios do critério patrimônio cultural. Não poderão ser anexados novos documentos nesta fase.
§5° - As impugnações serão respondidas através do próprio e-mail de impugnação enviado, no prazo de 10 (dez) dias a contar do prazo final de interposição.
§6º - As impugnações indeferidas pela Diretoria de Promoção - DPR serão enviadas à Presidência do Iepha no prazo de até 5 (cinco) dias.
§7º - Em caso de não reconsideração, devem ser observadas as disposições do art. 8° e seus parágrafos desta Portaria.
Art. 8° - A pontuação definitiva será divulgada no sítio eletrônico www.iepha.mg.gov.br, no link 'ICMS Patrimônio Cultural', no prazo previsto no art. 13, §3º, I, da Lei 18.030/2009. Também serão disponibilizadas aos representantes legais dos municípios participantes, por meio do FTP (File Transfer Protocol), acessível pelo protocolo de acessoftp://200.198.51.131, cópias das fichas de análise de toda a documentação recebida.
§1° - Os Prefeitos Municipais ou seus representantes poderão impugnar, no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua publicação, os dados dos índices definitivos, relativos ao critério patrimônio cultural, conforme art. 14 da Lei 18.030/2009.
§2º - A impugnação apenas poderá versar sobre as razões de oposição à apuração dos índices definitivos do critério patrimônio cultural.
§3º - A impugnação contra a pontuação definitiva deverá ser formalizada por meio de ofício dirigido ao Presidente do CONEP, protocolizado no Sistema SEI através de peticionamento eletrônico.
§4º- A decisão deverá ser proferida na primeira reunião do CONEP que vier a ser realizada após o fim do prazo para impugnação.
§5º - Após a análise e votação pelo CONEP, e caso a impugnação seja acatada, a pontuação definitiva será corrigida para publicação no sítio eletrônico www.iepha.mg.gov.br e enviada à Fundação João Pinheiro para novo cálculo dos valores a serem recebidos pelo município.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - A qualquer tempo, as dúvidas referentes a esta Portaria poderão ser enviadas para o endereço eletrônicoicms@iepha.mg.gov.brou esclarecidas pessoalmente pela equipe da Diretoria de Promoção – DPR do Iepha/MG. Os atendimentos na sede do Iepha/MG, em Belo Horizonte, podem ser agendados pelos telefones (31) 3235-2889 ou (31) 3235-2891.
Art. 10º - O Iepha não se responsabiliza por erros de envio da documentação exigida, por problemas com recursos tecnológicos e computacionais do município, por casos fortuitos ou de força maior, bem como pelos documentos sem assinatura e informações que apresentarem dados inverídicos e os consequentes prejuízos ao atendimento do disposto nesta Portaria, em especial os prazos definidos.
Art. 11º - Os casos omissos nesta Portaria serão tratados pelo Iepha/ Diretoria de Promoção - DPR, amparados nas normas aplicáveis e nos princípios da Administração Pública.
Art. 12º - Esta portaria REVOGA a Portaria nº 26/2021 e entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23de setembro de 2022.
Marília Palhares Machado
Presidente do Iepha/MG

ANEXO I -DA ORGANIZAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

I. A documentação relativa a cada conjunto documental QIA, QIB, QIIA, QIIB, QIIC, QIIIA, QIIIB, QIIIC, enviada em arquivos PDF ou impressos, se for o caso, conforme disposto no art. 5º desta portaria, será apresentada com a seguinte estrutura:
1.1 Declaração de veracidade para cada conjunto documental, assinada pelo Prefeito, pelo Vice-Prefeito ou pelo Secretário Municipal de próprio punho original ou por assinatura eletrônica com certificação digital, atestando a veracidade dos conteúdos encaminhados, informando o nome do conjunto documental e a totalidade de páginas.
1.2 Folha de rosto com identificação do nome do município, caso as informações não estejam em papel timbrado da Administração Pública Municipal, número,nome do quadro e ano de exercício.
1.3. Sumário: listagem com a indicação das partes que compõem a documentação específica de cada conjunto documental, seguidas da respectiva paginação, na mesma ordem em que são apresentadas.
1.4. Documentação específica de cada conjunto documental, conforme explicitado nos anexos II a IX desta Portaria.
1.5. Toda a documentação deverá ser encaminhada por ofício assinado pelo Prefeito, pelo Vice-Prefeito ou pelo Secretário Municipal, o qual deverá constar apenas no arquivo PDF do conjunto documental do Quadro IA - Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural e Outras Ações.
2. O arquivo PDF de cada conjunto documental deverá ser nomeado com o nome do município em caixa alta, sem acentos ou cedilha, separado por traço baixo, seguido da abreviação do conjunto documental e ano de exercício, conforme modelo a seguir:
NOME_DO_MUNICIPIO_QIA_EXERCICIO_2024
2.1. Na impossibilidade de enviar cada conjunto documental em arquivo PDF único, o gestor municipal poderá compactá-lo ou dividi-lo no menor número de arquivos possíveis, para viabilizar a transmissão de dados por meio do FTP.
2.2. Caso seja necessário dividir em mais de um arquivo PDF, nomeá-los da seguinte forma:
NOME_DO_MUNICIPIO_QIA_EXERCICIO_2024_parte1
NOME_DO_MUNICIPIO_QIA_EXERCICIO_2024_parte2
3. Nos casos de envio de documentação impressa peloCorreio, os conjuntos documentais serão acondicionados em pastas classificadoras, dobradas em cartão duplo (cartolina 480g/m²), sem plásticos, com lombo regulável e grampo plástico, registrando-se na etiqueta externa da pasta os seguintes dados: Nome do município; Número e nome do Quadro; Nome do Conjunto documental; Ano de exercício e Número do volume (no caso de mais de uma pasta para o mesmo conjunto documental).
4. Todasas informações de caráter administrativo precisam ser datadas e assinadas por autoridade municipal – Prefeito, pelo Vice-Prefeito ou pelo Secretário Municipal. As assinaturas devem ser de próprio punho original ou assinatura eletrônica com certificação digital.
5.Todasas informações de caráter técnico precisam estar datadas e assinadas pelos técnicos responsáveis pelo trabalho, observadas as atribuições legais para a emissão dessas informações, conforme indicativos de cada Quadro,juntamentecom o chefe do Setor da Prefeitura responsável pela implementação da política municipal de patrimônio cultural. As assinaturas devem ser de próprio punho original ou assinatura eletrônica com certificação digital.
6. Os desenhos técnicos (croquis, levantamentos topográficos ou arquitetônicos etc.) e a documentação cartográfica serão acompanhados de legenda com título do desenho, fonte, indicação do norte geográfico, escala, data e assinatura do responsável técnico.
6.1 Nos casos de envio de documentação impressa, os documentos cartográficos poderão ser impressos em papel de outras dimensões, porém dobrados em formato A4.
7. Toda informação que se destinar a comprovar afirmações em textos corridos, como as constantes de atas de reunião do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e pagamentos do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural (FUMPAC), deverá estar destacada na cópia com marca-texto ou retângulo ressaltando o conteúdo a ser comprovado.
8. Todas as páginas de cada conjunto documental dos Quadros I, II e III enviado serão numeradas sequencialmente, em algarismos arábicos. No caso do conjunto documental ser constituído de mais de um volume, as páginas manterão uma única ordenação numérica sequencial para todos os volumes.A numeração poderá ser manuscrita.
9. Será considerada documentação avulsa aquela que não estiver organizada em PDF único ou em pasta classificadora para os conjuntos documentais enviados pelo Correio, paginada e/ou que não for acompanhada da declaração em que conste a veracidade do seu conteúdo e o número total de páginas. Documentação avulsa não será analisada.
10. Os documentos devem apresentar legibilidade para permitir sua compreensão com clareza e possibilitar sua leitura e avaliação adequadas. Não serão aceitos os documentos comprobatórios digitalizados ou impressos de forma ilegível.
11. A responsabilidade pelo correto envio dos arquivos digitais ou impressos com as informações e comprovações é exclusiva do município e de seu representante legal junto ao Programa.

ANEXO II – QIA – Política Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural e Outras Ações

I. Para fins decomprovação das atividadesrealizadas para o conjunto documental QIA serão enviados os seguintes documentos e informações:
1. Cópia da ficha de análise do ano anterior;
2. Cópia da Legislação municipal de proteção do patrimônio cultural, em vigor, incluindo a criação dos instrumentos de proteção.
3. Cópia da Legislação de criação do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, em vigor.
4. Cópia do Regimento Interno do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, em vigor, contendo, no mínimo, as formas de convocação dos conselheiros, o quórum mínimo, a forma de votação e a periodicidade de suas reuniões.
5. Cadastro dos dados do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e do SEMPAC ou órgão equivalente, por meio do link disponível no sitehttp://iepha.mg.gov.br/index.php/programas-e-acoes/icms-patrimonio-cultural#modelos-de-documentos-e-diretrizes
6. Legislações municipais complementares/auxiliares à gestão do patrimônio, incluindo:
6.1. Plano diretor e/ou Lei de Uso e ocupação do solo, com previsão de mecanismos de proteção do patrimônio cultural do município, através da definição de áreas especiais e/ou parâmetros para intervenção em áreas que abrigam bens culturais protegidos, dentre outras ações;
6.2. Código de obras e/ou posturas, com diretrizes para a proteção e promoção do patrimônio cultural, através de sinalização indicativa e/ou interpretativa, placas comerciais, passeios, etc.;
6.3. Legislação de incentivo tributário, regulamentada e em execução, que inclua isenção, total ou parcial, de pagamento de IPTU para imóveis protegidos em bom estado de conservação; redução de ISSQN para empresas que se instalam em bens culturais protegidos ou que façam a manutenção de praças tombadas, além de outros benefícios fiscais para entes privados que realizem e/ou apoiem ações de proteção, salvaguarda e/ou conservação de edificações protegidas por tombamento e bens culturais registrados ou inventariados com indicação para tombamento ou registro.
6.4. Legislação municipal para a proteção de famílias, grupos e/ou comunidades tradicionais (cirense, cigana, povos e comunidade de terreiro e outras), povos indígenas, comunidade quilombola. Existência de lei municipal específica que permite e regulamenta a instalação/habitação, licenciamento e acesso a serviços públicos das populações tradicionais, compostas por grupos culturalmente diferenciados, que possuem formas próprias de organização, ocupação e uso dos territórios como condição para sua reprodução cultural, social e econômica, utilizando conhecimentos e práticas geradas e transmitidas pela tradição. Também serão pontuadas legislações municipais em vigor e em aplicação que promovam e valorizem, através de premiações ou outro tipo de financiamento, os mestres e mestras da cultura popular e/ou griôs, a exemplo da Lei Cultura Viva;
6.5. Legislação municipal para a proteção de grupos detentores de práticas culturais contempladas no Ano da Cultura Afro-mineira;
6.6. Legislação de criação do Conselho Municipal de Cultura, em vigor.
6.7. Ao enviar a cópia das legislações acima citadas é necessário informar o número e nome da Lei e comprovar apenas o trecho da legislação que trata especificamente do patrimônio cultural, destacado com marca texto.
6.8. Caso os documentos enviados no exercício anterior tenham sido aprovados pelo Iepha/MG e não tenham sofrido alterações, não precisarão ser reapresentados, bastando enviar declaração assinada de próprio punho original ou assinada com certificação eletrônica pelo Prefeito e/ou Secretário Municipal responsável pelo Setor de Patrimônio Cultural, atestando as informações solicitadas e o ano de exercício em que foi enviada ao Iepha-MG. Caso qualquer documento tenha sofrido alterações ou não tenha sido aceito para fins de pontuação, precisará ser enviado novamente.
7. Comprovação da existência de acervos organizados e preservados de acordo com as diretrizes da Superintendência de Bibliotecas, Museus, Arquivo Público e Equipamentos Culturais da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (Secult), que possibilite a promoção e difusão dos acervos do patrimônio cultural (museológicos, bibliográficos ou arquivísticos) de Minas Gerais e faculte ao cidadão a garantia de seus direitos. Para comprovação desses itens, enviardeclaraçãoemitida pela Superintendência de Bibliotecas, Museus, Arquivo Público e Equipamentos Culturais da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de MG atestando o funcionamento do equipamento/órgão e a realização de ações que propiciam a preservação, organização e democratização do acervo custodiado.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202209240002060111.

8.Vigência do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, com envio dasatas das reuniões de acordo com seu Regimento Interno, devidamente assinadas de próprio punho original pelos membros presentes ou assinatura eletrônica com certificado digital.
8.1. Para efeito de pontuação, serão considerados Conselhos atuantes aqueles que cumprirem o número mínimo de 02 (duas) reuniões anuais durante o ano de ação e preservação.
8.2 Identificação detodos os membrosdo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, titulares e suplentes, nomeados e empossados de acordo com o disposto na legislação municipal de criação deste Conselho, informando nome, e-mail e período de vigência do mandato durante o período de ação e preservação.
9. Identificação da equipe técnica do SEMPAC ou órgão equivalente,informando nome, cargo e formação.
9.1. Recomenda-se, para melhor respaldo técnico das ações, que esteja lotado no Setor, no mínimo, um servidor de nível superior, preferencialmente com formação – graduação ou pós-graduação – em área afeita à preservação do patrimônio cultural.
10.Atividades técnicas desenvolvidas pelo SEMPACou órgão equivalente. Para efeito de pontuação, o município enviará os dados ou documentação comprobatória de cada atividade técnica desenvolvida pelo Setor, conforme indicado a seguir na "Tabela de Pontuação do SEMPAC ou Órgão Equivalente" – coluna "Formas de comprovação".
10.1. Tabela de Pontuação do SEMPAC ou Órgão Equivalente

Critério	Atividades / ações	Pontuação por ação	Máximo por critério	Formas de comprovação
1. Formação e capacitação	1.1 Lotação, no SEMPAC ou órgão equivalente, de servidores com curso superior, preferencialmente, com qualificação ligada à área do patrimônio cultural.	0,20	0,20	1.1 Comprovação efetivada pelo envio do item 9.
	1.2 Participação anual dos servidores lotados no SEMPAC em cursos de pós-graduação, cursos técnicos ou cursos livres ligados à área do patrimônio cultural, totalizando pelo menos 8 horas em formações 1.3 Participação dos servidores lotados no SEMPAC na Rodada do Patrimônio Cultural ou cursos do Iepha-MG	0,20	040	1.2 Certificado de participação emitido pelo organizador com programa dos cursos realizados e carga horária. 1.3 Certificado de participação emitido pelo Iepha-MG.
2. Proteção e Monitoramento de bens protegidos	2.1. Vistorias em Obras a bens materiais protegidos por tombamento ou inventário 2.2. Apoio a ações de salvaguarda de bens imateriais registrados ou inventariados em uma ou mais esferas de governo 2.3. Laudos de estado de conservação dos bens tombados pelo Iepha	0,10	0,60	2.1. e 2.2 Relatório elaborado e assinado pelo funcionário do SEMPAC, com nome do bem protegido, endereço, intervenções realizadas ou descrição das ações de salvaguarda realizadas, contendo no mínimo quatro fotos por relatório; OU Cópia da publicação convênios, editais ou instrumento jurídico similar. 2.3. Laudos conforme modelo do QIIIA ATENÇÃO: Cada bem protegido será pontuado uma única vez, independentemente do número de visitas ou de ações de salvaguarda apoiadas.
3. Adesão às políticasestaduais	Participação em inventários e outros processos de proteção regionais e estaduais: Adesão do município às Políticas estabelecidas periodicamente pelo Iepha/MG, a partir do seu Plano de Inventário para o Estado.	0,20 Por cadastro	1,20	Listagem dos cadastros, consolidada pelo Iepha/MG: Adesão às Ações de Salvaguarda e Promoção: Mineiridade/ Afromineiridade/ Cozinha Mineira; Cadastro dos Reinados e Congados; Cadastro dos ESPAÇOS SAGRADOS, TERRITÓRIOS DE AXÉ E FÉ - Identificação de Terreiros e Casas de Matriz Afrorreligiosa de Minas Gerais; Cadastro das Casas de Farinha e Moinhos de Milho; Cadastro dos Presépios e Lapinhas. Convênio celebrado entre o poder público municipal e grupos detentores de práticas culturais contempladas no Ano da Cultura Afro-mineira, visando ao repasse de subvenção OU editais de premiação direta aos detentores, com as respectivas comprovações do pagamento, enviadas no QIB (item II, 5.3).

II. A pontuação do Quadro QIA – Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural e Outras Ações, com valor total máximo de 4 (quatro) pontos, conforme disposto na Lei 18.030/2009, será distribuída da seguinte forma:
1. Legislação municipal de proteção e legislação de criação do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural - até 0,20 pontos;
2. Funcionamento do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural - até 0,50 pontos, sendo 0,10 pela comprovação da existência do regimento interno no Conselho e até 0,40 para as reuniões realizadas;
3. Legislações complementares - até 0,60 pontos, sendo 0,10 por legislação apresentada em vigor, conforme disposto no Anexo II;
4. Organização e manutenção de acervos em espaços como pontos de memória, museus, arquivos e bibliotecas - 0,30 pontos, conforme disposto nos critérios de emissão da Secult;
5. Funcionamento e atuação do SEMPAC ou órgão equivalente - até 2,4 pontos calculados conforme Tabela de Pontuação presente no item 10.1 deste Anexo II.

ANEXO III – QIB – Investimentos e Despesas Financeiras em Bens Culturais Protegidos

Para fins de comprovação das atividades realizadas para o Quadro QIB serão enviados os seguintes documentos e informações:
I.No ano em que o município enviar pela primeira vezdocumentação relativa ao Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural /FUMPAC, serão enviados:
1. Dados e documentação comprobatória digitalizada daLegislação municipal de criação do FUMPACem vigor (Lei e Decreto de regulamentação, se for o caso);
2. Dados e documentação comprobatória digitalizada de abertura daconta corrente exclusivado FUMPAC. Poderá ser apresentado extrato bancário no qual esteja explícita a titularidade do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural/FUMPAC ou, em sua ausência, declaração do gerente bancário afirmando que o FUMPAC é o titular da conta.
3.Dados do Conselho, Órgão Gestor e nome do responsável pelo órgão gestor do FUMPAC.
4.Dados dos Conselheirosdo FUMPAC, titulares e suplentes, nomeados e empossados de acordo com o disposto na legislação municipal de criação do Fundo, nome, e-mail e período de vigência do mandato no ano de ação e preservação.
5. Caso algum dos documentos mencionados nos itens acima não tenha sido aceito na análise, para o próximo exercício precisará ser reenviado com as devidas correções.
II. Nos anosposterioresao envio e aceite pelo Iepha/MG da documentação relativa à criação do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural – FUMPAC, serão enviados:
1. Lei e Decreto de regulamentação do FUMPAC; dados da conta corrente exclusiva do FUMPAC; dados do Conselho, Órgão Gestor e nome do responsável pelo órgão gestor do FUMPAC.
1.1 Caso os documentos enviados no exercício anterior tenham sido aprovados pelo Iepha/MG e não tenham sofrido alterações, não precisarão ser reapresentados,bastando enviar declaraçãoassinada de próprio punho original ou assinada com certificação eletrônica pelo Prefeito e/ou Secretário Municipal responsável pelo Setor de Patrimônio Cultural, atestando as informações solicitadas e o ano de exercício em que foramenviadas ao Iepha-MG. Caso qualquer documento tenha sofrido alterações ou não tenha sido aceito para fins de pontuação, precisará ser enviado novamente.
2. Cópia dosextratos bancáriosda conta corrente de titularidade do FUMPAC, emitidos pelo banco, com os valores creditados e debitados dos meses em que houver movimentação da conta, durante o período de ação e preservação.
3.Para investimentos realizados através da conta do FUMPAC: gastos pelo município em bem inventariado, tombado, registrado em uma ou mais esferas de governo ou em educação para o patrimônio e difusão, no decorrer do período de ação e preservação em curso, com recursos advindos da conta do FUMPAC, enviar:
3.1 Cópia do último Plano de Aplicação dos recursos, aprovado previamente às despesas realizadas, por seu Conselho Gestor, mesmo que este não tenha sido cumprido, informando o nome de cada bem contemplado com os investimentos, bem como o item de despesa realizado nestes bens e a estimativa de gasto a ser executada em cada um deles;
3.2 Cópia da ata da reunião do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural aprovandopreviamenteos investimentos em bens culturais protegidos com recursos do FUMPAC. Os investimentos devem estar explicitamente mencionados no texto da ata, conforme o Plano de Aplicação anexo;
4.Para investimentos realizados através de outras fontes: gastos pelo município em bem inventariado, tombado, registrado em uma ou mais esferas de governo ou em educação para o patrimônio e difusão, no decorrer do período de ação e preservação em curso, sem passagem pela conta do FUMPAC, enviar:
4.1. Cópia do convênio ou instrumento jurídico similar firmado entre a prefeitura e o concedente/parceiro, se for o caso.
4.2. Declaração do chefe do executivo municipal informando a origem do recurso e sua aplicação, nos casos em que houve investimentos realizados através de outras contas ou dotações da própria Prefeitura Municipal, sem passagem pela conta do FUMPAC e sem instrumento do convênio.
5. Emtodos os casos de investimentose despesas realizados através do FUMPAC, bem como por outras fontes, é necessário enviar:
5.1.Relatório descritivode todos os investimentos e/ou despesas realizadas para proteção, conservação, salvaguarda ou promoção de bens culturais tombados, registrados ou inventariados, bem como em educação para o patrimônio cultural e difusão, e seus respectivos valores monetários, advindos dos recursos do FUMPAC e/ou de Outros Recursos, constando o nome do bem cultural contemplado, conforme inscrição do livro de registro e/ou tombamento ou ficha de inventário, valor total investido no bem no ano de ação e preservação, fontes dos recursos investidos, descrição detalhada da despesa conforme investimento realizado no bem e justificativa da necessidade do gasto.
5.2.Comprovantes de pagamento;
5.3. Cópia do convênio e plano de trabalho discriminando as despesas ou documento jurídico similar, no caso de despesa realizada para pagamento de contrapartidas, subvenções ou premiações em Convênios, Editais ou outros instrumentos jurídicos similares para ações em bens protegidos;
5.4. Caso os investimentos e/ou despesas sejam aplicados em um bem cultural inventariado pelo município, deverá ser enviada a sua ficha de inventário, sob pena de não pontuação.
5.5. Declaração firmada pelo prefeito de que todos os investimentos constantes no relatório dos bens, sejam com recursos advindos do FUMPAC, sejam de outras fontes, foram efetivamente realizados e serão submetidos às instâncias legais para a aprovação das contas públicas, notadamente o Tribunal de Contas ou órgão correlato.
III. A pontuação do Quadro QIB - Investimentos e Despesas Financeiras em Bens Culturais Protegidos, com valor total máximo de 3 (três) pontos, conforme Anexo II da Lei 18.030/2009, será distribuída da seguinte forma:
1. No ano em que o município enviar as informações e comprovações relativas à criação do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural prevista no item I deste Anexo III e a documentação for integralmente aceita, o município receberá a pontuação máxima do conjunto documental, 3 (três) pontos.
1.1 Caso a documentação enviada não esteja completa ou não tenha sido aceita pelo Iepha/MG, o município não será pontuado e precisará, no exercício seguinte, enviar a documentação solicitada e corrigida.
2. Nos anos posteriores à aprovação dos documentos de criação do FUMPAC, a pontuação do conjunto documental IB será distribuída da seguinte forma:
2.1. Até 1,5 pontos pela transferência dos recursos para conta FUMPAC proporcionais ao repasse financeiro do ICMS Patrimônio Cultural. O valor do repasse disponível no site da Fundação João Pinheiro será mera referência para efeito de pontuação.
2.2. Até 1,5 pontos pelos investimentos e despesas comprovadas, proporcionais ao valor total do repasse dos recursos advindos do ICMS Patrimônio Cultural. O valor do repasse disponível no site da Fundação João Pinheiro será mera referência para efeito de pontuação.
2.2.1 A proporção será calculada levando-se em consideração o valor total gasto com recursos FUMPAC, somando-se ao valor total gasto com Outros Recursos, multiplicado por 1,5 (um vírgula cinco) e dividido pelo valor total do repasse financeiro do ICMS Patrimônio Cultural ao município durante o período de ação e preservação, disponibilizado pela Fundação João Pinheiro no site desta Fundação.
IV. Para efeitos de pontuação no Quadro IB, considerando que sua finalidade é a preservação do patrimônio cultural, serão consideradas as ações de promoção, preservação, manutenção, conservação e salvaguarda do patrimônio cultural local, de forma a impedir a descaracterização de bens culturais de natureza material e garantir o fomento, a valorização e a difusão dos bens de natureza imaterial.
1. Terão prioridade de investimento os bens culturais protegidos que corram algum tipo de risco e necessitem de intervenções, sejam eles materiais ou imateriais.
2. Terão prioridade de investimento os bens culturais ligados ao Ano da Cultura Afro-mineira.
3. Para efeito de pontuação dos bens tombados, registrados e/ou inventariados neste Conjunto Documental, serão considerados aqueles cujos processos estejam aceitos e/ou aceitos com ressalvas pelo Iepha/MG e aqueles bens cujo Inventário já tenha sido apresentado e/ou esteja sendo apresentado no ano de ação e preservação corrente.
4. Não serão computados, para fins de pontuação, os investimentos em bens culturais que não sejam tombados, registrados e/ou inventariados.

ANEXO IV – QIIA – Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural

I. O inventário é instrumento de preservação do patrimônio cultural previsto no § 1º do Art. 216 da Constituição da República, no Art. 209 da Constituição do Estado de Minas Gerais e no Anexo II da Lei 18.030/2009. O inventário proporciona o reconhecimento de um bem cultural, objetivando sua proteção e caracteriza-se como um instrumento de gestão do município que auxilia na conservação e divulgação de seu patrimônio cultural.
1. No primeiro ano de envio de documentação relacionada ao Plano de Inventário, este será elaborado considerando uma perspectiva territorial ou temática, dentro das particularidades e do perfil cultural local e com proposição de cronograma de realização.
2. Nos anos seguintes, o município executará o Inventário segundo os critérios de identificação dos bens e o cronograma apresentado na fase de Execução do Inventário.
3. Terminado o cronograma proposto para a fase de execução do Inventário – Territorial ou Temático – o município executará as ações de atualização das informações enviadas (fase da Atualização do Inventário), podendo nesse momento executar o inventário de novos bens, caso seja de interesse cultural.
4. Em todas as fases, o município deverá divulgar o que foi feito, concomitantemente aos trabalhos técnicos realizados. Os municípios devem manter registro atualizado e público de todos os bens culturais inventariados existentes em seu território.
5. A pontuação máxima do Quadro QIIA – Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural na Esfera Municipal, conforme Anexo II da Lei 18.030/2009, é de 2 (dois) pontos por exercício, independentemente da fase de realização do inventário em que esteja o município, podendo ser o Inventário aprovado em sua totalidade ou em partes, com pontuação fracionada e solicitação de complementação para os anos subsequentes.
Para fins de comprovação das atividades realizadas para o Quadro QIIA, serão enviados os seguintes documentos e informações:
II. Nafase de elaboração do Plano de Inventário,para efeito de pontuação, serão enviados os seguintes documentos:
1.Introdução: síntese do trabalho de elaboração do Plano, contendo as Informações gerais sobre o município: histórico e origem do local, fatores de desenvolvimento e processo de ocupação até os dias atuais; listagem de distritos e povoados, com nome, dados demográficos e número estimado de edificações de cada localidade - 0,40 pontos.
2.Listagemcompletado Patrimônio protegido no município até àquela data, indicando todos os bens já inventariados, tombados e/ou registrados, bem como o atributo, a localização, no caso de BMI (bens móveis e integrados) o acervo a que pertencem, o ano de exercício do ICMS Patrimônio Cultural em que foram protegidos, quando for o caso, e a esfera de proteção (federal, estadual ou municipal) - 0,15 pontos
2.1. A listagem deve ser enviada conforme modelo disponível no site do Iepha/MG, no linkhttp://iepha.mg.gov.br/index.php/programas-e-acoes/icms-patrimonio-cultural#modelos-de-documentos-e-diretrizes.
2.2. Os bens listados deverão ser classificados segundo os seguintes atributos: Bens imóveis/ Estrutura arquitetônica e urbanística – BI; Bens móveis e bens integrados – BMI; Núcleos históricos urbanos – NH; Conjuntos Urbanos ou Paisagísticos (Conjuntos urbanos; Conjuntos paisagísticos naturais; Conjuntos paisagísticos arqueológicos; Conjuntos paisagísticos espeleológicos) – CP; Patrimônio Imaterial – PI.
3. Detalhamento dametodologia e etapasdo Plano de Inventário:
3.1.Objetivosdo Inventário: apresentar os objetivos do inventário como instrumento de proteção da política de preservação do patrimônio cultural do município com vistas a orientar o planejamento urbano, turístico e ambiental; a definição de áreas ou temáticas a serem trabalhadas, as diretrizes de proteção; os planos e projetos de preservação de bens culturais e a educação para o patrimônio - 0,10 pontos
3.2.Critérios de Identificaçãode Bens Culturais: indicar os critérios de identificação e seleção dos bens culturais a serem inventariados, explicitando e caracterizando as formas de seleção e priorização das áreas geográficas e/ou das categorias a serem inventariadas e/ou temas a serem explorados, definindo se será um Inventário Territorial ou Inventário Temático – 0,30 pontos.
a) Inventário Territorial será aquele que prevê o inventário de bens culturais por meio da divisão do município em áreas e priorização da execução, de acordo com o perfil e distribuição dos bens no território. A execução de cada uma das áreas priorizadas deverá estar prevista no cronograma de execução. Mesmo que não sejam priorizadas todas as áreas do território municipal, é importante, para facilitar a identificação dos bens culturais, que o município divida seu território em áreas e/ou seções, contemplando as zonas urbanas e rurais e que indique e caracterize cada área e/ou seção, apontando os critérios de identificação de bens e de priorização.
b) Inventário Temático será aquele que prevê o inventário de bens culturais por meio de temas afeitos ao perfil cultural local. Nestes casos não há necessidade de divisão prévia do território. A cada ano de envio, o tema deve ser caracterizado, justificado e ter explicitada a sua região de ocorrência dentro do município. São exemplos de identificação por temas: Patrimônio rural (arquitetura de fazendas e anexos funcionais, conjuntos paisagísticos, etc.); Patrimônio ferroviário (caminhos, estações ferroviárias, áreas de manutenção e entreposto, caixas d'água, etc.); Patrimônio hospitalar (santas casas, casas de saúde de tratamento da saúde mental, hanseníase e tuberculose etc.); Patrimônio industrial (locais de siderurgia, mineração, hidrelétricas, fabricação têxtil etc.); Patrimônio das escolas; Patrimônio religioso e espaços do sagrado; Espaços de cultura;Lugares de comércio (mercados, feiras etc.); Lugares de vivência de população ribeirinha (portos, embarcações, fazeres relacionados à pesca etc.); Patrimônio Afro-mineiro (casas e terreiros de matriz africana, artefatos religiosos, celebrações, saberes e ofícios).
3.3.Metodologiaadotada. Descrever quais serão os métodos utilizados para a realização do inventário, fichas utilizadas, instrumentos e equipes envolvidas, como se dará a participação da comunidade e do Conselho, formas de consulta e outros elementos que esclareçam sobre as técnicas e métodos empregados no trabalho – 0,20 pontos;
4.Documentação de Identificação:
4.1. Apresentar um mapa que localize o município na área total do estado de Minas Gerais – 0,10 pontos.
a) Se o município já possui bens protegidos, apresentar planta cadastral ou mapa completo do município, que poderá utilizar com base imagens de satélite, tipoGoogle Earth/Maps, sinalizando a localização dos bens culturais protegidos (inventariados, tombados, registrados). Essa planta cadastral deverá ser apresentada, em escala compatível e legível, com a localização do distrito sede, distritos e povoados e elementos da geografia física que sejam significativos para uma leitura completa do município. Este levantamento cadastral deverá ser realizado no ano de ação e preservação. – 0,10 pontos
b) No caso do Inventário Territorial, apresentar mapa da divisão em áreas e/ou seções, bem definidas, identificadas por polígonos e/ou manchas, com cores diversas.
4.2. Listagem dos bens culturais a serem inventariados: definidos os critérios de seleção e os bens culturais (inventário territorial ou temático) deverá ser produzida uma listagem prévia de bens, indicando o nome, o atributo, a localização, e no caso de BMI (bens móveis e integrados) o acervo a que pertencem. Bens culturais tombados ou registrados, mas que ainda não tenham tido sua ficha de inventário preenchida deverão integrar a listagem. 0,15 pontos
4.2.1. Os bens listados deverão ser classificados segundo os seguintes atributos: Bens imóveis/ Estrutura arquitetônica e urbanística – BI; Bens móveis e bens integrados – BMI; Núcleos históricos urbanos – NH; Conjuntos Urbanos ou Paisagísticos (Conjuntos urbanos; Conjuntos paisagísticos naturais; Conjuntos paisagísticos arqueológicos; Conjuntos paisagísticos espeleológicos) – CP; Patrimônio Imaterial – PI.
4.3.Apresentar fotos coloridas e legendadas que exemplifiquem as áreas ou temas a serem inventariados, listados no item "Critérios de Identificação", com identificação do bem, autor, data e área/seção – 0,10 pontos.
5.Cronogramade atividades a serem executadas – 0,20 pontos.
5.1. No caso de Inventário Territorial, o cronograma deverá prever períodos, com indicação das datas de início e término de execução de cada fase do Plano (execução e divulgação; atualização e divulgação). Deverão ser indicados todos os atributos em cada uma das áreas/seções. Recomenda-se priorizar os bens culturais em risco de desaparecimento.
5.2. No caso de Inventário Temático, o cronograma deveráprever as etapas de cada tema a ser executado e sua divulgação. No último ano de execução deste cronograma, deve-se elaborar novo cronograma de execução com o próximo tema e assim sucessivamente. Dessa forma, no último ano de execução de um determinado tema, haverá sempre a elaboração de um próximo cronograma. Após o término da fase de execução do inventário temático, deverá ser elaborado um cronograma da fase de atualização, respeitando o mesmo ordenamento utilizado na fase de execução.
6. Cópia daata de reunião do Conselho Municipalde Patrimônio Cultural aprovando o Plano de Inventário e sua respectiva divulgação, destacado(s) com marca-texto o(s) ou retângulo o(s) trecho(s) que trata(m) desta aprovação – 0,10 pontos.
7.Ficha Técnicado Plano de Inventário, contendo: nome de todos os envolvidos nas ações do inventário, função desempenhada e formação profissional. Como este documento é o que atesta a responsabilidade técnica pelo trabalho, deverá ser assinado por todos os envolvidos no Inventário, desde os servidores do Setor Municipal que participaram do processo até seus consultores e equipes contratadas. As assinaturas devem ser de próprio punho original ou assinatura eletrônica com certificação digital – 0,10 pontos.
III. Após a aprovação do Plano de Inventário, terá início sua fase de Execução, de acordo com as etapas e prazos constantes no cronograma aprovado. Após o término da Execução de todas as etapas previstas no Plano de Inventário e esgotados os temas do Inventário Temático, se iniciará a fase de Atualização, também de acordo com as etapas e prazos constantes no cronograma aprovado para tal.
1. Quando o Plano do Inventário for pontuado parcialmente, no ano seguinte o município enviará o primeiro ano de execução do inventário e suas respectivas fichas, juntamente com a complementação solicitada do Plano de Inventário, se houver.Nestes casos, a análise e pontuação serão relativas à fase de execução, porémcondicionadas ao atendimento das orientações e ajustes do Plano de Inventáriodo exercício anterior.
IV. A documentação a ser enviada nafase de Execução do Inventário ou na fase de Atualização do Inventário,deverá constar de:
1. Cópia daFicha de análisedo Iepha/MG do último exercício no qual o município enviou documentação e cumprimento das recomendações, quando houver.
2.Introdução: descritivo sobre o trabalho que está sendo entregue, abordando as dificuldades e soluções durante a fase de execução ou a fase de atualização do inventário.
3.Listagemcompletado Patrimônio protegido no município indicando todos os bens já inventariados, tombados e/ou registrados, bem como o atributo, a localização, o acervo a que pertencem, o ano de exercício do ICMS Patrimônio Cultural em que foram protegidos, quando for o caso, e a esfera de proteção (federal, estadual ou municipal) – 0,15 pontos.
3.1. A listagem deve ser enviada conforme modelo disponível no site do Iepha/MG, no linkhttp://iepha.mg.gov.br/index.php/programas-e-acoes/icms-patrimonio-cultural#modelos-de-documentos-e-diretrizes.
4.Listagem de todos os bens culturais inventariados ou atualizadosno período de ação e preservação, com sua respectiva área/seção e atributo – 0,15 pontos.
5.Documentação Cartográfica:
5.1. Apresentar planta cadastral ou mapa completo do município, que poderá utilizar com base imagens de satélite, tipoGoogle Earth/Maps, sinalizando a localização dos bens inventariados ou atualizados, bem como os bens tombados e registrados,no período de ação e preservação. Esta planta cadastral deverá ser apresentada em escala compatível e legível, com a localização do distrito sede, distritos e povoados e elementos da geografia física que sejam significativos para uma leitura completa do município. Este levantamento cadastral deverá ser realizado no ano de ação e preservação– 0,20 pontos.
5.2. As áreas/seções do município deverão ser bem definidas, identificadas por polígonos e/ou manchas, com cores diversas. Se tiver havido alteração na divisão por áreas/seções do município, deverá ser apresentada documentação cartográfica com a nova divisão das áreas/seções definidas.
6.Cronograma completoda fase de execução ou de atualização do Inventário, indicando todos os atributos em cada uma das áreas/seções, detalhando o trabalho concluído em anos anteriores, o que foi realizado no período de ação e preservação e as etapas posteriores – 0,20 pontos.
6.1. Caso alguma ação prevista no Cronograma não seja realizada na fase de execução ou na fase de atualização, deve-se encaminhar umajustificativa técnica com anuência do Conselho registrada em ata,para efeito de pontuação.
7.Ficha de inventáriode cada bem cultural inventariado ou atualizado no ano de ação e preservação – 1,00 ponto.
7.1. Os modelos das fichas de Inventário estão disponíveis no site do Iepha/MG para consulta e cópia, no linkhttp://iepha.mg.gov.br/index.php/programas-e-acoes/icms-patrimonio-cultural#modelos-de-documentos-e-diretrizes. O município poderá adequá-las, acrescentando ou suprimindo campos descritivos. Qualquer que seja o modelo utilizado, deverá ser acrescido o item "Motivação do Inventário" e "Proteção Proposta" em cada uma das fichas da fase de execução ou da fase de atualização.
7.2. O campo de "motivação do inventário" nas fichas de inventário deve ter consistência técnica fundamentada em sua relevância cultural para a localidade, seja histórica, paisagística, arquitetônica etc, em conformidade com a DN 01/2021, art. 6º, item III.
7.3. As fichas trarão fotos coloridas, em número suficiente para identificar, com clareza, o bem e sua situação / características, com legendas contendo identificação do bem, autor e data.
8.Declaração assinada pelo Chefe do SEMPACou órgão correlato, informando como se deu a divulgação e o nome dos bens culturais inventariados na fase de execução ou na fase de atualização. A assinatura deve ser de próprio punho original ou assinatura eletrônica com certificação digital – 0,10 pontos.
8.1. A Divulgação deverá ser realizada em cada ano de ação/preservação e indicada no cronograma como uma ação indissociável da fase de execução ou atualização do inventário.
8.2. A Divulgação do Inventário poderá acontecer por meio da publicação de uma listagem dos bens já inventariados em meio de comunicação de grande circulação na localidade (jornal ou site do município). Poderá ser feita, também, por meio da produção e distribuição de material de divulgação (publicações, catálogos, folders, banners, exposições, sites eletrônicos etc.)
8.3. A Divulgação deverá incluir de forma nominal cada um dos bens inventariados ou atualizados no ano de ação e preservação.
9.Cópia da ata de reunião do ConselhoMunicipal de Patrimônio Cultural aprovando a fase de execução do inventário ou a fase de atualização do inventário e sua respectiva divulgação, destacado(s) com marca-texto ou retângulo o(s) trecho(s) que trata(m) desta aprovação – 0,10 pontos.
9.1. A ata deverá aprovar nominalmente os bens que foram inventariados no ano de ação/preservação e estar assinada de próprio punho original pelos conselheiros ou assinatura com certificação digital.
10.Ficha Técnicada Execução ou da Atualização do Inventário, contendo: nome de todos os envolvidos nas ações do inventário, função desempenhada e formação profissional. Este documento atesta a responsabilidade técnica pelo trabalho e conterá a assinatura de todos os profissionais, desde os servidores do Setor Municipal que participaram do processo até seus consultores e equipes contratadas. As assinaturas devem ser de próprio punho original ou assinatura eletrônica com certificação digital – 0,10 pontos.
V. A execução e a atualização do Inventário deverão seguir o cronograma da fase de execução e da fase de atualização do Inventário.
1. Na fase de Atualização, as fichas de inventário elaboradas na fase da Execução deverão manter as informações. Nessa fase, o município poderá acrescer informações e deverá inserir documentação fotográfica atualizada.
2. Todos os bens inventariados deverão ter suas fichas atualizadas, independentemente de terem sido demolidos, suprimidos, desaparecidos, descaracterizados e/ou terem sofrido alterações de qualquer natureza etc.
3. No caso de um bem inventariado ser demolido/suprimido, este deve constar na listagem de bens como demolido/suprimido, com datação da ocorrência da ação e sua ficha de inventário será atualizada somente até o momento em que sua demolição/supressão for informada.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202209240002060112.

4. Na fase de Atualização, a ficha de atualização do bem cultural deverá ser composta da seguinte forma:
a) Ficha de inventário original do ano em que o inventário foi realizado;
b) A partir do término das informações "da ficha original", abrir um Campo com o título "Dados da Atualização", onde deverão ser inseridas novas informações, corrigindo, alterando ou acrescentando novos dados.
c) Fotos atualizadas deverão ser inseridas com legenda, datação e autoria.
d) Os dados de atualização devem conter pelo menos: responsável pelo bem; relatório fotográfico, análise do estado de conservação; proteção legal existente e indicada; histórico; descrição; motivação do inventário; referências e ficha técnica.
5. Recomenda-se atualizar o inventário na mesma ordem em que as áreas foram inventariadas. É importante que haja uma periodicidade de atualização das fichas, o que propiciará o diagnóstico do real estado de conservação dos bens ao longo dos anos, podendo-se planejar atividades para sua preservação. Essa periodicidade deverá ser prevista no cronograma.
VI. Caso o município fique mais de dois exercícios consecutivos sem enviar documentação referente à fase de execução ou à fase de atualização do Inventário, poderá reavaliar e/ou modificar o cronograma, enviando justificativa técnica e ata de aprovação do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural. As ações de execução ou atualização deverão ter continuidade com a apresentação de fichas de inventário já no ano de retomada das ações.

ANEXO V – QIIB – Processos de Tombamento de Bens Materiais, na esfera municipal

I. O Processo de Tombamento é constituído por um dossiê de documentos técnicos e administrativos, cujo rito legal está estabelecido no Decreto-Lei 25/1937, documentos estes que fundamentam, justificam e legalizam o reconhecimento da proteção do bem material no contexto da municipalidade.
1. A devida condução e posterior armazenamento desse processo, em sua integralidade, com todos os documentos que compõem o rito legal – técnico e administrativo – do Tombamento, são de responsabilidade da municipalidade.
II. Para efeito de pontuação no ICMS Patrimônio Cultural, dentre os vários outros documentos que compõem o Processo de Tombamento municipal, deverão ser encaminhados para análise os seguintes itens:
1.Introdução: apresentação do trabalho desenvolvido, informando o bem cultural que está sendo protegido.
2.Caracterização do bemcultural, composta por:
2.1. Histórico do bem cultural: relacionar e contextualizar a história do município com a história do bem cultural. Recomenda-se a apresentação de fotos, mapas e outros documentos que complementem a pesquisa histórica.
2.2. Justificativa para o tombamento: explicitar as razões que tornam o bem merecedor do tombamento sejam elas de caráter estilístico, histórico, paisagístico, etc.
2.3. Descrição detalhada do bem cultural: contemplar os aspectos físicos e a análise estilística, tipológica, morfológica, dentre outras. No caso de conjuntos urbanos, todas as estruturas existentes serão descritas e identificadas, além de analisado o estado de conservação do bem.
2.4. Fotos internas – quando aplicável – e externas coloridas, legendadas, datadas e com atribuição da autoria, que retratem a descrição e estado de conservação do bem. Para bens imóveis, todas as fachadas devem ser representadas em fotos e, para conjuntos paisagísticos e núcleos históricos, todas as estruturas que compõem o bem.
2.5. Perímetros de tombamento e de entorno (exceto para bens móveis e integrados): texto com delimitação das áreas de tombamento e de entorno do tombamento, contendo a descrição dos perímetros e a justificativa da escolha dessas áreas.
a) Os perímetros deverão ser representados por uma poligonal, na qual está inserido o bem cultural tombado (BI, CP ou NH) e representados em uma planta de implantação ou situação (As imagens dos mapas podem ser geradas a partir do aplicativo/programaGoogle Earthcom resolução mínima de 1920x1080 (1080HD). As imagens exportadas devem ser abertas em softwareAutocadpara que sejam feitos os desenhos técnicos com as poligonais de tombamento e de entorno. Ao final, exportar as imagens em PDF e anexar no Dossiê de Tombamento.)
b) A descrição do perímetro/poligonal (de tombamento e de entorno) deverá trazer, no mínimo, as seguintes informações:
- As coordenadas geográficas de cada um dos vértices da poligonal que delimita a área do perímetro de tombamento e do perímetro de entorno, obtida por meio deGPSde navegação ouGoogle Earth;
- Escala numérica ou escala gráfica. Destaca-se que a escala adotada deverá permitir a leitura e aferição das dimensões da área a ser protegida;
- A área do perímetro tombado em metros quadrados (m²) ou hectares (ha). Para conjuntos paisagísticos e para núcleos históricos, a área do perímetro tombado deve ser em hectares (ha). Caso disponível, será aceita a indicação da área através da Planta Cadastral do município, com indicação clara de quadra, quarteirão e lote.
2.6.Documentação cartográficaenviada com resolução mínima de 1920x1080 (1080HD), em escala numérica ou escala gráfica.
a) Para bens imóveis, apresentar, no mínimo, os seguintes desenhos técnicos (escala gráfica ou numérica): Projeto original, caso disponível; Croqui contendo a implantação do bem no terreno; Croqui das divisões internas com cotas mínimas, nomeando cada um dos cômodos; Croqui da cobertura, com especificação do caimento das águas.
b) Para conjuntos urbanos ou paisagísticos e núcleos históricos, apresentar no mínimo:
- Planta cadastral em escala ou imagem de satélite, conforme orientação do item 2.5, letra a, com a indicação do uso das estruturas existentes dentro do perímetro tombado (explicitando também o perímetro).
- No caso de conjuntos urbanos ou paisagísticos, deverá ser informada a área em hectares.
- No caso de núcleos históricos, deverá ser informado o número de unidades construídas dentro do perímetro de tombamento (estruturas arquitetônicas e urbanísticas) e seu grau de proteção;
3.Diretrizespara Núcleos Históricos (NH), Conjuntos Urbanos ou Paisagísticos (CP) e Bens Imóveis (BI) e Bens Móveis e os Bens Integrados (BMI):
a) Para NH, CP e BI estabelecer:
- diretrizes específicas de proteção para o Perímetro ou Área tombada e, quando for o caso, seu acervo de bens móveis e/ou integrados, assim como edificações anexas e equipamentos urbanos existentes na área;
- diretrizes específicas de proteção para o Perímetro ou Área de entorno ao tombamento.
b) Como orientação para elaboração das Diretrizes, deve-se estabelecer:
- Critérios relacionados à conservação, preservação e manutenção periódica do bem tombado, bem como definir os parâmetros para futuras intervenções no bem e no seu perímetro de entorno.
- Ações do poder público integradas em seus diversos setores ou mesmo com a sociedade civil e prever articulações com a legislação urbanística municipal (Regulação Urbana, Lei de Uso e Ocupação do Solo, Plano Diretor etc.).
- Atribuições a serem desempenhadas rotineiramente pelo Setor da Prefeitura - responsável pelas atividades relativas à proteção do patrimônio cultural - sem atribuir competências técnicas deste Setor para o Conselho.
c) Para BMI, estabelecer diretrizes específicas para sua conservação e restauração.
4.Ficha Técnicado Processo, com o título "Processo de Tombamento xxx" (nome do bem cultural), contendo nome de todos os profissionais envolvidos, função desempenhada e formação. Este documento é o que atesta a responsabilidade técnica pelo trabalho e será assinado por todos os envolvidos, desde os servidores do Setor Municipal que participaram do Tombamento até seus consultores e equipes contratadas. Deve conter ainda a data de elaboração do processo de tombamento. As assinaturas devem ser de próprio punho original ou assinatura eletrônica com certificação digital.
5.Referências Bibliográficase fontes, informadas de acordo com as normas da ABNT.
6.Cópia da notificaçãona qual o proprietário do bem, ou seu representante legal, é informado sobre o tombamento. Deverá ser enviado, também, documento que comprove o seu recebimento, ambos datados e assinados.
7.Cópia da(s) ata(s) de reunião do ConselhoMunicipal de Patrimônio Cultural aprovando o tombamento definitivo, destacado com marca-texto o trecho que trata desta aprovação.
8.Cópia da homologação do tombamento e comprovação de sua publicidadepelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, quando o mesmo for deliberativo, ou pelo Prefeito, nos casos em que o Conselho for consultivo, conforme definido na legislação municipal de proteção.
8.1. A publicidade da homologação pode ser comprovada por meio de cópia da publicação em jornal de grande circulação no município, ou cópia doprint screenda página em que foi divulgada no site oficial da prefeitura, ou por meio de declaração assinada pelo prefeito de que a homologação foi afixada no mural da prefeitura. Assinatura deve ser de próprio punho original ou assinatura eletrônica com certificação digital.
9.Cópia da inscrição do bem cultural no(s) Livro(s) de TomboMunicipal, explicitando o atributo do tombamento (NH, CP, BI ou BM).
9.1. Deliberado o tombamento definitivo, será providenciada a inscrição no(s) respectivos Livro(s) de Tombo respectivo(s), conforme o disposto na legislação municipal de proteção.
9.2. A inscrição no(s) Livro(s) de Tombo deve informar nome e endereço completo do bem cultural, deve ser manuscrita - não podendo ser impressa para posterior colagem no livro; deve ser datada e assinada. O nome do bem cultural deverá ser aquele que melhor o identifica perante a comunidade e será o adotado nos procedimentos de análise do ICMS Patrimônio Cultural.
9.3. Recomenda-se a averbação do tombamento em Cartório de Registro de Imóveis, para os bens imóveis, e Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para bens móveis.
9.4. Recomenda-se também que a prefeitura faça constar informação sobre o tombamento na guia de IPTU do imóvel tombado individualmente, ou pertencente a conjuntos urbanos ou paisagísticos, ou inseridos em núcleos históricos.
III. O tombamento é um instrumento de proteção do valor cultural aplicado a bens materiais portadores de significado para determinada sociedade. O valor pode ser: histórico, simbólico, artístico, arquitetônico, paisagístico, arqueológico, urbanístico, social, científico, etc. Cada bem material, tomado individualmente ou em conjunto, deve ser portador de referência da identidade, da ação e da memória dos diferentes grupos formadores da sociedade.
1. Em consonância com a legislação federal (Art. 17 do Decreto-lei nº 25/1937), o Setor responsável pela implementação da política local de patrimônio cultural não pode permitir que as coisas tombadas sejam destruídas, demolidas ou mutiladas, nem serem reparadas, pintadas ou restauradas sem a prévia autorização deste Setor.
2. O tombamento pode ser pedido por qualquer pessoa física ou jurídica, ou por qualquer setor da administração municipal, inclusive pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.
3. Em se tratando decomplementaçãooureapresentaçãodo Processo de Tombamento para efeito de pontuação no Programa ICMS Patrimônio Cultural, a documentação não será pontuada se qualquer dos itens solicitados na Ficha de Análise não tiver sido entregue, não for aceito.
4. Com a finalidade de pontuação no ICMS Patrimônio Cultural, para que um bem tombado seja considerado no ano seguinte ao ano de aprovação do processo de tombamento, o município deverá apresentar Laudo de Estado de Conservação do bem (ver Quadro IIIA), acompanhado da cópia da Ficha de Análise que aprova o respectivo processo.
5. Nos casos dos Dossiês de Tombamento "aprovados com ressalva", os Laudos só serão enviados após a aprovação da complementação do Dossiê de Tombamento.
6. A pontuação no Quadro QIIB – Processos de Tombamento de Bens Materiais na Esfera Municipal observará os seguintes atributos:
I - Cidade ou distrito com seu núcleo histórico urbano tombado – NH mun;
II - Somatório dos conjuntos urbanos ou paisagísticos, localizados em zonas urbanas ou rurais, tombados – CP mun;
III - Bens imóveis tombados isoladamente na esfera municipal, incluídos seus respectivos acervos de bens móveis e/ou bens integrados, quando houver – BI mun;
IV - Bens móveis tombados isoladamente ou em conjunto e Bens integrados – BM mun.
§1º - Para efeito de pontuação serão considerados os seguintes critérios:
I - Nos atributos NH e CP, em caso de mais de um núcleo histórico tombado em um mesmo município, atributo "Cidade ou Distrito com seu núcleo histórico urbano tombado", sigla NH e/f (tombamentos nas esferas estadual e federal) ou NH mun (tombamento na esfera municipal), a pontuação será atribuída por núcleo histórico tombado, nos intervalos indicados nas características do Anexo II da Lei Estadual 18.030/09;
II - Para o atributo "Cidade ou distrito com seu núcleo histórico urbano tombado no nível municipal", a unidade a ser considerada na característica do Anexo II da Lei Estadual 18.030/09 será "estruturas arquitetônicas";
III - Para identificação da nota do atributo "conjuntos urbanos ou paisagísticos", localizados em zonas urbanas ou rurais, tombados no nível estadual, federal e municipal, será usado o somatório das áreas dos perímetros de tombamento indicadas nos respectivos processos ou o somatório do número de conjuntos tombados.
IV - Conjunto de Acervos de bens móveis tombados serão considerados como um único bem móvel tombado, para efeito de pontuação, no atributo Bem Móvel (BM).
§2º - Se o processo for aceito com ressalva, somente será considerado para efeito de pontuação em anos posteriores após a apresentação da complementação e respectiva aceitação pelo Iepha/MG.
§3º - O município encaminhará a complementação, seguindo a Deliberação e a Portaria vigentes no ano em que foi apresentado o processo pela primeira vez. Após o prazo de três anos, caso tenha ocorrido alteração nas normativas de instrução referentes a este conjunto documental, o município apresentará, juntamente com a complementação solicitada, somente os itens necessários para adequação à Deliberação e à Portaria vigentes, para efeito de pontuação.

ANEXO VI – QIIC – Processos de Registro de Bens Imateriais, na esfera municipal

I. O Processo de Registro é constituído por um dossiê de documentos técnicos e administrativos que fundamentam, justificam e legalizam o reconhecimento da proteção do bem cultural imaterial no contexto da municipalidade.
1. A devida condução e posterior armazenamento desse processo, em sua integralidade, com todos os documentos que compõem o rito legal – técnico e administrativo – do Registro, são de responsabilidade da municipalidade.
II. Para efeito de pontuação no Programa ICMS Patrimônio Cultural, dentre os vários outros documentos que compõem o Processo de Registro municipal, deverão ser encaminhados para análise, de forma impressa, apenas os seguintes:
1.Introdução: apresenta o bem cultural, a origem da solicitação de registro e as metodologias utilizadas no processo.
2.Análise descritiva do bem cultural:
2.1. Histórico do bem cultural, apresentando o processo histórico contextualizado na história do município, especificando a sua contribuição para a cultura da comunidade detentora do bem.
2.2. Descrição pormenorizada do bem cultural que contemple a identificação dos atores e significados atribuídos a ele, de cada etapa dos processos de produção, circulação e consumo, do contexto cultural específico e outras informações pertinentes.
2.3.Motivação: apresentar a análise dos valores de significância que justificam a proteção do bem cultural portador de referência à identidade e à memória dos diversos grupos formadores da sociedade local.
2.4.Anuência: enviar odocumento de anuênciaassinado pela comunidade detentora do bem cultural ou por seu membro representante e descrever as formas de mobilização dos detentores utilizadas na instrução do processo de registro, que poderão ser feitas por meio de fóruns, encontros, reuniões, seminários, inventários participativos, dentre outros mecanismos de escuta, diálogo e mediação.
2.5.Documentação fotográfica: fotos coloridas, impressas, datadas, legendadas, com autoria, contemplando cada aspecto tratado na descrição do bem imaterial.
3.Plano de salvaguarda: medidas de valorização e salvaguarda adequadas às demandas de preservação do bem cultural, composto por, no mínimo:
3.1. Diagnóstico da situação do bem cultural imaterial na ocasião do início da instrução do processo de Registro;
3.2. Diretrizes para a valorização e a continuidade do bem junto à comunidade e descrição detalhada das ações a serem desenvolvidas. As ações devem ser propostas conjuntamente com a comunidade detentora do bem cultural;
3.3. Cronograma gráfico, com a previsão, no mínimo, para os próximos dois anos, do desenvolvimento de cada ação de proteção e salvaguarda.
4.Referênciase fontes (bibliográficas, arquivísticas e orais), informadas de acordo com as normas da ABNT.
5.Ficha técnica: apresenta o nome do processo de registro "Processo de Registro xxx" (nome do bem cultural, conforme inscrito no Livro de Registro correspondente); nome, função desempenhada, formação profissional e assinatura dos responsáveis técnicos e servidores do SEMPAC que participaram dos trabalhos; data de elaboração do processo de registro.
6. Cópia daata da reunião do ConselhoMunicipal de Patrimônio Cultural que aprova o registro do bem imaterial, destacado com marca-texto o trecho que trata deste assunto;
7. Cópia dodocumento de homologaçãodo processo de registro do bem cultural;
8. Cópia dainscrição no Livro de Registro Municipal, conforme legislação municipal de proteção.
8.1. A inscrição no(s) Livro(s) de Registro deve informar nome e endereço completo do bem cultural; deve ser manuscrita, não podendo ser impressa para posterior colagem no livro; dever ser datada e assinada. O nome do bem cultural deverá ser aquele que melhor o identifica perante a comunidade e será o adotado nos procedimentos de análise do ICMS Patrimônio Cultural.
III. O processo de registro contempla a revalidação do título de patrimônio cultural imaterial, a qual será feita pelo menos a cada 10 anos da inscrição do bem cultural em um dos Livros de Registro. A documentação a ser enviada nafase de elaboração do Relatório de Revalidação,para efeito de pontuação, constará de:
1.Relatório de reavaliação:
1.1. descrição de como o bem cultural ocorre nos dias atuais;
1.2. identificação do(s) grupo(s) detentor(es) e/ou pessoa(s) para quem esse bem se constitui atualmente uma referência cultural;
1.3. descrição de como os saberes e conhecimentos sobre os bens culturais estão sendo transmitidos;
1.4. descrição das ações de salvaguarda que foram implementadas até então e seus efeitos para a valorização e continuidade do bem cultural;
1.5. análise da importância e dos significados dos bens culturais para a comunidade local.
2.Documentação Fotográfica, seguindo as mesmas instruções acima;
3.Novo Plano de Salvaguarda, seguindo as mesmas instruções acima;
4.Parecer técnico do SEMPACou órgão correlato sobre a revalidação;
5. Cópia do documento deanuênciaà revalidação do registro, assinado pelo(s) detentor(es) do bem cultural.
6. Cópia daata de reunião do ConselhoMunicipal de Patrimônio Cultural que aprova a revalidação do registro
7. Cópia(s) da(s)publicidade, em veículo de grande circulação no município, da decisão sobre a aprovação da revalidação do Registro.
8. Cópia da averbação dainscrição ou inscrição da revalidação do título do bem no Livro de Registrocorrespondente.
IV - A pontuação no Quadro QIIC – Processos de Registro de Bens Imateriais na Esfera Municipal considerará os seguintes critérios:
1. Quando o processo for aceito com ressalva, ele somente será considerado em anos posteriores, para efeito de pontuação, após a apresentação da complementação do Processo de Registro Municipal (QIIC) e dos Relatórios de Implementação das Ações e Execução do Plano de Salvaguarda (QIIIB) e respectiva aceitação pelo Iepha/MG.
2. O município encaminhará a complementação, seguindo a Deliberação e a Portaria vigentes no ano em que foi apresentado o processo pela primeira vez. Após o prazo de três anos, caso tenha ocorrido alteração nas normativas de instrução referentes a este conjunto documental, o município apresentará juntamente à complementação solicitada, somente os itens necessários para adequação à Deliberação e à Portaria vigentes, para efeito de pontuação.
3. Em caso decomplementaçãoourepresentação, a documentação não será pontuada se qualquer dos itens solicitados na Ficha de Análise não tiver sido entregue ou não for aceito.
V. O Registro é um instrumento de proteção de bens culturais de natureza imaterial. Seu objetivo é proteger e salvaguardar os diversos grupos sociais que compõem a comunidade local, fazendo com que sua cultura seja reconhecida como parte integrante do patrimônio cultural, oferecendo meios para garantir sua plena continuidade, valorização e difusão.
1. Segundo a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial da UNESCO, "entende-se por patrimônio cultural imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados – que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana" (IPHAN, 2003,online).
2. Os bens culturais de natureza imaterial podem ser registrados nas esferas federal, estadual ou municipal. Só poderão ser objeto do Registro os bens culturais vigentes, ou seja, em ocorrência ativa em determinado território.
3. Apesar de sua comprovação não ser solicitada para efeito de pontuação no Programa ICMS Patrimônio Cultural, as etapas abaixo são de grande importância e fazem parte do processo administrativo do Registro:
3.1. Documentação audiovisual: produções audiovisuais que contemplem aspectos culturalmente relevantes e diretamente relacionados do bem imaterial registrado e seu grupo detentor;
3.2. Documento que solicita ou indica a instauração do processo de registro encaminhada ao SEMPAC ou órgão equivalente;
3.3. Documento de publicidade, em veículo de grande circulação no município, da decisão sobre a aprovação do registro pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural;
3.4. Eventuais manifestações contrárias ao Registro. Caso haja impugnação ao Registro, encaminhar cópia da mesma, acompanhada da resposta apresentada;
4. A instrução do processo de registro, bem como do processo de revalidação, será realizada pelo SEMPAC ou órgão equivalente com a participação do proponente, dos grupos detentores ou de seus membros representantes e, quando for o caso, de instituições públicas ou privadas que detenham conhecimentos específicos sobre a matéria.
5. A anuência e mobilização social dos grupos detentores, e/ou de seus membros representantes, é requisito fundamental para a instauração do processo de registro e/ou de revalidação, cujas instruções devem ocorrer sempre com a participação ativa da comunidade detentora daquele bem cultural. Os detentores devem participar desde a expressão formal de concordância com a solicitação de registro, durante a elaboração e acompanhamento do plano de salvaguarda, até o momento da revalidação do título.
6. A instrução do processo de revalidação compreende uma avaliação dos efeitos do Registro e da Salvaguarda desenvolvida a partir da titulação do bem como patrimônio cultural do município, por meio de diagnóstico a ser realizado com metodologias participativas e com a análise da documentação acumulada nos arquivos do SEMPAC.
7. A reavaliação da situação do bem cultural registrado deve abranger a produção de documentos fotográficos e audiovisuais e a produção de textos de caráter etnográfico que contemplem os aspectos culturalmente relevantes do bem registrado, de modo a viabilizar uma análise comparativa com a documentação produzida quando da outorga do título.
8. Caso os processos de Registro ou de Revalidação não sejam concluídos em função de manifestações contrárias, a documentação do bem será arquivada como referência cultural de seu tempo.

ANEXO VII – QIIIA – Laudos Técnicos do Estado de Conservação dos Bens Materiais Protegidos, na esfera municipal

I. Para efeito de pontuação no ICMS Patrimônio Cultural, os Laudos do Estado de Conservação dos bens tombados serão apresentados conforme modelos disponíveis nositeo Iepha/MG, no linkhttp://iepha.mg.gov.br/index.php/programas-e-acoes/icms-patrimonio-cultural#modelos-de-documentos-e-diretrizes.
II. Além dos dados e informações constantes nos respectivos modelos, a documentação comprobatória também deve:
1. Anexar a cópia daFicha de análisedo Iepha/MG do ano anterior ou do último exercício no qual o município enviou documentação e cumprimento das recomendações, quando houver.
1.1. No caso dos bens que terão pela primeira vez o Laudo enviado, incluir também a ficha de análise de aprovação do Dossiê de Tombamento.
2. Apresentarata do Conselho Municipalde Patrimônio Cultural que aprova as intervenções relatadas no laudo, quando for o caso.
2.1. Nos casos em que o período da obra ultrapasse o ano de ação e preservação, a ata de aprovação será novamente encaminhada, acompanhando o novo Laudo;
3. Elaborar os laudos a partir do mês de julho do período de ação e preservação, sendo datados e assinados por responsáveis técnicos.
4. Informar aqualificação do profissionalresponsável na ficha do laudo e, quando houver, inserir número de registro em conselho de classe profissional e outras informações de identificação, juntamente com a ART ou RRT, conforme determinação dos conselhos de classe profissionais.
5. Os laudos de estado de conservação devem ser realizados por profissionais competentes e que estejam aptos para tal. Os conselhos de classe profissionais são soberanos em relação a essas determinações. A título de informação, sugere-se as seguintes qualificações profissionais:
5.1. Bens imóveis /Estruturas arquitetônicas (BI): arquiteto urbanista ou engenheiro civil;
5.2. Bens móveis e Bens integrados (BM): restaurador, museólogo, historiador ou arquiteto urbanista.
5.3. Núcleos históricos urbanos (NH): arquiteto urbanista
5.4. Conjuntos paisagísticos (CP):
a) Conjuntos paisagísticos urbanos: arquiteto urbanista;
b) Conjuntos paisagísticos naturais: biólogo, arquiteto, paisagistas, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro agrimensor, geólogo e geógrafo;
c) Conjuntos paisagísticos arqueológicos: arqueólogo;
d) Conjuntos paisagísticos espeleológicos: espeleólogo, engenheiro de minas ou geólogo.
6. Apresentar todos os laudos em pasta única, respeitando-se o mínimo de: 20 fotos para NH, CP e BI e 10 fotos para BM.
6.1. As fotos precisam ser coloridas e com boa resolução, datadas, legendadas, conter autoria da foto e vir imediatamente referenciadas aos itens do laudo de estado de conservação, além de contemplar a compreensão do bem como um todo.
6.2. Em se tratando de bens imóveis, é preciso apor fotos externas de todas as fachadas, do entorno com construções vizinhas e/ou paisagens, além de fotos internas.
6.3. Em se tratando de bens móveis ou bens integrados, as fotos trarão visadas dos diversos ângulos do objeto como um todo e fotos de detalhes relevantes para a compreensão do bem.
6.4. Em se tratando de conjuntos ou núcleos, as fotos mostrarão visadas do conjunto de ângulos diversos, além de fotos individualizadas das edificações e elementos representativos do conjunto. Serão apresentadas, também, fotos das visadas do entorno.
7. Os laudos de núcleo histórico urbano trarão a planta de situação com a poligonal do perímetro de tombamento, informando o número de unidades construídas dentro do perímetro.
8. Os laudos de conjuntos paisagísticos trarão a planta de situação com a poligonal do perímetro de tombamento, informando sua área em hectare.
9. Sempre que houver intervenção em um bem tombado, será anexada a ata com a decisão do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, aprovando a intervenção.
III. Para efeito de pontuação, o Iepha/MG adota os seguintes parâmetros para classificação do estado de conservação dos bens no quadro conclusivo dos laudos:
1. BOM: o bem se encontra íntegro. Os danos encontrados não comprometem suas qualidades físicas ou estéticas, tampouco sua integridade física. Podem, no entanto, necessitar de reparos de manutenção e limpeza.
2. REGULAR: o bem apresenta problemas que não comprometem sua integridade, mas que degradam suas qualidades físicas e/ou estéticas que podem levar à perda de suas características, necessitando de recuperação. Bens que sofreram descaracterizações reversíveis serão classificados em estado regular.
3. PRECÁRIO: o bem apresenta problemas que comprometem sua integridade. São necessárias obras de contenção/estabilização e restauração.
3.1. O bem cujo laudo apresentar estado de conservação precário durante dois anos consecutivos não será considerado aceito para efeito de pontuação no terceiro ano.
3.2. Para que o laudo de estado de conservação seja admitido para fins de pontuação no terceiro ano, ele será apresentado acompanhado da RRT ou ART e da ata do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural que aprova o projeto de restauração ou a comprovação de obra/intervenção em andamento.
3.3. A partir do quarto ano, o laudo de estado de conservação só será pontuado caso se comprove obra/intervenção em andamento. É indispensável que o laudo venha acompanhado da ata do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural que aprovou a intervenção.
3.4 Se no 3º ano não for comprovada obra de restauração ou apresentada ata de aprovação do projeto acompanhada da RRT ou ART, o laudo não será aprovado.
4. DESCARACTERIZADO: o bem sofreu descaracterizações irreversíveis.
4.1. Caso o bem tenha sofrido descaracterização irreversível, o Iepha/MG não mais o aceitará para efeito de pontuação, a partir do ano de envio do laudo comprobatório.
IV. Sobre a distribuição da pontuação, nos anos subsequentes à aceitação, no ICMS Patrimônio Cultural, do primeiro Processo de Tombamento a que se refere o QII B, para quaisquer dos atributos definidos no Anexo II da Lei Estadual 18.030/09, a pontuação será atribuída a partir dos seguintes critérios: a pontuação indicada no Anexo II da Lei 18.03/2009 será relativa aos laudos de estado de conservação e aos processos de tombamentos aceitos, respeitando a proporção entre o número de laudos mais os processos de tombamento aprovados e o número de bens protegidos;
Exemplo: um determinado município possui 7 bens imóveis (BI) tombados na esfera municipal; 2 bens móveis (BM) tombados na esfera municipal e 1 BI tombado na esfera estadual. Envia para o ICMS Cultural e tem aprovado 5 laudos de BI e 2 laudos de BM.
1. Assim, para a nota proporcional entre os laudos aprovados e o número de bens tombados (por atributo):
1.1. proporção para o atributo BI: 2,0 (pontuação pela Lei 18.030) X 5 (número de laudos e processos de tombamentos aprovados) ÷ 7 (número de bens tombados na esfera municipal) = 1,43pts
1.2. proporção para o atributo BM: 1,0 (pontuação pela Lei 18.030) X 2 (número de laudos e processos de tombamentos aprovados) ÷ 2 (número de bens tombados na esfera municipal) = 1,00pts

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202209240002060113.

1.3. Pontuação final entre a proporção dos laudos aprovados na esfera municipal e sua quantidade de bens + a pontuação referente aos bens protegidos na esfera estadual/federal: 1,43pts (a) + 1,00pts (b) + 2,00pts (pontuação pela Lei 18.030 para tombamento estadual) = 4,43pts.
2. O Setor de Patrimônio Municipal informará à Diretoria de Promoção do Iepha sempre que houver um tombamento na esfera Federal em seu município que não esteja relacionado na listagem de bens protegidos divulgada anualmente pelo Iepha/MG para fins de pontuação no ICMS Patrimônio Cultural. Para tal, o Setor de Patrimônio Municipal solicitará ao IPHAN declaração contendo o nome do município, o nome do bem, seu endereço completo, número do processo de tombamento e data da publicação no D.O.U.
2.1. Em se tratando de Conjunto Paisagístico, a declaração informará também a área do perímetro tombado em hectares, ou, em se tratando de Núcleo Histórico, informar o número de domicílios contidos dentro do perímetro de tombamento.
3. Os bens com laudo conclusivo em estado "precário" terão prioridade de recebimento de investimentos do FUMPAC ou de outras fontes.
4. Serão considerados para fins de pontuação somente os processos de tombamento aprovados (não se considera os casos de "aprovação com ressalvas").
5. Todas as intervenções realizadas ou propostas para os bens culturais protegidos pelas esferas municipal, estadual e federal localizados no município deverão ser aprovadas pelos referidos órgãos de proteção. Caso o bem possua proteção em mais de uma esfera, as intervenções deverão ser aprovadas em todas elas.

ANEXO VIII – QIIIB – Relatórios de Implementação das Ações e Execução do Plano de Salvaguarda dos Bens Protegidos por Registro, na esfera municipal

I. Para efeito de pontuação no ICMS Patrimônio Cultural, os Relatórios de Implementação do Plano de Salvaguarda dos Bens Protegidos por Registro trarão as informações e documentos conforme a estrutura especificada abaixo:
1. Cópia da Ficha de Análise do último exercício no qual o município enviou a documentação relativa a este Conjunto Documental. No caso do primeiro envio deste conjunto documental, incluir a ficha de análise de aprovação ou aprovação com ressalvas do processo de registro.
2. Implementação do Plano de Salvaguarda:
2.1 Informações detalhadas sobre as ações realizadas, conforme o cronograma vigente, comprovando atuação do SEMPAC para a promoção e difusão dos bens culturais, apoio e fomento à sua produção e reprodução, para a transmissão dos saberes e das tradições, e para gestão participativa dos bens culturais junto aos seus grupos detentores. Incluir comprovações da execução das ações, inclusive com relatório fotográfico.
2.2 Cronograma gráfico (em vigência) para as ações de salvaguarda, com periodicidade de no mínimo dois anos. Quando for o caso, o município poderá apresentar novo cronograma, prevendo novas ações com as devidas justificativas e Ata do Conselho com a aprovação das alterações.
2.3. Declaração firmada pelo detentor do bem cultural informando o tipo de apoio – financeiro, humano ou material – recebido do SEMPAC ou órgão equivalente para a salvaguarda do bem. A assinatura deve ser de próprio punho original ou assinatura eletrônica com certificação digital.
II. Para distribuição da pontuação, nos anos de exercício subsequentes à aceitação e pontuação do processo de registro no ICMS Patrimônio Cultural, para o atributo RI definido no Anexo II da Lei Estadual 18.030/09, o município apresentará relatórios de implementação do plano de salvaguarda dos bens protegidos. A pontuação será atribuída proporcionalmente ao número de relatórios de salvaguarda e processos de registros aprovados versus o número de bens totais protegidos nas três esferas – municipal, estadual e/ou federal.
Exemplo: um determinado município possui total de 7 bens registrados (2 na esfera municipal, 2 na esfera estadual e 3 na esfera federal). Ele deve enviar os relatórios de salvaguarda referentes aos bens com proteção na esfera municipal. Envia para o ICMS Cultural e tem aprovado 1 relatório de salvaguarda.
1. Assim, para a nota proporcional aos relatórios de salvaguarda aprovados e o número de bens totais registrados:
3,0 (nota de acordo com a Lei 18.030) x 6 (relatório de salvaguarda aprovado + número de bens registrados na esfera estadual e federal) ÷ 7 (número totais de bens registrados nas 3 esferas) = 2,57pts.
2. Serão considerados para fins de pontuação no Quadro QIIIB – Relatórios de Implementação do Plano de Salvaguarda dos Bens Protegidos por Registro – somente os processos de registro aceitos (não se considera os casos de "aprovação com ressalvas").
3. As ações de salvaguarda realizadas podem ser comprovadas por meio de fotografias, documentos audiovisuais, atas de reuniões, notícias da mídia com informações impressas em jornais, revistas, folders, sites, devidamente datadas, e outros.
4. Caso o município envie Relatório de Implementação do Plano de Salvaguarda de mais de um bem cultural registrado, elaborar o relatório de cada um separadamente, mas encaminhá-los em um único arquivo ou pasta classificadora.

ANEXO IX – QIIIC – Programas de Educação para o Patrimônio e Ações para Difusão

I. Os procedimentos a serem realizados, documentados e informados pelos municípios sobre o planejamento e a execução dos Programas de Educação para o Patrimônio Cultural e Difusão serão estruturados considerando "processos educativos formais e não formais voltados para o reconhecimento, a valorização e a preservação do patrimônio cultural, nas suas mais diversas formas de expressão" (Caderno do IPHAN – Educação Patrimonial, histórico, conceitos e processos, 2014).
1. A Educação para o Patrimônio Cultural e a Difusão, em suas variadas possibilidades de trabalho, permeiam todos os quadros que constituem a Política Estadual do ICMS Patrimônio Cultural, servindo, dessa forma, como suporte para gestão municipal no fortalecimento das diferentes identidades locais que representam a diversidade cultural do povo mineiro em seu conjunto de materialidades e manifestações.
2. As ações serão realizadas em diálogo permanente entre os agentes públicos, privados e sociedade civil, tendo como premissa a participação efetiva das comunidades detentoras e produtoras das referências culturais em ações de (re)conhecimento, proteção, salvaguarda e promoção do seu Patrimônio Cultural ao longo do tempo.
3. Para efeito de cumprimento da DN CONEP 01/2021, o SEMPAC ou órgão correlato é considerado como o principal responsável pelo planejamento, coordenação e execução de programas, projetos e ações de Difusão e Educação para o Patrimônio Cultural de iniciativa da municipalidade e/ou acompanhamento de ações com objetivos análogos realizadas por seus parceiros, observando as diversas possibilidades de trabalho. Também poderá realizar e/ou apoiar ações integradas de Difusão e Educação para o Patrimônio Cultural em parceria com outros entes, órgãos, escolas, universidades, instituições do 3º Setor e empresas.
II. O planejamento da Educação para o Patrimônio Cultural e Ações de Difusão coincidirá com o período de quatro anos da administração municipal, com vistas, ainda, a ações para o primeiro ano do seguinte mandato.
1. A documentação a ser enviada pelaprimeira vezda atual administração municipal, para efeito de pontuação, será o volume de Diagnóstico e Plano de Ação de Educação para o Patrimônio Cultural e Difusão, com prazo de execução previsto para os anos restantes da atual administração municipal mais o primeiro ano da administração seguinte, conforme modelo disponível no sítio eletrônico do Iepha/MG, no linkhttp://iepha.mg.gov.br/index.php/programas-e-acoes/icms-patrimonio-cultural#modelos-de-documentos-e-diretrizes.
2. O Plano considerará os diversos públicos e protagonistas existentes em seu território, e deverá propor ações de educação e difusão em parceria com os atores institucionais, espaços existentes, detentores e comunidade local.
III. Paraos anos subsequentes ao envio do Diagnóstico e Plano de Ação de Educação para o Patrimônio Cultural e Difusão,dentro da atual administração municipal, deverão ser apresentados, para fins de comprovação e pontuação no Programa ICMS Patrimônio Cultural, os relatórios de execução das ações propostas no Plano de Ação de Educação para o Patrimônio e Difusão, sendo um relatório para cada ação a ser avaliada.
IV. Todos os relatórios, a serem elaborados pela equipe do Setor Municipal de Patrimônio Cultural, serão organizados em um só volume e trarão no mínimo:
1. Cópia daFicha de análisedo Iepha/MG do exercício anterior, com cumprimento das recomendações da equipe técnica, quando houver.
2. Resumo das informações: nome do município, do setor e do responsável pelo setor;
3.Listagem das ações e atividades realizadasno ano de ação e preservação.
4.Relatórios individuais das ações de Educação para o Patrimôniorealizadas, constando:
4.1. Título da Ação realizada ou apoiada;
4.2. Local de ocorrência da ação (distrito/povoado, bairro e endereço do espaço onde a ação foi desenvolvida);
4.3. Nome, cargo e qualificação do(s) profissional(is) responsável(is) pela execução da ação;
4.4. Utilização dos recursos do FUMPAC (Informar se a ação foi financiada com recursos do FUMPAC e a estimativa do valor gasto).
4.5. Identificação dos parceiros (Informar instituições e parceiros envolvidos na atividade, com suas respectivas contribuições e responsabilidades);
4.6. Público envolvido (perfil, quantidade, faixa etária, gênero, grupo vinculado, etc.);
4.7. Descrição da atividade (apresentar breve resumo do que consistiu a ação);
4.8. Período de realização da ação (Informar data, horários e duração/carga horária);
4.9. Resultados alcançados (Relatar, de forma breve e objetiva, como se desenvolveu a ação e o envolvimento dos participantes, destacando os principais momentos e seus resultados).
4.10. Avaliação do processo (Relatar os pontos positivos e negativos da ação, dificuldades enfrentadas e sugestões de melhorias para os próximos anos).
4.11. Relatório fotográfico, com no mínimo quatro fotos coloridas com informação de data, autoria e legenda. As fotografias apresentadas deverão contemplar cada etapa do desenvolvimento da ação informada.
4.12. Materiais de suporte produzidos para as ações educativas e formas de difusão do patrimônio cultural vinculadas a esta ação: informar quais foram os materiais utilizados para a ação, se houve produtos (vídeos, cartilhas, jogos, materiais educativos) e como estes produtos foram difundidos/distribuídos. Estes produtos serão também detalhados no relatório da Difusão e, caso comprovada sua vinculação como suporte às ações educativas, serão pontuados separadamente.
5.Anexos e comprovantes:
5.1. No caso de formações ou ações realizadas por meio de Consórcios, apresentar, além do Relatório, a cópia dos Termos e/ou Declarações de Parcerias firmadas constando rubrica e assinatura dos Representantes Legais da Ação/Programa/Projeto realizado envolvendo todos os municípios organizadores;
5.2. No caso de parcerias com espaços de memória, museus, bibliotecas, empresas privadas ou organizações do terceiro setor, apresentar, além do Relatório, cópia dos Termos e/ou Declarações de Parcerias firmadas constando rubrica e assinatura das partes;
5.3. No caso de ações realizadas em parceria com instituições de ensino, apresentar pelo menos um dos documentos:
a) Declaração e/ou cópia do Termo de Adesão, Convênio, Contratos ou equivalente especificando a ação, local, responsável/coordenador, período de execução, datado e assinado pelas partes;
b) Declaração da escola explicitando o nome da Escola, o nome da(s) disciplina(s), carga horária e quais as séries que possuem a disciplina. A declaração deve vir em papel timbrado, datado e assinado pelo responsável pela escola;
c) Cópia do termo de cooperação/parceria entre o município e a unidade de ensino datada e assinada pelas partes. As assinaturas devem ser de próprio punho originais ou assinatura eletrônica com certificação digital.
5.4. No caso de parcerias com instituições de Ensino Superior, públicas e privadas, poderão ser realizadas ações para formação de professores, atividades, programas e/ou produtos que promovam a Educação para o Patrimônio por meio de projetos de pesquisa, publicações, programas de extensão ou outros sobre o Patrimônio Cultural municipal, bem como projetos temáticos e criação de observatórios/núcleo de estudos ou similares.
6.Relatório das ações de Difusão,constando:
6.1. Nome(s) do(s) material(is)/produto(s) de difusão elaborados;
6.2. Informar a qual ação de educação para o patrimônio o material está vinculado ou para qual ação foi produzido;
6.3. Formas de utilização do material na ação informada. Informar como os materiais/produtos de difusão foram utilizados e/ou distribuídos e para quais públicos.
6.4. Relatório Fotográfico do material produzido. No mínimo quatro fotos coloridas com informação de data, autoria e legenda.
7.Ficha técnica do volumede Educação e Difusão, com os seguintes dados:
7.1. Data, nome e assinatura do técnico do setor de municipal de patrimônio responsável pela emissão do relatório, acompanhado da assinatura do chefe do Setor. A assinatura deve ser de próprio punho original ou assinatura eletrônica com certificação digital.
7.2. Dados da empresa de Consultoria (nome da empresa e do seu responsável)que apoiou a realização das ações, caso haja.
8. O Setor de Patrimônio Cultural e seus parceiros poderão propor materiais/produtos de difusão diversos. Entretanto, só serão pontuados aqueles que tenham sido produzidos e utilizados como suporte de mediação nas ações educativas informadas e/ou como produto gerado a partir de tais ações.
8.1. As ações de Difusão do Patrimônio Cultural compreendem a produção e distribuição dos seguintes materiais/produtos, utilizados como suportes de mediação ou como produto final distribuído junto aos participantes/protagonistas especificamente das ações apresentadas para fins de pontuação na educação patrimonial ou veiculado em canais de comunicação incluindo as mídias sociais como forma de dar publicidade à ação realizada e seus resultados:
a) Publicação de pesquisas e intercâmbio de conhecimentos referentes à preservação do Patrimônio Cultural municipal (impressas, digitais ouonline), livros, revistas, periódicos, etc.;
b) Material didático e lúdico sobre o patrimônio cultural municipal, jogos, livretos, filmes, documentários e animações, cartilhas de Educação para o Patrimônio, HQs, etc.;
c) Materiais promocionais do Patrimônio Cultural municipal, calendários, calendários de eventos que contemplem o patrimônio, jogos, postais, vinhetas, jornais, panfletos educativos, folders turísticos promovendo o patrimônio cultural, etc.;
d) Conteúdos para mídias sociais, sites, emissoras de rádio e televisão, matérias jornalísticas e afins para divulgação das ações, dos seus resultados e dos produtos gerados.
IV. A pontuação total atribuída a este conjunto documental, conforme o Anexo II da Lei 18.030/2009, é de 2,00 pontos, que serão distribuídos da seguinte forma:
1.No primeiro anode envio da atual administração municipal, a pontuação será assim distribuída:
1.1. 1,20 (um vírgula vinte) pontos pela elaboração do volume Diagnóstico e Plano de Ação de Educação para o Patrimônio e Difusão, com previsão e cronograma de implantação para os anos restantes da atual administração municipal mais o primeiro ano da administração municipal seguinte.
1.2. 0,80 (zero vírgula oitenta) pontos pela realização de ações de formação e educação para o patrimônio realizadas com os públicos prioritários, notadamente servidores municipais e membros do Conselho de Patrimônio; alunos de escolas públicas, com foco nos bens registrados, tombados e inventariados em esfera municipal 0,20 por ação realizada).
1.3 Caso o volume Diagnóstico e Plano de Ação de Educação para o Patrimônio Cultural e Difusão sejaaprovado com ressalvas, o município deverá enviar, no exercício seguinte, as complementações solicitadas pela equipe técnica, juntamente com os relatórios de execução das ações de Educação e Difusão do ano de ação e preservação. Nestes casos, a análise e pontuação serão relativas à etapa de execução, porémcondicionadas ao atendimento das orientações e ajustes do Planodo exercício anterior.
1.4 O primeiro envio da atual gestão municipal será sempre o do Diagnóstico e Plano de Ação de Educação para o Patrimônio Cultural e Difusão, mesmo que não coincida com o primeiro ano de mandato.
1.5 Caso o primeiro envio ocorra no quarto ano da atual gestão municipal, o Diagnóstico e Plano de Ação de Educação para o Patrimônio Cultural e Difusão contará apenas com as ações previstas em seu cronograma para o primeiro ano da administração municipal seguinte mais as ações a serem executadas no próprio ano de envio do Plano.
2.Nos anos subsequentesao envio do Diagnóstico de Plano de Ação de Educação para o Patrimônio Cultural e Difusão da atual administração municipal, a pontuação será concedida proporcionalmente às ações do Plano que forem efetivamente implementadas junto aos diversos públicos e locais, distribuídas conforme tabela descrita no item 2.2.
2.1 O município poderá atualizar, nos anos subsequentes, o volume Diagnóstico e o Plano de Ação de Educação para o Patrimônio Cultural e Difusão aprovado e pontuado no primeiro ano de envio, contudo, não será atribuída nova pontuação. Nestes casos, determina-se o reenvio do Diagnóstico (se for o caso) e/ou Plano de ação com as devidas modificações, observando a tabela de ações e públicos prioritários para os anos subsequentes descritas no item 2.2, com cronograma de realização proporcional ao primeiro ano da próxima gestão municipal. Esta documentação deve acompanhar os respectivos relatórios das ações realizadas e informadas no novo Plano.
2.2 Para realização das ações de Educação para o Patrimônio Cultural e Difusão dos anos subsequentes e obtenção de pontuação, o município deverá observar a tabela a seguir:

Ações e públicos prioritários	Conteúdo da Atividade	Pontuação por ação	Máximo por atividade
Formação de Servidores públicos e conselheiros.	Promoção, por parte da equipe do SEMPAC ou de consórcios intermunicipais, de formações e outras ações educativas (cursos, congressos, fóruns, seminários e simpósios) para o aprimoramento dos servidores públicos – municipais, estaduais ou federais – lotados no município, bem como Conselheiros de patrimônio e de políticas públicas interligadas, com vistas ao aperfeiçoamento dos conhecimentos sobre a legislação e instrumentos de proteção dos bens culturais e maior efetividade da Política de patrimônio na localidade.	0,25	1,00
Difusão dos acervos de instituições de memória coletiva, pontos de memória, museus, arquivos e bibliotecas.	Realização de ações de Educação para o Patrimônio Cultural por Instituições de Memória Coletiva, em parceria com o Setor de Patrimônio, com vistas à valorização do potencial informativo desses locais, difusão de seus acervos e conteúdos.		
Difusão e Educação para o Patrimônio Cultural com Comunidade local e turistas	Realização de ações de Educação para o Patrimônio Cultural com foco em bens culturais e/ou acautelados, em parceria com o Setor Municipal de Patrimônio Cultural, com vistas ao fomento de uma rede de parceiros para a valorização do patrimônio local. Poderão ser envolvidas instituições do terceiro setor, empresas e outros interessados, detentores e membros da comunidade em geral. Poderão ainda ser realizadas ações junto aotradeturístico, como associações de guias turísticos ou similares, que objetive a educação patrimonial junto aos atores para melhor capacitação no âmbito da atividade turística e do patrimônio cultural.		
Educação para o Patrimônio Cultural com Detentores de Bens Culturais Afro-mineiros	Realização de projetos, programas e ações de Educação para o Patrimônio Cultural que trabalhe ações de educação para o patrimônio cultural numa abordagem decolonial, antirracista, de combate à intolerância religiosa e ao racismo.Prioriza-se que as ações de educação que contemplem a participação ativa dos detentores nos processos educativos, principalmente como mediadores das ações e/ou atividades.		
Educação para o Patrimônio Cultural em Escolas /público escolar e educadores	Realização de projetos, programas e ações de Educação para o Patrimônio Cultural junto ao público escolar e educadores, por Escolas da Educação Básica, do Ensino Profissionalizante e Superior das redes públicas e privadas, em parceria com o Setor de Patrimônio.	0,25	0,50
Elaboração de materiais de difusão e suporte à Educação para o Patrimônio Cultural	Produção e distribuição de materiais de suporte às ações educativas acima listadas, usadas como produtos de difusão pelo Setor de Patrimônio Cultural e seus parceiros junto ao público das ações informadas. No caso das ações para o ano da Afromineiridade, orienta-se a participação dos detentores na produção e elaboração de conteúdos para difusão.	0,25	0,50
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA (ANOS 2, 3 e 4)			2,00

2.3. As formações e outras ações de Educação para o Patrimônio Cultural para servidores e conselheiros devem ser realizadas pelo SEMPAC no próprio município. No caso das ações realizadas por meio de Consórcios em localidades fora do município, deverão ser comprovadas as parcerias, por meio de documento que oficialize o Consórcio.
2.4. No caso das formações individuais em que os servidores do SEMPAC participaram na condição de público alvo, essas não serão pontuadas neste conjunto documental, e sim no Conjunto Documental IA, ressalvadas as atividades formativas ofertadas pelo Iepha/MG e seus parceiros aos municípios, voltadas ao tema do QIIIC.
2.5. No caso das escolas da educação básica e do ensino profissionalizante, seja pública ou privada, serão aceitos para fins de pontuação:
a) Programas e projetos de intervenção pedagógica e/ou ações educativas para o patrimônio cultural, realizados junto ao público escolar em geral, de iniciativa da própria Unidade de Ensino, tendo o SEMPAC como parceiro da ação;
b) Projetos temáticos com foco no Patrimônio Cultural, desenvolvidos pela Unidade de Ensino, decorrentes da adesão às políticas governamentais no âmbito estadual ou federal e a programas institucionais de iniciativa do setor privado, sendo o SEMPAC parceiro da ação.

23 1693447 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Fernando Passalio de Avelar

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG

Presidente: Paulo Sérgio Lacerda Beirão

PORTARIA PRE Nº 40/2022

Designa servidor para compor a Câmara Especial de Avaliação de Projetos de Políticas Públicas - CAPP e dá outras providências.
O Presidente em exercício da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII do Art. 10 do Decreto Estadual n. 47.931, de 29 de abril de 2020;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Guilherme Bernard Valadares Lobato, como representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE, na Câmara Especial de Avaliação de Projetos de Políticas Públicas da FAPEMIG, criada nos termos da Deliberação do Conselho Curador nº 177, de 17 de dezembro de 2021, a partir de 02/09/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 23 de setembro de 2022.
Prof. Dr. Marcelo Gomes Speziali
Presidente em exercício da FAPEMIG

23 1693271 - 1

O(A) Presidente do(a) Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, NARRAYRA GRANIER CUNHA, MASP 1393119-1, para o cargo de provimento em comissão DAI-19 AP1100050, de recrutamento amplo, para chefiar o Departamento de Parcerias Empresariais.

O(A) Presidente do(a) Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 13 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a NARRAYRA GRANIER CUNHA, MASP 1393119-1, chefe do Departamento de Parcerias Empresariais, a gratificação temporária estratégica GTEI-2 AP1100302.

23 1693344 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Expediente

ATOS DO SENHOR DIRETOR

A Diretoria de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução SEDESE nº 01/2019:
Com fundamento no art.8º, inciso IX da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020; nodecidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade denºs 6442, 5447, 6450 e 6525, com efeitos vinculantes para Administração Pública, bem como, nosPareceres Jurídicos de nºs.16.424 de 03 de fevereiro de 2022 e 16.453 de 17 de maio de 2022, daAdvocacia Geral do Estado de Minas Gerais RETIFICA as seguintes publicações, referentes à concessão de TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, ao servidor:
Masp 318.094-0, Letícia Maria de Souza, publicado em 28.08.2020:onde se lê: 03.06.2020, leia-se 06.01.2022.
Com fundamento no art.8º, inciso IX da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020; no decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade de nºs 6442, 5447, 6450 e 6525, com efeitos vinculantes para Administração Pública, bem como, nos Pareceres Jurídicos de nºs.16.424 de 03 de fevereiro de 2022 e 16.453 de 17 de maio de 2022, da Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais, CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es):
Masp 929.626-0, Valeria Vieira de Castro, Auxiliar de Serviços Operacionais II C, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 11.02.2022;
Masp 929.734-2, Lucilene Aparecida Soares, Auxiliar de Serviços Operacionais IV J, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 30.05.2022.
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, ao servidor:
Masp1252184-5, Ivair Pereira da Silva, Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento I D, por 03 meses, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 04.07.2022.
RETIFICA O ATO DE CONCESSÃO DE QUINQUÊNIO, para regularizar a situação funcional da servidora: MASP 357519-8, Gilda Pereira de Oliveira Silva,na publicação de 28.08.1992, referente ao 1º quinquênio onde se lê: a partir de 15.04.1991, leia-se: a partir de 16.03.1991; na publicação de 28.08.1992, referente ao 2º quinquênio onde se lê: a partir de 15.04.1991, leia-se: a partir de 16.03.1991; na publicação de 28.08.1992, referente ao 3º quinquênio onde se lê: a partir de 15.04.1991, leia-se: a partir de 16.03.1991; na publicação de 09.09.1998, referente ao 5º quinquênio, onde se lê: 17.08.1998, leia-se: a partir de 07.09.1997; na publicação de 29.08.2003, referente ao 6º quinquênio onde se lê: a partir de 16.08.2003, leia-se: a partir de 06.09.2002; na publicação de 09.04.2019, referente ao 8º quinquênio onde se lê: a partir de 31.08.2012, leia-se: a partir de 03.09.2012; na publicação de 09.04.2019, referente ao 9º quinquênio onde se lê: a partir de 30.08.2017, leia-se: a partir de 02.09.2017.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202209240002060114.

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social / Diretoria de Recursos Humanos concede abono de permanência aservidoraElaine Gomes Vieira, MASP929511-4 e admissão 07.07.1989a contar de 21.09.2022nos termos do artigo 36, § 20 da CE, 1989, redação dada pela EC nº 104, de 2020 e artigo 151 do ADTC da CE/89 combinado com Art 147 do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 104, de 2020.
A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social / Diretoria de Recursos Humanos concede abono de permanência aservidora Ediusa Assunção do Nascimento, MASP929692- 2e admissão 08.06.1990 a contar de 21.09.2022nos termos do artigo 36, § 20 da CE, 1989, redação dada pela EC nº 104, de 2020 e artigo 151 do ADTC da CE/89 combinado com Art 147 do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 104, de 2020.
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do art. 36, § 24 da CE/1989 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020, aposentadoria voluntaria, integral, nos termos do Artigo 144 do ADCT da CE/89, incluído pela EC nº 104/20, c/c Artigo 147,§2º, Inciso I, e §3º, Inciso I,§5º do ADCT, acresc. EC 104/20, ao servidor: Masp 352272-9, Alexandre Moreira Vertelo, a contar de 22.09.2022.
CONCEDE QUINQUÊNIO nos termos do art.112 do ADCT da CE/89, ao servidor: Masp: 865626-6Alexandre Moreira Vertelo, Assistentede Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento V E, referente ao 8º quinquênio a partir de 21/09/2022, incluídos 163dias de arredondamento para fins de quinquênio na aposentadoria.
PRORROGA O PRAZO PARA POSSE, por 30 (trinta) dias, nos termos da Lei nº 869, DE 05/07/1952, dosservidores:
PAULA DE CAMPOS MOREIRA ARAUJO, a partir de 23/09/2022, referente ao cargo de provimento em comissão DAD-4 SU1103094, de recrutamento amplo, do quadro de pessoal daSecretaria de Estado de Desenvolvimento Social;
JOÃO GUILHERME CANDIDO MELLO, a partir de 23/09/2022, referente ao cargo de provimento em comissão DAD-1SU1101092, de recrutamento amplo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2022, Weslei Ferreira dos Santos - Diretor de Recursos Humanos.

23 1693423 - 1

RESOLUÇÃO CETER Nº 19, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022
CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA – CETER

Aprova o fechamento da Unidade de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego – Sine do município de Machado.
O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Geração de Renda – CETER, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução CODEFAT nº 890, de 02 de dezembro de 2020, e já credenciado junto ao Ministério do Trabalho e Previdência, nos termos do art. 13 da Resolução CODEFAT nº 890, de 02 de dezembro de 2020, resolve:
Art. 1º - A partir de votação realizada pelos membros do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Geração de Renda – CETER em 15 de setembro de 2022, fica aprovado e autorizado o fechamento da unidade de atendimento do SINE, localizada no logradouro: Praça Antônio Carlos, 101, – Bairro Centro – Machado - Minas Gerais. Coordenadas Geográficas: Latitude: 21º 40' 29" S Longitude: 45º 55' 11" W.
Art. 2º - A solicitação de descredenciamento da unidade da Rede SINE à Secretaria de Políticas Públicas para o Emprego do Ministério da Economia será realizada a partir da data de publicação desta Resolução.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2022.
Alvimar Silveira de Paiva
Presidente do Conselho Estadual de Trabalho, Emprego e Geração de Renda de Minas Gerais - CETER/MG

23 1693499 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Expediente

ATO Nº 9
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso III, parágrafo 1º do artigo 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais, assegura a promoção por escolaridade adicional, em cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos autos do processo nº 5144979-26.2021.8.13.0024, e nos termos da Lei nº 15.464, de 13 de janeiro de 2005, à servidora Cássia Teixeira Campos, MASP 669690-0, ocupante do cargo efetivo de Técnico Fazendário de Administração e Finanças:
Registram-se:
I - Promoção por escolaridade adicional, Nível II, Grau "A", a partir de 24/03/2015, nos termos do art. 19 da Lei nº 15.464/2005.
II - Promoção por escolaridade adicional, Nível III, Grau "A", a partir de 24/03/2017, nos termos do art. 19 da Lei nº 15.464/2005.
III - Promoção por escolaridade adicional, Nível IV, Grau "A", a partir de 24/03/2019, nos termos do art. 19 da Lei nº 15.464/2005.
IV - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 4.795 de 13/07/2015, conforme MG de 14/07/2015, ao Grau "B", Nível I, a partir de 01/07/2015, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.
V - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 5.025 de 12/07/2017, conforme MG de 13/07/2017, ao Grau "C", Nível I, a partir de 01/07/2017, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.
VI - Anulação da promoção pela regra geral, concedida pela Resolução nº 5.157, de 16/07/2018, conforme MG de 17/07/2018, ao Grau "A", Nível II, a partir de 01/07/2018, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.
VII - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 5.380 de 30/07/2020, conforme MG de 31/07/2020, ao Grau "B", Nível II, a partir de 01/07/2020, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.
VIII - Concessão de progressão, ao Grau "B", Nível IV a partir de 24/03/2021, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, em Belo Horizonte, aos 23de setembro de 2022.
GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº 11
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso III, parágrafo 1º do artigo 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais, assegura a promoção por escolaridade adicional, em cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos autos do processo nº 5001607-50.2021.8.13.0143, e nos termos da Lei nº 15.464, de 13 de janeiro de 2005, ao servidor Marcelo Sales Mendonça, MASP 669566-2, ocupante do cargo efetivo de Técnico Fazendário de Administração e Finanças:
Registram-se:
I - Promoção por escolaridade adicional, Nível II, Grau "A", a partir de 31/12/2015, nos termos do art. 19 da Lei nº 15.464/2005.
II - Promoção por escolaridade adicional, Nível III, Grau "A", a partir de 31/12/2017, nos termos do art. 19 da Lei nº 15.464/2005.
III - Promoção por escolaridade adicional, Nível IV, Grau "A", a partir de 31/12/2019, nos termos do art. 19 da Lei nº 15.464/2005.
IV - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 4.795 de 13/07/2015, conforme MG de 14/07/2015, ao Grau "B", Nível I, a partir de 01/07/2015, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.
V - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 5.025 de 12/07/2017, conforme MG de 13/07/2017, ao Grau "C", Nível I, a partir de 01/07/2017, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.
VI - Anulação da promoção pela regra geral, concedida pela Resolução nº 5.157, de 16/07/2018, conforme MG de 17/07/2018, ao Grau "A", Nível II, a partir de 01/07/2018, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.
VII - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 5.380 de 30/07/2020, conforme MG de 31/07/2020, ao Grau "B", Nível II, a partir de 01/07/2020, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.
VIII - Concessão de progressão, ao Grau "B", Nível IV a partir de 01/07/2021, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005.
IXI - Concessão de progressão, ao Grau "B", Nível IV a partir de 31/12/2021, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, em Belo Horizonte, aos 23de setembro de 2022.
GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº 12
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso III, parágrafo 1º do artigo 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais, assegura a promoção por escolaridade adicional, em cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos autos do processo nº 5005371-49.2022.8.13.0518/01241421320188130518, e nos termos da Lei nº 15.464, de 13 de janeiro de 2005, à servidora Renata de Paula Carvalho Comanduci, MASP 669905-2, ocupante do cargo efetivo de Técnico Fazendário de Administração e Finanças:
Registram-se:
I - Promoção por escolaridade adicional, Nível II, Grau "A", a partir de 03/07/2015, nos termos do art. 19 da Lei nº 15.464/2005.
II - Promoção por escolaridade adicional, Nível III, Grau "A", a partir de 03/07/2017, nos termos do art. 19 da Lei nº 15.464/2005.
III - Promoção por escolaridade adicional, Nível IV, Grau "A", a partir de 03/07/2019, nos termos do art. 19 da Lei nº 15.464/2005.
IV - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 4.795 de 13/07/2015, conforme MG de 14/07/2015, ao Grau "B", Nível I, a partir de 01/07/2015, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.
V - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 5.025 de 12/07/2017, conforme MG de 13/07/2017, ao Grau "C", Nível I, a partir de 01/07/2017, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.
VI - Anulação da promoção pela regra geral, concedida pela Resolução nº 5.157, de 16/07/2018, conforme MG de 17/07/2018, ao Grau "A", Nível II, a partir de 01/07/2018, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.
VII - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 5.380 de 30/07/2020, conforme MG de 31/07/2020, ao Grau "B", Nível II, a partir de 01/07/2020, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.
VIII - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 5.5756 de 21/06/2022, conforme MG de 22/06/2022, ao Grau "C", Nível II, a partir de 01/07/2022, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005
IXI - Concessão de progressão, ao Grau "B", Nível IV a partir de 03/07/2021, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, em Belo Horizonte, aos 23 de setembro de 2022.
GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº 13
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso III, parágrafo 1º do artigo 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais, assegura a promoção por escolaridade adicional, em cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos autos do processo nº 5120755-24.2021.8.13.0024/0052192-10.2014.8.13.0024 , e nos termos da Lei nº 15.464, de 13 de janeiro de 2005, aos servidores Luiz Fernando Rosa Coelho, MASP 668883-2, e José Carlos Rodrigues Marquês, MASP 669661-1, ocupantes do cargo efetivo de Gestor Fazendário:
Registram-se:
MASP 668883-2 Luiz Fernando Rosa Coelho
I - Promoção por escolaridade adicional, Nível II, Grau "A", a partir de 01/09/2013, nos termos do art. 19 da Lei nº 15.464/2005.
II - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 4.795 de 13/07/2015, conforme MG de 14/07/2015, ao Grau "B", Nível I, a partir de 01/07/2015, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.
III - Concessão de progressão, ao Grau "B", Nível II a partir de 01/09/2015, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005.
IV - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 5.025 de 12/07/2017, conforme MG de 13/07/2017, ao Grau "C", Nível I, a partir de 01/07/2017, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.
V - Concessão de progressão, ao Grau "C", Nível II a partir de 01/09/2017, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005.
VI - Anulação da promoção pela regra geral, concedida pela Resolução nº 5.157, de 16/07/2018, conforme MG de 17/07/2018, ao Grau "A", Nível II, a partir de 01/07/2018, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.
VII - Concessão de progressão, ao Grau "D", Nível II a partir de 01/09/2019, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005.
VIII - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 5.380 de 30/07/2020, conforme MG de 31/07/2020, ao Grau "B", Nível II, a partir de 01/07/2020, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.
IX - Concessão de progressão, ao Grau "E", Nível II a partir de 01/09/2021, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005.
X - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 5.575 de 21/06/2022, conforme MG de 22/06/2022, ao Grau "C", Nível II, a partir de 01/07/2022, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.
MASP 669661-1 José Carlos Rodrigues Marques:
XI - Promoção por escolaridade adicional, Nível II, Grau "A", a partir de 01/08/2013, nos termos do art. 19 da Lei nº 15.464/2005.
XII - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 4.795 de 13/07/2015, conforme MG de 14/07/2015, ao Grau "B", Nível I, a partir de 01/07/2015, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.
XIII - Concessão de progressão, ao Grau "B", Nível II a partir de 01/08/2015, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005.
XIV - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 5.025 de 12/07/2017, conforme MG de 13/07/2017, ao Grau "C", Nível I, a partir de 01/07/2017, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.
XV - Concessão de progressão, ao Grau "C", Nível II a partir de 01/08/2017, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005.
XVI - Anulação da promoção pela regra geral, concedida pela Resolução nº 5.157, de 16/07/2018, conforme MG de 17/07/2018, ao Grau "A", Nível II, a partir de 01/07/2018, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.
XVII - Concessão de progressão, ao Grau "D", Nível II a partir de 01/08/2019, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005.
XVIII - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 5.380 de 30/07/2020, conforme MG de 31/07/2020, ao Grau "B", Nível II, a partir de 01/07/2020, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.
XIX - Concessão de progressão, ao Grau "E", Nível II a partir de 01/08/2021, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005.
XX - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 5.575 de 21/06/2022, conforme MG de 22/06/2022, ao Grau "C", Nível II, a partir de 01/07/2022, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, em Belo Horizonte, aos 23de setembro de 2022.
GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº 14
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso III, parágrafo 1º do artigo 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais, assegura a promoção por escolaridade adicional, em cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos autos do processo nº 0074881-78.2017.8.13.0271, e nos termos da Lei nº 15.464, de 13 de janeiro de 2005, ao servidor Jair Furtado Borges, MASP 752162-8, ocupante do cargo efetivo de Técnico Fazendário de Administração e Finanças:
Registram-se:
I - Promoção por escolaridade adicional, Nível II, Grau "A", a partir de 01/07/2015, nos termos do art. 19 da Lei nº 15.464/2005.
II - Promoção por escolaridade adicional, Nível III, Grau "A", a partir de 01/07/2017, nos termos do art. 19 da Lei nº 15.464/2005.
III - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 4.795 de 13/07/2015, conforme MG de 14/07/2015, ao Grau "B", Nível I, a partir de 01/07/2015, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.
IV - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 5.025 de 12/07/2017, conforme MG de 13/07/2017, ao Grau "C", Nível I, a partir de 01/07/2017, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.
V - Anulação da promoção pela regra geral, concedida pela Resolução nº 5.157, de 16/07/2018, conforme MG de 17/07/2018, ao Grau "A", Nível II, a partir de 01/07/2018, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.
VI - Concessão de progressão, ao Grau "B", Nível III a partir de 01/07/2019, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005.
VII - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 5.380 de 30/07/2020, conforme MG de 31/07/2020, ao Grau "B", Nível II, a partir de 01/07/2020, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.
VIII - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 5.575 de 21/06/2022, conforme MG de 22/06/2022, ao Grau "C", Nível II, a partir de 01/07/2022, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.
IX - Concessão de progressão, ao Grau "C", Nível III a partir de 01/07/2021, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005.
X - Concessão de promoção pela regra geral, ao Grau "A", Nível IV a partir de 01/07/2022, nos termos do art. 16 da Lei nº 15.464/2005.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, em Belo Horizonte, aos 23 de setembro de 2022.
GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº 15
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso III, parágrafo 1º do artigo 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais, assegura a promoção por escolaridade adicional, em cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos autos do processo nº 9075724-15.2018.8.13.0024, e nos termos da Lei nº 15.464, de 13 de janeiro de 2005, ao servidor Renato Brener Silva Peixoto, MASP 669.884-9, ocupante do cargo efetivo de Técnico Fazendário de Administração e Finanças:
Registram-se:
I - Promoção por escolaridade adicional, Nível III, Grau "A", a partir de 07/05/2015, nos termos do art. 19 da Lei nº 15.464/2005.
II - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 4.795 de 13/07/2015, conforme MG de 14/07/2015, ao Grau "B", Nível I, a partir de 01/07/2015, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.
III - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 5.025 de 12/07/2017, conforme MG de 13/07/2017, ao Grau "C", Nível I, a partir de 01/07/2017, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.
IV - Concessão de progressão, ao Grau "B", Nível III a partir de 07/05/2017, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005.
V - Anulação da promoção pela regra geral, concedida pela Resolução nº 5.157, de 16/07/2018, conforme MG de 17/07/2018, ao Grau "A", Nível II, a partir de 01/07/2018, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.
VI - Concessão de progressão, ao Grau "C", Nível III a partir de 07/05/2019, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005.
VII - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 5.380 de 30/07/2020, conforme MG de 31/07/2020, ao Grau "B", Nível II, a partir de 01/07/2020, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.
VIII - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 5.575 de 21/06/2022, conforme MG de 22/06/2022, ao Grau "C", Nível II, a partir de 01/07/2022, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.
IX -Concessão de promoção pela regra geral, ao Grau "A", Nível IV a partir de 07/05/2020, nos termos do art. 16 da Lei nº 15.464/2005.
X - Concessão de progressão, ao Grau "B", Nível IV a partir de 07/05/2022, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, em Belo Horizonte, aos 23de setembro de 2022.
GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº 16
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso III, parágrafo 1º do artigo 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais, assegura a promoção por escolaridade adicional, em cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos autos do processo nº 5010406-7.2022.8.13.0480/ 0100624-11.2018.8.13.0480, e nos termos da Lei nº 15.464, de 13 de janeiro de 2005, à servidora Jacqueline da Silva Soares, MASP 752158-6, ocupante do cargo efetivo de Técnico Fazendário de Administração e Finanças:
Registram-se:
I - Promoção por escolaridade adicional, Nível II, Grau "A", a partir de 03/01/2018, nos termos do art. 19 da Lei nº 15.464/2005.
II - Promoção por escolaridade adicional, Nível III, Grau "A", a partir de 03/01/2020, nos termos do art. 19 da Lei nº 15.464/2005.
III - Promoção por escolaridade adicional, Nível IV, Grau "A", a partir de 03/01/2022, nos termos do art. 19 da Lei nº 15.464/2005
IV - Anulação da promoção pela regra geral, concedida pela Resolução nº 5.157, de 16/07/2018, conforme MG de 17/07/2018, ao Grau "A", Nível II, a partir de 01/07/2018, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.
V - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 5.380 de 30/07/2020, conforme MG de 31/07/2020, ao Grau "B", Nível II, a partir de 01/07/2020, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.
VI - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 5.575 de 21/06/2022, conforme MG de 22/06/2022, ao Grau "C", Nível II, a partir de 01/07/2022, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, em Belo Horizonte, aos 23de setembro de 2022.
GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº 17
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso III, parágrafo 1º do artigo 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais, assegura a promoção por escolaridade adicional, em cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos autos do processo nº 5085065-94.2022.8.13.0024/0024.11.203087-9 , e nos termos da Lei nº 15.464, de 13 de janeiro de 2005, as servidoras Heloiza Maria Cançado Lima, MASP 668904-6; Rachel Pontes Gonzales, MASP 668749-5 e Camila de Oliveira Dantas, MASP 668827-9, ocupantes do cargo efetivo de Auditor Fiscal da Receita Estadual:
Registram-se:
MASP 668904-6 Heloiza Maria Cançado Lima
I - Promoção por escolaridade adicional, Nível II, Grau "A", a partir de 15/03/2008, nos termos do art. 19 da Lei nº 15.464/2005.
omoção por escolaridade adicional, Nível III, Grau "A", a partir de 15/03/2010, nos termos do art. 19 da Lei nº 15.464/2005.
III -Anulação da progressão concedida pelo ato nº 2.267 do Secretário, conforme MG de 14/03/2009, ao Grau "B", Nível I, a partir de 15/03/2008, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.
IV - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 4.217 de 14/05/2010, conforme MG de 15/05/2010, ao Grau "C", Nível I, a partir de 15/03/2010, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.
V - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 4.430 de 07/05/2012, conforme MG de 08/05/2012, ao Grau "D", Nível I, a partir de 15/03/2012, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.
VI - Anulação da promoção pela regra geral, concedida pela Resolução nº 4.553, de 14/06/2013, conforme MG de 14/06/2013, ao Grau "D", Nível II, a partir de 15/03/2013, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.
VII - Concessão de progressão, ao Grau "B", Nível III a partir de 15/03/2012, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005.
VIII - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 4.681 de 11/07/2014, conforme MG de 12/07/2014, ao Grau "E", Nível I, a partir de 15/03/2014, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.
IX - Concessão de progressão, ao Grau "C", Nível II a partir de 15/03/2014, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005.
MASP 668749-5 Rachel Pontes Gonzales
X - Promoção por escolaridade adicional, Nível II, Grau "A", a partir de 15/02/2008, nos termos do art. 19 da Lei nº 15.464/2005.
XI - Promoção por escolaridade adicional, Nível III, Grau "A", a partir de 15/03/2010, nos termos do art. 19 da Lei nº 15.464/2005.
XII - Anulação da progressão concedida pelo ato nº 2.267 do Secretário, conforme MG de 14/03/2009, ao Grau "B", Nível I, a partir de 15/02/2008, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.
XIII - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 4.217 de 14/05/2010, conforme MG de 15/05/2010, ao Grau "C", Nível I, a partir de 15/02/2010, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.
XIV - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 4.430 de 07/05/2012, conforme MG de 08/05/2012, ao Grau "D", Nível I, a partir de 15/02/2012, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.
XV - Anulação da promoção pela regra geral, concedida pela Resolução nº 4.553, de 14/06/2013, conforme MG de 14/06/2013, ao Grau "D", Nível II, a partir de 15/02/2013, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.
XVI - Concessão de progressão, ao Grau "B", Nível III a partir de 15/02/2012, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005.
XVII - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 4.681 de 11/07/2014, conforme MG de 12/07/2014, ao Grau "E", Nível I, a partir de 15/02/2014, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.
XVIII - Concessão de progressão, ao Grau "C", Nível II a partir de 15/02/2014, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005.
XIX - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 4.908 de 06/07/2016, conforme MG de 14/07/2016, ao Grau "F", Nível I, a partir de 15/02/2016, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.
XX - Concessão de progressão, ao Grau "D", Nível II a partir de 15/02/2016, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005.
XXI - Anulação da promoção pela regra geral, concedida pela Resolução nº 5.133, de 08/05/2018, conforme MG de 09/05/2018, ao Grau "A", Nível II, a partir de 15/02/2018, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.
XXII - Concessão de progressão, ao Grau "E", Nível II a partir de 15/02/2018, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005.
XXIII - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 5.344 de 27/02/2020, conforme MG de 28/02/2020, ao Grau "B", Nível II, a partir de 15/02/2020, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.
XXIV - Concessão de progressão, ao Grau "F", Nível II a partir de 15/02/2020, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005.
XXV - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 5.537 de 14/02/2022, conforme MG de 15/02/2022, ao Grau "C", Nível II, a partir de 15/02/2022, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.
XXVI - Concessão de progressão, ao Grau "G", Nível II a partir de 15/02/2022, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005.
MASP 668827-9 Camila de Oliveira Dantas
XXVII - Promoção por escolaridade adicional, Nível II, Grau "A", a partir de 21/07/2009, nos termos do art. 19 da Lei nº 15.464/2005.
XXVIII - Promoção por escolaridade adicional, Nível III, Grau "A", a partir de 21/07/2011, nos termos do art. 19 da Lei nº 15.464/2005.
XXIX - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 4.217 de 14/05/2010, conforme MG de 15/05/2010, ao Grau "C", Nível I, a partir de 24/02/2010, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.
XXX - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 4.430 de 07/05/2012, conforme MG de 08/05/2012, ao Grau "D", Nível I, a partir de 24/02/2012, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.
XXXI - Anulação da promoção pela regra geral, concedida pela Resolução nº 4.553, de 13/06/2013, conforme MG de 14/06/2013, ao Grau "D", Nível II, a partir de 24/02/2013, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.
XXXII - Concessão de progressão, ao Grau "B", Nível II a partir de 21/07/2013, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005.
XXXIII - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 4.681 de 11/07/2014, conforme MG de 12/07/2014, ao Grau "E", Nível I, a partir de 24/02/2014, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.
XXXIV - Concessão de progressão, ao Grau "C", Nível II a partir de 21/07/2015, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005.
XXXV - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 4.881 de 01/04/2016, conforme MG de 02/04/2016, ao Grau "F", Nível I, a partir de 24/02/2016, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.
XXXVI - Concessão de progressão, ao Grau "D", Nível II a partir de 21/07/2017, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005.
XXXVII - Anulação da promoção pela regra geral, concedida pela Resolução nº 5.133, de 08/05/2018, conforme MG de 09/05/2018, ao Grau "A", Nível II, a partir de 24/02/2018, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.
XXXVIII - Concessão de progressão, ao Grau "E", Nível II a partir de 21/07/2019, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005.
XXXIX - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 5.344 de 27/02/2020, conforme MG de 28/02/2020, ao Grau "B", Nível II, a partir de 24/02/2020, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.
XL - Concessão de progressão, ao Grau "F", Nível II a partir de 21/07/2021, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005.
XLI - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 5.546 de 10/03/2022, conforme MG de 11/03/2022, ao Grau "C", Nível II, a partir de 24/02/2022, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, em Belo Horizonte, aos 23 de setembro de 2022.
GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº 18
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso III, parágrafo 1º do artigo 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais, assegura a promoção por escolaridade adicional, em cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos autos do processo nº 5005730-80.2021.8.13.0567/0069419-91.2018.8.13.0567, e nos termos da Lei nº 15.464, de 13 de janeiro de 2005, à servidora Keyla Marquês de Souza Motta, MASP 752206-3, ocupante do cargo efetivo de Técnico Fazendário de Administração e Finanças:
Registram-se:
I - Promoção por escolaridade adicional, Nível II, Grau "A", a partir de 20/06/2017, nos termos do art. 19 da Lei nº 15.464/2005.
II - Promoção por escolaridade adicional, Nível III, Grau "A", a partir de 20/06/2019, nos termos do art. 19 da Lei nº 15.464/2005.
III - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 5.025 de 12/07/2017, conforme MG de 13/07/2017, ao Grau "C", Nível I, a partir de 01/07/2017, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.
IV - Anulação da promoção pela regra geral, concedida pela Resolução nº 5.157, de 16/07/2018, conforme MG de 17/07/2018, ao Grau "A", Nível II, a partir de 01/07/2018, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.
V - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 5.380 de 30/07/2020, conforme MG de 31/

VI - Concessão de progressão, ao Grau "B", Nível III a partir de 20/06/2021, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005.
VII - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 5.575 de 21/06/2022, conforme MG de 22/06/2022, ao Grau "C", Nível II, a partir de 01/07/2022, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, em
Belo Horizonte, aos 23de setembro de 2022.
GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda

23 1693261 - 1

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

DESPACHO
CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para vinte horas semanais, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, considerando o Extrato do Laudo Médico Conclusivo, datado de 17 de setembro de 2022, da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional/SEPLAG, por seis meses, à servidora Elisa Regina Pedrosa Assumpção, MASP 668.997-0 , GEFAZ , em prorrogação, a partir de 14/09/2022.
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, em
Belo Horizonte, aos 22 de abril de 2022.
Blenda Rosa Pereira Couto
Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças/SEF
Superintendente

23 1693436 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF I - Divinópolis

SRFI-DIVINÓPOLIS
AF/2° NÍVEL DIVINÓPOLIS
Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução – SEF/MG nº.5.209 de 17 /12/2018 fica o Sujeito Passivo e fiador abaixo relacionado intimado a promover, no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação o pagamento ou o reparcelamento dos créditos tributários constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente. Informamos que pelo descumprimento à presente intimação, o respectivo PTA será à Advocacia Regional do Estado, para inscrição em dívida ativa e execução judicial.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua João Morato de Faria, Nº 145. Bairro: Centro. Divinópolis/MG ou pelo e-mail afdivinopolis@fazenda.mg.gov.br.
PTA 05.000323987.36 de 19.07.2019.
Parcelamento: 62.014001100.33 desistente em 02.07.2022.
Sujeito Passivo: Maressa Cristina Pena Rios– IE: 001515725.01-77.
Endereço: Rua Pratápolis, Nº 42, apto 201. Bairro Bom Pastor.
Cep: 35500-167 Divinopolis -MG.
Coobrigada: Maressa Cristina Pena Rios– CPF: 016.319.286.35
Endereço: Rua Pratápolis, Nº 42, apto 201. Bairro Bom Pastor.
Cep: 35500-167 Divinopolis -MG.
PTA 01.001384521.89 de 10/09/2019
PTA: 05.000317035.94 de 18/011/2020.
Parcelamento: 62.003665400.76 desistente em 02.07.2022.
Sujeito Passivo: Maressa Cristina Pena Rios– IE: 001515725.00-96.
Endereço: Rua Pratápolis, Nº 42, apto 201. Bairro Bom Pastor.
Cep: 35500-167 Divinopolis -MG.
Coobrigada: Maressa Cristina Pena Rios– CPF: 016.319.286.35
Endereço: Rua Pratápolis, Nº 42, apto 201. Bairro Bom Pastor.
Cep: 35500-167 Divinopolis -MG.
Divinópolis, 24 de setembro de 2022.
Helena Aparecida Ferreira Noronha - Masp 337.789-2.
Chefe da AF/2º Nível –Divinópolis.

SRF I/DIVINÓPOLIS
AF/2º NÍVEL/ DIVINÓPOLIS
INTIMAÇÃO
Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução – SEF/MG nº. 5.209 de 17/12/2018 fica o sujeito passivo e coobrigado intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do Auto de Infração, o pagamento, parcelamento ou impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail afdivinopolis@fazenda.mg.gov.br.
PTA 01.002387116-23 de 15/06/2022.
Sujeito Passivo: Junaia Rezende da Silva - CPF: 059.446.616-40. IE: 001109100 00 77. Endereço: Rua Espírito Santo, Num.: 663 Bairro: Vila Belo Horizonte. Cep: 35500-030. Divinopolis-MG.
Coobrigada: Junaia Rezende da Silva. CPF: 059.446.616-40. Rua Pará, Número: 594. Bairro: Santo Antonio/Parque Jardim Capitão Silva. Cep: 35500032 Divinopolis-MG.
Divinópolis, 24 de setembro de 2022.
Helena Aparecida Ferreira Noronha - Masp 337.789-2.
Chefe da AF/2º Nível –Divinópolis.

SRFI-DIVINÓPOLIS
AF/2° NÍVEL DIVINÓPOLIS
Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução – SEF/MG nº.5.209 de 17 /12/2018 fica o Sujeito Passivo abaixo relacionado intimado a promover, no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação o pagamento ou o reparcelamento dos créditos tributários constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente. Informamos que pelo descumprimento à presente intimação, o respectivo PTA será à Advocacia Regional do Estado, para inscrição em dívida ativa e execução judicial.
O referido PTA permanecerá pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, na repartição fazendária em referência, localizada na Rua João Morato de Faria, Nº 145. Bairro: Centro. Divinópolis/MG. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através de e-mail afdivinopolis@fazenda.mg.gov.br ou telefone 037 33012121.
PTA Nº: 15.000069959.83 de 06.07.2022.
Parcelamento: 62.021158900.27 desistente em 03.08.2022.
Sujeito Passivo: André Luis Luciano Ferreira. CPF: 000.072.976/02
Endereço: Rua Itamarandiba, nº:1391. Bairro: Bom Pastor. Cep: 35500-148 Divinopolis-MG.
Divinópolis, 24 de setembro de 2022.
Helena Aparecida Ferreira Noronha - Masp 337.789-2.
Chefe da AF/2º Nível –Divinópolis.

23 1693439 - 1

SRF I - Uberlândia

SUP. REGIONAL DA FAZENDA / UBERLÂNDIA
ADM FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/PATOS DE MINAS
INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/ impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Olegário Maciel, 1100, Bairro Santo Antônio, Patos de Minas-MG.
PTA nº 15.000071151-89
Sujeito Passivo: Moniza Pereira Borges
CPF: 079.263.766-63
End: Rua Sargento Deolindo, nº 291 – Residência 02, Prédio 02 – Bairro N.Sra. das Graças - CEP 38.701-244 – Patos de Minas-MG
Coobrigado: João Borges de Amorim
CPF: 166.515.291-53
End: Rua Sargento Deolindo, nº 291 – Bairro N.Sra. das Graças – CEP 38.701-244 – Patos de Minas-MG
Patos de Minas, 23 de setembro de 2022
Emílio Veloso Bueno
Chefe AF Patos de Minas

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I/UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 1º NÍVEL/UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta)dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado lavrado pela Delegacia Fiscal de Uberlândia, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na repartição fazendária situada na Praça Tubal Vilela, nº 165 – 2º andar, Centro.
1. PTA: 01.002526951-41
Sujeito Passivo: CARLOS LUIS NOGUEIRA
IE/CPF/CNPJ: 024.555.146-84
End.: Av. das Indústrias, nº 260 A, Várzea da Palma/MG.
2. PTA: 01.002543331-82
Sujeito Passivo: WOLD STONE SECOS E MOLHADOS LTDA
IE/CPF/CNPJ: 003.631485.00-70
End.: Rua Monlevade, nº 1160, Uberlândia/MG.
Uberlândia, 23 de setembro de 2022.
Pedro Antônio Alves - Masp: 341.113-9
Chefe da AF/1º Nível/Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I -UBERLÂNDIA
DELEGACIA FISCAL/UBERLÂNDIA
TERMO DE INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o Pagamento/Parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal de Uberlândia, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual.
Nos termos do RPTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – www.fazenda.mg.gov.br – ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.
Para acesso ao SIARE, favor comparecer na repartição fazendária acima mencionada, situada na Praça Tubal Vilela, nº. 165, 9º andar – Bairro: Centro – Uberlândia/MG – CEP: 38.400-186, para obter sua SENHA inicial de acesso ao referido sistema.
Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco - Assunto - PTA ELETRÔNICO - e-PTA, no endereço http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml
e-PTA nº: 01.002518119-89
Sujeito Passivo: CHARBEL MARQUES SYRIO
Identificação: 062.375.276-05
Endereço: Rua Monte Caceros, nº 527, Apt. 1604, Zona 03 – Maringa/PR.

e-PTA nº: 01.002528648-49
Sujeito Passivo: CHARBEL MARQUES SYRIO
Identificação: 062.375.276-05
Endereço: Rua Monte Caceros, nº 527, Apt. 1604, Zona 03 – Maringa/PR.
Uberlândia, 23 de setembro de 2022.
Marcos Antônio Ribeiro – Masp: 372 .352-5 – Delegado Fiscal.

23 1693442 - 1

SRF II - Varginha

SRF II - VARGINHA
AF/3º NÍVEL/ITANHANDU
INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada à Avenida Professor Brito, nº 279, Centro, Itanhandu-MG, CEP 37.464-000.
PTA nº 15.000070859-72
Sujeito Passivo: Pedro Costa Levar
CPF: 064.743.876-37
Endereço: Rua Tenente Viotti, nº 557, Centro, Passa Quatro-MG, CEP 37.460-000.
Itanhandu, 22 de setembro de 2022.
Luis Paulo Sandin do Carmo - Masp 669836-9
Chefe AF/3º Nível/Itanhandu - Em exercício

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA VARGINHA
DELEGACIA FISCAL - 2º NÍVEL/EXTREMA
INTIMAÇÃO
Nos termos dos artigos 10 e 93 do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos (RPTA), aprovado pelo Decreto n° 44.747/08, e tendo em vista a devolução pelos correios da correspondências referentes às respectivas intimações, sob a justificativa de "Não procurado/Recusado", ficam os Sócios/Coobrigados Identificados abaixo, atualmente em local, ignorado, incerto ou inacessível, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento, o parcelamento ou a impugnação dos créditos tributários constituídos por meio dos Autos de Infração Eletrônicos (e-PTA), a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do respectivo créditos tributários, circunstância em que o referido e-PTA será encaminhado para inscrição em dívida e execução judicial, e-PTA nº 01.002410658-42.
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Extrema, sito na Rua Melo Viana, 08 – 2º Andar – Centro, Extrema- MG, através do e-mail afextrema@fazenda.mg.gov.br; dfextrema@fazenda.mg.gov.br, ou pelo telefone (35) 3435-1336.
-e- PTA Nº01.002410658-42.
- Coobrigado: THAIS CRISTINA MENEZES MOREIRA,
CPF 119.536.546-22.
Rua Pau Brasil, 389, Distrito Monte Verde, Camanducaia/MG.
CEP: 37.653-000.
- Coobrigado: CLAUDINEI ROBERTO ALVES,
CPF 746.332.879-15. Rua Esmeralda, 446, Distrito Monte Verde, Camanducaia/MG.
CEP: 37.653-000.
Extrema, 22 de setembro de 2022.
Silvio Roberto Auricino – 668.304-9
Delegado Fiscal

23 1693445 - 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG

Presidente: Bruno Selmi Dei Falci

O(A) Presidente do(a) Junta Comercial do Estado de Minas Gerais revoga o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a RITA DE CÁSSIA GONÇALVES GOZER, MASP 1045478-3, a gratificação temporária estratégica GTEI-3 JC1100008, a contar de 9/9/2022.

O(A) Presidente do(a) Junta Comercial do Estado de Minas Gerais exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011 RITA DE CÁSSIA GONÇALVES GOZER, MASP 1045478-3, do cargo de provimento em comissão DAI-19 JC1100004, a contar de 09/09/2022.

23 1693346 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Secretário: Fernando Scharlack Marcato

Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER

PORTARIA DER-MG Nº 3990 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.
Altera o Anexo da Portaria nº 3.864, de 10 de setembro de 2020, que delega competência a servidores para fins de registro e controle de frequência. O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DER-MG, no uso da competência que lhe atribui o inciso X do art. 10 do Decreto Estadual nº 47.839, de 16 de janeiro de 2020, e tendo em vista o inciso VIII do art. 3º do Decreto Estadual nº 48.348/2022, DETERMINA: Art. 1º – Fica alterado o Anexo da Portaria nº 3.864, de 10 de setembro de 2020, que delega competência a servidores para fins de registro e controle de frequência, na parte relativa à Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças, que passa a vigorar com a seguinte redação: "VII – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS – DF
a) Carolina de Almeida Lemos Medeiros, MASP 1366843-9;
b) Conceição Aparecida Muniz, MASP 10228864;
c) Daniel Perrout de Castro, MASP 0752616-3;
d) Davidson Fernando Dias dos Santos, MASP 1388276-6;
e) Érica Cristina de Souza, MASP 1379064-7;
f) Flaviane Beltrão Silva, MASP 13751334;
g) Gislaine Costa Leles, MASP 1033428-2;
h) Heloisa Costa Pacheco Diorio, MASP 1022857-5;
i) Janete Costa da Silva, MASP 1375297-7;
j) Jocélio Monteiro da Silva, MASP 13686308;
k) Kelly Aparecida Dias Ferreira, MASP 1316022-1;
l) Lara Ludmilla Pinheiro Gonçalves, MASP 1154283-4;
m) Lilian Rabelo Hendrikx Koole, MASP 454511-7;
n) Luciana Martins Bastos, MASP 1375226-6;
o) Mara dos Santos Martins, MASP 1397426-6;
p) Maria Aparecida Ferreira Silva, MASP 1033821-8;
q) Meire Léa da Silva Cunha, MASP 1022929-2;
r) Milena Mendes Faria, MASP 0353008-6;
s) Samuel Rocha Franca, MASP 13754502;
t) Sandra Maria Rodrigues da Cunha Ferreira, MASP 10284644;
u) Sandra Timóteo Henriques Knop, MASP 1028538-5;
v) Simone Elizabeth de Jesus, MASP 13351440;
w) Thiago Ribeiro Santana, Masp 1487442-4;
x) Uilma Pires das Graças Silva, MASP 10228997;
y) Wagner da Conceição Santiago, MASP 10283810; e
z) Wander Araújo Fialho, MASP 1016673-4."
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

23 1693583 - 1

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Rogério Greco

Expediente

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – ATO N° 613/2022
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do art.113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do art. 37 CR/1988, ao servidor:
Masp 9037763, ADILSON ALVES CABRAL, a contar de 04/08/2018 referente ao cargo de MADS, IV/F.
Ana Louise de Freitas Pereira
Superintendente de Recursos Humanos
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

23 1693378 - 1

TORNA SEM EFEITO – ATO Nº 615/2022
TORNA SEM EFEITO NO ATO RETIFICAÇAO Nº 046/2017 / QUINQUÊNIO CONCESSÃO, publicado em 12/01/2018, por motivo de erro material, no que se refere ao servidor:
Masp 10796142, JULIMAR GONCALVES NUNES, ASP, III/E.
Ana Louise de Freitas Pereira
Superintendente de Recursos Humanos
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

23 1693381 - 1

RETIFICAÇÃO ATO Nº 614/2022:
RETIFICA NO ATO DE CONCESSÃO DE QUINQUÊNIO, ao servidor:
Masp 10796142, JULIMAR GONCALVES NUNES, ASP, III/E, por motivo de incorreção na vigência Ato 010/2017, publicado em 28/11/2017:
Onde se lê: referente ao 4º quinquênio, a contar de 12/07/2017,
Leia-se: referente ao 3º quinquênio, a contar de 12/07/2017.
Ana Louise de Freitas Pereira
Superintendente de Recursos Humanos
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

23 1693379 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO
O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº , Douglas Queiroz da Silva, conforme PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PDS Nº 098/2021, publicada no Minas Gerais de 10 de dezembro de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, CONVOCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o processado abaixo relacionado para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na rua Capitão Antônio Francisco de Moraes – s/n – Carmo do Paranaíba/MG, nos dias úteis, das 08h00min às 16h00min, telefone (34) 99829-4399, e-mail: comissao10risp@gmail.com, no prazo de 10 dias, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Administrativo Disciplinar, acompanhar sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, apresentar rol de testemunhas e defesa para os fatos a ele atribuídos nos termos da Portaria Inaugural, condutas estas que, se comprovadas, remetem ao descumprimento do disposto nos artigos 216, incisos V e VI, 217, incisos IV e X, c/c artigos 245, caput e parágrafo único, e 246, incisos I e III, com incidência no artigo 250, incisos, I, II e VI, todos na forma da Lei nº 869/1952, estando sujeito a uma das penalidades previstas no artigo 244, incisos I, III ou VI do referido Diploma Legal c/c os artigos 3º e 4º do Decreto nº 47.788/2019, sob pena de REVELIA: RODRIGO AMORIM SILVA - MaSP 1.203.992-1 – PROCESSADO NO PDS nº 098/2021.
Carmo do Paranaíba, 16 de setembro de 2022.
Douglas Queiroz da Silva
Masp 1.378.233-9
Presidente de Comissão

16 1690465 - 1

REMOVE "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, a servidora:
MaSP 1208349-9, Andreza Miyake Mangiapelo Ferreira, referente ao cargo Efetivo Agente de Seguranca Penitenciario, da Penitenciaria de Tres Coracoes, para o Presidio de Varginha, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0135357/2022-92
.
Belo Horizonte, 23 de setembro de 2022.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

23 1693543 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO
O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 322/2002, Douglas Queiroz da Silva, conforme PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 322/2020, publicada no Minas Gerais de 24 de outubro de 2020, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, CONVOCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o processado abaixo relacionado para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na rua Capitão Antônio Francisco de Moraes – s/n – Carmo do Paranaíba/MG, nos dias úteis, das 08h00min às 16h00min, telefone (34) 99829-4399, e-mail: comissao10risp@gmail.com, no prazo de 10 dias, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Administrativo Disciplinar, acompanhar sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, apresentar rol de testemunhas e defesa para os fatos a ele atribuídos conforme Portaria Inaugural, durante o exercício das atividades laborativas na Penitenciária Deputado Expedito de Faria Tavares, condutas estas que, se comprovadas, remetem ao descumprimento dos deveres previstos nos artigos 216, incisos V e VI, 217, incisos IV e X, 245, caput e parágrafo único, 246, inciso I e III, e 250, inciso II e VI, todos da Lei 869/1952, estando sujeitos a uma das penalidades previstas no artigo 244, incisos I, III ou VI do referido diploma legal, sob pena de REVELIA: DENIS RODRIGUES DA SILVA - MASP 1.452.845-9 – PROCESSADO NO PAD nº 322/2020.
Carmo do Paranaíba, 16 de setembro de 2022.
Douglas Queiroz da Silva
Masp 1.378.233-9
Presidente de Comissão

16 1690453 - 1

QUINQUÊNIO – ATO Nº 610/2022
CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, aos servidores abaixo:
Masp 8765703, IVANY OLIVEIRA MATOS BENTO, ASP, III/E; referente ao 4º quinquênio, a contar de 16/11/2021.
Masp 9058173, STELA MARES SILVA MENDES, AEDS, IV/G; referente ao 7º quinquênio, a contar de 08/07/2022.
Masp 10796084, CARLOS RODRIGUES ALEIXO, ASP, III/E; referente ao 4º quinquênio, a contar de 09/07/2022.
Masp 9054818, ANTONIO DE CARVALHO, ASP, III/E; referente ao 7º quinquênio, a contar de 11/07/2022.
Masp 10796142, JULIMAR GONCALVES NUNES, ASP, III/E; referente ao 4º quinquênio, a contar de 11/07/2022.
Masp 10796233, DANILO MARCOS DE ALMEIDA DA SILVA GOMES, ASP, III/E; referente ao 4º quinquênio, a contar de 11/07/2022.
Masp 9021031, ELIANA DIAS DE FREITAS, ASDES, II/J; referente ao 8º quinquênio, a contar de 14/07/2022.
Masp 10796159, NOE VIEIRA GONCALVES, ASP, III/E; referente ao 4º quinquênio, a contar de 14/07/2022.
Masp 3728292, JOSE MARIA FILHO, AEDS, IV/G; referente ao 8º quinquênio, a contar de 15/07/2022.
Masp 10796308, ORLANDO SOUZA SILVA, ASP, III/E; referente ao 4º quinquênio, a contar de 22/07/2022.
Masp 9071259, RITA MARINETH ALVES NOGUEIRA, ASEDS, III/J; referente ao 7º quinquênio, a contar de 22/07/2022.
Masp 9053265, PAULO DUARTE FERREIRA, ASP, II/J; referente ao 8º quinquênio, a contar de 03/08/2022.
Masp 9034802, JOSE DE SOUZA REIS, AEDS, III/D; referente ao 8º quinquênio, a contar de 09/08/2022.
Masp 9051822, LUCIMAR APARECIDA CALZAVARA SOUZA, ASEDS, II/J; referente ao 8º quinquênio, a contar de 16/08/2022.
Masp 10445567, ALESSANDRA SOUZA RIBEIRO OLIVEIRA, AGSE, II/E; referente ao 4º quinquênio, a contar de 27/08/2022.
Masp 10626935, ALZIRA CRISTINA DOS REIS FONSECA, ASP, IV/B; referente ao 4º quinquênio, a contar de 28/08/2022.
Masp 10796506, CLAUDIO ANTONIO ROCHA MARTINS, AGSE, II/E; referente ao 4º quinquênio, a contar de 28/08/2022.
Masp 10797017, JULIO CEZAR RIBEIRO MACHADO, AGSE, II/E; referente ao 4º quinquênio, a contar de 29/08/2022.
Masp 10794147, ITAMAR RODRIGUES DO PRADO, ASP, IV/C; referente ao 4º quinquênio, a contar de 30/08/2022.

EM PROCESSO DE APOSENTADORIA
Masp 9037763, ADILSON ALVES CABRAL, MADS, IV/F; referente ao 4º quinquênio, a contar de 06/08/2008.
Masp 9037763, ADILSON ALVES CABRAL, MADS, IV/F; referente ao 5º quinquênio, a contar de 05/08/2013.
Masp 9037763, ADILSON ALVES CABRAL, MADS, IV/F; referente ao 6º quinquênio, a contar de 04/08/2018.
Masp 9034851, SILVIO DE OLIVEIRA LIMA, AEDS, V/J; referente ao 8º quinquênio, a contar de 04/05/2022, com arredondamento de 76 dias.
Ana Louise de Freitas Pereira
Superintendente de Recursos Humanos
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

23 1693377 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202209240002060116.

DESPACHO

ASuperintendente de Recursos Humanos daSubsecretaria de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia, nouso de suas atribuições:
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por oito dias, ao (s) contratados temporários listados abaixo, a partir da data de início:

Masp	Nome	Início da Licença
14922975	ADELSON RIBEIRO CARDOSO	06/07/2022
14943922	ALEXANDRE MEDEIROS DALA PAULA	17/06/2022
14936660	KEOMA SILVA DE LUCENA MIRANDA	14/07/2022
14930739	THAUAN LEMES MARINHO	30/06/2022
14865950	WESLLEY PEREIRA DOS SANTOS	15/06/2022

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CF/1988, considerando o disposto na Lei Complementar nº 165, de 17/09/2021 e no artigo 2º do Decreto nº 48.368, de 17/02/2022, por 20 (vinte) dias corridos ao(s) contratados temporários listados abaixo, a partir da data de início:

Masp	Nome	Início da Licença
14719462	ANDRE FRANCISCO DUARTE	03/08/2022
14852552	ANGELO ALVES CARVALHO MOREIRA	10/07/2022
14835581	CARLOS EDUARDO SILVA PEREIRA	21/07/2022
13702279	DALKER LUIZ SOUZA SANTOS	01/06/2022
14944201	EDSON AGUIAR RODRIGUES	21/05/2022
14922058	FRANKLIN BRUNO TEIXEIRAS FERNANDES	28/06/2022
14923346	THIAGO EMERENCIANO COELHO MACIEL	19/06/2022
14933824	TIAGO ROSA DA SILVA	11/07/2022

CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, à(s) contratada (as) temporárias, listada (s) abaixo, por um período de 120 dias, a partir da data de início:

Masp	Nome	Início da Licença
13558226	AMANDA KAROLINA SILVA	05/07/2022

Retifica a publicaçãoreferente a licença paternidade realizada em 02/08/2022: Onde se lê 05 dias, leia-se 20 dias corridos.
Ana Louise de Freitas Pereira
Superintendente de Recursos Humanos

23 1693455 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Expediente

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
O Diretor de Pagamento, Direitos e Vantagens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad, instaura o processo administrativo n.º 1370.01.0026023/2022-23, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002,para a apuração de possíveisvalores a serem ressarcidos, à título de vencimentos remuneratórios,ao servidor V.V.M., MASP1.365.375-3, daSecretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, referentes aoperíodo de 09 de abril de 2022 a 23 de maio de 2022.
Belo Horizonte, 22 de setembro de 2022.
Anderson Prado Campos
Diretor de Pagamento, Direitos e Vantagens

23 1693597 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

A Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da Supram TM, no uso de suas atribuições, considerando o ATO DELEGAÇÃO SEMAD/SUPRAM TM nº 01, de 27 de dezembro de 2019, torna público que foi REQUERIDA a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada: 1)Miron Pereira./ Fazenda dos Martins Gleba D, Mat. 137.148 - Suinocultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Uberlândia/MG, PA n°3485/2022, Classe 3.
(a)Ilma Soares da Silva. Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da Supram TM.

23 1693631 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
- Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS: 1) Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa - Filial Águas Vermelhas, Estação de tratamento de esgoto sanitário, Aterro para resíduos não perigosos – Classe II-A e II-B, exceto resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil, Águas Vermelhas/ MG, PA n° 3510/2022, Classe 2.
(a) Rita de Cassia Silva Braga e Braga. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha.

23 1693148 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:
- Licença Ambiental Concomitante – LAC1 (LP+LI+LO): 1) Vicente de Paulo Azevedo Unipessoal LTDA, Tratamento químico para preservação de madeira, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Itamarandiba/MG, PA nº 1909/2022, Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 21/09/2032.
(a) Rita de Cassia Silva Braga e Braga. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha.

23 1693121 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas, torna público que foi apresentado Recurso Administrativo em face do indeferimento da Licença Ambiental do empreendimento abaixo identificado:
1)* Licença de Operação Corretiva (LAC 1): * Fernando Vieira Vinhal/ Fazenda Fartura - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Cabeceira Grande/ MG. Processo: 204/2021- Classe 3. Decisão: DEFERIMENTO do Recurso Administrativo, com concessão da Licença Ambiental, com prazo de validade de 08(oito) anos - CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.
(a) Ricardo Barreto Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na Modalidade Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:
1) Ceramica Corumba Ltda - Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha – Dom Bosco/MG. Processo 3506/2022/2022.
(a) Ricardo Barreto Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

23 1693424 - 1

O Superintendente Regional da Supram Zona da Mata, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência e/ou compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental abaixo identificada:
1) Tipo de solicitação: Licença Ambiental Simplificada – LAS Cadastro; Empreendimento: Posto de Combustíveis de Fervedouro Ltda EPP (CNPJ 32.641.035/0001-04), Atividade Principal: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Município: Fervedouro/ MG, PA n° 74904190/2019, Válida até 13/08/2029 – Para: Posto de Combustíveis de Fervedouro Ltda (CNPJ 32.641.035/0001-04).
(a) Dorgival da Silva
Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

23 1693290 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram do Alto São Francisco, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:
1) Fundição Santana Ltda., Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados, Cláudio-MG, Processo nº 3447/2022, com validade até 19/09/2032. 2) Município de Pimhui, Compostagem de resíduos industriais, Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados, Pimhui-MG, Processo nº 3449/2022, com validade até 19/09/2032. 3) Wesley dos Reis Gonzaga, Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Pitangui-MG, Processo nº 3462/2022, com validade até 20/09/2032. 4) Guilherme Henrique Diniz Baruffi, Avicultura, Itapecerica-MG, Processo nº 3463/2022, com validade até 20/09/2032.
(a) Kamila Esteves Leal. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

23 1693483 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro torna público que foi apresentado Recurso Administrativo em face do indeferimento do processo de Licença Ambiental do empreendimento abaixo identificado:
1) LAS/RAS: *Brasmix Engenharia de Concreto Ltda. – Usina de produção de concreto comum. – Uberlândia/MG – PA nº. 5915/2021. – Classe 3 – Decisão: indeferimento por perda do objeto.
(a) Kamila Borges Alves
Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro.

23 1693416 - 1

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
(Publicado no Diário Oficial de "MG" no dia 23/09/2022 - pág.9)
O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público o indeferimento das Licenças Ambientais abaixo identificadas:
Onde se lê:
2) Real Mineração Serviços Ltda., Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco; Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados, Bom Jesus do Amparo/MG, PA/Nº 217/2022, Classe 2.
(...)
Leia-se:
2) Real Mineração Serviços Ltda., Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco; Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados, Bom Jesus do Amparo/MG, PA/Nº 217/2022, Classe 2. Motivo: supressão de árvores sem comprovar a devida autorização.
(a) Fabrício de Souza Ribeiro
Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.
(...)
*As demais informações permanecem inalteradas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro torna público o arquivamento da Licença Ambiental abaixo identificada:
- LAC 1 (LP+LI+LO): 1) Frigogil Frigorífico Ltda., Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc); Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc), Ipaba/MG, PA/Nº 2442/2022, Classe 5. Motivo: falha nas informações que instruem o processo.
(a) Fabrício de Souza Ribeiro
Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada:
- LAS RAS: 1) Município de São Domingos do Prata – Usina de Triagem e Compostagem, Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos; Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos; Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos, sem a separação de componentes, que não implique exposição de resíduos perigosos; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados, São Domingos do Prata/MG, PA/Nº 866/2022, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até 23/09/2032.
(a) Fabrício de Souza Ribeiro
Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro torna público que foi Deferido o Requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da Licença Ambiental abaixo identificada:
1) Alteração de titularidade, LAS RAS, Granitos Rocha Branca Ltda., CNPJ Nº 17.556.702/0001-59, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Aimorés/MG, PA SLA nº 6189/2021, Classe 2, válida até 07/01/2032, para o novo titular Monte Branco Granitos Ltda., CNPJ nº 40.754.140/0001-70.
(a) Fabrício de Souza Ribeiro
Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:
- LAS RAS: 1) Mineração Terramar Ltda., Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Aimorés/MG, PA/Nº 3515/2022, Classe 3. 2) JAS Mineração Eireli, Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Alvinópolis/MG, PA/Nº 3517/2022, Classe 2.
(a) Fabrício de Souza Ribeiro
Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

23 1693537 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais se encontram à disposição dos interessados no endereço eletrônico http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consultaaudiencia, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.
(a) Daniel dos Santos Gonçalves - Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.
*Licença de Operação Corretiva (LAC2): 1) Companhia Setelagoana de Siderurgia Cossisa, siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa; reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados; central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados; produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem, Sete Lagoas/MG, Processo nº 3503/2022, classe 6.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:
*Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Arborgen Tecnologia Florestal Ltda., horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Inimutaba/MG, Processo nº 3502/2022, classe 2. 2) Reaproveitamento de bens minerais da Cava de Abóboras/Vale S A, disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção; unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco; reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito (minério de ferro), Nova Lima/MG, Processo nº 3505/2022, ANM/Nº 4811/1958 e 1802/1958, Classe 3.
(a) Daniel dos Santos Gonçalves - Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:
1) Invicta Desentupidora Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Contagem/MG, Processo nº 3472/2022. 2) Real Estruturas e Construções Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Contagem/MG, Processo nº 3484/2022. 3) Terminal de Cargas de Sarzedo Ltda., postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Sarzedo/MG, Processo nº 3488/2022. 4) Auto Posto Jaboticaba Ltda., postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Araçaí/MG, Processo nº 3504/2022.
(a) Daniel dos Santos Gonçalves - Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

23 1693222 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
- LAC 1 - Licença de Operação em caráter Corretivo: *Mineração Caldense Ltda., Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro, Poços de Caldas/MG, PA nº 3516/2022, Classe 4.
(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:
1. Real Comércio e Laticínios Ltda., Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido, Bom Jardim de Minas/MG, Processo nº 2885/2022. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 2. Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Campo do Meio, Estação de tratamento de esgoto sanitário, Campo do Meio/MG, Processo nº 2497/2022. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.
(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

23 1693529 - 1

A Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da Supram TM, no uso de suas atribuições, considerando o ATO DELEGAÇÃO SEMAD/SUPRAM TM nº 01 , de 27 de dezembro de 2019, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, com validade: 10 (dez) anos. 1) Valdir Cardoso Pereira/ Loteamento Ekoville Village - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares - Uberlândia/MG, PA n°3455/2022, Classe 2. 2) Quinta Real Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda./ Loteamento Quinta Real - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares - Fronteira/MG, PA n°3456/2022, Classe 2. 3) Cavalgadas Botinas Ltda.- Confecção de calçados de couro - Araguari/MG - PA n° 3482/2022, Classe 2. 4) João Simião Rosa/ Fazenda Santa Fatima - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Carneirinho/MG - PA n°3497/2022, Classe 2. 5) João Simião Rosa/ Fazenda Água Doce - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo -Carneirinho/MG - PA n°3498/2022, Classe 2.
(a)Ilma Soares da Silva. Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da Supram TM.

23 1693618 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:
- Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS RAS: 1) Minerações do Brasil Ltda., Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, Rio Pardo de Minas /MG, PA/nº 3518/2022, Classe 2.
2) Águia Mineração e Comércio Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Janaúba/MG, PA/nº 3514/2022 ANM 832945/2021, Classe 3.
(a) Mônica Veloso de Oliveira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

23 1693621 - 1

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
(Publicado no Diário Oficial de "MG" no dia 23/09/2022 – pag. 9)
Retifica a Pauta da 35ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Central Metropolitana (URC CM) do Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam. Data: 05 de outubro de 2022, às 09h. Endereço virtual da reunião: https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w, para constar o item 7, a saber:
1. Execução do Hino Nacional Brasileiro.
2. Abertura pela Secretária Executiva do Conselho Estadual de Política Ambiental e Presidente da URC CM, Valéria Cristina Rezende.
3. Comunicado dos Conselheiros e Assuntos gerais.
4. Exame da Ata da 34ª RO de 14/09/2022.
5. Processos Administrativos para exame de Recurso ao Indeferimento de processo de regularização ambiental:
5.1 Agropecuária Funchal Ltda. - Fazenda Angical II - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Curvelo/MG - Licença Ambiental Simplificada/Relatório Ambiental Simplificado (LAS/RAS) - PA/Nº 08023/2017/001/2019 - PA/SEI/Nº 1370.01.0041055/2022-07 - Classe 2. Apresentação: Supram CM. RETORNO DE VISTAS pelos Conselheiros Heleno Maia Santos Marques do Nascimento representante do Instituto Heleno Maia da Biodiversidade (IHMBio) e Fernando Benício de Oliveira Paula representante da Associação Zeladoria do Planeta.
5.2 Agropecuária Funchal Ltda. - Fazenda Misael - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Curvelo/MG - Licença Ambiental Simplificada/Relatório Ambiental Simplificado (LAS/RAS) - PA/Nº 25660/2018/001/2019 - PA/SEI/Nº 1370.01.0041066/2022-98 - Classe 2. Apresentação: Supram CM. RETORNO DE VISTAS pelos Conselheiros Heleno Maia Santos Marques do Nascimento representante do Instituto Heleno Maia da Biodiversidade (IHMBio) e Fernando Benício de Oliveira Paula representante da Associação Zeladoria do Planeta.
6. Processo Administrativo para exame de Recurso de Auto de Infração:
6.1 Usina Siderúrgica Sete Lagoas Ltda. - Sete Lagoas/MG - PA/CAP/Nº 01000003377/05 - AI/N° 101212-3/A. Apresentação: NUCAI/IEF. RETORNO DE VISTAS pelos Conselheiros Heleno Maia Santos Marques do Nascimento representante do Instituto Heleno Maia da Biodiversidade (IHMBio) e Fernando Benício de Oliveira Paula representante da Associação Zeladoria do Planeta.
7. Processo Administrativo para exame de requerimento para Intervenção Ambiental e aprovação de compensação decorrente da supressão de vegetação secundária em estágio médio ou avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica localizados em áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade, não vinculados ao Licenciamento Ambiental:
7.1 Cemig Distribuição S.A. -Linha de distribuição de energia elétrica Congonhas 2 - Congonhas 3 - 138kV - Congonhas/MG.- PA/SEI/Nº 2100.01.0022054/2022-34 - Tipos de Intervenções: Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo -- Área Requerida:5,0263 ha - Área Passível de Aprovação: 5,0263 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária. Estágio de Regeneração: Inicial e Médio; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente – APP - Área Requerida: 2,5144 ha - Área Passível de Aprovação: 2,5144 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária. Estágio de Regeneração: Médio e Pastagem; Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Área Requerida: 15,1873 ha - Área Passível de Aprovação: 15,1873 ha. Fitofisionomia: Pastagem. Apresentação: URFBio Centro Sul.
8. Encerramento.
Valéria Cristina Rezende
Secretária Executiva do Conselho Estadual de Política Ambiental e Presidente da URC Central Metropolitana

23 1693632 - 1

O Superintendente Regional da Supram Zona da Mata, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, com validade até 22/09/2032: 1) Posto VH Ltda, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Olaria/MG, PA SLA nº 3501/2022; 2) Auto Posto Arco Verde Ltda - Auto Posto Arco Iris, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Martins Soares/MG, PA SLA nº 3500/2022.
(a) Dorgival da Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

23 1693275 - 1

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

A Câmara Normativa e Recursal, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais - CERH/MG torna públicas as DECISÕES deliberadas pela 11ª Reunião Ordinária, realizada remotamente, via videoconferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w, às 14h, do dia 23 de setembro de 2022, a saber: 3. Exame da Ata da 9ª RO de 28/06/2022. APROVADA. 4. Processo Administrativo para exame de Recurso de decisão sobre valores da cobrança pelo uso de recursos hídricos: 4.1 Superintendência de Água e Esgoto (SAAE Caeté) - Caeté/MG - Recurso Administrativo: Pedido de revisão de débito - SEI/Nº 2240.01.0000196/2018-69. Responsável: Igam/Gerência de Instrumentos Econômicos de Gestão - Gecon. RECURSO IMPROVIDO.
Renata Batista Ribeiro
Presidente Suplente da Câmara Normativa e Recursal - CNR, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais - CERH/MG

23 1693412 - 1

Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM

Presidente: Renato Teixeira Brandão

O Presidente da Fundação Estadual do MeioAmbiente - FEAM, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 20, do artigo 36 da CE de 1989, com redação dada pela EC nº 104 de 2020, e artigo 151, do ADCT da CE de 1989, combinado com o artigo 147, do ADCT, acrescentado pela EC nº 104 de 2020,aoservidor:
Masp 1.043.767-1, EDWAN FERNANDES FIORAVANTE, a partir de 05/09/2022.

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 20, do artigo 36, da CE de 1989, com redação dada pela EC nº 104 de 2020, e artigo 151, do ADCT da CE de 1989, combinado com o artigo 147, do ADCT, acrescentado pela EC nº 104 de 2020,à servidora:
Masp 1.043.963-6, VALERIA FERREIRA DOS SANTOS, a partir de 14/01/2022, para fins de regularização funcional.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202209240002060117.

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989, REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, voluntária, integral, com paridade, daservidora:

Masp 1.043.765-5, DENISE MARILIA BRUSCHI, a partir de 12/09/2022, referente ao cargo de Analista Ambiental, Nível VI, Grau E.

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989, REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, voluntária, integral, com paridade, do servidor:
Masp 1.043.894-3, MOREL QUEIROZ DA COSTA RIBEIRO, a partir de 16/09/2022, referente ao cargo de Analista Ambiental, Nível VI, Grau H.

22 1693004 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretora-Geral: Maria Amélia de Coni e Moura Mattos

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Instituto Estadual de Florestas, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 12/07/2022, pelo qual MATEUS DOS REIS foi nomeado(a) para o cargo DAI-11 FL1100076.

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Instituto Estadual de Florestas nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, GLEIDE NOLASCO DE ALMEIDA, para o cargo de provimento em comissão DAI-11 FL1100057, de recrutamento amplo.

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Instituto Estadual de Florestas nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, THAISA MARISTANEA DE ANDRADE VILAS NOVAS, para o cargo de provimento em comissão DAI-11 FL1100082, de recrutamento amplo.

23 1693349 - 1

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Instituto Estadual de Florestas nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, LUDMILA TATIANE PEREIRA DINIZ, MASP 1357128-6, para o cargo de provimento em comissão DAI-11 FL1100075, de recrutamento amplo.

23 1693634 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

PORTARIA IGAM Nº 33, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre os procedimentos relativos à instauração e tramitação de Processo Administrativo Punitivo – PAP, para a apuração de irregularidades e aplicação de sanções administrativas a fornecedores inadimplentes, no âmbito do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso IV, do artigo 9º, da Lei Estadual nº12.584, de 17 de julho de 1997, no inciso XIII, do artigo 09, do Decreto Estadual nº47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, regulamentado pelo disposto no Decreto n.º 45.902, 27 de janeiro de 2012, alterado pelo art. 39 do Decreto nº 47.524, de 06 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de controle sobre os processos de contratação e execução dos contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações;

CONSIDERANDO a importância de impedir que fornecedores inadimplentes ou inidôneos venham licitar e contratar com o Igam, de forma a moralizar os procedimentos de contratação pública e evitar prejuízos decorrentes de contratações danosas ou frustrada s, produzindo resultados eficientes e legítimos no cumprimento da gestão adequada do processo de contratação e assegurando o atendimento do interesse público pela Administração,

RESOLVE:

Art. 1º -Instituir esta Portaria com o objetivo de estabelecer os procedimentos relativos à instauração e tramitação de Processo Administrativo Punitivo – PAP, para a apuração de irregularidades e aplicação de sanções administrativas a fornecedores inadimplentes, a serem seguidos no âmbito do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam.

Parágrafo Único:O PAP é um instrumento destinado à apuração da responsabilidade do fornecedor, licitante ou contratado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e à aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive a inscrição do fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – Cafimp, sempre que constatadas irregularidades nos processos de contratação e execução dos contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações, às licitações e aos contratos realizados no âmbito do Igam.

Os interessados poderão retirar a Portaria na integra no site: www.igam.mg.gov.br ou pelo link: http://www.igam.mg.gov.br/-padronizacaodeprocedimentos/portarias.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2022.

Marcelo da Fonseca – Diretor Geral do IGAM

Referência:Processo nº 2240.01.0003672/2022-04 – documento 53131693

23 1693326 - 1

PORTARIA Nº 35, DE 22 DE SETEMBRO 2022.

Designa servidores responsáveis pela manutenção e restabelecimento da regularidade jurídica, fiscal, contábil, econômico-financeira e administrativa doInstituto Mineiro de Gestão das Águas perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN e a Caixa Econômica Federal - CEF.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS - IGAM, no uso das atribuições legais que lhes conferem o art. 93, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado, do Decreto Estadual nº 47.866, de 19/02/2020a da Resolução Conjunta SEF/SEPLAG/CGE/AGE nº 5.604 DE 19/08/2022,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para praticar atos de manutenção e de monitoramento, de forma preventiva, da regularidade fiscal do IGAM perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN e a Caixa Econômica Federal - CEF, bem como em todos os cadastros federais de controle, especialmente o Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais - CAUC e Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, inclusive os atos previstos pelo art. 3º desta Portaria:

I. Anderson do Carmo Diniz, MASP. 1.153.393-2, titular da Diretoria de Administração e Finanças – DIAF/IGAM,

II. Amanda Ogando Dias, MASP. 1.376.343-8, titular da Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças - GPOFI/IGAM

III. Olívia Lima Aguiar, MASP 1.388.548-8, contadora - GPOFI/IGAM

Art. 2º- Conforme art. 1, inciso V, daResolução Conjunta SEF/SEPLAG/CGE/AGE nº 5.604 DE 19/08/2022, os servidores designados no artigo anterior deverão:

I. Realizar o monitoramento, manutenção e restabelecimento da regularidade, fiscal, contábil, econômico-financeira e administrativa do CNPJ;

II. Ter acesso a cobranças, parcelamentos, processos administrativos, recursos, pedidos de compensação, pedidos de restituição, relatórios de pendências, certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativas, certidões positivas e para solicitar/receber relatórios de restrições, fazer pedidos, formalizar parcelamentos nas modalidades simplificado e ordinário, entregar documentos, acompanhar procedimentos de fiscalização, prestar informações e fornecer ao fisco quaisquer outras informações sobre pendências e regularizações necessárias, extrair cópias, fisicas ou digitalizadas, observado o disposto no § 1º do art. 1º desta Resolução, sendo vedada a designação para receber intimações em processo administrativo tributário, cuja atribuição é exclusiva do Advogado-Geral do Estado e de Procurador do Estado;

III. Acompanhar procedimento fiscal que se relacione com o respectivo órgão ou entidade, cumprindo as diligências legais solicitadas por Auditor Fiscal da RFB, observado o disposto no § 1º do art. 1º da Resolução Conjunta SEF/SEPLAG/CGE/AGE nº 5.604 DE 19/08/2022.

IV - Realizar periodicamente o monitoramento de restrições/pendências impeditivas à emissão da certidão unificada do Estado de Minas Gerais e de todos os órgãos vinculados da Administração Direta disponíveis no Portal e-CAC da RFB/PGFN;

V - Acompanhar no sítio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e na Plataforma +Brasil, Sistema de Convênios do Governo Federal, e no SIGCON, Sistema de Gestão de Convênios do Governo Estadual, a data de vencimento e o prazo para prestação de contas constantes dos convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres, celebrados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, bem como cumprir as diligências impostas nos prazos indicados;

VI - Ao receber o ofício da concedente com a aprovação da prestação de contas, o órgão ou entidade deverá encaminhá-lo à SCPO/SEPLAG;

Art. 3º -Fica revogada a Portaria Igam nº 36, de 20 de julho de 2020.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2022.

Marcelo da Fonseca

DiretorGeral Igam

23 1693090 - 1

Os Coordenadores das Unidades Regionais de Gestão das Águas Urga's, da Central Metropolitana e Noroeste de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 30 de 09 de agosto de 2022, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Cancelamentos:

Cancela-se a portaria nº 1307056 publicada dia 22/09/2022. Outorgado: Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete – CNPJ: 19.718.360/0001-51. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Duplicidade. Município: Conselheiro Lafaiete – MG.

Cancela-se o arquivamento publicado dia 23/08/2022. Processo: nº 09080/2016. Requerente: Minerita Minérios Itaúna Ltda. CNPJ: 16.813.461/0004-66. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Falta de informações substanciais para a formalização do pedido de reconsideração. Município: Itatiaiuçu - MG.

Cancela-se a portaria nº 00701 publicada dia 26/07/2022, que indeferiu o processo nº 20257/2011. Requerente: Celisa Werneck Silva. CPF: 008.***.***-**. Motivo: Reconsideração da análise. Município: Belo Horizonte - MG.

Cancela-se a portaria nº 1706733 publicada dia 13/09/2022, que deferiu o processo nº 53867/2021. Requerente: Ouro Preto Serviços de Saneamento S.A. CNPJ: 35.198.517/0001-11. Motivo: Autotutela Administrativa. Município: Ouro Preto - MG.

Cancela-se a portaria nº 00616 publicada dia 28/06/2022, que indeferiu o processo nº 18094/2022. Requerente: Serviço Municipal de Saneamento Básico de Unaí. CNPJ: 25.838.855/0001-17. Motivo: Reconsideração da análise. Município: Unaí - MG.

Cancela-se a portaria nº 1705141 publicada dia 26/07/2022, que deferiu o processo nº 26625/2022. Requerente: Maurício Adjuto Botelho. CPF: 241.***.***-**. Motivo: Autotutela administrativa. Município: Paracatu - MG.

Cancela-se a portaria nº 00615 publicada dia 28/06/2022, que indeferiu o processo nº 18069/2022. Requerente: Serviço Municipal de Saneamento Básico de Unaí. CNPJ: 25.838.855/0001-17. Motivo: Reconsideração da análise. Município: Unaí - MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia nas URGA's, CENTRAL METROPOLITANA e NOROESTE DE MINAS. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 23 de Setembro de 2022.

23 1693151 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Alto São Francisco, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo n° 45187/2022, Usuário: Modal Terminal de Granies Ltda, Itaúna, Deferido com condicionantes, Portaria n°1207180/2022. *Processo n° 43688/2022, Usuário: Ronam Maciel Rezende, Lagoa da Prata, Deferido com condicionantes, Portaria n°1207187/2022. *Processo n° 20430/2022, Usuário: Manoel Mauricio Rodrigues Pereira, Buritizeiro, Deferido com condicionantes, Portaria n°1207192/2022. *Processo n° 31184/2022, Usuário: Renascença Indústria de Rações Ltda , Periquito, Deferido com condicionantes, Portaria n°1207195/2022. *Processo n° 24114/2022, Usuário: Braz Dias de Andrade, Itabira, Deferido com condicionantes, Portaria n°1207201/2022. *Processo n° 41232/2021, Usuário: João Cesar Martins, Piumhi, Deferido com condicionantes, Portaria n°1207215/2022.

Arquivamento

Arquiva-se o processo nº 10776/2022 de 11/03/2022 . Requerente: Edson Itamar de Aredes . CPF/CNPJ: 466.***.***-**. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Inconsistência técnica. Município: Cuparaque - MG.

Retificação

Retifica-se a portaria 1203946/2019 publicada dia 03/05/2019 Outorgado: Peripan Industrial LTDA. CNPJ: 16.768.319/0001-00. Onde se lê: Profundidade: 33,00m. Coordenadas Geográficas: Lat. 20°32'18,90"S e Long. 44°36'34,60"W. Leia-se Profundidade: 150m. Coordenadas Geográficas: Lat. 20°03'18,90"S e Long. 44°36'34,60 ''. Município: Itaúna – MG

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Alto São Francisco. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Divinópolis, 23 de Setembro de 2022

23 1693518 - 1

Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário - ARSAE

Diretor-Geral: Antônio Claret de Oliveira Júnior

PORTARIA ARSAE-MG Nº 280, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o cronograma de execução do regime de teletrabalho a que se refere a RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 069, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022, que prorroga o regime de teletrabalho definido pela RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/ARSAE Nº 10.469, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, na Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais (Arsae-MG).

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, e do Decreto Estadual 47.884, art.13, inciso I, de 13 de março de 2020;

Considerando o disposto na RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/ARSAE Nº 10.469, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica definido o cronograma, disponível no Anexo I, para a execução do regime de teletrabalho no âmbito da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais (Arsae-MG) no período de 26 de setembro de 2022 a 25 de setembro de 2023, conforme previsto no parágrafo único do artigo 1º da RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 069, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022 e no artigo 2º da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/ARSAE Nº 10.469, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2022.

ANTÔNIO CLARET DE OLIVEIRA JÚNIOR

Diretor-Geral

ANEXO I

CRONOGRAMA DE TRABALHO PRESENCIAL NA ARSAE-MG

26/09/2022 - Segunda-feira	27/09/2022 - Terça-feira	28/09/2022 - Quarta-feira	29/09/2022 - Quinta-feira	30/09/2022 - Sexta-feira
CRO	CRE	GPGF; Ouvidoria	Gabinete	Ascom; Procuradoria; Controladoria
03/10/2022 - Segunda-feira	04/10/2022 - Terça-feira	05/10/2022 - Quarta-feira	06/10/2022 - Quinta-feira	07/10/2022 - Sexta-feira
CRO; GPGF; Ouvidoria; Gabinete	TODAS AS UNIDADES	TODAS AS UNIDADES	TODAS AS UNIDADES	CRE; Ascom; Procuradoria; Controladoria
10/10/2022 - Segunda-feira	11/10/2022 - Terça-feira	12/10/2022 - Quarta-feira	13/10/2022 - Quinta-feira	14/10/2022 - Sexta-feira
CRO	CRE	GPGF; Ouvidoria	Gabinete	Ascom; Procuradoria; Controladoria
17/10/2022 - Segunda-feira	18/10/2022 - Terça-feira	19/10/2022 - Quarta-feira	20/10/2022 - Quinta-feira	21/10/2022 - Sexta-feira
CRO	CRE	GPGF; Ouvidoria	Gabinete	Ascom; Procuradoria; Controladoria
24/10/2022 - Segunda-feira	25/10/2022 - Terça-feira	26/10/2022 - Quarta-feira	27/10/2022 - Quinta-feira	28/10/2022 - Sexta-feira
CRO	CRE	GPGF; Ouvidoria	Gabinete	Ascom; Procuradoria; Controladoria
31/10/2022 - Segunda-feira	01/11/2022 - Terça-feira	02/11/2022 - Quarta-feira	03/11/2022 - Quinta-feira	04/11/2022 - Sexta-feira
CRO	CRE	GPGF; Ouvidoria	Gabinete	Ascom; Procuradoria; Controladoria
07/11/2022 - Segunda-feira	08/11/2022 - Terça-feira	09/11/2022 - Quarta-feira	10/11/2022 - Quinta-feira	11/11/2022 - Sexta-feira
CRO; GPGF; Ouvidoria; Gabinete	TODAS AS UNIDADES	TODAS AS UNIDADES	TODAS AS UNIDADES	CRE; Ascom; Procuradoria; Controladoria
14/11/2022 - Segunda-feira	15/11/2022 - Terça-feira	16/11/2022 - Quarta-feira	17/11/2022 - Quinta-feira	18/11/2022 - Sexta-feira
CRO	CRE	GPGF; Ouvidoria	Gabinete	Ascom; Procuradoria; Controladoria
21/11/2022 - Segunda-feira	22/11/2022 - Terça-feira	23/11/2022 - Quarta-feira	24/11/2022 - Quinta-feira	25/11/2022 - Sexta-feira
CRO	CRE	GPGF; Ouvidoria	Gabinete	Ascom; Procuradoria; Controladoria
28/11/2022 - Segunda-feira	29/11/2022 - Terça-feira	30/11/2022 - Quarta-feira	01/12/2022 - Quinta-feira	02/12/2022 - Sexta-feira
CRO	CRE	GPGF; Ouvidoria	Gabinete	Ascom; Procuradoria; Controladoria
05/12/2022 - Segunda-feira	06/12/2022 - Terça-feira	07/12/2022 - Quarta-feira	08/12/2022 - Quinta-feira	09/12/2022 - Sexta-feira
CRO; GPGF; Ouvidoria; Gabinete	TODAS AS UNIDADES	TODAS AS UNIDADES	TODAS AS UNIDADES	CRE; Ascom; Procuradoria; Controladoria
12/12/2022 - Segunda-feira	13/12/2022 - Terça-feira	14/12/2022 - Quarta-feira	15/12/2022 - Quinta-feira	16/12/2022 - Sexta-feira
CRO	CRE	GPGF; Ouvidoria	Gabinete	Ascom; Procuradoria; Controladoria
19/12/2022 - Segunda-feira	20/12/2022 - Terça-feira	21/12/2022 - Quarta-feira	22/12/2022 - Quinta-feira	23/12/2022 - Sexta-feira
CRO	CRE	GPGF; Ouvidoria	Gabinete	Ascom; Procuradoria; Controladoria
26/12/2022 - Segunda-feira	27/12/2022 - Terça-feira	28/12/2022 - Quarta-feira	29/12/2022 - Quinta-feira	30/12/2022 - Sexta-feira
CRO	CRE	GPGF; Ouvidoria	Gabinete	Ascom; Procuradoria; Controladoria
02/01/2023 - Segunda-feira	03/01/2023 - Terça-feira	04/01/2023 - Quarta-feira	05/01/2023 - Quinta-feira	06/01/2023 - Sexta-feira
CRO	CRE	GPGF; Ouvidoria	Gabinete	Ascom; Procuradoria; Controladoria
09/01/2023 - Segunda-feira	10/01/2023 - Terça-feira	11/01/2023 - Quarta-feira	12/01/2023 - Quinta-feira	13/01/2023 - Sexta-feira
CRO; GPGF; Ouvidoria; Gabinete	TODAS AS UNIDADES	TODAS AS UNIDADES	TODAS AS UNIDADES	CRE; Ascom; Procuradoria; Controladoria
16/01/2023 - Segunda-feira	17/01/2023 - Terça-feira	18/01/2023 - Quarta-feira	19/01/2023 - Quinta-feira	20/01/2023 - Sexta-feira
CRO	CRE	GPGF; Ouvidoria	Gabinete	Ascom; Procuradoria; Controladoria
23/01/2023 - Segunda-feira	24/01/2023 - Terça-feira	25/01/2023 - Quarta-feira	26/01/2023 - Quinta-feira	27/01/2023 - Sexta-feira
CRO	CRE	GPGF; Ouvidoria	Gabinete	Ascom; Procuradoria; Controladoria
30/01/2023 - Segunda-feira	31/01/2023 - Terça-feira	01/02/2023 - Quarta-feira	02/02/2023 - Quinta-feira	03/02/2023 - Sexta-feira
CRO	CRE	GPGF; Ouvidoria	Gabinete	Ascom; Procuradoria; Controladoria
06/02/2023 - Segunda-feira	07/02/2023 - Terça-feira	08/02/2023 - Quarta-feira	09/02/2023 - Quinta-feira	10/02/2023 - Sexta-feira
CRO; GPGF; Ouvidoria; Gabinete	TODAS AS UNIDADES	TODAS AS UNIDADES	TODAS AS UNIDADES	CRE; Ascom; Procuradoria; Controladoria
13/02/2023 - Segunda-feira	14/02/2023 - Terça-feira	15/02/2023 - Quarta-feira	16/02/2023 - Quinta-feira	17/02/2023 - Sexta-feira
CRO	CRE	GPGF; Ouvidoria	Gabinete	Ascom; Procuradoria; Controladoria
20/02/2023 - Segunda-feira	21/02/2023 - Terça-feira	22/02/2023 - Quarta-feira	23/02/2023 - Quinta-feira	24/02/2023 - Sexta-feira
CRO	CRE	GPGF; Ouvidoria	Gabinete	Ascom; Procuradoria; Controladoria
27/02/2023 - Segunda-feira	28/02/2023 - Terça-feira	01/03/2023 - Quarta-feira	02/03/2023 - Quinta-feira	03/03/2023 - Sexta-feira
CRO	CRE	GPGF; Ouvidoria	Gabinete	Ascom; Procuradoria; Controladoria
06/03/2023 - Segunda-feira	07/03/2023 - Terça-feira	08/03/2023 - Quarta-feira	09/03/2023 - Quinta-feira	10/03/2023 - Sexta-feira
CRO; GPGF; Ouvidoria; Gabinete	TODAS AS UNIDADES	TODAS AS UNIDADES	TODAS AS UNIDADES	CRE; Ascom; Procuradoria; Controladoria
13/03/2023 - Segunda-feira	14/03/2023 - Terça-feira	15/03/2023 - Quarta-feira	16/03/2023 - Quinta-feira	17/03/2023 - Sexta-feira
CRO	CRE	GPGF; Ouvidoria	Gabinete	Ascom; Procuradoria; Controladoria
20/03/2023 - Segunda-feira	21/03/2023 - Terça-feira	22/03/2023 - Quarta-feira	23/03/2023 - Quinta-feira	24/03/2023 - Sexta-feira
CRO	CRE	GPGF; Ouvidoria	Gabinete	Ascom; Procuradoria; Controladoria
27/03/2023 - Segunda-feira	28/03/2023 - Terça-feira	29/03/2023 - Quarta-feira	30/03/2023 - Quinta-feira	31/03/2023 - Sexta-feira
CRO	CRE	GPGF; Ouvidoria	Gabinete	Ascom; Procuradoria; Controladoria
03/04/2023 - Segunda-feira	04/04/2023 - Terça-feira	05/04/2023 - Quarta-feira	06/04/2023 - Quinta-feira	07/04/2023 - Sexta-feira
CRO; GPGF; Ouvidoria; Gabinete	TODAS AS UNIDADES	TODAS AS UNIDADES	TODAS AS UNIDADES	CRE; Ascom; Procuradoria; Controladoria
10/04/2023 - Segunda-feira	11/04/2023 - Terça-feira	12/04/2023 - Quarta-feira	13/04/2023 - Quinta-feira	14/04/2023 - Sexta-feira
CRO	CRE	GPGF; Ouvidoria	Gabinete	Ascom; Procuradoria; Controladoria
17/04/2023 - Segunda-feira	18/04/2023 - Terça-feira	19/04/2023 - Quarta-feira	20/04/2023 - Quinta-feira	21/04/2023 - Sexta-feira
CRO	CRE	GPGF; Ouvidoria	Gabinete	Ascom; Procuradoria; Controladoria
24/04/2023 - Segunda-feira	25/04/2023 - Terça-feira	26/04/2023 - Quarta-feira	27/04/2023 - Quinta-feira	28/04/2023 - Sexta-feira
CRO	CRE	GPGF; Ouvidoria	Gabinete	Ascom; Procuradoria; Controladoria
01/05/2023 - Segunda-feira	02/05/2023 - Terça-feira	03/05/2023 - Quarta-feira	04/05/2023 - Quinta-feira	05/05/2023 - Sexta-feira
CRO; GPGF; Ouvidoria; Gabinete	TODAS AS UNIDADES	TODAS AS UNIDADES	TODAS AS UNIDADES	CRE; Ascom; Procuradoria; Controladoria
08/05/2023 - Segunda-feira	09/05/2023 - Terça-feira	10/05/2023 - Quarta-feira	11/05/2023 - Quinta-feira	12/05/2023 - Sexta-feira
CRO	CRE	GPGF; Ouvidoria	Gabinete	Ascom; Procuradoria; Controladoria
15/05/2023 - Segunda-feira	16/05/2023 - Terça-feira	17/05/2023 - Quarta-feira	18/05/2023 - Quinta-feira	19/05/2023 - Sexta-feira
CRO	CRE	GPGF; Ouvidoria	Gabinete	Ascom; Procuradoria; Controladoria

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202209240002060118.

22/05/2023 - Segunda-feira	23/05/2023 - Terça-feira	24/05/2023 - Quarta-feira	25/05/2023 - Quinta-feira	26/05/2023 - Sexta-feira
CRO	CRE	GPGF; Ouvidoria	Gabinete	Ascom; Procuradoria; Controladoria
29/05/2023 - Segunda-feira	30/05/2023 - Terça-feira	31/05/2023 - Quarta-feira	01/06/2023 - Quinta-feira	02/06/2023 - Sexta-feira
CRO	CRE	GPGF; Ouvidoria	Gabinete	Ascom; Procuradoria; Controladoria
05/06/2023 - Segunda-feira	06/06/2023 - Terça-feira	07/06/2023 - Quarta-feira	08/06/2023 - Quinta-feira	09/06/2023 - Sexta-feira
CRO; GPGF; Ouvidoria; Gabinete	TODAS AS UNIDADES	TODAS AS UNIDADES	TODAS AS UNIDADES	CRE; Ascom; Procuradoria; Controladoria
12/06/2023 - Segunda-feira	13/06/2023 - Terça-feira	14/06/2023 - Quarta-feira	15/06/2023 - Quinta-feira	16/06/2023 - Sexta-feira
CRO	CRE	GPGF; Ouvidoria	Gabinete	Ascom; Procuradoria; Controladoria
19/06/2023 - Segunda-feira	20/06/2023 - Terça-feira	21/06/2023 - Quarta-feira	22/06/2023 - Quinta-feira	23/06/2023 - Sexta-feira
CRO	CRE	GPGF; Ouvidoria	Gabinete	Ascom; Procuradoria; Controladoria
26/06/2023 - Segunda-feira	27/06/2023 - Terça-feira	28/06/2023 - Quarta-feira	29/06/2023 - Quinta-feira	30/06/2023 - Sexta-feira
CRO	CRE	GPGF; Ouvidoria	Gabinete	Ascom; Procuradoria; Controladoria
03/07/2023 - Segunda-feira	04/07/2023 - Terça-feira	05/07/2023 - Quarta-feira	06/07/2023 - Quinta-feira	07/07/2023 - Sexta-feira
CRO; GPGF; Ouvidoria; Gabinete	TODAS AS UNIDADES	TODAS AS UNIDADES	TODAS AS UNIDADES	CRE; Ascom; Procuradoria; Controladoria
10/07/2023 - Segunda-feira	11/07/2023 - Terça-feira	12/07/2023 - Quarta-feira	13/07/2023 - Quinta-feira	14/07/2023 - Sexta-feira
CRO	CRE	GPGF; Ouvidoria	Gabinete	Ascom; Procuradoria; Controladoria
17/07/2023 - Segunda-feira	18/07/2023 - Terça-feira	19/07/2023 - Quarta-feira	20/07/2023 - Quinta-feira	21/07/2023 - Sexta-feira
CRO	CRE	GPGF; Ouvidoria	Gabinete	Ascom; Procuradoria; Controladoria
24/07/2023 - Segunda-feira	25/07/2023 - Terça-feira	26/07/2023 - Quarta-feira	27/07/2023 - Quinta-feira	28/07/2023 - Sexta-feira
CRO	CRE	GPGF; Ouvidoria	Gabinete	Ascom; Procuradoria; Controladoria
31/07/2023 - Segunda-feira	01/08/2023 - Terça-feira	02/08/2023 - Quarta-feira	03/08/2023 - Quinta-feira	04/08/2023 - Sexta-feira
CRO	CRE	GPGF; Ouvidoria	Gabinete	Ascom; Procuradoria; Controladoria
07/08/2023 - Segunda-feira	08/08/2023 - Terça-feira	09/08/2023 - Quarta-feira	10/08/2023 - Quinta-feira	11/08/2023 - Sexta-feira
CRO; GPGF; Ouvidoria; Gabinete	TODAS AS UNIDADES	TODAS AS UNIDADES	TODAS AS UNIDADES	CRE; Ascom; Procuradoria; Controladoria
14/08/2023 - Segunda-feira	15/08/2023 - Terça-feira	16/08/2023 - Quarta-feira	17/08/2023 - Quinta-feira	18/08/2023 - Sexta-feira
CRO	CRE	GPGF; Ouvidoria	Gabinete	Ascom; Procuradoria; Controladoria
21/08/2023 - Segunda-feira	22/08/2023 - Terça-feira	23/08/2023 - Quarta-feira	24/08/2023 - Quinta-feira	25/08/2023 - Sexta-feira
CRO	CRE	GPGF; Ouvidoria	Gabinete	Ascom; Procuradoria; Controladoria
28/08/2023 - Segunda-feira	29/08/2023 - Terça-feira	30/08/2023 - Quarta-feira	31/08/2023 - Quinta-feira	01/09/2023 - Sexta-feira
CRO	CRE	GPGF; Ouvidoria	Gabinete	Ascom; Procuradoria; Controladoria
04/09/2023 - Segunda-feira	05/09/2023 - Terça-feira	06/09/2023 - Quarta-feira	07/09/2023 - Quinta-feira	08/09/2023 - Sexta-feira
CRO; GPGF; Ouvidoria; Gabinete	TODAS AS UNIDADES	TODAS AS UNIDADES	TODAS AS UNIDADES	CRE; Ascom; Procuradoria; Controladoria
11/09/2023 - Segunda-feira	12/09/2023 - Terça-feira	13/09/2023 - Quarta-feira	14/09/2023 - Quinta-feira	15/09/2023 - Sexta-feira
CRO	CRE	GPGF; Ouvidoria	Gabinete	Ascom; Procuradoria; Controladoria
18/09/2023 - Segunda-feira	19/09/2023 - Terça-feira	20/09/2023 - Quarta-feira	21/09/2023 - Quinta-feira	22/09/2023 - Sexta-feira
CRO	CRE	GPGF; Ouvidoria	Gabinete	Ascom; Procuradoria; Controladoria
25/09/2023 - Segunda-feira	26/09/2023 - Terça-feira	27/09/2023 - Quarta-feira	28/09/2023 - Quinta-feira	29/09/2023 - Sexta-feira
CRO	CRE	GPGF; Ouvidoria	Gabinete	Ascom; Procuradoria; Controladoria

23 1693149 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretária: Luisa Cardoso Barreto

Expediente

A DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução SEPLAG nº 058, de 16 de agosto de 2022.
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por oito dias, a servidora:
MASP 752851-6, AMANDA DIAS DA SILVA, a partir de 15/09/2022.
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, ao (s) servidor (es):
MASP 355345-0, AMSTERDA FERREIRA SOARES, por 15 dias referentes ao 8º quinquênio, a partir de 03/10/2022.
MASP 1258425-6, EDUARDO FONSECA TAVARES, por 1 mês referente ao 2º quinquênio, a partir de 03/10/2022.
MASP 902682-4, INAH MARAFELI PEREIRA, por 1 mês referente ao 3º quinquênio, a partir de 13/10/2022.
CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, por um período de 120 dias, mais 60 dias de prorrogação, de que trata a Lei nº 18.879, de 27/05/2010, a servidora:
MASP 752886-2, KESIA FARIA DIAS DE SOUSA, a partir de 06/09/2022.

Natália de Carvalho Rocha Lucena
Diretoria de Recursos Humanos

23 1693626 - 1

A DIRETORIA CENTRAL DE CONTAGEM DE TEMPO E APOSENTADORIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas Decreto 47.727/2019, Inciso IV do art. 37, comunica aos servidores abaixo relacionados identificados por MASP, NOME e LOTACAO, o despacho proferido em seus processos de revisão de proventos:
INDEFERIDO
0378477-4– HERNANDES FERREIRA L.FILHO– SEE
MARILUCIA MARTINS CALÇADO
Diretora Central de Contagem de Tempo e Aposentadoria

23 1693106 - 1

Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional

Diretora: Ana Cleide de Oliveira Ávila

COMUNICAÇÃO : 2261/2022
REGIONAL : Lavras
Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
, 0000000 Jaqueline Aparecida Bastos Fernandes – – 0 - - 3 - 02/08/2021 A 04/08/2021 - 158.I

Secretaria de Estado de Educacao Metropolitana A, 10818466 Wilke Beckenbauer Guimaraes – PEB – 1 - Belo Horizonte - 1 - 22/06/2022 A 22/06/2022 - 158.I, 10818466 Wilke Beckenbauer Guimaraes – PEB – 2 - Sabara - 1 - 22/06/2022 A 22/06/2022 - 158.I, 11754397 Veronica de Carvalho Guimaraes – SEIV – 3 - Sabara - 15 - 24/06/2022 A 08/07/2022 - 158.I, 13218516 Luciana Cristina Batista Lirio – PEB – 2 - Sabara - 3 - 20/06/2022 A 22/06/2022 - 158.I, 13218516 Luciana Cristina Batista Lirio – PEB – 2 - Sabara - 6 - 23/06/2022 A 28/06/2022 - 158.I, 14570550 Daylane Analice de Fatima Monteiro – PEB – 1 - Santa Barbara - 2 - 08/08/2022 A 09/08/2022 - 158.I

06ª SRE - Caratinga, 12355244 Cleiton de Oliveira Marculino – PEB – 3 - Caratinga - 59 - 16/11/2021 A 13/01/2022 - 158.I, 12355244 Cleiton de Oliveira Marculino – PEB – 4 - Caratinga - 59 - 16/11/2021 A 13/01/2022 - 158.I
07ª SRE - Caxambu, 11314945 Vivianne Michelle Dijair Martins – PEB – 1 - Caxambu - 5 - 27/06/2022 A 01/07/2022 - 158.I, 11314945 Vivianne Michelle Dijair Martins – PEB – 3 - Caxambu - 5 - 27/06/2022 A 01/07/2022 - 158.I, 13903745 Angela Mara de Assis – PEB – 2 - Sao Lourenco - 8 - 15/03/2022 A 22/03/2022 - 158.I
15ª SRE - Itajuba, 10113256 Maria Aparecida Schumann de Melo – PEB – 3 - Itajuba - 3 - 19/06/2022 A 21/06/2022 - 158.I, 10113256 Maria Aparecida Schumann de Melo – PEB – 3 - Itajuba - 3 - 22/06/2022 A 24/06/2022 - 158.I
21ª SRE - Monte Carmelo, 09008558 Patricia de Oliveira – TDE – 1 - Monte Carmelo - 8 - 04/07/2022 A 11/07/2022 - 158.I
22ª SRE - Montes Claros, 13550074 Adriane Queiroz Lopes – PEB – 3 - Montes Claros - 2 - 07/07/2022 A 08/07/2022 - 158.I, 13550074 Adriane Queiroz Lopes – PEB – 5 - Montes Claros - 2 - 07/07/2022 A 08/07/2022 - 158.I
23ª SRE - Muriae, 14724165 Lorrainy Vieira Jardim Bastos – PEB – 2 - Muriae - 1 - 20/05/2022 A 20/05/2022 - 158.I
24ª SRE - Nova Era, 08552242 Iris Machado Martins de Souza – SEII – 1 - Sao Domingos do Prata - 15 - 24/08/2022 A 07/09/2022 - 158.I
25ª SRE - Ouro Preto, 02821395 Marcia da Consolacao Murta Mendes – PEB – 2 - Mariana - 4 - 12/07/2022 A 15/07/2022 - 158.I, 05987227 Anisia Rita de Souza Medeiros – PEB – 1 - Mariana - 28 - 10/07/2021 A 06/08/2021 - 158.I
27ª SRE - Passos, 12440277 Baltazar de Oliveira Junior – PEB – 3 - Formiga - 5 - 11/05/2022 A 15/05/2022 - 158.I
28ª SRE - Patos de Minas, 09524620 Edna Maria Soares – PEB – 1 - Patos de Minas - 7 - 05/08/2022 A 11/08/2022 - 158.I, 10483568 Alcione Aparecida de Sales – PEB – 1 - Varjao de Minas - 7 - 04/06/2022 A 10/06/2022 - 158.I
29ª SRE - Patrocinio, 04547162 Erika dos Santos Januario de Almeida – DV – 3 - Perdizes - 1 - 14/09/2021 A 14/09/2021 - 158.I, 04547162 Erika dos Santos Januario de Almeida – PEB – 4 - Perdizes - 1 - 14/09/2021 A 14/09/2021 - 158.I
32ª SRE - Pouso Alegre, 11559085 Diogo da Rosa Lambert – PEB – 3 - Cambui - 1 - 19/08/2022 A 19/08/2022 - 158.I, 11559085 Diogo da Rosa Lambert – PEB – 3 - Cambui - 4 - 24/06/2022 A 27/06/2022 - 158.I, 13571781 Renata de Freitas Barreto – EEB – 2 - Monte Siao - 1 - 04/07/2022 A 04/07/2022 - 158.I
38ª SRE - Uba, 03545639 Heneida Maria Lopardi Nicolato – PEB – 4 - Astolfo Dutra - 15 - 17/06/2022 A 01/07/2022 - 158.I
39ª SRE - Uberaba, 11795879 Adriana da Fonseca – PEB – 2 - Uberaba - 5 - 05/07/2022 A 09/07/2022 - 158.I
40ª SRE - Uberlandia, 09542788 Fernando Ferreira de Sousa – PEB – 1 - Uberlandia - 3 - 04/07/2022 A 06/07/2022 - 158.I, 09542788 Fernando Ferreira de Sousa – PEB – 3 - Uberlandia - 3 - 04/07/2022 A 06/07/2022 - 158.I
41ª SRE - Varginha, 03542701 Glaucia Rabelo Soares – PEB – 3 - Campos Gerais - 15 - 23/08/2022 A 06/09/2022 - 158.I, 05990056 Isabela Carolina de Oliveira Pereira – PEB – 1 - Tres Coracoes - 3 - 20/06/2022 A 22/06/2022 - 158.I, 11088630 Claudinei da Silva Lopes – PEB – 2 - Turvolandia - 8 - 23/06/2022 A 30/06/2022 - 158.I, 12222428 Junia Camila Silva de Souza – ATB – 2 - Carmo da Cachoeira - 5 - 23/05/2022 A 27/05/2022 - 158.I, 12871844 Rodrigo Mesquita Morais – EEB – 2 - Alfenas - 3 - 28/08/2022 A 30/08/2022 - 158.I, 12939625 Joao Camilo da Silva – PEB – 3 - Alfenas - 6 - 03/06/2022 A 08/06/2022 - 158.I
Metropolitana B, 09705377 Lavinia Ferreira Antunes – PEB – 1 - Mateus Leme - 12 - 23/08/2022 A 03/09/2022 - 158.I, 11100401 Camila da Silva Ribeiro Ferreira – PEB – 4 - Belo Horizonte - 5 - 18/06/2022 A 22/06/2022 - 158.I, 11100401 Camila da Silva Ribeiro Ferreira – PEB – 5 - Belo Horizonte - 5 - 18/06/2022 A 22/06/2022 - 158.I
Metropolitana C, 09306960 Jaqueline Barbosa Silva – PEB – 4 - Ribeirao das Neves - 10 - 23/06/2022 A 02/07/2022 - 158.I, 11755840 Bruno Lucas da Rocha – PEB – 2 - Santa Luzia - 3 - 20/06/2022 A 22/06/2022 - 158.I, 11755840 Bruno Lucas da Rocha – PEB – 4 - Santa Luzia - 3 - 20/06/2022 A 22/06/2022 - 158.I

Secretaria de Estado de Defesa Social, 12139309 Thales Rola Linhares – ANEDS – 1 - Juiz de Fora - 14 - 22/02/2022 A 07/03/2022 - 158.I, 13611298 Suelen Cristina Souza – ANEDS – 3 - Boa Esperanca - 7 - 11/06/2022 A 17/06/2022 - 158.I, 13749783 Cleyton Lambert de Andrade – ASP – 1 - Uba - 2 - 01/01/2022 A 02/01/2022 - 158.I

UTRAMIG-Fundacao de Educacao para o Trabalho de Minas Gerais, 13656905 Shenia Salvador de Pinho – ANGPD – 1 - Belo Horizonte - 2 - 24/02/2022 A 25/02/2022 - 158.I

Licença negada de acordo com o Decreto 46.061 de 10/10/2012, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo
Secretaria de Estado de Educacao 25ª SRE - Ouro Preto, 14744239 Ana Carolina Silva de Oliveira – PEB – 3 - Mariana - 01/09/2022 -

Fica sem efeito a publicação de licença para tratamento de saúde do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), por ter sido publicada indevidamente.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade publicação
, 0000000 Jaqueline Aparecida Bastos Fernandes – – 0 - - 8,02.08.2021,09.08.2021,1594/2022,MG 29.07.2022

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao Metropolitana A, 11785318 Helton Moreira Ramos – ASB – 1 - Belo Horizonte - 4 - 21/06/2022 A 24/06/2022 - , 12647186 Monica Araujo Pires – ATB – 1 - Belo Horizonte - 10 - 11/01/2022 A 20/01/2022 - , 14249577 Leda Cristina Diniz Peixoto – EEB – 1 - Belo Horizonte - 5 - 04/07/2022 A 08/07/2022 -
02ª SRE - Almenara, 06144976 Lilande Pereira Marques – ASB – 1 - Pedra Azul - 5 - 23/05/2022 A 27/05/2022 -
08ª SRE - Conselheiro Lafaiete, 05216221 Maria Aparecida de Souza – PEB – 2 - Caranaiba - 6 - 25/11/2021 A 30/11/2021 - , 11931193 Barbara Aparecida de Souza – PEB – 1 - Conselheiro Lafaiete - 5 - 29/11/2021 A 03/12/2021 - , 11931193 Barbara Aparecida de Souza – PEB – 2 - Congonhas - 5 - 29/11/2021 A 03/12/2021 -
10ª SRE - Curvelo, 08385999 Adriana Alves Barbosa Monteiro – ATB – 4 - Inimutaba - 2 - 14/12/2021 A 15/12/2021 - , 08385999 Adriana Alves Barbosa Monteiro – ATB – 4 - Inimutaba - 2 - 21/12/2021 A 22/12/2021 -
11ª SRE - Diamantina, 08385999 Adriana Alves Barbosa Monteiro – PEB – 3 - Gouveia - 2 - 14/12/2021 A 15/12/2021 - , 08385999 Adriana Alves Barbosa Monteiro – PEB – 3 - Gouveia - 2 - 21/12/2021 A 22/12/2021 -
14ª SRE - Guanhaes, 15075146 Leandro Soares de Oliveira – ATB – 1 - Carmesia - 7 - 23/06/2022 A 29/06/2022 -
15ª SRE - Itajuba, 10113256 Maria Aparecida Schumann de Melo – PEB – 1 - Itajuba - 3 - 19/06/2022 A 21/06/2022 - , 10113256 Maria Aparecida Schumann de Melo – PEB – 1 - Itajuba - 3 - 22/06/2022 A 24/06/2022 -
16ª SRE - Ituiutaba, 14245864 Ana Paula da Silva – ASB – 1 - Ituiutaba - 5 - 25/08/2022 A 29/08/2022 - , 14533061 Kelly Anne Vieira Alves – PEB – 1 - Ituiutaba - 6 - 24/06/2022 A 29/06/2022 - , 14533061 Kelly Anne Vieira Alves – PEB – 2 - Ituiutaba - 6 - 24/06/2022 A 29/06/2022 -
20ª SRE - Manhuacu, 14198113 Pauliane Maria Fernandes de Araujo – PEB – 1 - Manhuacu - 14 - 01/12/2021 A 14/12/2021 - , 14198113 Pauliane Maria Fernandes de Araujo – PEB – 2 - Manhuacu - 14 - 01/12/2021 A 14/12/2021 -
21ª SRE - Monte Carmelo, 12563003 Maria Simone Barbosa – ATB – 1 - Monte Carmelo - 6 - 06/07/2022 A 11/07/2022 -
25ª SRE - Ouro Preto, 10099885 Carmem Veronica Moraes – PEB – 2 - Ouro Preto - 3 - 22/06/2022 A 24/06/2022 - , 10099885 Carmem Veronica Moraes – PEB – 3 - Mariana - 3 - 22/06/2022 A 24/06/2022 -
27ª SRE - Passos, 12440277 Baltazar de Oliveira Junior – PEB – 2 - Formiga - 5 - 11/05/2022 A 15/05/2022 -
40ª SRE - Uberlandia, 11250255 Tania Cristina Moizes dos Santos – PEB – 1 - Araguari - 4 - 30/07/2022 A 02/08/2022 -
41ª SRE - Varginha, 05560941 Silvana do Carmo Pereira Ramos Oliveira – ATB – 1 - Poco Fundo - 5 - 25/08/2022 A 29/08/2022 - , 07447683 Maria Aparecida Silva Fernandes – PEB – 1 - Poco Fundo - 4 - 18/05/2022 A 21/05/2022 - , 12566568 Josemara Leite do Prado Pereira – ATB – 1 - Paraguacu - 7 - 13/06/2022 A 19/06/2022 -

Secretaria de Estado de Defesa Social, 14926059 Ricardo Santos de Souza – ASP – 1 - Uberlandia - 3 - 13/06/2020 A 15/06/2020 - , 14926059 Ricardo Santos de Souza – ASP – 1 - Uberlandia - 7 - 23/06/2022 A 29/06/2022 -

Fundacao Helena Antipoff, 12289682 Leomir da Silva Lucio – PEB – 1 - Ibirite - 3 - 14/06/2022 A 16/06/2022 -

Licença negada de acordo com os termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo
Secretaria de Estado de Educacao 39ª SRE - Uberaba, 13828967 Luciene Ribeiro de Souza – ASB – 2 - Uberaba - 18/02/2022 -

COMUNICAÇÃO : 2290/2022
REGIONAL : Governador Valadares
Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
, 0000000 Fernanda Souza Araujo – – 0 - - 10 - 08/11/2021 A 17/11/2021 - 158.I, 12183414 Eliana Louzada Cunha – – 0 - Governador Valadares - 60 - 24/01/2022 A 24/03/2022 - 158.I

Secretaria de Estado de Educacao Metropolitana A, 14462634 Fernando Martins da Costa – PEB – 1 - Crucilandia - 3 - 01/06/2022 A 03/06/2022 - 158.I, 14462634 Fernando Martins da Costa – PEB – 2 - Crucilandia - 3 - 01/06/2022 A 03/06/2022 - 158.I, 14469639 William Soares Cardoso – PEB – 2 - Belo Horizonte - 3 - 06/07/2022 A 08/07/2022 - 158.I
02ª SRE - Almenara, 08932808 Elizete Pereira Bahia Viana – PEB – 5 - Almenara - 13 - 22/08/2022 A 03/09/2022 - 158.I
07ª SRE - Caxambu, 08382277 Paulo Gil de Alcantara – PEB – 1 - Caxambu - 5 - 13/06/2022 A 17/06/2022 - 158.I
11ª SRE - Diamantina, 08655953 Flavio de Souza Pereira – PEB – 1 - Conceicao do Mato Dentro - 6 - 25/07/2022 A 30/07/2022 - 158.I
12ª SRE - Divinopolis, 06142970 Dalyla Arantes Silva – PEB – 3 - Lagoa da Prata - 5 - 07/06/2022 A 11/06/2022 - 158.I, 11512183 Grasiela Aparecida Coutinho – SEIV – 3 - Iguatama - 4 - 01/06/2022 A 04/06/2022 - 158.I, 11512183 Grasiela Aparecida Coutinho – PEB – 4 - Iguatama - 4 - 01/06/2022 A 04/06/2022 - 158.I
13ª SRE - Governador Valadares, 02811008 Maria Ferreira Rocha – PEB – 4 - Mantena - 60 - 02/09/2022 A 31/10/2022 - 158.I, 03509692 Maria Aparecida Soares Silva – PEB – 1 - Governador Valadares - 15 - 08/04/2022 A 22/04/2022 - 158.I, 05153036 Monica Quinteiro de Tassis Barbosa – PEB – 3 - Governador Valadares - 47 - 15/11/2021 A 31/12/2021 - 158.I, 05153036 Monica Quinteiro de Tassis Barbosa – PEB – 3 - Governador Valadares - 60 - 20/04/2022 A 18/06/2022 - 158.I, 05153036 Monica Quinteiro de Tassis Barbosa – PEB – 3 - Governador Valadares - 58 - 21/02/2022 A 19/04/2022 - 158.I, 10476224 Sonia de Fatima Viveiros Vieira – SEVI – 1 - Itanhomi - 30 - 05/09/2022 A 04/10/2022 - 158.I, 10525814 Andreia Germana da Silva – PEB – 3 - Governador Valadares - 45 - 06/01/2021 A 19/02/2021 - 158.I, 10741957 Erika de Britto Tavares – PEB – 1 - Governador Valadares - 10 - 23/04/2022 A 02/05/2022 - 158.I, 10741957 Erika de Britto Tavares – PEB – 2 - Governador Valadares - 10 - 23/04/2022 A 02/05/2022 - 158.I, 10741957 Erika de Britto Tavares – PEB – 1 - Governador Valadares - 2 - 24/02/2022 A 25/02/2022 - 158.I, 10741957 Erika de Britto Tavares – PEB – 2 - Governador Valadares - 2 - 24/02/2022 A 25/02/2022 - 158.I, 10931483 Rachel Martins Filgueiras de Oliveira – PEB – 3 - Governador Valadares - 60 - 04/04/2022 A 02/06/2022 - 158.I, 10960169 Roberto Cruz – PEB – 3 - Governador Valadares - 60 - 06/09/2022 A 04/11/2022 - 158.I, 11050762 Tiago Lourenco da Rocha – PEB – 3 - Conselheiro Pena - 30 - 07/09/2022 A 06/10/2022 - 158.I, 11050762 Tiago Lourenco da Rocha – PEB – 4 - Conselheiro Pena - 30 - 07/09/2022 A 06/10/2022 - 158.I, 12301016 Selmina Maria de Sa – PEB – 3 - Governador Valadares - 5 - 09/02/2022 A 13/02/2022 - 158.I, 12301016 Selmina Maria de Sa – PEB – 3 - Governador Valadares - 5 - 14/02/2022 A 18/02/2022 - 158.I, 12301016 Selmina Maria de Sa – PEB – 3 - Governador Valadares - 2 - 16/05/2022 A 17/05/2022 - 158.I, 12301016 Selmina Maria de Sa – PEB – 3 - Governador Valadares - 6 - 19/11/2021 A 24/11/2021 - 158.I, 12310793 Jane Ribeiro Lima dos Santos – PEB – 4 - Alpercata - 30 - 14/06/2022 A 13/07/2022 - 158.I, 12601266 Daniel Costa Matos – PEB – 3 - Frei Inocencio - 12 - 06/09/2022 A 17/09/2022 - 158.I, 13244728 Alcione Medeiros Laia Oliveira – EEB – 2 - Capitao Andrade - 60 - 02/09/2022 A 31/10/2022 - 158.I, 13244728 Alcione Medeiros Laia Oliveira – EEB – 2 - Capitao Andrade - 7 - 04/02/2022 A 10/02/2022 - 158.I, 13244728 Alcione Medeiros Laia Oliveira – EEB – 2 - Capitao Andrade - 15 - 08/08/2022 A 22/08/2022 - 158.I, 13883905 Gracielle Lima das Gracas – PEB – 2 - Governador Valadares - 60 - 29/08/2022 A 27/10/2022 - 158.I, 13883905 Gracielle Lima das Gracas – PEB – 3 - Governador Valadares - 60 - 29/08/2022 A 27/10/2022 - 158.I, 14336192 Taliana Lage Lemos Gaigher – PEB – 1 - Governador Valadares - 30 - 05/09/2022 A 04/10/2022 - 158.I, 14364608 Rozemile Inacia Pereira – PEB – 3 - Governador Valadares - 3 - 04/05/2022 A 06/05/2022 - 158.I, 14364608 Rozemile Inacia Pereira – PEB – 3 - Governador Valadares - 2 - 17/05/2022 A 18/05/2022 - 158.I
14ª SRE - Guanhaes, 08655953 Flavio de Souza Pereira – PEB – 2 - Dom Joaquim - 6 - 25/07/2022 A 30/07/2022 - 158.I, 10619831 Rodrigo Braga de Mattos – PEB – 1 - Pecanha - 14 - 02/08/2022 A 15/08/2022 - 158.I, 10619831 Rodrigo Braga de Mattos – PEB – 3 - Pecanha - 14 - 02/08/2022 A 15/08/2022 - 158.I
15ª SRE - Itajuba, 03256450 Maria Irene Alves Caldas Junho – PEB – 2 - Natercia - 2 - 26/06/2022 A 27/06/2022 - 158.I, 03899697 Lucia Helena Mota Rocha – PEB – 2 - Itajuba - 7 - 11/06/2022 A 17/06/2022 - 158.I
37ª SRE - Teofilo Otoni, 08710717 Ines Paulino Rosa – ATB – 4 - Setubinha - 14 - 03/12/2021 A 16/12/2021 - 158.I
41ª SRE - Varginha, 13226667 Elaine Aparecida Pereira – TDE – 1 - Varginha - 3 - 29/06/2022 A 01/07/2022 - 158.I, 14438238 Ana Licia Silva de Andrade – PEB – 1 - Varginha - 5 - 02/06/2022 A 06/06/2022 - 158.I
Metropolitana B, 08607889 Anisio Silvino da Silva – PEB – 1 - Betim - 7 - 13/06/2022 A 19/06/2022 - 158.I, 10159226 Simone Aparecida dos Santos Silva – PEB – 1 - Belo Horizonte - 4 - 12/07/2022 A 15/07/2022 - 158.I, 10159226 Simone Aparecida dos Santos Silva – PEB – 3 - Belo Horizonte - 4 - 12/07/2022 A 15/07/2022 - 158.I, 10159226 Simone Aparecida dos Santos Silva – PEB – 1 - Belo Horizonte - 1 - 21/03/2022 A 21/03/2022 - 158.I, 10159226 Simone Aparecida dos Santos Silva – PEB – 3 - Belo Horizonte - 1 - 21/03/2022 A 21/03/2022 - 158.I, 10159226 Simone Aparecida dos Santos Silva – PEB – 1 - Belo Horizonte - 5 - 25/07/2022 A 29/07/2022 - 158.I, 10159226 Simone Aparecida dos Santos Silva – PEB – 3 - Belo Horizonte - 5 - 25/07/2022 A 29/07/2022 - 158.I, 10159226 Simone Aparecida dos Santos Silva – PEB – 1 - Belo Horizonte - 3 - 28/06/2022 A 30/06/2022 - 158.I, 10159226 Simone Aparecida dos Santos Silva – PEB – 3 - Belo Horizonte - 3 - 28/06/2022 A 30/06/2022 - 158.I, 10159226 Simone Aparecida dos Santos Silva – PEB – 1 - Belo Horizonte - 3 - 31/05/2022 A 02/06/2022 - 158.I, 10159226 Simone Aparecida dos Santos Silva – PEB – 3 - Belo Horizonte - 3 - 31/05/2022 A 02/06/2022 - 158.I, 13345426 Isabela Moraes Campos – PEB – 3 - Contagem - 5 - 26/06/2022 A 30/06/2022 - 158.I, 13588173 Flaviane da Silva Mello – ATB – 2 - Betim - 3 - 16/06/2022 A 18/06/2022 - 158.I, 14551451 Allan Moscon Zamperini – PEB – 1 - Belo Horizonte - 2 - 24/08/2022 A 25/08/2022 - 158.I, 14551451 Allan Moscon Zamperini – PEB – 3 - Belo Horizonte - 2 - 24/08/2022 A 25/08/2022 - 158.I
Metropolitana C, 05553797 Sonia Maria de Souza Reis – ATB – 1 - Sao Jose da Lapa - 5 - 01/06/2022 A 05/06/2022 - 158.I, 14235592 Frederico Henrique Cota Alves – PEB – 1 - Pedro Leopoldo - 1 - 09/06/2022 A 09/06/2022 - 158.I

Secretaria de Estado de Defesa Social, 12102182 Gilson de Souza Santos Junior – ASP – 3 - Governador Valadares - 60 - 30/08/2022 A 28/10/2022 - 158.I, 12145348 Renata Aparecida de Almeida Bersani – ANEDS – 1 - Governador Valadares - 5 - 05/09/2022 A 09/09/2022 - 158.I, 12710216 Emerson Alves da Fonseca – ASP – 2 - Uba - 1 - 19/05/2022 A 19/05/2022 - 158.I, 13346358 Italo Malcone Goncalves – ASP – 2 - Governador Valadares - 45 - 03/09/2022 A 17/10/2022 - 158.I, 13346358 Italo Malcone Goncalves – ASP – 2 - Governador Valadares - 5 - 29/08/2022 A 02/09/2022 - 158.I, 13470281 Uemerson Rocha da Cruz – ASP – 2 - Governador Valadares - 30 - 06/09/2022 A 05/10/2022 - 158.I, 13854567 Lorena Ferreira Fahel – ASP – 1 - Joao Monlevade - 3 - 20/06/2022 A 22/06/2022 - 158.I, 13854567 Lorena Ferreira Fahel – ASP – 1 - Joao Monlevade - 1 - 23/06/2022 A 23/06/2022 - 158.I, 13872635 Rosimeire Pereira Candido – ASP – 1 - Governador Valadares - 30 - 04/09/2022 A 03/10/2022 - 158.I, 14322846 Sibele Ferreira Gomes – ASEDS – 1 - Belo Horizonte - 5 - 05/07/2022 A 09/07/2022 - 158.I, 14427884 Cristiano Ribeiro Goncalves Ramos – ASP – 1 - Governador Valadares - 6 - 29/01/2022 A 03/02/2022 - 158.I, 14428015 Felipe Rocha de Oliveira – ASP – 1 - Governador Valadares - 8 - 24/02/2021 A 03/03/2021 - 158.I

IPSEMG-Instituto de Previdencia Servidores do Estado de Minas Gerais, 10734739 Claudia Adriane de Freitas Rocha – ANSS – 1 - Contagem - 1 - 25/01/2022 A 25/01/2022 - 158.I

IEF-Instituto Estadual de Florestas, 10210557 Adao Sousa Santana – AUMB – 1 - Governador Valadares - 2 - 05/09/2022 A 06/09/2022 - 158.I, 10210557 Adao Sousa Santana – AUMB – 1 - Governador Valadares - 2 - 08/09/2022 A 09/09/2022 - 158.I

Fundacao Ezequiel Dias, 14295315 Elisangela Alves Silva – AST – 1 - Belo Horizonte - 5 - 20/06/2022 A 24/06/2022 - 158.I

HEMOMINAS-Fundacao Centro de Hematologia e Hemoterapia do Est. de MG, 13604327 Ellen Aparecida de Souza Duarte – ANHH – 1 - Belo Horizonte - 4 - 04/07/2022 A 07/07/2022 - 158.I

Fica retificada a licença para tratamento de saúde concedida ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), de acordo com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Retificação
Secretaria de Estado de Educacao 13ª SRE - Governador Valadares, 06377246 Wilcinei Vieira da Silva – PEB – 3 - Onde se Lê: 60 ,23.08.2022,21.10.2022,2260/2022,MG 16.09.2022 - Leia-se: 50,23.08.2022,11.10.2022

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao Metropolitana A, 14865778 Laison Neilor do Carmo Pires – ASB – 1 - Belo Horizonte - 1 - 23/06/2022 A 23/06/2022 -
02ª SRE - Almenara, 08932808 Elizete Pereira Bahia Viana – PEB – 2 - Almenara - 13 - 22/08/2022 A 03/09/2022 -
09ª SRE - Coronel Fabriciano, 08686701 Sueli Neves Louzada Luna – ASB – 2 - Ipatinga - 10 - 05/08/2021 A 14/08/2021 - , 13830526 Andreia Cristina Rodr

14ª SRE - Guanhaes, 14526305 Andrea Lino de Paulo Aguiar – ATB – 1 - Virginopolis - 3 - 12/01/2022 A 14/01/2022 -
22ª SRE - Montes Claros, 12756219 Dilvanir dos Santos Pena – PEB – 1 - Montes Claros - 6 - 06/06/2022 A 11/06/2022 -
24ª SRE - Nova Era, 10675957 Flavia Beatriz das Dores de Jesus – PEB – 2 - Santa Maria de Itabira - 8 - 02/07/2022 A 09/07/2022 - , 14277651 Graciele Monteiro Pereira – PEB – 1 - Itabira - 4 - 30/08/2022 A 02/09/2022 - , 14277651 Graciele Monteiro Pereira – PEB – 2 - Itabira - 4 - 30/08/2022 A 02/09/2022 -
26ª SRE - Paracatu, 15092331 Mercia Goncalves de Andrade – PEB – 1 - Paracatu - 5 - 28/06/2022 A 02/07/2022 -
29ª SRE - Patrocinio, 05727094 Wanisy das Gracas Marra Reis – PEB – 1 - Patrocinio - 4 - 31/05/2022 A 03/06/2022 - , 05727094 Wanisy das Gracas Marra Reis – PEB – 2 - Patrocinio - 4 - 31/05/2022 A 03/06/2022 -
32ª SRE - Pouso Alegre, 14727705 Gisele Simoes de Campos – PEB – 2 - Cambui - 5 - 20/05/2022 A 24/05/2022 -
36ª SRE - Sete Lagoas, 12108411 Deisilene Moreira da Silva – ASB – 1 - Sete Lagoas - 10 - 04/07/2022 A 13/07/2022 - , 15080989 Maria da Luz Silva Rabelo – ASB – 1 - Sete Lagoas - 8 - 05/08/2022 A 12/08/2022 -
37ª SRE - Teofilo Otoni, 08710717 Ines Paulino Rosa – PEB – 2 - Setubinha - 14 - 03/12/2021 A 16/12/2021 -
39ª SRE - Uberaba, 14744601 Fabiana Braganca da Silva Oliveira – PEB – 1 - Uberaba - 5 - 03/06/2022 A 07/06/2022 - , 14744601 Fabiana Braganca da Silva Oliveira – PEB – 1 - Uberaba - 3 - 31/05/2022 A 02/06/2022 -
Metropolitana B, 04459426 Romina de Alcantara Gaspar – PEB – 1 - Esmeraldas - 9 - 08/06/2022 A 16/06/2022 - , 10064871 Laurinda Dias Brito – ASB – 2 - Contagem - 3 - 22/08/2022 A 24/08/2022 - , 13588173 Flaviane da Silva Oliveira – PEB – 1 - Betim - 3 - 16/06/2022 A 18/06/2022 -
Para de Minas, 02840601 Tania de Moura Morato Resende – DAD-7 – 2 - Para de Minas - 12 - 27/06/2022 A 08/07/2022 -
Metropolitana C, 12916573 Alesandra Ferreira Soares – PEB – 1 - Pedro Leopoldo - 5 - 20/06/2022 A 24/06/2022 - , 13031273 Rosana Soares de Souza – ASB – 1 - Belo Horizonte - 2 - 04/07/2022 A 05/07/2022 -

Licenças concedidas, no interior e na sede, nos termos da Lei Complementar 138, de 28/04/2016, combinado com o art. 2º, §2º do Decreto 47.000, de 18/05/2016, observado o disposto na Lei 869, de 05/07/1952 e no Decreto 46.061, de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 13ª SRE - Governador Valadares, 08999138 Cleydmar Santiago Rocha – PEB – 1 - Sardoa - 61 - 18/02/2022 A 19/04/2022 - , 09640384 Marcia Moreira da Silva – PEB – 2 - Governador Valadares - 89 - 30/08/2022 A 26/11/2022 -

COMUNICAÇÃO : 2309/2022
REGIONAL : Janauba
Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao Janauba, 05904016 Dineuza Lima de Oliveira – PEB – 4 - Gameleiras - 5 - 29/08/2022 A 02/09/2022 - 158.I, 08310328 Luciana Gomes Moreira Martins – PEB – 2 - Porteirinha - 60 - 28/07/2022 A 25/09/2022 - 158.I, 08746422 Clementino Braulio de Oliveira – PEB – 1 - Janauba - 31 - 27/07/2022 A 26/08/2022 - 158.I, 08864779 Marinalda Ferreira Lopes – PEB – 1 - Catuti - 60 - 27/07/2022 A 24/09/2022 - 158.I, 09310665 Ildenice Pinheiro Andrade – PEB – 3 - Rio Pardo de Minas - 60 - 30/08/2022 A 28/10/2022 - 158.I, 09619198 Jackeline Rodrigues Araujo – PEB – 1 - Janauba - 60 - 28/07/2022 A 25/09/2022 - 158.I, 10775013 Warlen Miguel da Silva – PEB – 5 - Monte Azul - 60 - 08/09/2022 A 06/11/2022 - 158.I, 12844825 Silvanice Maria da Silva – PEB – 3 - Rio Pardo de Minas - 10 - 25/05/2022 A 03/06/2022 - 158.I, 12844825 Silvanice Maria da Silva – PEB – 3 - Rio Pardo de Minas - 11 - 27/07/2022 A 06/08/2022 - 158.I, 12844825 Silvanice Maria da Silva – PEB – 3 - Rio Pardo de Minas - 14 - 28/06/2022 A 11/07/2022 - 158.I, 12943288 Ana Maria Barbosa – PEB – 3 - Serranopolis de Minas - 60 - 27/07/2022 A 24/09/2022 - 158.I, 12943288 Ana Maria Barbosa – PEB – 4 - Porteirinha - 60 - 27/07/2022 A 24/09/2022 - 158.I, 13241476 Camila de Oliveira Rodrigues – PEB – 3 - Janauba - 1 - 03/08/2022 A 03/08/2022 - 158.I, 13241476 Camila de Oliveira Rodrigues – PEB – 3 - Janauba - 30 - 07/04/2022 A 06/05/2022 - 158.I, 13241476 Camila de Oliveira Rodrigues – PEB – 3 - Janauba - 14 - 07/05/2022 A 20/05/2022 - 158.I, 13241476 Camila de Oliveira Rodrigues – PEB – 3 - Janauba - 3 - 10/08/2022 A 12/08/2022 - 158.I, 13241476 Camila de Oliveira Rodrigues – PEB – 3 - Janauba - 30 - 19/08/2022 A 17/09/2022 - 158.I, 13241476 Camila de Oliveira Rodrigues – PEB – 3 - Janauba - 30 - 20/08/2021 A 18/09/2021 - 158.I, 13241476 Camila de Oliveira Rodrigues – PEB – 3 - Janauba - 4 - 26/07/2022 A 29/07/2022 - 158.I, 14237085 Meire Marcia Eugenia Santos – ATB – 1 - Porteirinha - 41 - 28/07/2022 A 06/09/2022 - 158.I

Fica retificada a licença para tratamento de saúde concedida ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), de acordo com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Retificação
Secretaria de Estado de Educacao Janauba, 09784000 Islane da Silva Pedro – EEB – 3 - Onde se Lê: - Leia-se:

Licenças concedidas, no interior e na sede, nos termos da Lei Complementar 138, de 28/04/2016, combinado com o art. 2º, §2º do Decreto 47.000, de 18/05/2016, observado o disposto na Lei 869, de 05/07/1952 e no Decreto 46.061, de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao Janauba, 08252884 Rita de Cassia Mendes Prates – PEB – 1 - Catuti - 60 - 24/07/2022 A 21/09/2022 - , 09318908 Izabel dos Santos – PEB – 1 - Janauba - 62 - 27/07/2022 A 26/09/2022 - , 09318908 Izabel dos Santos – PEB – 2 - Janauba - 62 - 27/07/2022 A 26/09/2022 -

COMUNICAÇÃO : 2328/2022
REGIONAL : Pocos de Caldas
Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao Metropolitana A, 12810131 Sonia Cristina Rabelo – ATB – 2 - Belo Horizonte - 3 - 31/05/2022 A 02/06/2022 - 158.I
05ª SRE - Carangola, 11426657 Taciane Silva Meira Garcia – ANE – 1 - Carangola - 5 - 18/07/2022 A 22/07/2022 - 158.I
12ª SRE - Divinopolis, 10491918 Rita de Cassia Chaves Silva – EEB – 6 - Bambui - 3 - 03/07/2022 A 05/07/2022 - 158.I, 10491918 Rita de Cassia Chaves Silva – EEB – 6 - Bambui - 2 - 24/05/2022 A 25/05/2022 - 158.I
14ª SRE - Guanhaes, 08899783 Leila Costa Pereira de Almeida – PEB – 3 - Dom Joaquim - 5 - 27/06/2022 A 01/07/2022 - 158.I
31ª SRE - Pocos de Caldas, 08087579 Daniel Cesar Maiochi – PEB – 3 - Pocos de Caldas - 1 - 23/08/2022 A 23/08/2022 - 158.I, 08087579 Daniel Cesar Maiochi – PEB – 4 - Pocos de Caldas - 1 - 23/08/2022 A 23/08/2022 - 158.I, 08661837 Cleonice Aparecida dos Santos – PEB – 1 - Andradas - 4 - 04/02/2022 A 07/02/2022 - 158.I, 08755381 Rachel de Cassia Moreira Compri – EEB – 3 - Andradas - 9 - 09/02/2022 A 17/02/2022 - 158.I, 10665842 Michelle Lordi da Silva – ATB – 4 - Andradas - 9 - 09/02/2022 A 17/02/2022 - 158.I, 10665859 Eleangela Falcao Ribeiro – PEB – 3 - Andradas - 14 - 16/02/2022 A 01/03/2022 - 158.I, 10755080 Maria de Cassia Murano Fares – PEB – 3 - Pocos de Caldas - 2 - 02/08/2022 A 03/08/2022 - 158.I, 10755080 Maria de Cassia Murano Fares – PEB – 3 - Pocos de Caldas - 4 - 16/08/2022 A 19/08/2022 - 158.I, 10755080 Maria de Cassia Murano Fares – PEB – 3 - Pocos de Caldas - 1 - 22/08/2022 A 22/08/2022 - 158.I, 10755080 Maria de Cassia Murano Fares – PEB – 3 - Pocos de Caldas - 30 - 23/08/2022 A 21/09/2022 - 158.I, 11650611 Rosangela Aparecida Teodoro da Costa – PEB – 2 - Andradas - 10 - 15/02/2022 A 24/02/2022 - 158.I, 11903408 Alessandra de Paiva – PEB – 3 - Andradas - 30 - 24/08/2022 A 22/09/2022 - 158.I, 11903408 Alessandra de Paiva – PEB – 4 - Andradas - 30 - 24/08/2022 A 22/09/2022 - 158.I, 12356523 Polyana Martins Resck – EEB – 2 - Serrania - 7 - 11/02/2022 A 17/02/2022 - 158.I, 12597019 Rodrigo da Silva Simioni – PEB – 3 - Pocos de Caldas - 8 - 22/08/2022 A 29/08/2022 - 158.I, 13322698 Tatiana Aparecida Silva de Carvalho Cunha – SEIII – 3 - Pocos de Caldas - 5 - 03/02/2022 A 07/02/2022 - 158.I, 13322698 Tatiana Aparecida Silva de Carvalho Cunha – SEIII – 3 - Pocos de Caldas - 1 - 25/05/2022 A 25/05/2022 - 158.I, 13322698 Tatiana Aparecida Silva de Carvalho Cunha – SEIII – 3 - Pocos de Caldas - 1 - 29/08/2022 A 29/08/2022 - 158.I, 13925219 Adriano Roberto da Silva – DV – 2 - Andradas - 5 - 10/02/2022 A 14/02/2022 - 158.I, 14724413 Marcielli Ferrari Vaz – EEB – 1 - Santa Rita de Caldas - 1 - 04/08/2022 A 04/08/2022 - 158.I, 14724413 Marcielli Ferrari Vaz – EEB – 1 - Santa Rita de Caldas - 3 - 22/02/2022 A 24/02/2022 - 158.I, 14724413 Marcielli Ferrari Vaz – EEB – 1 - Santa Rita de Caldas - 5 - 26/05/2022 A 30/05/2022 - 158.I, 14724413 Marcielli Ferrari Vaz – EEB – 1 - Santa Rita de Caldas - 1 - 29/08/2022 A 29/08/2022 - 158.I
32ª SRE - Pouso Alegre, 13235643 Vanilda Faria Ramos – EEB – 1 - Camanducaia - 2 - 07/06/2022 A 08/06/2022 - 158.I, 13396502 Rosineia Beghini da Silva – PEB – 3 - Bueno Brandao - 1 - 24/08/2022 A 24/08/2022 - 158.I
36ª SRE - Sete Lagoas, 08445934 Mercia Cristina Felix Teixeira Braga – PEB – 1 - Sete Lagoas - 3 - 01/08/2022 A 03/08/2022 - 158.I, 08445934 Mercia Cristina Felix Teixeira Braga – PEB – 3 - Prudente de Morais - 3 - 01/08/2022 A 03/08/2022 - 158.I
39ª SRE - Uberaba, 08689283 Lucimar Aparecida de Souza – EEB – 1 - Iturama - 5 - 20/06/2022 A 24/06/2022 - 158.I
40ª SRE - Uberlandia, 13708797 Tamires Rosa de Oliveira Camargos – PEB – 2 - Uberlandia - 1 - 02/06/2022 A 02/06/2022 - 158.I
Metropolitana B, 14426647 Danielle Laura Dantas do Nascimento Fonseca – PEB – 1 - Contagem - 6 - 19/06/2022 A 24/06/2022 - 158.I
Para de Minas, 10662203 Crislene Aparecida Santos – PEB – 1 - Bom Despacho - 7 - 15/06/2022 A 21/06/2022 - 158.I, 12482824 Eloiza Alves Rocha – PEB – 3 - Para de Minas - 2 - 14/06/2022 A 15/06/2022 - 158.I, 14594642 Augusto Sergio Aparecido Hilario – PEB – 3 - Martinho Campos - 3 - 31/08/2022 A 02/09/2022 - 158.I

Secretaria de Estado de Defesa Social, 12820221 Alessandro de Jesus Sampaio – AGSE – 2 - Belo Horizonte - 5 - 02/02/2022 A 06/02/2022 - 158.I, 14355259 Jefferson Gomes Alves – ASP – 1 - Barbacena - 1 - 08/07/2022 A 08/07/2022 - 158.I, 14473631 Douglas Teixeira Egydio – ASP – 1 - Alfenas - 2 - 07/07/2022 A 08/07/2022 - 158.I

Exames de Pré-admissional APTO, dos candidatos abaixo:
Órgão SRE CPF Nome Localidade Data
, 04891450606 - Michele de Paula Pinto – - 22/09/2022

Licença negada de acordo com o Decreto 46.061 de 10/10/2012, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo
Secretaria de Estado de Educacao 31ª SRE - Pocos de Caldas, 02693877 Sara Maria Caixeta de Oliveira – PEB – 4 - Pocos de Caldas - 21/09/2022 -
Metropolitana B, 12448809 Matheus Gomes Campideli – PEB – 3 - Esmeraldas - 27/06/2022 -
Metropolitana C, 09753575 Edilene Alves Matias Fidelis – ATB – 1 - Belo Horizonte - 06/06/2022 -

UNIMONTES-Universidade Estadual de Montes Claros, 11643244 Jane Tolentino Barbosa – AUS – 1 - Montes Claros - 01/06/2022 -

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao Metropolitana A, 12810131 Sonia Cristina Rabelo – PEB – 1 - Belo Horizonte - 3 - 31/05/2022 A 02/06/2022 - , 13687124 Cristiane Fernandes da Silva de Castro – ASB – 1 - Belo Horizonte - 1 - 18/08/2022 A 18/08/2022 -
02ª SRE - Almenara, 13928635 Silvana Pereira Alves – PEB – 1 - Bandeira - 1 - 26/08/2022 A 26/08/2022 -
11ª SRE - Diamantina, 15006398 Daurea Maria Malaquias – ATB – 1 - Diamantina - 15 - 08/07/2022 A 22/07/2022 -
12ª SRE - Divinopolis, 10146496 Rogerio Santos Dalessandro – PEB – 3 - Itapecerica - 2 - 23/06/2022 A 24/06/2022 - , 14067177 Jessica Dias Lopes – PEB – 1 - Claudio - 1 - 29/06/2022 A 29/06/2022 - , 15047152 Suseany Maria Ferreira Calixto – ASB – 1 - Claudio - 2 - 01/09/2022 A 02/09/2022 - , 15103104 Adriana Benedita Goncalves – ASB – 1 - Bambui - 5 - 02/07/2022 A 06/07/2022 - , 15103104 Adriana Benedita Goncalves – ASB – 1 - Bambui - 10 - 22/06/2022 A 01/07/2022 -
23ª SRE - Muriae, 12836367 Gizeli Marra dos Santos Moura – PEB – 1 - Sao Francisco do Gloria - 5 - 20/06/2022 A 24/06/2022 -
27ª SRE - Passos, 11793528 Divaneia Maria Campos – PEB – 2 - Formiga - 5 - 30/08/2022 A 03/09/2022 -
29ª SRE - Patrocinio, 11913233 Fernando Afonso de Rezende – ANE – 1 - Patrocinio - 10 - 11/08/2022 A 20/08/2022 -
31ª SRE - Pocos de Caldas, 10665842 Michelle Lordi da Silva – PEB – 3 - Andradas - 9 - 09/02/2022 A 17/02/2022 - , 11327616 Elaine Possidonia Pereira de Melo – PEB – 2 - Pocos de Caldas - 4 - 16/08/2022 A 19/08/2022 - , 12715637 Alinne Rubbo Simioni – PEB – 1 - Pocos de Caldas - 7 - 22/08/2022 A 28/08/2022 - , 13984307 Vanessa Aparecida da Silva – PEB – 1 - Andradas - 10 - 07/02/2022 A 16/02/2022 - , 14094684 Andreza Maria Cavalari Gomes de Carvalho – ASB – 1 - Ibitiura de Minas - 3 - 24/08/2022 A 26/08/2022 - , 14180079 Rosenilda Cruz de Paula – ASB – 1 - Pocos de Caldas - 5 - 21/02/2022 A 25/02/2022 - , 14522445 Fabiana Cristina dos Santos – PEB – 1 - Andradas - 15 - 18/08/2022 A 01/09/2022 - , 14612105 Aurora Regina Fernandes – PEB – 1 - Andradas - 5 - 21/02/2022 A 25/02/2022 - , 14876114 Gabriela Pereira Severini – PEB – 2 - Pocos de Caldas - 1 - 22/08/2022 A 22/08/2022 - , 15071806 Walkiria Adriana dos Santos – EEB – 1 - Pocos de Caldas - 9 - 05/05/2022 A 13/05/2022 - , 15185499 Tatiane Alessandra Ferreira – ASB – 1 - Pocos de Caldas - 1 - 24/08/2022 A 24/08/2022 -
32ª SRE - Pouso Alegre, 13396502 Rosineia Beghini da Silva – PEB – 1 - Bueno Brandao - 1 - 24/08/2022 A 24/08/2022 -
39ª SRE - Uberaba, 14070379 Leticia Oliveira Santos – PEB – 1 - Iturama - 7 - 20/08/2022 A 26/08/2022 -
41ª SRE - Varginha, 09658543 Sonia Luiza da Silva Saboia – PEB – 2 - Alfenas - 1 - 26/07/2022 A 26/07/2022 -
Metropolitana B, 05360201 Miriam Marcia Silva – PEB – 2 - Belo Horizonte - 5 - 05/06/2022 A 09/06/2022 - , 05360201 Miriam Marcia Silva – PEB – 3 - Contagem - 5 - 05/06/2022 A 09/06/2022 -
Para de Minas, 14167894 Silmara Matildes Roberto – ASB – 1 - Pitangui - 3 - 21/06/2022 A 23/06/2022 - , 14594642 Augusto Sergio Aparecido Hilario – PEB – 1 - Martinho Campos - 3 - 31/08/2022 A 02/09/2022 -

Licença negada de acordo com os termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo
Secretaria de Estado de Educacao 15ª SRE - Itajuba, 14729768 Priscila Aparecida Tavares Fontes – ATB – 2 - Sapucai-mirim - 24/08/2022 -
23ª SRE - Muriae, 12836367 Gizeli Marra dos Santos Moura – PEB – 1 - Sao Francisco do Gloria - 07/07/2022 - , 12836367 Gizeli Marra dos Santos Moura – PEB – 1 - Sao Francisco do Gloria - 30/06/2022 -

UNIMONTES-Universidade Estadual de Montes Claros, 11643244 Jane Tolentino Barbosa – AUS – 2 - Montes Claros - 01/06/2022 -

COMUNICAÇÃO : 2340/2022
REGIONAL : Vicosa
Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
, 0000000 Marcos Renato Coutinhos dos Reis – – 0 - - 3 - 29/08/2022 A 31/08/2022 - 158.I, 0000000 Marcos Renato Coutinhos dos Reis – – 0 - - 3 - 29/08/2022 A 31/08/2022 - 158.I

Secretaria de Estado de Educacao 14ª SRE - Guanhaes, 11219755 Fabiane Bento Ferreira Figueiredo – PEB – 5 - Dom Joaquim - 15 - 20/06/2022 A 04/07/2022 - 158.I
33ª SRE - Ponte Nova, 06121362 Angelo Gil Bento – PEB – 1 - Guaraciaba - 30 - 06/09/2022 A 05/10/2022 - 158.I, 06121362 Angelo Gil Bento – PEB – 3 - Guaraciaba - 30 - 06/09/2022 A 05/10/2022 - 158.I, 06140768 Teresa Cristina de Souza – PEB – 1 - Ponte Nova - 61 - 14/07/2022 A 12/09/2022 - 158.I, 06140768 Teresa Cristina de Souza – PEB – 2 - Ponte Nova - 61 - 14/07/2022 A 12/09/2022 - 158.I, 11634441 Vera Lucia Gonzaga Rodrigues – PEB – 3 - Vicosa - 28 - 11/07/2022 A 07/08/2022 - 158.I, 13289376 Eliane Ferraz de Oliveira – PEB – 2 - Ponte Nova - 120 - 15/07/2022 A 11/11/2022 - 158.I, 13404611 Marcelo Alves Fernandes – PEB – 1 - Alvinopolis - 18 - 08/09/2022 A 25/09/2022 - 158.I
36ª SRE - Sete Lagoas, 12889333 Alline Ribeiro dos Santos Luz – PEB – 3 - Maravilhas - 8 - 01/07/2022 A 08/07/2022 - 158.I
38ª SRE - Uba, 09396268 Valdir Rodrigues de Oliveira – PEB – 3 - Tocantins - 63 - 06/07/2022 A 06/09/2022 - 158.I, 09396268 Valdir Rodrigues de Oliveira – PEB – 4 - Tocantins - 63 - 06/07/2022 A 06/09/2022 - 158.I, 09396268 Valdir Rodrigues de Oliveira – PEB – 3 - Tocantins - 5 - 28/06/2022 A 02/07/2022 - 158.I, 09396268 Valdir Rodrigues de Oliveira – PEB – 4 - Tocantins - 5 - 28/06/2022 A 02/07/2022 - 158.I, 10058485 Tadeu Marlon Sandin do Carmo – PEB – 3 - Rio Pomba - 97 - 16/07/2022 A 20/10/2022 - 158.I, 12772091 Claudia Guimaraes Ladeira – PEB – 3 - Coimbra - 75 - 02/07/2022 A 14/09/2022 - 158.I
41ª SRE - Varginha, 14071468 Maria Jose de Souza – PEB – 2 - Alfenas - 2 - 21/06/2022 A 22/06/2022 - 158.I, 14726640 Matheus de Avila Pereira – PEB – 3 - Poco Fundo - 2 - 28/06/2022 A 29/06/2022 - 158.I
Metropolitana B, 09603572 Maria Geralda Gomes Pereira – PEB – 1 - Ibirite - 8 - 14/06/2022 A 21/06/2022 - 158.I, 09603572 Maria Geralda Gomes Pereira – PEB – 2 - Contagem - 8 - 14/06/2022 A 21/06/2022 - 158.I
Metropolitana C, 04362760 Gilton Aparecido Pereira – SEIII – 1 - Santa Luzia - 2 - 23/08/2022 A 24/08/2022 - 158.I, 04362760 Gilton Aparecido Pereira – PEB – 4 - Santa Luzia - 2 - 23/08/2022 A 24/08/2022 - 158.I, 13251160 Ana Paula Padovani Resende – ATB – 1 - Belo Horizonte - 6 - 04/07/2022 A 09/07/2022 - 158.I

Fundacao Ezequiel Dias, 14510226 Bibiana Teixeira Borges – TST – 1 - Belo Horizonte - 6 - 14/06/2022 A 19/06/2022 - 158.I

Fica retificada a licença para tratamento de saúde concedida ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), de acordo com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Retificação
Secretaria de Estado de Educacao 33ª SRE - Ponte Nova, 06140768 Teresa Cristina de Souza – PEB – 1 - Onde se Lê: 2,23.11.2021,24.11.2021,1193/2022,MG 24.06.2022 - Leia-se: 12,23.11.2021,04.12.2021, 06140768 Teresa Cristina de Souza – PEB – 2 - Onde se Lê: 2 ,23.11.2021,24.11.2021,1193/2022,MG 24.06.2022 - Leia-se: 12,23.11.2021,04.12.2021

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 33ª SRE - Ponte Nova, 15169188 Eliane Teixeira de Freitas – ATB – 1 - Vicosa - 5 - 07/07/2022 A 11/07/2022 -
38ª SRE - Uba, 06619779 Naise Troccoli Dias – PEB – 1 - Pirauba - 15 - 16/08/2022 A 30/08/2022 -
41ª SRE - Varginha, 08312639 Jislene Rodrigues de Figueiredo – EEB – 2 - Sao Goncalo do Sapucai - 15 - 02/09/2022 A 16/09/2022 - , 11224425 Maria da Penha de Paula Goncalves – PEB – 2 - Boa Esperanca - 4 - 20/06/2022 A 23/06/2022 -

Secretaria de Estado de Defesa Social, 14924567 Pedro Urgel Vitor de Souza Junior – ASP – 1 - Betim - 1 - 28/08/2022 A 28/08/2022 -

Licença negada de acordo com os termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo
Secretaria de Estado de Educacao 41ª SRE - Varginha, 05560941 Silvana do Carmo Pereira Ramos Oliveira – ATB – 1 - Poco Fundo - 31/08/2022 -

COMUNICAÇÃO : 2345/2022
REGIONAL : Diamantina
Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
, 11683737 Ricardo da Cruz Assis – – 0 - - 3 - 21/09/2022 A 23/09/2022 - 158.I

Secretaria de Estado de Educacao 11ª SRE - Diamantina, 02765097 Magna de Almeida Silva Amaral – PEB – 2 - Diamantina - 30 - 08/09/2022 A 07/10/2022 - 158.I, 11683596 Celia Paranhos de Oliveira – EEB – 3 - Turmalina - 60 - 14/09/2022 A 12/11/2022 - 158.I, 11683737 Ricardo da Cruz Assis – PEB – 3 - Diamantina - 3 - 21/09/2022 A 23/09/2022 - 158.I, 12667507 Camila Ribeiro de Matos Pereira – PEB – 3 - Diamantina - 1 - 12/09/2022 A 12/09/2022 - 158.I, 12789947 Maiura Nogueira de Souza Silva – PEB – 3 - Diamantina - 60 - 09/09/2022 A 07/11/2022 - 158.I

Exames de Pré-admissional APTO, dos candidatos abaixo:
Órgão SRE CPF Nome Localidade Data
, 00396367631 - Daniela Marques Pinto Ferreira – - 20/09/2022 , 84609524600 - Angela Nair Barroso Grossi – - 20/09/2022 , 05370419663 - Raquel Cristina de Andrade – - 20/09/2022 , 06949086652 - Ivete Torquato de Oliveira – - 20/09/2022 , 09758030698 - Ezequiel de Avila Lopes – - 21/09/2022 , 04765170608 - Geraldo Alves dos Santos – - 20/09/2022 , 10618223622 - Thais Angelle Pinheiro de Souza – - 20/09/2022 , 10006361609 - Tarcimara Katia Costa de Souza – - 21/09/2022 , 11183089643 - Fabiana Oliveira Leite – - 21/09/2022

Fica sem efeito a publicação de licença para tratamento de saúde do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), por ter sido publicada indevidamente.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade publicação
Secretaria de Estado de Educacao 11ª SRE - Diamantina, 11771284 Edilene Cristine Pereira da Silva – SEV – 3 - Gouveia - 60,08.09.2022 ,06.11.2022,2321/2022,MG 22.09.2022

Fica retificada a licença para tratamento de saúde concedida ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), de acordo com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Retificação
Secretaria de Estado de Educacao 11ª SRE - Diamantina, 06144794 Janaine do Socorro Costa – PEB – 2 - Onde se Lê: 122,02.06.2022,01.10 .2022,1763/2022,MG 11.08.2022 - Leia-se: 60,03.08.2022,01.10.2022

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 11ª SRE - Diamantina, 04355715 Silvio Antonio Soares – PEB – 1 - Diamantina - 2 - 23/05/2022 A 24/05/2022 - , 09517285 Glaucia Maria Campos Figueiredo – PEB – 2 - Serro - 15 - 01/09/2022 A 15/09/2022 - , 12547170 Vicencia da Conceicao Rodrigues – ASB – 1 - Diamantina - 15 - 21/09/2022 A 05/10/2022 -

Licenças concedidas, no interior e na sede, nos termos da Lei Complementar 138, de 28/04/2016, combinado com o art. 2º, §2º do Decreto 47.000, de 18/05/2016, observado o disposto na Lei 869, de 05/07/1952 e no Decreto 46.061, de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 11ª SRE - Diamantina, 08802282 Cassia Geralda Lima – PEB – 1 - Itamarandiba - 60 - 10/09/2022 A 08/11/2022 - , 08929440 Simone dos Santos Ribeiro Dayrell – PEB – 1 - Serro - 60 - 14/09/2022 A 12/11/2022 - , 09514688 Nadir Rodrigues Pereira – EEB – 1 - Angelandia - 60 - 07/09/2022 A 05/11/2022 - , 09618281 Onilma Joana Gomes Neves – PEB – 1 - Gouveia - 60 - 15/09/2022 A 13/11/2022 - , 09618281 Onilma Joana Gomes Neves – PEB – 2 - Gouveia - 60 - 15/09/2022 A 13/11/2022 -

COMUNICAÇÃO : 2351/2022
REGIONAL : Pouso Alegre
Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 15ª SRE - Itajuba, 08638611 Junia Garcia Franca Mota – PEB – 1 - Itajuba - 10 - 20/10/2021 A 29/10/2021 - 158.I, 09814492 Dulcimara Oliveira Martins Candido – DIII – 1 - Itajuba - 9 - 20/01/2022 A 28/01/2022 - 158.I, 09814492 Dulcimara Oliveira Martins Candido – PEB – 2 - Itajuba - 9 - 20/01/2022 A 28/01/2022 - 158.I, 10047108 Andresa Negrao Pereira Vasconcelos – PEB – 3 - Itajuba - 2 - 17/02/2022 A 18/02/2022 - 158.I, 10047108 Andresa Negrao Pereira Vasconcelos – PEB – 3 - Itajuba - 6 - 19/02/2022 A 24/02/2022 - 158.I, 10090132 Maria Helena Mendes Bustamante – EEB – 2 - Itajuba - 4 - 17/05/2021 A 20/05/2021 - 158.I, 10113256 Maria Aparecida Schumann de Melo – PEB – 3 - Itajuba - 2 - 10/08/2021 A 11/08/2021 - 158.I, 10511780 Vanda Gomes da Silva – PEB – 1 - Itajuba - 2 - 03/05/2022 A 04/05/2022 - 158.I, 10511780 Vanda Gomes da Silva – PEB – 4 - Itajuba - 2 - 03/05/2022 A 04/05/2022 - 158.I, 12282646 Shirley Roberta Soares – EEB – 3 - Itajuba - 30 - 14/03/2022 A 12/04/2022 - 158.I, 12285565 Moises Diego Arantes – PEB – 4 - Itajuba - 17 - 15/01/2021 A 31/01/2021 - 158.I, 12478566 Euzeli Ramos da Silva – ATB – 2 - Sapucai-mirim - 5 - 05/01/2022 A 09/01/2022 - 158.I, 12595484 Rodrigo Nogueira Bustamante – ATB – 2 - Sapucai-mirim - 1 - 23/06/2021 A 23/06/2021 - 158.I
22ª SRE - Montes Claros, 08674665 Marcia Cristina Dias Vieira – PEB – 1 - Montes Claros - 2 - 13/06/2022 A 14/06/2022 - 158.I, 08674665 Marcia Cristina Dias Vieira – PEB – 1 - Montes Claros - 2 - 25/07/2022 A 26/07/2022 - 158.I
32ª SRE - Pouso Alegre, 02478683 Juraciaba Mosti Goncalves – EEB – 2 - Sao Sebastiao da Bela Vista - 5 - 12/09/2022 A 16/09/2022 - 158.I, 08505208 Maria Celia Araujo Pereira – ATB – 1 - Pouso Alegre - 15 - 10/12/2021 A 24/12/2021 - 158.I, 08705063 Anderson Lopes Baptista – PEB – 1 - Santa Rita do Sapucai - 14 - 13/09/2022 A 26/09/2022 - 158.I, 08797300 Sueli Aparecida do Nascimento Clemente – EEB – 3 - Itapeva - 15 - 30/06/2021 A 14/07/2021 - 158.I, 08890402 Maria Lucia Adami Teles – PEB – 3 - Ouro Fino - 2 - 09/04/2021 A 10/04/2021 - 158.I, 08922320 Maristela de Oliveira Carvalho – EEB – 1 - Cachoeira de Minas - 1 - 04/10/2021 A 04/10/2021 - 158.I, 09759713 Cleide Cristina Cordeiro Costa – PEB – 2 - Cachoeira de Minas - 15 - 01/12/2021 A 15/12/2021 - 158.I, 09781881 Valquiria Dantas Villaca de Camargo – PEB – 1 - Munhoz - 30 - 19/11/2021 A 18/12/2021 - 158.I, 09819079 Silvana de Fatima Lacerda – ATB – 1 - Pouso Alegre - 8 - 14/01/2022 A 21/01/2022 - 158.I, 10126795 Fatima de Souza Rocha – PEB – 1 - Cachoeira de Minas - 9 - 16/02/2022 A 24/02/2022 - 158.I, 10160752 Carlos Alberto Ferreira – PEB – 1 - Santa Rita do Sapucai - 1 - 12/09/2022 A 12/09/2022 - 158.I, 10160752 Carl

Morais – ASB – 1 - Cachoeira de Minas - 5 - 10/05/2022 A 14/05/2022 - , 13874276 Vanuza Maria Moreira Pereira – PEB – 2 - Estiva - 2 - 08/09/2022 A 09/09/2022 - , 13898085 Rutienne Lira e Silva – PEB – 1 - Pouso Alegre - 1 - 12/09/2022 A 12/09/2022 - , 13924089 Kalynka Mara de Barros Vieira – PEB – 1 - Ouro Fino - 5 - 08/09/2022 A 12/09/2022 - , 14098263 Eliane Barbosa da Silva Pereira – ASB – 1 - Pouso Alegre - 1 - 15/09/2022 A 15/09/2022 - , 14652408 Victor Hugo Gois – PEB – 1 - Ouro Fino - 1 - 13/09/2022 A 13/09/2022 - , 15047913 Isabella Aparecida Domingues Alonso – PEB – 1 - Extrema - 1 - 13/09/2022 A 13/09/2022 - , 15306897 Gisele Maciel Mariano da Silva – PEB – 1 - Pouso Alegre - 2 - 13/09/2022 A 14/09/2022 -

COMUNICAÇÃO : 2355/2022
REGIONAL : Teofilo Otoni
Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao Metropolitana A, 10584597 Marta Apparecida Candido – ATB – 1 - Belo Horizonte - 1 - 04/07/2022 A 04/07/2022 - 158.I
08ª SRE - Conselheiro Lafaiete, 08671190 Adilson Geraldo da Silveira – PEB – 5 - Rio Espera - 8 - 30/06/2022 A 07/07/2022 - 158.I, 10062354 Thalita Eugenio Miranda dos Santos – PEB – 2 - Conselheiro Lafaiete - 6 - 09/06/2022 A 14/06/2022 - 158.I
16ª SRE - Ituiutaba, 11934767 Anderson de Oliveira Nunes – PEB – 3 - Ituiutaba - 2 - 06/06/2022 A 07/06/2022 - 158.I
36ª SRE - Sete Lagoas, 12110805 Adriana Cristina Silva de Vasconcelos – PEB – 2 - Matozinhos - 1 - 15/08/2022 A 15/08/2022 - 158.I, 12110805 Adriana Cristina Silva de Vasconcelos – PEB – 2 - Matozinhos - 2 - 16/08/2022 A 17/08/2022 - 158.I
37ª SRE - Teofilo Otoni, 08618662 Grifilde Lopes dos Santos – ATB – 1 - Aguas Formosas - 86 - 06/08/2022 A 30/10/2022 - 158.I, 10588309 Elcilia Soares da Silva – PEB – 1 - Teofilo Otoni - 60 - 08/08/2022 A 06/10/2022 - 158.I, 10588309 Elcilia Soares da Silva – PEB – 2 - Teofilo Otoni - 60 - 08/08/2022 A 06/10/2022 - 158.I, 10755395 Luander Kairo Goncalves Batista – PEB – 3 - Itaipe - 86 - 06/08/2022 A 30/10/2022 - 158.I, 11197316 Beatriz Santos Felipe Morais – PEB – 3 - Teofilo Otoni - 2 - 05/08/2022 A 06/08/2022 - 158.I, 11197316 Beatriz Santos Felipe Morais – PEB – 3 - Teofilo Otoni - 1 - 09/08/2022 A 09/08/2022 - 158.I, 11197316 Beatriz Santos Felipe Morais – PEB – 3 - Teofilo Otoni - 1 - 12/08/2022 A 12/08/2022 - 158.I, 11197316 Beatriz Santos Felipe Morais – PEB – 3 - Teofilo Otoni - 10 - 19/05/2022 A 28/05/2022 - 158.I, 11197316 Beatriz Santos Felipe Morais – PEB – 3 - Teofilo Otoni - 8 - 25/06/2022 A 02/07/2022 - 158.I, 11197316 Beatriz Santos Felipe Morais – PEB – 3 - Teofilo Otoni - 20 - 30/05/2022 A 18/06/2022 - 158.I
40ª SRE - Uberlandia, 13257043 Lucas de Oliveira Mendonca – PEB – 3 - Araguari - 3 - 20/06/2022 A 22/06/2022 - 158.I
43ª SRE - Aracuai, 09681313 Franke Lane Ribeiro Silva – PEB – 4 - Medina - 5 - 17/06/2022 A 21/06/2022 - 158.I, 11466372 Marinesia Rodrigues de Oliveira – PEB – 3 - Coronel Murta - 30 - 20/04/2022 A 19/05/2022 - 158.I
Metropolitana C, 04541801 Beatriz Soares Pinto – PEB – 1 - Belo Horizonte - 7 - 11/07/2022 A 17/07/2022 - 158.I, 09695677 Helena Campolina Oliveira Vaz de Melo – PEB – 1 - Lagoa Santa - 30 - 02/02/2022 A 03/03/2022 - 158.I

Secretaria de Estado de Defesa Social, 12285839 Edson Fernando Feliciano de Oliveira – ASP – 1 - Governador Valadares - 2 - 01/06/2022 A 02/06/2022 - 158.I, 14454599 Jonathan Willian dos Reis – ASP – 1 - Unai - 1 - 06/08/2022 A 06/08/2022 - 158.I, 14454599 Jonathan Willian dos Reis – ASP – 1 - Unai - 7 - 19/06/2022 A 25/06/2022 - 158.I

Fica retificada a licença para tratamento de saúde concedida ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), de acordo com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Retificação
Secretaria de Estado de Educacao 37ª SRE - Teofilo Otoni, 03801511 Neuma Riane Goncalves Caires – ATB – 1 - Onde se Lê: 59,08.08.2022,05.10.2022,2297/2022,MG 21.09.2022 - Leia-se: 60,08.08.2022,06.10.2022

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao Metropolitana A, 14083729 Silvia Adriane Nesio Salazar Costa Ferraz – PEB – 1 - Belo Horizonte - 9 - 07/07/2022 A 15/07/2022 - , 14083729 Silvia Adriane Nesio Salazar Costa Ferraz – PEB – 1 - Belo Horizonte - 2 - 25/05/2022 A 26/05/2022 -
02ª SRE - Almenara, 09425182 Elimilse Quaresma Ramos – ASB – 2 - Joaima - 15 - 08/08/2022 A 22/08/2022 -
03ª SRE - Barbacena, 05206313 Claudia Aparecida Fontes de Almeida – PEB – 2 - Barbacena - 8 - 15/06/2022 A 22/06/2022 -
04ª SRE - Campo Belo, 11141199 Solange Romaniello Martins – PEB – 2 - Lavras - 3 - 07/09/2022 A 09/09/2022 -
08ª SRE - Conselheiro Lafaiete, 07899784 Wagna da Conceicao Aurelino – PEB – 1 - Conselheiro Lafaiete - 2 - 02/06/2022 A 03/06/2022 - , 12719746 Josiane das Dores da Costa – PEB – 1 - Conselheiro Lafaiete - 4 - 20/06/2022 A 23/06/2022 - , 15169923 Gladys de Fatima Luis do Carmo – PEB – 1 - Conselheiro Lafaiete - 5 - 17/06/2022 A 21/06/2022 -
13ª SRE - Governador Valadares, 10658532 Marinete Souto Ferreira – PEB – 1 - Nova Belem - 4 - 20/06/2022 A 23/06/2022 - , 13646179 Nelson Bartolomeu de Souza Silva – PEB – 1 - Governador Valadares - 7 - 01/06/2022 A 07/06/2022 -
16ª SRE - Ituiutaba, 14954416 Ana Beatriz de Souza Costa – PEB – 1 - Ituiutaba - 2 - 02/06/2022 A 03/06/2022 - , 14954416 Ana Beatriz de Souza Costa – PEB – 2 - Ituiutaba - 2 - 02/06/2022 A 03/06/2022 -
25ª SRE - Ouro Preto, 05530431 Jussara Maria de Oliveira – EEB – 3 - Mariana - 2 - 07/07/2022 A 08/07/2022 - , 05530431 Jussara Maria de Oliveira – EEB – 3 - Mariana - 7 - 30/06/2022 A 06/07/2022 -
26ª SRE - Paracatu, 12501607 Alcione Cirino Rodrigues – PEB – 1 - Paracatu - 3 - 12/08/2022 A 14/08/2022 -
34ª SRE - Sao Joao Del Rei, 14846257 Luiza Imbroisi Ferraz Cunha – PEB – 1 - Itutinga - 3 - 23/06/2022 A 25/06/2022 - , 14846257 Luiza Imbroisi Ferraz Cunha – PEB – 1 - Itutinga - 2 - 26/06/2022 A 27/06/2022 - , 14846257 Luiza Imbroisi Ferraz Cunha – PEB – 2 - Itutinga - 2 - 26/06/2022 A 27/06/2022 -
36ª SRE - Sete Lagoas, 12136750 Edna Lucia de Carvalho Oliveira – ASB – 1 - Sete Lagoas - 5 - 05/05/2022 A 09/05/2022 -
43ª SRE - Aracuai, 04431581 Maria Aparecida Pereira dos Santos – PEB – 3 - Rubelita - 11 - 20/06/2022 A 30/06/2022 - , 09681313 Franke Lane Ribeiro Silva – PEB – 3 - Medina - 5 - 17/06/2022 A 21/06/2022 -
47ª SRE - , 14413116 Flavia Aparecida da Silva Pereira – ATB – 1 - Unai - 5 - 12/01/2022 A 16/01/2022 -

Fundacao Helena Antipoff, 11033644 Valeria Ferreira do Nascimento – ASB – 5 - Ibirite - 5 - 01/08/2022 A 05/08/2022 - , 11033644 Valeria Ferreira do Nascimento – ASB – 5 - Ibirite - 3 - 09/08/2022 A 11/08/2022 -

Licenças concedidas, no interior e na sede, nos termos da Lei Complementar 138, de 28/04/2016, combinado com o art. 2º, §2º do Decreto 47.000, de 18/05/2016, observado o disposto na Lei 869, de 05/07/1952 e no Decreto 46.061, de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 37ª SRE - Teofilo Otoni, 06138846 Eliane Moutinho da Silva Salomao – PEB – 1 - Novo Oriente de Minas - 90 - 19/09/2022 A 17/12/2022 -

COMUNICAÇÃO : 2359/2022
REGIONAL : Varginha
Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 07ª SRE - Caxambu, 09764994 Zilda da Conceicao Analio Souza – EEB – 3 - Passa Quatro - 47 - 25/07/2022 A 09/09/2022 - 158.I, 12308060 Bruna Rangel dos Santos – PEB – 2 - Sao Lourenco - 5 - 11/07/2022 A 15/07/2022 - 158.I, 12308060 Bruna Rangel dos Santos – PEB – 3 - Sao Lourenco - 5 - 11/07/2022 A 15/07/2022 - 158.I, 12308060 Bruna Rangel dos Santos – PEB – 2 - Sao Lourenco - 15 - 16/08/2022 A 30/08/2022 - 158.I, 12308060 Bruna Rangel dos Santos – PEB – 3 - Sao Lourenco - 15 - 16/08/2022 A 30/08/2022 - 158.I
15ª SRE - Itajuba, 04472163 Marco Antonio Pereira Carneiro – PEB – 1 - Carmo de Minas - 93 - 01/08/2022 A 01/11/2022 - 172
41ª SRE - Varginha, 07382492 Ricardina Maria Gabriel – PEB – 4 - Varginha - 61 - 25/07/2022 A 23/09/2022 - 158.I, 07382492 Ricardina Maria Gabriel – PEB – 4 - Varginha - 60 - 26/05/2022 A 24/07/2022 - 158.I, 07382492 Ricardina Maria Gabriel – PEB – 4 - Varginha - 58 - 27/01/2022 A 25/03/2022 - 158.I, 07382492 Ricardina Maria Gabriel – PEB – 4 - Varginha - 29 - 27/04/2022 A 25/05/2022 - 158.I, 07382492 Ricardina Maria Gabriel – PEB – 4 - Varginha - 27 - 31/12/2021 A 26/01/2022 - 158.I, 08561458 Grace Maria de Lima – PEB – 1 - Machado - 61 - 26/07/2022 A 24/09/2022 - 158.I, 08561458 Grace Maria de Lima – PEB – 3 - Machado - 61 - 26/07/2022 A 24/09/2022 - 158.I, 08561458 Grace Maria de Lima – PEB – 1 - Machado - 60 - 27/05/2022 A 25/07/2022 - 158.I, 08561458 Grace Maria de Lima – PEB – 3 - Machado - 60 - 27/05/2022 A 25/07/2022 - 158.I, 08812422 Silvani Caproni Pereira Macedo – PEB – 1 - Machado - 7 - 10/05/2022 A 16/05/2022 - 158.I, 08812422 Silvani Caproni Pereira Macedo – PEB – 1 - Machado - 6 - 17/05/2022 A 22/05/2022 - 158.I, 08812422 Silvani Caproni Pereira Macedo – PEB – 1 - Machado - 15 - 25/04/2022 A 09/05/2022 - 158.I, 08812422 Silvani Caproni Pereira Macedo – PEB – 1 - Machado - 19 - 28/06/2022 A 16/07/2022 - 158.I, 10159606 Fernanda Avelar Suzuki Genovez – PEB – 1 - Tres Coracoes - 61 - 25/07/2022 A 23/09/2022 - 158.I, 10159606 Fernanda Avelar Suzuki Genovez – PEB – 3 - Tres Coracoes - 61 - 25/07/2022 A 23/09/2022 - 158.I, 11231602 Roselia Maria da Silva – PEB – 2 - Boa Esperanca - 3 - 09/02/2022 A 11/02/2022 - 158.I, 11231602 Roselia Maria da Silva – PEB – 2 - Boa Esperanca - 5 - 25/04/2022 A 29/04/2022 - 158.I, 11231602 Roselia Maria da Silva – PEB – 2 - Boa Esperanca - 60 - 25/07/2022 A 22/09/2022 - 158.I, 11231602 Roselia Maria da Silva – PEB – 2 - Boa Esperanca - 9 - 31/01/2022 A 08/02/2022 - 158.I

Secretaria de Estado de Saude, 14830988 Lady Grazielle Goncalves de Oliveira – TGS – 1 - Varginha - 29 - 12/02/2022 A 12/03/2022 - 172, 14830988 Lady Grazielle Goncalves de Oliveira – TGS – 1 - Varginha - 2 - 16/12/2021 A 17/12/2021 - 172, 14830988 Lady Grazielle Goncalves de Oliveira – TGS – 1 - Varginha - 4 - 26/07/2022 A 29/07/2022 - 158.I, 14830988 Lady Grazielle Goncalves de Oliveira – TGS – 1 - Varginha - 5 - 30/05/2022 A 03/06/2022 - 172, 14830988 Lady Grazielle Goncalves de Oliveira – TGS – 1 - Varginha - 30 - 31/03/2022 A 29/04/2022 - 158.I

Exames de Pré-admissional APTO, dos candidatos abaixo:
Órgão SRE CPF Nome Localidade Data
, 04853825630 - Natali dos Reis Lopes Cruz – - 22/09/2022 , 90434501620 - Suzan Turko – - 22/09/2022

Licença negada de acordo com o Decreto 46.061 de 10/10/2012, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo
Secretaria de Estado de Saude, 14830988 Lady Grazielle Goncalves de Oliveira – TGS – 1 - Varginha - 14/03/2022 -

Fica retificada a licença para tratamento de saúde concedida ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), de acordo com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Retificação
Secretaria de Estado de Fazenda, 03814423 Claudio Prado Reis – AFRE – 1 - Onde se Lê: 91,27.06.2022,25.09.2022,2250/2022,MG 16.09.2022 - Leia-se: 60,27.06.2022,25.08.2022

Secretaria de Estado de Educacao 41ª SRE - Varginha, 13215223 Joice Helen Silva Botelho – PEB – 4 - Onde se Lê: 60,04.05.2022,02.07.2022 ,857/2022,MG 20.05.2022 - Leia-se: 58,04.05.2022,30.06.2022

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 41ª SRE - Varginha, 08415846 Fabiola Santoro Gregatti – PEB – 2 - Lambari - 15 - 01/09/2022 A 15/09/2022 -

Licenças concedidas, no interior e na sede, nos termos da Lei Complementar 138, de 28/04/2016, combinado com o art. 2º, §2º do Decreto 47.000, de 18/05/2016, observado o disposto na Lei 869, de 05/07/1952 e no Decreto 46.061, de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 41ª SRE - Varginha, 10804375 Udelvania Pereira Paiva – PEB – 1 - Varginha - 61 - 25/07/2022 A 23/09/2022 -

COMUNICAÇÃO : 2362/2022
REGIONAL : Divinopolis
Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 04ª SRE - Campo Belo, 07480023 Isabel Cristina Airao Freire – EEB – 4 - Perdoes - 120 - 18/07/2022 A 14/11/2022 - 158.I
12ª SRE - Divinopolis, 08031155 Sonia Cardoso de Miranda e Modesto – PEB – 1 - Lagoa da Prata - 119 - 19/07/2022 A 14/11/2022 - 158.I, 08031155 Sonia Cardoso de Miranda e Modesto – PEB – 3 - Lagoa da Prata - 119 - 19/07/2022 A 14/11/2022 - 158.I, 11861861 Selmileia Franciane de Andrade – PEB – 5 - Divinopolis - 10 - 15/09/2021 A 24/09/2021 - 158.I
18ª SRE - Juiz de Fora, 12366365 Regiane de Castro – PEB – 3 - Lima Duarte - 3 - 08/06/2022 A 10/06/2022 - 158.I, 12366365 Regiane de Castro – PEB – 4 - Ewbank da Camara - 3 - 08/06/2022 A 10/06/2022 - 158.I, 12366365 Regiane de Castro – PEB – 3 - Lima Duarte - 5 - 22/06/2022 A 26/06/2022 - 158.I, 12366365 Regiane de Castro – PEB – 4 - Ewbank da Camara - 5 - 22/06/2022 A 26/06/2022 - 158.I, 12366365 Regiane de Castro – PEB – 3 - Lima Duarte - 3 - 27/06/2022 A 29/06/2022 - 158.I, 12366365 Regiane de Castro – PEB – 4 - Ewbank da Camara - 3 - 27/06/2022 A 29/06/2022 - 158.I
27ª SRE - Passos, 10089266 Marcia Aparecida Rosa – PEB – 2 - Formiga - 31 - 14/07/2022 A 13/08/2022 - 158.I, 10089266 Marcia Aparecida Rosa – PEB – 2 - Formiga - 3 - 28/04/2022 A 30/04/2022 - 158.I
30ª SRE - Pirapora, 06632392 Gilmar Barbosa Pereira – DIV – 1 - Pirapora - 9 - 20/06/2022 A 28/06/2022 - 158.I, 06632392 Gilmar Barbosa Pereira – PEB – 3 - Pirapora - 9 - 20/06/2022 A 28/06/2022 - 158.I
Para de Minas, 10616449 Adelia Aparecida Goncalves Ferreira – PEB – 3 - Martinho Campos - 46 - 07/07/2022 A 21/08/2022 - 158.I
Belo Horizonte - Sede, 11444916 Denise de Fatima da Silva – ANE – 1 - Para de Minas - 4 - 18/01/2022 A 21/01/2022 - 158.I, 12662318 Karine Consuelo Cunha – TDE – 3 - Divinopolis - 11 - 15/07/2022 A 25/07/2022 - 158.I

Secretaria de Estado de Saude, 12051181 Vinicius Teixeira Costa – EPGS – 1 - Divinopolis - 61 - 19/07/2022 A 17/09/2022 - 158.I

Secretaria de Estado de Defesa Social, 12185484 Meire Jane Jesus dos Santos Batista – ASEDS – 1 - Belo Horizonte - 6 - 02/08/2022 A 07/08/2022 - 158.I

Licença negada de acordo com o Decreto 46.061 de 10/10/2012, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo
Secretaria de Estado de Educacao 18ª SRE - Juiz de Fora, 14391593 Leila Cruz Magalhaes – PEB – 2 - Sao Joao Nepomuceno - 08/08/2022 - , 14391593 Leila Cruz Magalhaes – PEB – 2 - Sao Joao Nepomuceno - 21/06/2022 -

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 04ª SRE - Campo Belo, 10820561 Luis Alberto Campos – PEB – 4 - Campo Belo - 15 - 26/05/2022 A 09/06/2022 -
12ª SRE - Divinopolis, 12744116 Lucilene Marcelina de Camargos – PEB – 1 - Divinopolis - 15 - 18/07/2022 A 01/08/2022 -

Licenças concedidas, no interior e na sede, nos termos da Lei Complementar 138, de 28/04/2016, combinado com o art. 2º, §2º do Decreto 47.000, de 18/05/2016, observado o disposto na Lei 869, de 05/07/1952 e no Decreto 46.061, de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao Para de Minas, 09415811 Rosangela da Consolacao Ferreira – PEB – 1 - Para de Minas - 63 - 15/07/2022 A 15/09/2022 - , 09415811 Rosangela da Consolacao Ferreira – PEB – 1 - Para de Minas - 15 - 16/09/2022 A 30/09/2022 -

COMUNICAÇÃO : 2363/2022
REGIONAL : Sao Joao Del Rei
Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 03ª SRE - Barbacena, 03310299 Maria Salete Nogueira – ATB – 3 - Piedade do Rio Grande - 15 - 08/08/2022 A 22/08/2022 - 158.I, 03310299 Maria Salete Nogueira – ATB – 3 - Piedade do Rio Grande - 9 - 13/01/2022 A 21/01/2022 - 158.I, 03310299 Maria Salete Nogueira – ATB – 3 - Piedade do Rio Grande - 32 - 23/08/2022 A 23/09/2022 - 158.I, 08194334 Jose Renato Araujo Carvalho – PEB – 5 - Madre de Deus De Minas - 90 - 06/09/2022 A 04/12/2022 - 158.I, 08194334 Jose Renato Araujo Carvalho – PEB – 5 - Madre de Deus De Minas - 60 - 08/07/2022 A 05/09/2022 - 158.I, 11210788 Osvaldina Marcia de Carvalho – PEB – 4 - Madre de Deus De Minas - 60 - 22/08/2022 A 20/10/2022 - 158.I, 11210788 Osvaldina Marcia de Carvalho – PEB – 5 - Piedade do Rio Grande - 60 - 22/08/2022 A 20/10/2022 - 158.I
34ª SRE - Sao Joao Del Rei, 08330045 Romulo dos Santos Fonseca – PEB – 1 - Tiradentes - 66 - 22/08/2022 A 26/10/2022 - 158.I, 08357519 Catia Aparecida da Silva Tavares Santos – EEB – 3 - Sao Joao Del Rei - 31 - 19/08/2022 A 18/09/2022 - 158.I, 12339271 Denise Santiago de Carvalho – PEB – 2 - Sao Tiago - 120 - 23/08/2022 A 20/12/2022 - 172, 13869417 Raphaela Malta Mattos – PEB – 2 - Sao Joao Del Rei - 2 - 20/09/2022 A 21/09/2022 - 158.I, 13869417 Raphaela Malta Mattos – PEB – 2 - Sao Joao Del Rei - 2 - 23/08/2022 A 24/08/2022 - 158.I

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 34ª SRE - Sao Joao Del Rei, 08594707 Sandra Madalena Pereira dos Santos – ASB – 2 - Sao Joao Del Rei - 15 - 22/08/2022 A 05/09/2022 - , 09808205 Inacia de Carvalho Firmino Jose – ASB – 1 - Nazareno - 10 - 08/08/2022 A 17/08/2022 - , 09808205 Inacia de Carvalho Firmino Jose – ASB – 1 - Nazareno - 2 - 13/08/2022 A 14/08/2022 - , 09808205 Inacia de Carvalho Firmino Jose – ASB – 1 - Nazareno - 15 - 18/08/2022 A 01/09/2022 - , 13895115 Luanna Cristina Souza Paternoster – PEB – 2 - Sao Joao Del Rei - 15 - 30/08/2022 A 13/09/2022 - , 15170517 Agda Aparecida de Resende – ASB – 1 - Sao Joao Del Rei - 15 - 23/08/2022 A 06/09/2022 -

COMUNICAÇÃO : 2364/2022
REGIONAL : Muriae
Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 05ª SRE - Carangola, 11825882 Beatriz Rodrigues Valerio – DIV – 3 - Caparao - 10 - 01/07/2022 A 10/07/2022 - 158.I, 11825882 Beatriz Rodrigues Valerio – DIV – 3 - Caparao - 1 - 11/07/2022 A 11/07/2022 - 158.I, 12917134 Fabio Luiz Moreira Figueira – PEB – 3 - Caiana - 5 - 22/08/2022 A 26/08/2022 - 158.I, 12917134 Fabio Luiz Moreira Figueira – PEB – 4 - Espera Feliz - 5 - 22/08/2022 A 26/08/2022 - 158.I, 13194634 Paulo Sergio Soares Faria – ATB – 1 - Caiana - 13 - 25/07/2022 A 06/08/2022 - 158.I, 13875877 Cleidiane da Costa Amorim Colli – EEB – 3 - Alto Caparao - 60 - 22/08/2022 A 20/10/2022 - 158.I, 13875877 Cleidiane da Costa Amorim Colli – PEB – 4 - Alto Caparao - 60 - 22/08/2022 A 20/10/2022 - 158.I
23ª SRE - Muriae, 03914074 Mariangela Ferreira – ATB – 1 - Muriae - 2 - 03/12/2021 A 04/12/2021 - 158.I, 03914074 Mariangela Ferreira – PEB – 3 - Muriae - 2 - 03/12/2021 A 04/12/2021 - 158.I, 03914074 Mariangela Ferreira – ATB – 1 - Muriae - 1 - 22/08/2022 A 22/08/2022 - 158.I, 03914074 Mariangela Ferreira – PEB – 3 - Muriae - 1 - 22/08/2022 A 22/08/2022 - 158.I, 03914074 Mariangela Ferreira – ATB – 1 - Muriae - 1 - 24/03/2022 A 24/03/2022 - 158.I, 03914074 Mariangela Ferreira – PEB – 3 - Muriae - 1 - 24/03/2022 A 24/03/2022 - 158.I, 09328121 Renata Neves Gomes – PEB – 3 - Muriae - 31 - 29/07/2022 A 28/08/2022 - 158.I, 09328121 Renata Neves Gomes – PEB – 4 - Muriae - 31 - 29/07/2022 A 28/08/2022 - 158.I, 09856162 Marize de Fatima Goulart – PEB – 3 - Muriae - 90 - 30/07/2022 A 27/10/2022 - 158.I, 11699014 Rogeria Castorina de Souza – PEB – 3 - Muriae - 8 - 24/06/2022 A 01/07/2022 - 158.I, 11727922 Patricia Franklin da Silva Freitas – PEB – 2 - Muriae - 1 - 02/09/2022 A 02/09/2022 - 158.I, 11727922 Patricia Franklin da Silva Freitas – PEB – 2 - Muriae - 1 - 05/08/2022 A 05/08/2022 - 158.I, 11727922 Patricia Franklin da Silva Freitas – PEB – 2 - Muriae - 2 - 08/09/2022 A 09/09/2022 - 158.I, 11727922 Patricia Franklin da Silva Freitas – PEB – 2 - Muriae - 13 - 10/08/2022 A 22/08/2022 - 158.I, 11727922 Patricia Franklin da Silva Freitas – PEB – 2 - Muriae - 3 - 28/07/2022 A 30/07/2022 - 158.I, 12305074 Laylla Minarini Silva Allonso – EEB – 3 - Muriae - 23 - 09/08/2022 A 31/08/2022 - 158.I, 12305074 Laylla Minarini Silva Allonso – EEB – 3 - Muriae - 4 - 27/07/2022 A 30/07/2022 - 158.I, 13601034 Adriana de Fatima Pogianeli – PEB – 2 - Muriae - 30 - 24/08/2022 A 22/09/2022 - 158.I, 13601034 Adriana de Fatima Pogianeli – PEB – 2 - Muriae - 30 - 25/07/2022 A 23/08/2022 - 158.I, 13610001 Renata Campos dos Santos – ATB – 2 - Miradouro - 3 - 01/08/2022 A 03/08/2022 - 158.I
38ª SRE - Uba, 10928984 Maria de Fatima Andrade Pereira – ATB – 4 - Guiricema - 10 - 01/08/2022 A 10/08/2022 - 158.I

Secretaria de Estado de Defesa Social, 14373344 Joao Henrique Neves Neto – ASP – 1 - Muriae - 6 - 04/12/2020 A 09/12/2020 - 158.I, 14373344 Joao Henrique Neves Neto – ASP – 1 - Muriae - 1 - 05/11/2021 A 05/11/2021 - 158.I, 14373344 Joao Henrique Neves Neto – ASP – 1 - Muriae - 1 - 06/06/2021 A 06/06/2021 - 158.I, 14373344 Joao Henrique Neves Neto – ASP – 1 - Muriae - 3 - 19/01/2022 A 21/01/2022 - 158.I, 14373344 Joao Henrique Neves Neto – ASP – 1 - Muriae - 60 - 28/07/2022 A 25/09/2022 - 158.I

Exames de Pré-admissional APTO, dos candidatos abaixo:
Órgão SRE CPF Nome Localidade Data
, 09007637606 - Joao Paulo Tardem – - 19/09/2022

Fica retificada a licença para tratamento de saúde concedida ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), de acordo com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Retificação
Secretaria de Estado de Educacao 23ª SRE - Muriae, 10963635 Aline Aparecida de Lima Alves Ferraz – PEB – 3 - Onde se Lê: 16 8,07.07.2022,21.12.2022,2283/2022,MG 21.09.2022 - Leia-se: 178,07.07.2022,31.12.2022

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 05ª SRE - Carangola, 13194634 Paulo Sergio Soares Faria – PEB – 2 - Espera Feliz - 13 - 25/07/2022 A 06/08/2022 - , 15059777 Veronica Cristina de Souza Nogueira e Silva – PEB – 1 - Divino - 15 - 28/07/2022 A 11/08/2022 -
23ª SRE - Muriae, 08595290 Guiomar Maria Reis de Jesus – PEB – 2 - Muriae - 1 - 10/08/2022 A 10/08/2022 - , 08595290 Guiomar Maria Reis de Jesus – PEB – 3 - Mirai - 1 - 10/08/2022 A 10/08/2022 - , 08595290 Guiomar Maria Reis de Jesus – PEB – 2 - Muriae - 15 - 14/03/2022 A 28/03/2022 - , 08595290 Guiomar Maria Reis de Jesus – PEB – 3 - Mirai - 15 - 14/03/2022 A 28/03/2022 - , 08595290 Guiomar Maria Reis de Jesus – PEB – 2 - Muriae - 2 - 27/07/2022 A 28/07/2022 - , 08595290 Guiomar Maria Reis de Jesus – PEB – 3 - Mirai - 2 - 27/07/2022 A 28/07/2022 - , 08595290 Guiomar Maria Reis de Jesus – PEB – 2 - Muriae - 1 - 27/08/2022 A 27/08/2022 - , 08595290 Guiomar Maria Reis de Jesus – PEB – 3 - Mirai - 1 - 27/08/2022 A 27/08/2022 - , 08595290 Guiomar Maria Reis de Jesus – PEB – 2 - Muriae - 2 - 29/07/2022 A 30/07/2022 - , 08595290 Guiomar Maria Reis de Jesus – PEB – 3 - Mirai - 2 - 29/07/2022 A 30/07/2022 - , 10928984 Maria de Fatima Andrade Pereira – PEB – 2 - Sao Sebastiao da Vargem Alegre - 10 - 01/08/2022 A 10/08/2022 - , 11883493 Simoni de Souza e Silva Deveza – PEB – 2 - Muriae - 15 - 29/07/2022 A 12/08/2022 - , 13299987 Edimarcia Aparecida Souza – PEB – 1 - Muriae - 4 - 24/08/2022 A 27/08/2022 - , 14521561 Elias Antonio dos Santos – PEB – 2 - Barao de Monte Alto - 2 - 23/08/2022 A 24/08/2022 -

COMUNICAÇÃO : 2365/2022
REGIONAL : Curvelo
Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao Metropolitana A, 06156624 Ricardo de Oliveira – PEB – 1 - Belo Horizonte - 7 - 05/07/2022 A 11/07/2022 - 158.I
10ª SRE - Curvelo, 11281102 Maisa Alves Romualdo – PEB – 1 - Tres Marias - 60 - 27/08/2022 A 25/10/2022 - 158.I, 12190237 Paula Michelle de Faria Fonseca – PEB – 2 - Tres Marias - 20 - 08/09/2022 A 27/09/2022 - 158.I, 12190237 Paula Michelle de Faria Fonseca – PEB – 2 - Tres Marias - 14 - 25/08/2022 A 07/09/2022 - 158.I, 14083521 Camila Matos Goncalves – EEB – 2 - Curvelo - 30 - 29/08/2022 A 27/09/2022 - 158.I, 14092274 Cristina Lucia da Silva – EEB – 2 - Curvelo - 30 - 07/09/2022 A 06/10/2022 - 158.I, 14092274 Cristina Lucia da Silva – PEB – 3 - Curvelo - 30 - 07/09/2022 A 06/10/2022 - 158.I
25ª SRE - Ouro Preto, 13446174 Bruno Reggiani Arantes – PEB – 1 - Ouro Preto - 7 - 08/07/2022 A 14/07/2022 - 158.I
36ª SRE - Sete Lagoas, 09335738 Adriana Aparecida Matias – ATB – 1 - Pompeu - 14 - 06/09/2022 A 19/09/2022 - 158.I
Para de Minas, 11012044 Betania Fatima Fiuza Silva – PEB – 2 - Quartel Geral - 30 - 08/09/2022 A 07/10/2022 - 158.I

Secretaria de Estado de Defesa Social, 12519823 Wagner Rodrigues Muniz – AGSE – 1 - Belo Horizonte - 15 - 14/04/2022 A 28/04/2022 - 158.I, 12519823 Wagner Rodrigues Muniz – AGSE – 1 - Belo Horizonte - 15 - 28/02/2022 A 14/03/2022 - 158.I, 12519823 Wagner Rodrigues Muniz – AGSE – 1 - Belo Horizonte - 10 - 29/04/2022 A 08/05/2022 - 158.I, 12519823 Wagner Rodrigues Muniz – AGSE – 1 - Belo Horizonte - 15 - 30/03/2022 A 13/04/2022 -

27ª SRE - Passos, 08916355 Gleide Luci Faria Lemos – PEB – 2 - Passos - 4 - 15/06/2022 A 18/06/2022 - 158.I
28ª SRE - Patos de Minas, 13249867 Claudia Madalena Pereira – PEB – 2 - Presidente Olegario - 45 - 07/08/2022 A 20/09/2022 - 158.I
30ª SRE - Pirapora, 10549202 Valeria Harumi Nakamura Fischer – ATB – 1 - Varzea da Palma - 7 - 07/06/2022 A 13/06/2022 - 158.I
31ª SRE - Pocos de Caldas, 12315404 Heloisa Donizete Pereira – PEB – 2 - Conceicao da Aparecida - 7 - 03/06/2022 A 09/06/2022 - 158.I
35ª SRE - Sao Sebastiao do Paraiso, 04896437 Lucelena Avelar de Padua – PEB – 4 - Sao Sebastiao do Paraiso - 3 - 26/05/2022 A 28/05/2022 - 158.I
36ª SRE - Sete Lagoas, 09333980 Luciney Pereira dos Santos – PEB – 1 - Sete Lagoas - 30 - 08/09/2022 A 07/10/2022 - 158.I, 11134962 Sara de Souza Rodrigues – PEB – 1 - Sete Lagoas - 60 - 30/08/2022 A 28/10/2022 - 158.I, 11534518 Angela Aparecida Salgado Silva – PEB – 3 - Sete Lagoas - 28 - 02/09/2022 A 29/09/2022 - 158.I, 12135638 Vanessa Franca Reis – PEB – 3 - Sete Lagoas - 46 - 05/09/2022 A 20/10/2022 - 158.I, 12353033 Devanei Alves Simao – PEB – 3 - Paraopeba - 33 - 19/08/2022 A 20/09/2022 - 158.I, 12781712 Liliane de Deus Barbosa – PEB – 4 - Sete Lagoas - 59 - 07/09/2022 A 04/11/2022 - 158.I, 12781712 Liliane de Deus Barbosa – PEB – 5 - Sete Lagoas - 59 - 07/09/2022 A 04/11/2022 - 158.I, 14241145 Fabio Junio Rodrigues Alves – PEB – 1 - Sete Lagoas - 30 - 29/08/2022 A 27/09/2022 - 158.I
39ª SRE - Uberaba, 11094638 Paulo Henrique Faria de Matos – PEB – 2 - Uberaba - 1 - 11/05/2022 A 11/05/2022 - 158.I
40ª SRE - Uberlandia, 11496791 Roberto Marques de Queiroz – PEB – 3 - Uberlandia - 5 - 13/06/2022 A 17/06/2022 - 158.I
Metropolitana B, 02647196 Marli Aparecida Fagundes de Almeida Diniz – EEB – 3 - Betim - 60 - 31/08/2022 A 29/10/2022 - 158.I, 03687365 Maria de Almeida Mendonca – ATB – 1 - Belo Horizonte - 58 - 03/09/2022 A 30/10/2022 - 158.I, 03776986 Andrea Carneiro Ricardo dos Santos – PEB – 2 - Contagem - 59 - 06/09/2022 A 03/11/2022 - 158.I, 04463790 Andressa Figueiredo Leite – PEB – 1 - Belo Horizonte - 28 - 09/09/2022 A 06/10/2022 - 158.I, 04550885 Liliane Aparecida Leal Quadros – PEB – 1 - Contagem - 3 - 04/07/2022 A 06/07/2022 - 158.I, 04550885 Liliane Aparecida Leal Quadros – PEB – 3 - Contagem - 3 - 04/07/2022 A 06/07/2022 - 158.I, 04550885 Liliane Aparecida Leal Quadros – PEB – 1 - Contagem - 1 - 05/02/2022 A 05/02/2022 - 158.I, 04550885 Liliane Aparecida Leal Quadros – PEB – 3 - Contagem - 1 - 05/02/2022 A 05/02/2022 - 158.I, 05368006 Cassia Rezende Diniz – PEB – 1 - Betim - 30 - 06/09/2022 A 05/10/2022 - 158.I, 05990890 Juliano Augusto de Araujo Marques – PEB – 1 - Contagem - 15 - 01/09/2022 A 15/09/2022 - 158.I, 06467286 Rivane Lima Coelho – PEB – 1 - Belo Horizonte - 15 - 03/09/2022 A 17/09/2022 - 158.I, 08565608 Marilene Trevenzoli Guimaraes – PEB – 3 - Betim - 6 - 23/08/2022 A 28/08/2022 - 158.I, 08803439 Agueda Gloria Vieira – OE – 1 - Betim - 25 - 19/06/2001 A 13/07/2001 - 158.I, 08921561 Mary Alice de Jesus Pereira – PEB – 3 - Contagem - 1 - 08/09/2022 A 08/09/2022 - 158.I, 08921561 Mary Alice de Jesus Pereira – PEB – 3 - Contagem - 2 - 13/06/2022 A 14/06/2022 - 158.I, 08921561 Mary Alice de Jesus Pereira – PEB – 3 - Contagem - 1 - 16/02/2022 A 16/02/2022 - 158.I, 08921561 Mary Alice de Jesus Pereira – PEB – 3 - Contagem - 4 - 19/05/2022 A 22/05/2022 - 158.I, 08921561 Mary Alice de Jesus Pereira – PEB – 3 - Contagem - 1 - 23/05/2022 A 23/05/2022 - 158.I, 09256124 Luiz Carlos Oliveira – PEB – 2 - Belo Horizonte - 3 - 13/09/2022 A 15/09/2022 - 158.I, 09504077 Vania Mara da Paz Ottoni Ferreira – PEB – 1 - Belo Horizonte - 2 - 08/09/2022 A 09/09/2022 - 158.I, 09667841 Welington Carlos Silva – PEB – 3 - Belo Horizonte - 20 - 31/08/2022 A 19/09/2022 - 158.I, 09698903 Gilson Valter Lucio de Oliveira – PEB – 1 - Contagem - 8 - 09/09/2022 A 16/09/2022 - 158.I, 09845504 Carla Simone Maria de Souza Rodrigues – EEB – 3 - Contagem - 32 - 02/09/2022 A 03/10/2022 - 158.I, 10018232 Luis Filipe Arreguy Soares – PEB – 1 - Belo Horizonte - 2 - 29/08/2022 A 30/08/2022 - 158.I, 10121390 Berenice Januaria da Silva – PEB – 1 - Betim - 7 - 29/08/2022 A 04/09/2022 - 158.I, 10121390 Berenice Januaria da Silva – PEB – 3 - Betim - 7 - 29/08/2022 A 04/09/2022 - 158.I, 10188282 Adriana Ramos da Silva – PEB – 4 - Sarzedo - 5 - 06/07/2022 A 10/07/2022 - 158.I, 10188282 Adriana Ramos da Silva – PEB – 4 - Sarzedo - 1 - 29/08/2022 A 29/08/2022 - 158.I, 10188282 Adriana Ramos da Silva – PEB – 4 - Sarzedo - 4 - 30/08/2022 A 02/09/2022 - 158.I, 10675023 Jane Mara Queiroz Alves – PEB – 3 - Belo Horizonte - 7 - 02/08/2022 A 08/08/2022 - 158.I, 10928422 Marilea Aparecida Olimpio de Oliveira – PEB – 2 - Contagem - 30 - 09/09/2022 A 08/10/2022 - 158.I, 11676269 Fabiana Marina Braga – PEB – 3 - Belo Horizonte - 3 - 16/08/2022 A 18/08/2022 - 158.I, 12397006 Sebastiao Gessy da Fonseca – PEB – 3 - Belo Horizonte - 5 - 12/09/2022 A 16/09/2022 - 158.I, 12397006 Sebastiao Gessy da Fonseca – PEB – 3 - Belo Horizonte - 7 - 23/06/2022 A 29/06/2022 - 158.I, 12607321 Silvana Aparecida Marques Silva – PEB – 3 - Belo Horizonte - 2 - 22/08/2022 A 23/08/2022 - 158.I, 13245030 Luiza Maria Ramos de Souza – PEB – 2 - Contagem - 60 - 12/09/2022 A 10/11/2022 - 158.I, 13275169 Miranne Cardoso da Silva – PEB – 2 - Contagem - 10 - 09/08/2022 A 18/08/2022 - 158.I, 13275169 Miranne Cardoso da Silva – PEB – 2 - Contagem - 14 - 12/09/2022 A 25/09/2022 - 158.I, 13301783 Gustavo Henrique Morais Costa – PEB – 2 - Belo Horizonte - 2 - 31/08/2022 A 01/09/2022 - 158.I, 13342175 Wesley Paulo da Silva Santos – PEB – 3 - Ibirite - 20 - 10/08/2022 A 29/08/2022 - 158.I, 13342175 Wesley Paulo da Silva Santos – PEB – 3 - Ibirite - 22 - 16/05/2022 A 06/06/2022 - 158.I, 13342175 Wesley Paulo da Silva Santos – PEB – 3 - Ibirite - 30 - 20/06/2022 A 19/07/2022 - 158.I, 13342175 Wesley Paulo da Silva Santos – PEB – 3 - Ibirite - 15 - 28/04/2022 A 12/05/2022 - 158.I, 13583703 Simone Belotti Martins – PEB – 3 - Sarzedo - 15 - 13/09/2022 A 27/09/2022 - 158.I, 14125215 Beatriz de Paula Peres – PEB – 3 - Betim - 2 - 14/06/2022 A 15/06/2022 - 158.I, 14275705 Luana Tamara Menezes de Sa Antonaci – PEB – 1 - Contagem - 6 - 07/06/2022 A 12/06/2022 - 158.I, 14275705 Luana Tamara Menezes de Sa Antonaci – PEB – 1 - Contagem - 4 - 17/05/2022 A 20/05/2022 - 158.I, 14275705 Luana Tamara Menezes de Sa Antonaci – PEB – 1 - Contagem - 4 - 29/06/2022 A 02/07/2022 - 158.I, 14275705 Luana Tamara Menezes de Sa Antonaci – PEB – 1 - Contagem - 30 - 29/08/2022 A 27/09/2022 - 158.I, 14345987 Flavia Cordeiro da Silva – EEB – 1 - Contagem - 60 - 29/08/2022 A 27/10/2022 - 158.I
Metropolitana C, 03684065 Elaine de Almeida Barros – EEB – 4 - Ribeirao das Neves - 30 - 29/08/2022 A 27/09/2022 - 158.I, 05440532 Cleber Marques dos Santos – PEB – 1 - Belo Horizonte - 8 - 14/06/2022 A 21/06/2022 - 158.I, 05974035 Luciene Regina Rocha Ferreira – PEB – 2 - Belo Horizonte - 11 - 30/08/2022 A 09/09/2022 - 158.I, 06142111 Daniela Aparecida Afonso Melo Fernandes – PEB – 1 - Belo Horizonte - 60 - 31/08/2022 A 29/10/2022 - 158.I, 08239162 Aurea Gomes Ferreira – PEB – 2 - Vespasiano - 30 - 18/04/2022 A 17/05/2022 - 158.I, 08458630 Rosangela Maria de Souza – PEB – 5 - Vespasiano - 10 - 24/06/2022 A 03/07/2022 - 158.I, 08585531 Hilca Andrade Dornas – PEB – 1 - Belo Horizonte - 7 - 09/09/2022 A 15/09/2022 - 158.I, 08765521 Vania Lucia de Melo Ferreira – PEB – 3 - Santa Luzia - 15 - 09/08/2022 A 23/08/2022 - 158.I, 08862815 Gislaine Ferreira dos Santos Lopes – ATB – 1 - Vespasiano - 2 - 29/06/2022 A 30/06/2022 - 158.I, 09841529 Simonia Santos – PEB – 1 - Ribeirao das Neves - 3 - 13/06/2022 A 15/06/2022 - 158.I, 09841529 Simonia Santos – PEB – 1 - Ribeirao das Neves - 2 - 25/07/2022 A 26/07/2022 - 158.I, 09841529 Simonia Santos – PEB – 1 - Ribeirao das Neves - 3 - 25/08/2021 A 27/08/2021 - 158.I, 10039386 Lidia de Cassia – PEB – 1 - Belo Horizonte - 15 - 01/08/2022 A 15/08/2022 - 158.I, 10039386 Lidia de Cassia – PEB – 2 - Belo Horizonte - 15 - 01/08/2022 A 15/08/2022 - 158.I, 10039386 Lidia de Cassia – PEB – 1 - Belo Horizonte - 60 - 28/03/2022 A 26/05/2022 - 158.I, 10039386 Lidia de Cassia – PEB – 2 - Belo Horizonte - 60 - 28/03/2022 A 26/05/2022 - 158.I, 10761559 Leticia Correia Lage – PEB – 2 - Santa Luzia - 30 - 01/09/2022 A 30/09/2022 - 158.I, 10811719 Shirlene Maria Lacerda Mikulik – PEB – 3 - Belo Horizonte - 8 - 02/09/2022 A 09/09/2022 - 158.I, 10985901 Ana Paula Pinto Costa – PEB – 3 - Ribeirao das Neves - 3 - 25/07/2022 A 27/07/2022 - 158.I, 10985901 Ana Paula Pinto Costa – PEB – 3 - Ribeirao das Neves - 3 - 28/07/2022 A 30/07/2022 - 158.I, 11085123 Ronaldo da Costa Pereira – PEB – 1 - Pedro Leopoldo - 30 - 20/06/2022 A 19/07/2022 - 158.I, 11085123 Ronaldo da Costa Pereira – PEB – 2 - Pedro Leopoldo - 30 - 20/06/2022 A 19/07/2022 - 158.I, 12246807 Elaine Cristina Marques Costa – PEB – 3 - Ribeirao das Neves - 2 - 01/09/2022 A 02/09/2022 - 158.I, 12246807 Elaine Cristina Marques Costa – PEB – 3 - Ribeirao das Neves - 3 - 20/06/2022 A 22/06/2022 - 158.I, 12318861 Adriana Alves de Sa Giovani – PEB – 3 - Santa Luzia - 1 - 03/08/2022 A 03/08/2022 - 158.I, 12318861 Adriana Alves de Sa Giovani – PEB – 3 - Santa Luzia - 1 - 08/09/2022 A 08/09/2022 - 158.I, 12318861 Adriana Alves de Sa Giovani – PEB – 3 - Santa Luzia - 3 - 09/05/2022 A 11/05/2022 - 158.I, 12318861 Adriana Alves de Sa Giovani – PEB – 3 - Santa Luzia - 3 - 18/05/2022 A 20/05/2022 - 158.I, 12318861 Adriana Alves de Sa Giovani – PEB – 3 - Santa Luzia - 8 - 22/06/2022 A 29/06/2022 - 158.I, 12318861 Adriana Alves de Sa Giovani – PEB – 3 - Santa Luzia - 4 - 27/07/2022 A 30/07/2022 - 158.I, 12332441 Ricardo Jesus Ferreira de Oliveira – PEB – 3 - Belo Horizonte - 3 - 08/09/2022 A 10/09/2022 - 158.I, 12332441 Ricardo Jesus Ferreira de Oliveira – PEB – 3 - Belo Horizonte - 1 - 14/09/2022 A 14/09/2022 - 158.I, 12725081 Elisangela Marcia Messias – ATB – 3 - Ribeirao das Neves - 1 - 29/08/2022 A 29/08/2022 - 158.I, 12839684 Ygor Bernardes Santos – PEB – 3 - Belo Horizonte - 11 - 14/06/2022 A 24/06/2022 - 158.I, 13001177 Nanci de Oliveira Machado Zaremba – PEB – 3 - Ribeirao das Neves - 4 - 15/02/2022 A 18/02/2022 - 158.I, 13001177 Nanci de Oliveira Machado Zaremba – PEB – 3 - Ribeirao das Neves - 3 - 31/08/2022 A 02/09/2022 - 158.I, 13058060 Lourdes Machado So – PEB – 3 - Belo Horizonte - 8 - 29/08/2022 A 05/09/2022 - 158.I, 13475355 Jesus Braga Colen – DVI – 2 - Belo Horizonte - 4 - 30/08/2022 A 02/09/2022 - 158.I, 13922612 Joao Messer Filho – PEB – 1 - Belo Horizonte - 5 - 12/06/2022 A 16/06/2022 - 158.I, 13976543 Alaide Karine de Lima De Medeiros Matos – EEB – 1 - Ribeirao das Neves - 2 - 12/04/2022 A 13/04/2022 - 158.I, 13976543 Alaide Karine de Lima De Medeiros Matos – EEB – 1 - Ribeirao das Neves - 4 - 22/03/2022 A 25/03/2022 - 158.I, 14059778 Jessica Leonel Costa Sol Faria – PEB – 3 - Santa Luzia - 1 - 10/08/2022 A 10/08/2022 - 158.I, 14059778 Jessica Leonel Costa Sol Faria – PEB – 3 - Santa Luzia - 7 - 12/08/2022 A 18/08/2022 - 158.I, 14059778 Jessica Leonel Costa Sol Faria – PEB – 3 - Santa Luzia - 5 - 14/09/2022 A 18/09/2022 - 158.I, 14059778 Jessica Leonel Costa Sol Faria – PEB – 3 - Santa Luzia - 7 - 24/08/2022 A 30/08/2022 - 158.I, 14059778 Jessica Leonel Costa Sol Faria – PEB – 3 - Santa Luzia - 3 - 28/07/2022 A 30/07/2022 - 158.I
Belo Horizonte - Sede, 10568376 Ivone da Penha Garcia Silveira – TDE – 1 - Passos - 1 - 08/06/2022 A 08/06/2022 - 158.I, 11466927 Adalberto Sant Ana da Silva – TDE – 1 - Belo Horizonte - 80 - 05/09/2022 A 23/11/2022 - 158.I

Secretaria de Estado de Saude, 03786431 Ana Cacilda Assuncao – TGS – 1 - Belo Horizonte - 5 - 17/01/2022 A 21/01/2022 - , 12145611 Fernanda Maria Xavier da Silva – EPGS – 1 - Belo Horizonte - 4 - 06/09/2022 A 09/09/2022 - 158.I, 14770689 Adriana Gurgel Conrado – EPGS – 1 - Belo Horizonte - 60 - 18/04/2022 A 16/06/2022 - 158.I

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentavel, 13742127 Cristiane de Oliveira Monteiro – GAMB – 1 - Belo Horizonte - 15 - 07/06/2022 A 21/06/2022 - 158.I, 13742127 Cristiane de Oliveira Monteiro – GAMB – 1 - Belo Horizonte - 21 - 14/03/2022 A 03/04/2022 - 158.I, 13742127 Cristiane de Oliveira Monteiro – GAMB – 1 - Belo Horizonte - 7 - 23/01/2022 A 29/01/2022 - 158.I, 13742127 Cristiane de Oliveira Monteiro – GAMB – 1 - Belo Horizonte - 30 - 31/08/2022 A 29/09/2022 - 158.I, 13783444 Pablo Luis Guimaraes Oliveira – GAMB – 1 - Belo Horizonte - 8 - 01/09/2022 A 08/09/2022 - 158.I

Secretaria de Estado de Defesa Social, 03702990 Jaider Pereira Maciel – ASEDS – 1 - Contagem - 30 - 01/09/2022 A 30/09/2022 - 158.I, 09055021 Ailton Maria dos Santos – ASP – 1 - Pedro Leopoldo - 30 - 08/09/2022 A 07/10/2022 - 158.I, 10822773 Altamiro Vieira Batista – ASP – 2 - Belo Horizonte - 15 - 31/08/2022 A 14/09/2022 - 158.I, 11293776 Nei Oliveira Souza – ASP – 4 - Sao Joaquim de Bicas - 29 - 12/09/2022 A 10/10/2022 - 158.I, 12011771 Alexmara Lucia Oliveira – AGSE – 3 - Belo Horizonte - 30 - 31/08/2022 A 29/09/2022 - 158.I, 12414249 Janaina Karla dos Santos Silva – ASP – 2 - Ibirite - 3 - 02/09/2022 A 04/09/2022 - 158.I, 12414249 Janaina Karla dos Santos Silva – ASP – 2 - Ibirite - 30 - 08/09/2022 A 07/10/2022 - 158.I, 12599072 Marco Aurelio Ferreira da Silva – ASP – 2 - Ribeirao das Neves - 5 - 31/08/2022 A 04/09/2022 - 158.I, 12923777 Michelle Rodrigues da Fonseca – ASEDS – 2 - Belo Horizonte - 37 - 01/09/2022 A 07/10/2022 - 158.I, 13719448 Francisco Gerlene Martins Silva – ASP – 1 - Ribeirao das Neves - 15 - 10/09/2022 A 24/09/2022 - 158.I, 13719448 Francisco Gerlene Martins Silva – ASP – 1 - Ribeirao das Neves - 1 - 29/05/2022 A 29/05/2022 - 158.I, 13719844 Flavio Wellerson Duarte Gomes – ASP – 1 - Belo Horizonte - 1 - 03/08/2022 A 03/08/2022 - 158.I, 13719844 Flavio Wellerson Duarte Gomes – ASP – 1 - Belo Horizonte - 52 - 06/09/2022 A 27/10/2022 - 158.I, 13806898 Franciane Aparecida Pereira Souza – ASP – 1 - Belo Horizonte - 7 - 09/06/2022 A 15/06/2022 - 158.I, 13812151 Evaldo Cosme da Silva Melo – ASP – 1 - Unai - 15 - 27/06/2022 A 11/07/2022 - 158.I, 13813068 Igor da Costa Quirino – ASP – 1 - Ribeirao das Neves - 5 - 05/09/2022 A 09/09/2022 - 158.I, 13813068 Igor da Costa Quirino – ASP – 1 - Ribeirao das Neves - 1 - 29/08/2022 A 29/08/2022 - 158.I, 13813068 Igor da Costa Quirino – ASP – 1 - Ribeirao das Neves - 4 - 30/08/2022 A 02/09/2022 - 158.I, 13946645 Fabricio Alves do Nascimento – ASEDS – 1 - Carmo do Paranaiba - 1 - 23/08/2022 A 23/08/2022 - 158.I, 14003222 Hudson Ferreira de Souza – ANEDS – 1 - Belo Horizonte - 16 - 01/09/2022 A 16/09/2022 - 158.I, 14399737 Pedro Henrique Delfanti de Oliveira – ASP – 1 - Lagoa Santa - 15 - 01/09/2022 A 15/09/2022 - 158.I, 15121007 Fernanda Gabriela Batista de Oliveira – ASEDS – 1 - Belo Horizonte - 23 - 08/09/2022 A 30/09/2022 - 158.I

Secretaria de Estado de Governo, 03716693 Simone Ribeiro Pereira Soares – DAD-6 – 1 - Belo Horizonte - 45 - 01/09/2022 A 15/10/2022 - 158.I

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestao, 11554995 Luciana Paulino de Oliveira – MP – 1 - Belo Horizonte - 12 - 19/09/2022 A 30/09/2022 - 158.I, 11554995 Luciana Paulino de Oliveira – MP – 1 - Belo Horizonte - 15 - 31/08/2022 A 14/09/2022 - 158.I

IPSEMG-Instituto de Previdencia Servidores do Estado de Minas Gerais, 03464518 Valeria Almeida de Oliveira Medeiros – AUSS – 2 - Belo Horizonte - 60 - 29/08/2022 A 27/10/2022 - 158.I, 10726917 Clebia Caires Soares – TSS – 1 - Belo Horizonte - 2 - 30/08/2022 A 31/08/2022 - 158.I, 10727949 Mariana Soares de Mesquita – AUSS – 1 - Belo Horizonte - 25 - 06/09/2022 A 30/09/2022 - 158.I, 10737369 Zaira Judith Fonseca – TSS – 1 - Belo Horizonte - 1 - 05/09/2022 A 05/09/2022 - 158.I, 12101010 Thiago Carvalho Barroso – MEDSS – 2 - Belo Horizonte - 1 - 04/02/2022 A 04/02/2022 - 158.I, 12101010 Thiago Carvalho Barroso – MEDSS – 2 - Belo Horizonte - 10 - 11/11/2021 A 20/11/2021 - 158.I, 13753587 Silvia Fernandes Silva Sforzin – TSS – 1 - Belo Horizonte - 1 - 01/04/2022 A 01/04/2022 - 158.I, 13753587 Silvia Fernandes Silva Sforzin – TSS – 1 - Belo Horizonte - 1 - 11/04/2022 A 11/04/2022 - 158.I, 13753587 Silvia Fernandes Silva Sforzin – TSS – 1 - Belo Horizonte - 1 - 29/08/2022 A 29/08/2022 - 158.I, 14635213 Amanda do Vale Alvarenga Guimaraes – ANSS – 1 - Belo Horizonte - 1 - 29/08/2022 A 29/08/2022 - 158.I, 14667554 Nubia Rodrigues Ramos Miranda – ANSS – 1 - Belo Horizonte - 4 - 28/06/2022 A 01/07/2022 - 158.I

Fundacao Helena Antipoff, 11148921 Sergio Antonio de Castro Ferreira – PEB – 1 - Ibirite - 31 - 04/09/2022 A 04/10/2022 - 158.I, 14112619 Graziella Patty Costa Braga – PEB – 1 - Ibirite - 29 - 01/09/2022 A 29/09/2022 - 158.I, 14112619 Graziella Patty Costa Braga – PEB – 1 - Ibirite - 10 - 22/08/2022 A 31/08/2022 - 158.I

Exames de Pré-admissional APTO, dos candidatos abaixo:
Órgão SRE CPF Nome Localidade Data
, 06038483624 - Priscilla Angelis de Almeida Florindo – - 22/09/2022 , 10170656675 - Rafaella Campos Castro – - 22/09/2022

Secretaria de Estado de Educacao Belo Horizonte - Sede, 95112693649 - Wedson Goncalves Dias – PEB - 21/09/2022 , 01515567680 - Jackson Antonio de Souza – PEB - 21/09/2022 , 97895385615 - Teddy Almeida Guimaraes – PEB - 22/09/2022 , 08751996669 - Paula Nayara Costa – PEB - 20/09/2022 , 05618714698 - Jeferson Luis de Miranda – PEB - 22/09/2022 , 11158653662 - Mariana Leite de Freitas – PEB - 21/09/2022 , 10528118684 - Paulo Cesar da Silva Cruz – PEB - 21/09/2022

Licença negada de acordo com o Decreto 46.061 de 10/10/2012, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo
Secretaria de Estado de Educacao 36ª SRE - Sete Lagoas, 14241145 Fabio Junio Rodrigues Alves – PEB – 1 - Sete Lagoas - 26/08/2022 -
Metropolitana B, 11195278 Fernanda Cristina de Mendonca – PEB – 3 - Contagem - 21/09/2022 - , 13305818 Miriam Rocha Ribeiro de Abreu – ATB – 2 - Belo Horizonte - 14/06/2022 -
Metropolitana C, 08778235 Alexandra Pereira da Silva – PEB – 1 - Belo Horizonte - 11/08/2022 - , 08778235 Alexandra Pereira da Silva – PEB – 2 - Belo Horizonte - 11/08/2022 - , 08778235 Alexandra Pereira da Silva – PEB – 1 - Belo Horizonte - 20/09/2022 - , 08778235 Alexandra Pereira da Silva – PEB – 2 - Belo Horizonte - 20/09/2022 - , 08778235 Alexandra Pereira da Silva – PEB – 1 - Belo Horizonte - 24/05/2022 - , 08778235 Alexandra Pereira da Silva – PEB – 2 - Belo Horizonte - 24/05/2022 -

Secretaria de Estado de Defesa Social, 13724919 Ivania Cintia de Lima – ASP – 2 - Ibirite - 19/07/2022 -

Fica sem efeito a publicação de licença para tratamento de saúde do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), por ter sido publicada indevidamente.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade publicação
Secretaria de Estado de Educacao 41ª SRE - Varginha, 08594491 Isabel Cristina Campos – ASB – 1 - Sao Goncalo do Sapucai - 49,21.12.2021 ,07.02.2022,261/2022,MG 11.02.2022

Fica retificada a licença para tratamento de saúde concedida ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), de acordo com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Retificação
Secretaria de Estado de Educacao 02ª SRE - Almenara, 11076866 Celeide Aracelly Alves Gradim – PEB – 1 - Onde se Lê: 137,22.01.2022,07.06.2022,375/2022,MG 05.03.2022 - Leia-se: 139,20.01.2022,07.06.2022
11ª SRE - Diamantina, 10060218 Lourdes Donizete Alves da Cruz – ASB – 1 - Onde se Lê: 189,26.03.2022,30.09.2022,1745/2022,MG 09.08.2022 - Leia-se: 179,26.03.2022,20.09.2022
17ª SRE - Januaria, 11137304 Sarah Pereira Matos Miranda e Almeida – PEB – 1 - Onde se Lê: 63,29.07.2022,29.09.2022,1837/2022,MG 17.08.2022 - Leia-se: 54,29.07.2022,20.09.2022
Metropolitana B, 09468810 Daysy Luci Miranda Cunha – PEB – 3 - Onde se Lê: 15,11.08.2022,25.08.2022,2279/2022,MG 16.09.2022 - Leia-se: 28,11.08.2022,07.09.2022
Belo Horizonte - Sede, 13195144 Carla Gravina Vieira – ANE – 1 - Onde se Lê: 19,03.07.2020,21.07.2020,1351/2020,MG 10.09.2020 - Leia-se: 20,02.07.2020,21.07.2020

Secretaria de Estado de Defesa Social, 12194486 Daniel Rodrigues do Nascimento – ASP – 1 - Onde se Lê: 61,02.08.2022,01.10.2022,2001/2022,MG 30.08.2022 - Leia-se: 50,02.08.2022,20.09.2022, 13748504 Perpetuo Arcanjo de Brito – ASP – 1 - Onde se Lê: 140,13.06.2022,30.10.2022,1574/2022,MG 28.07.2022 - Leia-se: 98,13.06.2022,18.09.2022

PRORROGAÇÃO DE AJUSTAMENTO FUNCIONAL concedido ao(s) servidor (es) abaixo relacionado(s), nos termos do art. 30, parágrafo 2º da Constituição Estadual, e da Resolução SEPLAG nº 61 de 15 de Julho de 2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Início Término
Secretaria de Estado de Educacao 40ª SRE - Uberlandia, 03908274 Leila Lucia Ribeiro – PEB – 1 - Araguari - 2763 - 22/01/2015 A 15/08/2022

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao Metropolitana A, 04457339 Maria Cleusa Costa da Silva – ASB – 2 - Belo Horizonte - 15 - 24/08/2022 A 07/09/2022 - , 05563523 Schirley Laine de Lima – ASB – 1 - Sabara - 3 - 30/08/2022 A 01/09/2022 - , 06076798 Maria Luiza Pedrosa – PEB – 3 - Belo Horizonte - 3 - 31/08/2022 A 02/09/2022 - , 09450883 Nilce Miriam Pereira Tampieri – PEB – 2 - Belo Horizonte - 6 - 29/08/2022 A 03/09/2022 - , 09524703 Nubia Araujo Protzner de Oliveira – PEB – 3 - Belo Horizonte - 5 - 29/08/2022 A 02/09/2022 - , 11600202 Neima da Silva Teixeira – PEB – 2 - Belo Vale - 4 - 02/08/2022 A 05/08/2022 - , 12977898 Marinele Catia Henriques Teixeira – PEB – 2 - Belo Horizonte - 10 - 05/09/2022 A 14/09/2022 - , 12977898 Marinele Catia Henriques Teixeira – PEB – 2 - Belo Horizonte - 3 - 31/08/2022 A 02/09/2022 - , 13038013 Joelma Lilian Lopes da Fonseca – PEB – 2 - Belo Horizonte - 2 - 05/09/2022 A 06/09/2022 - , 13038013 Joelma Lilian Lopes da Fonseca – PEB – 2 - Belo Horizonte - 12 - 12/09/2022 A 23/09/2022 - , 13301783 Gustavo Henrique Morais Costa – PEB – 1 - Sabara - 2 - 31/08/2022 A 01/09/2022 - , 13303573 Geralda Lucia Silva de Paulo – ATB – 1 - Belo Horizonte - 4 - 30/08/2022 A 02/09/2022 - , 13337241 Claudia Maria de Oliveira Silva – PEB – 1 - Belo Horizonte - 1 - 25/08/2022 A 25/08/2022 - , 13348487 Franciele Bastos Ferreira Rodrigues – AEB – 1 - Belo Horizonte - 10 - 08/09/2022 A 17/09/2022 - , 13715198 Herica Rodrigues da Silva – PEB – 1 - Belo Horizonte - 1 - 12/09/2022 A 12/09/2022 - , 13715198 Herica Rodrigues da Silva – PEB – 2 - Belo Horizonte - 1 - 12/09/2022 A 12/09/2022 - , 14124044 Luciana Goncalves de Souza – ASB – 1 - Belo Horizonte - 2 - 31/08/2022 A 01/09/2022 - , 14427389 Ana Paula das Gracas de Oliveira – PEB – 1 - Belo Horizonte - 3 - 01/09/2022 A 03/09/2022 - , 14427389 Ana Paula das Gracas de Oliveira – PEB – 2 - Belo Horizonte - 3 - 01/09/2022 A 03/09/2022 - , 14721500 Leonardo Mauricio da Silva – PEB – 1 - Belo Horizonte - 3 - 31/08/2022 A 02/09/2022 - , 14944391 Igor Vinicius Martins de Morais – PEB – 1 - Sabara - 4 - 26/08/2022 A 29/08/2022 - , 14944391 Igor Vinicius Martins de Morais – PEB – 2 - Belo Horizonte - 4 - 26/08/2022 A 29/08/2022 - , 15045016 Adriana Ribeiro de Araujo Barros – ASB – 1 - Belo Horizonte - 1 - 08/09/2022 A 08/09/2022 -
05ª SRE - Carangola, 14572432 Debora Felippe Ramos – PEB – 1 - Carangola - 7 - 05/07/2022 A 11/07/2022 - , 15150188 Washington Mauricio Novaes Silva – ASB – 1 - Carangola - 1 - 07/07/2022 A 07/07/2022 -
09ª SRE - Coronel Fabriciano, 08361198 Cleuza Marta da Silva Pomaroli – PEB – 2 - Timoteo - 2 - 02/06/2022 A 03/06/2022 - , 13903588 Elias Marinho dos Santos – ASB – 1 - Ipatinga - 4 - 15/06/2021 A 18/06/2021 - , 14887509 Airan Henrique de Morais Atzori – PEB – 1 - Ipatinga - 2 - 16/11/2021 A 17/11/2021 -
15ª SRE - Itajuba, 14769038 Rafael Reis Silva Ramos – PEB – 1 - Itajuba - 7 - 09/09/2021 A 15/09/2021 -
24ª SRE - Nova Era, 14899801 Lucas Henrique Braz de Vasconcelos – PEB – 1 - Sao Jose do Goiabal - 3 - 20/04/2022 A 22/04/2022 -
25ª SRE - Ouro Preto, 11517679 Rejaine Imaculada Araujo Torres – PEB – 2 - Ouro Preto - 2 - 22/06/2022 A 23/06/2022 - , 11517679 Rejaine Imaculada Araujo Torres – ATB – 3 - Ouro Preto - 2 - 22/06/2022 A 23/06/2022 -
36ª SRE - Sete Lagoas, 07651250 Clarice de Oliveira Santos – ASB – 2 - Papagaios - 15 - 25/07/2022 A 08/08/2022 - , 09333980 Luciney Pereira dos Santos – PEB – 2 - Sete Lagoas - 15 - 08/09/2022 A 22/09/2022 -
40ª SRE - Uberlandia, 06952840 Marcos Antonio Marcolino – ASB – 2 - Uberlandia - 1 - 04/07/2022 A 04/07/2022 - , 06952840 Marcos Antonio Marcolino – ASB – 2 - Uberlandia - 8 - 05/07/2022 A 12/07/2022 - , 06952840 Marcos Antonio Marcolino – ASB – 2 - Uberlandia - 1 - 05/08/2022 A 05/08/2022 - , 06952840 Marcos Antonio Marcolino – ASB – 2 - Uberlandia - 2 - 05/09/2022 A 06/09/2022 - , 06952840 Marcos Antonio Marcolino – ASB – 2 - Uberlandia - 2 - 08/09/2022 A 09/09/2022 - , 06952840 Marcos Antonio Marcolino – ASB – 2 - Uberlandia - 2 - 23/08/2022 A 24/08/2022 - , 06952840 Marcos Antonio Marcolino – ASB – 2 - Uberlandia - 2 - 27/07/2022 A 28/07/2022 - , 13401963 Luliane Pereira de Rezende – PEB – 1 - Uberlandia - 7 - 04/03/2022 A 10/03/2022 - , 15100340 Kethelen Muniz Santos – ASB – 1 - Uberlandia - 7 - 21/06/2022 A 27/06/2022 -
Metropolitana B, 05378708 Maria Elizabete Maciel – ATB – 2 - Igarape - 14 - 01/09/2022 A 14/09/2022 - , 06076798 Maria Luiza Pedrosa – PEB – 2 - Belo Horizonte - 3 - 31/08/2022 A 02/09/2022 - , 06382097 Maria de Lourdes Luiz Souza – PEB – 3 - Belo Horizonte - 1 - 12/09/2022 A 12/09/2022 - , 06382097 Maria de Lourdes Luiz Souza – PEB – 4 - Contagem - 1 - 12/09/2022 A 12/09/2022 - , 06382097 Maria de Lourdes Luiz Souza – PEB – 3 - Belo Horizonte - 4 - 17/04/2022 A 20/04/2022 - , 06382097 Maria de Lourdes Luiz Souza – PEB – 4 - Contagem - 4 - 17/04/2022

Ivanilda Maria dos Santos – PEB – 3 - Uberlandia - 7 - 06/08/2022 A 12/08/2022 - 158.I, 09610494 Raquel da Silva – PEB – 2 - Uberlandia - 30 - 29/08/2022 A 27/09/2022 - 158.I, 10483956 Thais Moreira de Andrade Oliva – PEB – 2 - Araguari - 5 - 15/09/2022 A 19/09/2022 - 158.I, 10667665 Paula Ferreira Teixeira Souto – PEB – 3 - Araguari - 1 - 09/09/2022 A 09/09/2022 - 158.I, 11210242 Patricia Walessa de Melo e Andrade – PEB – 1 - Prata - 3 - 13/09/2022 A 15/09/2022 - 158.I, 11393212 Kenia Josely Dias Marques – PEB – 3 - Araguari - 1 - 12/09/2022 A 12/09/2022 - 158.I, 12302873 Aline dos Santos Pires – EEB – 2 - Araguari - 3 - 05/09/2022 A 07/09/2022 - 158.I, 12520037 Lunara Abadia Goncalves Calixto – PEB – 3 - Prata - 7 - 04/09/2022 A 10/09/2022 - 158.I, 12520037 Lunara Abadia Goncalves Calixto – PEB – 4 - Prata - 7 - 04/09/2022 A 10/09/2022 - 158.I, 13249735 Aline Ferreira Rodrigues – EEB – 1 - Araguari - 2 - 12/09/2022 A 13/09/2022 - 158.I, 14084693 Cinthia Cristina de Oliveira Martins – PEB – 1 - Uberlandia - 3 - 07/06/2022 A 09/06/2022 - 158.I

Secretaria de Estado de Defesa Social, 14547848 Jurandy Goncalves da Cruz – ASP – 1 - Ituiutaba - 90 - 03/08/2022 A 31/10/2022 - 158.I

Licença negada de acordo com o Decreto 46.061 de 10/10/2012, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo
Secretaria de Estado de Educacao 40ª SRE - Uberlandia, 10810448 Aurelio Machain Silva Vieira – PEB – 1 - Prata - 21/09/2022 - , 10810448 Aurelio Machain Silva Vieira – PEB – 3 - Prata - 22/09/2022 -

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 16ª SRE - Ituiutaba, 11930393 Valdir Candido de Oliveira – ASB – 1 - Ituiutaba - 15 - 07/06/2022 A 21/06/2022 - , 12616967 Helier Gomes Muniz Fernandes – PEB – 1 - Ituiutaba - 10 - 02/06/2022 A 11/06/2022 - , 12616967 Helier Gomes Muniz Fernandes – PEB – 1 - Ituiutaba - 5 - 04/07/2022 A 08/07/2022 - , 13989942 Ricardo Alves Barcelos – ASB – 1 - Ituiutaba - 15 - 05/09/2022 A 19/09/2022 -
40ª SRE - Uberlandia, 06963540 Terezinha Bezerra Capanema Goncalves – PEB – 2 - Uberlandia - 7 - 04/08/2022 A 10/08/2022 - , 06963540 Terezinha Bezerra Capanema Goncalves – PEB – 2 - Uberlandia - 3 - 12/04/2022 A 14/04/2022 - , 08787533 Matta Hari Aparecida Silva – ATB – 2 - Uberlandia - 4 - 13/09/2022 A 16/09/2022 - , 11733342 Fernanda Maria Silverio – EEB – 1 - Uberlandia - 2 - 04/08/2022 A 05/08/2022 - , 11733342 Fernanda Maria Silverio – PEB – 2 - Uberlandia - 2 - 04/08/2022 A 05/08/2022 - , 11733342 Fernanda Maria Silverio – EEB – 1 - Uberlandia - 14 - 06/07/2022 A 19/07/2022 - , 11733342 Fernanda Maria Silverio – PEB – 2 - Uberlandia - 14 - 06/07/2022 A 19/07/2022 - , 11733342 Fernanda Maria Silverio – EEB – 1 - Uberlandia - 1 - 11/08/2022 A 11/08/2022 - , 11733342 Fernanda Maria Silverio – PEB – 2 - Uberlandia - 1 - 11/08/2022 A 11/08/2022 - , 11733342 Fernanda Maria Silverio – EEB – 1 - Uberlandia - 2 - 17/08/2022 A 18/08/2022 - , 11733342 Fernanda Maria Silverio – PEB – 2 - Uberlandia - 2 - 17/08/2022 A 18/08/2022 - , 11733342 Fernanda Maria Silverio – EEB – 1 - Uberlandia - 1 - 28/07/2022 A 28/07/2022 - , 11733342 Fernanda Maria Silverio – PEB – 2 - Uberlandia - 1 - 28/07/2022 A 28/07/2022 - , 12604815 Sandra Martins Nogueira – PEB – 1 - Araguari - 1 - 01/09/2022 A 01/09/2022 - , 12721189 Arlinda Purcena Ferreira de Freitas – ATB – 1 - Uberlandia - 15 - 05/08/2022 A 19/08/2022 - , 13762992 Maria Nazare Viana – ASB – 1 - Uberlandia - 2 - 04/08/2022 A 05/08/2022 - , 13762992 Maria Nazare Viana – ASB – 1 - Uberlandia - 2 - 05/07/2022 A 06/07/2022 - , 13762992 Maria Nazare Viana – ASB – 1 - Uberlandia - 3 - 08/08/2022 A 10/08/2022 - , 13762992 Maria Nazare Viana – ASB – 1 - Uberlandia - 2 - 21/07/2022 A 22/07/2022 - , 14084693 Cinthia Cristina de Oliveira Martins – PEB – 2 - Uberlandia - 3 - 07/06/2022 A 09/06/2022 - , 14740427 Calliane Calixto dos Santos – EEB – 1 - Uberlandia - 15 - 04/08/2022 A 18/08/2022 -

Licença negada de acordo com os termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo
Secretaria de Estado de Educacao 40ª SRE - Uberlandia, 06946875 Liliane Aparecida Goncalves – PEB – 3 - Uberlandia - 02/08/2022 - , 14456834 Denize Nunes Alves – PEB – 1 - Prata - 05/09/2022 - , 14456834 Denize Nunes Alves – PEB – 2 - Prata - 05/09/2022 -

COMUNICAÇÃO : 2368/2022
REGIONAL : Paracatu
Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao Metropolitana B, 12181855 Pollyanna Cristina Mendanha Moreira – DII – 4 - Juatuba - 3 - 04/07/2022 A 06/07/2022 - 158.I, 13278551 Cristina da Conceicao Oliveira de Souza – PEB – 2 - Ibirite - 3 - 19/05/2022 A 21/05/2022 - 158.I
Metropolitana C, 09306960 Jaqueline Barbosa Silva – PEB – 4 - Ribeirao das Neves - 2 - 19/05/2022 A 20/05/2022 - 158.I, 13846498 Thais Goncalves Martins – PEB – 2 - Belo Horizonte - 5 - 07/06/2022 A 11/06/2022 - 158.I

Secretaria de Estado de Defesa Social, 12176038 Adriana Campos Rozado – ANEDS – 1 - Belo Horizonte - 2 - 09/08/2022 A 10/08/2022 - 158.I

Fundacao Ezequiel Dias, 13796552 Ana Claudia de Souza – TST – 1 - Belo Horizonte - 1 - 30/06/2022 A 30/06/2022 - 158.I

Exames de Pré-admissional APTO, dos candidatos abaixo:
Órgão SRE CPF Nome Localidade Data
, 70431639191 - Lindemberg de Sa Melo – - 22/09/2022 , 01337168645 - Andreia Aparecida Fonseca – - 22/09/2022 , 00371620120 - Juliana Buchelt Pfluck – - 22/09/2022

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 26ª SRE - Paracatu, 12904629 Rayana Reylher Gomes de Andrade – PEB – 1 - Guarda-mor - 15 - 23/08/2022 A 06/09/2022 - , 12904629 Rayana Reylher Gomes de Andrade – PEB – 2 - Vazante - 15 - 23/08/2022 A 06/09/2022 -
36ª SRE - Sete Lagoas, 08285132 Ione Rodrigues de Faria – EEB – 2 - Cordisburgo - 3 - 27/07/2022 A 29/07/2022 - , 08285132 Ione Rodrigues de Faria – PEB – 3 - Cordisburgo - 3 - 27/07/2022 A 29/07/2022 - , 11698305 Geralda Antonia Vieira Costa – ASB – 1 - Matozinhos - 1 - 04/07/2022 A 04/07/2022 -
Metropolitana B, 09682238 Sheila Rosane de Oliveira Santos – ATB – 1 - Belo Horizonte - 1 - 10/06/2022 A 10/06/2022 - , 12459426 Rosana de Assis Pereira Barbosa – PEB – 1 - Belo Horizonte - 2 - 14/06/2022 A 15/06/2022 -
47ª SRE - , 09816620 Claudia Maria Jose de Paula – ATB – 2 - Unai - 3 - 28/06/2022 A 30/06/2022 -
Metropolitana C, 12340311 Isabel do Rosario de Menezes Machado Timoteo – ASB – 1 - Santa Luzia - 5 - 13/06/2022 A 17/06/2022 - , 15104011 Marlon Carlos Vieira Valadares – PEB – 1 - Pedro Leopoldo - 15 - 18/06/2022 A 02/07/2022 -
Belo Horizonte - Sede, 15014350 Vanderlucio Ferreira Barbosa – DAD-4 – 1 - Belo Horizonte - 4 - 28/06/2022 A 01/07/2022 -

Exame(s) Admissional(is) APTO(S) COM ACOMPANHAMENTO, nos termos do §6º do art. 3º do Decreto nº 46.968, de 11 de março de 2016, dos candidatos abaixo:
Órgão SRE CPF Nome Localidade Data
, 32490748882 - Mariliza de Jesus Zurlo – – 0 - / /

COMUNICAÇÃO : 2370/2022
REGIONAL : Juiz de Fora
Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Fazenda, 03813847 Carlos Roberto Bemfica – AFRE – 1 - Juiz de Fora - 60 - 17/08/2022 A 15/10/2022 - 158.I, 03813847 Carlos Roberto Bemfica – AFRE – 1 - Juiz de Fora - 30 - 18/07/2022 A 16/08/2022 - 158.I

Secretaria de Estado de Educacao 14ª SRE - Guanhaes, 13256557 Maria Aparecida Goncalves de Pinho – ATB – 1 - Sao Pedro do Suacui - 2 - 30/06/2022 A 01/07/2022 - 158.I
15ª SRE - Itajuba, 08482655 Marcos Antonio Barbosa – SEV – 1 - Marmelopolis - 7 - 17/06/2022 A 23/06/2022 - 158.I, 08482655 Marcos Antonio Barbosa – PEB – 3 - Marmelopolis - 7 - 17/06/2022 A 23/06/2022 - 158.I
18ª SRE - Juiz de Fora, 08459604 Daniely Cristina de Almeida Borges – PEB – 5 - Lima Duarte - 90 - 17/09/2022 A 15/12/2022 - 172, 08459604 Daniely Cristina de Almeida Borges – PEB – 5 - Lima Duarte - 60 - 19/07/2022 A 16/09/2022 - 172, 08722894 Siliane Medeiros Araujo – PEB – 3 - Rio Novo - 60 - 16/07/2022 A 13/09/2022 - 158.I, 08737066 Carla Pinheiro Pacheco – PEB – 1 - Juiz de Fora - 10 - 13/09/2022 A 22/09/2022 - 158.I, 08737066 Carla Pinheiro Pacheco – PEB – 1 - Juiz de Fora - 60 - 15/07/2022 A 12/09/2022 - 158.I, 13318183 Gisele Detoni – PEB – 3 - Juiz de Fora - 1 - 05/05/2022 A 05/05/2022 - 158.I, 13318183 Gisele Detoni – PEB – 3 - Juiz de Fora - 3 - 10/08/2022 A 12/08/2022 - 158.I, 13318183 Gisele Detoni – PEB – 3 - Juiz de Fora - 5 - 17/05/2022 A 21/05/2022 - 158.I, 13318183 Gisele Detoni – PEB – 3 - Juiz de Fora - 15 - 17/06/2022 A 01/07/2022 - 158.I, 14064190 Jose Jorge Pereira da Silva – ATB – 1 - Juiz de Fora - 3 - 13/07/2022 A 15/07/2022 - 158.I
19ª SRE - Leopoldina, 12999843 Marianna Cruz Lima Silvestre – PEB – 2 - Cataguases - 7 - 11/07/2022 A 17/07/2022 - 158.I, 12999843 Marianna Cruz Lima Silvestre – PEB – 3 - Leopoldina - 7 - 11/07/2022 A 17/07/2022 - 158.I, 12999843 Marianna Cruz Lima Silvestre – PEB – 2 - Cataguases - 7 - 30/06/2022 A 06/07/2022 - 158.I, 12999843 Marianna Cruz Lima Silvestre – PEB – 3 - Leopoldina - 7 - 30/06/2022 A 06/07/2022 - 158.I
24ª SRE - Nova Era, 05516463 Silvania Passos Schitine – PEB – 2 - Nova Era - 5 - 28/07/2022 A 01/08/2022 - 158.I
Metropolitana B, 09389008 Simone Lina de Brito – PEB – 3 - Belo Horizonte - 2 - 09/06/2022 A 10/06/2022 - 158.I, 12574372 Janaina Oliveira de Souza – PEB – 3 - Belo Horizonte - 5 - 10/06/2022 A 14/06/2022 - 158.I
Belo Horizonte - Sede, 05312731 Rita Liziete Masiero da Costa – TDE – 1 - Leopoldina - 30 - 12/09/2022 A 11/10/2022 - 158.I, 05312731 Rita Liziete Masiero da Costa – TDE – 1 - Leopoldina - 30 - 13/08/2022 A 11/09/2022 - 158.I, 05312731 Rita Liziete Masiero da Costa – TDE – 1 - Leopoldina - 30 - 14/07/2022 A 12/08/2022 - 158.I

Secretaria de Estado de Defesa Social, 11725181 Ana Paula Dias de Oliveira – ASP – 1 - Juiz de Fora - 10 - 18/07/2022 A 27/07/2022 - 158.I, 11725181 Ana Paula Dias de Oliveira – ASP – 1 - Juiz de Fora - 7 - 28/07/2022 A 03/08/2022 - 158.I, 11725181 Ana Paula Dias de Oliveira – ASP – 1 - Juiz de Fora - 3 - 30/06/2022 A 02/07/2022 - 158.I, 12138442 Edilson Cerqueira de Paula – AGSE – 3 - Juiz de Fora - 30 - 27/08/2022 A 25/09/2022 - 158.I, 13742341 Willian Lorenzeto Cunha – ASP – 1 - Cataguases - 60 - 14/09/2022 A 12/11/2022 - 158.I, 13742341 Willian Lorenzeto Cunha – ASP – 1 - Cataguases - 60 - 16/07/2022 A 13/09/2022 - 158.I, 13771175 Ivonete Aparecida da Silva Soares – ASP – 1 - Juiz de Fora - 15 - 08/07/2022 A 22/07/2022 - 158.I, 13771175 Ivonete Aparecida da Silva Soares – ASP – 1 - Juiz de Fora - 51 - 23/07/2022 A 11/09/2022 - 158.I, 13805619 Pedro Henrique Limonge Netto – ASP – 1 - Juiz de Fora - 60 - 16/07/2022 A 13/09/2022 - 158.I, 13822606 Heloiza Marilac Maciel Bretas – ASP – 1 - Contagem - 3 - 06/07/2022 A 08/07/2022 - 158.I, 14360994 Phablo Ruback Henriques – ASP – 1 - Cataguases - 30 - 11/08/2022 A 09/09/2022 - 158.I, 14360994 Phablo Ruback Henriques – ASP – 1 - Cataguases - 60 - 12/06/2022 A 10/08/2022 - 158.I, 14451579 Thiago de Souza Rezende – ASP – 1 - Juiz de Fora - 30 - 17/07/2022 A 15/08/2022 - 158.I

IPSEMG-Instituto de Previdencia Servidores do Estado de Minas Gerais, 13208673 Sarah Fernandes Tolentino – DAD-5 – 1 - Belo Horizonte - 5 - 17/06/2022 A 21/06/2022 - 158.I

Licença negada de acordo com o Decreto 46.061 de 10/10/2012, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo
Secretaria de Estado de Defesa Social, 11859238 Katia da Conceicao Aparecida de Sousa Costa P – ASEDS – 2 - Sete Lagoas - 13/09/2022 -

Fica retificada a licença para tratamento de saúde concedida ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), de acordo com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Retificação
Secretaria de Estado de Educacao 18ª SRE - Juiz de Fora, 12170411 Maria Marta Minatele Pereira – PEB – 3 - Onde se Lê: 1,09.06.2022,09.06.2022,2330/2022,MG 22.09.2022 - Leia-se: 12,09.06.2022,20.06.2022

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao Metropolitana A, 08622805 Selma Gomes da Silva Barros – PEB – 2 - Belo Horizonte - 4 - 02/06/2022 A 05/06/2022 - , 10443695 Katia Beatriz Antunes – PEB – 1 - Bonfim - 5 - 01/06/2022 A 05/06/2022 - , 10443695 Katia Beatriz Antunes – PEB – 2 - Rio Manso - 5 - 01/06/2022 A 05/06/2022 - , 13040621 Washington de Jesus Crisostomo Vidal – PEB – 1 - Raposos - 2 - 06/06/2022 A 07/06/2022 - , 13040621 Washington de Jesus Crisostomo Vidal – PEB – 2 - Nova Lima - 2 - 06/06/2022 A 07/06/2022 -
14ª SRE - Guanhaes, 12266276 Maria das Gracas Ferreira Silva – ASB – 1 - Guanhaes - 15 - 01/08/2022 A 15/08/2022 -
18ª SRE - Juiz de Fora, 06464457 Maria de Lourdes Melquiades Soares – ASB – 1 - Juiz de Fora - 15 - 29/06/2022 A 13/07/2022 - , 11208006 Fernanda de Castro Assis – PEB – 2 - Juiz de Fora - 5 - 21/06/2022 A 25/06/2022 - , 11208006 Fernanda de Castro Assis – PEB – 2 - Juiz de Fora - 15 - 26/07/2022 A 09/08/2022 - , 11405990 Karine Raquel Santana Facerole – PEB – 3 - Juiz de Fora - 3 - 01/06/2022 A 03/06/2022 - , 12380770 Marlene Leonel Rodrigues – ATB – 1 - Juiz de Fora - 7 - 14/07/2022 A 20/07/2022 - , 14326094 Maria da Penha de Melo Nascimento – ASB – 1 - Juiz de Fora - 5 - 18/07/2022 A 22/07/2022 -
22ª SRE - Montes Claros, 11216454 Renata Barbosa de Deus – PEB – 2 - Capitao Eneas - 8 - 20/06/2022 A 27/06/2022 - , 12973244 Alessandra Ribeiro Peres – EEB – 1 - Francisco Sa - 1 - 29/06/2022 A 29/06/2022 -
36ª SRE - Sete Lagoas, 13572243 Lais de Sa Alves Loureiro Calacio – PEB – 1 - Sete Lagoas - 5 - 15/06/2022 A 19/06/2022 -
Metropolitana B, 08622805 Selma Gomes da Silva Barros – PEB – 3 - Belo Horizonte - 4 - 02/06/2022 A 05/06/2022 -
Metropolitana C, 11361300 Marcia Mangifeste – PEB – 2 - Ribeirao das Neves - 6 - 13/06/2022 A 18/06/2022 -

Licença negada de acordo com os termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo
Secretaria de Estado de Educacao 25ª SRE - Ouro Preto, 12705919 Suely Aparecida da Silva – ATB – 1 - Ouro Preto - 23/06/2022 -

Exame(s) Admissional(is) APTO(S) COM ACOMPANHAMENTO, nos termos do §6º do art. 3º do Decreto nº 46.968, de 11 de março de 2016, dos candidatos abaixo:
Órgão SRE CPF Nome Localidade Data
, 67544215687 - Salvadora Aparecida Teodora – – 4 - / /

Licenças concedidas, no interior e na sede, nos termos da Lei Complementar 138, de 28/04/2016, combinado com o art. 2º, §2º do Decreto 47.000, de 18/05/2016, observado o disposto na Lei 869, de 05/07/1952 e no Decreto 46.061, de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 18ª SRE - Juiz de Fora, 03195138 Saida Jamel Vitral Horta Peplow – PEB – 2 - Juiz de Fora - 60 - 15/09/2022 A 13/11/2022 - , 03195138 Saida Jamel Vitral Horta Peplow – PEB – 2 - Juiz de Fora - 60 - 17/07/2022 A 14/09/2022 - , 05233440 Juliane Nogueira Cavanellas Maiolli – PEB – 1 - Juiz de Fora - 5 - 01/09/2021 A 05/09/2021 - , 05233440 Juliane Nogueira Cavanellas Maiolli – PEB – 1 - Juiz de Fora - 135 - 08/03/2022 A 20/07/2022 - , 05233440 Juliane Nogueira Cavanellas Maiolli – PEB – 1 - Juiz de Fora - 90 - 21/07/2022 A 18/10/2022 - , 08414062 Valeria Ribeiro da Silva Barbosa – ATB – 1 - Juiz de Fora - 165 - 05/04/2022 A 16/09/2022 - , 08414062 Valeria Ribeiro da Silva Barbosa – ATB – 1 - Juiz de Fora - 62 - 17/09/2022 A 17/11/2022 -

COMUNICAÇÃO : 2371/2022
REGIONAL : Uberaba
Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 28ª SRE - Patos de Minas, 11195377 Ana Amelia Rocha – PEB – 2 - Sao Gotardo - 28 - 25/07/2022 A 21/08/2022 - 158.I, 13383120 Ana Maria Rodrigues Costa – ATB – 2 - Patos de Minas - 30 - 10/08/2022 A 08/09/2022 - 158.I
39ª SRE - Uberaba, 06148951 Ricardo Augusto Crema Miranda – PEB – 1 - Uberaba - 31 - 05/08/2022 A 04/09/2022 - 158.I, 06168942 Lidiane Ferreira Elias Miranda – PEB – 3 - Uberaba - 42 - 08/08/2022 A 18/09/2022 - 158.I, 06645659 Geferson Inacio Fachinelli de Almeida – PEB – 2 - Uberaba - 5 - 08/08/2022 A 12/08/2022 - 158.I, 06645659 Geferson Inacio Fachinelli de Almeida – PEB – 1 - Uberaba - 5 - 08/08/2022 A 12/08/2022 - 158.I, 06645659 Geferson Inacio Fachinelli de Almeida – PEB – 1 - Uberaba - 91 - 16/08/2022 A 14/11/2022 - 158.I, 06645659 Geferson Inacio Fachinelli de Almeida – PEB – 2 - Uberaba - 60 - 16/09/2022 A 14/11/2022 - 158.I, 06659353 Luis Custodio da Silva – PEB – 3 - Uberaba - 6 - 09/08/2022 A 14/08/2022 - 158.I, 06659353 Luis Custodio da Silva – PEB – 4 - Uberaba - 6 - 09/08/2022 A 14/08/2022 - 158.I, 08902983 Ricardo Rezende – PEB – 3 - Conceicao das Alagoas - 61 - 08/08/2022 A 07/10/2022 - 158.I, 11085677 Eliane Bernardes – PEB – 1 - Araxa - 20 - 03/12/2021 A 22/12/2021 - 158.I, 11085677 Eliane Bernardes – PEB – 3 - Araxa - 20 - 03/12/2021 A 22/12/2021 - 158.I, 11085677 Eliane Bernardes – PEB – 1 - Araxa - 2 - 05/04/2022 A 06/04/2022 - 158.I, 11085677 Eliane Bernardes – PEB – 3 - Araxa - 2 - 05/04/2022 A 06/04/2022 - 158.I, 11085677 Eliane Bernardes – PEB – 1 - Araxa - 61 - 06/08/2022 A 05/10/2022 - 158.I, 11085677 Eliane Bernardes – PEB – 3 - Araxa - 61 - 06/08/2022 A 05/10/2022 - 158.I, 11085677 Eliane Bernardes – PEB – 1 - Araxa - 2 - 07/02/2022 A 08/02/2022 - 158.I, 11085677 Eliane Bernardes – PEB – 3 - Araxa - 2 - 07/02/2022 A 08/02/2022 - 158.I, 11085677 Eliane Bernardes – PEB – 1 - Araxa - 60 - 08/04/2022 A 06/06/2022 - 158.I, 11085677 Eliane Bernardes – PEB – 3 - Araxa - 60 - 08/04/2022 A 06/06/2022 - 158.I, 12042438 Renata Cristina de Assis Lorena Nascimento – PEB – 3 - Uberaba - 2 - 02/09/2022 A 03/09/2022 - 158.I, 12042438 Renata Cristina de Assis Lorena Nascimento – PEB – 3 - Uberaba - 3 - 08/08/2022 A 10/08/2022 - 158.I, 14053771 Rosinea Goncalves Silva – ATB – 1 - Campo Florido - 61 - 08/08/2022 A 07/10/2022 - 158.I, 14431423 Maria Zelene Pereira Cristino – PEB – 1 - Uberaba - 1 - 05/08/2022 A 05/08/2022 - 158.I, 14431423 Maria Zelene Pereira Cristino – PEB – 1 - Uberaba - 14 - 12/08/2022 A 25/08/2022 - 158.I

Secretaria de Estado de Defesa Social, 11178126 Jean Paulo Batista – ASP – 6 - Uberaba - 62 - 06/08/2022 A 06/10/2022 - 158.I, 12133757 Gleice Campos Cunha – ANEDS – 1 - Uberaba - 61 - 08/08/2022 A 07/10/2022 - 158.I, 13814496 Gislene Marcia Goncalves Silva – ASP – 1 - Uberaba - 15 - 03/08/2022 A 17/08/2022 - 158.I, 13814496 Gislene Marcia Goncalves Silva – ASP – 1 - Uberaba - 60 - 29/08/2022 A 27/10/2022 - 158.I, 13908835 Romulo Adauto de Oliveira Lima e Silva – ASP – 1 - Patrocinio - 62 - 09/09/2022 A 09/11/2022 - 158.I, 13908835 Romulo Adauto de Oliveira Lima e Silva – ASP – 1 - Patrocinio - 89 - 12/06/2022 A 08/09/2022 - 158.I, 14403596 Ramon Apolonio de Trajano Braz – ASP – 1 - Patrocinio - 60 - 09/08/2022 A 07/10/2022 - 158.I, 14403596 Ramon Apolonio de Trajano Braz – ASP – 1 - Patrocinio - 1 - 24/07/2022 A 24/07/2022 - 158.I

Licença negada de acordo com o Decreto 46.061 de 10/10/2012, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo
Secretaria de Estado de Educacao 28ª SRE - Patos de Minas, 05991922 Edna Maria de Carvalho – PEB – 1 - Patos de Minas - 22/09/2022 -

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 39ª SRE - Uberaba, 14580278 Marcielle Gomes de Oliveira – ASB – 1 - Sacramento - 8 - 07/07/2022 A 14/07/2022 - , 14580278 Marcielle Gomes de Oliveira – ASB – 1 - Sacramento - 7 - 18/07/2022 A 24/07/2022 - , 15158546 Claudia Betania Goncalves – ASB – 1 - Uberaba - 4 - 09/08/2022 A 12/08/2022 - , 15158546 Claudia Betania Goncalves – ASB – 1 - Uberaba - 5 - 12/09/2022 A 16/09/2022 -

Licenças concedidas, no interior e na sede, nos termos da Lei Complementar 138, de 28/04/2016, combinado com o art. 2º, §2º do Decreto 47.000, de 18/05/2016, observado o disposto na Lei 869, de 05/07/1952 e no Decreto 46.061, de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 28ª SRE - Patos de Minas, 05991922 Edna Maria de Carvalho – PEB – 2 - Patos de Minas - 60 - 10/08/2022 A 08/10/2022 - , 05991922 Edna Maria de Carvalho – PEB – 2 - Patos de Minas - 57 - 14/12/2021 A 08/02/2022 - , 09528373 Maria Abadia Correa – ASB – 1 - Presidente Olegario - 151 - 11/06/2022 A 08/11/2022 - , 10941292 Miria Fatima de Faria Monteiro – PEB – 1 - Patos de Minas - 59 - 14/09/2022 A 11/11/2022 -
39ª SRE - Uberaba, 11534476 Debora Aparecida Faria – ASB – 1 - Araxa - 281 - 12/02/2022 A 19/11/2022 -

COMUNICAÇÃO : 2372/2022
REGIONAL : Montes Claros
Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
, 11272739 Elaine Cristina de Souza Almeida – – 0 - Januaria - 20 - 16/08/2022 A 04/09/2022 - 158.I, 12240123 Julianne Patrocina Alves Fernandes – – 0 - Montes Claros - 3 - 18/04/2022 A 20/04/2022 - 158.I

Secretaria de Estado de Educacao Metropolitana A, 11547122 Guilherme Ricoy Leao – PEB – 3 - Belo Horizonte - 3 - 25/08/2022 A 27/08/2022 - 158.I, 14636534 Mateus Marques Porto – PEB – 2 - Belo Horizonte - 5 - 14/06/2022 A 18/06/2022 - 158.I
05ª SRE - Carangola, 10760460 Ana Claudia Macedo Lopes Chagas – PEB – 3 - Carangola - 9 - 08/07/2022 A 16/07/2022 - 158.I
17ª SRE - Januaria, 08038309 Dilma Vitoria de Castro Falcao – PEB – 3 - Januaria - 10 - 23/08/2022 A 01/09/2022 - 158.I, 09611690 Marislene Antunes Magalhaes – PEB – 1 - Ibiracatu - 3 - 28/08/2022 A 30/08/2022 - 158.I, 11316346 Jose Rones de Almeida – PEB – 3 - Sao Francisco - 60 - 10/09/2022 A 08/11/2022 - 158.I, 11963949 Vania Aparecida Lopes de Almeida – PEB – 3 - Chapada Gaucha - 43 - 10/09/2022 A 22/10/2022 - 158.I, 11963949 Vania Aparecida Lopes de Almeida – PEB – 3 - Chapada Gaucha - 6 - 24/06/2022 A 29/06/2022 - 158.I, 12230603 Leila Ferreira de Almeida – PEB – 3 - Januaria - 14 - 09/09/2022 A 22/09/2022 - 158.I, 12230603 Leila Ferreira de Almeida – PEB – 4 - Januaria - 14 - 09/09/2022 A 22/09/2022 - 158.I, 12837514 Jussara Rocha Ribeiro – PEB – 3 - Ubai - 14 - 22/08/2022 A 04/09/2022 - 158.I
22ª SRE - Montes Claros, 03237450 Cleia Marcia Pereira de Souza – PEB – 1 - Patis - 60 - 11/09/2022 A 09/11/2022 - 158.I, 03237450 Cleia Marcia Pereira de Souza – EEB – 2 - Patis - 60 - 11/09/2022 A 09/11/2022 - 158.I, 03315272 Ines Mary de Jesus Fernandes – PEB – 4 - Coracao de Jesus - 10 - 12/09/2022 A 21/09/2022 - 158.I, 03777752 Patricia de Cassia Silveira – ATB – 1 - Montes Claros - 8 - 09/09/2022 A 16/09/2022 - 158.I, 03777752 Patricia de Cassia Silveira – PEB – 2 - Montes Claros - 8 - 09/09/2022 A 16/09/2022 - 158.I, 03886942 Cassio Angelo Rodrigues Dantas – PEB – 2 - Montes Claros - 30 - 08/09/2022 A 07/10/2022 - 158.I, 06451520 Elizabete Severina Morais – PEB – 4 - Padre Carvalho - 31 - 08/09/2022 A 08/10/2022 - 158.I, 06451520 Elizabete Severina Morais – EEB – 5 - Padre Carvalho - 31 - 08/09/2022 A 08/10/2022 - 158.I, 08043770 Heldvania Aparecida Vieira Antunes – PEB – 1 - Montes Claros - 15 - 12/09/2022 A 26/09/2022 - 158.I, 08475386 Telma Dias de Siqueira – PEB – 3 - Francisco Sa - 3 - 04/05/2022 A 06/05/2022 - 158.I, 08475386 Telma Dias de Siqueira – PEB – 1 - Francisco Sa - 3 - 04/05/2022 A 06/05/2022 - 158.I, 08647521 Jose Maria Martins Ferreira – PEB – 1 - Montes Claros - 15 - 08/09/2022 A 22/09/2022 - 158.I, 08702409 Daniella Dias Nascimento – PEB – 3 - Montes Claros - 2 - 12/09/2022 A 13/09/2022 - 158.I, 08728529 Sergio Pereira Andrade – PEB – 1 - Montes Claros - 2 - 07/09/2022 A 08/09/2022 - 158.I, 08754731 Naldi Pereira Quadros – EEB – 1 - Montes Claros - 30 - 01/06/2022 A 30/06/2022 - 158.I, 08754731 Naldi Pereira Quadros – PEB – 1 - Montes Claros - 45 - 31/08/2022 A 14/10/2022 - 158.I, 08772329 Simone Cumani Poiani – EEB – 1 - Coracao de Jesus - 5 - 22/08/2022 A 26/08/2022 - 158.I, 09303850 Neyce Lopes Xavier Barbosa – EEB – 1 - Montes Claros - 20 - 11/09/2022 A 30/09/2022 - 158.I, 09637687 Handerciane Matos Lopes – PEB – 1 - Francisco Sa - 14 - 09/09/2022 A 22/09/2022 - 158.I, 09637687 Handerciane Matos Lopes – PEB – 2 - Francisco Sa - 14 - 09/09/2022 A 22/09/2022 - 158.I, 10049807 Shirley Pinheiro Gomes – PEB – 1 - Montes Claros - 11 - 12/09/2022 A 22/09/2022 - 158.I, 11024650 Priscilla Mesquita Carvalho de Mendonca – PEB – 3 - Montes Claros - 60 - 07/03/2022 A 05/05/2022 - 158.I, 11024650 Priscilla Mesquita Carvalho de Mendonca – PEB – 3 - Montes Claros - 2 - 12/09/2022 A 13/09/2022 - 158.I, 11024650 Priscilla Mesquita Carvalho de Mendonca – PEB – 3 - Montes Claros - 7 - 19/10/2021 A 25/10/2021 - 158.I, 11024650 Priscilla Mesquita Carvalho de Mendonca – PEB – 3 - Montes Claros - 1 - 26/10/2021 A 26/10/2021 - 158.I, 11055365 Andreia Rodrigues de Souza – PEB – 3 - Lontra - 30 - 20/04/2022 A 19/05/2022 - 158.I, 11843364 Almeriza Francisca dos Santos – PEB – 3 - Montes Claros - 5 - 10/09/2022 A 14/09/2022 - 158.I, 11914553 Maira Gomes Gusmao – PEB – 3 - Montes Claros - 20 - 08/09/2022 A 27/09/2022 - 158.I, 11914553 Maira Gomes Gusm

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao Metropolitana A, 08242489 Simone Kelly Cordeiro de Amorim – PEB – 1 - Piedade dos Gerais - 11 - 23/08/2022 A 02/09/2022 - , 08242489 Simone Kelly Cordeiro de Amorim – PEB – 2 - Piedade dos Gerais - 11 - 23/08/2022 A 02/09/2022 - , 11840576 Liliane Moraes Santos Silva – PEB – 1 - Raposos - 6 - 25/07/2022 A 30/07/2022 - , 11840576 Liliane Moraes Santos Silva – PEB – 2 - Nova Lima - 6 - 25/07/2022 A 30/07/2022 - , 13009832 Silvia Junia Ferreira de Lima – PEB – 1 - Rio Manso - 14 - 16/08/2022 A 29/08/2022 -
04ª SRE - Campo Belo, 15145691 Karine Fernandes Correa – AEB – 1 - Campo Belo - 14 - 06/06/2022 A 19/06/2022 -
05ª SRE - Carangola, 10760460 Ana Claudia Macedo Lopes Chagas – PEB – 2 - Carangola - 9 - 08/07/2022 A 16/07/2022 -
11ª SRE - Diamantina, 11025681 Elaine Cristina Cordeiro Puccini – PEB – 2 - Capelinha - 15 - 29/10/2021 A 12/11/2021 -
12ª SRE - Divinopolis, 14944839 Priscila Cristina dos Reis Soares – PEB – 1 - Oliveira - 1 - 07/07/2022 A 07/07/2022 -
17ª SRE - Januaria, 08038309 Dilma Vitoria de Castro Falcao – PEB – 2 - Januaria - 10 - 23/08/2022 A 01/09/2022 - , 09479536 Solange Dias dos Santos Ramos – ASB – 1 - Januaria - 10 - 30/08/2022 A 08/09/2022 - , 12363305 Deni Teixeira de Souza – ASB – 1 - Icarai de Minas - 15 - 29/08/2022 A 12/09/2022 - , 12837514 Jussara Rocha Ribeiro – PEB – 1 - Icarai de Minas - 14 - 22/08/2022 A 04/09/2022 - , 14304299 Victor Lucas Ricardo Cordeiro – PEB – 2 - Urucuia - 4 - 28/06/2022 A 01/07/2022 -
22ª SRE - Montes Claros, 05574876 Cinthia Jaqueline Rodrigues Neves – EEB – 2 - Montes Claros - 10 - 12/09/2022 A 21/09/2022 - , 05885413 Monica Angela Figueiredo Pereira – PEB – 2 - Montes Claros - 1 - 09/09/2022 A 09/09/2022 - , 08836769 Elvina Dias da Silveira Oliveira – PEB – 3 - Padre Carvalho - 15 - 11/08/2022 A 25/08/2022 - , 08836769 Elvina Dias da Silveira Oliveira – PEB – 4 - Padre Carvalho - 15 - 11/08/2022 A 25/08/2022 - , 09806597 Eliete Soares de Albuquerque Lima – PEB – 2 - Montes Claros - 15 - 08/09/2022 A 22/09/2022 - , 09807140 Roberta Batista de Oliveira – PEB – 4 - Padre Carvalho - 7 - 27/08/2022 A 02/09/2022 - , 11010303 Erika Beatriz Couto Rocha Bastos – PEB – 2 - Bocaiuva - 11 - 12/09/2022 A 22/09/2022 - , 11342185 Cleuzimar Soares Araujo – PEB – 2 - Montes Claros - 5 - 04/10/2021 A 08/10/2021 - , 13232038 Deniz Maria de Faria – ASB – 1 - Sao Joao da Ponte - 15 - 01/09/2022 A 15/09/2022 - , 14187397 Evely Dianne Santos Silva – PEB – 1 - Capitao Eneas - 7 - 23/08/2022 A 29/08/2022 - , 14387831 Cleide Dias Ferreira – ATB – 1 - Montes Claros - 3 - 30/08/2022 A 01/09/2022 - , 14449276 Monica Moreira Xavier – PEB – 1 - Montes Claros - 1 - 19/09/2022 A 19/09/2022 - , 15032337 Zenaide Alves da Silva – ATB – 1 - Montes Claros - 10 - 12/09/2022 A 21/09/2022 - , 15241425 Francisco Rosa Silva – ASB – 1 - Bocaiuva - 10 - 29/08/2022 A 07/09/2022 -
36ª SRE - Sete Lagoas, 10352169 Maria Nazare Alves da Silva Rocha – PEB – 1 - Santana de Pirapama - 8 - 27/06/2022 A 04/07/2022 -
Metropolitana B, 11601259 Andrea Marcia da Silva Montalvao – PEB – 1 - Belo Horizonte - 3 - 14/07/2022 A 16/07/2022 - , 11601259 Andrea Marcia da Silva Montalvao – PEB – 2 - Contagem - 3 - 14/07/2022 A 16/07/2022 - , 12495198 Valquiane Avlis de Souza Silva – PEB – 1 - Contagem - 5 - 14/03/2022 A 18/03/2022 - , 12495198 Valquiane Avlis de Souza Silva – PEB – 2 - Belo Horizonte - 5 - 14/03/2022 A 18/03/2022 - , 12495198 Valquiane Avlis de Souza Silva – PEB – 1 - Contagem - 1 - 26/05/2022 A 26/05/2022 - , 12495198 Valquiane Avlis de Souza Silva – PEB – 2 - Belo Horizonte - 1 - 26/05/2022 A 26/05/2022 - , 15158421 Silvania Gomes da Silva – ASB – 1 - Belo Horizonte - 8 - 06/07/2022 A 13/07/2022 -
43ª SRE - Aracuai, 09807140 Roberta Batista de Oliveira – PEB – 3 - Fruta de Leite - 7 - 27/08/2022 A 02/09/2022 - , 14179071 Iajil Almeida Rocha – ASB – 1 - Rubelita - 12 - 29/08/2022 A 09/09/2022 -

Licença negada de acordo com os termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo
Secretaria de Estado de Educacao 05ª SRE - Carangola, 10760460 Ana Claudia Macedo Lopes Chagas – PEB – 2 - Carangola - 06/07/2022 - , 10760460 Ana Claudia Macedo Lopes Chagas – PEB – 2 - Carangola - 06/07/2022 -
22ª SRE - Montes Claros, 10074458 Dolores Chaves Rocha Oliveira – PEB – 2 - Sao Joao do Paraiso - 22/08/2022 - , 12781407 Patricia Rodrigues Silva – PEB – 1 - Brasilia de Minas - 19/08/2022 -

Licenças concedidas, no interior e na sede, nos termos da Lei Complementar 138, de 28/04/2016, combinado com o art. 2º, §2º do Decreto 47.000, de 18/05/2016, observado o disposto na Lei 869, de 05/07/1952 e no Decreto 46.061, de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 17ª SRE - Januaria, 03458007 Rejane Luiza Caetano Maia – PEB – 3 - Ubai - 60 - 09/09/2022 A 07/11/2022 -

COMUNICAÇÃO : 2373/2022
REGIONAL : Itabira
Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
, 0000000 Ana Lucia Guimaraes Oliveira – – 0 - - 4 - 30/08/2022 A 02/09/2022 - 158.I

Secretaria de Estado de Educacao Metropolitana A, 13592472 Rosinete Aparecida Moraes – PEB – 3 - Santa Barbara - 10 - 10/02/2022 A 19/02/2022 - 158.I, 13592472 Rosinete Aparecida Moraes – PEB – 4 - Santa Barbara - 10 - 10/02/2022 A 19/02/2022 - 158.I
14ª SRE - Guanhaes, 08549313 Angela Cristina de Almeida Pereira – TDE – 1 - Guanhaes - 7 - 22/08/2022 A 28/08/2022 - 158.I, 08823262 Aimee Carla Ferreira Soares – PEB – 1 - Agua Boa - 5 - 15/02/2022 A 19/02/2022 - 158.I, 08823262 Aimee Carla Ferreira Soares – PEB – 4 - Agua Boa - 5 - 15/02/2022 A 19/02/2022 - 158.I, 08823262 Aimee Carla Ferreira Soares – PEB – 1 - Agua Boa - 5 - 21/02/2022 A 25/02/2022 - 158.I, 08823262 Aimee Carla Ferreira Soares – PEB – 4 - Agua Boa - 5 - 21/02/2022 A 25/02/2022 - 158.I, 11289873 Elisabete Carreira Cury – PEB – 4 - Sao Sebastiao do Maranhao - 7 - 30/06/2022 A 06/07/2022 - 158.I
24ª SRE - Nova Era, 08551772 Maria Jose Caldeira da Costa – PEB – 3 - Rio Piracicaba - 3 - 23/08/2022 A 25/08/2022 - 158.I, 08618910 Daniela de Carvalho Rodrigues Faustino – PEB – 4 - Nova Era - 4 - 06/07/2022 A 09/07/2022 - 158.I, 08618910 Daniela de Carvalho Rodrigues Faustino – PEB – 4 - Nova Era - 5 - 30/06/2022 A 04/07/2022 - 158.I, 08634206 Eliana de Souza e Silva – PEB – 3 - Itabira - 2 - 26/08/2022 A 27/08/2022 - 158.I, 09576067 Soraia Gomes Gaigher – PEB – 1 - Itabira - 3 - 18/04/2022 A 20/04/2022 - 158.I, 09576067 Soraia Gomes Gaigher – PEB – 2 - Itabira - 3 - 18/04/2022 A 20/04/2022 - 158.I, 11402153 Lorena Assis Duarte Quintao – PEB – 4 - Santo Antonio do Rio Abaixo - 5 - 05/09/2022 A 09/09/2022 - 158.I, 11402153 Lorena Assis Duarte Quintao – SEV – 5 - Santo Antonio do Rio Abaixo - 5 - 05/09/2022 A 09/09/2022 - 158.I, 11402153 Lorena Assis Duarte Quintao – PEB – 4 - Santo Antonio do Rio Abaixo - 4 - 08/11/2021 A 11/11/2021 - 158.I, 11402153 Lorena Assis Duarte Quintao – SEV – 5 - Santo Antonio do Rio Abaixo - 4 - 08/11/2021 A 11/11/2021 - 158.I, 12346060 Marilda Leite de Meneses – PEB – 3 - Itabira - 7 - 10/08/2022 A 16/08/2022 - 158.I, 12346060 Marilda Leite de Meneses – PEB – 3 - Itabira - 1 - 17/08/2022 A 17/08/2022 - 158.I, 13229471 Jaqueline Aparecida de Souza – ATB – 2 - Bela Vista de Minas - 1 - 24/02/2022 A 24/02/2022 - 158.I, 13229471 Jaqueline Aparecida de Souza – ATB – 2 - Bela Vista de Minas - 5 - 26/05/2022 A 30/05/2022 - 158.I, 14216238 Marlon Diego Soares Ribeiro – PEB – 3 - Itabira - 15 - 02/05/2022 A 16/05/2022 - 158.I, 14216238 Marlon Diego Soares Ribeiro – PEB – 3 - Itabira - 93 - 05/07/2022 A 05/10/2022 - 158.I
Metropolitana B, 14223739 Thiago Almeida Cruz – PEB – 3 - Sao Joaquim de Bicas - 6 - 08/08/2022 A 13/08/2022 - 158.I, 14223739 Thiago Almeida Cruz – PEB – 4 - Contagem - 6 - 08/08/2022 A 13/08/2022 - 158.I
Belo Horizonte - Sede, 10596682 Fatima Antonia de Oliveira Bicalho – TDE – 1 - Belo Horizonte - 4 - 29/06/2022 A 02/07/2022 - 158.I

Secretaria de Estado de Defesa Social, 12634358 Graziela Borges Afonso – ANEDS – 1 - Patrocinio - 2 - 06/07/2022 A 07/07/2022 - 158.I, 12634358 Graziela Borges Afonso – ANEDS – 1 - Patrocinio - 2 - 18/08/2022 A 19/08/2022 - 158.I

Exames de Pré-admissional APTO, dos candidatos abaixo:
Órgão SRE CPF Nome Localidade Data
, 05119517609 - Ana Carolina Barbosa – - 22/09/2022 , 37109960587 - Almerinda da Silva Oliveira – - 22/09/2022 , 09790533667 - Julia Maria Ferreira Goncalves – - 16/09/2022 , 03134661659 - Raquel Franco Diniz – - 22/09/2022 , 11919641670 - Ana Luiza Duarte Barbosa – - 22/09/2022

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 14ª SRE - Guanhaes, 08397374 Maria Aparecida Generoso – ASB – 2 - Guanhaes - 3 - 04/05/2022 A 06/05/2022 - , 08887648 Irene Aparecida Ferreira Silva – ATB – 1 - Senhora do Porto - 5 - 03/01/2022 A 07/01/2022 - , 11601069 Rosana Maria Vieira – PEB – 1 - Agua Boa - 15 - 18/10/2021 A 01/11/2021 - , 13824453 Cleonice Aparecida de Souza – PEB – 1 - Guanhaes - 8 - 03/12/2021 A 10/12/2021 - , 13824453 Cleonice Aparecida de Souza – PEB – 2 - Sabinopolis - 8 - 03/12/2021 A 10/12/2021 -
24ª SRE - Nova Era, 08841256 Welida Miranda Medina Cruz – PEB – 3 - Itabira - 2 - 04/07/2022 A 05/07/2022 - , 08843617 Fabiane Santos Fagundes – ATB – 2 - Joao Monlevade - 10 - 05/07/2022 A 14/07/2022 - , 14736441 Yasmin Lorena Vieira – EEB – 1 - Itabira - 14 - 06/09/2022 A 19/09/2022 - , 14736441 Yasmin Lorena Vieira – EEB – 1 - Itabira - 2 - 23/05/2022 A 24/05/2022 - , 14736441 Yasmin Lorena Vieira – EEB – 1 - Itabira - 1 - 25/05/2022 A 25/05/2022
Diretora: Ana Cleide de Oliveira Ávila

23 1693033 - 1

Fundação João Pinheiro - FJP

Presidente: Helger Marra Lopes

PORTARIA FJP N. 075/2022

Estabelece a tabela básica remuneratória decorrente do exercício de atividades docentes no âmbito da Escola de Governo da Fundação João Pinheiro e dá outras providências. O Presidente da Fundação João Pinheiro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 9º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.877/2020, considerando o disposto no artigo 18 da Lei Estadual nº 19.973/2011, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 45.957/2012, bem como na Resolução Conjunta SEPLAG/FJP nº 10.124/2020, e conforme a Nota Jurídica N. 144/2022 (51152020) e o Memorando 37 (52938752), RESOLVE: Art. 1º As atividades relacionadas à docência nos cursos, programas e projetos oferecidos pela Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho (Escola de Governo), da Fundação João Pinheiro (FJP), serão remuneradas por hora, com valores em reais (R$), de acordo com a tabela básica abaixo definida:

Curso/Programa/Atividade	Titulação				
	Graduação	Especialista	Mestre	Doutor	Doutor "Produtividade Capes"
Graduação	62,50	62,50	93,75	125,00	-
Capacitação	62,50	87,50	112,50	125,00	-
Especialização	-	100,00	125,00	150,00	-
Mestrado	-	-	-	162,50	200,00
Nível					
Facilitação em Cursos e Programas da Escola de Governo	I		II		
	87,50		200,00		

§ 1º - O recebimento da remuneração, somada à gratificação, em decorrência do exercício da docência no âmbito da Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho, deverá respeitar o parâmetro estabelecido no art. 24, § 1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais. § 2º - Nos casos de docente contratado por notório saber ou docente palestrante, a remuneração poderá ser diferente da mencionada na tabela básica constante no caput deste artigo, conforme permissivo contido no art. 4º, incisos V a VIII, desta Portaria. Art. 2º - O docente que obtiver conceito equivalente a "muito bom" em publicações científicas, segundo os critérios de pontuação da Área de Avaliação da Capes Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo a que pertence o curso de mestrado e levando em conta a média da produção docente dos 04 (quatro) anos anteriores ao ano vigente (média móvel quadrienal), receberá a gratificação destinada ao "Doutor Produtividade Capes", conforme tabela básica constante no art. 1º desta Portaria. Parágrafo único - O desempenho do "Doutor Produtividade Capes" será aferido pelo Colegiado do curso de mestrado, de acordo com a publicação do ano anterior e terá vigência por 12 (doze) meses. Art. 3º - Consideram-se atividades de docência no âmbito dos cursos, programas e projetos oferecidos pela Escola de Governo: I – aulas ministradas, inclusive as atividades de avaliação; II – orientações de projetos e de trabalhos de conclusão de curso e dissertações; III – avaliações e participação em bancas de projetos e de trabalhos de conclusão de curso e dissertações; IV – facilitação em etapas vivenciais e práticas determinadas; V – construção e acompanhamento de atividades necessárias à atividade de facilitação; VI – desenvolvimento de conteúdo (material escrito, videoaula ou audioaula, materiais complementares e atividades avaliativas) para os cursos de educação a distância; VII – tutoria em cursos de educação a distância; VIII – elaboração de material didático contratado pelo cliente, em formato textual, de áudio ou audiovisual e com cessão de direitos autorais em favor da FJP, podendo ou não a FJP ceder os direitos sobre o material produzido ao contratante; IX – avaliação de material didático produzido;
X – orientações de projetos e programas de extensão, aprovados pelos Colegiados dos respectivos cursos; XI – palestras. Art. 4º - Os profissionais que exercem atividade de docência no âmbito dos cursos, programas e projetos oferecidos pela Escola de Governo, serão remunerados de acordo com os níveis previstos no art. 1° desta Portaria, salvo nos casos abaixo indicados. I - a remuneração dos profissionais que exercem atividade de docência no âmbito dos cursos, programas e projetos oferecidos pela Escola de Governo, será aquela indicada na proposta técnica, de acordo com o quantitativo de horas necessárias para a docência e aprovado pelo cliente em caso de cursos, programas e projetos contratados. II - a remuneração dos profissionais que exercem atividade de docência no âmbito dos cursos, programas e projetos oferecidos pela Escola de Governo, será aquela indicada na proposta técnica elaborada pela respectiva coordenação e aprovada pela chefia imediata e pela direção da Escola de Governo em caso de cursos, programas e projetos oferecidos para o público em geral, de acordo com o quantitativo de horas necessárias para a docência. III - a remuneração dos profissionais que exercem atividade de docência no âmbito dos projetos e programas de extensão, será aquela aprovada pelo Colegiado do respectivo curso. IV - a remuneração dos profissionais que exercem atividade de docência no âmbito dos cursos de graduação, especialização e mestrado será aquela correspondente à carga horária indicada no projeto pedagógico do respectivo curso. V - a remuneração do docente palestrante será de até R$1.100,00 (hum mil cem reais), podendo, em casos excepcionais, ser paga acima deste limite, desde que o Diretor da unidade administrativa demandante apresente justificativa fundamentada e esta seja aprovada pelo Presidente da FJP. VI – no caso do docente palestrante domiciliado fora da Região Metropolitana de Belo Horizonte, as verbas de caráter indenizatório vinculadas à execução do serviço, tais como alimentação, hospedagem, transporte urbano e passagens aéreas e/ou rodoviárias, observarão o disposto na legislação que regulamenta a aquisição de passagens e pagamento de diárias e adiantamentos, e serão acrescidas ao valor previsto no inciso V do art.4º desta Portaria, sendo caso. VII – a remuneração de docente contratado por meio de inexigibilidade de licitação, por notório saber, será calculada de acordo com a carga horária prevista, com valores em reais (R$), de acordo com o valor negociado com o docente, definido segundo a necessidade e a proposta técnica e orçamentária do curso, programa ou projeto a ser realizado. VIII - no caso do docente contratado por meio de inexigibilidade de licitação, o valor da contratação deve ser compatível com o praticado no mercado e incluir as despesas a serem efetuadas pelo contratado para o pleno cumprimento das obrigações contratuais, considerando também alimentação, hospedagem e transporte terrestre ou aéreo. Art. 5º - O processo de recrutamento e os critérios de classificação dos docentes responsáveis pela facilitação serão definidos nos termos da tabela básica em proposta técnica, assim como a categoria do docente facilitador, e atenderão às especificidades de desenvolvimento de cada curso, programa e projeto oferecido pela Escola de Governo, observado o disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/FJP nº 10.124/2020. §1º – Considera-se facilitador nível I o profissional que possui conhecimento e experiência acerca do tema e que cumpra os requisitos estabelecidos na proposta técnica e orçamentária de cada curso, programa e projeto. §2º - Considera-se facilitador nível II o profissional que possui notório conhecimento acerca do tema e que tenha larga experiência profissional na área gerencial, atestados pela Escola de Governo, e que irão atuar em cursos, programas e projetos direcionados a quadros de alta liderança em suas respectivas organizações. Art. 6º - As atividades de docência desempenhadas por servidores públicos do Poder Executivo Estadual na Escola de Governo, serão remuneradas, por meio da gratificação por encargo de curso ou concurso, até o limite anual de 240 (duzentas e quarenta) horas, podendo ser autorizado o acréscimo anual de até 240 (duzentas e quarenta) horas, à vista de situação excepcional, devidamente justificada e previamente aprovada pelo Presidente da FJP. Parágrafo único - A gratificação por encargo de curso ou concurso somente será devida se as atividades de docência forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor seja titular, sendo obrigatória a compensação de carga horária caso as atividades sejam desempenhadas durante a jornada de trabalho, observado o disposto no art. 16 da Lei Estadual nº 11.658/1994 e no art. 7º do Decreto Estadual nº 45.957/ 2012, bem como o art. 7º desta Portaria. Art. 7º - Os servidores públicos em exercício na FJP devem comprovar a compensação de horas de atividades de docência, mediante registro no "Sistema Ponto Digital" ou de autorização da chefia imediata, registrada no "Sistema Eletrônico de Informações" acerca da compensação de horas no regime de teletrabalho, excetuando-se os ocupantes de cargo de Pesquisador em Ciências Aplicadas e Políticas Públicas, ao qual é permitido nos termos do disposto no art. 16 da Lei Estadual nº 11.658/1994 o exercício de docência na Escola de Governo, até o limite máximo de 40 (quarenta) horas/aula mensal. Parágrafo único - A Gerência de Recursos Humanos da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças, da FJP, está autorizada a efetuar o pagamento da gratificação por encargo de curso ou concurso apenas das horas de atividades de docência compensadas, quando executadas nos termos do parágrafo único do art. 6º desta Portaria. Art. 8º. Revoga-se a Portaria FJP nº 035/2021. Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2022.
Helger Marra Lopes
Presidente da Fundação João Pinheiro

23 1693128 - 1

PORTARIA FJP Nº 074/2022

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante instituída no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria FJP nº 012/2022. O Presidente da Fundação João Pinheiro, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 9º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.877, de 05 de março de 2020, considerando as justificativas constantes da solicitação da Comissão no Memorando 26 (Evento 53534769). RESOLVE: Art. 1º. Prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Processante instituída no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria FJP nº 012/2022 por mais 30 (trinta) dias, a partir de 24 de setembro de 2022. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de setembro de 2022.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2022.
Helger Marra Lopes
Presidente

23 1693099 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG

Presidente: Luiza Hermeto Coutinho Campos

PORTARIA Nº 045/2022

Altera a composição do Comitê de Processamento de Produtos para a Saúde, no âmbito do Hospital Governador Israel Pinheiro - HGIP, instituído pela Portaria Nº 002, de 08 de março de 2016. A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, no uso das competências que lhe foram conferidas pelo art. 14 do Decreto nº 48.293, de 28 de outubro de 2021, e considerando a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 15 da ANVISA, de 15 de março de 2012, que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde; Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 36 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde; Considerando a Resolução COFEN n° 424/2012, que normatiza as atribuições dos profissionais de enfermagem em Centro de Material e Esterilização (CME) e em empresas processadoras de produtos para a saúde, Resolve:
Art. 1º Aprovar a designação dos membros constantes no Anexo Único desta Portaria para integrarem o Comitê de Processamento de Produtos para a Saúde do Hospital Governador Israel Pinheiro, denominado pela sigla CPPS- HGIP, sem prejuízo de suas funções normais.
Parágrafo Único. O Comitê de Processamento de Produtos para a Saúde do HGIP será presidido pela servidora Juliana Moreira Lopes Ribeiro.
Art. 2º Revogar a Portaria nº 014, de 1°de abril de 2020.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, data de assinatura eletrônica
Luiza Hermeto Coutinho Campos – Presidente.

Anexo Único (Portaria Nº 045/2022)

Nome	Masp	Função	Setor	Atribuição
Juliana Moreira Lopes Ribeiro	1400341-2	Enfermeira	Central de Material Esterilizado	Coordenação de enfermagem CME
Rosemeire Lara Gomes Macena	1365620-2	Enfermeira	Central de Material Esterilizado	Responsável Técnica CME
Vanderli das Dores Guerra dos Santos	1380414-1	Técnica de enfermagem	Central de Material Esterilizado	Referência administrativa CME
Camilla Chaves Ribeiro	NA	Enfermeira	Comercial 3 Albe	Representante da empresa terceirizada de gestão de processos e rastreabilidade.
Dr Marcus Gustavo Tito	1089260-2	Médico	Bloco Cirúrgico	Coordenador médico do Bloco Cirúrgico
Rafael Henrique Lourenço da Silva	1365054-4	Enfermeiro	Linha do adulto	Coordenador da linha do adulto
Jacqueline de Oliveira Pereira Kingma	1074167-6	Enfermeira	Bloco Cirúrgico	Representante do Bloco Cirúrgico
Fabrícia Cecília Marques Ribeiro	1374662-3	Enfermeira	Comissão do Controle de Infecção Hospitalar	Representante da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar
Denise Magalhães Rochido Arruda	1365090-8	Enfermeira	Comissão de Padronização de Materiais	Representante da Comissão de Padronização de Materiais
Maristela Avelina Soares	1073550-4	Enfermeira	Departamento de Diagnóstico e Tratamento	Chefe de Departamento de Diagnóstico e Tratamento
Shirley Cristina de Faria Maciel Rosa	1073303-8	Enfermeira	Núcleo de Segurança do Paciente	Representante do Núcleo de Segurança do Paciente

23 1693498 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202209240002060124.

ATO DA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA

DEFEREo afastamento preliminar à aposentadoria, nos termos do § 24, do artigo 36, da CE de 1989, com a redação dada pelo art. 9º da ECE nº 84, de 22/12/2010, combinado com o art. 9º, da LCE n.º 64, de 25/03/2002, com redação dada pelo art. 4º, da LCE nº 156, de 10/09/2022 à servidora Carla Patricia De Paula Dos Santos, Masp 1072504-2 (SEI 2010.01.0079808/2022-24).

Sandro Alves Bustamante – Gerente de Recursos Humanos

23 1693497 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

Secretário: Fábio Baccheretti Vitor

Expediente

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.944, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.896, de 20 de julho de 2022, e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.896, de 20 de julho de 2022, que dispõe sobre as normas de regulamentação da Vigilância Epidemiológica Hospitalar (VEH) no âmbito do Sistema Único de Saúde do estado de Minas Gerais, e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 8.265, de 20 de julho de 2022, que regulamenta a Vigilância Epidemiológica Hospitalar (VEH/MG), como parte integrante do componente estadual do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde do estado de Minas Gerais (SUS/MG);
- o entendimento de que o Hospital Governador Israel Pinheiro, que compõe o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG pertence à Rede Nacional de Vigilância Epidemiológica Hospitalar - RENAVEH, conforme previsto no Anexo II da Resolução SES/MG nº 8.265, de 20 de julho de 2022, contudo por ser tratar de Administração Pública Indireta Estadual fora do escopo de atendimento do Sistema Único de Saúde – SUS não faz jus ao recebimento do incentivo financeiro repassado pela Política Estadual de Vigilância Epidemiológica Hospitalar;
- a necessidade de correção do nome e do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde que compõe o RENAVEH em Minas Gerais; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 289ª Reunião Ordinária, ocorrida em 21 de setembro de 2022.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.896, de 20 de julho de 2022, que dispõe sobre as normas de regulamentação da Vigilância Epidemiológica Hospitalar (VEH) no âmbito do Sistema Único de Saúde do estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2022.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.944, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.341, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera o Anexo II da Resolução SES/MG nº 8.265, de 20 de julho de 2022, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.944, de 21 de setembro de 2022, que aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.896, de 20 de julho de 2022, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Anexo II da Resolução SES/MG nº 8.265, de 20 de julho de 2022, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único – O motivo da alteração é a correção do nome e do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde que compõe o RENAVEH em Minas Gerais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2022.

FÁBIO BACCHERETI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.341, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

23 1693595 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.933, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.998, de 18 de setembro de 2019, que aprova a instituição do Grupo de Trabalho da Oncologia, no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.962, de 17 de julho de 2019, que aprova as regras de custeio complementar, por meio de ressarcimento de antifúngicos, aos estabelecimentos de Saúde do Estado de Minas Gerais, habilitados no Sistema Único de Saúde (SUS) como Unidades de Assistência de Alta Complexidade (UNACON) e Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON), e aos estabelecimentos autorizados a realizar transplantes pelo SUS, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.998, de 18 de setembro de 2019, que aprova a instituição do Grupo de Trabalho da Oncologia, no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Ordem de Serviço SES/MG n° 1.464, de 17 de maio de 2019, que nomeia os membros do Grupo de Trabalho para revisão periódica do Protocolo para Utilização e Ressarcimento de Antifúngicos Sistêmicos para Tratamento Onco-Hematológico e Pós- Transplante de Medula Óssea e Órgãos Sólidos;
- a necessidade de unificação da discussão de assuntos relacionados à mesma temática e de racionalização do quantitativo de grupos de trabalho; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG, em sua 289ª Reunião Ordinária, ocorrida em 21 de setembro de 2022.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.998, de 18 de setembro de 2019, que aprova a instituição do Grupo de Trabalho da Oncologia, no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2022.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.933, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.339, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera o artigo 1º da Resolução SES/MG nº 6.837, de 18 de setembro de 2019 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.933, de 21 de setembro de 2022, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.998, de 18 de setembro de 2019, que aprova a instituição do Grupo de Trabalho da Oncologia, no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 1º da Resolução SES/MG nº 6.837, de 18 de setembro de 2019, para inclusão do §4º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)

§4º - O Grupo de Trabalho da Oncologia também possui a competência de realizar a revisão periódica do Protocolo para Utilização e Ressarcimento de Antifúngicos Sistêmicos, instituído pela Resolução SES/MG nº 6.784, de 17 de julho de 2019 ou outra que vier a substituí-la."(nr)

Art. 2º - Para tratar da competência sobre a revisão periódica do Protocolo para Utilização e Ressarcimento de Antifúngicos Sistêmicos disposta no Art. 1º da Resolução SES/MG nº 6.784, de 17 de julho de 2019, serão convocados participantes específicos.

Art. 3º - Fica revogada a Ordem de Serviço SES/MG n° 1.464, de 17 de maio de 2019.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2022.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

23 1693578 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.934, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.160, de 20 de junho 2012, que aprova a Rede de Atenção às Urgências da Macrorregião Norte no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
- a Portaria GM/MS nº 1.600, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que redefine as diretrizes implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;
- a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;
- a Portaria GM/MS nº 2.338, de 3 de outubro de 2011, que estabelece diretrizes e cria mecanismos para a implantação do componente Sala de Estabilização (SE) da Rede de Atenção às Urgências;
- a Portaria GM/MS nº 2.395, de 11 de outubro de 2011, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Portaria GM/MS nº 2.994, de 13 de dezembro de 2011, que aprova a Linha de Cuidado do Infarto Agudo do Miocárdio e o Protocolo de Síndromes Coronarianas Agudas, cria e altera procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
- a Portaria GM/MS nº 665, de 12 de abril de 2012, que dispõe sobre os critérios de habilitação dos estabelecimentos hospitalares como Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), institui o respectivo incentivo financeiro e aprova a Linha de Cuidados em AVC;
- a Portaria GM/MS nº 2.809, de 7 de dezembro de 2012, que estabelece a organização dos Cuidados Prolongados para retaguarda à Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) e às demais Redes Temáticas de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Portaria GM/MS n° 342, de 4 de março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de serviços de urgência 24 (vinte e quatro) horas não hospitalares da Rede de Atenção às Urgências e Emergência (RUE), em conformidade com a política nacional de Atenção às Urgências e dispõe sobre o incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal;
- a Portaria GM/MS n° 963, de 27 de maio de 2013, que redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Portaria GM/MS nº 2.042, de 18 de setembro de 2013, que altera e acresce dispositivos na Portaria GM/MS nº 2.809, de 7 de dezembro de 2012;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 747, de 7 de dezembro 2010, que aprova as normas gerais para implantação das Redes Regionais de Urgência e Emergência no Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.160, de 20 de junho de 2012, que aprova a Rede de Atenção às urgências da Macrorregião Norte no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.666, de 19 de novembro de 2013, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.160, de 20 de junho de 2012, que aprova a Rede de Atenção às Urgências da Macrorregião Norte no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação 2.283, de 17 de fevereiro de 2016, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.160, de 20 de junho de 2012, que aprova a Rede de Atenção às Urgências da Macrorregião Norte no âmbito do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.356, de 19 de maio de 2016, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.160, de 20 de junho de 2012, que aprova a Rede de Atenção às Urgências da Macrorregião Norte no âmbito do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.476, de 21 de julho de 2021, que aprova as diretrizes e regras gerais do Componente SAMU 192 da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de Minas Gerais;
- o Memorando SES/SUBPAS-SRAS-DAHUE-CESMUE.nº 271/2022 contendo justificativa para a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.160, de 20 de junho 2012, que aprova a Rede de Atenção às Urgências da Macrorregião Norte no âmbito do Estado de Minas Gerais; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG, em sua 289ª Reunião Ordinária, ocorrida em 21 de setembro de 2022.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.160, de 20 de junho 2012, que aprova a Rede de Atenção às Urgências da Macrorregião Norte, no âmbito do Estado de Minas Gerais, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Parágrafo único - A Deliberação de que trata o caput deste artigo se faz necessária devido ao incremento de 2 (duas) Unidades de Motolâncias para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgências (SAMU 192) na Região Ampliada de Saúde Norte, conforme Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2022.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.934, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).

23 1693579 - 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO - CONCLUSÃO

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, EM EXERCÍCIO, conclui o processo administrativo SEI Nº 1320.01.0141289/2021-11, instaurado pela SGP/DAP/CCB, conforme ato publicado no Diário Oficial de 18/08/2022, para apurar os benefícios concedidos à servidora Marta Elizabete de Souza, MASP: 382.251-7, determinando providenciar o arquivamento do processo por falta de objetivos a perseguir.

23 1693167 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.938,DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.853, de 14 de junho de 2022, que aprova as estratégias de fomento e critérios para recebimento de incentivos financeiros para ampliação da Rede de Banco de Leite Humano (BLH) e Posto de Coleta de Leite Humano (PCLH) no Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG) e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.938, de 21 de setembro de 2022, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.853, de 14 de junho de 2022, que aprova as estratégias de fomento e critérios para recebimento de incentivos financeiros para ampliação da Rede de Banco de Leite Humano (BLH) e Posto de Coleta de Leite Humano (PCLH) no Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os artigos 1º, 6º, 8º, 10 e 11 da Resolução SES/MG nº 8.205, de 14 de junho de 2022, que estabelece as estratégias de fomento e critérios para recebimento de incentivos financeiros para ampliação da Rede de Banco de Leite Humano (BLH) e Posto de Coleta de Leite Humano (PCLH) no Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG), que passam a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º - (...)

§ 1º - As estratégias de fomento à ampliação da Rede de Banco de Leite Humano (BLH) e Posto de Coleta de Leite Humano (PCLH) se contextualizam nas diretrizes estabelecidas na Portaria nº 2.228, de 1º de julho de 2022, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde e estão alinhadas com os objetivos da Política Estadual de Atenção Hospitalar - Valora Minas, em especial relacionados ao fortalecimento das Redes de Atenção à Saúde e aumento da capacidade de resposta dos territórios às demandas de saúde.(...)" (nr)

"Art. 6º - (...)

§ 4º - Os beneficiários da Resolução SES/MG nº 6.898, de 13 de novembro de 2019, não farão jus ao recurso de compra de equipamentos." (nr)

"Art. 8º - (...)

II - o dispositivo deve ser implantado em instituições habilitadas como Gestação de Alto Risco (GAR) ou que assumiu compromisso GAR pelo Valora Minas que, ainda, não possuem BLH ou PCLH, como critério estabelecido pelo Ministério da Saúde;"(nr)

"Parágrafo único - Caso o território tenha necessidade de Posto de Coleta de Leite Humano e a instituição deseje abertura de Banco de Leite Humano assumindo as responsabilidades deste dispositivo, o pleito poderá ser concedido, mediante avaliação da Coordenação Materno Infantil." (nr)

"Art. 10 - Os interessados no recebimento dos incentivos financeiros de que trata esta Resolução deverão enviar a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais/Coordenação Materno Infantil, para fins de análise e aprovação, até o dia 30 de setembro de 2022, via SEI!, a documentação listada no Anexo IV e o formulário síntese previsto no Anexo V desta Resolução. (...)" (nr)

"Art. 11 - (...)

§ 2º - Nos casos em que for constatada a ausência de algum dos documentos ou o não atendimento às especificações exigidas, a documentação será devolvida ao interessado para que possa tomar as devidas providências e, caso seja de seu interesse, reencaminhar a documentação observando o prazo de 10 dias a contar da notificação pela SES/MG. (...) " (nr)

Art. 2º - Alterar o Anexo VI da Resolução SES/MG nº 8.205, de 14 de junho de 2022, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 3o - Ficam revogados os §1 e §3 do art. 10, da Resolução SES/MG nº 8.205, de 14 de junho de 2022.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2022.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.345, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

23 1693586 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202209240002060125.

RESOLUÇÃO SES-MG 8346 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Altera o Anexo I da Resolução SES/MG 8.309, de 26 de agosto de 2022, que autoriza o pagamento, a título de ressarcimento, dos antifúngicos destinados aos usuários do SUSem tratamento em onco-hematologia e de intercorrência clínica pós-transplante de medula óssea e órgãos sólidos aos estabelecimentos de saúde que menciona, nos termos da Resolução SES/MG n.º 6.784, de 17 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suasatribuições legais, que lhe conferem o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual n.º 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Resolução SES/MG 8.309, de 26 de agosto de 2022, que autoriza o pagamento, a título de ressarcimento, dos antifúngicos destinados aos usuários do SUSem tratamento em onco-hematologia e de intercorrência clínica pós-transplante de medula óssea e órgãos sólidos aos estabelecimentos de saúde que menciona, nos termos da Resolução SES/MG n.º 6.784, de 17 de julho de 2019;

- a justificativa apresentada no Memorando.SES/SUBPAS-SRAS-DAE-CAC.nº 683/2022 (documento 52909023, do processo SEI 1320.01.0090607/2022-43) para a alteração da Resolução SES/MG 8.309, de 26 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o Anexo I da Resolução SES/MG 8.309, de 26 de agosto de 2022, que passa a vigorar nos moldes do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2022.
FÁBIO BACCHERETTI VITOR
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO DARESOLUÇÃO SES/MG 8346, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022
"ANEXO I DARESOLUÇÃO SES/MG N.º8.309, DE 26 DE AGOSTO DE 2022
VALORES DE RESSARCIMENTO REFERENTES AOS ANTIFÚNGICOS. MUNICÍPIOS COM GESTÃO DE SEUS PRESTADORES.
COMPETÊNCIAS DEZEMBRO DE 2021, JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2022.

Município	Hospital	Medicamento	Unidade	Quantidade autorizada	Valor Total (R$)
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Voriconazol 200 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	27	R$ 27.125,01
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Micafungina sódica 50 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	14	R$ 1.718,08
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Voriconazol 200 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	23	R$ 23.106,49
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	64	R$ 1.056,00
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Voriconazol 200 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	13	R$ 13.060,19
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	80	R$ 1.320,00
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Voriconazol 200 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	34	R$ 34.157,42
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Anidulafungina 100 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	6	R$ 1.191,90
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Micafungina sódica 50 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	28	R$ 3.436,16
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Micafungina sódica 50 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	14	R$ 1.718,08
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Anidulafungina 100 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	1	R$ 198,65
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Voriconazol 200 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	16	R$ 16.074,08
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Micafungina sódica 50 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	4	R$ 490,88
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Voriconazol 200 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	8	R$ 8.037,04
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Anfotericina B 5 mg/ml (complexo lipídico; suspensão injetável)	Frasco	41	R$ 59.860,00
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	84	R$ 1.386,00
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Micafungina sódica 50 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	14	R$ 1.718,08
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	143	R$ 2.359,50
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	24	R$ 396,00
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Voriconazol 200 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	18	R$ 18.083,34
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	2	R$ 33,00
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	52	R$ 858,00
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Micafungina sódica 50 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	2	R$ 245,44
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	5	R$ 82,50
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Anfotericina B 5 mg/ml (complexo lipídico; suspensão injetável)	Frasco	4	R$ 5.840,00
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Anfotericina B 50 mg (lipossomal; pó liófilo para solução injetável)	Frasco	96	R$ 140.160,00
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Micafungina sódica 50 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	10	R$ 1.227,20
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Voriconazol 200 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	6	R$ 6.027,78
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	79	R$ 1.303,50
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Voriconazol 200 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	2	R$ 2.009,26
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	38	R$ 627,00
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	46	R$ 759,00
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Anfotericina B 5 mg/ml (complexo lipídico; suspensão injetável)	Frasco	20	R$ 29.200,00
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Voriconazol 200 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	21	R$ 21.097,23
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	90	R$ 1.485,00
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Voriconazol 200 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	22	R$ 22.101,86
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	4	R$ 66,00
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	4	R$ 66,00
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Micafungina sódica 50 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	28	R$ 3.436,16
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Anfotericina B 5 mg/ml (complexo lipídico; suspensão injetável)	Frasco	3	R$ 4.380,00
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	6	R$ 99,00
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Voriconazol 200 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	30	R$ 30.138,90
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Micafungina sódica 50 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	10	R$ 1.227,20
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	24	R$ 396,00
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Micafungina sódica 50 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	16	R$ 1.963,52
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Voriconazol 200 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	46	R$ 46.212,98
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	6	R$ 99,00
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Micafungina sódica 50 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	8	R$ 981,76
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Micafungina sódica 50 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	14	R$ 1.718,08
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	8	R$ 132,00
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Voriconazol 200 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	6	R$ 6.027,78
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	10	R$ 165,00
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Voriconazol 200 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	10	R$ 10.046,30
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Anfotericina B 5 mg/ml (complexo lipídico; suspensão injetável)	Frasco	33	R$ 48.180,00
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Voriconazol 200 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	28	R$ 28.129,64
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	36	R$ 594,00
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Micafungina sódica 50 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	6	R$ 736,32
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	85	R$ 1.402,50
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Voriconazol 200 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	16	R$ 16.074,08
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	28	R$ 462,00
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	54	R$ 891,00
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Voriconazol 200 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	56	R$ 56.259,28
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Micafungina sódica 50 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	22	R$ 2.699,84
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Anidulafungina 100 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	2	R$ 397,30
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Voriconazol 200 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	44	R$ 44.203,72
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	46	R$ 759,00
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Anidulafungina 100 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	6	R$ 1.191,90
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Anfotericina B 5 mg/ml (complexo lipídico; suspensão injetável)	Frasco	6	R$ 8.760,00
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Voriconazol 200 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	3	R$ 3.013,89
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Micafungina sódica 50 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	14	R$ 1.718,08
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Micafungina sódica 50 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	6	R$ 736,32
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Voriconazol 200 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	40	R$ 40.185,20
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	42	R$ 693,00
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Micafungina sódica 50 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	4	R$ 490,88
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Micafungina sódica 50 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	10	R$ 1.227,20
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Voriconazol 200 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	22	R$ 22.101,86
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Anfotericina B 50 mg (lipossomal; pó liófilo para solução injetável)	Frasco	200	R$ 292.000,00
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	4	R$ 66,00
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Anfotericina B 5 mg/ml (complexo lipídico; suspensão injetável)	Frasco	12	R$ 17.520,00
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Anidulafungina 100 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	3	R$ 595,95
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Anfotericina B 5 mg/ml (complexo lipídico; suspensão injetável)	Frasco	76	R$ 110.960,00
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	24	R$ 396,00
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Voriconazol 200 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	16	R$ 16.074,08
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Anfotericina B 5 mg/ml (complexo lipídico; suspensão injetável)	Frasco	12	R$ 17.520,00
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	6	R$ 99,00
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Voriconazol 200 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	5	R$ 5.023,15
TOTAL: R$ 1.297.866,54					

Município	Hospital	Medicamento	Unidade	Quantidade autorizada	Valor Total (R$)
Uberlândia	2146355 Hospital das Clínicas de Uberlândia	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	18	R$ 297,00
Uberlândia	2146355 Hospital das Clínicas de Uberlândia	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	38	R$ 627,00
Uberlândia	2146355 Hospital das Clínicas de Uberlândia	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	80	R$ 1.320,00
Uberlândia	2146355 Hospital das Clínicas de Uberlândia	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	50	R$ 825,00
Uberlândia	2146355 Hospital das Clínicas de Uberlândia	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	54	R$ 891,00
Uberlândia	2146355 Hospital das Clínicas de Uberlândia	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	48	R$ 792,00
Uberlândia	2146355 Hospital das Clínicas de Uberlândia	Micafungina sódica 100 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	14	R$ 3.450,86
Uberlândia	2146355 Hospital das Clínicas de Uberlândia	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	20	R$ 330,00
Uberlândia	2146355 Hospital das Clínicas de Uberlândia	Anidulafungina 100 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	11	R$ 2.185,15
Uberlândia	2146355 Hospital das Clínicas de Uberlândia	Micafungina sódica 100 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	14	R$ 3.450,86
Uberlândia	2146355 Hospital das Clínicas de Uberlândia	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	40	R$ 660,00
Uberlândia	2146355 Hospital das Clínicas de Uberlândia	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	30	R$ 495,00
Uberlândia	2146355 Hospital das Clínicas de Uberlândia	Anidulafungina 100 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	7	R$ 1.390,55
Uberlândia	2146355 Hospital das Clínicas de Uberlândia	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	72	R$ 1.188,00
Uberlândia	2146355 Hospital das Clínicas de Uberlândia	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	28	R$ 462,00
Uberlândia	2146355 Hospital das Clínicas de Uberlândia	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	24	R$ 396,00
TOTAL: R$ 18.760,42					

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202209240002060126.

Município	Hospital	Medicamento	Unidade	Quantidade autorizada	Valor Total (R$)
Belo Horizonte	0026859 Hospital Felício Rocho	Anidulafungina 100 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	15	R$ 2.979,75
Belo Horizonte	0026859 Hospital Felício Rocho	Anidulafungina 100 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	14	R$ 2.781,10
Belo Horizonte	0026859 Hospital Felício Rocho	Anidulafungina 100 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	2	R$ 397,30
Belo Horizonte	0026859 Hospital Felício Rocho	Anidulafungina 100 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	9	R$ 1.787,85
Belo Horizonte	0026859 Hospital Felício Rocho	Anidulafungina 100 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	3	R$ 595,95
Belo Horizonte	0026859 Hospital Felício Rocho	Anidulafungina 100 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	15	R$ 2.979,75
Belo Horizonte	0026859 Hospital Felício Rocho	Anidulafungina 100 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	6	R$ 1.191,90
Belo Horizonte	0026859 Hospital Felício Rocho	Anidulafungina 100 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	15	R$ 2.979,75
Belo Horizonte	0026859 Hospital Felício Rocho	Micafungina sódica 100 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	13	R$ 3.204,37
Belo Horizonte	0026859 Hospital Felício Rocho	Anfotericina B 50 mg (lipossomal; pó liófilo para solução injetável)	Frasco	35	R$ 51.100,00
Belo Horizonte	0026859 Hospital Felício Rocho	Voriconazol 200 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	30	R$ 30.138,90
Belo Horizonte	0026859 Hospital Felício Rocho	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	40	R$ 660,00
Belo Horizonte	0026859 Hospital Felício Rocho	Anidulafungina 100 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	6	R$ 1.191,90
Belo Horizonte	0026859 Hospital Felício Rocho	Anidulafungina 100 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	15	R$ 2.979,75
Belo Horizonte	0026859 Hospital Felício Rocho	Anfotericina B 50 mg (lipossomal; pó liófilo para solução injetável)	Frasco	200	R$ 292.000,00
Belo Horizonte	0026859 Hospital Felício Rocho	Anfotericina B 5 mg/ml (complexo lipídico; suspensão injetável)	Frasco	30	R$ 43.800,00
Belo Horizonte	0026859 Hospital Felício Rocho	Anfotericina B 50 mg (lipossomal; pó liófilo para solução injetável)	Frasco	20	R$ 29.200,00
Belo Horizonte	0026859 Hospital Felício Rocho	Anidulafungina 100 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	11	R$ 2.185,15
Belo Horizonte	0026859 Hospital Felício Rocho	Anidulafungina 100 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	11	R$ 2.185,15
Belo Horizonte	0026859 Hospital Felício Rocho	Anidulafungina 100 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	2	R$ 397,30
Belo Horizonte	0026859 Hospital Felício Rocho	Anfotericina B 50 mg (lipossomal; pó liófilo para solução injetável)	Frasco	68	R$ 99.280,00
Belo Horizonte	0026859 Hospital Felício Rocho	Anidulafungina 100 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	5	R$ 993,25
Belo Horizonte	0026859 Hospital Felício Rocho	Anfotericina B 50 mg (lipossomal; pó liófilo para solução injetável)	Frasco	70	R$ 102.200,00
Belo Horizonte	0026859 Hospital Felício Rocho	Voriconazol 200 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	56	R$ 56.259,28
Belo Horizonte	0026859 Hospital Felício Rocho	Anidulafungina 100 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	10	R$ 1.986,50
TOTAL: R$ 735.454,90					

Município	Hospital	Medicamento	Unidade	Quantidadeautorizada	Valor Total (R$)
Belo Horizonte	0027014 Santa Casa de Belo Horizonte	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	84	R$ 1.386,00
Belo Horizonte	0027014 Santa Casa de Belo Horizonte	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	3	R$ 49,50
Belo Horizonte	0027014 Santa Casa de Belo Horizonte	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	60	R$ 990,00
Belo Horizonte	0027014 Santa Casa de Belo Horizonte	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	56	R$ 924,00
TOTAL:R$ 3.349,50					

23 1693327 - 1

EXPEDIENTE DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989:

Masp	Nome	Cargo	Quinquênio/Ref.	Vigência
0349580/1	Maria José dos Santos Matos	AUGAS/IV-H	6º	01/09/2022
0348829/3	Luiz Henrique Carvalho de Oliveira	AUGAS/IV-H	6º	01/09/2022
0348906/9	Paulo Henrique Cordoval	AAS/III-J	6º	02/09/2022
0372759/1	Maria Vânia Gomes Pessoa Teodoro	TAS/IV-D	9º	03/09/2022
0383539/4	Risomar Teles Pereira	TGS/V-E	7º	03/09/2022
0383600/4	Alderico Luiz da Silva Júnior	MAGAS/V-B	7º	04/09/2022

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do artigo 113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do artigo 37 da CR/1988, a:

Masp	Nome	Cargo	Vigência
0349580/1	Maria José dos Santos Matos	AUGAS/IV-H	01/09/2022
0349829/3	Luiz Henrique Carvalho de Oliveira	AUGAS/IV-H	01/09/2022
0348906/9	Paulo Henrique Cordoval	AAS/III-J	02/09/2022

ANULA o ato referente ao servidor, conforme a Informação:

Masp	Nome	Cargo	Quinquênio/Ref.	Publicação	Vigência	SEI
0357901/8	Israel Novais de Moura	AAS/V-B	3º	19/12/2020	15/10/1999	53346509
0357901/8	Israel Novais de Moura	AAS/V-B	4º	19/12/2020	13/10/2004	53346509
0357901/8	Israel Novais de Moura	AAS/V-B	5º	19/12/2020	12/10/2009	53346509
0357901/8	Israel Novais de Moura	AAS/V-B	6º e adicional por tempo de serviço	19/12/2020	14/07/2013	53346509
0357901/8	Israel Novais de Moura	AAS/V-B	7º	19/12/2020	14/07/2018	53346509

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, conforme a Informação:

Masp	Nome	Cargo	Quinquênio/Ref.	Vigência	SEI
0357901/8	Israel Novais de Moura	AAS/V-B	3º	18/10/1999	53346509
0357901/8	Israel Novais de Moura	AAS/V-B	4º	16/10/2004	53346509
0357901/8	Israel Novais de Moura	AAS/V-B	5º	15/10/2009	53346509
0357901/8	Israel Novais de Moura	AAS/V-B	6º	17/07/2013	53346509
0357901/8	Israel Novais de Moura	AAS/V-B	7º	17/07/2018	53346509

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do artigo 113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do artigo 37 da CR/1988, conforme a Informação:

Masp	Nome	Cargo	Vigência	SEI
0357901/8	Israel Novais de Moura	AAS/V-B	17/07/2013	53346509

23 1693452 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.941,
DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Aprova as diretrizes do Sistema Estadual de Regulação Assistencial no fluxo de Urgência e Emergência no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências;
- a Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, que dispõe sobre o Grupo de Direção e Assessoramento do Quadro Geral de cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas da Administração direta do Poder Executivo, e dá outras providências;
- a Decreto Estadual nº 45.015, de 19 de janeiro de 2009, que regulamenta a designação de servidor para as funções de autoridade sanitária, e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
- a Portaria de Consolidação nº 1, de 22 de fevereiro de 2022, que consolida as normas sobre a atenção especializada à saúde;
- a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolidação as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 318, de 07 de dezembro de 2006, que aprova o Projeto Estadual de Regulação Assistencial;
- a reunião do Grupo Condutor Estadual da Rede de Urgência e Emergência realizada dia 24 de agosto de 2022;
- a necessidade de organizar o Sistema Estadual de Regulação Assistencial no fluxo de Urgência e Emergência, estabelecendo diretrizes, regras e normativas quanto às competências regulatórias no âmbito do SUS/MG; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG, em sua 289ª Reunião Ordinária, ocorrida em 21 de setembro de 2022.

DELIBERA:

Art. 1º - Ficam aprovadas as diretrizes do Sistema Estadual de Regulação Assistencial no fluxo de Urgência e Emergência no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2022.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.941, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.340, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Estabelece as diretrizes do Sistema Estadual de Regulação Assistencial no fluxo de Urgência e Emergência no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.941, de 21 de setembro de 2022, que aprova as diretrizes do Sistema Estadual de Regulação Assistencial no fluxo de Urgência e Emergência no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer as diretrizes do Sistema Estadual de Regulação Assistencial no fluxo de Urgência e Emergência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) de Minas Gerais.

CAPÍTULO I
INTERFACE DA POLÍTICA NACIONAL DE REGULAÇÃO COM O FLUXO REGULATÓRIO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Seção I
DA REGULAÇÃO ASSISTENCIAL NO SUS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA NACIONAL DE REGULAÇÃO

Art. 2º - São dimensões da regulação integradas entre si:

I - Regulação do Acesso à Assistência: tem como objetos a organização, o controle, o gerenciamento e a priorização do acesso e dos fluxos assistenciais no SUS e como sujeitos seus respectivos gestores públicos, sendo estabelecida pelo complexo regulador, e suas unidades operacionais. Esta dimensão abrange a regulação médica que, exercendo a função de autoridade sanitária, trabalha para a garantia do acesso baseada em protocolos, classificação de risco e demais critérios de priorização;

II - Regulação de Sistemas de Saúde: tem como objeto os sistemas municipais, estaduais e nacional de saúde, e como sujeitos seus respectivos gestores públicos, definindo a partir dos princípios e diretrizes do SUS, macrodiretrizes para a Regulação da Atenção à Saúde e executando ações de monitoramento, controle, avaliação, auditoria e vigilância desses sistemas; e

III - Regulação da Atenção à Saúde: exercida pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, conforme pactuação estabelecida no Termo de Compromisso de Gestão do Pacto pela Saúde. Tem como objetivo garantir a adequada prestação de serviços à população e seu objeto é a produção das ações diretas e finais de atenção à saúde, estando, portanto, dirigida aos prestadores públicos e privados, e como sujeitos seus respectivos gestores públicos. Define estratégias e macrodiretrizes para a regulação do acesso à assistência e controle da atenção à saúde, também denominada de regulação assistencial e controle da oferta de serviços executando ações de monitoramento, controle, avaliação, auditoria e vigilância da atenção e da assistência à saúde no âmbito do SUS.

Art. 3º - A regulação do acesso à assistência, em conformidade com a Política Nacional de Regulação, efetivada pela disponibilização da alternativa assistencial mais adequada à necessidade do cidadão por meio de atendimentos às urgências, consultas, leitos e outros que se fizerem necessários, contempla as seguintes ações:

I - regulação médica da atenção pré-hospitalar e hospitalar às urgências;

II - controle dos leitos disponíveis e das agendas de consultas e procedimentos especializados;

III - padronização das solicitações de procedimentos por meio dos protocolos assistenciais; e

IV - estabelecimento de referências entre unidades de diferentes níveis de complexidade, de abrangência local, intermunicipal e interestadual, conforme fluxos e protocolos pactuados. A regulação de urgência e emergência das referências intermunicipais é de responsabilidade do gestor estadual, expressa na coordenação do processo de construção da programação pactuada e integrada da atenção em saúde, do processo de regionalização, do desenho das redes.

Seção II
DO COMPLEXO REGULADOR

Art. 4º - O Complexo Regulador é organizado em:

I - Central de Regulação de Consultas e Exames: regula o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais;

II - Central de Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência; e

III - Central de Regulação de Urgências: regula o atendimento pré-hospitalar de urgência e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência.

Art. 5º - O Complexo Regulador é a estrutura que operacionaliza as ações da regulação do acesso, podendo ter abrangência e estrutura pactuadas entre gestores, conforme os seguintes modelos:

I - Complexo Regulador Estadual: gestão e gerência da Secretaria de Estado da Saúde, regulando o acesso às unidades de saúde sob gestão estadual e a referência interestadual e intermediando o acesso da população referenciada às unidades de saúde sob gestão municipal, no âmbito do Estado;

II - Complexo Regulador Regional:

a) gestão e gerência da Secretaria de Estado de Saúde, regulando o acesso às unidades de saúde sob gestão estadual e intermediando o acesso da população referenciada às unidades de saúde sob gestão municipal, no âmbito da região e a referência inter-regional, no âmbito do Estado; e

b) gestão e gerência compartilhada entre a Secretaria de Estado de Saúde e as Secretarias Municipais de Saúde que compõem a região, regulando o acesso da população própria e referenciada às unidades de saúde sob gestão estadual e municipal, no âmbito da região, e a referência inter-regional, no âmbito do Estado.

III - Complexo Regulador Municipal: gestão e gerência da Secretaria Municipal de Saúde, regulando o acesso da população própria às unidades de saúde sob gestão municipal, no âmbito do Município, e garantindo o acesso da população referenciada, conforme pactuação.

Parágrafo único - Em Minas Gerais, as Centrais Regionais de Regulação Assistencial (CRRA), fazem parte do Complexo Regulador e se enquadram no modelo descrito na alínea b, do inciso II, do Artigo 5º. Para os territórios com centrais municipais e demais regiões, o modelo estabelecido está descrito na alínea a, do inciso II, do Artigo 5º.

CAPÍTULO II
DA REGULAÇÃO ASSISTENCIAL NO FLUXO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º - A regulação do acesso à assistência, no fluxo de urgência e emergência, tem função de observatório do sistema de saúde, sendo ferramenta crucial ao diagnóstico e avaliação da situação de saúde, por meio da qual torna-se possível acompanhar, planejar, intervir e otimizar a utilização dos serviços para atender plenamente aos usuários, subsidiando decisões sobre macropolíticas regionais e intersetoriais.

Art. 7º - O Sistema Estadual de Regulação Assistencial no fluxo de urgência e emergência tem as seguintes finalidades:

I - viabilizar o acesso aos leitos hospitalares e recursos assistenciais nas situações de urgência e emergência no âmbito da Rede Assistencial de Saúde do SUS/MG;

II - assegurar o cumprimento dos princípios da universalidade, equidade e da integralidade; e

III - fortalecer a cooperação dos gestores dos serviços de saúde.

Art. 8º - Constituem-se competências do Sistema Estadual de Regulação Assistencial no fluxo de urgência e emergência:

I - viabilizar e monitorar o acesso dos usuários SUS aos serviços de urgência e emergência, não hospitalar e hospitalar, de média e alta complexidade em todo o território mineiro;

II - gerir acesso aos recursos assistenciais e leitos hospitalares, bem como dos estabelecimentos de urgência e emergência, em complementaridade com o SAMU 192 e demais serviços móveis de urgência, no âmbito do SUS/MG;

III - elaborar, disseminar e implantar protocolos de regulação;

IV - colaborar para o diagnóstico, adequação e orientação dos fluxos assistenciais;

V - contribuir na construção das grades de referência e contrarreferência;

VI - subsidiar as ações de planejamento, controle, avaliação e auditoria em saúde;

VII - subsidiar a Programação Pactuada e Integrada (PPI);

VIII - colaborar nas discussões e reorganização da rede de serviços de saúde em resposta a situações de epidemias, catástrofes, desastres naturais e emergências complexas, para acesso adequado da população em situação de crise;

IX - proceder a gestão da ferramenta estadual de regulação SUSfácilMG ou sistema que vier a substituí-lo, no âmbito da regulação de acesso aos serviços de urgência e emergência; e

X - coordenar as CRRA.

§ 1º - As CRRA devem estar disponíveis para comunicação e interface necessárias com o Serviço Móvel de Atendimento de Urgência (SAMU 192), que é um componente da Rede de Urgência e Emergência.

§ 2º - Considera-se, dentre os Serviços de Urgência Não Hospitalares no fluxo regulatório de Urgência e Emergência, as Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas.

Art. 9º - O Sistema Estadual de Regulação Assistencial no fluxo de urgência e emergência é orientado pelo Plano Diretor de Regionalização (PDR).

Parágrafo único - Essa interlocução se faz necessária frente à delimitação de níveis de competência, complexidade da rede de serviços e fluxos assistenciais e regulatórios frente ao perfil assistencial, demográfico e epidemiológico da população.

Art. 10 - O Sistema Estadual de Regulação Assistencial no fluxo de Urgência e Emergência é de competência da Secretaria de Estado de Saúde (SES), operacionalizado por meio das CRRA, que têm a função de regular as solicitações de transferência/ internação para casos de urgência e emergência do SUS.

§ 1º - No âmbito do Sistema Estadual de Regulação Assistencial, a CRRA tem a função de zelar pelo pleno exercício do processo regulatório, qualificado pela análise e encaminhamento das solicitações de internação/transferência hospitalar de urgência e emergência.

§ 2º - São estratégias para governança e a gestão da informação do processo regulatório:

I - o estabelecimento de 13 (treze) CRRA; e

II - a utilização do SUSfácilMG ou sistema que vier a substituí-lo.

§ 3º - O conteúdo explicativo do SUSfácilMG relacionado ao módulo de urgência e emergência está contido no Capítulo IV.

§ 4º - As informações das CRRA estão detalhadas no Capítulo III.

Art. 11 - A regulação de procedimentos eletivos e ambulatoriais é de competência dos municípios.

Art. 12 - Constitui o fluxo regulatório de internações de urgência e emergência nos municípios que possuem estabelecimentos de saúde de urgência/emergência hospitalares e não hospitalares:

I - cadastro do usuário no SUSfácilMG ou sistema que vier a substituí-lo, por meio da criação de um laudo, pelo médico assistente, em caso de necessidade de internação ou transferência; e

II - avaliação do laudo do usuário pelo médico regulador da CRRA e a confirmação da internação ou transferência, conforme necessidade clínica.

Art. 13 - Para municípios que não possuem estabelecimentos de saúde de urgência/emergência, o fluxo regulatório ocorrerá através do encaminhamento do usuário pelo município, para o estabelecimento de saúde de referência na sua região, conforme pactuação, devendo este estabelecimento solicitar a internação/ transferência via SUSfácilMG ou sistema que vier a substituí-lo.

Parágrafo único - O laudo cadastrado deve conter informações detalhadas sobre o quadro clínico do usuário, para nortear a busca da vaga adequada, de acordo com a especialidade solicitada e para direcionar o caso ao estabelecimento de saúde da rede assistencial do SUS/MG.

Art. 14 - O fluxo regulatório de internações de urgência e emergência está disposto no Anexo II desta Resolução.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202209240002060127.

CAPÍTULO III
DAS CENTRAIS REGIONAIS DE REGULAÇÃO ASSISTENCIAL

Seção I
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DAS CENTRAIS REGIONAIS DE REGULAÇÃO ASSISTENCIAL
Art. 15 - As CRRA são estruturas operacionais, utilizadas como estratégia do Sistema Estadual de Regulação Assistencial para atender demandas de urgência e emergência dos usuários do SUS da macrorregião na qual estão inseridas, buscando a melhor resposta assistencial, por meio da regulação do acesso da atenção secundária e terciária à saúde, na média e alta complexidade, seja em seu próprio território ou mediando transferências entre as demais macrorregiões.
16 - No Estado de Minas Gerais existem 14 (quatorze) macrorregiões de saúde conforme PDR, nas quais, atualmente estão distribuídas 13 (treze) CRRA.
Parágrafo único - Por questões de viabilidade operacional, as macrorregiões Nordeste e Jequitinhonha são regidas pela mesma Central, situada em Teófilo Otoni, em conformidade com o Anexo I desta Resolução.
Art. 17 - É responsabilidade da CRRA assegurar que o laudo contendo os dados necessários sobre o quadro clínico do usuário, recebido através do SUSfáciMG ou sistema que vier a substituí-lo, seja analisado e iniciado imediatamente as ações de regulação.
Parágrafo único - As ações de regulação devem ser mantidas de forma ininterrupta, a fim de cumprir o seu principal objetivo, que é o acesso do usuário ao estabelecimento de saúde adequado ao seu quadro clínico.
Art. 18 - Para seu pleno funcionamento e resolutividade, as CRRA funcionam de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por meio de regime de plantões e contam com uma equipe formada por:
I - coordenador macrorregional;
II - médicos reguladores plantonistas;
III - apoio-administrativo; e
IV - operadores de sistema (teledigitadores).
Parágrafo único - As CRRA são acompanhadas e monitoradas pelos Coordenadores Estaduais de Regulação Assistencial.

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DAS CENTRAIS REGIONAIS DE REGULAÇÃO ASSISTENCIAL
Art. 19 - São profissionais das Centrais Regionais de Regulação Assistencial que têm competência para exercer os poderes inerentes à autoridade sanitária:
I - coordenadores estaduais;
II - coordenadores macrorregionais; e
III - médicos reguladores plantonistas.
§ 1º - Entende-se por autoridade sanitária o órgão ou agente público competente da área da saúde, com atribuição legal no âmbito da vigilância, regulação e da atenção à saúde.
§ 2º - Os médicos reguladores plantonistas não podem ser responsabilizados por ações assistenciais, uma vez que suas atribuições são diferentes daquelas dos profissionais que atuam na assistência direta nos serviços de saúde.
Art. 20 - São prerrogativas e atribuições do Coordenador Estadual de Regulação, como autoridade sanitária:
I - zelar pelo cumprimento de rotinas, protocolos técnicos e operacionais acordados;
II - contribuir na elaboração de rotinas, protocolos técnicos e operacionais;
III - monitorar o conjunto de indicadores de atendimento e demandas pendentes;
IV - avaliar a capacidade e habilidade das equipes das CRRA, identificando necessidade de orientação, capacitação e remanejamento;
V - propor adequações e ajustes que se revelarem necessários no processo de operação das CRRA;
VI - acionar, quando necessário, a CRRA para o atendimento de eventuais demandas emergenciais;
VII - divulgar periodicamente informações e análise dos indicadores do Sistema Estadual de Regulação Assistencial no fluxo de urgência e emergência; e
VIII - zelar pela segurança do SUSfácilMG ou sistema que vier a substituí-lo.
Art. 21 - São prerrogativas e atribuições do Coordenador Macrorregional das CRRA, como autoridade sanitária:
I - zelar pelo cumprimento de escalas, rotinas, protocolos técnicos e operacionais;
II - contribuir na elaboração de rotinas, protocolos técnicos e operacionais;
III - avaliar a capacidade e habilidade de sua equipe, identificando necessidade de orientação, capacitação e remanejamento;
IV - divulgar periodicamente informações e estudo analítico dos indicadores da CRRA;
V - substituir médicos reguladores plantonistas em seus impedimentos ou ausências, assumindo, nessa condição, as mesmas atribuições definidas para a referida função; e
VI - proceder com a compra de leito ou recursos assistenciais na rede privada quando da indisponibilidade de vaga ou procedimento hospitalar na rede SUS.
§ 1º - A compra prevista no caput poderá ser utilizada nos casos em que forem constatadas razões de necessidade emergencial, caracterizadas por:
I - risco iminente de morte ou de grave dano à saúde do usuário; e
II - situação de urgência que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a saúde futura dos usuários do SUS/MG.
§ 2º - A compra prevista no caput poderá ser realizada para atendimento a cumprimento de determinação judicial.
§ 3º - A compra de leitos ou recursos assistenciais está condicionada ao cadastro do laudo do usuário no SUSfácilMG ou sistema que vier a substituí-lo, com as informações clínicas necessárias, bem como a prévia busca de leitos ou recursos assistenciais junto a Rede SUS-MG.
§ 4º - Quando da indisponibilidade de vaga ou procedimento hospitalar na rede SUS e do esgotamento da possibilidade de compra de leito /recursos assistencial na rede privada, poderá ser realizado, excepcionalmente, a requisição administrativa.
§ 5° - A requisição administrativa de leitos e recursos assistenciais prevista no caput será objeto de norma específica.
VII - zelar pela segurança do SUSfácilMG ou sistema que vier a substituí-lo.
Art. 22 - São prerrogativas e atribuições do médico regulador plantonista das CRRA, como autoridade sanitária:
I - ter acesso a todas as CRRA, de forma a possibilitar a obtenção das informações necessárias para o exercício de suas atividades;
II - exercer a função gestora para a alocação dos meios de assistência à saúde disponíveis na rede assistencial do SUS/MG, acionando-os de acordo com a necessidade;
III - ter livre acesso aos estabelecimentos de saúde credenciados ao SUS/MG e sujeitos à regulação assistencial;
IV - analisar o laudo no SUSfácilMG e registrar pendências necessárias;
V - avaliar e decidir sobre o caso clínico, estabelecendo o grau de gravidade presumida e o grau de priorização no atendimento;
VI - decidir, dentre os meios disponíveis, o recurso e o transporte mais adequado a ser mobilizado frente a cada situação;
VII - decidir, no âmbito de sua macrorregião, o destino do usuário baseado nas grades de referência pactuadas, disponível para a região em todo o território mineiro e nas condições de atendimento nos serviços de assistência à saúde;
VIII - Notificar formalmente a Unidade Regional de Saúde qualquer inconformidade relacionada à assistência em algum estabelecimento de saúde:
§ 1º - A Unidade Regional de Saúde ao ser comunicada deve proceder com as medidas cabíveis previstas em normativas específicas.
§ 2º - Os responsáveis devem apresentar de forma detalhada o plano para a resolução da inconformidade.
IX - acionar o médico regulador plantonista da CRRA mais apropriada nos casos em que não houver possibilidade de atendimento em sua macrorregião, devendo essa impossibilidade ser atestada;
X - acionar se necessário, o serviço de destino do usuário, informando sobre as condições e previsão de chegada do mesmo, sugerindo os meios necessários ao seu acolhimento;
XI - gerir acesso aos leitos hospitalares e realizar a regulação médica das transferências inter-hospitalares e das internações na rede SUS/MG;
XII - preencher corretamente e assinar formulários e anexos relacionados ao processo regulatório;
XIII - seguir, no processo de decisão, os protocolos institucionais e operacionais consensuados e normatizados;
XIV - zelar pelo cumprimento dos protocolos operacionais consensuados;
XV - coordenar tecnicamente, no processo regulatório, a atuação dos operadores de sistema (teledigitadores), os quais não podem, em nenhuma hipótese, substituir a prerrogativa de decisão médica;
XVI - zelar para que todos os envolvidos no processo de regulação do fluxo assistencial de urgência e emergência observem rigorosamente a ética e o sigilo profissional;
XVII - exercer quando necessário, por delegação superior, as atribuições de coordenador macrorregional de regulação assistencial;
XVIII - cobrir durante o respectivo horário de plantão, quando necessário, a regulação de outra CRRA de acordo com as solicitações dos coordenadores estaduais;
XIX - zelar pela segurança do SUSfácilMG ou sistema que vier a substituí-lo; e
XX - providenciar, encaminhar e acompanhar a evolução da solicitação de transporte/ UTI Móvel Aéreo ou Terrestre para os casos de urgência e emergência após constatação da necessidade de transferência do usuário e conforme legislação vigente.
Parágrafo único - Avaliar, quando necessário, a demanda de solicitações de internação hospitalar de eletivas e de urgência e definir a melhor alocação dos recursos assistenciais hospitalares disponíveis nos SUS/MG, a fim de assegurar a integralidade e salvaguardar a vida do usuário.
Art. 23 - Quando da indisponibilidade de vaga ou procedimento hospitalar na rede SUS/MG e na ausência do coordenador macrorregional, compete ao médico regulador plantonista, proceder com a compra do leito ou recursos assistenciais na rede privada.
Art. 24 - Nos casos de regulações entre estabelecimentos de urgência e emergência e de regulações inter-hospitalares, cabe ao médico regulador plantonista da CRRA, decidir o estabelecimento de saúde de destino do usuário.
§ 1º - A inexistência de leitos vagos não pode ser aceita pelo médico regulador plantonista como justificativa para não direcionar os usuários para a melhor hierarquia disponível em termos de serviços de atenção de urgências, ou seja, deverá ser garantido o acesso ao atendimento nas urgências, mesmo nas situações em que inexistam leitos vagos para a internação de usuários - a chamada vaga zero para internação.
§ 2º - O destino do usuário deve ser baseado na grade de referência pactuada e/ou na rede assistencial SUS/MG disponível para a região e nas informações periodicamente atualizadas sobre as condições de atendimento nos serviços de urgência e emergência, com o médico regulador plantonista exercendo as prerrogativas de autoridade sanitária para alocar os usuários dentro do sistema regional, comunicando sua decisão aos médicos assistentes dos estabelecimentos de saúde de urgência e emergência.
§ 3° - A CRRA tem a prerrogativa de realizar a vaga zero em toda a rede assistencial do SUS/MG.
§ 4º - Os critérios clínicos para internação em Vaga Zero de regulações inter-hospitalares estarão dispostos em Nota Técnica específica.
Art. 25 - Cabe ao médico regulador plantonista definir pela internação do usuário sem confirmação de reserva no SUSfácilMG ou sistema que vier a substituí-lo, caso o estabelecimento de saúde de destino, definido como o mais adequado para o atendimento específico da demanda, possua leitos disponíveis no mapa de leito do SUSfácilMG ou sistema que vier a substituí-lo e não responda à CRRA em tempo hábil, a fim de preservar a vida, as funções e órgãos do usuário.
§ 1° - Os critérios para internação sem confirmação de reserva estarão dispostos em Nota Técnica específica.
§ 2° - A CRRA tem a prerrogativa de realizar a regulação sem confirmação de reserva em toda a rede assistencial do SUS/MG.
Art. 26 - No fluxo de regulação assistencial de urgência e emergência, a grade assistencial pactuada é considerada como norteadora do processo regulatório e não ordenadora.
Parágrafo único - O médico regulador plantonista, exercendo as prerrogativas de autoridade sanitária, poderá encaminhar usuários para estabelecimentos de saúde que não estejam pactuados na grade assistencial, desde que o mesmo possua os recursos adequados para o caso e tenha tempo resposta necessário à fim de preservar a vida, as funções e órgãos do usuário.
Art. 27 - São atribuições do apoio administrativo das CRRA:
I - dar suporte administrativo à CRRA, acompanhando, monitorando e zelando pelo cumprimento de rotinas de trabalho; e
II - fazer interlocução com a Unidade Regional de Saúde e com o setor de Regulação de Urgência e Emergência estadual para efetivar o suporte administrativo à CRRA.
Art. 28 - Constituem atribuições dos operadores (teledigitadores) das CRRA:
I - auxiliar o médico regulador plantonista e o coordenador macrorregional da CRRA nas suas atividades de regulação habituais e no acionamento prioritário dos meios para garantia de acesso/ assistência de pacientes graves e/ ou com risco de morte;
II - auxiliar no acompanhamento do processo de transferência do usuário desde a solicitação até o transporte e efetiva chegada no estabelecimento de saúde de destino e realizar o registro de ocorrências de informações compartilhadas fora do SUSfácilMG ou sistema que vier a substituí-lo, que porventura acontecerem por meio telefônico, correspondência física ou eletrônica; e
III - acompanhar a segurança e bom desempenho do SUSfácilMG ou sistema que vier a substituí-lo e desempenhar atividades auxiliares no processo regulatório, como participar de reuniões com agentes externos, gerar relatórios estatísticos do processo e demais atividades de gestão interna.

CAPÍTULO IV
DA FERRAMENTA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SUSFÁCILMG

Seção I
DAS CARACTERÍSTICAS E FINALIDADE DA FERRAMENTA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SUSFÁCILMG
Art. 29 - O SUSfácilMG é uma ferramenta de regulação assistencial do Estado de Minas Gerais, responsável por operacionalizar e gerir informações do processo regulatório em tempo real entre os estabelecimentos de saúde solicitante, as CRRA e os prestadores.
Art. 30 - A finalidade do SUSfácilMG é apoiar na busca da melhor resposta possível, em tempo oportuno, para um problema assistencial específico, assegurando dessa forma, o acesso do cidadão aos serviços de saúde de média e alta complexidade, conforme sua necessidade assistencial.
Art. 31 - O SUSfácilMG é dividido em módulos:
I - urgência e emergência;
II - eletivo; e
III - ambulatorial.
§ 1º - Os módulos permitem viabilizar o processo regulatório, sendo o Estado o ente que se interpõe entre a oferta e a demanda, para promover acesso à média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.
§ 2º - Nesta resolução será abordado o módulo de urgência e emergência.
Art. 32 - O módulo de urgência e emergência é a ferramenta que intermediará o processo regulatório para internação em leitos hospitalares na rede assistencial do SUS/MG, em conformidade com o Art. 12, Art. 13 e Anexo II desta Resolução.

Seção II
DO SIGILO E PROTEÇÃO DOS DADOS
Art. 33 - A solicitação de internação no módulo de urgência e emergência é cadastrada por meio de um laudo eletrônico contendo dados pessoais, sensíveis e de saúde do usuário necessários para obtenção da vaga adequada.
Art. 34 - São responsabilidades do operador do SUSfácilMG:
I - utilizar o sistema dentro dos regramentos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
II - assinar o termo de confidencialidade no qual se responsabiliza pelo acesso ao sistema, reforçando o sigilo necessário ao processo de regulação; e
III - não divulgar, reproduzir ou compartilhar por quaisquer meios, digitais ou físicos, laudos do SUSfácilMG com o propósito de publicizá-las.
Parágrafo único - Em caso de inobservância da LGPD, o infrator fica sujeito às sanções administrativas previstas em legislação vigente.

Seção III
DO ACESSO A FERRAMENTA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SUSFÁCILMG
Art. 35 - O acesso ao módulo de urgência e emergência do SUSfácilMG pode ser concedido aos profissionais, devidamente cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), dos serviços de saúde que prestam assistência de urgência e emergência com funcionamento ininterrupto (nas 24 horas do dia), na rede assistencial SUS/MG, podendo ser unidades hospitalares e não hospitalares.
Art. 36 - Excepcionalmente, poderá ser concedido acesso ao módulo de urgência e emergência, para serviços de saúde não vinculados ao SUS/MG.
Parágafo único - os critérios de elegibilidde para o acesso previsto no caput serão tratados em norma específica.
Art. 37 - O acesso ao SUSfácilMG se dá por meio de login e senha, pessoal e instransferível, fornecidos pela equipe da SES/MG, após análise da documentação necessária, em conformidade com Nota Técnica específica.
Art. 38 - O acesso ao SUSfácilMG pode ser concedido aos profissionais das Secretarias Municipais e Estadual de Saúde, desde que sua atividade esteja ligada ao processo regulatório.
Art. 39 - O acesso ao SUSfácilMG pode ser concedido a outros agentes mediante análise e definição de perfil de acesso pela gestão estadual.

CAPÍTULO V
PAPEIS E RESPONSABILIDADES

Seção I
PAPEIS E RESPONSABILIDADES DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SOLICITANTE
Art. 40 - Os estabelecimentos hospitalares e não hospitalares solicitantes que prestam assistência no SUS/MG deverão garantir que os profissionais cumpram integralmente o que está disposto nos artigos 41 a 45 desta Resolução.
Art. 41 - Compete ao médico solicitante/assistente:
I - cadastrar o laudo no SUSfácilMG ou sistema que vier a substituí-lo e atualizá-lo, no máximo a cada 12 horas e sempre que houver mudança do quadro clínico do usuário;
II - responsabilizar-se pela estabilização e cuidados do usuário enquanto o mesmo estiver nas dependências do estabelecimento de saúde solicitante, até o momento da sua transferência;
III - estar disponível para contato via chat no SUSfácilMG ou sistema que vier a substituí-lo;
IV - após a confirmação da vaga pela CRRA, deverá proceder com avaliação da condição clínica do usuário para definição do transporte necessário, bem como providenciar toda a documentação e acompanhar a evolução da solicitação até a sua conclusão, conforme prerrogativas das normas vigentes do Conselho Regional e Federal de Medicina e no âmbito do SUS/MG;
V - realizar contato com o estabelecimento de saúde de destino para informações da condição atual do usuário, quando necessário;
VI - se manter disponível para discussão de casos, quando necessário;
VII - cadastrar o laudo de forma fidedigna, com as informações do quadro clínico, exames, intercorrências ocorridas com o usuário e demanda assistencial, de forma a definir a necessidade da transferência ou internação hospitalar;
VIII - responder prontamente aos questionamentos e pendências interpostas pela CRRA a fim de esclarecer o quadro clínico do usuário à regulação assistencial; e
IX - registrar no laudo da solicitação de internação do paciente informações adicionais que contribuam com o processo regulatório.
Parágrafo único - É vedado ao médico assistente inserir no laudo informações tendenciosas ou que não correspondam a verdade.
Art. 42 - Em caso de garantia de vaga pela CRRA na rede assistencial SUS/MG ou na rede privada por meio de compra de leito, com recusa de transferência pelo usuário ou responsável legal, o médico assistente do estabelecimento de saúde de origem deverá:
I - orientar o usuário e/ou responsável legal sobre os recursos disponíveis no estabelecimento de saúde de origem, bem como seu diagnóstico, terapêutica definida e os possíveis riscos a sua saúde ocasionados pela recusa;
II - aplicar o termo de consentimento livre e esclarecido – termo de recusa, conforme modelo disposto no anexo III desta Resolução;
III - inserir informação da recusa no SUSfácilMG ou sistema que vier a substituí-lo;
IV - manter o laudo do usuário atualizado com as informações necessárias para que a CRRA continue a busca para transferência hospitalar; e
V - realizar o cancelamento da solicitação de internação no SUSfacilMG para casos em que o usuário ou representante legal decida pela saída do estabelecimento de saúde de origem sem regulação.
Parágrafo único - Caso o usuário se recuse a assinar o termo, o médico assistente deverá proceder a leitura e atestar a negativa de assinatura no próprio instrumento, bem como colher a assinatura das testemunhas.
Art. 43 - Cabe ao operador do SUSfácilMG ou sistema que vier a substituí-lo, do estabelecimento de saúde solicitante:
I - permanecer "logado" junto ao SUSfácilMG ou sistema que vier a substituí-lo, para sua efetiva operacionalização, especialmente para realização de contato com a CRRA, quando necessário;
II - realizar a atualização do mapa de leitos do SUSfácilMG ou sistema que vier a substituí-lo, de forma condizente com a realidade das ocupações e altas do estabelecimento de saúde, incluindo a realização de transferências entre os tipos de leitos, de acordo com a realidade do estabelecimento de saúde;
III - proceder com as respostas às pendências administrativas intrínsecas ao processo regulatório de forma imediata;
IV - em casos de transferência do usuário para outro estabelecimento de saúde, bem como em casos de compra de leito e/ou outros recursos assistenciais de necessidade clínica, cancelar o laudo após confirmação da internação no estabelecimento de saúde de destino, além de manter contato com a CRRA para informar o momento de saída do usuário de sua unidade; e
V - registrar a saída do usuário no SUSfácilMG ou sistema que vier a substituí-lo, quando houver transferência interhospitalar.
Art. 44 - É recomendável que todos os hospitais da rede SUS/MG tenham o Núcleo Interno de Regulação (NIR) implantado e em funcionamento.
§ 1º - O NIR deve estar articulado com os pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde, de modo a definir, organizar e acompanhar o fluxo dos usuários e o acesso às ações e aos serviços de saúde.
§ 2º - Deve ser estabelecida uma rede de comunicação entre o NIR e a CRRA para efetivar o acesso do usuário em tempo oportuno e adequado ao recurso necessário.
Art. 45 - Os hospitais contemplados pela Política de Atenção Hospitalar Valora Minas devem cumprir as exigências estabelecidas em norma específica.

Seção II
PAPEIS E RESPONSABILIDADES DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE DE DESTINO

Art. 46 - Os estabelecimentos hospitalares que prestam assistência no SUS/MG devem garantir que os profissionais cumpram integralmente o que está disposto nos artigos 47 e 48.
Art. 47 - Cabe ao operador do SUSfácilMG ou sistema que vier a substituí-lo, do estabelecimento de saúde de destino:
I - manter a atualização do mapa de leitos do SUSfácilMG ou sistema que vier a substituí-lo, de forma condizente com a realidade das ocupações e altas do estabelecimento de saúde, incluindo a realização de transferências entre os tipos de leitos, de acordo com a realidade do estabelecimento;
II - confirmar a chegada do usuário no SUSfácilMG ou sistema que vier a substituí-lo, em casos de transferência;
III - identificar e responder as solicitações de informação e/ou pendências administrativas por meio do chat no SUSfácilMG ou sistema que vier a substituí-lo; e
IV - confirmar no SUSfácilMG ou sistema que vier a substituí-lo, reserva do leito, quando solicitada, mediante autorização do médico responsável.
Art. 48 - Compete ao médico assistente/plantonista do estabelecimento de saúde de destino:
I - receber o usuário transferido de outro estabelecimento de saúde, mesmo quando encaminhado através de reserva de leito sem confirmação pelo médico regulador plantonista e registrar na solicitação observações diferentes das dispostas no laudo de solicitação de internação;
II - identificar e responder as solicitações de informação e pendências por meio de chat no SUSfácilMG ou sistema que vier a substituí-lo;
III - confirmar a reserva da vaga, quando solicitada, podendo, entretanto, negá-las quando não houver disponibilidade de recursos necessários, mediante justificativa fundamentada;
IV - se manter disponível para discussão de casos, sempre que necessário;
V - responder prontamente aos questionamentos/ pendências interpostas pela CRRA no sentido de esclarecer o quadro clínico do usuário à regulação assistencial; e
VI - registrar no laudo da solicitação de internação, informações adicionais que contribuam com o processo regulatório.
Art. 49 - Cabe ao Diretor Técnico do estabelecimento de saúde de destino oficiar para a Secretaria Municipal de Saúde, para a Unidaden Regional de Saúde e para a Central Regional de Regulação Assistencial adscrita em seu território:
I - as ausências temporárias de profissionais médicos que possam impactar e/ou interromper o acesso ao serviço solicitado, com planejamento do restabelecimento do quadro funcional, zelando para que não haja lacunas durante as 24 (vinte e quatro) horas de funcionamento do estabelecimento, de acordo com regramento da Resolução do Conselho Regional e Federal de Medicina vigente;
II - a indisponibilidade temporária de recurso assistencial que possa ocasionar a interrupção do atendimento, com planejamento de restabelecimento da disponibilidade do recurso; e
III - a indisponibilidade do leito hospitalar, com planejamento de restabelecimento da disponibilidade do mesmo.
§ 1º - A comunicação para as estruturas apontadas nos itens I, II e III, não atenua a responsabilidade referente a manutenção da equipe e recursos assistenciais, conforme obrigações previstas em Resolução do Conselho Regional e Federal de Medicina vigente, bem como não exime os responsáveis das penalidades cabíveis em outros instrumentos relacionados a programas e políticas de saúde.
§ 2º - Ao receber o ofício em que consta a informação de indisponibilidade do leito, a CRRA procederá com o bloqueio do mesmo no SUSfácilMG ou sistema que vier a substituí-lo.
Art. 50 - É recomendado que todos os hospitais da rede SUS do Estado de Minas Gerais tenham o Núcleo Interno de Regulação (NIR) implantado e em funcionamento.
§ 1º - O NIR deve estar articulado com os pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde, de modo a definir, organizar e acompanhar o fluxo dos usuários e o acesso às ações e aos serviços de saúde.
§ 2º - Deve ser estabelecida uma rede de comunicação entre o NIR e a CRRA para efetivar o acesso do usuário em tempo oportuno e adequado ao recurso necessário.
Art. 51 – Os hospitais contemplados pela Política de Atenção Hospitalar Valora Minas, devem cumprir as exigências estabelecidas em normativa específica.

Seção III
RESPONSABILIDADES DOS MUNICÍPIOS
Art. 52 - São responsabilidades sanitárias relacionadas à gestão dos leitos hospitalares, no âmbito do SUS/MG, comuns para os municípios:
I - pactuar mecanismos que assegurem o acesso às ações e serviços de saúde do contratado de forma regulada;
II - monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros provenientes de transferência regular e automática (fundo a fundo) e por convênios;
III - submeter-se às regras de regulação do acesso instituída pela SES/MG e pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme pactuação entre gestores, disponibilizando a totalidade das ações e serviços de saúde contratados para a regulação do gestor;
IV - manter atualizado o Sistema Nacional de Cadastro de Estabelecimentos e Profissionais de Saúde no seu território, segundo normas do Ministério da Saúde;
V - definir a programação físico-financeira por estabelecimento de saúde; observar as normas vigentes de solicitação e autorização dos procedimentos hospitalares e ambulatoriais; processar a produção dos estabelecimentos de saúde próprios e contratados e realizar o pagamento dos prestadores de serviços;
VI - monitorar e fiscalizar os contratos e convênios com prestadores contratados e conveniados, bem como das unidades públicas;
VII - monitorar e fiscalizar a execução dos procedimentos realizados em cada estabelecimento por meio das ações de controle e avaliação hospitalar e ambulatorial;
VIII - monitorar e fiscalizar e o cumprimento dos critérios nacionais, estaduais e municipais de credenciamento de serviços;
IX - implementar a auditoria sobre toda a produção de serviços de saúde, públicos e privados, sob sua gestão, tomando como referência as ações previstas no Plano Municipal de Saúde e em articulação com as ações de controle, avaliação e regulação assistencial; e
X - realizar auditoria assistencial da produção de serviços de saúde, públicos e privados sob sua gestão.
Art. 53 - São responsabilidades sanitárias relacionadas à gestão dos leitos hospitalares, no âmbito do SUS/MG para os municípios que detém a gestão dos seus prestadores de média e alta complexidade:
I - elaborar contratos com os prestadores de acordo com a Política Nacional de Contratação de Serviços de Saúde, em conformidade com o planejamento e a programação da saúde pactuada nas Comissões Intergestores;
II - realizar a fiscalização da ocupação dos leitos hospitalares das instituições prestadoras de assistência ao SUS, sob sua gestão e, em caso de identificação de inconsistências observadas entre a ocupação real e as informações lançadas pela instituição no mapa de leito do SUSfácilMG ou sistema que vier a substituí-lo, deverá ser determinado a atualização imediata da ferramenta estadual de regulação e comunicação com a CRRA adscrita em seu território;
III - acompanhar, monitorar e apresentar as medidas cabíveis para restabelecimento dos recursos assistenciais mencionados no Art. 49 desta Resolução;
IV - garantir que as instituições de saúde utilizem o SUSfácilMG ou sistema que vier a substituí-lo, com operadores nas 24 horas do dia, sete dias por semana;
V - monitorar e garantir que as instituições mantenham a atualização adequada do mapa de leitos do SUSfácilMG ou sistema que vier a substituí-lo, condizente com a realidade das ocupações e altas hospitalares dos estabelecimentos; e
VI - identificar junto aos prestadores hospitalares e pré-hospitalares a necessidade de promover capacitações para operadores de sistema (teledigitadores) referente ao SUSfácilMG ou sistema que vier a substituí-lo, no módulo de Urgência e Emergência e buscar os meios para efetivação destas junto à CRRA de seu território.
Art. 54 - São responsabilidades sanitárias relacionadas à gestão dos leitos hospitalares, no âmbito do SUS/MG para os municípios intervenientes:
I - realizar a fiscalização da ocupação dos leitos hospitalares das instituições prestadoras de assistência ao SUS, das quais é interveniente e, em caso de identificação de inconsistências observadas entre a ocupação real e as informações lançadas pela instituição no mapa de leito do SUSfácilMG ou sistema que vier a substituí-lo, deverá ser determinado a atualização imediata da ferramenta estadual de regulação e comunicação com a CRRA adscrita em seu território;
II - como interveniente acompanhar, monitorar e apresentar as medidas cabíveis para restabelecimento dos recursos assistenciais mencionados no Art. 49 desta Resolução;
III - como interveniente, promover ações junto ao contratante para garantir que as instituições de saúde utilizem o SUSfácilMG ou sistema que vier a substituí-lo, com operadores nas 24 horas do dia, sete dias por semana;
IV - como interveniente monitorar e garantir que as instituições mantenham a atualização adequada do mapa de leitos do SUSfácilMG ou sistema que vier a substituí-lo, condizente com a realidade das ocupações e altas hospitalares dos estabelecimentos; e
V - como interveninete colaborar na identificação junto aos prestadores hospitalares e pré-hospitalares a necessidade de promover capacitações para operadores de sistema (teledigitadores) referente ao SUSfácilMG ou sistema que vier a substituí-lo, no módulo de Urgência e Emergência e buscar os meios para efetivação destas junto à CRRA de seu território.

Seção IV
RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Art. 55 - Manter o pleno funcionamento das Centrais Regionais de Regulação Assistencial, de forma ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias da semana.

Art. 56 - Zelar pelo bom funcionamento do processo regulatório em consonância com os princípios da universalidade e equidade.
Art. 57 - Coordenar os processos de inovação e implantação de tecnologias informacionais de telemedicina na modalidade regulação em parceria com outras instituições.
Art. 58 - Proceder a gestão da ferramenta estadual de regulação do acesso aos serviços de urgência e emergência no âmbito do SUS-MG, o SUSfácil/MG ou sistema que vier a substituí-lo.
Art. 59 - Realizar mudanças necessárias na ferramenta SUSfácilMG para operacionalizar ou atender políticas custeadas pelo Estado relacionadas à linhas de cuidados específicas.

Art. 60 - Viabilizar o acesso aos leitos hospitalares e recursos assistenciais nas situações de urgência e emergência no âmbito da rede assistencial de saúde do SUS/MG.
Art. 61 - Coordenar a elaboração de protocolos de regulação, em busca de garantir padrões éticos e de segurança na gestão do acesso.
Art. 62 - Subsidiar o planejamento, a organização e a programação físico financeira da assistência hospitalar de média e alta complexidade.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202209240002060128.

Art. 63 - Definir as diretrizes para acionamento do transporte avançado de vida, aéreo e terrestre, no âmbito do SUS/MG.
Art. 64 - Reorganizar a rede de serviços de saúde em resposta a situações de epidemias, catástrofes, desastres naturais e emergências complexas, para acesso adequado da população afetada pela crise.
Art. 65 - Atuar junto a Subsecretaria de Gestão Regional para orientar as unidades regionais e os municípios na implementação das políticas de saúde no seu âmbito de competência.
Art. 66 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 21 de setembro de 2022.
FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
ANEXOS I, II, III E IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.340, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

23 1693590 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.940,
DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.
Aprova o segundo aditivo ao Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências da Macrorregião de Saúde Leste/Vale do Aço, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais.
A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
- a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.840, de 05 de dezembro de 2018, que aprova a Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada de Saúde Leste, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais, observado o disposto na Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.232, de 09 de outubro de 2020, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG n° 2.840, de 05 de dezembro de 2018, que aprova a Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada de Leste/Vale do Aço no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.728, de 16 de fevereiro de 2022, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.609, de 11 de novembro de 2021, que aprova a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) nas Macrorregiões de Saúde Leste e Vale do Aço;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.732, de 16 de fevereiro de 2022, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG n° 3.278, de 10 de dezembro de 2020, que aprova a atualização das regras gerais para implantação, execução, acompanhamento, controle e avaliação do Programa UPA 24 horas do Estado de Minas Gerais;
- a Nota Técnica nº11/2022 referente a Pactuação da Alteração do PAR da RUE Leste/Vale do Aço de acordo com anexo único da Deliberação CIB-SUS/MG n° 3.232, de 09 de outubro de 2020, incluindo 6 leitos de unidade de terapia intensiva coronariana no Hospital Marcio Cunha do município de Ipatinga;
- a Pactuação CIB Macro n° 40/2022 de 08 de julho de 2022 referente a Pactuação da Alteração do PAR da RUE Leste/Vale do Aço de acordo com anexo único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.232, de 09 de outubro de 2020, incluindo 6 leitos de unidade de terapia intensiva coronariana no Hospital Marcio Cunha do município de Ipatinga;a necessidade de adequar o Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências da Macrorregião de Saúde Leste/Vale do Aço do Estado de Minas Gerais, considerando a necessidade de saúde da população e especificidade do território;
- a necessidade de adequar o Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências da Macrorregião de Saúde Leste/Vale do Aço do Estado de Minas Gerais, considerando a necessidade de saúde da população e especificidade do território; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG, em sua 289ª Reunião Ordinária, ocorrida em 21 de setembro de 2022.
DELIBERA:
Art. 1º – Fica aprovado o segundo aditivo ao Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências da Macrorregião de Saúde Leste/Vale do Aço, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais.
Art. 2º – Nos termos do aditivo disposto no art. 1º, fica aprovada a alteração do Anexo II da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.757, de 22 de março de 2022, nos termos do Anexo I e II desta Deliberação.
Parágrafo único – O disposto no caput deste artigo consiste na inclusão de 6 leitos de Unidade de Terapia Intensiva coronariana no hospital Márcio Cunha do município de Ipatinga no Plano de Ação Regional da Macrorregião de Saúde Leste/Vale do Aço.
Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 21 de setembro de 2022.
FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXOS I E II DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.940, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).

23 1693589 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8338 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.
Altera a Resolução SES/MG nº 2.359, de 17 de junho de 2010, que dispõe sobre o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para a utilização de análogo Glargina em portadores de Diabetes Mellitus Tipo 1 (DM1).
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do artigo 46 da Lei Estadual n.º 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:
- a Resolução SES/MG nº 2359, de 17 de junho de 2010, dispõe sobre o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para a utilização de análogo Glargina em portadores de Diabetes Mellitus Tipo 1 (DM1);
- a Portaria Conjunta nº 17 de 12 de novembro de 2019, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Diabete Melito Tipo 1;
- a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro 2017, sobre Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro 2017, sobre Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e
- a importância da atualização do protocolo de atendimento aos pacientes portadores de diabetes no estado de Minas Gerais;
RESOLVE:
Art. 1º – Alterar o tópico 8.2 – Critérios de suspensão, do Parágrafo único do Anexo Único da Resolução SES/MG nº 2.359, de 17 de junho de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"(...)
O tratamento medicamentoso com insulina não pode ser interrompido para os pacientes com DM1, visto que se pode desencadear um quadro de cetoacidose diabética, coma e morte. Entretanto, o tratamento deve ser revisto e ajustado de acordo com a indicação médica seguindo as orientações deste Protocolo.
Pacientes em uso de insulina análoga de ação prolongada, quando não comprovarem a manutenção do bom controle, avaliados por meio dos critérios do item 9 – RENOVAÇÃO DO PROCESSO, devem ter o tratamento interrompido e retornar ao uso da insulina basal. Recomenda-se que estes pacientes tenham a adesão à terapia avaliada e realizadas as intervenções educativas com foco na adesão à terapia. Ressalte-se aqui que, antes da interrupção do tratamento com insulina análoga as medidas para melhorar a adesão devem ser reforçadas e registradas em prontuário do paciente
(...)"(nr)
Art. 2º – Alterar o tópico 9 – Renovação do Processo, do Parágrafo único do Anexo Único da Resolução SES/MG nº 2.359, de 17 de junho de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"(...)
Os pacientes em uso dos análogos da insulina de ação prolongada serão obrigatoriamente reavaliados a cada 6 (seis) meses.
Para a manutenção do tratamento com a insulina análoga de ação prolongada, o paciente deverá comprovar a manutenção da automonitorização e do acompanhamento regular além de apresentar, nos últimos seis meses, pelo menos um dos critérios abaixo, descritos em laudo médico:
Atingir as metas de controle glicêmico, conforme o Quadro 1. Para tanto faz-se necessário anexar resultado de HbA1c do período avaliado;
• Comprovar a redução mínima de 0,5% no valor da HbA1c em relação ao exame apresentado na última avaliação;
• Melhora dos episódios de hipoglicemia, comprovada por relato médico; ou
• Comprovar por meio de relato médico a presença de condições clínicas que possam promover ou contribuir para a glicemia fora das metas.
Quadro 1 – Metas HbA1c para indivíduos com diabete melito tipo 1

HbA1c %	Crianças e adolescentes	Adulto	Idoso*
	<7,5	<7,0	Entre 7,5 e 8,5

*Idosos saudáveis ou com poucas doenças crônicas coexistentes e função cognitiva funcional intacta devem ter objetivos glicêmicos mais baixos (como HbA1c <7,5%), enquanto aqueles com múltiplas doenças crônicas coexistentes, comprometimento cognitivo ou dependência funcional deve ter objetivos glicêmicos menos rigorosos (com HbA1c <8,0%-8,5%). HbA1c: hemoglobina glicada. Fonte: ADA, 2019; SBD: 2017-2018.
Deverá apresentar ainda os seguintes documentos:
• Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamento novo;
• Formulário Específico – INSULINA GLARGINA MONITORAMENTO DO TRATAMENTO (modelo disponível em https://www.saude.mg.gov.br/formulariosceaf) e prescrição médica atualizados;
• Hemoglobina Glicada (Validade 3 meses)
(...)"(nr)
Art. 3º – Ficam revogados o item 3 do tópico 8.3 e Anexo I da Resolução SES/MG nº 2.359, de 17 de junho de 2010.
Art. 4º – Fica excluído o "Anexo II Do Protocolo Relatório Para Inclusão /Renovação de Fornecimento de Análogo de Longa Duração".
Parágrafo único – No Anexo Único da Resolução SES-MG N.º 2.359, de 17 de junho de 2010, onde se lê "anexo II do protocolo" leia-se "FORMULÁRIO ESPECÍFICO – INSULINA GLARGINA SOLICITAÇÃO INICIAL disponível no site https://www.saude.mg.gov.br/formulariosceaf".
Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte,21 de Setembro de 2022.
FÁBIO BACCHERETTI VITOR
Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais

23 1693541 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.945,
DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.
Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.822, de 18 de maio de 2022, que aprova as diretrizes para o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para a operacionalização nos municípios dos Planos Nacional e Estadual pelo Fim da Tuberculose como Problema de Saúde Pública, no âmbito do estado de Minas Gerais.
A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB- SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n.ºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação n° 2 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação n° 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que dispõe a consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação nº 6, de 3 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;
- o Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil, que estabelece diretrizes para o enfrentamento da tuberculose no território nacional, 2019;
- o Plano Nacional pelo Fim da Tuberculose como Problema de Saúde Pública - Estratégias para 2021-2025;
- o Plano Estadual pelo Fim da Tuberculose como Problema de Saúde Pública em Minas Gerais - 2019 – 2022 e suas atualizações;
- a necessidade de se intensificar as ações de gestão, assistência e vigilância voltadas à tuberculose, bem como implantar os Planos Nacional e Estadual pelo Fim da Tuberculose como Problema de Saúde Pública nos municípios de Minas Gerais;
- a necessidade de ampliar o prazo para elaboração e envio dos Planos Municipais pelo Fim da Tuberculose como Problema de Saúde Pública, tendo em vista o número de municípios que não enviaram os planos no prazo inicialmente estabelecido; e
- a aprovação da CIB SUS/MG em sua 289ª Reunião Ordinária, ocorrida em 21 de setembro de 2022.
DELIBERA:
Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.822, de 18 de maio de 2022, que aprova o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para a operacionalização nos municípios dos Planos Nacional e Estadual pelo Fim da Tuberculose como Problema de Saúde Pública, no âmbito do estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.
Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 21 de setembro de 2022.
FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.945, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.342, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.
Altera o Art. 14º da Resolução SES/MG nº 8.161, de 18 de maio de 2022, que institui o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para a operacionalização nos municípios dos Planos Nacional e Estadual pelo Fim da Tuberculose como Problema de Saúde Pública, no âmbito do estado de Minas Gerais.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:
- a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n.os 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde- SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.945, de 21 de setembro de 2022, que aprova o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para a operacionalização nos municípios dos Planos Nacional e Estadual pelo Fim da Tuberculose como Problema de Saúde Pública, no âmbito do estado de Minas Gerais.
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar o Art. 14º da Resolução SES/MG nº 8.161, de 18 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 14º – Após assinatura do Termo de Compromisso, os gestores municipais deverão apresentar, em120 (cento e vinte) dias corridos, o Plano Municipal pelo Fim da Tuberculose como Problema de Saúde Pública, podendo-se utilizar do modelo disponibilizado no Anexo II desta Resolução."
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 21 de setembro de 2022.
FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

23 1693603 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.942,
DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.
Aprova as Declarações de Comando Único dos municípios de Brás Pires, Gonçalves, Lagoa Grande e Sarzedo, que assumirão a gestão de seus prestadores.
A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 01, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Resolução CIT nº 4, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para fins de transição entre os processos operacionais do Pacto pela Saúde e a sistemática do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP);
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.349, de 17 de março de 2021, que aprova as regras gerais a serem observadas pelos municípios que desejarem assumir a gestão dos seus prestadores;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.497, de 19 de agosto de 2021, que aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.349, de 17 de março de 2021, que dispõe sobre as regras gerais a serem observadas pelos municípios que desejarem assumir a gestão dos seus prestadores;
- a Nota Técnica nº 18/SES/SUBREG-SCP-DPPI/202, que tem o objetivo de orientar sobre a operacionalização do processo de pleito de municípios ao Comando Único, de acordo com a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.349, de 17 de março de 2021, que aprova as regras gerais a serem observadas pelos municípios que desejarem assumir a gestão dos seus prestadores e Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.497, de 19 de agosto de 2021, que aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.349/2021;
- o Termo de Ciência nº 049/2022 da CIB Micro Ubá, de 06 de setembro de 2022, referente ao município de Brás Pires;
- o Termo de Ciência nº 181, da CIB Micro Itajubá, de 06 de setembro de 2022, referente ao município de Gonçalves;
- o Termo de Ciência nº 16, da CIB Micro João Pinheiro, de 06 de setembro de 2022, referente ao município de Lagoa Grande;
- o Termo de Ciência nº 17, da CIB Micro Contagem, de 09 de setembro de 2022, referente ao município de Sarzedo; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG, em sua 289ª Reunião Ordinária, ocorrida em 21 de setembro de 2022.
DELIBERA:
Art. 1º - Ficam aprovadas as Declarações de Comando Único dos municípios de Brás Pires, Gonçalves, Lagoa Grande e Sarzedo que assumirão a gestão de seus prestadores.
Parágrafo único - A gestão de que trata o caput deste artigo implica, ao respectivo município, assumir as responsabilidades relativas à seleção, cadastramento, contratação, regulação, controle, avaliação e pagamento dos prestadores utilizando os recursos financeiros de média e alta complexidade (MAC).
Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, considerando:
a) Município de Brás Pires e Gonçalves: efeitos financeiros a partir de janeiro/2023, parcela 02/2023; e
b) Municípios de Lagoa Grande e Sarzedo: efeitos financeiros a partir de março/2023, parcela 04/2023.
Belo Horizonte, 21 de setembro de 2022.
FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

23 1693592 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.935,
DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.
Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.798, de 16 de abril de 2014, que aprova a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU192) na Região Ampliada de Saúde Oeste.
A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
- a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que redefine as diretrizes implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;
- a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;
- a Portaria GM/MS nº 2.122, de 11 de julho de 2018, que habilita o Município de Divinópolis (MG) a receber incentivo financeiro de custeio, referente à Central de Regulação das Urgências (CRU), Unidades de Suporte Avançado (USA) e Unidades de Suporte Básico (USB) destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencentes às Bases Descentralizadas Regionais Macro Oeste de Minas Gerais e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de Minas Gerais;
- a Portaria GM/MS nº 3.512, de 17 de dezembro de 2019, que qualifica Central de Regulação das Urgências (CRU), Unidades de Suporte Básico (USB), Unidades de Suporte Avançado (USA), Unidade de Suporte Avançado tipo Aeromédico, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) pertencente às Centrais de Regulação das Urgências e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) de Estados e Municípios;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 747, de 07 de dezembro de 2010, que aprova as normas gerais para implantação das Redes Regionais de Urgência e Emergência no Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 826, de 14 de junho de 2011, que aprova a adesão do Estado de Minas Gerais e de seus municípios na Rede Cegonha e na Rede de Atenção às Urgências/Emergências conforme normatização do Ministério da Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.798, de 16 de abril de 2014, que aprova a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU192) na Região Ampliada de Saúde Oeste;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.508, de 12 julho de 2017, que aprova o financiamento tripartite do SAMU 192 no âmbito da Região Ampliada de Saúde Oeste do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.970, de 17 de julho de 2019, que altera o Anexo Único da Deliberação CIBSUS/MG nº 2.508, de 12 de julho de 2017, que aprova o financiamento tripartite do SAMU 192 no âmbito da Região Ampliada de Saúde Oeste do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.308, de 08 de janeiro de 2021, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.798, de 16 de abril de 2014, que aprova a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU192) na Região Ampliada de Saúde Oeste do Estado de Minas Gerais;
- o Memorando SES/SUBPAS-SRAS-DAHUE-CESMUE.nº 263/2022 contendo justificativa para a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.308, de janeiro de 2021, que aprova a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU192) na Região Ampliada de Saúde Oeste do Estado de Minas Gerais; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG, em sua 289ª Reunião Ordinária, ocorrida em 21 de setembro de 2022.
DELIBERA:
Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.798, de 16 de abril de 2014, que aprova a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU192) na Região Ampliada de Saúde Oeste, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.
Parágrafo único - A alteração de que trata o caput deste artigo se faz necessária devido à inclusão de uma Unidade de Suporte Avançado - USA no município de Lagoa da Prata, ampliando a frota do SAMU na Macrorregião Oeste.
Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 21 de setembro de 2022.
FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.935, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).

23 1693582 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.943,
DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.
Altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.055, de 28 de novembro de 2019, que aprova os valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS), do Grupo de Vigilância em Saúde, do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos da Portaria MS/GM nº 2.663, de 9 de outubro de 2019, e dá outras providências.
A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202209240002060129.

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria de Consolidação nº 6, de 3 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria GM/MS nº 3.992, de 29 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria GM/MG nº 2.663, de 9 de outubro de 2019, que define os valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS), do Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, destinados às Secretarias Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 128, de 24 de janeiro de 2022, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios relativos ao Piso Fixo de Vigilância em Saúde e ao incentivo aos Laboratórios Centrais de Saúde Pública no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.055, de 28 de novembro de 2019, que aprova os valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS), do Grupo de Vigilância em Saúde, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos da Portaria MS/GM nº 2.663, de 9 de outubro de 2019 e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.739, de 16 de fevereiro de 2022, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.055, de 28 de novembro de 2019, que aprova os valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS), do Grupo de Vigilância em Saúde, do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos da Portaria MS/GM nº 2.663, de 9 de outubro de 2019, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.799, de 19 de abril de 2022, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.055, de 28 de novembro de 2019, que aprova os valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS), do Grupo de Vigilância em Saúde, do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos da Portaria MS/GM nº 2.663, de 9 de outubro de 2019, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.893, de 20 de julho de 2022, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.055, de 28 de novembro de 2019, que aprova os valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS), do Grupo de Vigilância em Saúde, do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos da Portaria MS/GM nº 2.663, de 9 de outubro de 2019, e dá outras providências;
- a manifestação dos municípios de Albertina, Caldas, Elói Mendes e Reduto, por apresentarem as documentações necessárias para elegibilidade dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) nos termos da Portaria GM/MS nº 2.663/2019, para fins de recebimento da Assistência Financeira Complementar da União (AFC); e
- a aprovação da CIB-SUS/MG, em sua 289ª Reunião Ordinária, ocorrida em 21 de setembro de 2022.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Anexo II da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.055, de 28 de novembro de 2019, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Parágrafo único – A alteração se dá em virtude da necessidade de exclusão dos municípios de Albertina, Caldas, Elói Mendes e Reduto apresentarem documentação para elegibilidade dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), nos termos da Portaria GM/MG nº 2.663/2019.

Art. 2° - Os municípios de Albertina, Caldas, Elói Mendes e Reduto tornam elegíveis para fins de recebimento da Assistência Financeira Complementar da União (AFC), referente aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), nos termos da Portaria MS/GM nº 2.663, de 9 de outubro de 2019 e Anexo II da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.055, de 28 de novembro de 2019.

Art. 3º - Os valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) para os municípios de Albertina, Caldas, Elói Mendes e Reduto se mantêm, nos termos da Portaria GM/MS nº 128, de 24 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2022.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.943, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).

23 1693593 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.937, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Aprova a implantação e distribuição das unidades móveis do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU192) nas Macrorregiões de Saúde Sudeste e Leste do Sul.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria de Consolidação nº 6, de 3 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria GM/MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
- a Portaria Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que redefine as diretrizes de implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;
- a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, consolida as normas sobre financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.914, de 19 de maio de 2019, que dispõe sobre a atualização da Rede de Urgência e Emergência, no Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.476, de 21 de julho de 2021, que aprova as diretrizes e regras gerais do Componente SAMU 192 da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.558, de 20 de outubro de 2021, que aprova a alteração no Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.476, de 21 de julho de 2021, que aprova as diretrizes e regras gerais do Componente SAMU 192 da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de Minas Gerais;
- o Memorando. SES/SUBPAS-SRAS-DAHUE-CESMUE. nº 269/2022, que justificativa as revogações das DeliberaçõesCIB-SUS/MG nº 1.797, de16 de abril de2014 eCIB-SUS/MG nº 1.419, de19 de março de2013 e Homologação de nova Deliberação que aprova a implantaçãodoServiço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192) nas Macrorregiões de SaúdeSudeste eLeste do Sul; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 289ª Reunião Ordinária, ocorrida em 21 de setembro de 2022.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a implantação e distribuição das unidades móveis do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU192) nas Macrorregiões de Saúde Sudeste e Leste do Sul, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - O SAMU192 nas Macrorregiões de Saúde Sudeste e Leste do Sul, nos termos do Anexo único desta Deliberação, será regulado por 01 (uma) Central de Regulação das Urgências (CRU), localizada no município de Juiz de Fora, e gerenciado por um Consórcio Público de natureza jurídica pública.

Art. 3º - Ficam revogadas os seguintes normativos:

I - Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.419, de 19 de março de 2013; e

II - Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.797, de 16 de abril de 2014.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2022.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.937, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).

23 1693585 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.939, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Aprova a regulamentação do funcionamento dos serviços da Rede de Atenção às Vítimas de Violência Sexual pelos estabelecimentos hospitalares de saúde e institui a grade de referência por Região de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso;
- a Lei Federal nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, que estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados;
- a Lei Federal nº 12.845, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.958, de 13 de março de 2013, que estabelece diretrizes para o atendimento às vítimas de violência sexual pelos profissionais de segurança pública e da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde;
- o Decreto Estadual nº 46.242, de 15 de maio de 2013, que dispõe sobre o atendimento humanizado às vítimas de violência sexual e cria o Comitê Estadual de Gestão do Atendimento Humanizado às Vítimas de Violência Sexual – CEAHVIS;
- a Portaria GM/MS nº 618, de 18 de julho de 2014, que altera a tabela de serviços especializados do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) para o serviço 165 Atenção Integral à Saúde de Pessoas em Situação de Violência Sexual e dispõe sobre regras para seu cadastramento;
- a Portaria GM/MS nº 2.415, de 7 de novembro de 2014, que inclui o procedimento Atendimento Multiprofissional para Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência Sexual e todos os seus atributos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS;
- a Portaria Interministerial GM/MS nº 288, de 25 de março de 2015, que estabelece orientações para a organização e integração do atendimento às vítimas de violência sexual pelos profissionais de segurança pública e pelos profissionais de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) quanto à humanização do atendimento e ao registro de informações e coleta de vestígios;
- a Portaria GM/MS nº 1.662, de 02 de outubro de 2015, que define critérios para habilitação para realização de Coleta de Vestígios de Violência Sexual no Sistema Único de Saúde (SUS), inclui habilitação no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e cria procedimento específico na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do SUS;
- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 01, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação nº 04, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria GM/MS nº 2.561, de 23 de setembro de 2020, dispõe sobre o procedimento de justificação e autorização da interrupção da gravidez nos casos previstos em lei, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS;
- a Portaria GM/MS nº 1.102, de 13 de maio de 2022, que altera o Anexo 1 do Anexo V à Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, para incluir o Sars-CoV-2 no item da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) associada a coronavírus e incluir a covid-19, a Síndrome Inflamatória Multissistêmica Pediátrica (SIM-P) associada à covid-19 e a Síndrome Inflamatória Multissistêmica em Adultos (SIM-A) associada à covid-19 na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública, nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.351, de 17 de março de 2021, que aprova as diretrizes, parâmetros e etapas para (re)organização da Rede de Atenção às Vítimas de Violência Sexual do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS-MG);
- a Resolução SES/MG nº 7.614, de 21 de julho de 2021, que altera artigo 3º e Anexos II, III e IV da Resolução SES/MG nº 7.224, de 16 de setembro de 2020, que estabelece as normas gerais, as regras, os critérios de elegibilidade e a sistemática de monitoramento para o Módulo Valor em Saúde, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas;
- o inciso II, do art. 128, do Código Penal Brasileiro, que estabelece como requisitos para o aborto humanitário ou sentimental, a prática por médico e com o consentimento da mulher;
- a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 54 do Supremo Tribunal Federal. ADPF 54 QO / DF - Distrito Federal, que julgou procedente a decisão de que a mulher com gestação de anencéfalo poderá manter ou interromper a gestação, se assim o desejar, na rede pública ou no serviço privado de saúde;
- o Acordo de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais. Objeto: implantação do registro de informações, coleta de vestígios e cadeia de custódia nos serviços de referência da rede de atenção às pessoas em situação de violência sexual credenciados ao Sistema Único de Saúde de Minas Gerais – setembro de 2021;
- a Recomendação nº 01/2014 – PFDC, sobre a interrupção voluntária da gestação aos crimes de "Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual de vulnerável [adolescente];
- a Nota Técnica Conjunta n° 01 - SVEAST/SRAS/SAPS/SES-MG, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre a implantação dos testes rápidos nas unidades básicas de saúde do estado de Minas Gerais;
- a Nota Técnica nº 1/SES/SUBPAS-SRAS-DATE-CMI/2022, que dispõe sobre Orientações para elaboração dos fluxos assistenciais da Rede de Atenção às Vítimas de Violência Sexual e futuras normativas técnicas específicas a serem publicadas pela Coordenação Materno Infantil – SES/MG;
- o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Profilaxia Pós-Exposição (PEP) de Risco à Infecção pelo HIV, IST e Hepatites Virais-2021;
- o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis MS/SVS, 2022;
- a Diretrizes para organização da Rede de Profilaxia Antirretroviral Pós- Exposição de Risco à Infecção pelo HIV- PEP, 2016;
- a necessidade de organizar a rede de referência hospitalar de atendimento às vítimas de violência sexual no âmbito das macrorregiões de saúde, em consonância com os serviços hospitalares de relevância para a Política Hospitalar – Valora Minas, promovendo qualificação dos pontos de atenção à saúde e visando a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS;
- as diversidades territoriais, demográficas e sociais de Minas Gerais, em especial, a amplitude geográfica, o porte populacional dos municípios e grandes distâncias intermunicipais; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 289ª Reunião Ordinária, ocorrida em 21 setembro de 2022.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a regulamentação do funcionamento dos serviços da Rede de Atenção às Vítimas de Violência Sexual pelos estabelecimentos hospitalares de saúde, nos termos desta Deliberação.

Art. 2º - O funcionamento dos serviços da Rede de Atenção às Vítimas de Violência Sexual no âmbito do SUS/MG de que trata o art. 1º desta Deliberação, obedecerá às definições previstas na Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Federal nº 7.958/2013, para o atendimento humanizado às vítimas de violência sexual pelos profissionais da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde - SUS e suas atualizações.

Art. 3º - Institui a grade de referência por Região de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo I desta Deliberação.

§ 1º - Os estabelecimentos de saúde da rede SUS/MG, constantes no Anexo I desta Deliberação, ficam qualificados como referência na Região de Saúde para o oferecimento de atendimento, emergencial, integral e multidisciplinar às vítimas de violência sexual, visando ao controle e ao tratamento dos agravos físicos e psíquicos decorrentes de violência sexual, e encaminhamento para a rede de proteção intersetorial e acompanhamento ambulatorial nos serviços de saúde pactuados nos fluxos municipais, microrregionais e macrorregionais.

§ 2° - A grade de referência de que trata o caput do art. 3º foi pactuada regionalmente em CIB/Micro e/ou CIB/Macro para que todo município tenha clareza de sua instituição de referência para o atendimento às vítimas de violência sexual.

Art. 4º - O atendimento às vítimas de violência sexual é integral e obrigatório em todos os hospitais integrantes da rede SUS, nos termos da Lei Federal nº 12.845, de 1º de agosto de 2013, sendo o objetivo da grade de referência a organização do fluxo e não a restrição do acesso.

Art. 5° - A grade de referência hospitalar foi construída alinhada com a Política de Atenção Hospitalar – Valora Minas.

§ 1° - Os estabelecimentos do Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar – Valora Minas, pactuados na Grade de Referência às Vítimas de Violência Sexual no SUS-MG, têm como função geral ser referência para o atendimento hospitalar integral às vítimas de violência sexual, conforme diretrizes e parâmetros da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.351, de 17 de março de 2021, e posteriores publicações da Coordenação Materno-Infantil para a referida grade de referência.

§ 2° - A grade de referência será objeto de constante monitoramento e revisão por parte da gestão estadual, regional e municipal, alinhados com os ciclos avaliativos de monitoramento da Política de Atenção Hospitalar – Valora Minas.

§ 3º - A grade de referência de atendimento às vítimas de violência sexual poderá ser revista com a inclusão ou alteração de serviços de referência para Tipo I e Tipo II mediante futuras pactuações e discussões no território entre gestores estaduais, municipais e prestadores, em observância às diretrizes e parâmetros previstos na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.351, de 17 de março de 2021, na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.621, de 17 de novembro de 2021, além da regulamentação prevista nesta Deliberação.

Art. 6° - Os serviços hospitalares de referência ao atendimento às vítimas de violência sexual são categorizados como Tipo I ou Tipo II, a depender de sua estrutura física, de suas habilitações, das necessidades locais e da população de referência, conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.351, de 17 de março de 2021 e Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.621, de 17 de novembro de 2021 e suas atualizações.

Art. 7º - Foram observados os seguintes critérios para definição das instituições como serviço qualificado para oferecer atendimento às vítimas de violência sexual:

I - instituições beneficiárias do Módulo Valor em Saúde da Política Hospitalar – Valora Minas, visto que é função dos serviços beneficiários deste módulo o atendimento às vítimas de violência sexual;

II - instituições que já possuem fluxo estabelecido para o atendimento às vítimas de violência sexual e/ou que são referências para o parto/nascimento; e

III - descentralização dos serviços, tendo pelo menos 1 serviço de referência Tipo I por microrregião e pelo menos 1 serviço Tipo II por macrorregião de saúde, considerando a divisão territorial pactuada na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.013, de 23 de outubro de 2019, que aprova o Ajuste/2019 do Plano Diretor de Regionalização PDR/SUS-MG e necessidade identificada no território devido aos diferentes dimensionamentos territoriais.

Parágrafo único - Excepcionalmente, nos territórios em que há vazio assistencial, os atendimentos Tipo I foram referenciados para a microrregião mais próxima, conforme pactuação e definição de fluxo no território.

Art. 8º - O acesso aos medicamentos da Profilaxia Pós Exposição (PEP) do Programa de IST/Aids e Hepatites Virais se dá por meio da Unidade Dispensadora de Medicamentos (UDM), locais onde são realizadas a gestão e dispensação de medicamentos para atender às necessidades da população.

§ 1º - A programação e distribuição dos medicamentos para Profilaxia Pós Exposição (PEP) seguirá os fluxos estabelecidos pela Diretoria de Medicamentos Estratégicos, por meio das UDM.

§ 2º - A UDM é responsável pela programação dos medicamentos do Programa IST/Aids, bem como daqueles utilizados na profilaxia com antirretroviral IST/AIDS e Hepatites Virais para atender a demanda das instituições que atendem a violência sexual.

§ 3º - A UDM é responsável por solicitar os antirretrovirais no Sistema de Controle Logístico de Medicamentos (SICLOM) e/ou Sistema Integrado de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica (SIGAF), conforme cronograma estabelecido pela SES/MG.

§ 4º - As instituições que realizam atendimento a violência sexual que utilizam medicamentos na profilaxia com antirretroviral IST/AIDS e Hepatites Virais, estão vinculadas às UDM de referência do seu território, conforme Anexo I desta Deliberação.

§ 5º - Fica estabelecido que as coordenações municipais de IST/HIV/Aids e Hepatites Virais por meio dos SAE/CTA serão responsáveis pelas capacitações no âmbito regional dos profissionais das portas de entrada (via TELELAB), responsáveis pela PEP no atendimento das vítimas de violência sexual.

Art. 9º - Compete à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG):

I - Da SES-MG, por meio do nível central:

a) organizar e monitorar a Rede de Atenção às Vítimas de Violência Sexual no estado;

b) articular e promover a capacitação dos profissionais de saúde dos Hospitais de Referência, sendo articulada por cada área temática da SES;

c) disponibilizar os medicamentos para PEP de acordo com as programações realizadas pelas UDM e URS no SICLOM e/ou SIGAF, conforme critérios de fornecimento preconizados pelo Ministério da Saúde;

d) disponibilizar a imunoglobulina humana anti-hepatite B por meio das URS;

e) acompanhar, junto às URS, o fechamento de mapas e boletins do SISLOGLAB/SICLOM e/ou SIGAF para que ocorram em tempo hábil em todas as instâncias;

f) disponibilizar os testes rápidos para: Sífilis, HIV e Hepatites Virais B e C fornecidos pelo Ministério da Saúde de acordo com o cadastro no Sistema de Controle Logístico de Insumos Laboratoriais (SISLOGLAB);

g) orientar quanto ao fluxo de acompanhamento às vítimas de violência sexual nos serviços de atenção especializada (SAE/CTA/UDM), para o fornecimento de medicamento antirretrovirais (quando indicado) e profilaxia das infecções sexualmente transmissíveis (IST);

h) articular, juntamente com as Referências Técnicas das Unidades Regionais de Saúde, o cadastro no Sistema de Controle Logístico de Insumos Laboratoriais (SISLOGLAB), a capacitação e o cadastro no sistema para implantação do teste rápido para HIV, Sífilis e Hepatites Virais B e C para as instituições hospitalares de referência dispostos no Anexo I desta Deliberação;

i) realizar a vinculação no SICLOM dos serviços hospitalares de referência, constantes no Anexo I, a uma Unidade de Dispensação de Medicamentos (UDM) para recebimento dos medicamentos para profilaxia e testagem rápida de IST/AIDS;

j) distribuir, através da Diretoria de Medicamentos Básicos/SAF, insumos para realização de anticoncepção de emergência para os municípios, garantindo o abastecimento dos serviços de referência para o atendimento às vítimas de violência sexual;

k) articular e organizar com a Polícia Civil a realização de capacitação dos hospitais de referência para a realização da coleta de vestígios;

l) orientar e avaliar os pleitos de novas habilitações ministeriais para coleta de vestígios de violência sexual;

m) disponibilizar boletim epidemiológico de vigilância das violências no estado de Minas Gerais, por meio da utilização dos bancos de dados dos sistemas de informação em saúde;

n) elaborar documentos técnicos e informativos sobre vigilância das violências subsidiando a organização das ações de prevenção e enfrentamento a esses agravos no âmbito da saúde; e

o) apoiar e contribuir na realização da capacitação para os serviços de referência, em caráter complementar às Unidades Regionais de Saúde e municípios, sobre o preenchimento da Ficha de Notificação de Violência Interpessoal/Autoprovocada de acordo com os manuais e normas técnicas preconizadas pelo Ministério da Saúde.

II - Da SES-MG, por meio das Unidades Regionais de Saúde:

a) coordenar, implementar, monitorar e avaliar a Rede de Atenção às Vítimas de Violência Sexual no âmbito regional;

b) coordenar, monitorar e acompanhar o sistema de regulação assistencial, no âmbito regional;

c) articular com municípios os fluxos de encaminhamento das vítimas de violência de sexual no âmbito da microrregião e macrorregião;

d) colaborar na articulação e organização de capacitações aos serviços de referência de atendimento às vítimas de violência de sexual;

e) promover e fortalecer ações de vigilância em saúde, no âmbito regional, com relação à violência sexual, realizando a capacitação dos serviços de referência sobre o preenchimento da Ficha de Notificação de Violência Interpessoal/Autoprovocada, juntamente com os municípios, de acordo com os manuais e normas técnicas preconizadas pelo Ministério da Saúde;

f) programar, solicitar e distribuir para as instituições que realizam atendimento as vítimas de violência sexual, listadas no Anexo I desta Deliberação, a imunoglobulina humana anti-hepatite B de acordo com fluxos já estabelecidos; e

g) programar, distribuir para as instituições que realizam atendimento às vítimas de violência sexual, listadas no Anexo I desta Deliberação e conforme fluxo interno da Unidade Regional de Saúde os insumos necessários ao atendimento, além de monitorar o Sistema de Controle Logístico de Insumos Laboratoriais (SISLOGLAB).

Art. 10 - Compete às Secretarias Municipais de Saúde:

I - garantir atendimento nos hospitais de referência cuja gestão é de competência da Secretaria Municipal de Saúde;

II - garantir a distribuição de anticoncepção de emergência fornecida pelo Ministério da Saúde e disponibilizado pela SES através do Sistema Integrado de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica - SIGAF, cabendo aos municípios atender as demandas dos serviços hospitalares de referência para o atendimento às vítimas de violência sexual;

III - garantir fornecimento de Vacina contra Hepatite B, disponibilizada pelo Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais (CRIE);

IV - garantir o fornecimento de Imunoglobulina Humana Anti-Hepatite B, disponibilizado pelo CRIE;

V - garantir fornecimento dos medicamentos para infecções sexualmente transmissíveis conforme a Norma Técnica para Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual;

VI - monitorar a notificação compulsória da ficha de violência interpessoal/autoprovocada realizada no atendimento à pessoa em situação de violência sexual, avalia-la e inseri-la no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN);

VII - promover capacitação para os serviços de referência, sobre o preenchimento da Ficha de Notificação de Violência Interpessoal/Autoprovocada, de acordo com os manuais e normas técnicas preconizadas pelo Ministério da Saúde;

VIII - promover a divulgação dos locais de atendimento para a população em geral;

IX - organizar e publicar o fluxo de encaminhamento para acompanhamento nos serviços de saúde disponíveis no território e para a rede de proteção, de acordo com o caso; e

X - articular junto com as Instituições Hospitalares o cadastro no Sistema de Controle Logístico de Insumos Laboratoriais (SISLOGLAB).

Art. 11 - Compete aos serviços de Referência Hospitalar para o atendimento as Vítimas de Violência Sexual:

I - realizar acolhimento e escuta qualificada, propiciando ambiente de confiança e respeito;

II - realizar atendimento humanizado, observados os princípios do respeito à dignidade da pessoa humana, da não discriminação, do sigilo e da privacidade;

III - oferecer informações ao paciente, assegurando sua compreensão sobre o que será realizado em cada etapa do atendimento e a importância das condutas médicas, multiprofissionais e policiais, respeitando sua decisão sobre a realização de qualquer procedimento;

IV - realizar atendimento clínico, incluindo avaliação e tratamento das condições clínicas de emergência;

V - realizar atendimento psicológico;

VI - preencher detalhada e adequadamente a Ficha de Atendimento Multiprofissional às Pessoas em Situação de Violência Sexual, constante no Anexo II desta Deliberação, tendo em vista que este registro poderá ser fonte oficial de informações, especialmente quando o exame pericial não for realizado;

VII - notificar todo caso de violência sexual na Ficha de Notificação Compulsória de Violência Interpessoal/Autoprovocada, de modo a possibilitar a análise das informações e encaminhamento da ficha a Secretaria Municipal de Saúde;

VIII - notificar a Secretaria Municipal de Saúde, em até 24 horas, todo caso de violência sexual;

IX - realizar os exames laboratoriais preconizados;

X - solicitar os medicamentos para profilaxia pós exposição (PEP) às Unidade Dispensadora de Medicamentos (UDM) do seu município ou do município de referência e gerir o estoque dos medicamentos, visando evitar perdas e desabastecimento, bem como realizar a dispensação e administração de medicamentos para profilaxias indicadas conforme as normas, regras e diretrizes técnicas do Ministério da Saúde, incluindo:

a) realizar a contracepção de emergência, exceto nos casos em que esse procedimento tenha sido realizado pelo serviço que realizou o primeiro atendimento à vítima;

b) iniciar a Terapia Antirretroviral (TARV) levando em conta que o atendimento deve ser iniciado o mais precocemente possível tendo como limite máximo as 72 horas após exposição, conforme protocolo vigente;

c) atualizar a situação vacinal da paciente conforme esquema básico preconizado e avaliação dos ferimentos com risco de tétano para administração de profilaxia antitetânica (SAT ou IGHAT);

d) preencher o formulário de dispensação de antirretrovirais;

XI - realizar os fechamentos mensais do mapa e boletim no Sistema de Controle Logístico de Medicamentos (SICLOM) de acordo com os prazos estabelecidos pela UDM ou pelas Gerências/Superintendências Regionais de Saúde nas quais estão vinculados;

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202209240002060130.

XII - realizar o fechamento mensal dos mapas e boletins no Sistema de Controle Logístico de Insumos Laboratoriais (SISLOGLAB), sempre no 1º (primeiro) e 2º (segundo) dia útil de cada mês, conforme preconizado pela Nota Técnica Conjunta –SVEAST/SRAS/SAPS/SES-MG-Nº1 de 08 de março de 2016;
XIII - realizar a coleta, guarda provisória, preservação e entrega de material com vestígios de violência sexual, a partir do consentimento da pessoa em situação de violência ou seu responsável legal, mediante a assinatura do Termo de Consentimento Informado, conforme modelo disposto no Anexo III desta Deliberação, o qual compõe o kit Padrão de coleta de vestígios;
XIV - realizar escuta especializada de crianças e adolescentes, que consiste na entrevista sobre a situação de violência limitando o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade (art. 7º da lei nº 13.431/2017), e tem como objetivo colher elementos indispensáveis à atuação protetiva da própria rede de proteção, não se caracterizando, num primeiro momento, pela produção de prova;
XV - orientar as pessoas em situação de violência ou aos seus responsáveis a respeito de seus direitos e sobre a existência de outros serviços para atendimento a pessoas em situação de violência sexual;
XVI - orientar as pessoas em situação de violência, nos casos de gestação decorrente de violência sexual, quanto aos direitos e possíveis encaminhamentos, como manutenção da gestação, adoção legal e interrupção da gestação prevista em lei;
XVII - realizar a interrupção legal da gestação conforme as normas técnicas do Ministério da Saúde, caso a instituição esteja pactuada como referência ao atendimento de Tipo II;
XVIII - orientar e realizar agendamento ou encaminhamento para acompanhamento clínico e psicossocial;
XIX - encaminhar para o Serviço de Atendimento Especializado (SAE) de referência no território às vítimas de violência sexual para acompanhamento e seguimento clínico-laboratorial da pessoa exposta em uso de PEP;
XX - realizar os registros necessários, não só para o acompanhamento da vítima, como também para prováveis finalidades legais;
XXI - funcionar em regime integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana e sem interrupção da continuidade entre os turnos, sendo de competência do gestor local de saúde a regulação do acesso aos leitos em casos de internação; e
XXII - possuir equipe mínima conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.351, de 17 de março de 2021 e na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.621, de 17 de novembro de 2021.
Art. 12 - Os municípios sede dos serviços de Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual deverão realizar o cadastramento no CNES dos estabelecimentos elencados no Anexo I desta Deliberação, com o CÓDIGO 165 - Atenção às pessoas em situação de violência sexual, e realizar a classificação do serviço de acordo com sua tipologia:
I - Classificação de serviço:
a) 001 – Referência para atenção integral às pessoas em situação de violência sexual;
b) 006 – Atenção à interrupção de gravidez nos casos previstos em lei;
c) 007 – Atenção ambulatorial a pessoas em situação de violência sexual; e
d) 008 – Coleta de vestígios de violência sexual.
Parágrafo único - O cadastro será realizado pelo ente federado de acordo com a sua forma de gestão.
Art. 13 - Os serviços de referência de atendimento às vítimas de violência sexual devem realizar o registro adequado dos procedimentos nos sistemas de produção SIA/SIH.
§ 1º - O atendimento à vítima de violência sexual deve ser registrado com os seguintes códigos:
I - 03.01.04.005-2 - Atendimento Multiprofissional para Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual; e
II - 03.01.04.006-0 - Coleta de Vestígios de Violência Sexual.
§ 2º - O registro do procedimento de código 03.01.04.006-0 - Coleta de Vestígios de Violência Sexual - requer a habilitação 3701 - Coleta de Vestígios de Violência Sexual pelo Ministério da Saúde.
§ 3º - O registro do procedimento de interrupção da gestação prevista em lei deve incluir o CID O04 - Aborto por razões médicas e legais.
Art. 14 - A grade de referência deverá gerar encaminhamentos do ponto de vista de regulação, devendo o fluxo de internações ser realizado via SUSfácil, sendo este o sistema de regulação adotado pelo estado, ou o sistema de regulação próprio do município.
Parágrafo único - o cadastro no SUSfácil deve incluir como principal ou secundário, o CID Y05 - agressão sexual por meio de força física - como código marcador para levantar dados para violência sexual.
Art. 15 - Os estabelecimentos de saúde de referência poderão realizar, sem prejuízo da atuação do Instituto Médico Legal (IML), a coleta, guarda provisória, preservação e entrega de material com vestígios de violência sexual, conforme o disposto no Decreto Federal nº 7.958, de 13 de março de 2013.
Parágrafo único - A coleta será realizada a partir de capacitações realizadas pela Polícia Civil e SES, organizadas conforme Acordo de Cooperação Técnica assinado entre essas duas instituições.
Art. 16 - O pleito de novas habilitações para coleta de vestígios deverá ser aprovado na CIB SUS/MG para então ser encaminhado ao Ministério da Saúde via SAIPS (Sistema de Apoio à Implementação de Políticas de Saúde).
§ 1° - O processo de capacitação e habilitação dos serviços da grade de referência para a realização da coleta de vestígios inclui a assinatura do Termo de Adesão dos municípios polo dos serviços de referência ao Acordo de Cooperação Técnica realizado entre SES e Polícia Civil, conforme modelo do Anexo IV desta Deliberação.
§ 2° - O envio do termo assinado deverá ocorrer de acordo com orientações a serem divulgadas pela Secretaria de Estado de Saúde.
Art. 17 – Todos os serviços elencados na Grade de Referência às vítimas de Violência Sexual disposta no Anexo I desta Deliberação têm até o dia 30 de novembro de 2022 para adequação do cumprimento das responsabilidades atreladas à sua tipologia.
Art. 18 - Ficam revogadas a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.012, de 09 de dezembro de 2014 e a Resolução SES/MG nº 4.590, de 09 de dezembro de 2014.
Art. 19 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2022.
FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXOS I, II, III e IV DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.939, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).

23 1693587 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.931,
DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Aprova o fluxo de transferência de responsabilidades pela execução do financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, para os municípios aderidos à PNAISP.
A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria Interministerial nº 1, de 2 de janeiro de 2014, que Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, Anexo XVIII, Capítulo I, que dispõe sobre normas para a operacionalização da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Capítulo VI, que dispõe sobre as normas para financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais, bem como Instrumento Operativo das Comissões Intergestores de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 6.942, de 04 de dezembro de 2019, que estabelece as regras para utilização do SIGAF no âmbito da Assistência Farmacêutica no Estado de Minas Gerais e do envio de dados para o Ministério da Saúde, observado o disposto na Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017;
- o Ofício Circular nº 15/2022/CGAFB/DAF/SCTIE/MS que retificou o Ofício Circular nº 1/2022/CGAFB/DAF/SCTIE/MS e alterou o fluxo para descentralização de recursos federais destinados à Assistência Farmacêutica no âmbito da PNAISP;
- a possibilidade de normatização dos fluxos para descentralização de recursos federais destinados à Assistência Farmacêutica no âmbito da PNAISP, por parte das Comissões Intergestores Bipartite dos Estados para os municípios interessados; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 289ª Reunião Ordinária, ocorrida em 21 de setembro de 2022.

DELIBERA:
Art. 1º - Fica aprovado o fluxo de transferência de responsabilidades pela execução do financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) para os Municípios, desde que estes tenham aderido à PNAISP, nos termos desta Deliberação.
Art. 2º - No âmbito do Estado de Minas Gerais, o município que apresentar interesse na referida descentralização deverá realizar a aprovação na respectiva Comissão Intergestores Bipartite Microrregional (CIB Micro) observando os critérios definidos no art. 14 da Portaria Interministerial nº 1, de 2 de janeiro de 2014.
§ 1º - Após emissão da pactuação pelas CIB Micro do pleito de descentralização dos recursos financeiros, essa será tramitada para a Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG que encaminhará a respectiva pactuação para Superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF.
§ 2º - Caberá à SAF a análise e emissão de parecer técnico, com o pronto encaminhamento à CIB-SUS/MG, para homologação nos casos de pareceres favoráveis.
§ 3º - Após homologação, a CIB-SUS/MG enviará a pactuação homologada à SAF, para encaminhamento ao Ministério da Saúde.
Art. 3º - O montante de recursos financeiros de fonte federal a ser recebido, será destinado exclusivamente à execução das ações e serviços de saúde referentes ao CBAF no âmbito da PNAISP, o qual será descentralizado e repassado anualmente e em parcela única aos municípios com adesão à PNAISP, de acordo com cronograma do Ministério da Saúde.
§ 1º - Os valores serão utilizados exclusivamente para aquisição dos medicamentos e insumos especificados na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais vigente (RENAME – Anexo I e IV) relacionados ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica e correspondem a R$ 17,73 (dezessete reais e setenta e três centavos) por pessoa privada de liberdade no Sistema Prisional.
§ 2º - O início efetivo do repasse pelo Ministério da Saúde fica condicionado à publicação de Portaria de repasses de recursos da PNAISP.
Art. 4º - Para execução das ações e serviços de saúde do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da PNAISP, compete à Secretaria de Saúde dos Municípios:
I - selecionar, programar, adquirir, armazenar, controlar os estoques e prazos de validade e distribuir e dispensar os medicamentos e insumos, respeitando-se a forma de organização, responsabilidade e financiamento dos Componentes da Assistência Farmacêutica; e
II - prover os medicamentos e insumos do CBAF relacionados no Anexo I e IV da RENAME.
Art. 5º - Para a gestão do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da PNAISP, o Estado de Minas Gerais disponibilizará o Sistema Integrado de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica (SIGAF).
§ 1º - Todas as movimentações de estoque, entradas, distribuições às unidades prisionais, dispensações aos pacientes, ou ajustes de outras naturezas dos medicamentos e insumos CBAF constantes na RENAME, no âmbito da PNAISP, deverão ser realizadas no SIGAF.
§ 2º - Os estabelecimentos públicos de saúde de Minas Gerais que possuírem sistemas próprios para gestão da Assistência Farmacêutica poderão utilizar os sistemas próprios desde que integrados ao SIGAF.
Art. 6º - Ficam revogadas a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.720, de 16 de fevereiro de 2022, e a Resolução SES/MG nº 8.020, de 16 de fevereiro de 2022.
Art. 7º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2022.
FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

23 1693572 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.930,
DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Revoga Deliberações CIB-SUS/MG que instituem Grupos de Trabalho, Comissões, Comitês Gestores e Grupo Condutores.
A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais – CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Resolução CIT nº 1, de 29 de setembro de 2011, que estabelece diretrizes gerais para a instituição de Regiões de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011;
- a Resolução CIT nº 4, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para fins de transição entre os processos operacionais do Pacto pela Saúde e a sistemática do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP);
- a Resolução CIT nº 44, de 25 de abril de 2019, que define que o acordo de colaboração entre os entes federados, disposto no inciso II do art. 2º do Decreto nº 7.508/2011, é resultado do Planejamento Regional Integrado;
- a Resolução nº 637, de 25 de junho de 1993, que cria a Comissão Intergestores Bipartite e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.243, de 21 de outubro de 2020, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.719, de 16 de fevereiro de 2022, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.800, de 19 de abril de 2022, que institui Comissão SES/COSEMS temporária para revisão dos Grupos de Trabalho, Comissões, Comitês Gestores e Grupo Condutores;
- a necessidade de adequação e transparência das normativas que instituem Grupos de Trabalho, Comissões, Comitês Gestores e Grupo Condutores, e não estão em funcionamento; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 289ª Reunião Ordinária, ocorrida em 21 de setembro de 2022.

DELIBERA:
Art. 1º - Fica aprovada a revogação das Deliberações CIB-SUS/MG que instituem Grupos de Trabalho, Comissões, Comitês Gestores e Grupo Condutores, conforme descrito abaixo:
I - Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.368, de 20 de fevereiro de 2013, que cria a Comissão Técnica de Tecnologia da Informação em Saúde no âmbito do Estado de Minas Gerais;
II - Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.899, de 20 de agosto de 2014, que aprova a instituição da Comissão Estadual de Gestão e Avaliação do Pro-Hosp no âmbito do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do SUS/MG (ProHosp) e dá outras providências;
III - Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.612, de 04 de dezembro de 2017, que aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG n° 1.899, de 20 de agosto de 2014, que aprova a instituição da Comissão Estadual de Gestão e Avaliação do Pro-Hosp no âmbito do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do SUS/MG (ProHosp) e dá outras providências;
IV - Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.845, de 05 de dezembro de 2018, que aprova a instituição do Comitê de elaboração do Plano Estadual de Doação e Transplantes;
V - Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.242, de 21 de outubro de 2020, que aprova a instituição do Comitê Gestor Estadual do Serviço de Suporte Aéreo Avançado de Vida (SAAV/MG), no âmbito do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências; e
VI - Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.513, de 22 de setembro de 2021, que aprova a instituição do Grupo Central do Projeto Planejamento Regional Integrado (PRI), no âmbito do Sistema Estadual de Gestão de Saúde.
Art. 2º - Fica aprovada a revogação das normativas que instituem Grupos de Trabalho, Comissões, Comitês Gestores e Grupo Condutores, conforme Anexo Único desta Deliberação.
Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2022.
FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.930, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.333, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Revoga Resoluções que instituem Grupos de Trabalho, Comissões, Comitês Gestores e Grupo Condutores.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.930, de 21 de setembro de 2022, que revoga Deliberações CIB-SUS/MG que instituem Grupos de Trabalho, Comissões, Comitês Gestores e Grupo Condutores.
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar as Resoluções que instituem Grupos de Trabalho, Comissões, Comitês Gestores e Grupo Condutores, conforme descrito abaixo:
I – Resolução SES/MG nº 4.441, de 20 de agosto de 2014, que institui a Comissão Estadual de Gestão e Avaliação do Pro-Hosp no âmbito do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do SUS/MG (Pro-Hosp) e dá outras providências;
II - Resolução SES/MG nº 5.986, de 04 de dezembro de 2017, que altera o art. 2° da Resolução SES/MG n° 4.441, de 20 de agosto de 2014, que institui a Comissão Estadual de Gestão e Avaliação do Pro-Hosp no âmbito do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do SUS/MG (Pro-Hosp) e dá outras providências; e
III - Resolução Conjunta SES-MG/FHEMIG/HEMOMINAS nº 243, de 05 de dezembro de 2018, que institui Comitê de elaboração do Plano Estadual de Doação e Transplantes.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2022.
FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

23 1693547 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.929,
DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 e novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.
A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais – CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- a Portaria GM/MS nº 715, de 04 de abril de 2022, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, para instituir a Rede de Atenção Materna e Infantil (Rami);
- a Portaria GM/MS nº 2.228, de 1º de julho de 2022, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6,de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a habilitação e o financiamento da Rede de Atenção Materna e Infantil (RAMI);
- a Portaria GM/MS nº 216, de 1º de julho de 2022, que atualiza a identificação da Rede de Atenção Materna e Infantil (RAMI) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e inclui novos procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.222, de 16 de setembro de 2020, que aprova as diretrizes, parâmetros e etapas para organização da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS-MG) e para revisão dos Planos de Ação Regionais da Rede Cegonha no estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.382, de 22 de abril de 2021, que aprova o desenho da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento da Macrorregião de Saúde Centro, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.589, de 05 de novembro de 2021, que aprova o elenco de hospitais, tipologia e o respectivo valor de incentivo financeiro anual para o Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais Valora Minas, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.620, de 17 de novembro de 2021, que aprova a alteração do Artigo 5º e Anexo II da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.222, de 16 de setembro de 2020, que aprova as diretrizes, parâmetros e etapas para organização da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS-MG) e para revisão dos Planos de Ação Regionais da Rede Cegonha no estado;
- o Ofício SMSA/EXTER nº0293/2022, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte, no qual encaminha informações referentes ao aporte financeiro ao Hospital Sofia Feldman, bem como o déficit financeiro no referido estabelecimento;
- o processo de mediação sanitária tripartite no âmbito da Câmara de Conciliação da Advocacia-Geral da União em Minas Gerais, cujo escopo diz respeito ao financiamento dos serviços de saúde do Hospital Sofia Feldman, decorrente do Inquérito Civil nº 1.22.000.005099/2018-51 instaurado pela Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais;
- a importância do Hospital Sofia sendo a única instituição tipificada na Política Hospitalar Valora Minas como Macrorregional Estadual exclusivamente para a Rede de Atenção ao Parto e Nascimento, sendo ainda referência quanto à utilização de boas práticas assistenciais e com o provimento da garantia de acesso como valor (vaga sempre);
- a possibilidade de fechamento de leitos devido a insustentabilidade financeira que poderá comprometer a efetividade da grade de vinculação de atenção ao parto e nascimento da macrorregião Centro e de outras macrorregiões do Estado;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 47.769, de 29 de novembro de 2019, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.243, de 21 de outubro de 2020, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.719, de 16 de fevereiro de 2022, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.800, de 19 de abril de 2022, que institui Comissão SES/COSEMS temporária para revisão dos Grupos de Trabalho, Comissões, Comitês Gestores e Grupo Condutores;
- a necessidade de adequação quanto ao funcionamento da Câmara técnica da CIB-SUS/MG, após a conclusão da revisão dos Grupos de Trabalho, Comissões, Comitês Gestores e Grupo Condutores; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 289ª Reunião Ordinária, ocorrida em 21 de setembro de 2022.
DELIBERA:
Art. 1º - Fica aprovada a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.
Art. 2º - Ficam revogadas a Deliberação CIB-SUS/MG nº 397, de 22 de novembro de 2007 e a Deliberação CIB-SUS/MG nº 435, de 17 de abril de 2008.
Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2022.
FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.929, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).

23 1693542 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.932,
DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Aprova, em caráter excepcional e transitório, o cofinanciamento para instituição hospitalar estadual Hospital Sofia Feldman, diante de sua classificação no Valora Minas - 100% SUS, com especialidades exclusivas em obstetrícia e neonatologia.
A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- a Portaria GM/MS nº 715, de 04 de abril de 2022, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, para instituir a Rede de Atenção Materna e Infantil (Rami);
- a Portaria GM/MS nº 2.228, de 1º de julho de 2022, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6,de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a habilitação e o financiamento da Rede de

- que a instituição é referência para todo o estado com maior número de leitos neonatais e obstétricos absorvendo assim parte significativa da demanda da Rede Materno Infantil;e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 289ª Reunião Ordinária, ocorrida em 21 de setembro de 2022.
DELIBERA:
Art. 1º - Fica aprovado, em caráter excepcional e transitório, o cofinanciamento para instituição hospitalar estadual Hospital Sofia Feldman (CNES 0026794), diante de sua classificação do Valora Minas - 100% SUS, com especialidades exclusivas em obstetrícia e neonatologia.
Parágrafo único – O cofinanciamento de caráter excepcional, visa suprir o impacto financeiro existente, com intuito de não causar desassistência para a Rede Materno Infantil. A grade de parto e nascimento vêm sendo organizada e pactuada por todas as macrorregiões de saúde com proposta de não sobrecarregar instituições especificas e consequentemente não gerar gastos além do previsto.
Art. 2º - O valor total do recurso financeiro de cofinanciamento será de R$19.114.523,12 (dezenove milhões, cento e quatorze mil, quinhentos e vinte e três reais e doze centavos).
§ 1º - O montante financeiro teve como base 100% do valor médio das AIH's aprovadas em 2022 (janeiro a julho) nas especialidades Obstetrícia e UTI Neonatal da instituição Sofia Feldman.
§ 2º - O cofinanciamento será realizado com fonte de recurso federal, repassado por meio do do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Belo Horizonte, por meio de movimentação financeira na Programação Pactuada Integrada (PPI) registrada na Forma de Organização 090656 - Ajustes Teto MAC, município de atendimento Belo Horizonte.
§ 3º - Para realizar a movimentação financeira o recurso atualmente alocado para o atendimento Estado de Minas Gerais no subgrupo 0701 - Órteses, próteses e materiais especiais não relacionados ao ato cirúrgico, relativo às Formas de Organização 070105 OPM em gastroenterologia e 070106 OPM em urologia, manterão programadas na PPI, contudo com saldo de recurso federal do Teto MAC.
§ 4º - O recurso financeiro deverá ser utilizado para custeio do Hospital Sofia Feldman, conforme preceitos da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS-MG).
§ 5º - O gestor executor beneficiário do recurso previsto no caput deste artigo, deverá observar o art. 1140 da Portaria de Consolidação nº 6/2017 e realizar compensação contábil e financeira em seu teto, conforme o caso.
Art. 3° - O aporte financeiro de que trata esta Deliberação tem previsão de duração de um ano, podendo ser proposta à Comissão Intergestores Bipartite a (CIB) sua prorrogação ou revogação pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, conforme interesse público.
Parágrafo único - Uma vez finalizado o prazo ou revogada esta Deliberação, o valor disposto no caput do art. 2º voltará para sua origem, programado no subgrupo 0701 - Órteses, próteses e materiais especiais não relacionados ao ato cirúrgico, relativo às Formas de Organização 070105 OPM em gastroenterologia e 070106 OPM em urologia.
Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros na PPI/MG a partir da competência outubro de 2022, parcela 11.

Belo Horizonte, 21 de etembro de 2022.
FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

23 1693577 - 1

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA nos termos doartigo 36, §20 da CE/89 redação dada pela EC/104 de 2020, e artigo 36, §1º, inciso I, da CE/89, com a redação dada pela EC/104/20da servidora: MASP.381.872-1 Maria das Graças Oliveira, a partir de 19/09/2022

23 1693502 - 1

EXPEDIENTE DA DIRETORIA DE
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b", do art. 201 da Lei 869, de 5/7/1952, por oito dias dos servidores: MASP. 1403126-4, VIVIANE APARECIDA PEREIRA, a partir de 01/09/2022.

23 1693604 - 1

EXPEDIENTE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
O Secretário de Estado de Saúde, no uso das competências que lhe confere o art. 93, § 1º,da Constituição do Estado de Minas Gerais, e com fundamento no art. 80 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, REMOVE, a pedido, a servidora, PATRICIA LIMA MAGALHAES, MASP 1258158/3, Especialista em Políticas e Gestão da Saúde II/B, do Gerência Regional de Saúde de Pirapora/Coordenação de Atenção à Saúde para a Superintendência Regional de Saúde de Montes Claros/ Coordenação de Atenção à Saúde, a partir de 20/09/2022.

23 1693345 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.936,DE
21 DE SETEMBRO DE 2022.
Aprova a alteração no Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.476, de 21 de julho de 2021, que aprova as diretrizes e regras gerais do Componente SAMU 192 da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de Minas Gerais.
A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria de Consolidação nº 3, de 17 de setembro de 2017, que que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação nº 6, de 17 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.476, de 21 de julho de 2021, que aprova as diretrizes e regras gerais do Componente SAMU 192 da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.558, de 20 de outubro de 2021, que aprova a alteração no Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/ MG nº 3.476, de 21 de julho de 2021, que aprova as diretrizes e regras gerais do Componente SAMU 192 da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 7.611, de 21 de julho de 2021, que estabelece as diretrizes e regras gerais do Componente SAMU 192 da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de Saúde de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 7.782, de 20 de outubro de 2021, que altera o Anexo IV da Resolução SES/MG nº 7.611, de 21 de julho de 2021, que estabelece as diretrizes e regras gerais do Componente SAMU 192 da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de Minas Gerais;
- o Ofício S/N, de 28 de julho de 2022, assinado pelos Secretários Executivos dos Consórcios gerenciadores do SAMU em Minas Gerais, no qual é solicitado reequilíbrio econômico dos contratos;
- o Memorando SES/SUBPAS-SRAS-DAHUE-CESMUE nº 459/2021, que contém as justificativas para alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.476, de 21 de julho de 2021; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 289ª Reunião Ordinária, ocorrida em 21 de setembro de 2022.
DELIBERA:
Art. 1º - Fica aprovada a alteração no Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.476, de 21 de julho de 2021, que aprova as diretrizes e regras gerais do Componente SAMU 192 da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.
Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2022.
FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.936, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.344, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.
Altera a Resolução SES/MG nº 7.611, de 21 de julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes e regras gerais do Componente SAMU 192 da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de Minas Gerais.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.936, de 21 de setembro de 2022, que aprova a alteração no Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/ MG nº 3.476, de 21 de julho de 2021, que aprova as diretrizes e regras gerais do Componente SAMU 192 da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de Minas Gerais.
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a Resolução SES/MG nº 7.611, de 21 de julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes e regras gerais do Componente SAMU 192 da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de Minas Gerais.
Art. 2º - O Art. 3º, inciso I, da Resolução a que se refere o Art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º
I - Unidades Móveis de Urgência e Emergência, que consistem em:
[...]
d) Motolância: motocicletas (motolâncias), configurando-se como mais um recurso móvel disponível e integrado à frota do SAMU 192, para o atendimento rápido, principalmente das pessoas acometidas por agravos agudos (tempo-dependentes). " (nr)
Art. 3º - O Art. 16 da Resolução a que se refere o Art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 16 – As despesas de custeio mensal do componente SAMU 192, conforme disposto na Portaria de Consolidação nº 6 de 28 de setembro de 2017, artigo nº 938, são de responsabilidade compartilhada, de forma tripartite, entre a União, os Estados e os Municípios, na seguinte proporção:
I - União: 50% (cinquenta por cento) da despesa;
II - Estado: no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da despesa; e
III - Município: no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) da despesa.
§ 1º - Os valores referentes à parcela da União, correspondente a 50% da despesa, são aqueles definidos no âmbito da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, e tem-se mostrado insuficiente para custear o SAMU 192, conforme disposto no Anexo III no qual é demonstrado estudo de custo do SAMU 192 Regional.
§ 2º - Considerando o equilíbrio financeiro do SAMU 192 Regional e a qualidade dos serviços prestados, o Estado de Minas Gerais, com base estudo de custos realizado junto aos Consórcios Intermunicipais de Saúde que gerenciam o SAMU em Minas Gerais, no ano de 2020, definiu valores de custo do serviço, por equipamento. No ano de 2022, os valores foram acrescidos em 11%, considerando a defasagem dos valores inicialmente estipulados, chegando-se aos valores constantes na tabela a seguir:

Itens	Valor mês
Unidade de Suporte Avançado	R$ 198.462,43
Unidade de Suporte Básico	R$ 44.829,69
Unidade Motolância[1]	R$ 19.199,88
Central de Regulação - Porte 1	R$ 505.295,47
Central de Regulação - Porte 2	R$ 725.276,29
Núcleo de Educação Permanente	R$ 40.086,98

[1]Os valores de custo relativos à motolância foram aferidos em ago/2022
§ 3º - A SES/MG arcará com 85% da diferença entre o custo constante no §2º e o valor federal de contrapartida de custeio do SAMU 192, definidos nas portarias ministeriais. Excepcionalmente, os custos do NEP serão integralmente arcados pela SES/MG, considerando que não há previsão de contrapartida federal para este item.
§ 4º - Havendo alteração dos valores unitários repassados pelo Ministério da Saúde, a contrapartida Estadual será reduzida proporcionalmente.
§ 5º - Entre o início efetivo do serviço e a devida habilitação pelo Ministério da Saúde, a SES-MG irá arcar com contrapartida federal.
§ 6º - Após a qualificação das unidades pelo Ministério da Saúde, a contrapartida Estadual prevista no §2º será reduzida em virtude do aumento do repasse federal.
§ 7º - O custeio das aeronaves é realizado no âmbito do Suporte Aéreo Avançado de Vida (SAAV), sendo repassado valor de uma USA, relativo à contrapartida estadual e federal, ao consórcio gerenciador do SAMU 192 a qual a aeronave está vinculada para custeio das equipes de saúde que tripulam a aeronave, aquisição de medicamentos e insumos para atendimento assistencial e implantação do sistema de regulação e rastreamento via satélite nas aeronaves.
§ 8º – Os novos valores serão repassados a partir da celebração/ aditamento dos contratos de prestação de serviço." (nr)
Art. 4º - O Art. 19, §3º, da Resolução a que se refere o Art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 19 [...]
§ 3º - A parcela referente a contrapartida estadual será 100% variável, vinculadas ao cumprimento de indicadores e metas pactuadas no instrumento de repasse. [...]" (nr)
Art. 5º - O Art. 23º da Resolução SES/MG a que se refere o Art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:
" Art. 23 [...]
I - da Secretaria Estadual de Saúde:
[...]
e) analisar os "Relatórios de Acompanhamento de Medição dos Indicadores", conforme exigidos no anexo IV desta deliberação.
f) emitir 'Atesto Técnico' sobre o cumprimento das metas pactuadas, com base no 'Relatório de Acompanhamento de Medição dos Indicadores' encaminhado pelo ente público de direito público ou município sede da Central de Regulação de Urgência Regional responsável pela gestão do SAMU 192 à SES-MG, conforme exigidos no anexo IV desta deliberação.
IV - do ente público de direito público ou município sede da Central de Regulação de Urgência Regional responsável pela gestão do SAMU 192:
[...]
k) encaminhar, mensalmente, até o quinto dia útil do mês, sob pena de interrupção do repasse financeiro, o 'Relatório de Acompanhamento de Medição dos Indicadores' ao Gestor do Contrato e, simultaneamente, à(s) Unidade(s) Regional(is) de Saúde (URS) vinculada(s) à área de atuação;
[...]
z.5) Possuir sistema de monitoramento que emita os relatórios de monitoramento de acordo com o exigido no anexo IV da deliberação. " (nr)
Art. 6º - O Anexo III da Resolução a que se refere o Art. 1º passa a vigorar nos termos do Anexo I desta Resolução.
Art. 7º - O Anexo IV da Resolução a que se refere o Art. 1º passa a vigorar nos termos do Anexo II desta Resolução.
Art. 8º - As alterações dispostas nessa Resolução têm a sua efetividade condicionada à correspondente alteração nos contratos, ou outro instrumento congênere, com os gerenciadores do SAMU 192 no estado de Minas Gerais.
Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2022.
FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.344, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

23 1693584 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.928,
DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.
Altera os artigos 2º, 3° e 4° da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.448, de 15 de fevereiro de 2017.
A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Plano Estadual de Saúde 2020-2023, aprovado pela Resolução CES/ MG nº 072, de 14 de dezembro de 2020;
- a Deliberação CIB-SUS/MG n° 2.448, de 15 de fevereiro de 2017, que institui Comissão SES/COSEMS para conduzir os trabalhos de Ajuste/Revisão do PDR-SUS/MG a ser realizado no período de abril a novembro de 2017;
- a Deliberação CIB-SUS/MG n° 2,708, de 18 de abril de 2018, que aprova a prorrogação do prazo para condução dos trabalhos de Ajuste/ Revisão do PDRSUS/MG, pela comissão SES/COSEMS, instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.448, de 15 de fevereiro de 2017;
- a Deliberação CIB-SUS/MG n° 2.867, de 05 de dezembro de 2018, que aprova a prorrogação do prazo para condução dos trabalhos de Ajuste/Revisão do PDR-SUS/MG, pela comissão SES/COSEMS, instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.448, de 15 de fevereiro de 2017;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.013, de 23 de outubro de 2019, que aprova o ajuste/2019 do Plano Diretor de Regionalização PDR/ SUS-MG e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.663, de 09 de dezembro de 2021, que aprova a alteração da Deliberação CIBSUS/MG nº 3.013, de 23 de outubro de 2019, que aprova o ajuste do Plano Diretor de Regionalização/PDR-MG 2019, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG n° 3.825, de 18 de maio de 2022, que altera o artigo 3° da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.663, de 09 de dezembro de 2021;
- a Deliberação CIB-SUS/MG n° 3.902, de 17 de agosto de 2022, que aprova a alteração o do art. 2º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.663, de 09 de dezembro de 2021, que aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.013, de 23 de outubro de 2019, que aprova o ajuste do Plano Diretor de Regionalização/PDR-MG 2019, e dá outras providências;
- a Deliberação do CES/MG nº 36, de 14 de outubro de 2002, que aprova o PDR/MG que integra a Tipologia/Modelo de Organização dos Serviços de Saúde do SUS/MG;
- o Processo para Elaboração do Planejamento Regional Integrado (PRI) de Minas Gerais em andamento;
- a revisão da Tipologia Hospitalar, em curso, que proverá alterações no o rol de algumas das clínicas de especialidades, orientando novas possibilidades de descentralização e incorporação de tecnologias;
- a redução expressiva nos procedimentos cirúrgicos em 2020, que afetou significativamente a produção Hospitalar, o fluxo assistencial e consequentemente o indicador de resolubilidade, impactando as análises que orientam os estudos definição dos territórios assistenciais do PDR- MG;
- a necessidade de se aprofundar as discussões relativas aos pleitos de alterações do PDR-MG no âmbito Microrregional; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 289ªReunião Ordinária, ocorrida em 21 de setembro de 2022.
DELIBERA:
Art. 1º - Fica alterado o Art. 2° da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.448, de 15 de fevereiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2° - A Comissão SES/COSEMS será composta por 06 (seis) representantes da Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG) e 06 (seis) do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais (COSEMS/MG), observando a seguinte constituição:
I - Pela Secretaria Estadual de Saúde:
a) Subsecretaria de Regulação do Acesso a Serviços e Insumos de Saúde;
b) Subsecretaria de Políticas e Ações de Saúde;
c) Subsecretaria de Gestão Regional;
d) Diretoria de Regionalização e Estudos Assistenciais;
e) Assessoria Estratégica; e
f) Representante das Unidades Regionais de Saúde.
II - Pelo COSEMS/MG, os titulares ou seus representantes:
a) Gestores de saúde a serem indicados pelo COSEMS/MG; e
b) Assessor técnico do COSEMS/MG.
§ 1º - A Coordenação da Comissão, de que trata o art. 1°, e a elaboração do documento final de proposta de ajuste/revisão do PDR-SUS/MG, ficará a cargo da Diretoria de Regionalização e Estudos Assistenciais (DREA/SDCAR/SUBGR).
§ 2º - A Comissão poderá convidar outros técnicos da SES e do COSEMS para participar das discussões, quando julgar pertinente. "
Art. 2º - Fica alterado o Art. 3° da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.448, de 15 de fevereiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º - Cabe a Comissão aprovar, previamente, os temas, princípios, critérios e metodologia do Ajuste/Revisão do PDR apresentados pela DREA/SDCAR/SUBGR."
Art. 3° - Fica alterado o Art. 4° da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.448, de 15 de fevereiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º - Cabe a Comissão definida no Art. 2º desta Resolução:
I - estabelecer os cronogramas gerais das etapas dos trabalhos e os específicos relativos a discussão das demandas pontuais para realização do ajuste/revisão do PDR-SUS/MG;
II - avaliar critérios adotados por temas do ajuste/revisão indicados em CIB-SUS/MG;
III - analisar a aplicação adequada dos princípios, critérios e metodologia do Ajuste/Revisão apresentados pela DREA/SDCAR e conforme deliberações da CIB-SUS/MG;
IV - realizar reuniões com os Secretários Municipais de Saúde (SMS) e os Dirigentes das Unidades Regionais de Saúde, com jurisdição sobre os municípios e/ou regiões envolvidas, para discutir as solicitações apresentadas e as propostas pela SES; e
V – encaminhar o documento final à CIB-SUS/MG para aprovação."
Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2022.
FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

23 1693533 - 1

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - HEMOMINAS

Presidente: Júnia Guimarães Mourão Cioffi

PORTARIA Nº HEMOMINAS/ADC.PRE Nº. 322/2022
Aprova o Manual de Normas e Procedimentos para Negociação, Formalização e Execução dos Contratos/Protocolos, Termos de Cooperação e Parcerias Celebrados com Instituiçõesno âmbito da Fundação Hemominas .
A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I do art. 7º, do Decreto n° 48.023, de 17de agosto de 2020, RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o Manual de Normas e Procedimentos para Negociação, Formalização e Execução dos Contratos/Protocolos, Termos de Cooperação e Parcerias Celebrados com Instituições no âmbito da Fundação Hemominas.
Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria PRE Nº 346/2020 de 19 de outubro de 2021.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2022.
Júnia Guimarães Mourão Cioffi
Presidente da Fundação Hemominas

PORTARIA Nº HEMOMINAS/ADC.PRE Nº. 323/2022
Aprova o Manual de Normas e Procedimentos para Atendimento aoDoador no âmbito da Fundação Hemominas.
A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I do art. 7º, do Decreto n° 48.023, de 17de agosto de 2020, RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o Manual de Normas e Procedimentos para Atendimento ao Doador no âmbito da Fundação Hemominas.
Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria PRE Nº 02/2021 de 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2022.
Júnia Guimarães Mourão Cioffi
Presidente da Fundação Hemominas

PORTARIA Nº HEMOMINAS/ADC.PRE Nº. 324/2022
Aprova o Manual de Normas e Procedimentos para Capacitação de Profissionais de Agências Transfusionais e Assistências Hemoterápicasno âmbito da Fundação Hemominas.
A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I do art. 7º, do Decreto n° 48.023, de 17de agosto de 2020, RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o Manual de Normas e Procedimentos para Capacitação de Profissionais de Agências Transfusionais e Assistências Hemoterápicas no âmbito da Fundação Hemominas.
Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria PRE Nº 472/2020 de 03 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2022.
Júnia Guimarães Mourão Cioffi
Presidente da Fundação Hemominas

PORTARIA Nº HEMOMINAS/ADC.PRE Nº. 325/2022
Aprova o Manual de Normas e Procedimentos para Estágio Obrigatórioe Não Obrigatório no âmbito da Fundação Hemominas.
A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I do art. 7º, do Decreto n° 48.023, de 17de agosto de 2020, RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o Manual de Normas e Procedimentos para Estágio Obrigatório e Não Obrigatório no âmbito da Fundação Hemominas.
Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria PRE Nº 471/2020 de 03 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2022.
Júnia Guimarães Mourão Cioffi
Presidente da Fundação Hemominas

PORTARIA Nº HEMOMINAS/ADC.PRE Nº. 326/2022
Altera membro designado pelaPortaria PRE nº466, de 30 de dezembro de 2021.
A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso I, do artigo 7º do Decreto nº 48.023, de 17 de agosto de 2020, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021, que dispõe sobre o regime de teletrabalho, RESOLVE:
Art. 1º - Alterar o art. 1º daPortaria PRE nº466, de 30 de dezembro de 2021, que designou osmembros do Grupo Gestor do Teletrabalho instituído pela Resolução Conjunta SEPLAG/Hemominas nº 10.468, de 23 de dezembro de 2021 e dispõe sobre suas competências, substituindo a servidora Carla Carvalho Martins - MASP 1.204.938-3 pelo servidorDirceu Alves Jácome Junior- MASP1084236-7.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23de setembro de 2022.
Júnia Guimarães Mourão Cioffi
Presidente da Fundação Hemominas

23 1693421 - 1

ATOS DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
GESTÃO E FINANÇAS
A Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - Fundação HEMOMINAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 14 do Decreto n° 48.023 de 17 de agosto de 2020. Resolve:

Instaurar Processos Administrativos nos termos da Lei 14.184/2002 e Resolução SEPLAG 37/2005, para apurar pagamento indevido de Remuneração.

ATO PGF N° 796 – SEI 2320.01.0012659/2022-38 - J.P.N. – MASP 1337078-8, Adm 2

ATO PGF N° 797 – SEI 2320.01.0012675/2022-91 – L.R.– MASP 1062965-7, Adm 1

ATO PGF N° 800 – SEI 2320.01.0012711/2022-89 - L.A.S.– MASP 1104264-5, Adm 3

ATO PGF N° 801 - SEI 2320.01.0012722/2022-83 -L.S.R. – MASP 1168569-0, Adm 2

ATO PGF N° 806 - SEI 2320.01.0012765/2022-86 - M.A.H.O. - MASP 1363387-0, Adm 1

ATO PGF N° 808 – SEI 2320.01.0012782/2022-15 - P.C.B.V. – MASP 1225876-0, Adm 4

ATO PGF N° 819 – SEI 2320.01.0012925/2022-34 L.A.G.– MASP 10416162, Adm 3

ATO PGF N° 822 – SEI 2320.01.0012957/2022-43 -M.C.S.– MASP 1050006-4, Adm 1,

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202209240002060132.

ATO PGF N° 834 – SEI 2320.01.0013061/2022-48 -L.N.C.M.– MASP 1184857-9, Adm 1

ATO PGF N° 835 – SEI 2320.01.0013065/2022-37 -L.F.S.– MASP 1366044-4, Adm 1

ATO PGF N° 836 – SEI 2320.01.0013084/2022-09 - J.S. – MASP 0918932-5, Adm 2

ATO PGF N° 818 – SEI 2320.01.0012922/2022-18 - L.D.B.A. – MASP 1102710-9, Adm 3

Conclui Processos Administrativos nos termos da Lei 14.184/2002 e Resolução SEPLAG 37/2005, tendo anuído com a reposição do valor ao erário por meio de desconto em folha de pagamento, nos termos do Art. 270 da Lei 869/1952.

ATO PGF N° 841 – SEI 2320.01.0010131/2022-06 publicado em 27/08/2022 – C.T.C. – MASP 893522-3, Adm 1

ATO PGF N° 842 – SEI 2320.01.0010541/2022-91 publicado em 30/07/2022 – D.M.S. – MASP 12926085, Adm 03

ATO PGF N° 843 – SEI 2320.01.0009564/2022-86 publicado em 14/07/2022 – D.F.R. - MASP12206066, Adm 1

ATO PGF N° 844 – SEI 2320.01.0010757/2022-79 - publicado em 10/08/2022 – E.M.L. - MASP 10408953, Adm 01

ATO PGF N° 845 – SEI 2320.01.0010551/2022-15 - publicado em 12/08/2022 – G.S.F. – MASP 10907541, Adm 03

ATO PGF N° 848 – SEI 2320.01.0010745/2022-15 publicado em 16/09/2022 – L.S.A. – MASP 13559539, Adm 02

ATO PGF N° 849 – SEI 2320.01.0010326/2022-76 publicado em 10/08/2022 – E.M.L.R. - MASP 10499556, Adm 01

Torna sem efeito o Ato nº 706 de Instauração de Processo Administrativo - SEI 2320.01.0010796/2022-93, publicado em 09/09/2022.

23 1693195 - 1

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG

Presidente: Renata Ferreira Leles Dias

O GERENTE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 2.135, de 05/05/2022, publicada em 06/05/2022, combinada com o artigo 158 da Lei 869/52, Decreto 48.249 de 05 de Agosto de 2021 e Resolução SEPLAG Nº 119/2013 TORNA PÚBLICO:RETIFICAÇÃO LICENÇAS CONCEDIDAS:

Unidade	Masp	Nome	Admissão	Publicado em	Onde lê-se	Leia-se
ADC	11908514	Sheila Felix Costa	II	22/01/22	Sheila Feliz Costa	Sheila Felix Costa
HRAD	12017075	Marly Caixeta Marques	III	14/09/22	87 22/07/22 158.I	87 23/07/22 158.I
HRAD	14701825	Raquel Rosa De Oliveira	I	18/03/22	14701829	14701825
MOV	10913697	Aparecida Soares Cavalcante Teixeira	II	11/08/22	7 28/06/22 158.I	3 02/07/22 158.I
MOV	12989596	Sheyla Fabiane Moreira Dos Reis Vieira	I	22/01/22	10 22/12/2021	10 22/12/2021 158.I
MOV	12989596	Sheyla Fabiane Moreira Dos Reis Vieira	II	22/01/22	10 22/12/2021	10 22/12/2021 158.I

Adolfo Vieira Sales
Gerente de Saúde e Segurança do Trabalhador

23 1693187 - 1

O GERENTE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 2.135, de 05/05/2022, publicada em 06/05/2022, combinada com o artigo 158 da Lei 869/52, Decreto 48.249 de 05 de Agosto de 2021 e Resolução SEPLAG Nº 119/2013 TORNA PÚBLICO:LICENÇAS MÉDICAS NÃO CONCEDIDAS:

Unidade	Masp	Nome	Admissão	Nº de dias	Inicio
CMT	15164924	Marcela Ferreira Correa	I	2	08/09/22
HAC	14594550	Sirlene Da Silva Sena	II	1	07/09/22
HEM	14156541	Ana Paula Baeta De Melo	III	1	01/09/22
HEM	14557391	Josiane Mendes De Souza	II	1	04/09/22
HEM	15038870	Rafaela Diogo Feliciano Dos Santos	I	1	05/09/22
HEM	12153953	Simone Aparecida Gomes Da Silva	III	1	17/08/22
HIJPII	13515887	Cristiane Caldeira Alves	I	3	27/08/22
HIJPII	12969630	Erika De Oliva Coutinho	II	1	27/08/22
HIJPII	12969630	Erika De Oliva Coutinho	II	1	02/09/22
HJK	14557391	Josiane Mendes De Souza	I	1	04/09/22
HJXXIII	13184635	Alcides Trancoso Junior	I	3	02/09/22
HJXXIII	12941423	Aline Duprat Ramos	I	1	05/09/22
HJXXIII	10404747	Eliane Ines Da Costa	I	4	04/09/22
HJXXIII	13779376	Florida Da Silva Aleixo	II	1	08/09/22
HJXXIII	14459291	Lucas Veber De Sousa	II	3	06/09/22
HMAL	10827970	Darli Dias Aniceto Da Costa	I	3	22/08/22
MOV	03517950	Celmira Rocha	II	1	04/09/22
MOV	12422044	Rodrigo Vieira Untar	I	1	09/03/22

Adolfo Vieira Sales
Gerente de Saúde e Segurança do Trabalhador

23 1693188 - 1

O GERENTE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 2.135, de 05/05/2022, publicada em 06/05/2022, combinada com o artigo 158 da Lei 869/52, Decreto 48.249 de 05 de Agosto de 2021 e Resolução SEPLAG Nº 119/2013 TORNA PÚBLICO:RETIFICAÇÃO LICENÇAS NÃO CONCEDIDAS:

Unidade	Masp	Nome	Admissão	Publicado em	Onde lê-se	Leia-se
ADC	12865333	Alexandre Pires E Albuquerque Martini	I	02/09/22	5 08/08/22 - Licença negada	5 08/08/22 158.I- Licença concedida
HJXXIII	13017991	Tereza Cristina Lara Mesquita	I	07/09/22	01 19/08/22 - Licença negada	01 19/08/22 158.I - Licença concedida
IRS	12943957	Antonio Marcos De Souza Santos	I	05/05/22	3 23/03/22 - Licença negada	3 23/03/22 158.I - Licença concedida
IRS	11986163	Danielle Cezario Santana De Melo	I	13/08/22	7 23/06/22 – Licença negada	7 23/06/22 158.I – Licença concedida
IRS	10414928	Robespierre Melo Barbosa	I	09/09/22	1 18/07/22 - Licença negada	1 18/07/22 158.I - Licença concedida
MOV	10906329	Warley Medina Chaves	III	02/09/22	1 02/08/22 - Licença negada	1 02/08/22 158.I - Licença concedida

Adolfo Vieira Sales
Gerente de Saúde e Segurança do Trabalhador

23 1693185 - 1

O GERENTE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 2.135, de 05/05/2022, publicada em 06/05/2022, combinada com o artigo 158 da Lei 869/52, Decreto 48.249 de 05 de Agosto de 2021 e Resolução SEPLAG Nº 119/2013 TORNA PÚBLICO:TORNA SEM EFEITO:

Unidade	Masp	Nome	Admissão	Publicado em	Onde lê-se	Motivo
HJK	10898351	Aparecida Lima Da Silva	II	28/05/2022	Retificação Onde lê-se 10898251 Leia-se 10898351	"Publicado em" com data incorreta.

Adolfo Vieira Sales
Gerente de Saúde e Segurança do Trabalhador

O GERENTE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 2.135, de 05/05/2022, publicada em 06/05/2022, combinada com o artigo 158 da Lei 869/52, Decreto 48.249 de 05 de Agosto de 2021 e Resolução SEPLAG Nº 119/2013 TORNA PÚBLICO:RETIFICAÇÃO LICENÇAS CONCEDIDAS:

Unidade	Masp	Nome	Admissão	Publicado em	Onde lê-se	Leia-se
HJK	10898351	Aparecida Lima Da Silva	II	22/01/22	10898251	10898351

Adolfo Vieira Sales
Gerente de Saúde e Segurança do Trabalhador

23 1693181 - 1

O GERENTE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 2.135, de 05/05/2022, publicada em 06/05/2022, combinada com o artigo 158 da Lei 869/52, Decreto 48.249 de 05 de Agosto de 2021 e Resolução SEPLAG Nº 119/2013 TORNA PÚBLICO: TORNA SEM EFEITO:

Unidade	Masp	Nome	Admissão	Publicado em	Onde lê-se	Motivo
CSSFA	10904563	Maria Regina Ribeiro	III	18/05/22	30 19/07/21 158.I	Ajuste de licença
HCM	14716344	Leandro Teles De Oliveira Pinto	II	11/08/22	2 01/07/22 158.I	Ajuste de licença

Adolfo Vieira Sales
Gerente de Saúde e Segurança do Trabalhador

23 1693184 - 1

O GERENTE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 2.135, de 05/05/2022, publicada em 06/05/2022, combinada com o artigo 158 da Lei 869/52, Decreto 48.249 de 05 de Agosto de 2021 e Resolução SEPLAG Nº 119/2013 TORNA PÚBLICO:ACIDENTE DO TRABALHO SEM AFASTAMENTO:

Unidade	Masp	Nome	Admissão	Ocorrido em
CSSI	12990099	Pollyana Macedo Gama	I	16/08/22
HJXXIII	10510980	Felisberta Longina Luiza	I	09/09/22
HJXXIII	12617825	Lidiane Coelho Sacramento	III	06/09/22
HJXXIII	14716401	Susana Orellana Coca	III	01/09/22
HJXXIII	15048507	Virgilio Gomes Ferreira Neto Junior	I	29/08/22
HMAL	14001457	Aurimar Claudio Faria	II	30/07/22
HMAL	13014246	Jesilene Jandira Dantas De Oliveira	I	01/09/22
IRS	10917607	Socrates De Matos Silva	III	03/09/22

Adolfo Vieira Sales
Gerente de Saúde e Segurança do Trabalhador

23 1693186 - 1

A GERENTE DE GESTÃO DE PROVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG,no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 2.129 de 04/05/2022, publicada em 06/05/2022, ALTERA NOME / ESTADO CIVIL, à vista de documentos apresentados pela servidora:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	VÍNCULO	NOME / ESTADO CIVIL	ALTERAÇÃO PARA
HRBJA	11054905	01	EFETIVO	NEIDE RENAULT GROSSI PENNA ESTEVES, CASADA	NEIDE RENAULT GROSSI, DIVORCIADA

Josiane Alessandra de Paula Santos
Gerente de Provimento e Administração de Pessoal

23 1693506 - 1

O GERENTE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADORDA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 2.135, de 05/05/2022, publicada em 06/05/2022, combinada com o artigo 158 da Lei 869/52, Decreto 48.249 de 05 de Agosto de 2021 e Resolução SEPLAG Nº 119/2013 TORNA PÚBLICO: LICENÇAS MÉDICAS CONCEDIDAS:

Unidade	MASP	Nome	Admissão	Nº de dias	Inicio	Base Legal
ADC	12236717	Alessandra Lana Alves	I	2	05/09/22	158.I
ADC	13086475	Jaine Goncalves Chaves	I	2	12/09/22	158.I
ADC	13524327	Karisten Costa Dividorio	III	3	09/09/22	158.I
CEPAI	12490116	Carla De Macedo Menezes Maia	I	1	13/09/22	158.I
CSSI	11573631	Iara Maria Dos Santos	II	1	27/08/22	158.I
CSSI	10872133	Luzenete Linhares Dos Santos	II	1	01/03/21	158.I
CSSI	13405873	Marcia Maria Diniz Lucas	I	1	25/08/22	158.I
CSSI	13575741	Renata Patricia Soares	I	21	04/03/2020	158.I
CSSI	13575741	Renata Patricia Soares	I	20	25/03/2020	158.I
CSSI	13575741	Renata Patricia Soares	I	20	13/05/2020	158.I
CSSI	10406676	Sandoval Eustaquio Pedra	I	1	31/08/22	158.I
CSSI	14901904	Vania Aline Linhares De Oliveira	II	5	29/08/22	158.I
CSSI	11974920	Viviene Martins	III	1	20/12/2020	158.I
HAC	03533338	Amelia Maria Fernandes Pessoa	II	4	29/08/22	158.I
HAC	10862290	Ana Laura De Oliveira	III	7	08/09/22	158.I
HAC	13285036	Ana Luisa Colares De Sant Ana	I	8	08/09/22	158.I
HAC	11074127	Carmem Andrea Da Silva	I	7	09/09/22	158.I
HAC	12925095	Domingos Paulo Cacheche	I	1	22/08/22	158.I
HAC	13131792	Eduardo Da Conceicao	I	1	09/09/22	158.I
HAC	13064993	Fabiana Evangelista Almeida	III	3	29/08/22	158.I
HAC	11705563	Felipe Rodrigues Ferraz Barbosa	III	5	08/09/22	158.I
HAC	13672902	Fernanda Nunes De Souza	I	5	05/09/22	158.I
HAC	10909299	Flavia Magda Da Silva	II	1	12/09/22	158.I
HAC	12653473	Marineiva De Fatima Jeronimo	I	1	10/09/22	158.I
HAC	14012181	Natalia Norbim Prado Cunha	III	1	04/09/22	158.I
HAC	13653233	Neli Das Dores De Lima Eleuterio	I	1	12/09/22	158.I
HAC	13560883	Roberta Cristina Guedes Da Silva	I	6	06/09/22	158.I
HAC	10801090	Rosa Nalia Marques Da Silva	IV	4	30/08/22	158.I
HAC	12960811	Soraia Machado	I	1	31/08/22	158.I
HAC	13046248	Suellen Eduarda De Matos Mendes	I	5	03/09/22	158.I
HCM	13052378	Andreza Conceicao Lopes Vieira	I	1	01/09/22	158.I
HCM	12642757	Juliane Patricia Dos Anjos Pereira	I	2	01/09/22	158.I
HCM	13563119	Sonia De Fatima Ribeiro Diniz Campos	I	1	26/08/22	158.II
HCM	12841177	Welma Soares Macieira Dias	I	1	03/09/22	158.I
HCM	12841177	Welma Soares Macieira Dias	II	1	03/09/22	158.I
HEM	12714325	Adriana Regina Campolina Cenachi	III	5	29/08/22	158.I
HEM	14370829	Ana Paula Bispo Dos Santos	II	5	07/09/22	158.I
HEM	15289457	Andre Cunha Reis	I	2	05/09/22	158.I
HEM	13048913	Andreia Rosa Da Silva	I	1	01/09/22	158.I
HEM	10890051	Angela Maria Meireles Rocha	V	15	18/08/22	158.I
HEM	13303946	Carla Denice Araujo Saraiva	I	3	07/09/22	158.I
HEM	10886570	Cynthia Mussoline Ferreira Candido	IV	2	24/08/22	158.I
HEM	13191093	Daniele Mendes	I	2	08/09/22	158.I
HEM	14919559	Edvaldo Luiz Da Silva	I	1	29/08/22	158.I
HEM	11276532	Elba Pereira Silva	IV	1	04/01/21	158.I
HEM	13415419	Gilcleria Da Silva Ferreira	I	3	08/09/22	158.I
HEM	13350988	Jeane Oliveira Goncalves	I	1	06/09/22	158.I
HEM	14557391	Josiane Mendes De Souza	II	6	08/09/22	158.I
HEM	13437025	Maria Dalva Rodrigues	I	10	21/12/2020	158.I
HEM	13297601	Rosangela Maria De Oliveira	I	1	02/09/22	158.I
HIJPII	12894200	Adriana Lage Rodrigues	I	30	03/09/22	158.I
HIJPII	12698429	Angela Ferreira Albertino Alves	III	2	09/09/22	158.I
HIJPII	10979649	Aparecida Batista De Souza	II	5	08/09/22	158.I
HIJPII	10937407	Clea Soares Ribeiro Diniz	II	1	18/10/2020	158.I
HIJPII	10906576	Cristina Abreu Canto Conde	V	1	06/09/22	158.I
HIJPII	12357653	Eliana Ferreira De Souza	II	5	13/09/22	158.I
HIJPII	13605563	Fernanda Lacerda Santos Silva	II	1	06/09/22	158.I
HIJPII	12205654	Glaucia Mirian Da Silva	II	6	24/08/22	158.I
HIJPII	10392009	Isabel Xavier Dos Passos Santos	I	90	09/09/22	158.I
HIJPII	13070040	Jackeline Silva Cabral	I	2	05/09/22	158.I
HIJPII	13602370	Jane Izidoro Guimaraes	II	5	09/09/22	158.I
HIJPII	14785653	Luciana Abreu De Faria Lino	I	1	08/09/22	158.I
HIJPII	10867836	Marcia Viviane Dos Santos Moreira Canella	II	1	08/09/22	158.I
HIJPII	13058995	Maria Claudia Souza E Alves	I	1	30/04/2020	158.I
HIJPII	12996039	Renata Andrea Rats Amorim	I	4	04/09/22	158.I
HIJPII	12832622	Renata Maria Das Chagas	I	3	19/08/22	158.I
HIJPII	13752944	Rosana Marcia Ferreira	II	3	08/09/22	158.I
HIJPII	12968939	Shely Divina Bispo Ribeiro	I	4	08/09/22	158.I
HIJPII	12562286	Tatiane Pires De Paula	II	7	08/09/22	158.I
HIJPII	13647961	Wellington Marques De Lima	I	2	10/08/22	158.I
HIJPII	14543854	Williana De Souza Pereira Dos Santos	I	10	13/01/21	158.I
HJK	14985105	Brenda Calixto Da Silva Pereira	I	3	09/09/22	158.I
HJK	11038247	Claudia Nefertite Piani	I	1	17/03/2020	158.I
HJK	14053250	Daniele Ferreira Dos Santos Nicomedes	II	3	01/09/22	158.I
HJK	12059333	Dilma Mendes De Almeida	III	30	07/09/22	158.I
HJK	12950580	Divino Adao Da Silva	I	1	09/09/22	158.I
HJK	13225610	Flavia Aparecida Silva De Souza Costa	I	5	02/09/22	158.I
HJK	11485604	Geralda Lucia Freire Jardim	II	1	25/08/22	158.I
HJK	11485604	Geralda Lucia Freire Jardim	II	5	29/08/22	158.I
HJK	10868180	Helaine Cristine Souza Anjos	II	1	08/09/22	158.I
HJK	14834766	Ildeci Pereira Da Cruz Fernandes	I	1	09/09/22	158.I
HJK	10893659	Jane Savoi Silveira	I	15	02/09/22	158.I
HJK	14557391	Josiane Mendes De Souza	I	6	08/09/22	158.I

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202209240002060133.

HJK	11648565	Lourivan Lopes Miranda	II	7	05/09/22	158.I
HJK	10863728	Marcia Mendes Rocha Araujo	II	1	09/09/22	158.I
HJK	14052906	Maria Da Gloria Vidal Castro	I	1	29/08/22	158.I
HJK	13705470	Natalia Aparecida Alves Batista	I	3	30/08/22	158.I
HJK	12990982	Raimunda Cristina Sousa Ananias	I	1	09/09/22	158.I
HJK	13437116	Renata Alves Batista Matos	I	2	08/09/22	158.I
HJK	10733293	Rosemary De Fatima Moia Magalhaes	III	3	09/07/2020	158.I
HJK	12358875	Sheila Cristina Barbosa Lopes	II	1	07/09/22	158.I
HJK	10890507	Sineuza Alves De Jesus	II	1	09/09/22	158.I
HJK	13652391	Tassia Mara Prates Batista Leite	I	1	12/09/22	158.I
HJXXIII	10512945	Alaide Maria De Lima Santos	I	5	09/09/22	158.I
HJXXIII	12941423	Aline Duprat Ramos	I	5	08/09/22	158.I
HJXXIII	13442546	Ana Flavia Pereira Alves Rocha	I	4	01/09/22	158.I
HJXXIII	12698429	Angela Ferreira Albertino Alves	IV	2	09/09/22	158.I
HJXXIII	14956346	Bruna Aparecida Policarpo	II	1	30/08/22	158.I
HJXXIII	11039393	Carine Dos Santos	I	3	25/08/22	158.I
HJXXIII	13048020	Carla Danielle Da Silva Soares	I	2	08/09/22	158.I
HJXXIII	14142111	Carolina Lopes De Melo	III	3	04/09/22	158.I
HJXXIII	12039640	Claudia De Oliveira Leite	IV	1	06/09/22	158.I
HJXXIII	12941704	Clemilda Calixta Almeida	I	1	11/09/22	158.I
HJXXIII	10422418	Crispiniano Carlos Paiva De Oliveira	I	3	31/08/22	158.I
HJXXIII	12711230	Cristiane Da Silva Esteves Pessoa	II	1	08/09/22	158.I
HJXXIII	12711230	Cristiane Da Silva Esteves Pessoa	II	2	12/09/22	158.I
HJXXIII	12699260	Cristiano Da Silva Viana	I	5	04/09/22	158.I
HJXXIII	12774188	Darcilene Mariana Rodrigues	I	2	07/09/22	158.I
HJXXIII	13704754	Elaine Cristina Dos Santos	I	60	02/09/22	158.I
HJXXIII	13141627	Elaine Regina Silva	I	15	09/09/22	158.I
HJXXIII	12941878	Elisangela Paula Ferreira Da Silva	I	3	09/09/22	158.I
HJXXIII	10412245	Elizene Pereira De Almeida	I	18	13/09/22	158.I
HJXXIII	10876951	Emerson Gomes De Souza	III	7	14/06/21	158.I
HJXXIII	15232911	Erika Fatima Da Silva Maciel	II	7	02/08/22	158.I
HJXXIII	13004999	Evanilda Leao Nunes	I	3	10/09/22	158.I
HJXXIII	12706982	Fabiana Bastos Rezende	III	13	03/09/22	158.I
HJXXIII	12104048	Fabiana Vieira Silva	IV	2	01/09/22	158.I
HJXXIII	11974383	Gleicilene Batista Toledo	III	4	09/09/22	158.I
HJXXIII	13699103	Gracielha Da Consolacao Amaral	I	3	08/09/22	158.I
HJXXIII	12864120	Guilherme Geraldo Martins Felicio	I	3	05/09/22	158.I
HJXXIII	10915411	Heliana Passos De Oliveira	II	1	12/09/22	158.I
HJXXIII	14895379	Ildemara Da Silva	I	2	30/08/22	158.I
HJXXIII	14895379	Ildemara Da Silva	II	2	30/08/22	158.I
HJXXIII	13602370	Jane Izidoro Guimaraes	I	5	09/09/22	158.I
HJXXIII	13061114	Jaquelina Lima De Freitas	I	60	09/09/22	158.I
HJXXIII	10414720	Jose Do Nascimento Caldeira	I	90	17/07/22	158.I
HJXXIII	12864088	Karla Ribeiro Sales Duque	I	1	19/08/22	158.I
HJXXIII	13011556	Kelly Cristina De Souza Almeida	I	15	12/09/22	158.I
HJXXIII	13048244	Kelly Roberta De Salles	I	2	09/09/22	158.I
HJXXIII	14661284	Kenia Lara Toledo	II	2	07/09/22	158.I
HJXXIII	12331047	Ladyanna Furtado De Carvalho	IV	1	09/09/22	158.I
HJXXIII	11485315	Leonardo Ney Peroni	III	2	13/09/22	158.I
HJXXIII	12103305	Livia Bomfim Rodrigues	I	15	12/09/22	158.I
HJXXIII	15152309	Livia Mateus Ferreira Goncalves	I	5	10/09/22	158.I
HJXXIII	11999703	Luciana Rodrigues Martins	III	1	09/09/22	158.I
HJXXIII	12775680	Lucilene Rosa De Oliveira	I	2	06/09/22	158.I
HJXXIII	13087440	Luiz Felipe Lanza Cairo	I	1	05/09/22	158.I
HJXXIII	11948049	Luiza De Melo Monteiro	IV	1	10/09/22	158.I
HJXXIII	12888996	Marcilene Datore Barbosa	I	1	11/09/22	158.I
HJXXIII	15085566	Marcos Paulo Avila De Almeida	I	1	10/09/22	158.I
HJXXIII	10886893	Maria Aparecida Nazario	II	1	06/09/22	158.I
HJXXIII	13068267	Maria Carolina Gomide Vieira Marinho	I	2	27/01/21	158.I
HJXXIII	10399582	Maria Cristina B De Paula	I	5	05/09/22	158.I
HJXXIII	11044682	Maria De Lourdes Sampaio Goncalves	I	23	07/09/22	158.I
HJXXIII	14459481	Maria Helena Pereira Dos Santos	III	2	05/09/22	158.I
HJXXIII	10400398	Maria Merces Pereira	I	8	31/08/22	158.I
HJXXIII	14824007	Mariana De Oliveira Santos	II	1	06/09/22	158.I
HJXXIII	14841506	Natalia Pereira Da Silva	IV	8	09/09/22	158.I
HJXXIII	14499560	Patricia Regina Rodrigues Dos Santos	III	2	06/09/22	158.I
HJXXIII	10888857	Paulo Cesar Caldeira	II	3	01/09/22	158.I
HJXXIII	10888857	Paulo Cesar Caldeira	II	4	04/09/22	158.I
HJXXIII	10863496	Rogerio Luiz Coutinho Lopes	II	2	06/09/22	158.I
HJXXIII	12924544	Selma Aparecida Pereira Torres	I	7	03/09/22	158.I
HJXXIII	14680342	Sheilla Marcia De Jesus Benedito	III	1	07/09/22	158.I
HJXXIII	11038551	Silvia Leticia De Freitas	I	29	23/08/22	158.I
HJXXIII	14627855	Tamires Moreira Diniz	IV	10	04/09/22	158.I
HJXXIII	15194061	Tatiane Pereira Da Silva	I	2	08/09/22	158.I
HJXXIII	15107147	Thais Soares Duarte Salva Terra	I	1	10/09/22	158.I
HJXXIII	13107016	Vanessa Cristina Vidal De Assis	I	4	30/08/22	158.I
HJXXIII	12994380	Vanessa De Fatima Vieira Alves	I	1	05/09/22	158.I
HJXXIII	12994380	Vanessa De Fatima Vieira Alves	I	3	07/09/22	158.I
HJXXIII	13004247	Vanuvia Rosaria Pereira Emiliano	I	3	06/09/22	158.I
HMAL	12990966	Diogo De Vasconcellos Sabido Gomes	III	3	05/09/22	158.I
HMAL	10910784	Fernanda Suski Fernandes	I	2	08/09/22	158.I
HMAL	11053865	Soraia Cristina Barbosa	I	4	11/09/22	158.I
HMAL	14437354	Viviane Aparecida Astoni	I	7	24/07/22	158.I
HMAL	14437354	Viviane Aparecida Astoni	I	8	22/08/22	158.I
IRS	11196920	Aline Guimaraes Marcal	II	15	06/09/22	158.I
IRS	10901049	Beth Pontes Gomes	II	2	07/09/22	158.I
IRS	12994323	Blena Nayara Silva Santos	I	7	07/09/22	158.I
IRS	10886414	Carmem Silverio	II	3	09/09/22	158.I
IRS	10980241	Cassilene Gusmao De Menezes	II	1	02/09/22	158.I
IRS	10980241	Cassilene Gusmao De Menezes	II	1	08/09/22	158.I
IRS	03887551	Celsa Erlandia Januario Vargas	III	4	16/08/22	158.I
IRS	11573102	Cristiano Dos Santos Figueiredo	III	1	05/09/22	158.I
IRS	12490488	Kenia Lucia Dos Santos	II	5	08/09/22	158.I
IRS	13724182	Marina Magalhaes Da Silva	II	3	24/06/22	158.II
IRS	10882827	Monica Patricia Gagliardi	V	2	08/09/22	158.I
MGTX	13325121	Sandra Helena Ferreira Machado	I	3	19/08/22	158.I
MOV	12059390	Adriana Aparecida Inacio	II	3	05/09/22	158.I
MOV	13554613	Alexandra Angelica Da Silva Braga	I	14	05/09/22	158.I
MOV	12866992	Ana Aparecida Pinheiro Chaves	I	1	07/09/22	158.I
MOV	13699756	Ana Carolina Vilas Boas Guimaraes Ribeiro	III	4	07/09/22	158.I
MOV	13045810	Barbara Biano De Souza Da Silva	I	5	27/08/22	158.I
MOV	12889416	Camila Camargos Silva Siqueira Ribeiro	I	5	29/08/22	158.I
MOV	14626394	Carolina Linhares Martins	III	2	06/09/22	158.I
MOV	10525889	Cassia Maria Santos Pereira	I	3	05/09/22	158.I
MOV	13699822	Cristiane Santos Real De Oliveira	I	18	24/08/22	158.I
MOV	12940813	Danielle Evangelista Dos Santos	I	14	08/09/22	158.I
MOV	13042932	Elaine Cristina Do Nascimento Almeida	I	1	01/09/22	158.I
MOV	10881019	Elisandra Aparecida De Souza Mattos	II	1	07/09/22	158.I
MOV	15232911	Erika Fatima Da Silva Maciel	I	7	02/08/22	158.I
MOV	13708409	Fernanda Costa Rocha	I	4	02/09/22	158.I
MOV	13370861	Flavia Alves Da Costa	IV	3	04/09/22	158.I
MOV	07553001	Gabriela Silveira Reis	I	30	28/08/22	158.I
MOV	13700711	Isabel Fernanda De Sousa Duarte	I	1	10/09/22	158.I
MOV	12889705	Jucele De Jesus Santos	I	1	05/09/22	158.I
MOV	12889705	Jucele De Jesus Santos	I	1	08/09/22	158.I
MOV	11385242	Neide Fernandes Aparecida Da Silva	III	3	06/09/22	158.I
MOV	12325296	Roberta Iulia Camara Vieira	I	1	12/09/22	158.I
MOV	12422044	Rodrigo Vieira Untar	I	2	07/09/22	158.I
MOV	11271368	Roseli Martins De Oliveira	III	1	08/09/22	158.I
MOV	10860377	Terezinha Nogueira De Souza	II	3	29/08/22	158.I
MOV	13078399	Vania Margarida Goncalves De Vale	I	3	04/09/22	158.I

Adolfo Vieira Sales
Gerente de Saúde e Segurança do Trabalhador

23 1693189 - 1

Secretaria de Estado de Educação

Secretário: Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas

Expediente

RESOLUÇÃO SEE Nº 4.769, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 93 da Constituição do Estado e considerando o disposto no artigo 19-A da Lei Nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, com a nova redação estabelecida pelo art. 14 da Lei nº 21.710, de 30 de junho de 2015,
RESOLVE:
Art 1º - Fica anulada na Resolução SEE nº 4.458/2020, de concessão de promoção, publicada no Minas Gerais do dia 04/12/2020, a parte que se refere à servidora relacionada no quadro a seguir, em decorrência da decisão proferida no Processo Administrativo nº 07/2021.
SRE: DIVINÓPOLIS

MASP	Nome do Servidor	Nº Adm	Carreira	Situação Atual		Promoção		Vigência
				Nível	Grau	Nível	Grau	
3633815	LIDIA DE ARAUJO GONCALVES	3	PEB	I	B	II	B	25/06/2020

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vigência prevista.
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, aos 20 de setembro de 2022
Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas
Secretário de Estado de Educação

23 1693092 - 1

Superintendência de Gestão de Pessoas e Normas

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES - LIP
ATO Nº 148/2022
Concede, nos termos do artigo 179 da Lei nº 869, de 05/07/1952, e do Decreto 28.039, de 02/05/1988, por 02 (dois) anos, a partir da data desta publicação, não acarretando convocação,àservidora:

SRE	MUNICÍPIO	ÓRGÃO	SERVIDOR(A)					
			MASP	NOME	CARGO	NÍVEL	GRAU	ADM.
GOVERNADOR VALADARES	GALILEIA	E. E.LEVINDO VALADARES DA FONSECA	1015072-0	NEZIANY MARIA GONCALVES BARROSO	PEB	III	I	1

23 1693131 - 1

Superintendência de Desenvolvimento e Avaliação

RETIFICAÇÃO EXONERAÇÃO DIRETOR - ATO Nº 1826/2022
O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, RESPONDENDO PELA SECRETÁRIADE ESTADO ADJUNTA DE EDUCAÇÃO,no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93da Constituição do Estado,o artigo5ºdo Decretonº 48.415, de10 de maiode2022 e aResoluçãoSEE nº 4.548/2021,retificao ato de Exoneração Diretor de Escola Estadual, de Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, daSecretaria de Estado de Educação, publicado em 09/01/2020:
Onde se lê: a contar de20/11/2019;
Leia-se:a contar de21/11/2019.
Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas
Secretáriode Estado de Educação de Minas Gerais

23 1693168 - 1

Assessoria de Inspeção Escolar

PORTARIA Nº 1261/2022
Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE nº 4.548, de 27 de abril de 2021, do artigo 93 da Resolução CEE nº 486, de 21 de janeiro de 2022, e considerando o Parecer CEE nº 676, de 16 de setembro de 2022, fica renovado, a partir de 1º de agosto de 2022, o reconhecimento do curso Técnico em Estética, ministrado pelo Colégio São Francisco Xavier – Unidade II, situado na R. Palmeiras, 1089, B. Horto, em Ipatinga, pelo prazo de 5 (cinco) anos.
SRE – Coronel Fabriciano

PORTARIA Nº 1262/2022
Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE nº 4.548, de 27 de abril de 2021, do artigo 67 da Resolução CEE nº 486, de 21 de janeiro de 2022, e considerando o Parecer CEE nº 663, de 15 de setembro de 2022, fica recredenciada, a partir de 1º de agosto de 2022, a entidade Colégio Losango de Arcos Ltda – ME, mantenedora do Ensino Médio, ministrado pelo Colégio Losango, de Ensino Fundamental e Ensino Médio, situado na Av. Vital Rosa, 250, B. Mirante da Serra, em Arcos, pelo prazo de 5 (cinco) anos.
SRE – Divinópolis

PORTARIA Nº 1263/2022
Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE nº 4.548, de 27 de abril de 2021, do artigo 93 da Resolução CEE nº 486, de 21 de janeiro de 2022, e considerando o Parecer CEE nº 677, de 16 de setembro de 2022, fica renovado, a partir de 1º de agosto de 2022, o reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem, ministrado pelo Centro Educacional Ubaí, situado na R. Basílio Calango, 480, Centro, em Ubaí, pelo prazo de 5 (cinco) anos.
SRE – Januária

PORTARIA Nº 1264/2022
Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE nº 4.548, de 27 de abril de 2021, do artigo 67 da Resolução CEE nº 486, de 21 de janeiro de 2022, e considerando o Parecer CEE nº 678, de 16 de setembro de 2022, fica recredenciada, a partir de 4 de março de 2020, a entidade Ação Educacional Claretiana – EDUCLAR, com sede na R. Dom Bosco, 466, B. Castelo, em Batatais, Estado de São Paulo, mantenedora do Claretiano Colégio, de Ensino Fundamental e Ensino Médio, situado na R. Aimorés, 1583, B. Lourdes, em Belo Horizonte, pelo prazo de 5 (cinco) anos.
SRE – Metropolitana A

PORTARIA Nº 1265/2022
Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE nº 4.548, de 27 de abril de 2021, do artigo 93 da Resolução CEE nº 486, de 21 de janeiro de 2022, e considerando o Parecer CEE nº 675, de 16 de setembro de 2022, fica renovado, a partir de 1º de agosto de 2022, o reconhecimento do curso Técnico em Conservação e Restauro, ministrado pela Escola de Arte Rodrigo Melo Franco de Andrade, situada na R. Alvarenga, 794, B. Cabeças, em Ouro Preto, pelo prazo de 5 (cinco) anos.
SRE – Ouro Preto

PORTARIA Nº 1266/2022
Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE nº 4.548, de 27 de abril de 2021, dos artigos 67 e 76 da Resolução CEE nº 486, de 21 de janeiro de 2022, e considerando o Parecer CEE nº 666, de 15 de setembro de 2022, fica divulgada a mudança da entidade mantenedora do Ensino Médio, ministrado pelo estabelecimento SEV – Sociedade Educacional de Vazante, de Ensino Fundamental e Ensino Médio, situado na R. Aristeu José Borges, 88, B. Cidade Nova I, em Vazante, passando da Sociedade Educacional de Vazante Ltda – ME para Mônica Aparecida Araújo Pereira – ME.
Fica recredenciada, a partir de 1º de agosto de 2022, a entidade Mônica Aparecida Araújo Pereira – ME, mantenedora do estabelecimento SEV – Sociedade Educacional de Vazante, pelo prazo de 5 (cinco) anos.
SRE – Paracatu

PORTARIA Nº 1267/2022
Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE nº 4.548, de 27 de abril de 2021, dos artigos 67 e 77 da Resolução CEE n.º 486, de 21 de janeiro de 2022, e considerando o Parecer CEE nº 683, de 16 de setembro de 2022, fica divulgada a alteração societária e recredenciada, a partir de 1º de agosto de 2022, a entidade Cooperação Educacional de Campanha Ltda – ME, mantenedora da Escola São João, de Ensino Fundamental e Ensino Médio, situada na R. Dom Inocêncio, 202, Centro, em Campanha, pelo prazo de 5 (cinco) anos.
SRE – Varginha
Atos assinados pelo Subsecretário de Articulação Educacional
Gustavo Lopes Pedroso

23 1693193 - 1

Superintendências Regionais de Ensino - SRE

SRE de Almenara

ABONO PERMANÊNCIA - ATO Nº 05/2022
Concede abono permanência, nos termos do art. 36, § 20 da CE/1989, redação dada pela ECE nº 104/2020 e art. 151 do ADCT da CE/1989, c/c art. 147 do ADCT, acrescentado pela ECE nº 104/2020, à servidora: Almenara – EE Laudelina Dias Lacerda, Masp, 886.563-6, Leidimar Rocha Ruas, PEB3P, Adm. 02, a partir de 20/09/2022.

AFASTAMENTO POR MOTIVO LUTO – ATO Nº 40/2022
Registra afastamento por motivo de luto, nos termos da alínea "b" do art. 201, da Lei nº 869, de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos, à servidora: Jequitinhonha – CESEC Zemaria do Norte, Masp 278.061-7, Imaculada Conceição Amaral dos Santos, PEB3J, Adm. 02, a partir de 09/09/2022.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA – ATO Nº 26/2022
Registra afastamento preliminar à aposentadoria voluntária, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989, da servidora: Cachoeira de Pajeú – EE Barão do Rio Branco, Masp 863.164-0, Juliana Nascimento Pinto, a partir da data de publicação, referente ao PEB1L, Adm. 01, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 147, §§ 1º e 2º, inciso I, e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/1989, acrescentado pela ECE nº 104/2020 (Regra de Transição – Pedágio – Professor, integral com paridade), com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 119 h/a.

ANULAÇÃO – ATO Nº 25/2022
Anula nos atos no que se refere aos servidores: Almenara – Servidor em afastamento preliminar à aposentadoria, Masp. 255.650-4, João Guimarães Mares, PEB3P, Adm. 02, na parte que autorizou férias prêmio contagem em dobro para aposentadoria, ato nº 03/2020, publicado em 15/12/2020, por não ser necessário o uso de férias-prêmio em dobro; Cachoeira de Pajeú – EE Barão do Rio Branco, Masp 863.164-0, Juliana Nascimento Pinto, PEB1L, Adm. 01, na parte que retificou o 3º e 4º biênios, ato nº 141/2009, publicado em 04/11/2009, por incorreção na vigência; Jequitinhonha – CESEC Zemaria do Norte, Masp 611.154-6, Aquiléia Borges do Vale Sousa, PEB3J, Adm. 03, férias-prêmio afastamento, ato nº 27/2022, publicado em 27/08/2022, por desistência da servidora.

FÉRIAS-PRÊMIO – AFASTAMENTO – ATO Nº32/2022
Autoriza afastamento para gozo de férias-prêmio, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 9.865, de 03/07/2018, c/c Decreto nº 43.285, de 23/04/2003, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 48.173, de 08/04/2021, à servidora:Almenara -SRE,Masp 365.225-2,Carla Letícia dos Santos, ocupante de cargo efetivode Analista Educacional-ANE3M,Admissão 02, por02 períodos de 15 dias,referentes ao4º quinquênio de exercício, sendo o 1º período de03/10/2022 a 17/10/2022e o 2º período de26/12/2022 a 09/01/2023.

FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO – ATO Nº 33/2022
Autoriza afastamento para gozo de férias-prêmio, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8.656, de 02/07/2012, aos servidores: Águas Vermelhas – EE Coronel José Venâncio de Souza, Masp 637.852-5, Josefa Antunes de Sousa Quaresma, PEB2N, Adm. 02, por 02 meses, referentes ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 17/10/2022; Divisópolis – EE Alberto Vicente Pereira, Masp 247.966-5, Nina Rosa Pales de Oliveira, ATB3I, Adm. 03, por 02 meses, referentes ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 03/10/2022; Jacinto – EE Professor Estêvão Araújo, Masp 356.608-0, Edgar Moreira e Sousa, ASE5P, Adm. 01, por 02 meses, referentes ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 17/10/2022; Jequitinhonha – EE Professor Manuel do Norte, Masp 1.320.422-7, Ana Paula Rodrigues Avelar, ATB2E (SE-VI), Adm. 01, por 01 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 03/10/2022; Mata Verde – EE de Mata Verde, Masp 959.150-4, Eliene Lima Rodrigues, PEB2C, Adm. 03, por 01 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 17/10/2022.

FÉRIAS PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 26/2022
Concede três meses de férias prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, à servidora: Almenara – SRE, Masp, 1.347.751-8, Maria Neusa Martins Porto, TDE2C, Adm. 02, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 24/05/2022.

GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA EFETIVO 5% - ATO Nº 06/2022
Concede gratificação de incentivo à docência – 5%, nos termos da Lei nº 8.517, de 09/01/1984, da Lei nº 9.831, de 04/07/1989 e da Lei nº 9.957, de 18/10/1989, à servidora: Cachoeira de Pajeú – EE Barão do Rio Branco, Masp 863.164-0, Juliana Nascimento Pinto, PEB1L, Adm. 01, referente ao 5º biênio, a partir de 15/03/2004.
Pacífico Ferraz Souto
Superintendente Regional de Ensino de Almenara

23 1693552 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202209240002060134.

RETIFICAÇÃO DE AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA – ATO Nº 72/2022
Retifica o ato de afastamento preliminar à aposentadoria, referente ao servidor: Almenara – Servidor em afastamento preliminar à aposentadoria, Masp 255.650-4, João Guimarães Mares, PEB3P, Adm. 02, Ato nº 18/2020, publicado em 27/11/2020, por alteração na legislação de afastamento preliminar à aposentadoria. Onde se lê: pelo art. 144 do ADCT da CE/1989, incluído pela ECE nº 104/2020, c/c art. 40 da CF/1988, com redação dada pela ECF n° 41/2003, c/c art. 6º da ECF nº 41/2003, com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 124 h/a. Leia- se: pelo art. 147, § 2º, inciso I, e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/1989, acrescentado pela ECE nº 104/2020 (Regra de Transição/Pedágio – última remuneração, integral com paridade).

RETIFICAÇÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO – ATO Nº 73/2022
Retifica os atos de férias-prêmio afastamento, referente à servidora: Cachoeira de Pajeú – EE Barão do Rio Branco, Masp 863.164-0, Juliana Nascimento Pinto, PEB1L, Adm. 01, Atos nºs 05/2021, 50/2015, 32/2008, publicados em 06/04/2021, 30/09/2015, 15/07/2008, por resguardar o período para outra forma de usufruição. Onde se lê: um mês de férias-prêmio a contar de 06/04/2021, referente ao 3º quinquênio, um mês de férias-prêmio a contar de 20/10/2015, referente ao 2º quinquênio, um mês de férias-prêmio a contar de 04/08/2008, referente ao 1º quinquênio. Leia -se: um mês de férias-prêmio a contar de 06/04/2021, referente ao 4º quinquênio com vigência em 27/08/2015, um mês de férias-prêmio a contar de 20/10/2015, referente ao 3º quinquênio com vigência em 30/08/2010, um mês de férias-prêmio a contar de 04/08/2008, referente ao 2º quinquênio com vigência em 14/03/2004.

RETIFICAÇÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 74/2022
Retifica o ato de férias-prêmio concessão, referente à servidora: Cachoeira de Pajeú – EE Barão do Rio Branco, Masp 863.164-0, Juliana Nascimento Pinto, PEB1L, Adm. 01, Ato nº 19/2021, publicado em 20/07/2021, de acordo com a letra "a" do item 2.6 da Orientação de Serviço SEPLAG/SUGESP nº 03/2022. Onde se lê: 5º quinquênio a contar de 20/08/2020. Leia-se: 5º quinquênio a contar de 25/03/2022.

RETIFICAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA – ATO Nº 75/2022
Retifica os atos de gratificação de incentivo à docência, referente à servidora: Cachoeira de Pajeú – EE Barão do Rio Branco, Masp 863.164-0, Juliana Nascimento Pinto, PEB1L, Adm. 01, Atos nºs 52/2000, 22/2003, publicados em 14/10/2000, 23/07/2003, por incorreção nas vigências.Onde se lê: 3º biênio a contar de 03/05/2000, 4º biênio a contar de 13/05/2002. Leia-se: 3º biênio a contar de 16/03/2000, 4º biênio a contar de 15/03/2002.

RETIFICAÇÃO DE OPÇÃO REMUNERATÓRIA – ATO Nº 76/2022
Retifica o ato de opção remuneratória, referente à servidora: Joaíma – CESEC de Joaíma, Masp 1.259.758-9, Neide Cristina Pereira dos Santos, PEB1A adm. 03, ato nº 08/2022, publicado em 16/09/2022, por alteração na data. Onde se lê: Diretor de Escola DV, a partir de 15/09/2022. Leia-se: Diretor de Escola DV, a partir de 16/09/2022.

Pacífico Ferraz Souto
Superintendente Regional de Ensino de Almenara

23 1693555 - 1

SRE de Araçuaí

FÉRIAS-PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO Nº 108/2022
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 2º do artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, ao(s) servidor(es): ARAÇUAÍ-EE Arthur Berganholi, MaSP380149-5, Mirlane Cardoso de Paula Moreira, ATB5M, Admissão 01, por 01 mês, referente(s) ao(s) 4º quinquênio(s) de exercício, a partir de 03/10/2022.

FÉRIAS-PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO Nº 109/2022
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 2º do artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, ao(s) servidor(es): BERILO-EE Nossa Senhora Aparecida, MaSP842140-6, Alaíde Assis Amaral, PEB3H, Admissão 02, por 01 mês, referente(s) ao(s) 3º quinquênio(s) de exercício, a partir de 03/10/2022.

FÉRIAS-PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO Nº 110/2022
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 2º do artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, ao(s) servidor(es): BERIZAL-EE João Álvaro Bahia, MaSP878171-8, Edma Teixeira dos Santos, PEB3J – Geografia/Ajustamento Funcional, Admissão 02, por 02 meses, referente(s) ao(s) 1º/2 º quinquênio(s) de exercício, a partir de 17/10/2022.

LICENÇA À GESTANTE– ATO Nº 11/2022
CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988 por 120 dias, com prorrogação por mais 60 dias conforme Lei nº 18879 de 27/05/2010, à(s) servidora(s): ARAÇUAÍ-EE Professor Leopoldo Pereira, MaSP1276844-6, Kellen Teixeira dos Santos, PEB1B-Língua Portuguesa, Admissão 03, a partir de 24/06/2022.

LICENÇA À GESTANTE– ATO Nº 12/2022
CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CF/1988, do art. 79 da Lei Complementar nº 64, de 25/03/2002 e do art. 50 do Decreto nº 42758, de 17/07/2002: ARAÇUAÍ-EE Bom Jesus da Aguada Nova, MaSP640193-9, Maria da Aparecida Mendes de Souza, ASB1A, Admissão 01, por 120 dias, a partir de 21/06/1993(para regularização da vida funcional da servidora).

LICENÇA À GESTANTE– ATO Nº 13/2022
CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CF/1988, do art. 79 da Lei Complementar nº 64, de 25/03/2002 e do art. 50 do Decreto nº 42758, de 17/07/2002: ARAÇUAÍ-EE Bom Jesus da Aguada Nova, MaSP640193-9, Maria da Aparecida Mendes de Souza, ASB1A, Admissão 01, por 120 dias, a partir de 12/08/1994(para regularização da vida funcional da servidora).

LICENÇA À GESTANTE– ATO Nº 14/2022
CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CF/1988, do art. 79 da Lei Complementar nº 64, de 25/03/2002 e do art. 50 do Decreto nº 42758, de 17/07/2002: ITINGA-EE Comendador Murta, MaSP854527-9, Cláudia Rodrigues de Almeida Chaves, REA3, Admissão 01, por 120 dias, a partir de 27/10/1995(para regularização da vida funcional da servidora).

LICENÇA À GESTANTE– ATO Nº 15/2022
CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988 por 120 dias, com prorrogação por mais 60 dias conforme Lei nº 18879 de 27/05/2010, à(s) servidora(s): JENIPAPO DE MINAS-EE Padre Willy, MaSP1237334-6, Daniela Ferreira dos Santos, PEB2C-Educação Física, Admissão 03, a partir de 24/06/2022.

LICENÇA À GESTANTE– ATO Nº 16/2022
CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988 por 120 dias, com prorrogação por mais 60 dias conforme Lei nº 18879 de 27/05/2010, à(s) servidora(s): SALINAS-EE Coronel Idalino Ribeiro, MaSP1379282-5, Franciele Paula Aparecida Gentiluomo, PEB1D, Admissão 01, a partir de 31/07//2022.

FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO – ATO Nº 87/2022
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, a servidora: BERILO-Servidora afastada preliminar à aposentadoria, MaSP633050-0,Ana Maria Cassiano Silva, PEB3P, admissão 01, referente ao 5º quinquênio de exercício a partir de 22/09/12.

FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO – ATO Nº 88/2022
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): LELIVÉLDIA/BERILO-EE de Lelivéldia, MaSP1143671-4, Sueli Pereira Teixeira, PEB1C - História, admissão 03, referente(s) ao(s) 1º quinquênio(s) de exercício a partir de 01/06/2022.

FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO – ATO Nº 89/2022
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): LELIVÉLDIA/BERILO-EE de Lelivéldia, MaSP1189650-3, Erison Raimundo Lago Botelho, PEB1C - Geografia, admissão 03, referente(s) ao(s) 1º quinquênio(s) de exercício a partir de 09/06/2022.

FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO – ATO Nº 90/2022
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): LELIVÉLDIA/BERILO-EE de Lelivéldia, MaSP885904-3, Jarbas Dias Ferreira, EEBID, admissão 03, referente(s) ao(s) 1º quinquênio(s) de exercício a partir de 21/01/2018.

FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO – ATO Nº 91/2022
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): LELIVÉLDIA/BERILO-EE de Lelivéldia, MaSP1243263-9, Regina Martins Neto, PEB1D-História, admissão 03, referente(s) ao(s) 1º quinquênio(s) de exercício a partir de 11/06/2018.

FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO – ATO Nº 92/2022
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): ITINGA-Manoel da Silva Gusmão, MaSP1060168-0, José Otelino Cardoso dos Santos, PEB2C, admissão 03, referente(s) ao(s) 1º quinquênio(s) de exercício a partir de 02/01/2022.

FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO – ATO Nº 93/2022
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): TAIOBEIRAS-EE Professora Dona Preta, MaSP1010753-0, Orlanda Rodrigues Ferreira, EEB2D, admissão 02, referente(s) ao(s) 1º quinquênio(s) de exercício a partir de 20/01/2020.

FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO – ATO Nº 94/2022
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): TAIOBEIRAS-EE Presidente Tancredo Neves, MaSP1402286-7, Laila Fernanda Santos Vieira, ATB2C, admissão 01, referente(s) ao(s) 1º quinquênio(s) de exercício a partir de 02/06/2022.

FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO – ATO Nº 95/2022
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): SALINAS-EE Dr. Osvaldo Prediliano Sant'Anna, MaSP1397822-6, Robson Dias Guimarães, PEB1C, admissão 01, referente(s) ao(s) 1º quinquênio(s) de exercício a partir de 08/04/2022.

FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO – ATO Nº 96/2022
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): SALINAS-EE Dr. Osvaldo Prediliano Sant'Anna, MaSP1357374-6, Jane Fonseca Rocha, EEB2B, admissão 02, referente(s) ao(s) 1º quinquênio(s) de exercício a partir de 05/06/2022.

Maristane Oliveira Carvalho
Diretora

23 1693466 - 1

FÉRIAS-PRÊMIO/CONVERSÃO EM ESPÉCIE – ATO Nº 95/2022
CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, a servidora: RUBELITA, MaSP837898-6, Edna Mara Morais Santos, PEB2N, admissão 02, aposentada em 24/02/2022, referente ao saldo de 11 meses e 23 dias.

QUINQUÊNIO MAGISTÉRIO – ATO Nº07/2022
CONCEDE QUINQUÊNIO MAGISTÉRIO, nos termos do art. 112, do ADCT da CE/1989 ao(s) servidor(es): TAIOBEIRAS-EE Oswaldo Lucas Mendes, MaSP940159-7, Neiva dos Santos Oliveira, PEB3O, 1º cargo, referente(s) ao(s) 3º quinquênio(s) a partir de 10/01/2011.

Maristane Oliveira Carvalho
Diretora

23 1693474 - 1

SRE de Caxambu

PORTARIA Nº 15/2022
SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO
A Superintendente Regional de Ensino da Superintendência de Caxambu, Nádia Wiezel Vidal, no uso da sua Competência delegada por meio da Resolução SEE nº 2072 de 23 de março de 2012, art. 1º, M, inciso 13, e em atendimento ao art. 41 da Lei Estadual nº 14.184, de 31/01/2002; RESOLVE: substituirLucinéa Martins Sacramento, Masp: 860.787-1 por Adriana Passos Castilho Pinto, Masp: 1.059.810-0, na Comissão de Sindicância Administrativa Investigatória instituída pela PORTARIA Nº 14/2022, publicada em 20/09/2022, para prosseguirem os trabalhos até sua conclusão.

Caxambu, 23 de setembro de 2022.
Nádia Wiezel Vidal
Superintendente Regional de Ensino
SRE Caxambu

23 1693283 - 1

SRE de Curvelo

FÉRIAS-PRÊMIO/AFASTAMENTO- ATO Nº 28/2022- AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 9865, de 3 de julho de 2018 à servidora: Curvelo – Superintendência Regional de Ensino- MaSP 1.156.183-4 Tatiane Matoso Nascimento, ANEI2D, adm.01 por 01 mês referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 21/11/22.

23 1693122 - 1

SRE de Governador Valadares

ANULAÇÃO – ATO Nº 41/22
ANULA NO (S) ATO (S), ref. ao (s) servidor (es): AIMORÉS: "EE Frei Afonso Maria Jordá", Masp 1130956-4, Lucinéia Cruz Ribeiro Quemelli, PEB2F, 1º cargo, anula o ato nº 69/21 de férias-prêmio concessão, public. em 21/08/21, por incorreção na data de concessão; "EE Frei Afonso Maria Jordá", Masp 389717-0, Vera Lúcia Nogueira, ATB5J, 1º cargo, anula o ato nº 56/21 de férias-prêmio concessão, public. em 17/07/21, por incorreção na data de concessão; GOVERNADOR VALADARES: "EE Abílio Rodrigues Patto", Masp 518318-1, Sirlane de Lira Santos, PEB2B, 3º cargo, anula no ato nº 51/17 de férias-prêmio concessão, ref. ao 1º e 2º qqs., public. em 23/09/17, por publicação indevida; ITABIRINHA: "EE Governador Lacerda de Aguiar", Masp 1351010-2, Cristiane Vargas da Silva, ATB1C, 2º cargo, anula ato nº 75/21 de concessão de férias-prêmio, public. em 04/09/21, para atender ao ofício SEPLAG/DNFF nº 01/22, para regularizar a concessão de férias-prêmio; "EE Governador Lacerda de Aguiar", Masp 1361875-6, Daquília Júnia Fernandes Nunes Gonçalves, PEB2B, 3º cargo, anula ato nº 75/21 de concessão de férias-prêmio, public. em 04/09/21, para atender ao ofício SEPLAG/DNFF nº 01/22, para regularizar a concessão de férias-prêmio; "EE Governador Lacerda de Aguiar", Masp 938645-9, Luciana Lobo de Faria Basilato, PEB1B, 5º cargo, anula ato nº 33/22 de anulação, public. em 30/07/22, para regularização de vida funcional; "EE Governador Lacerda de Aguiar", Masp 938645-9, Luciana Lobo de Faria Basilato, PEB1A, 6º cargo, anula ato nº 33/22 de anulação, public. em 30/07/22, para regularização de vida funcional;

FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO – ATO Nº 72/22
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 2º do Art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8.656 de 02/07/12, ref. ao (s) servidor (es): COROACI: "EE Chico Teófilo", Masp 323190-9, Marta Madalena Neto Andrade, ATB2C, 4º cargo, concedida pelo ato sn public. em 02/04/22, por 02 meses, ref. ao 1º qq., a/p de 10/10/22; FREI INOCÊNCIO: "EE Frei Inocêncio", Masp 565885-1, Edmar Rodrigues da Silva Sousa, PEB3I, 2º cargo, concedida pelo ato sn public. respectivamente em 09/11/13 e 21/12/19, por 02 meses, ref. ao 3º e 4º qqs., a/p de 17/10/22; GOVERNADOR VALADARES: "EE Dona Arabela de Almeida Costa", Masp 964038-4, Márcia Moreira da Silva, PEB2I, 1º cargo, concedida pelo ato sn public. em 11/01/20, por 02 meses, ref. ao 3º qq., a/p de 26/09/22; "EE Dr. Antônio Ferreira Lisboa Dias", Masp 329331-3, Maristela Rosa Carneiro de Paula, PEB1C, 3º cargo, concedida pelo ato sn public. em 14/05/22, por 01 mês, ref. ao 1º qq., a/p de 16/11/22; "EE Professor Paulo Freire", Masp 369532 - 6, Maria Regina Dias de Figueiredo, ATB4L, 2º cargo, concedida pelo ato sn public. em 21/06/08, por 01 mês, ref. ao 3º qq., a/p de 05/10/22; "EE Rotary Club", Masp 515549-4, Ana Laura Brasiliense Ferreira da Costa, EEB2O, 1º cargo, concedida pelo ato sn public. em 24/07/21, por 02 meses, ref. ao 5º qq., a/p de 21/10/22; NACIP RAYDAN: "EE Constâncio Correia de Alvarenga", Masp 990271-9, Edmilson José Alves, PEB2I, 2º cargo, concedida pelo ato sn public. em 02/07/16, por 01 mês, ref. ao 4º qq., a/p de 10/10/22;

FÉRIAS-PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 71/22
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do Art. 31 da CE/89, ref. ao (s) servidor (es): AIMORÉS: "EE Frei Afonso Maria Jordá", Masp 936596-6, Cristiane Macedo Silva, PEB2C, 1º cargo, a/p de 15/05/20, ref. ao 3º qq; GOVERNADOR VALADARES: "EE Israel Pinheiro", Masp 1098549-7, Elizângela Mota dos Santos, PEB2C, 3º cargo, a/p de 16/02/20, ref. ao 3º qq; "EE Pedro Faria", Masp 891398-0, Carla Cristina de Souza Andrade, PEB3P, 1º cargo, a/p de 15/09/22, ref. ao 5º qq; "EE Prefeito Joaquim Pedro Nascimento", Masp 1325841-3, Cristiane Quintino Medeiros, PEB1C, 2º cargo, a/p de 04/09/22, ref. ao 1º qq; "EE Prefeito Joaquim Pedro Nascimento", Masp 1408445-3, Francyelly Barbosa de Almeida Meireles, ATB2C, 1º cargo, a/p de 04/09/22, ref. ao 1º qq; "EE Prefeito Joaquim Pedro Nascimento", Masp 1408455-2, Cláudia Elizabeth Mendes Matias, ATB1B, 1º cargo, a/p de 04/09/22, ref. ao 1º qq; "EE Rotary Club", Masp 337231-5, Lilian Caldeira, PEB1B, 3º cargo, a/p de 04/01/22, ref. ao 2º qq; NACIP RAYDAN: "EE Constâncio Correia de Alvarenga", Masp 990271-9, Edmilson José Alves, PEB2I, 2º cargo, a/p de 15/02/20, ref. ao 6º qq; SANTA EFIGÊNIA DE MINAS: "EE Tito Alves Pinto", Masp 1101079-0, Paula Polianer Santos Fernandes, PEB2C/Diretora, 3º cargo, a/p de 25/02/20, ref. ao 3º qq;

FÉRIAS-PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 72/22
CONCEDE TRÊS MESES E VINTE E OITO DIAS DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do Art. 31 e do Art. 290 da CE/89, ref. ao (s) servidor (es): MENDES PIMENTEL: "EE Nossa Senhora Aparecida", Masp 849280-3, Elemárcia Fidelis de Souza Matos, PEB1B, 4º cargo, a/p de 29/05/22, ref. ao 5º qq;

FÉRIAS-PRÊMIO EM DOBRO/APOSENTADORIA E ADICIONAIS – ATO Nº 02/22
AUTORIZA contagem em dobro de férias-prêmio para adicionais, nos termos dos Incisos I e II do Art. 114 do ADCT da CE/89, ref. ao (s) servidor (es): GOVERNADOR VALADARES: "EE Manoel Byrro", Masp 378350-3, Águida Generoso do Nascimento Teixeira, ATB4M, 1º cargo, concedida pelos atos nº 22/98 e 18/05 de férias-prêmio oportunamente, public. respectivamente em 07/07/98 e 19/04/05, por 01 mês e 28 dias, ref. ao 1º qq., de exercício, restando-lhe 04 meses e 02 dias para conversão em espécie;

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 23/22
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da Alínea B do Art. 201 da Lei nº 869 de 05/07/52 e Art. 19 da Instrução Normativa/SEPLAG/SCAP nº 01/12, por até 08 dias consecutivos, ref. ao (s) servidor (es): GOVERNADOR VALADARES: "EE Israel Pinheiro", Masp 954767-0, Sônia Mara dos Santos Oliveira, PEB2C, 3º cargo, a/p de 09/09/22; "EE Nacle Miguel Habib", Masp 1325636-7, Josiane Soares Silva Andrade, EEB2C, 2º cargo, a/p de 14/08/22; "EE Nacle Miguel Habib", Masp 899141-6, Ronaldo Pereira dos Santos, PEB1B, 4º cargo, a/p de 14/08/22; "EE Professor Paulo Freire", Masp 1326925-3, Marlene Soares Gama Cabral, PEB1C, 2º cargo, a/p de 14/09/22;

LOTAÇÃO – ATO Nº 27/22
LOTA, nos termos do Inciso I do Art. 75 da Lei nº 7.109 de 13/10/77, ref. ao (s) servidor (es): FREI INOCÊNCIO: Na: "EE Frei Inocêncio", Masp 1359342-1, Glauber Klay Carreiro Fidelis, PEB1A, 2º cargo, a/p de 14/09/22; GOVERNADOR VALADARES: No"Cesec de Governador Valadares", Masp 1051893-4, Fernando José de Oliveira, PEB3I, 2º cargo, a/p de 05/08/02, para regularização de vida funcional;

23 1693062 - 1

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 145/22
RETIFICA NO ATO DE FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO, ref. ao (s) servidor (es): GOVERNADOR VALADARES: "S. R. E de Governador Valadares", Masp 1056717-0, Nirlei Pires Ribeiro Ruas, ANE2C, 1º cargo, retifica o ato nº 66/22 de férias-prêmio afastamento, public. em 10/09/22, onde se lê: Masp 1056171-0, leia-se: Masp 1056717-0, por incorreção no Masp;

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 146/22
RETIFICA NO ATO DE FÉRIAS-PRÊMIO CONCESSÃO, ref. ao (s) servidor (es): DIVINO DAS LARANJEIRAS: "EE Francisco de Souza Resende", Masp 990672-8, Carmelita Dias Oliveira, PEB3P, 1º cargo, retifica no ato nº 15/03 de férias-prêmio oportunamente, public. em 25/03/03, onde se lê: 06 meses de férias-prêmio, nos termos do Art. 31, Inciso II da CE/89, ref. ao 1º e 2º qqs., de exercício, leia-se: 05 meses de férias-prêmio, nos termos do Art. 31 e do Art. 290 da CE/89, ref. ao 1º qq., de exercício, a/c de 25/07/02, data do exercício e concede 03 meses de férias-prêmio, nos termos do Art. 31, Inciso II da CE/89, ref. ao 2º qq., de exercício a/c de 25/07/02, data do exercício, por incorreção; "EE Francisco de Souza Resende", Masp 990672-8, Carmelita Dias Oliveira, PEB3P, 1º cargo, retifica no ato nº 28/11 de férias-prêmio concessão, public. em 02/07/11, onde se lê: 03 meses de férias-prêmio, nos termos do § 4º do Art. 31 da CE/89, ref. ao 3º qq., a/c de 18/07/04, leia-se: 03 meses e 18 dias de férias-prêmio, nos termos do Art. 31 e do Art. 290 da CE/89, ref. ao 3º qq., de exercício a/c de 18/07/04, por incorreção; "EE Francisco de Souza Resende", Masp 990672-8, Carmelita Dias Oliveira, PEB3N, 2º cargo, retifica no ato nº 81/19 de concessão do 5º qq., de férias-prêmio, public. em 14/11/19, onde se lê: 04/08/17, leia-se: 27/11/17, por incorreção na vigência; GOVERNADOR VALADARES: "EE Abílio Rodrigues Patto", Masp 518318-1, Sirlane de Lira Santos, PEB2B, 3º cargo, retifica no ato nº 51/17 de férias-prêmio concessão, public. em 23/09/17, onde se lê: 3º qq., a/p de 12/02/01, 4º qq., a/p de 14/02/06, 5º qq., a/p de 18/02/11 e 6º qq., a/p de 22/02/16, leia-se: 1º, 2º, 3º e 4º qqs., todos a/p de 18/08/17, data do protocolo da vinculação de tempo, por incorreção na vigência e nos qqs;

23 1693063 - 1

SRE de Januária

ANULAÇÃO - ATO Nº 13/2022 - ANULA O ATO de Férias Prêmio Afastamento referente ao(s) servidor(es): JANUÁRIA - E.E. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - MaSP 893857-3, Heliene Rodrigues Souza, PEB3/IIIP , admissão 1, na parte em que retificou, referência de quinquênio de exercício, publicado em 22/12/2015, por motivo de erro na referência de quinquênio; SÃO FRANCISCO - SERVIDOR EM AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA - MaSP 944480-3, Anette Coeli Neves Maynart, PEB3/III P, admissão 1, na parte em que retificou, afastamento de Férias Prêmio, publicado em 29/06/2010, por motivo de erro na referência do quinquênio.

ANULAÇÃO - ATO Nº 7/2022 - ANULA O ATO de Férias Prêmio Concessão referente ao(s) servidor(es): JANUÁRIA - E.E. PROF. ONÉSIMO BASTOS - MaSP 662573-5, Ivone Aparecida Mota Mendes, PEB3I, admissão 1, na parte em que retificou, férias prêmio referente ao 4º quinquênio, publicado em 17/09/2022, por motivo de Incorreção na vigência.

ABONO DE PERMANÊNCIA - ATO Nº 13/2021 - CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 20 do art. 36 da CE/ 1989, ao (s) servidor (es): SÃO FRANCISCO, E. E. Jacinto de Magalhães, Masp: 595338-5, Conceição Aparecida Alves Ferreira, PEB3/III O, adm.1, a partir de 19/09/2022, data do protocolo do Requerimento nos termos do Artigo 147 do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional Estadual no104, de 2020.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO - ATO Nº 23/2022 - REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa/SEPLAG/SCAP/Nº.01/2012, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): JANUÁRIA - SRE DE JANUÁRIA - MaSP 1497821-7, Clesio Coelho Sousa, ANEIA/ENGENHEIRO CIVIL, admissão 1, a partir de 16/09/2022.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO - ATO Nº 49/2022 - REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da lei nº 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa/SEPLAG/SCAP/Nº01-2012, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): JANUÁRIA - E.E. PRINCESA JANUÁRIA - MaSP 1267506-2, Anselmo Alves Duarte, ATBIA, admissão 1, a contar de 23/08/2022; MaSP 661314-5, Charles Alves Duarte, ASBDIA, admissão 2, a contar de 23/08/2022.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA – ATO Nº 41/2022 - REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do § 24 do art. 36 de CE/1989, do (s) servidor (es): MANGA – E. E. Presidente Olegário Maciel – MaSP: 891153-9 – Ana Paula de Almeida Rocha da Costa, a partir 21/09/2022, referente ao cargo PEB3/III J, admissão 1, à vista de requerimento de aposentadoria de acordo com o artigo 147, §§ 1o e 2o, inciso I,e §3o,inciso I, do ADCT, acrescentado pela emenda constitucional estadual no104, de 2020, correspondente à carga horária de 118 h/a;

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA – ATO Nº 42/2022 - REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do § 24 do art. 36 de CE/1989, do (s) servidor (es): JANUÁRIA - E.E. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – MaSP 893.857-3, Heliene Rodrigues Souza, referente ao cargo PEB3/IIIP, admissão 1, a contar da publicação deste ato, a vista requerimento de aposentadoria pelo Art. 147, §§ 1º e 2º, INCISO I, e §3º, Inciso I, DO ADCT da CE/89, acrescentado pela Emenda Constitucional Estadual Nº 104, de 2020, com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 118 h/a;

ALTERAÇÃO DE NOME - ATO Nº 16/2022 - ALTERA O(S) NOME(S), à vista de documento apresentado, do(s) servidor(es): UBAÍ - E.E. MARIA BATISTA CAVALCANTI - MaSP 595860-8, Maria Jusley Ursine de Jesus para Maria Jusley Ursine Dias.

FÉRIAS – PRÊMIO AFASTAMENTO - ATO Nº 38/2022 - AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 9865, de 03 de julho de 2018, c/c com o inciso II, art.5º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID 19 nº02 de 16 de março de 2020, referente ao (s) Servidor (es): JANUÁRIA - SRE Januária - MaSP: 646.796-3, Lourdes Aparecida Mota Reis, ANE3H, adm.01, por 15 dias, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 03/10/2022.

FÉRIAS – PRÊMIO AFASTAMENTO - ATO Nº 39/2022 - AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/ SEE nº 8.656, de 02/07/2012, ao (s) servidor(es): JANUÁRIA - E. E Pio XII- MaSP: 862.565-9, Ailma Araújo Viana Mendes,PEB3P, adm.01, por 03 meses (com vistas a aposentadoria), referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 26/09/2022, sem ônus; E.E Monsenhor Florisval Montalvão - MaSP: 587.753-5, Dalcy de Oliveira Mota, EEB2L, adm.02, por 02 meses (com vistas a aposentadoria), referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 17/10/2022. E. E Monsenhor João Florisval Montalvão - MaSP: 377.943-6, Ronaldo Ferreira de Jesus, ATB3I, adm.01, por 02 meses, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 01/10/2022.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 44/2022 - CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989 ao(s) servidor(es): ICARAÍ DE MINAS - E.E. JOSÉ BERNARDINO - MaSP 457291-3, Eneide Nascimento Lima e Saraiva, PEB1D, admissão 2, referente ao(s) 4º quinquênio(s) de exercício a partir de 27/03/2019; MaSP 1158156-8, Ivânia Cavalcanti de Albuquerque, PEB1A, admissão 4, referente ao(s) 1º quinquênio(s) de exercício a partir de 29/07/2022, data do requerimento de vinculação de tempo e 03 meses referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de 29/07/2022, data do requerimento de vinculação de tempo; MaSP 1281333-3, Janderson Almeida Nobre, PEB1D, admissão 3, referente ao(s) 1º quinquênio(s) de exercício a partir de 31/03/2018; MaSP 1009350-8, Maria Zélia Rodrigues de Almeida, PEB1A, admissão 3, referente ao(s) 3º quinquênio(s) de exercício a partir de 06/04/2022; JANUÁRIA - SRE DE JANUÁRIA - MaSP 566569-0, Alessandra Cunha Botelho, ANE3G, admissão 2, referente ao(s) 3º quinquênio(s) de exercício a partir de 02/02/2022; MaSP 1062943-4, Sandro Torquato da Rocha, TDE3G, admissão 1, referente ao(s) 3º quinquênio(s) de exercício a partir de 10/09/2022; SÃO FRANCISCO - E.E. BRASILIANO BRAZ - MaSP 972142-4, Neri Isabel da Silva Vieira, ATB5J, admissão 1, referente ao(s) 4º quinquênio(s) de exercício a partir de 05/07/2019.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 45/2022 - CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, e do art. 290 da CE/1989 ao(s) servidor(es): ICARAÍ DE MINAS - E.E. JOSÉ BERNARDINO - MaSP 1168108-7, Rubens Nobre Mendonça, PEB1D, admissão 3, 5 mes(es) e 9 dia(s), referente ao(s) 1º quinquênio(s) de exercício a partir de 31/03/2018; JANUÁRIA - E.E. PROF. ONÉSIMO BASTOS - MaSP 588456-4, Maria de Lourdes Costa Ferreira, PEB1A, admissão 3, 3 mes(es) e 22 dia(s), referente ao(s) 1º quinquênio(s) de exercício a partir de 30/06/2022, data do requerimento de vinculação de tempo; MaSP 588456-4, Maria de Lourdes Costa Ferreira, 05884564, admissão 3, 5 mes(es) e 9 dia(s), referente ao(

AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA – ATO Nº 06/2022
AMPLIA A CARGA HORÁRIA SEMANAL, nos termos do §3° do art. 34 da lei nº 15.293,de 05/08/2004, com redação dada pelo art. 1º da lei nº 20.592, de 28/12/2012, dos professores:

SRE	MUNICIPIO	ESCOLA	MASP	NOME	CARGO	ADM	DE Nº. AULAS SEMANAIS	PARA Nº. AULAS SEMANAIS	A PARTIR DE
JANUÁRIA	JANUÁRIA	E.E. CAIO MARTINS	1330473-8	Silmária Durães Ribeiro	PEBIA	04	08	15	07/02/2022
JANUÁRIA	JANUÁRIA	E.E. CAIO MARTINS	1194433-7	Gracilene Carneiro Guedes	PEBIIC	03	14	16	07/02/2022
JANUÁRIA	SÃO FRANCISCO	E.E. JOSÉ FRANCISCO GUIMARÃES	1485645-4	Maria Aparecida Almeida Rocha	PEBIA	03	15	16	07/02/2022
JANUÁRIA	SÃO FRANCISCO	E.E. JOSÉ FRANCISCO GUIMARÃES	1494881-4	Mônica Aparecida Mesquita de Almeida	PEBIA	02	15	16	07/02/2022

23 1693328 - 1

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 13/2022
RETIFICA, O(S) ATO(S) de Afastamento Preliminar à Aposentadoria, referente ao(s) servidor(es): ICARAÍ DE MINAS - SERVIDOR EM AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA - MaSP 934931-7, Maria dos Santos Mendes de Almeida, PEB2/IIO , admissão 1, por motivo de erro na carga horária, ato nº 4/2021, publicado em 06/02/2021, onde se lê: correspondente à carga horária de 121 h/a, leia-se: correspondente à carga horária de 119 h/a; SÃO FRANCISCO - E.E. ADÃO VIEIRA DA ROCHA - MaSP 931964-1, Maria Geralda Almeida Vieira, PEB2/II F, admissão 1, por motivo de atualização conforme novas regras de aposentadoria, ato publicado em 17/09/2022, onde se lê: pelo Art. 6º da EC 41/03 c/c § 5º do art. 40 da CF/88, com direito a remuneração integral, correspondente a carga horária de 121 h/a, leia-se: pelo Artigo 144 do ADCT da CE/89, ECE Nº 104, de 2020 combinado com artigo 6º da Emenda a Constituição Federal Nº41/03, combinado com § 5º do Art.40 DA CF/88, correspondente a carga horária de 121 h/a..

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 25/2022
RETIFICA, O(S) ATO(S) de Férias Prêmio Afastamento, referente ao(s) servidor(es): JANUÁRIA - E.E. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - MaSP 893857-3, Heliene Rodrigues Souza, PEB3/IIIP , admissão 1, por motivo de erro na referência de quinquênio, ato nº 26/2009, publicado em 21/07/2009, onde se lê: por 02 mês(s) referente ao (s) 1º quinquênio de exercício a partir de 03/08/2009, leia-se: por 02 mês(s) referente ao (s) 2º quinquênio de exercício a partir de 03/08/2009, ato nº 34/2010, publicado em 21/07/2010, onde se lê: por 02 mês(s) referente ao (s) 1º quinquênio de exercício a partir de 19/10/2010, leia-se: por 02 mês(s) referente ao (s) 2º quinquênio de exercício a partir de 19/10/2010, ato nº 34/2011, publicado em 19/07/2011, onde se lê: por 02 mês(s) referente ao (s) 1º quinquênio de exercício a partir de 17/10/2011, leia-se: por 02 mês(s) referente ao (s) 2º quinquênio de exercício a partir de 17/10/2011, ato nº 22/0000, onde se lê: por 02 mês(s) referente ao (s) 2º quinquênio de exercício a partir de 21/10/2013, leia-se: por 02 mês(s) referente ao (s) 3º quinquênio de exercício a partir de 21/10/2013, ato nº 15/2015, publicado em 30/06/2015, onde se lê: por 02 mês(s) referente ao (s) 4º quinquênio de exercício a partir de 10/08/2015, leia-se: por 02 mês(s) referente ao (s) 3º quinquênio de exercício a partir de 10/08/2015, ato nº 19/2016, publicado em 05/07/2016, onde se lê: por 01 mês(s) referente ao (s) 2º quinquênio de exercício a partir de 01/08/2016, leia-se: por 01 mês(s) referente ao (s) 3º quinquênio de exercício a partir de 01/08/2016, ato nº 12/2018, publicado em 07/07/2018, onde se lê: por 01 mês(s) referente ao (s) 2º e 3º quinquênio de exercício a partir de 13/08/2016, leia-se: por 01 mês(s) referente ao (s) 3º e 4º quinquênio de exercício a partir de 13/08/2016, ato nº 27/2019, publicado em 13/07/2019, onde se lê: por 02 mês(s) referente ao (s) 3º quinquênio de exercício a partir de 12/08/2019, leia-se: por 02 mês(s) referente ao (s) 4º quinquênio de exercício a partir de 12/08/2019; SÃO FRANCISCO - SERVIDOR EM AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA - MaSP 944480-3, Anette Coeli Neves Maynart, PEB3/III P, admissão 1, por motivo de erro na referência do quinquênio, ato publicado em 17/02/2009, onde se lê: por 2 meses referente ao 1º quinquênio a partir de 19/05/2009, leia-se: por 2 meses referente ao 2º quinquênio a partir de 19/05/2009, ato publicado em 18/05/2010, onde se lê: por 2 meses referente ao 1º e 2º quinquênios a partir de 14/05/2010, leia-se: por 2 meses referente ao 2º e 3º quinquênios a partir de 14/05/2010, ato publicado em 11/01/2010, onde se lê: por 2 meses referente ao 2º quinquênio a partir de 16/05/2011, leia-se: por 2 meses referente ao 3º quinquênio a partir de 16/05/2011, ato publicado em 30/05/2020, onde se lê: por 2 meses referente ao 3º quinquênio a partir de 15/06/2020, leia-se: por 2 meses referente ao 4º quinquênio a partir de 15/06/2020.

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 21/2022
RETIFICA, O(S) ATO(S) de Férias Prêmio Concessão, referente ao(s) servidor(es): JANUÁRIA - E.E. PROF. ONÉSIMO BASTOS - MaSP 662573-5, Ivone Aparecida Mota Mendes, PEB3I, admissão 1, por motivo de Incorreção na vigência, ato nº 16/2022, publicado em 21/04/2022, onde se lê: 4º quinquênio de exercício a partir de 21/01/2022, leia-se: 4º quinquênio de exercício a partir de 26/01/2022.

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 3/2022
RETIFICA, O(S) ATO(S) de Licença Paternidade, referente ao(s) servidor(es): VARZELÂNDIA - E.E. ISABEL SOARES DE JESUS - MaSP 594231-3, Paulo César Oliveira, PEBIP, admissão 1, por motivo de erro na vigência, ato nº 4/2010, publicado em 04/05/2010, onde se lê: a partir de 13/06/2002 por não ter sido publicado a época., leia-se: a partir de 20/06/2002 por não ter sido publicado época..

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 22/2022
RETIFICA, O (S) ATO(S) de Férias Prêmio Concessão, referente ao(s) servidor(es): JANUÁRIA - E.E. INCONFIDENTES - MaSP 584317-5, Vanderléia José da Silva Viana, PEB3L, admissão 1, por motivo de com fundamento no decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade de nºs 6442, 5447, 6450 e 6525, com efeitos vinculantes para administração pública, bem como, nos Pareceres Jurídicos de nºs 16424 de 03 de fevereiro de 2022 e 16453 de 17 de maio de 2022, ato nº 1/2022, publicado em 29/01/2022, onde se lê: 5º quinquênio de exercício a partir de 18/09/2020, leia-se: 5º quinquênio de exercício a partir de 23/04/2022.
Antônio Francisco de Sousa Superintendente regional de Ensino

23 1693334 - 1

SRE de Juiz de Fora

EDITAL DE CHAMAMENTO - PAD Nº 16/2020
José Absalão da Silva Filho, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da Portaria NUCAD/AST/SEE nº 16/2020, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Executivo em 21/08/2020, tendo em vista o disposto no artigo 234 da Lei nº 869 de 05 de julho de 1952, CONVOCA e CITA o servidor relacionado a seguir, com seu respectivo número de processo, para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada em Juiz de Fora, Avenida Barão do Rio Branco, 2809, 6º andar, Centro, telefone (032) 3312-8172, no horário de 08:00 horas às 12:00 horas e de 14:00 horas às 17:00 horas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da 4ª (quarta) e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo processo, acompanhar a sua tramitação e apresentar defesa para o fato a ele atribuído, que caracteriza, em tese, abandono de cargo, infração prevista no artigo 249, inciso II, do referido diploma legal, sob pena de REVELIA: César Augusto Bolpato da Silva, 1.058.206-2, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Educação Básica, admissão 1, lotado na SRE de Juiz de Fora.
Dalva Rodrigues de Amorim
Superintendente Regional de Ensino

23 1693343 - 1

SRE de São João Del Rei

AFASTAMENTO POR MOTIVO LUTO – ATO Nº 28/2022
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei n° 869, de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): Resende Costa, E.E. Assis Resende, MaSP 947.393-5/02, Maria Ângela Macrina de Melo, PEBD1A, a partir de 08/09/2022; São João del-Rei, E.E. Cônego Osvaldo Lustosa, MaSP 1.064.517-4/01, Ádano Drumond Teixeira, PEB2H, a partir de 19/08/2022; São João del-Rei, E.E. Tomé Portes del-Rei, MaSP 856.569-9/01, Geraldo Magela Rivetti Pereira, PEB1P, a partir de 10/09/2022.

ANULAÇÃO – ATO Nº 16/2022
Anula ato, no que se refere a servidor: São João del-Rei, E.E João dos Santos, MaSP 1.409.698-6/01, Denise Patrícia de Deus, ASB1A, Alteração de nome, Ato nº 15/2022, publicado em 10/09/2022, por publicação indevida.

ANULAÇÃO – ATO Nº 109/2022
Anula ato(s) no que se refere a(aos) servidor(es): São João del-Rei, E.E. João dos Santos, MaSP 805.994-1/01, Denise Mendonça Marques Lisboa, PEB3J, Concessão de Férias-Prêmio, Ato nº 49/2021, publicado em 02/10/2021, considerando o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020; São João del-Rei, E.E. João dos Santos, MaSP 835.751-9/03, Cátia Aparecida da Silva Tavares Santos, EEB1B, Concessão de Férias-Prêmio, Ato nº 49/2021, publicado em 02/10/2021, considerando o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020; São João del-Rei, E.E. João dos Santos, MaSP 1.002.167-3/01, Décio Miguel Reis de Melo, PEB1H, Concessão de Férias-Prêmio, Ato nº 56/2021, publicado em 23/10/2021, considerando o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

FÉRIAS-PRÊMIO – CONCESSÃO – ATO N° 108/2022
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO nos termos do § 4° do art. 31 da CE/1989, ao(s) servidor(es): Itumirim, E.E. Dom Delfim, MaSP 875.418-6/03, Rubens de Rezende Neto, PEB1B, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 19/09/2022; São João del-Rei, E.E. Aureliano Pimentel, MaSP 1.399.833-1/01, Débora Oliveira Maciel, PEB1B, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 08/05/2022; São João del-Rei, E.E. Ministro Gabriel Passos, MaSP 1.116.887-9/03, Márcia Valéria Silva, PEB2C, referente aos 1º e 2º quinquênios de exercício a partir de 16/09/2022 data do protocolo da vinculação do tempo; São Tiago, E.E Afonso Pena Júnior, MaSP 1.182.479-4/03, Ana Carolina Assis Mata Cardoso, EEB2C, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 14/03/2022; São Tiago, E.E. Afonso Pena Júnior, MaSP 1.374.509-6/03, Francisco Herbert Assis, PEB1B, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 02/01/2022.

22 1692930 - 1

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 29/2022
Retifica no ato de afastamento por luto referente ao servidor: Resende Costa, E.E. Assis Resende, MaSP 1.266.785-3/01, Maria Elisete de Lima, ASB1A, Ato Nº 27/2022, publicado em 10/09/2022, por incorreção, onde se lê: MaSP 1.266.785-3/01, Maria Elisete de Lima, leia-se: MaSP 1.266.785-3/01, Maria Elisete de Lima, ASB1A, a partir de 26/08/2022.

22 1692926 - 1

SRE de Teófilo Otoni

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 27/22
RETIFICA, o Ato de Afastamento Preliminar à Aposentadoria, referente ao servidor: NANUQUE – Servidor em Afastamento Preliminar à Aposentadoria, Masp 340817-6-01, Luzia Moreira da Cruz, PEBIO, por motivo de incorreção na Carga Horária, ato nº 60/14, publicado em 07/1014: onde se lê: correspondente à Carga Horária de 108 h/a, leia-se: correspondente à Carga Horária de 135 h/a;

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 22/22
RETIFICA, o Ato de Afastamento de Férias-Prêmio, referente ao servidor: SRE/TEÓFILO OTONI – Masp 932154-8-01, Rosilene Rodrigues Sousa, TDEVJ, por motivo de necessidade do serviço, ato nº 35/22, publicado em 16/07/22: onde se lê: e o 2º período de 01/09/22 a 15/09/22, leia-se: e o 2º período de 29/09/22 a 13/10/22;

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 23/22
RETIFICA, o Ato de Férias-Prêmio/Conversão em Espécie, referente ao servidor: FREI GASPAR – Servidor Aposentado, Masp 638870-6-01, Elizete da Penha Gonçalves Klier, PEBIIP, por motivo de incorreção no número de admissão, ato nº 11/12, publicado em 13/08/22: onde se lê: Masp 638870-6-0, leia-se: Masp 638870-6-01;

23 1693366 - 1

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA – ATO Nº 35/22
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020, dos servidores: FRANCISCÓPOLIS – EE Maria da Silva Rocha, Masp 291796-1-02, Maria das Dores Lopes Ferreira, a partir de 17/09/22, referente ao cargo PEBIIP, à vista de requerimento de aposentadoria pelo Art. 146, § 4º, § 6º, Inciso I, e § 7º, Inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC 104/20, com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 113 h/a; ITAMBACURI – EE Madre Serafina de Jesus, Masp 300638-4-02, Geraldo Alberto Esteves, a partir da data da publicação deste ato, referente ao cargo PEBIIIN, à vista de requerimento de aposentadoria pelo Art. 146, § 4º, § 6º, Inciso I, e § 7º, Inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC 104/20, com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 108 h/a; NANUQUE – EE Antônio Batista da Mota, Masp 566702-7-01, Byanka Daniela Cardoso Vette, a partir da data da publicação deste ato, referente ao cargo PEBIIIJ, à vista de requerimento de aposentadoria pelo Art. 147, §§ 1º e 2º, inciso II, e § 3º, inciso II, do ADCT, acrescentado pela EC 104/20, com direito à média das remunerações de contribuição integral; NOVO CRUZEIRO – EE Inácio Murta, Masp 850320-3-01, Juscilene Aparecida Coelho da Silva, a partir da data da publicação deste ato, referente ao cargo PEBIIIJ, à vista de requerimento de aposentadoria pelo Art. 147, §§ 1º e 2º, inciso I, e § 3º, inciso I, do ADCT, acrescentado pela EC 104/20, com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 108 h/a, mais 19 h/a de adicional de exigência curricular; PADRE PARAÍSO – EE Dr. Cândido Ulhôa, Masp 248684-3-02, Maria José Resende, , a partir da data da publicação deste ato, referente ao cargo PEBIC, à vista de requerimento de aposentadoria pelo Art. 147, §§ 1º e 2º, inciso I, e § 3º, inciso I, do ADCT, acrescentado pela EC 104/20, com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 108 h/a; TEÓFILO OTONI – EE Dr. Antônio Jacinto Pimenta, Masp 667503-7-01, Maria Margarida Dias do Prado, a partir de 17/09/22, referente ao cargo PEBIIP, à vista de requerimento de aposentadoria pelo Art. 146, § 6º, Inciso I, e § 7º, Inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC 104/20, com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 111 h/a; EE Dr. Felipe Moreira Caldas, Masp 364085-1-01, Ismênia Almeida de Carvalho, a partir da data da publicação deste ato, referente ao cargo PEBIIIM, à vista de requerimento de aposentadoria pelo Art. 147, § 2º, inciso I, e § 3º, inciso I, do ADCT, acrescentado pela EC 104/20, com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 119 h/a de média quinquenal de extensão/exigência curricular, com direito à incorporação da Gratificação de Vice-Diretor integral; MUCURI/TEÓFILO OTONI – EE de Mucuri, Masp 336672-1-02, Valdívia dos Reis Campos, a partir da data da publicação deste ato, referente ao cargo PEB3I, à vista de requerimento de aposentadoria pelo Art. 147, §§ 1º e 2º, inciso I, e § 3º, inciso I, do ADCT, acrescentado pela EC 104/20, com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 119 h/a;

ALTERAÇÃO DE NOME – ATO Nº 27/22
ALTERA OS NOMES, à vista de documento apresentado, do servidor: LADAINHA – EE Nossa Senhora do Rosário, Masp 1205901-0, Ariane Rodrigues Gonçalves para Ariane Rodrigues Gonçalves Carvalho; PESCADOR – EE Dr. Tristão da Cunha, Masp 646368-1, Sirley Beirão da Rocha para Sirley Beirão da Rocha Rodrigues;

ANULAÇÃO – ATO Nº 23/22
ANULA os Atos referentes aos servidores: NOVO CRUZEIRO – EE Eduardo Milton da Silva, Masp 980546-6-01, Glaucinéia Esteves Pinheiro, PEBIIIP, na parte em que concedeu o 4º quinquênio, ato nº 79/10, publicado em 31/12/10, por motivo de incorreção na vigência; PONTO DOS VOLANTES – EE Alonzo Barbuda, Masp 806420-6-01, Leila Gonçalves Sicupira, PEBIL, na parte em que concedeu Férias-Prêmio, ato nº 01/22, publicado em 15/01/22, por motivo de ter que considerar o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020; TEÓFILO OTONI – EE Alberto Barreiros, Masp 1395270-0-01, Lucas Rodrigues Pereira, PEBIIC, na parte em que concedeu Férias-Prêmio, ato nº 36/21, publicado em 14/08/21, por motivo de ter que considerar o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020; SRE/TEÓFILO OTONI – Masp 932154-8-01, Rosilene Rodrigues Sousa, TDEVJ, na parte em que retificou Afastamento de Férias-Prêmio, ato nº 20/22, publicado em 27/08/22, por motivo de impossibilidade de retificar;

LOTAÇÃO – ATO Nº 18/22
LOTA, nos termos do inciso I do art. 75 da Lei nº 7.109, de 13/10/1977, os servidores: ÁGUAS FORMOSAS – na EE Major Raimundo Felicíssimo, Masp 1118590-7-03, Alison Gomes da Silva, PEBIC – Anos Iniciais, a contar de 11/07/2016, após nomeação, ato publicado para regularizar situação funcional; TEÓFILO OTONI – na EE Dr. Antônio Jacinto Pimenta, Masp 667503-7-01, Maria Margarida Dias do Prado, PEBIIIF – Anos Iniciais, a contar de 13/09/22, após revogação do Afastamento Preliminar à Aposentadoria;
Eliomar da Silva Araújo
Superintendente Regional de Ensino de Teófilo Otoni

23 1693359 - 1

FÉRIAS-PRÊMIO – CONVERSÃO EM ESPÉCIE – ATO Nº 14/22
CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, aos servidores: ÁGUAS FORMOSAS – Masp 291643-5-01, Ivanet Alves de Sousa, ATBIVJ, aposentada em 30/06/15, referente ao saldo de 05 meses; Masp 839886-9-01, Maria Marlene Dias Costa, PEBIIP, aposentada em 06/07/19, referente ao saldo de 05 meses; Masp 978673-2-01, Teresinha Caires Ribeiro Pinto, PEBIIA, aposentada em 07/03/13, referente ao saldo de 03 meses; ATALÉIA – Masp 300682-2-03, Vânia Maria Chaves do Nascimento, PEBIIJ, aposentada em 09/11/19, referente ao saldo de 03 meses; UMBURANINHA/BERTÓPOLIS – Masp 291477-8-01, Aura de Meireles Souza Oliveira, PEBIIP, aposentada em 27/05/11, referente ao saldo de 07 meses; CARAÍ – Masp 638410-1-01, Marilene Farias Miranda, PEBIIIP, aposentada em 07/07/18, referente ao saldo de 06 meses; CARLOS CHAGAS – Masp 332547-9-01, Maria Valéria Coutinho Pinto Ferreira Souto, PEBIO, aposentada em 25/11/15, referente ao saldo de 02 meses; ITAMBACURI – Masp 355853-3-01, Augusta Terezinha das Neves, ASEIIIP, aposentada em 20/02/15, referente ao saldo de 08 meses; Masp 148635-6-02, Heloísa Maria de Almeida Lopes, EEBIIA, aposentada em 07/03/13, referente ao saldo de 02 meses; Masp 292111-2-02, Valéria Mangabeira Pêgo, PEBIP, aposentada em 27/09/12, referente ao saldo de 04 meses; JAMPRUCA – Masp 240812-8-01, Alda Ribeiro, ASBIIIF, aposentada em 18/10/12, referente ao saldo de 15 meses; LADAINHA – Masp 441250-8-01, Nívia Maria Guedes Duarte, PEBIIIP, aposentada em 01/11/18, referente ao saldo de 06 meses; CONCÓRDIA DO MUCURI/LADAINHA – Masp 636419-4-01, Maria Aparecida Alves de Souza, PEBIP, aposentada em 19/12/14, referente ao saldo de 05 meses; MACHACALIS – Masp 326945-3-01, Maria de Lourdes Gonçalves, PEBIL, aposentada em 06/03/11, referente ao saldo de 02 meses; MALACACHETA – Masp 270358-5-01, Geralda Ramalho da Silva, PEBIIP, aposentada em 14/02/12, referente ao saldo de 11 meses; Masp 357811-9-01, Ildete Carvalho de Abreu, ASEIVP, aposentada em 17/08/19, referente ao saldo de 09 meses; Masp 255756-9-02, Izaura Lopes Barbosa, PEBIP, aposentada em 15/07/14, referente ao saldo de 07 meses; Masp 640329-9-01, Maria do Carmo Dias de Sousa, PEBIIP, aposentada em 12/10/19, referente ao saldo de 12 meses; Masp 877834-2-01, Sirlene Aparecida Couy Sexto, PEB3I, aposentada em 01/10/18, referente ao saldo de 03 meses; NANUQUE – Masp 260344-7-02, Célia Maria Braga Nunes Viana, PEB2I, aposentada em 28/04/15, referente ao saldo de 06 meses; Masp 326873-7-01, Mafalda Cerqueira Cardoso, PEBIP, aposentada em 30/10/19, referente ao saldo de 05 meses; Masp 300652-5-01, Manoel Rosalvo Pereira, PEBIIP, aposentado em 08/03/16, referente ao saldo de 04 meses e 13 dias; Masp 340849-9-01, Seni Alves de Souza, PEBIIP, aposentada em 21/03/12, referente ao saldo de 03 meses; Masp 611138-9-01, Siomara Simone Lima Matos, PEBIM, aposentada em 10/02/18, referente ao saldo de 06 meses; NOVO CRUZEIRO – Masp 631166-6-01, Aranilde de Fátima Camargos, PEBIIP, aposentada em 30/03/11, referente ao saldo de 16 meses e 23 dias; Masp 640278-8-01, Gislene Adelaide Lemes de Farias Barbosa, PEBIP, aposentada em 02/11/19, referente ao saldo de 18 meses; Masp 326912-3-01, Maria Emília da Silva Lages, PEBIP, aposentada em 14/07/11, referente ao saldo de 13 meses e 02 dias; NOVILHONA/NOVO CRUZEIRO – Masp 327522-9-01, Adriana Márcia Barbosa, PEBIP, aposentada em 18/11/17, referente ao saldo de 10 meses; Masp 638244-4-01, Geralda de Fátima Matos Barreiro, ASBIE, aposentada em 29/04/11, referente ao saldo de 04 meses; NOVO ORIENTE DE MINAS – Masp 326759-8-01, Delvani Alves Prates Calatrone, PEBIIP, aposentada em 25/05/11, referente ao saldo de 15 meses e 13 dias; Masp 348090-2-01, Maria Dilma dos Santos, ASBIG, aposentada em 09/11/10, referente ao saldo de 05 meses; Masp 837587-5-01, Maria Helena de Medeiros Alves, PEBIIL, aposentada em 02/10/19, referente ao saldo de 04 meses e 17 dias; Masp 336642-4-01, Maria de Cássia Rodrigues Pereira, PEBIIP, aposentada em 07/10/14, referente ao saldo de 10 meses e 13 dias; Masp 611039-9-01, Silvani da Rocha Prates Leal, PEBIL, aposentada em 24/03/18, referente ao saldo de 07 meses e 26 dias; PADRE PARAÍSO – Masp 636575-3-01, Maria Ireni Vieira da Silva Gusmão, PEBIIP, aposentada em 01/11/18, referente ao saldo de 06 meses; Masp 327007-1-01, Neusa Maria Alves Pereira, PEBIIP, aposentada em 27/01/11, referente ao saldo de 05 meses; Masp 292067-6-01, Selma Gonçalves Dutra, PEBIIP, aposentada em 06/10/11, referente ao saldo de 08 meses; PAVÃO – Masp 317261-6-01, Santa Angélica dos Santos, ASB1I, aposentada em 16/04/12, referente ao saldo de 02 meses; PESCADOR – Masp 316836-6-01, Clarete Souza Pina, ASBIH, aposentada em 19/04/11, referente ao saldo de 03 meses; PONTO DOS VOLANTES – Masp 636859-1-01, Maria José Mendes da Cruz, PEBIIM, aposentada em 10/11/18, referente ao saldo de 07 meses; SANTANA DO ARAÇUAÍ/PONTO DOS VOLANTES – Masp 367271-4-01, Ana Ribeiro dos Santos Souza, ASBIIG, aposentada em 26/08/14, referente ao saldo de 04 meses; POTÉ – Masp 291680-7-01, José Osvaldo Vieira Pena, PEBIIP, aposentada em 28/05/12, referente ao saldo de 240 meses; Masp 260417-1-02, Márcia Rachid Lauar Lima, PEBIIP, aposentada em 11/04/12, referente ao saldo de 01 mês; Masp 156810-4-02, Mirian Ferreira Santos, PEBIIG, aposentada em 14/06/19, referente ao saldo de 01 mês; SERRA DOS AIMORÉS – Masp 324372-2-01, Ana Rosa dos Santos Gonçalo, ASBIM, aposentada em 30/03/11, referente ao saldo de 02 meses; Masp 326735-8-02, Beatriz Matos, PEBIP, aposentada em 30/08/12, referente ao saldo de 05 meses; Masp 327395-0-01, Izabel Marques Brites, PEBIIP, aposentada em 27/04/18, referente ao saldo de 06 meses; Masp 629837-6-01, Maily do Carmo Oliveira Viana, PEB1I, aposentada em 30/03/11, referente ao saldo de 09 meses; SETUBINHA – Masp 291783-9-01, Maria da Conceição da Costa Alecrim, ATBIIIN, aposentada em 15/07/14, referente ao saldo de 09 meses e 09 dias; Masp 317280-6-02, Terezinha de Jesus Marques Rodrigues, PEBIIP, aposentada em 06/05/11, referente ao saldo de 26 meses e 15 dias; UMBURANINHA – Masp 291477-8-01, Aura de Meireles Souza Oliveira, PEBIIP, aposentada em 27/05/11, referente ao saldo de 07 meses; TEÓFILO OTONI – Masp 602604-1-01, Anamaria Machado Miné Blanc, PEBIIB, aposentada em 17/06/14, referente ao saldo de 01 mês; Masp 391460-3-03, Conceição Aparecida Lemos dos Santos, PEBIIIP, aposentada em 28/10/17, referente ao saldo de 05 meses; Masp 332505-7-01, Gislene Ribeiro Viana, PEBIP, aposentada em 07/10/11, referente ao saldo de 08 meses; Masp 348215-5-02, Guiomar Ferreira Colen da Costa, PEBIIP, aposentada em 02/08/12, referente ao saldo de 09 meses e 03 dias; Masp 890476-5-01, Ivana Soares Nedir, PEBIIIN, aposentada em 18/01/20, referente ao saldo de 03 meses; Masp 946196-3-01, Ivone Martins da Silva, PEBIN, aposentada em 25/01/19, referente ao saldo de 01 mês; Masp 326853-9-01, Josenilda de Souza Santos, PEBIP, aposentada em 27/10/10, referente ao saldo de 08 meses; Masp 326867-9-02, Lúcia Gonçalves dos Santos Neiva, PEBIIIP, aposentada em 18/03/16, referente ao saldo de 04 meses; Masp 229000-5-02, Maria da Conceição Mariote, PEBIIP, aposentada em 02/08/11, referente ao saldo de 07 meses e 02 dias; Masp 317086-7-01, Maria das Graças Schutte Barroso, ASBIJ, aposentada em 28/01/14, referente ao saldo de 01 mês; Masp 371185-0-01, Marly Fernandes Nogueira, ATBVM, aposentada em 26/10/19, referente ao saldo de 02 meses e 26 dias; Masp 629300-5-01, Neila Correa de Souza, EEB2I, aposentada em 06/10/18, referente ao saldo de 04 meses; Masp 317229-3-01, Noeme Miranda Borges, ASBIIL, aposentada em 23/12/17, referente ao saldo de 06 meses; Masp 317229-3-01, Noeme Miranda Borges, ASBIIL, aposentada em 23/12/17, referente ao saldo de 06 meses; Masp 181147-0-02, Tercina Teixeira Lauar, PEBIP, aposentada em 03/11/10, referente ao saldo de 04 meses; Masp 292104-7-02, Terezinha Primo Ganem Almeida, PEBIIP, aposentada em 04/10/11, referente ao saldo de 18 meses; Masp 248867-4-02, Wanda Maria Loesch Souza, PEBIP, aposentada em 24/02/18, referente ao saldo de 05 meses; Masp 638741-9-01, Wilvia Simone Silva Santos, PEBIIIL, aposentada em 18/10/19, referente ao saldo de 05 meses; MUCURI/TEÓFILO OTONI – Masp 326981-8-01, Marizete Rodrigues das Neves, PEBIIIP, aposentada em 17/05/11, referente ao saldo de 11 meses e 24 dias;

FÉRIAS-PRÊMIO – CONVERSÃO EM ESPÉCIE – ATO Nº 15/22
DECLARA o direito, nos termos do Artigo 117, do ADCT da CE/1989, ex-servidor falecido, em favor do cônjuge sobrevivente e/ou herdeiro(s): FREI GASPAR – Masp 260393-4-03, Jomara Alves de Sousa Salomão, ex-ocupante do cargo PEBIP, 12 meses, referente ao 1º, 2º, 3º e 4º quinquênio de exercício; MALACACHETA – Masp 317265-7-01, Sebastião dos Passos Ferreira Guimarães, ex-ocupante do cargo ASBIIIM, 12 meses, referente ao 1º decênio, 3º e 4º quinquênio de exercício;

GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA – 5% - ATO Nº
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA – 5%, nos termos da Lei nº 8.517, de 09/01/1984, da Lei nº 9.831, de 04/07/1989, e da Lei nº 9.957, de 18/10/1989, a: ÁGUAS FORMOSAS – EE Carlos Magno Rebouças, Masp 878810-1-01, Rosimar Januário de Souza, referente ao 1º biênio, a partir de 29/11/00, data do exercício; TEÓFILO OTONI – CESEC de Teófilo Otoni, Masp 348230-4-03, Luzia Argentina Laure, PEBIIIJ, referente ao 6º biênio, a partir de 21/03/11;

QUINQUÊNIO – ATO Nº 13/22
CONCEDE Quinquênio, nos termos do art. 112, do ADCT da CE/1989, aos servidores: LADAINHA – EE de Ladainha, Masp 937980-1-01, Keley Conceição Esteves, PEBIH, referente ao 3º quinquênio de magistério, a partir de 17/07/10; NOVO CRUZEIRO – EE Eduardo Milton da Silva, Masp 980546-6-01, Glaucinéia Esteves Pinheiro, PEBIIIP, por motivo de incorreção na vigência, ato nº 106/01, publicado em 21/03/01: onde se lê: 2º quinquênio a partir de 29/12/00, leia-se: 2º quinquênio a partir de 20/02/04; Masp 980546-6-01, Glaucinéia Esteves Pinheiro, PEBIIIP, por motivo de incorreção na vigência, ato nº 40/09, publicado em 05/08/09: onde se lê: 3º quinquênio a partir de 15/09/05, leia-se: 3º quinquênio a partir de 20/02/09; TEÓFILO OTONI – CESEC de Teófilo Otoni, Masp 348230-4-03, Luzia Argentina Laure, PEBIIIJ, referente ao 3º quinquênio de magistério, a partir de 26/11/11;

23 1693363 - 1

SRE de Uberlândia

OPÇÃO REMUNERATÓRIA – ATO Nº 18/2022
Registra Opção Remuneratória, nos termos do inciso II, art. 23 da Lei nº 21710, de 2015, e art. 28-A da Lei 15293, de 2004, do servidor: - Campina Verde, E.E. Olinda Corrêa Borges, Masp 1007570.3, Olaine Maria Silva dos Santos, PEB1A, admissão 01, admissão 01, pela remuneração do cargo de provimento efetivo acrescida de 50% da remuneração do cargo de provimento em comissão Secretário de Escola SEV, a partir de 03/09/2022; - Uberlândia, E.E. Enéas de Oliveira Guimarães, Masp 879930.6, Nubia Abreu Santos, ATB3H, admissão 01, pela remuneração do cargo de provimento efetivo acrescida de 50% da remuneração do cargo de provimento em comissão Secretário de Escola SEV, a partir de 26/08/2022.

ANULAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE – ATO Nº 39/2022
Anula o Ato de Retificação de Férias-Prêmio em Espécie, referente ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 388800.5.2, Claudia Mara Costa Perfeito, PEB4P, Ato nº 55/2022, publicado em 02/09/2022, na parte em que retificou Férias-Prêmio em Espécie, por motivo de por erro na publicação.

FÉRIAS-PRÊMIO CONVERSÃO EM ESPÉCIE – ATO Nº 32/2022
Converte Férias-Prêmio em Espécie, nos termos do art. 117, do ADCT, da CE/1989, ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 295907.0.1, Edson Alves de Abreu, PEB2M, aposentado(a) em 26/08/2022, referente ao saldo de 09 meses; Masp 811083.5.1, Gabriel dos Santos Cândido, PEB3O, aposentado(a) em 26/08/2022, referente ao saldo de 06 me

AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA – ATO Nº 05/2022
AMPLIA A CARGA HORÁRIA SEMANAL, nos termos do § 3º do art. 34 da Lei 15.293 de 05/08/2004, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 20.592 de 28/12/2012 dos professores:

SRE	MUNICÍPIO	ESCOLA	MASP	NOME	CARGO	ADM	DE Nº AULAS SEMANAIS	PARA Nº AULAS SEMANAIS	A PARTIR DE
UBERLÂNDIA	UBERLÂNDIA	EE FELISBERTO ALVES CARREJO	947300-0	CLEONEIDE APARECIDA COSTA SANTOS VASCONCELOS	PEB1C	3	14	16	12/08/2022
UBERLÂNDIA	UBERLÂNDIA	EE FELISBERTO ALVES CARREJO	1097637-1	GISELLE CAIXETA DE MORAIS PEREIRA	PEB1C	3	15	16	12/08/2022
UBERLÂNDIA	UBERLÂNDIA	EE MARECHAL CASTELO BRANCO	1311367-5	TUANNY SILVA MARTINS	PEB1A	3	15	16	04/02/2022

Onilia Maria de Oliveira Borges
Diretora da SRE de Uberlândia

23 1693132 - 1

LOTAÇÃO - ATO Nº 25/2022
LOTA, nos termos do inciso I, do art. 75 da Lei nº 7109, de 13/10/1977, o servidor: - Uberlândia, na E.E. de Uberlândia, Masp 1426443.6.1, Liliane Morais Barbosa, PEBIB, a contar de 03/09/2022, por retorno após término de LIP; na E.E. Messias Pedreiro, Masp 390093.3.1, Fatima Lucia Dezopa Parreira, PEB3P, a contar de 14/09/2022, por revogação de afastamento preliminar a aposentadoria.

ANULAÇÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO – ATO Nº 41/2022
Anula o Ato de Férias-Prêmio Afastamento, referente ao servidor: - Uberlândia, Conservatório Estadual de Música Cora Pavan Capparelli, Masp 841779.2.3, Daniela Borela Diniz Povoa, PEB1B, Ato nº 22/2022, publicado em 27/05/2022, na parte em que concedeu Férias-Prêmio Afastamento, por desistência da servidora.

ANULAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO – ATO Nº 40/2022
Anula o Ato de Retificação de Férias-Prêmio Afastamento, referente ao servidor: - Uberlândia, E.E. Frei Egidio Parisi, Masp 1325078.2.1, Luciane Rodrigues Ferreira Tome, ATB2E, Ato nº 56/2022, publicado em 02/09/2022, na parte em que retificou Férias-Prêmio Afastamento, por motivo de duplicidade do ato; SRE, Masp 390093.3.1, Fátima Lucia Dezopa Parreira, PEB3P, Ato nº 66/2011, publicado em 19/03/2011, na parte em que retificou Férias-Prêmio Afastamento, por motivo de acerto no SISAP.

FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO – ATO Nº 38/2022
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 9865, de 03 de julho de 2018, ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 882629.9.1, Claudia Cristina Veloso Andrade, ANE4L, por 01 mês, por 2 períodos de 15 dias, referente ao 4º quinquênio de exercício, sendo o 1º período de 03/10/2022 a 17/10/2022, e o 2º período de 16/11/2022 a 30/11/2022; Masp 1059951.2.1, Cleonice Batista da Silva, ANE2E, por 01 mês, por 2 períodos de 15 dias, referente ao 1º quinquênio(s) de exercício, sendo o 1º período de 17/10/2022 a 31/10/2022, e o 2º período de 15/12/2022 a 29/12/2022; Masp 390554.4.1, Cleusa de Fatima Gontijo Ribeiro, ANE3J, por 01 mês, por 2 períodos de 15 dias, referente ao 4º quinquênio de exercício, sendo o 1º período de 14/10/2022 a 28/10/2022, e o 2º período de 15/12/2022 a 29/12/2022; Masp 451868.4.1, Heloisa Margarida de Almeida Bernardes, ANE3I, por 01 mês, por 2 períodos de 15 dias, referente ao 3º quinquênio de exercício, sendo o 1º período de 03/10/2022 a 17/10/2022, e o 2º período de 03/11/2022 a 17/11/2022; Masp 881680.3.1, Priscilla Andrade Faria Cabral, TDEVJ, por 01 mês, referente ao 3º quinquênio, de exercício, a partir de 11/10/2022.

FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO – ATO Nº 39/2022
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do inciso II § 1º do art. 3º da Resolução CONJUNTA SEPLAG/SEE nº 8656, de 02/07/2012, ao servidor: - Uberlândia, E.E. Jardim Ipanema, Masp 369196.1.1, Aida Maria Moreira de Oliveira Simões Alves, ATB3M, por 01 mês referente ao 4º quinquênio de exercício a partir de 03/10/2022.

FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO – ATO Nº 40/2022
Autoriza Afastamento para Gozo de Férias-Prêmio, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8.656, de 02/07/2012, ao servidor: - Araguari, E.E. Professor Antônio Marques, Masp 812917.3.2, Weber Claret Campos Flores, PEB1H(servidor em Ajustamento Funcional), por 02 meses referente ao 1º e 2º quinquênio de exercício a partir de 31/10/2022; - Uberlândia, E.E. do Parque São Jorge, Masp 604293.1.1, Regina Botelho Mendonça, PEB2G(servidor em Ajustamento Funcional), por 02 meses referente ao 3º quinquênio de exercício a partir de 21/10/2022.

ANULAÇÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 42/2022
Anula o Ato de Férias-Prêmio Concessão, referente ao servidor: - Uberlândia, E.E. do Bairro Jardim das Palmeiras, Masp 1160325;5.3, Hinara Pereira de Souza Gentilini, PEB1B, Ato nº 03/2022, publicado em 04/02/2022, na parte em que concedeu Férias-Prêmio Concessão, por incorreção na vigência, com fundamento no decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das Ações Direta de Inconstitucionalidade nºs 6442, 5447, 6450 e 6525, com efeitos vinculantes para administração pública, bem como, nos Pareceres Jurídicos de nºs 16.424 de 03 de fevereiro de 2022 e 16.453 de 17 de maio de 2022, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

FÉRIAS-PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 33/2022
Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao servidor: - Uberlândia, E.E. do Bairro Jardim das Palmeiras, Masp 1160325-5.3, Hinara Pereira de Souza Gentilini, PEBIB, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 26/01/2021, com aproveitamento de tempo do PEB do qual foi designado; dos quais não usufruiu; E.E. do Bairro Maravilha, Masp 1133154.3.1, Eliana Maria da Silva, PEBIIB, referente ao 1º e 2º quinquênio de exercício, a partir de 31/10/2019, com aproveitamento de tempo do (a) PEBIA, do qual foi desligado; dos quais não usufruiu; E.E. Joaquim Saraiva, Masp 1292593.9.2, Henrique Arantes de Melo, PEBIB, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 23/06/2022; E.E. Messias Pedreiro, Masp 664570.9.1, Eliton Donizete de Souza, PEBIVL, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 06/08/2019; E.E. Professora Juvenília Ferreira dos Santos, Masp 1053120.0.3, Fernando Humberto Silva Fonseca, PEBIIC, referente ao 1º, 2º e 3º quinquênio de exercício, a partir de 13/12/2019, com aproveitamento de tempo no PB I B do qual foi desligado dos quais não usufruiu; Masp 1180842.5.2, Luciane Martins da Silva, PEBIC, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 20/02/2022; SRE, Masp 390093.3.1, Fátima Lucia Dezopa Parreira, PEB3P, referente ao 5º quinquênio de exercício a partir de 25/11/2015; E.E. Teotônio Vilela, Masp 1084611.1.3, Conceição Aparecida Mendes, PEBIC, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 16/12/2019 com aproveitamento de tempo no PA5 do qual foi designado dos quais não usufruiu.

ALTERAÇÃO DE NOME – ATO Nº 13/2022
Altera o Nome, à vista de documento apresentado, do servidor: - Prata, E.E. Coronel Pedro Nery, Masp 982486.3.5, Miriam Andrade Santos Viana para Miriam Andrade Santos; - Uberlândia, E.E. Marechal Castelo Branco, Masp 1442040.0.3, Camila Silveira Lamanes dos Santos para Camila Silveira Lamanes Ferreira; E.E. Osvaldo Resende, Masp 1321392.1.2, Daniella Muniz Gonçalves Guedes para Daniella Muniz Gonçalves Marqueti; SRE, Masp 325354.9.1, Sandra Lia Corvelho para Sandra Lia Calvelhe; E.E. Rotary, Masp 665410.7.2, Regina Celia Miranda para Regina Celia Miranda Gomes.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO – ATO Nº 20/2022
Registra Afastamento por Motivo de Casamento, nos termos da alínea "a" do art. 201, da Lei nº 869, de 05/07/1952, por oito dias, ao servidor: - Uberlândia, E.E. Osvaldo Resende, Masp 1321392.1.2, Daniella Muniz Gonçalves Guedes, PEB2B, a partir de 03/09/2022.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO- ATO Nº 21/2022
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa/ SEPLAG/SCAP/Nº.01/2012, por até oito dias consecutivos, ao servidor: - Nova Ponte, E.E. Josias Pinto, Masp 1482120.1.1, Monica Ferreira Magalhães, ASBD1A, a partir de 13/08/2022; - Uberlândia, Conservatório Estadual de Música Cora Pavan Capparelli, Masp 1306225.2.1, Ezequiel Urbano da Silva, PEBD1A, a partir de 12/08/2022.

LICENÇA À GESTANTE- ATO Nº 16/2022
CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988 por 120 dias, com prorrogação por mais 60 dias conforme Lei nº 18879 de 27/05/2010, à servidora: - Uberlândia, E.E. Professor Ederlindo Lannes Bernardes, Masp 1457638.3.3, Ana Clara de Carvalho Santos Gonçalves, PEB1A, a partir de 02/09/2022.

LICENÇA-PATERNIDADE - ATO Nº 13/2022
CONCEDE LICENÇA-PATERNIDADE, nos termos do inciso XIX, do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CR/1988; § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988; art. 31 e § 11 do art. 39 da Constituição do Estado; Lei Complementar nº 165, de 17 de setembro de 2021; e art.2º do Decreto nº48.368, de 17 de fevereiro de 2022, por 20 dias consecutivos, ao servidor efetivo: - Araguari, E.E. Raul Soares, Masp 1406293.9.2, Diogo Luiz Ferreira, PEB1C, a partir de 05/09/2022; - Uberlândia, Conservatório Estadual de Música Cora Pavan Capparelli, Masp 1298417.5.3, Luiz Fernando Rodovalho, PEB1B, a partir de 29/08/2022; E.E. Teotônio Vilela, Masp 1470602.2.1, Angelo Antonio Cordeiro Silva, PEB1A, a partir de 03/09/2022.

ANULAÇÃO DE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO - ATO Nº 38/2022
Anula o Ato de Afastamento por Motivo de Luto, referente ao servidor: - Uberlândia, E.E. do Bairro Maravilha, Masp 1133154.3.1, Eliana Maria da Silva, PEBIIB, Ato nº 49/2022, publicado em 26/08/2022, por motivo de incorreção na publicação.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO - ATO Nº 52/2022
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa/ SEPLAG/SCAP/Nº.01/2012, por até oito dias consecutivos, ao servidor: - Araguari, E.E. Dona Eleonora Pieruccetti, Masp 1217959.4.1, Valeria de Cassia Martins, ASBD1A, a partir de 26/08/2022; E.E. Padre Damião, Masp 1309133.5.1, Tatiana da Costa Castro, ATBD1A, a partir de 18/08/2022; E.E. Raul Soares, Masp 443654.9.1, Maria de Fatima Cirino da Silva, ASBD1A, a partir de 29/08/2022; - Uberlândia, E.E. Custódio da Costa Pereira, Masp 347492.1.2, Luiza Maria Tavares de Oliveira, PEBD1A, a partir de 01/09/2022; E.E. José Zacharias Junqueira, Masp 1094532.7.2, Aparecida de Fatima Souza, PEBD1A, a partir de 20/08/2022; E.E. Honório Guimarães, Masp 1459744.7.2, Áline Lima da Conceição Melazzo Garcia, PEBS1A, a partir de 31/08/2022; E.E. Joaquim Saraiva, Masp 1113492.1.1, Abliene Moyzes da Silva Paz Furlanetto, EEBD1A, a partir de 22/08/2022; E.E. Professor Nélson Cupertino, Masp 1498188.0.1, Olania Soliemar Pereira da Silva, EEBD1A, a partir de 08/09/2022; Masp 1498188.0.2, Olania Soliemar Pereira da Silva, PEBD1A, a partir de 08/09/2022.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 53/2022
Afasta por Motivo de Luto, nos termos da alínea "b" do art. 201, da Lei nº 869, de 05/07/1952, por oito dias, ao servidor: - Araguari, E.E. Raul Soares, Masp 1009376.3.1, Cassio Murilo Teixeira, PEB3M, a partir de 09/09/2022; - Uberlândia, E.E. Professora Juvenília Ferreira dos Santos, Masp 369406.4.1, Ana Maria Ferreira da Silva Diniz, ATB3L, a partir de 15/09/2022.

REVOGAÇÃO DE AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA – ATO Nº 03/2022
Revoga o Ato de Afastamento Preliminar à Aposentadoria, referente ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 390093.3.1, Fátima Lucia Dezopa Parreira, PEB3P, Ato nº 46/16, publicado em 26/05/2016, a pedido da servidora, a partir de 14/09/2022.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA - ATO Nº 35/2022
DETERMINA O AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, nos termos do art. 36, §1º, II CE/89, EC 104/20, c/c art. 7º, I, II, III, art.8º, III LC 64/02, LC 156/20, c/c art. 1º, §4º da Lei Complementar nº 138/16 e art. 2º, §4º do Decreto nº 47.000/16, ao servidor: - Araguari, E.E. Costa Sena, Masp 366791.2.2, Aparecida de Fátima Borges Coelho, a partir de 08/08/2022, referente ao PEB1A, com direito, a remuneração proporcional a 7.999 dias correspondente à carga horária de 108 h/s.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA - ATO Nº 36/2022
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do §24 do artigo 36 da CE/89 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020, do servidor: - Uberlândia, E.E. Bom Jesus, Masp 331333.5.3, Marizete de Sousa Machado Silva, a partir de 19/09/2022, referente ao PEB1N, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 147, §§ 1º e 2º, inciso I, e §3º, inciso I, do ADCT e EC 104/2020, com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 108 h/a, e a incorporação conforme os 2450 dias de direito da gratificação da função de Vice-Diretor e da percepção de 06 h/a de exigência curricular; E.E. Ignácio Paes Leme, Masp 950120.6.2, Claudia Cristiane Contador Carrijo, a partir de 19/09/2022, referente ao PEB3I, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 147, §§ 1º e 2º, inciso I, e §3º,inciso I, ADCT e EC104/20 com direito à remuneração integral.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO
CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela Portaria SRE UBERLÂNDIA/ nº 031/2022, publicada no "Minas Gerais" em 26/08/2022, referente ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 289835.1.2, T.L.M., PEB2P, decidindo pela manutenção da revisão do reposicionamento - passando de peb4e para peb4d, aplicando-se a decadência quanto aos efeitos patrimoniais, sem a restituição dos valores, recebidos indevidamente, aos cofres públicos, conforme disposto no art. 65 da Lei 14.184/02 c/c ao art. 19 da Resolução nº 37/2005. Publique-se a decisão e arquive-se o Processo, nos termos do art. 71 da Lei 14.184/02 e art. 21 da Resolução SEPLAG nº 37/05.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO
CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela Portaria SRE UBERLÂNDIA/ nº 037/2022, publicada no "Minas Gerais" em 26/08/2022, referente ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 325110.5.2, A.M.F.J., PEB2P, decidindo pela manutenção da revisão do reposicionamento - passando de peb2j para peb2i, aplicando-se a decadência quanto aos efeitos patrimoniais, sem a restituição dos valores, recebidos indevidamente, aos cofres públicos, conforme disposto no art. 65 da Lei 14.184/02 c/c ao art. 19 da Resolução nº 37/2005. Publique-se a decisão e arquive-se o Processo, nos termos do art. 71 da Lei 14.184/02 e art. 21 da Resolução SEPLAG nº 37/05.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO
CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela Portaria SRE UBERLÂNDIA/ nº 035/2022, publicada no "Minas Gerais" em 26/08/2022, referente ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 323822.7.1, N.A.C., PEB2P, decidindo pela manutenção da revisão do reposicionamento - passando de PEB2D para PEB1H, aplicando-se a decadência quanto aos efeitos patrimoniais, sem a restituição dos valores, recebidos indevidamente, aos cofres públicos, conforme disposto no art. 65 da Lei 14.184/02 c/c ao art. 19 da Resolução nº 37/2005. Publique-se a decisão e arquive-se o Processo, nos termos do art. 71 da Lei 14.184/02 e art. 21 da Resolução SEPLAG nº 37/05.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO
CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela Portaria SRE UBERLÂNDIA/ nº 038/2022, publicada no "Minas Gerais" em 26/08/2021, referente ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 325149.3.1, D.P.S., PEB1P, decidindo pela manutenção da revisão do reposicionamento - passando de PEBT1D para PEBT1C, aplicando-se a decadência quanto aos efeitos patrimoniais, sem a restituição dos valores, recebidos indevidamente, aos cofres públicos, conforme disposto no art. 65 da Lei 14.184/02 c/c ao art. 19 da Resolução nº 37/2005. Publique-se a decisão e arquive-se o Processo, nos termos do art. 71 da Lei 14.184/02 e art. 21 da Resolução SEPLAG nº 37/05.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO
CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela Portaria SRE UBERLÂNDIA/ nº 036/2022, publicada no "Minas Gerais" em 26/08/2021, referente ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 325101.4.1, A.C.R., PEB2P, decidindo pela manutenção da revisão do reposicionamento - passando de PEB2M para PEB2P, aplicando-se a decadência quanto aos efeitos patrimoniais, sem a restituição dos valores, recebidos indevidamente, aos cofres públicos, conforme disposto no art. 65 da Lei 14.184/02 c/c ao art. 19 da Resolução nº 37/2005. Publique-se a decisão e arquive-se o Processo, nos termos do art. 71 da Lei 14.184/02 e art. 21 da Resolução SEPLAG nº 37/05.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO
CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela Portaria SRE UBERLÂNDIA/ nº 040/2022, publicada no "Minas Gerais" em 26/08/2022, referente ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 327231.7.1, W.A.G., PEB2P, decidindo pela manutenção da revisão do reposicionamento - passando de PEB1M para PEB2I, aplicando-se a decadência quanto aos efeitos patrimoniais, sem a restituição dos valores, recebidos indevidamente, aos cofres públicos, conforme disposto no art. 65 da Lei 14.184/02 c/c ao art. 19 da Resolução nº 37/2005. Publique-se a decisão e arquive-se o Processo, nos termos do art. 71 da Lei 14.184/02 e art. 21 da Resolução SEPLAG nº 37/05.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO
CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela Portaria SRE UBERLÂNDIA/ nº 034/2022, publicada no "Minas Gerais" em 26/08/2022, referente ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 301077.4.2, G.J.R., PEB4N, decidindo pela manutenção da revisão do reposicionamento - passando de PEB4A para PEB2F, aplicando-se a decadência quanto aos efeitos patrimoniais, sem a restituição dos valores, recebidos indevidamente, aos cofres públicos, conforme disposto no art. 65 da Lei 14.184/02 c/c ao art. 19 da Resolução nº 37/2005. Publique-se a decisão e arquive-se o Processo, nos termos do art. 71 da Lei 14.184/02 e art. 21 da Resolução SEPLAG nº 37/05.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO
CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela Portaria SRE UBERLÂNDIA/ nº 060/2022, publicada no "Minas Gerais" em 26/08/2022, referente ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 336549.1.2, M.A.S., PEB2P, decidindo pela manutenção da revisão do reposicionamento - passando de PEB2J para PEB2L, aplicando-se a decadência quanto aos efeitos patrimoniais, sem a restituição dos valores, recebidos indevidamente, aos cofres públicos, conforme disposto no art. 65 da Lei 14.184/02 c/c ao art. 19 da Resolução nº 37/2005. Publique-se a decisão e arquive-se o Processo, nos termos do art. 71 da Lei 14.184/02 e art. 21 da Resolução SEPLAG nº 37/05.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO
CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela Portaria SRE UBERLÂNDIA/ nº 041/2022, publicada no "Minas Gerais" em 26/08/2022, referente ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 331257.6.1, E.M.A.C., PEB3P, decidindo pela manutenção da revisão do reposicionamento - passando de PEB2M para PEB2H, aplicando-se a decadência quanto aos efeitos patrimoniais, sem a restituição dos valores, recebidos indevidamente, aos cofres públicos, conforme disposto no art. 65 da Lei 14.184/02 c/c ao art. 19 da Resolução nº 37/2005. Publique-se a decisão e arquive-se o Processo, nos termos do art. 71 da Lei 14.184/02 e art. 21 da Resolução SEPLAG nº 37/05.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO
CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela Portaria SRE UBERLÂNDIA/ nº 039/2022, publicada no "Minas Gerais" em 26/08/2022, referente ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 325258.2.1, M.C.B.B., PEB1P, decidindo pela manutenção da revisão do reposicionamento - passando de PEB1J para PEB1E, aplicando-se a decadência quanto aos efeitos patrimoniais, sem a restituição dos valores, recebidos indevidamente, aos cofres públicos, conforme disposto no art. 65 da Lei 14.184/02 c/c ao art. 19 da Resolução nº 37/2005. Publique-se a decisão e arquive-se o Processo, nos termos do art. 71 da Lei 14.184/02 e art. 21 da Resolução SEPLAG nº 37/05.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO
CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela Portaria SRE UBERLÂNDIA/ nº 033/2022, publicada no "Minas Gerais" em 26/08/2022, referente ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 301061.8.2, C.C.G.M., PEB3P, decidindo pela manutenção da revisão do reposicionamento - passando de PEB2E para PEB2F, aplicando-se a decadência quanto aos efeitos patrimoniais, sem a restituição dos valores, recebidos indevidamente, aos cofres públicos, conforme disposto no art. 65 da Lei 14.184/02 c/c ao art. 19 da Resolução nº 37/2005. Publique-se a decisão e arquive-se o Processo, nos termos do art. 71 da Lei 14.184/02 e art. 21 da Resolução SEPLAG nº 37/05.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO
- PORTARIA – SRE UBERLÂNDIA 085/2022
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo Rito Sumário, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/1/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 337676.1.1, M.A.F., PEB1P.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO
- PORTARIA – SRE UBERLÂNDIA 042/2022
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo Rito Sumário, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/1/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 331316.0.1, M.F.C.P., PEB1P.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO
- PORTARIA – SRE UBERLÂNDIA 043/2022
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo Rito Sumário, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/1/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 331320.2.1, M.J.A.L., PEB1P.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO
- PORTARIA – SRE UBERLÂNDIA 044/2022
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo Rito Sumário, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/1/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 379759.4.1, R.C.A.C., PEB3O.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO
- PORTARIA – SRE UBERLÂNDIA 045/2022
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo Rito Sumário, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/1/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 379759.4.1, R.C.A.C., PEB3O.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO
- PORTARIA – SRE UBERLÂNDIA 046/2022
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo Rito Sumário, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/1/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 251732.4.1, M.F.M.S., PEB1H.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO
- PORTARIA – SRE UBERLÂNDIA 047/2022
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo Rito Sumário, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/1/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 251728.2.1, L.H.O., PEB2P.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO
- PORTARIA – SRE UBERLÂNDIA 049/2022
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo Rito Sumário, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/1/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 141064.6.1, C.S.P., PEB2L.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO
- PORTARIA – SRE UBERLÂNDIA 057/2022
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo Rito Sumário, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/1/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 331373.1.1, S.S.M., PEB2P.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO
- PORTARIA – SRE UBERLÂNDIA 058/2022
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo Rito Sumário, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/1/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 332079.3.1, B.G.C., PEB1P.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO
- PORTARIA – SRE UBERLÂNDIA 059/2022
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo Rito Sumário, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/1/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 332734.3.1, A.M.M.S., PEB1H.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO
- PORTARIA – SRE UBERLÂNDIA 032/2022
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo Rito Sumário, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/1/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 289835.1.2, T.L.M., PEB2P.

PORTARIA N.º 20/2022
Nos termos do artigo 13 da Resolução SEE n.º 4.548, de 27 de abril de 2021, do artigo 60 da Resolução CEE n.º 472, de 19 de dezembro de 2019, e considerando a solicitação do representante legal da entidade mantenedora, ficam encerradas, a partir de 16 de dezembro de 2017, as atividades do Centro Educacional 1ª Idade, de educação infantil de 3 (três) a 5 (cinco) anos, autorizado pelo Registro SRE n.º 143/98 , livro nº 01, folha nº 36A, de 05 de outubro de 1998, situado na Av. Cesário Crosara, 2513, Bairro Presidente Roosevelt, município de Uberlândia. Fica revogado o ato de autorização concedido ao estabelecimento.

PORTARIA SRE N.º 19/2022
Nos termos do artigo 13 da Resolução SEE n.º 4.548, de 27 de abril de 2021, e dos artigos 43 e 45 da Resolução CEE n.º 472, de 19 de dezembro de 2019, fica credenciada a entidade mantenedora Franciele Lacerda Soares Diniz - ME e autorizado o funcionamento do Centro de Educação Arte do Ensino, com a Educação Infantil de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, situada na Avenida Monsenhor Eduardo, n.º 1505, bairro Bom Jesus, município de Uberlândia, a partir de 01 de fevereiro de 2022, pelo prazo de 3 (três) anos.

Onilia Maria de Oliveira Borges
Diretora da SRE de Uberlândia

23 1693129 - 1

RETIFICAÇÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO – ATO Nº 58/2022
Retifica o Ato de Férias-Prêmio Afastamento, referente ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 369210.0.2, Cleide Naves de Souza, ANEI3E, Ato nº 33/2022, publicado em 16/09/2022, por motivo de incorreção, onde se lê: Uberlândia, SER Uberlândia, ANEI33E, 1º Período de 19/09/2022 a 03/09/2022, leia-se: Uberlândia, SRE, ANEI3E, 1º Período de 19/09/2022 a 03/10/2022; Masp 596835.9.1, Fatima Adrienne de Macedo Soares, ANEIIIM, Ato nº 34/2022, publicado em 26/08/2022, por motivo de incorreção, onde se lê: 1º período de 19/09/2022 a 03/09/2022, leia-se: 1º período de 07/11/2022 a 21/11/2022; Masp 390093.3.1, Fatima Lucia Dezopa Parreira, PEB3P, Ato nº 22/11, publicado em 26/02/2011, por motivo de acerto na aposentadoria, onde se lê: por 01 mês referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 18/05/11, leia-se: por 02 meses, referentes ao 3º quinquênio de exercício, a contar de 16/05/11; Masp 390093.3.1, Fatima Lucia Dezopa Parreira, PEB3P, Ato nº 90/15, publicado em 23/12/2015, por motivo de acerto na aposentadoria, onde se lê: por 02 meses, referentes ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 29/02/2016, leia-se: por 02 meses, referentes ao 5º quinquênio de exercício, a contar de 29/02/2016; Masp 325327.5.3, Nilze Moraes Nominato, PEB3O, Ato nº 05/17, publicado em 04/02/2017, por motivo de acerto processo aposentadoria, onde se lê: referente ao 2º quinquênio, leia-se: referente ao 3º quinquênio.

RETIFICAÇÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE – ATO Nº 57/2022
Retifica o Ato de Férias-Prêmio em Espécie, referente ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 388800.5.2, Cláudia Mara Costa Perfeito, PEB4P, Ato nº 21/2021, publicado em 03/12/2021, por motivo de correção no Masp, onde se lê: 388300.5.2, leia-se: 388800.5.2; Masp 388800.5.1, Cláudia Mara Costa Perfeito, PEB4P, Ato nº 21/2021, publicado em 03/12/2021, por motivo de correção no Masp, onde se lê: 388300.5.1, leia-se: 388800.5.1.

RETIFICAÇÃO DE LICENÇA GESTANTE – ATO Nº 59/2022
Retifica o Ato de Licença Gestante, referente ao servidor: - Uberlândia, E.E. Professora Juvenília Ferreira dos Santos, Masp 1197193.4.3, Angelica Azevedo Barbosa, PEB1D, Ato nº 12/2022, publicado em 19/08/2022, por motivo que a prorrogação cessará após o falecimento do recém-nascido, onde se lê: por 120 dias com prorrogação por mais 60 dias, leia-se: por 120 dias.

Onilia Maria de Oliveira Borges
Diretora da SRE de Uberlândia

23 1693134 - 1

SRE de Unaí

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 46/2022
Retifica no(s) Ato(s) de Férias-Prêmio/Afastamento, referente ao(s) serv

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA – ATO Nº 24/2022 - Registra Afastamento Preliminar à Aposentadoria Voluntária, nos termos do § 20 do art. 36 da EC 104/2020, do(s) servidor (es): Unaí: CESEC "Júlio Martins Ferreira", MaSP 301.026-2, Luiz Gonzaga de Oliveira, adm. 02, PEB3P, a partir de 24/09/2022, a vista do requerimento de aposentadoria pelo art. 147, §2º, inciso I, §3º, inciso I do ADCT, acrescentado pela EC nº 104 de 2020, com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 108h/a.

FÉRIAS-PRÊMIO/CONTAGEM EM DOBRO/APOSENTADORIA – ATO Nº 02/2022 - Autoriza Contagem em Dobro de Férias-Prêmio Para Aposentadoria, nos termos do inciso I do art. 114 do ADCT da CE/1989, ao(s) servidor (es): Unaí: CESEC "Júlio Martins Ferreira", MaSP 391.026-2, Luiz Gonzaga de Oliveira, adm. 02, PEB3P, publicado em 22/03/1996, 30 dias, referente ao 1º quinquênio de exercício, restando-lhe 90 dias para conversão em espécie.

ABONO FAMÍLIA – ATO Nº 03/2022
Concede Abono Família, nos termos do inciso III art. 7º da Lei Complementar nº 121, de 29/12/2011, ao(s) servidor(es): Unaí: EE "Delvito Alves da Silva", MaSP 1.055.166-1, Jucileia Jose da Silva, adm. 01, ATB3H, por Miguel Marques Sousa da Silva, filho, a partir de 05/09/2022.

FÉRIAS-PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO Nº 28/2022
Autoriza Afastamento Para Gozo De Férias-Prêmio, nos termos do § 2º do artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012 ao(s) servidor(es): Bonfinópolis de Minas: CESEC "Esméria Maria do Carmo", MaSP 1.295.563-9, Leandra Luiz da Silva Alves, adm. 03, ATB2B, por 01 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 28/09/2022.

LICENÇA MATERNIDADE – ATO Nº 06/2022
Concede Licença Maternidade, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CF/1988 por 120 dias, com prorrogação por mais 60 dias, conforme Lei nº. 18879, de 27/05/2010, à(s) servidora(s): Unaí: EE "Izabel Campos Martins", MaSP 1.326.548-3, Lorena Mayara Rolima Silva de Oliveira, adm. 02, ATB1B, a partir de 05/09/2022

FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO – ATO Nº 17/2022
Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Unaí: "SRE Unaí", MaSP 890.239-7, Sandra Jose Martins Araujo, adm. 02, ATB2B/FGD4, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 30/08/2022.

FÉRIAS-PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO Nº 29/2022
Autoriza Afastamento Para Gozo de Férias-Prêmio, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 9865, de 3 de julho de 2018, ao(s) servidor(es): Unaí: "SRE Unaí", MaSP 1.057.875-5, Sérgio Fernando da Silva, adm. 01, TDE2C, por 01 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 29/09/2022.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 25/2022
Registra Afastamento Por Motivo de Luto, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por até 08 (oito) dias consecutivos, ao(s) servidor(es): Arinos: EE "Professor Benevides", MaSP 1.011.341-3, Janine Ornelas Valadares, adm. 04, PEB1B/Vice-diretora, a partir de 03/08/2022; MaSP 1.011.341-3, Janine Ornelas Valadares, adm. 05, PEB1A, a partir de 03/08/2022.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 26/2022
Registra Afastamento Por Motivo de Luto, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa/SEPLAG/SCAP Nº. 01/2012, por até 08 (oito) dias consecutivos, ao(s) servidor(es): Arinos: EE "Professor Benevides", MaSP 1.005.019-3, Maria Celesti Rodrigues de Oliveira, adm. 03, PEBD1A, a partir de 04/08/2022; Unaí: EE "Izabel Campos Martins", MaSP 1.296.177-7, Quezia de Oliveira Conceição, adm. 01, ATBD1A, a partir de 28/07/2022.

22 1692948 - 1

SRE Metropolitana B

TORNAR SEM EFEITO – ATO Nº 05/2022
Torna sem efeito o Ato nº 10/2022, de Remanejamento, publicado em 16/09/2022, na parte refere ao(s) servidor(es), por motivo de erro material: Belo Horizonte – EE Melo Viana – 710 – MaSP 1321607-2, Adriana Ladeia Rodrigues Nonato, admissão 1, EEB2E, Especialista em Educação Básica, 24hs, com exercício a contar de 12/09/2022. Da EE Prof. Alcindo Vieira - 621 - Belo Horizonte.

23 1693249 - 1

SRE Metropolitana C

ABONO DE PERMANÊNCIA ATO Nº 56/2022
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 20 do art. 36 da CE/ 1989, do (s) servidor (es): Belo Horizonte – E.E. Cel. Manoel Soares do Couto - 2534, MaSP 933039-0, Leslie Ribeiro Dias de Oliveira Lopes, PEBIII N, 1º cargo, a partir de 13/06/2022, nos termos do artigo Art. 147,§2º,Inciso I, e §3º, Inciso I, do ADCT, acrescentado EC 104/20.

AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA - ATO Nº 120/2022
Registra afastamento preliminar à aposentadoria voluntária, nos termos do §24 do artigo 36 da CE/89 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020, do (s) servidor (es): Lagoa Santa – EE Tiradentes - 9466, MaSP 273609-8, Ana Fagundes de Souza, a partir da data de publicação, ref. ao PEBIII P, 2º cargo, à vista de requerimento de aposentadoria pelo 147, §2º, Inciso I, e §3º, Inciso I, do ADCT, acrescentado EC 104/20, com direito a remuneração integral.

AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA - ATO Nº 121/2022
Registra afastamento preliminar à aposentadoria voluntária, nos termos do §24 do artigo 36 da CE/89 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020, do (s) servidor (es): Belo Horizonte – E.E. Getúlio Vargas - 2542, MaSP 850657-8, Leliane Delamora, a partir da data de publicação, ref. ao PEBIII J, 2º cargo, à vista de requerimento de aposentadoria pelo Artigo 146, § 4º, § 6º, Inciso I e § 7º, Inciso I, do ADCT acresc. pela EC104/20, com direito a remuneração integral, correspondente à carga horária de 109 h/a.

AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA - ATO Nº 122/2022
Registra afastamento preliminar à aposentadoria voluntária, nos termos do §24 do artigo 36 da CE/89 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020, do (s) servidor (es): Belo Horizonte-EE Getúlio Vargas – 2542, MaSP 834152-1, Sônia Maria Martins da Silva, a partir da data de publicação, ref. ao PEBII N, 1º cargo, à vista de requerimento de aposentadoria pelo Art.147, §§ 1º e 2º, Inciso I, e §3º, Inciso I, ADCT e EC 104/20, com direito a remuneração integral, correspondente à carga horária de 116 h/a.

AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA - ATO Nº 123/2022
Registra Afastamento Preliminar à Aposentadoria Voluntária, nos termos do §24 do artigo 36 da CE/89 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020, do(s) servidor (es): Belo Horizonte – E.E. Carlos Drummond de Andrade - 2526, MaSP 856093-0, Rosangela Geralda de Assis Paixão , a partir da data de publicação, ref. ao PEBIII P, 1º cargo, à vista de requerimento de aposentadoria pelo Art. 147,§§ 1º E 2º,Inciso I,E §3º,Inciso I,do ADCT, Acrescentado Pela Emenda Constitucional Estadual Nº104, de 2020, com direito a remuneração integral.

AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA - ATO Nº 124/2022
Registra Afastamento Preliminar à Aposentadoria Voluntária, nos termos do §24 do artigo 36 da CE/89 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020, do(s) servidor (es): Ribeirão das Neves - E.E. João Corrêa Armond - 231738, MaSP 540448-8, Mauro José de Morais, a partir da data de publicação, ref. ao PEBI P, 1º cargo, à vista de requerimento de aposentadoria pelo Art 147, §§ 1º e 2º, Inciso II e § 3º, Inciso II, do ADCT acres. pela EC 104/20, com direito a remuneração por media.

FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE - ATO Nº 69/2022
Converte Férias Prêmio em Espécie, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, ao(s) servidor(es): Lagoa Santa – Servidor aposentado, MaSP 320016-9, Maria Helena Silva Trindade, PEBI N, 1º cargo, aposentada em 17.07.2017 ref. ao saldo de 06 meses, referente ao 2º e 3º quinquênios de exercício.

FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE - ATO Nº 70/2022
Converte Férias Prêmio em Espécie, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, ao(s) servidor(es): Santa Luzia – Servidor aposentado, MaSP 320049-0, Maria Lúcia da Silva, PEBI P, 1º cargo, aposentada em 03.07.2013 ref. ao saldo de 02 meses, referente ao 3º quinquênio de exercício.

FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE - ATO Nº 71/2022
Converte Férias Prêmio em Espécie, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, ao(s) servidor(es): Vespasiano – Servidor aposentado, MaSP 320091-2, Maria Virginia dos Santos, PEBI N, 1º cargo, aposentada em 05.09.2016 ref. ao saldo de 07 meses, referente ao 1º e 2º quinquênios de exercício.

FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE - ATO Nº 72/2022
Converte Férias Prêmio em Espécie, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, ao(s) servidor(es): Vespasiano – Servidor aposentado, MaSP 320259-5, Sonia Alves Moreira, PEBI P, 1º cargo, aposentada em 28.10.2017 ref. ao saldo de 05 meses, referente ao 1º, 2º e 3º quinquênios de exercício.

FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE - ATO Nº 73/2022
Converte Férias Prêmio em Espécie, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, ao(s) servidor(es): Vespasiano – Servidor aposentado, MaSP 320440-1, Maria Fatima da Silva Lopes, ATBIII O, 2º cargo, aposentada em 08.10.2016 ref. ao saldo de 10 meses, referente ao 1º, 2º, 3º e 4º quinquênios de exercício.

FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE - ATO Nº 74/2022
Converte Férias Prêmio em Espécie, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, ao(s) servidor(es): Belo Horizonte – Servidor aposentado, MaSP 321596-9, Silvia Mara Justino, PEBIII P, 1º cargo, aposentada em 10.04.2019 ref. ao saldo de 09 meses, referente ao 1º, 2º e 3º quinquênios de exercício.

FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE - ATO Nº 75/2022
Converte Férias Prêmio em Espécie, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, ao(s) servidor(es): Pedro Leopoldo – Servidor aposentado, MaSP 328216-7, Ronildes Brigida Batista, PEBII P, 1º cargo, aposentada em 06.12.2016 ref. ao saldo de 06 meses, referente ao 1º e 2º quinquênios de exercício.

FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE - ATO Nº 76/2022
Converte Férias Prêmio em Espécie, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, ao(s) servidor(es): Belo Horizonte – Servidor aposentado, MaSP 331076-0, Maria do Rosário Figueiredo Reis Malaquias, PEBI P, 1º cargo, aposentada em 09.05.2017 ref. ao saldo de 05 meses, referente ao 1º, 2º e 3º quinquênios de exercício.

FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE - ATO Nº 77/2022
Converte Férias Prêmio em Espécie, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, ao(s) servidor(es): Ribeirão das Neves – Servidor aposentado, MaSP 331630-4, Maria Geralda Gonçalves Dias, PEBIII P, 1º cargo, aposentada em 01.02.2017 ref. ao saldo de 01 mês, referente ao 3º quinquênio de exercício.

FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE - ATO Nº 78/2022
Converte Férias Prêmio em Espécie, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, ao(s) servidor(es): Taquaraçu de Minas – Servidor aposentado, MaSP 335691-2, Nilza Silveira Magalhães Moreira, PEBII N, 1º cargo, aposentada em 01.02.2017 ref. ao saldo de 07 meses, referente ao 1º, 2º e 3º quinquênios de exercício.

FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE - ATO Nº 79/2022
Converte Férias Prêmio em Espécie, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, ao(s) servidor(es): São José da Lapa – Servidor aposentado, MaSP 336232-4, Márcia Marques Varela Reis, PEBII P, 1º cargo, aposentada em 08.10.2016 ref. ao saldo de 09 meses, referente ao 1º, 2º e 3º quinquênios de exercício.

FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE - ATO Nº 80/2022
Converte Férias Prêmio em Espécie, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, ao(s) servidor(es): Belo Horizonte – Servidor aposentado, MaSP 337851-0, Marcelina Andrade Lopes, PEBI P, 1º cargo, aposentada em 18.02.2017 ref. ao saldo de 07 meses, referente ao 1º, 2º e 3º quinquênios de exercício.

FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE - ATO Nº 81/2022
Converte Férias Prêmio em Espécie, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, ao(s) servidor(es): Belo Horizonte – Servidor aposentado, MaSP 337861-9, Maria do Carmo Lima, PEBIII P, 2º cargo, aposentada em 12.06.2017 ref. ao saldo de 09 meses, referente ao 1º, 2º e 3º quinquênios de exercício.

FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE - ATO Nº 82/2022
Converte Férias Prêmio em Espécie, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, ao(s) servidor(es): Belo Horizonte – Servidor aposentado, MaSP 337922-9, Suely Teixeira dos Santos, PEBIII M, 1º cargo, aposentada em 21.10.2017 ref. ao saldo de 04 meses, referente ao 1º e 2º quinquênios de exercício.

FÉRIAS-PRÊMIO- EM ESPÉCIE - ATO Nº 83/2022.
Declara o direito, nos termos do § 2º do art. 1° do Decreto no 44391/06, do ex-servidor falecido, em favor do cônjuge sobrevivente e/ ou herdeiro (s): Pedro Leopoldo - MaSP 352759-5, Maria Aparecida Martins dos Santos, ex ocupante do PEBIII P, 1° cargo, 06 meses de Férias Prêmio, ref. ao 1º quinq., e 2º quinq. de exercício.

FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE - ATO Nº 84/2022
Converte Férias Prêmio em Espécie, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, ao(s) servidor(es): Belo Horizonte – Servidor aposentado, MaSP 339712-2, Ana Flavia Pires dos Santos Meireles, PEBII P, 1º cargo, aposentada em 10.07.2015 ref. ao saldo de 06 meses, referente ao 1º, 2º e 3º quinquênios de exercício.

FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE - ATO Nº 85/2022
Converte Férias Prêmio em Espécie, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, ao(s) servidor(es): Belo Horizonte – Servidor aposentado, MaSP 343497-4, Maria Goreti de Melo, PEBIII M, 2º cargo, aposentada em 14.11.2015 ref. ao saldo de 03 meses, referente ao 2º quinquênio de exercício.

FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE - ATO Nº 86/2022
Converte Férias Prêmio em Espécie, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, ao(s) servidor(es): Santa Luzia – Servidor aposentado, MaSP 344424-7, Marcela Garcia Coutinho Cerqueira, PEBII P, 2º cargo, aposentada em 14.09.2015 ref. ao saldo de 04 meses, referente ao 2º e 3º quinquênios de exercício.

FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE - ATO Nº 87/2022
Converte Férias Prêmio em Espécie, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, ao(s) servidor(es): Lagoa Santa – Servidor aposentado, MaSP 345206-7, Vilma Aparecida Guimarães de Souza, PEBI I, 1º cargo, aposentada em 04.10.2017 ref. ao saldo de 05 meses, referente ao 1º e 2º quinquênios de exercício.

FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE - ATO Nº 88/2022
Converte Férias Prêmio em Espécie, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, ao(s) servidor(es): Ribeirão das Neves – Servidor aposentado, MaSP 345894-0, Luiza Ramiro de Azevedo Reis, PEBI J, 1º cargo, aposentada em 01.07.2017 ref. ao saldo de 03 meses, referente ao 2º quinquênio de exercício.

FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE - ATO Nº 89/2022
Converte Férias Prêmio em Espécie, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, ao(s) servidor(es): Belo Horizonte – Servidor aposentado, MaSP 345922-9, Marília Moreira, PEBII M, 1º cargo, aposentada em 01.01.2016 ref. ao saldo de 01 mês, referente ao 2º quinquênio de exercício.

FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE - ATO Nº 90/2022
Converte Férias Prêmio em Espécie, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, ao(s) servidor(es): Vespasiano – Servidor aposentado, MaSP 348065-4, Sandra Elizabeth de Barros Fonseca, PEBIII P, 1º cargo, aposentada em 30.09.2014 ref. ao saldo de 10 meses, referente ao 1º, 2º, 3º e 4º quinquênios de exercício.

FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE - ATO Nº 91/2022
Converte Férias Prêmio em Espécie, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, ao(s) servidor(es): Pedro Leopoldo – Servidor aposentado, MaSP 352676-1, Alice Barbosa de Souza Costa, PEBI P, 1º cargo, aposentada em 03.08.2016 ref. ao saldo de 05 meses, referente ao 1º e 2º quinquênios de exercício.

FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE - ATO Nº 92/2022
Converte Férias Prêmio em Espécie, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, ao(s) servidor(es): Pedro Leopoldo – Servidor aposentado, MaSP 352680-3, Ana Cristina Malaquias Costa, PEBIII P, 1º cargo, aposentada em 18.04.2017 ref. ao saldo de 06 meses, referente ao 2º e 3º quinquênios de exercício.

FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE - ATO Nº 93/2022
Converte Férias Prêmio em Espécie, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, ao(s) servidor(es): Jaboticatubas – Servidor aposentado, MaSP 352750-4, Luzia de Assis Ferreira, PEBII P, 1º cargo, aposentada em 31.10.2012 ref. ao saldo de 04 meses e 23 dias, referente ao 2º e 3º quinquênios de exercício.

REVOGAÇÃO ATO Nº 05/2022.
Revoga o ato nº 255, publicado em 08/02/2013, concessão de 03 meses Férias Prêmio, ref. ao 1º quinq., de exercício, a parte referente ao servidor: Ribeirão das Neves – E.E. Cidade dos Meninos - 277037, MaSP 1122081-1, Jessica Rodrigues Costa, PEBI D, 1º cargo, em razão da Inconstitucionalidade da Lei Complementar Nº 100 a partir de 01/04/2014.

23 1693354 - 1

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 93/2022.
RETIFICA, no (s) Ato(s), de Afastamento Preliminar a Aposentadoria ao(s) servidor(es): Ribeirão das Neves – Servidor sem Lotação – em Afastamento Preliminar à Aposentadoria, MaSP 555580-0, Maria do Rosario Cunha Leal PEBI N, 1º cargo. Ato nº. 134, publicado em 28/10/2017, por motivo de incorreção no texto, onde se lê: ... correspondente à carga horária de 126 h/a. leia-se: ... correspondente à carga horária de 128 h/a.

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 94/2022.
RETIFICA, no (s) Ato(s), de Retificação de Afastamento Preliminar a Aposentadoria ao(s) servidor(es): Belo Horizonte – Sem lotação – Em Afastamento Preliminar à Aposentadoria, MaSP 271765-0, Afra Siqueira Durães, PEBI H, 2º cargo. Ato nº. 06, publicado em 07/02/2015, por motivo de incorreção no texto, onde se lê: ... à média das remunerações de contribuição proporcional a 4621 dias de exercício; Leia-se: ... à média das remunerações de contribuição proporcional a 4633 dias de exercício.

RETIFICAÇÃO ATO Nº 95/2022
Retifica Ato nº 163/2021, publicado no "MG" de 04/12/2021 de concessão de férias-prêmio, a parte referente a: Ribeirão das Neves – E.E Henrique Sapori – 9946, MaSP 599877-8, Patrícia de Oliveira Nunes, PEBII I, 1º cargo, ref. ao 4º quinq., de exercício. Por incorreção na vigência, com fundamento no decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das Ações Direta de Inconstitucionalidade nºs 6442, 5447, 6450 e 6525, com efeitos vinculantes para administração pública, bem como, nos Pareceres Jurídicos de nºs 16.424 de 03 de fevereiro de 2022 e 16.453 de 17 de maio de 2022, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado. Onde se lê: a partir de 03/12/2020. Leia-se: a partir de 07/02/2022.

RETIFICAÇÃO ATO Nº 96/2022
Retifica Ato nº 25/2021, publicado no "MG" de 01/04/2021 de concessão de férias-prêmio, a parte referente a: Ribeirão das Neves – E.E. Henrique Sapori – 9946, MaSP 320290-0, Teresa Cristina de Oliveira e Souza, EEBII C, 2º cargo, exercendo cargo de vice direção, ref. ao 1º quinq., de exercício. Por incorreção na vigência, com fundamento no decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das Ações Direta de Inconstitucionalidade nºs 6442, 5447, 6450 e 6525, com efeitos vinculantes para administração pública, bem como, nos Pareceres Jurídicos de nºs 16.424 de 03 de fevereiro de 2022 e 16.453 de 17 de maio de 2022, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado. Onde se lê: a partir de 01/09/2020. Leia-se: a partir de 07/04/202.

RETIFICAÇÃO ATO Nº 97/2022
Retifica Ato nº 12/2021, publicado no "MG" de 26/02/2021 de concessão de férias-prêmio, a parte referente a: Ribeirão das Neves – E.E Henrique Sapori – 9946, MaSP 886481-1, Valéria Dias de Freitas, ATBII C, 3º cargo, ref. ao 5º quinq., de exercício. Por incorreção na vigência, com fundamento no decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das Ações Direta de Inconstitucionalidade nºs 6442, 5447, 6450 e 6525, com efeitos vinculantes para administração pública, bem como, nos Pareceres Jurídicos de nºs 16.424 de 03 de fevereiro de 2022 e 16.453 de 17 de maio de 2022, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado. Onde se lê: a partir de 01/07/2020. Leia-se: a partir de 04/02/2022.

23 1693356 - 1

Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG

Reitora: Profª Lavínia Rosa Rodrigues

PORTARIA/UEMG Nº 125, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022
Dispõe sobre revogação e concessão de progressão, promoção e promoção por escolaridade adicional, a servidora da carreira do Grupo de Atividades de Educação Superior do Poder Executivo da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, em razão de cumprimento de Decisão Judicial.
A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto nos artigos 20, 21 e 24 da Lei nº. 15.463, de 13 de janeiro de 2005, observado o teor do Ofício Circular Cofin nº 007/2021, do Ofício AGE/PAF nº 11351/2022, e em cumprimento de Decisão Judicial exarada nos autos do Processo nº 5202043-62.2019.8.13.0024,
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a progressão na carreira para o Nível I, Grau C, concedida nos termos do artigo 20 da Lei nº. 15.463, de 13 de janeiro de 2005, à servidora VIVIANE DOS REIS MAGNANI LAGE MANSOLDO, Masp 1365782/0, ocupante do cargo de provimento efetivo da carreira do Grupo de Atividades de Educação Superior da Universidade do Estado de Minas Gerais, através do Anexo Único da PORTARIA/UEMG Nº 63, de 10 de junho de 2019, publicada em 13 de junho de 2019, em cumprimento de Decisão Judicial.
Art. 2º Fica revogada a progressão na carreira para o Nível I, Grau D, concedida nos termos do artigo 20 da Lei nº. 15.463, de 13 de janeiro de 2005, à servidora a que se refere o art. 1º da presente Portaria, através do Anexo Único da PORTARIA/UEMG Nº 064, de 22 de junho de 2021, publicada em 24 de junho de 2021, em cumprimento de Decisão Judicial.
Art. 3º Fica revogada a promoção na carreira para o Nível II, Grau A, concedida nos termos do artigo 21 da Lei nº. 15.463, de 13 de janeiro de 2005, à servidora a que se refere o art. 1º da presente Portaria, através do Anexo II da PORTARIA/UEMG Nº 069, de 02 de junho de 2022, publicada em 03 de junho de 2022, em cumprimento de Decisão Judicial.
Art. 4º Fica concedida promoção por escolaridade adicional na carreira, nos termos da Decisão Judicial exarada nos autos do Processo nº 5202043-62.2019.8.13.0024, e considerando o artigo 24 da Lei nº. 15.463, de 13 de janeiro de 2005, à servidora a que se refere o art. 1º da presente Portaria, na forma e a contar das datas constantes no Anexo Único a esta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 22 de setembro de 2022.
Lavínia Rosa Rodrigues
Reitora

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 4º da PORTARIA/UEMG Nº 125, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022)

SERVIDORA	MASP	CARREIRA	Situação Anterior		Situação Nova		Vigência
			Nível	Grau	Nível	Grau	
VIVIANE DOS REIS MAGNANI LAGE MANSOLDO	1365782/0	TUNIV	I	B	II	A	24/10/2018

23 1693505 - 1

ATO Nº 1801/2022 A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, AUTORIZA nos termos do Decreto Nº48.176, de 15 de abril de 2017, art. 8º da Resolução SEPLAG Nº 043, de 14 de junho de 2021 e Nota Técnica nº 202/SEPLAG/DCGDD - AFASTAMENTO/2022, a servidora ANDREIA MENEZES DE BERNARDI, Masp 1304710-5, Professora de Educação Superior, Nível IV, Grau B, a afastar-se parcialmente do trabalho em 50%, em prorrogação, no período de 01/09/2022 a 16/12/2022, para participar do Doutorado em Design naEscola de Design da Universidade do Estado de Minas Gerais- UEMG, na cidadede Belo Horizonte, Minas Gerais, sem prejuízo do vencimento e vantagens do cargo, ficando vedado o pagamento das demais despesas vinculadas à mesma.
Belo Horizonte, aos 23 de setembro de 2022.
Prof.ª Lavínia Rosa Rodrigues Reitora

23 1693496 - 1

RESOLUÇÃO COEPE UEMG Nº 363, DE
23 DE SETEMBRO DE 2022
Regulamenta a criação, o reconhecimento e o funcionamento das Ligas Acadêmicas na Universidade do Estado de Minas Gerais.
O Conselho do Ensino, Pesquisa e Extensão - COEPE da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovada a criação, o reconhecimento e o funcionamento das Ligas Acadêmicas da Universidade do Estado de Minas Gerais, na forma do Anexo Único da presente Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,
em Belo Horizonte, aos XX de XX de 2022.
Lavínia Rosa Rodrigues
Presidenta do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 1º da Resolução COEPE/
UEMG nº 363, de 23 de setembro de 2022)
DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS
Art. 1º A Liga Acadêmica se constitui como associação civil sem fins lucrativos, sem filiação político-partidária ou religiosa, com propósitos educacionais, criada, organizada e gerida por discentes, sob a coordenação pedagógica de professores da UEMG, que apresenta como interesse comum a formação e o desenvolvimento de atividades acadêmicas em um campo específico do conhecimento.
Parágrafo Único. A Liga Acadêmica representa atividade curricular não-obrigatória de caráter complementar à formação discente e será orientada pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.
Art. 2º Correspondem aos objetivos gerais das Ligas Acadêmicas da UEMG:
I- organizar e promover atividades de caráter científico e social que visem o desenvolvimento científico, técnico, cultural e profissional do discente de modo complementar à sua formação acadêmica;
II- desenvolver atividades que contemplem o ensino, a iniciação à pesquisa e inovação e a extensão universitária;
III- estabelecer grupos de estudo e discussões relacionados à área de interesse da Liga;
IV- buscar e formalizar parcerias que viabilizem as condições necessárias para a construção dos conhecimentos da respectiva área de formação acadêmica;
V- fortalecer o relacionamento da UEMG com a sociedade por meio das ações de ensino, pesquisa e extensão.
DA CRIAÇÃO E INSTITUCIONALIZAÇÃO DAS LIGAS ACADÊMICAS
Art. 3ºAs Ligas Acadêmicas deverão ser criadas por iniciativa discente, em reunião que caracterize sua fundação e ata de registro assinada por todos os presentes.
Parágrafo Único. Poderão ser criadas Ligas Acadêmicas em qualquer área do conhecimento reconhecidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e presente na Unidade Acadêmica à qual a Liga será vinculada.
Art. 4º As atividades desenvolvidas pela Liga Acadêmica deverão ocorrer sob a coordenação de um docente lotado na unidade acadêmica à qual a Liga será vinculada.
Art. 5º Para formalizar a criação da Liga Acadêmica na UEMG será necessário:
I- Ata da reunião de fundação da Liga Acadêmica;
II- Projeto de Trabalho;
III- Regimento da Liga Acadêmica.
Art. 6º O Projeto de Trabalho da Liga Acadêmica deverá contemplar:
I- introdução;
II- fundamentação da sua relevância para a formação acadêmica e relação com o a área do conhecimento;
III- objetivos;
IV- estrutura de funcionamento;
V- nome do professor coordenador;
VI- especificação, se houver, de outros docentes ou servidores técnicos ou analistas universitários colaboradores da Liga, e suas respectivas Unidades Acadêmicas;
VII- ações a serem desenvolvidas pela Liga e respectivo cronograma;
VIII- descrição dos recursos para execução do projeto de trabalho, se couber.
Art. 7º O Regimento da Liga Acadêmica deverá conter:
I- denominação e sede da Unidade acadêmica à qual será vinculada a Liga;
II- objetivos;
III- constituição, estrutura administrativa, forma e periodicidade de admissão/ingresso dos membros;
IV- direitos e deveres dos membros;
V- informações sobre o seu funcionamento;
VI- atribuições e forma de eleição da diretoria;
VII- informações sobre o uso de recursos financeiros próprios e de aprovação das respectivas contas, se necessário;
VIII- condições para a alteração das disposições contidas e para a dissolução da Liga.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202209240002060138.

Art. 8º O Projeto de Trabalho e Regimento da Liga Acadêmica deverão ser submetidos, pelo professor coordenador, à aprovação pelo Departamento e Câmara Departamental aos quais está vinculado.
Parágrafo Único. Após aprovada pelo Departamento e pela Câmara Departamental, a ata da reunião será encaminhada à Coordenação de Extensão da Unidade Acadêmica, que emitirá memorando de reconhecimento da criação da Liga e o encaminhará, através de processo SEI, à Pró-reitoria de Extensão para registro.
Art. 9º O Regimento da Liga Acadêmica poderá ser registrado em cartório pela Diretoria da Liga e possuir o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
DA COMPOSIÇÃO E CATEGORIA DOS MEMBROS
Art. 10 As Ligas Acadêmicas serão compostas por, no mínimo, um professor coordenador e cinco discentes.
§1ºA Liga poderá contar, dentre seus membros efetivos, com técnicos ou analistas universitários da Unidade à qual será vinculada.
§2° Docentes, profissionais especialistas na área, técnicos ou analistas universitários e estudantes de outras instituições poderão ser convidados a participar das atividades da Liga na qualidade de membros colaboradores, desde que haja previsão no Regimento da Liga.
Art. 11 As Ligas Acadêmicas poderão ter as seguintes categorias de integrantes:
I- Membros fundadores: são aqueles que participaram da fundação da Liga acadêmica;
II- Membros diretores: são os estudantes que desempenham ações executivas e administrativas essenciais ao funcionamento da Liga, conforme o seu regimento;
III- Membros efetivos: são os professores e técnicos ou analistas e os estudantes que ingressaram na Liga por processo seletivo;
IV- Membros colaboradores: professores, profissionais especialistas na área e estudantes de outras instituições, enquanto convidados.
Art. 12. Perde-se a condição de membro efetivo da Liga:
I- pela renúncia;
II- pela conclusão do curso, abandono ou desligamento da Universidade;
III- por decisão da maioria simples dos membros diretores, fundamentada na violação das disposições contidas no Regimento da Liga, resguardados os direitos de ampla defesa e ao contraditório.
Art. 13 Todos os membros terão um certificado de participação, expedido pelo Secretário, contendo atividade e carga horária, conforme período de atuação na Liga.
Art. 14. O limite máximo de faltas nas reuniões e atividades programadas é de 25% (vinte de cinco por cento) para os membros da Liga Acadêmica.
DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES
Art. 15 O processo seletivo para entrada de novos estudantes consistirá de prova e deverá ser realizado por meio de edital que deverá conter os critérios de seleção e pontuação, quantidade de vagas, período de inscrição, data e local da prova, além de ser publicado na Unidade Acadêmica à qual a liga será vinculada, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.
§1º A correção da prova será realizada pelo(s) professor(es) membros da Liga.
§2° É vedada cobrança de taxas aos estudantes para participação nos processos seletivos das Ligas Acadêmicas.
DA ASSEMBLEIA GERAL
Art. 16 A Assembleia Geral será constituída por todos os membros em exercício da Liga Acadêmica e que estejam regulares com as determinações contidas no seu Regimento.
Art.17 Compete à Assembleia Geral:
I- eleger a diretoria;
II- elaborar, modificar e aprovar o Regimento da Liga;
III- aprovar o projeto de trabalho elaborado pela diretoria;
IV- apreciar e deliberar os fatos relacionados à diretoria, membros e colaboradores no que se refere aos assuntos da Liga.
Art. 18 A Assembleia Geral Ordinária será convocada pela diretoria da Liga, por e-mail e divulgação pública, na Unidade Acadêmica à qual a Liga será vinculada, ao menos uma vez no ano, com antecedência mínima de quinze dias da sua realização.
Art. 19 A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria da Liga, por e-mail e divulgação pública, ou pela solicitação, à Diretoria, de dois terços dos membros da Liga, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da sua realização.
Art. 20 Por ocasião de votação, cada membro terá direito a voz e voto, que deverá ser aberto, com exceção de eleição para os cargos de direção e presidência, que deverá ser feita mediante voto secreto.
Art. 21 O quórum mínimo da Assembleia Geral é de maioria simples.
Art. 22 A decisão em Assembleia Geral será tomada e aprovada por maioria simples de votos entre os membros presentes.
DA ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Art. 23 A liga deve ter uma estrutura constituída por diretoria administrativa formada por um corpo discente e demais membros efetivos com as funções de Presidente e Vice-Presidente, Secretário, Diretor científico, Diretor de comunicação e Diretor financeiro, estando todos os integrantes submetidos às normas regimentais.
Art. 24 São atribuições do Presidente:
I- representar a Liga junto à comunidade e aos vários órgãos da UEMG;
II- presidir as reuniões deliberativas e Assembleias;
III- manter o professor coordenador informado sobre o andamento das atividades da Liga;
IV - Emitir certificado de participação do Secretário.
Art. 25 São atribuições do Vice-Presidente:
I- substituir o Presidente em sua ausência ou impedimento;
II- auxiliar o Presidente em todas as suas funções;
Art. 26 São atribuições do Secretário:
I- encarregar-se do expediente e movimentar a correspondência da Liga;
II- secretariar todas as reuniões e Assembleias, fazendo as respectivas atas em livro próprio;
III- controlar o número de faltas dos membros nas atividades obrigatórias;
IV- organizar e manter atualizados os arquivos da Liga;
V- emitir certificados aos palestrantes, membros e ouvintes em eventos organizados pela Liga;
VI - Emitir certificados de participação aos membros da Liga;
VII- enviar correspondências e outros documentos para variados fins, como pedido de patrocínio, pedido de doação, fichas de inscrição para eventos etc;
VIII - Elaborar e divulgar, junto ao presidente e vice-presidente, relatório anual de atividades;
Parágrafo Único. A ata a que se refere o inciso II deste artigo deve conter data, local de reunião, presentes, pautas, deliberações e assinaturas de todos os presentes.
Art. 27 São atribuições do Diretor científico:
I- organizar e fomentar a produção científica da Liga;
II- organizar e participar das reuniões científicas da Liga;
III- organizar palestras;
IV- manter contato com professores colaboradores da Liga que possam atuar em atividades afetas aos interesses da Liga;
V- organizar o simpósio da Liga;
Art. 28 São Atribuições do Diretor de comunicação:
I- promover e divulgar palestras e peças de comunicação da Liga;
II- produzir conteúdos e alimentar as redes sociais da Liga;
III- ajudar na divulgação das atividades regulares e extraordinárias da liga;
Art. 29 São atribuições do Diretor financeiro:
I- administrar os fundos da Liga (quando houver) com a supervisão da presidência, por meio de balanço semestral apresentado em Reunião Deliberativa;
II- responsabilizar-se pelas movimentações financeiras, garantindo o equilíbrio financeiro da Liga;
III- apresentar, anualmente, a prestação de contas da Liga para aprovação em Assembleia;
Art. 30 São atribuições do Professor Coordenador
I - Submeter a proposta de criação da Liga ao seu departamento e à Câmara Departamental;
II - Encaminhar à Coordenação de Extensão ata da reunião em que conste a aprovação da Liga;
III - Participar da elaboração e correção das provas dos processos seletivos da Liga;
IV - Apoiar pedagógica e tecnicamente as ações e eventos da Liga Acadêmica;
Art. 31 Se um membro da diretoria deixar o cargo, será realizada eleição para a sua substituição.
Art. 32 Poderá constituir a diretoria estudante que se candidatar ao cargo durante a Assembleia Geral, desde que aprovado por 2/3 (dois terços) dos presentes.
Art. 33 A Diretoria das Ligas Acadêmicas será constituída pelos membros efetivos.
Art. 34 Os discentes ocupantes dos cargos de direção terão mandato de dois anos, permitida uma recondução.
Art. 35 A diretoria das Ligas Acadêmicas será investida de poderes administrativos e de representação, de forma a assegurar a execução dos seus objetivos, observando e fazendo cumprir o Regimento da Liga e demais normas vigentes.
DA CERTIFICAÇÃO
Art. 36 Os membros da Liga receberão um certificado que comprovará a sua atuação como membro da Liga Acadêmica, contendo a carga horária dedicada à Liga, e as atividades específicas de cada função exercida.
§1° A solicitação deste certificado junto ao Secretário deverá ser realizada em um período máximo de 180 dias após a saída da Liga.
§2° Os fundadores da Liga Acadêmica receberão certificados, enquanto membros fundadores, nos quais serão reconhecidas as horas dedicadas à Liga.
§3° Certificados emitidos pela Liga antes da data de publicação desta Resolução poderão ser convalidados.
Art. 37 Nos eventos extraordinários promovidos pela Liga:
I- Os participantes poderão receber certificados emitidos pela Liga, conforme a carga horária específica;
II- Os membros efetivos e diretores envolvidos receberão certificados de organização do evento promovido pela Liga.
Parágrafo Único. Os certificados emitidos pela Liga Acadêmica deverão conter a logomarca da UEMG e a logomarca da Liga.
DO PATRIMÔNIO
Art. 38 Será patrimônio da Liga tudo que, em nome dela, for adquirido por transação de qualquer natureza e o saldo em espécie.
Art. 39 Se a Liga for extinta, caso possua patrimônio, o mesmo será revertido à UEMG.
Art. 40 Qualquer alteração do patrimônio da Liga Acadêmica somente poderá ser realizada mediante a decisão de 2/3 (dois terços) dos seus membros.
Parágrafo Único – As movimentações financeiras serão de responsabilidade da Presidência, conforme Regimento da Liga.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 41 As Ligas Acadêmicas em funcionamento na Universidade do Estado de Minas Gerais terão o prazo de cento e oitenta dias para se adequarem às disposições desta Resolução.
Art. 42 Os casos omissos serão deliberados em Assembleia Geral da Liga Acadêmica.

23 1693488 - 1

RESOLUÇÃO COEPE/UEMG Nº 365 DE
23 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Tecnologia em Gestão Comercial da Unidade Acadêmica da Universidade do Estado de Minas Gerais em Passos
O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - COEPE, da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando:
- a Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica;
- a Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018 - que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira;
- a Resolução UEMG/COEPE nº 287 de 04 de março de 2021 - que dispõe sobre o desenvolvimento de atividades de extensão como componente curricular obrigatório dos Cursos de Graduação da Universidade do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução CEE nº490, de 26 de abril de 2022 - que dispõe sobre os princípios, os fundamentos, as diretrizes e os procedimentos gerais para a Integralização da Extensão nos Currículos dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação Lato Sensu no Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.
- o Programa de Reforma Curricular da Universidade do Estado de Minas Gerais; e
- a Ata de Reunião do COEPE, de 22 de setembro de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam aprovadas as alterações promovidas no Projeto Pedagógico do Curso de Tecnologia em Gestão Comercial da Unidade Acadêmica da Universidade do Estado de Minas Gerais em Passos.
Parágrafo Único. As alterações aprovadas no caput deste artigo incluem:
I - regime de matrícula por disciplina;
II - implementação do sistema de créditos curriculares e das normas de rendimento escolar;
III - possibilidade de oferta de disciplinas na modalidade à distância;
IV - inclusão de disciplinas optativas e carga horária para desenvolvimento de disciplinas eletivas;
V - cômputo de carga horária de atividades de extensão no currículo.
Art. 2º O Projeto Pedagógico do Curso de Tecnologia em Gestão Comercial da Unidade Acadêmica de Passos permanecerá disponível, na íntegra, no site da Universidade.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,
em Belo Horizonte, aos 23 de setembro de 2022
Lavínia Rosa Rodrigues
Presidenta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

23 1693493 - 1

RESOLUÇÃO COEPE/UEMG Nº 364 DE
23 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova a composição do Colegiado do Curso de Tecnologia em Cinema e Animação da Universidade do Estado de Minas Gerais em Carangola.
O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade do Estado de Minas Gerais, COEPE/UEMG, considerando o art. 57 do Estatuto da UEMG, aprovado pelo Decreto nº 46.352, de 25 de novembro de 2013, a Resolução COEPE/UEMG Nº 273, de 21 de julho de 2020, e a deliberação da reunião realizada pelo COEPE em 22 de setembro de 2022,
RESOLVE:
Art.1º Fica aprovada a composição do Colegiado do Curso de Tecnologia em Cinema e Animação da Universidade do Estado de Minas Gerais em Carangola.
Art. 2º O Colegiado do Curso de Tecnologia em Cinema e Animação será composto por:
I - 01 representante docente;
II - 01 representante do Departamento de Educação, Linguística e Letras;
III - 01 representantes do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas;
IV - 01 representante do Departamento de Ciências Exatas;
V - 01 representante do Departamento de Ciências Humanas;
VI - 01 representante discente
§ 1° Os membros do colegiado a que se refere a presente Resolução terão mandato de dois anos, permitido o exercício de até dois mandatos consecutivos.
§ 2° Juntamente com os representantes, serão eleitos suplentes, com mandato vinculado, para substituí-los em suas faltas ou impedimentos.
Art.3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,
em Belo Horizonte, aos 23 de setembro de 2022.
Lavínia Rosa Rodrigues
Presidenta do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão

23 1693490 - 1

Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES

Reitor: Prof. Antônio Alvimar Souza

ATO Nº 142 - REITOR/2022. O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor ANTONIO ALVIMAR SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº. 45.799 de 06 de dezembro de 2011, AUTORIZA, nos termos do Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021, o servidor abaixo relacionado, em exercício na Universidade Estadual de Montes Claros, a ausentar-se do país, no período de 11/11/2022 a 20/11/2022, para participar do Seminario-Taller "Vida Urbana en las Centralidades Metropolitanas: Discursos y Prácticas", em Lima/Peru, com ônus limitado para o Estado, ficando vedado o pagamento de demais despesas vinculadas ao mesmo, para regularizar situação funcional:
Masp 1420125-5 – Giancarlo Marques Carraro Machado – Professor de Educação Superior – PES.

23 1693625 - 1

Fundação Caio Martins - FUCAM

Presidente: Geraldina Rodrigues de Souza

PORTARIA INSTAURADORA DE SINDICÂNCIA CONTRADITÓRIA-PORTARIA Nº17 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022,INSTAURADORA DE SINDICÂNCIA CONTRADITÓRIA
A Presidente da Fundação Educacional Caio Martins, no uso das atribuições previstas no artigo 10º.do Decreto 47.880/2020, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Resolve:
Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância Contraditória para apurar responsabilidade administrativano prazo de 30 (trinta) dias, sobre os fatos que versam o Processo Sei! 2160.01.0001102/2022-50,bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º. Designar Comissão composta pelos servidores Henrique Frazão Medeiros, Masp 753.214-6,como presidente;Ana Carolina Sabino do Carmo, Masp 1.434.176-2 eMarcelo Filipe Gomes de Oliveira, Masp 1.507.973-4,paraencarregaremdos respectivos trabalhos, até a conclusão final.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Geraldina Rodrigues de Souza.
Presidente da Fundação Educacional Caio Martins

23 1693338 - 1

Editais e Avisos

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
Extrato do 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 1491001426/2019/SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Malacacheta. Objeto: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio original, para prorrogar a sua vigência por mais 365 dias, passando o vencimento de para 29/11/2023. Assinatura: 22/09/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 1491000775/2020/SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Alto Rio Doce. Objeto: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio original, para prorrogar a sua vigência por mais 365 dias, passando o vencimento de para 24/09/2023. Assinatura: 22/09/2022.

3 cm -23 1693045 - 1

EXTRATO DE ERRATA À TERMO ADITIVO
Extrato da Errata ao 4º Termo Aditivo ao Contrato nº9301339. Processo SEI nº 1490.01.0002426/2019-87. Correção do item abaixo, em virtude de erro material constante na Cláusula Terceira do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 9301339, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e a empresa Ticket Gestão em Manutenção EZC S.A, publicado na página 30, coluna 01, do Diário Oficial de Minas Gerais do dia22 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I – O valor global deste instrumento, para o período da vigência previsto no item I da cláusula primeira,será de R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), conforme demonstrado a seguir:

Código do item	Especificação	Valor global do contrato
30252	SERVICO DE GESTAO E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEICULOS DO ESTADO	R$ 62.500,00

LEIA-SE:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I – O valor global deste instrumento, para o período da vigência previsto no item I da cláusula primeira,será de R$ 20.833,33 (vinte mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme demonstrado a seguir:

Código do item	Especificação	Valor global do contrato
30252	SERVICO DE GESTAO E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEICULOS DO ESTADO	R$ 20.833,33

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do 4ºTermo Aditivo ao Contrato 9301339. Data de assinatura: 23/09/2022. Assina pela Contratante: Juliano Fisicaro Borges. Assina pela Contratada: Luciano Rodrigo Weiand e Jefferson Leandro dos Reis Fernandes.

9 cm -23 1693374 - 1

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Resumo do Quarto Termo Aditivo ao Contrato n. 9196400, celebrado entre o Gabinete Militar do Governador e a sociedade empresária Claro S.A. Objeto: prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 26 de setembro de 2022, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Nacional n. 8.666/1993 c/c a Cláusula Quarta do Contrato bem como atualizar, mediante aplicação do percentual IST de 12,81%(dozeinteiros e oitenta e um centésimos por cento), o preço dos serviços continuados, conforme subitem I da Cláusula Sexta do contrato original. Dotação Orçamentária: 1071.04.122.051.4107.0001.339040.04.0.10.1. O valor da contratação passa a ser de R$ 6.681,20 (seis mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos).Signatários: Ten-Cel PM Cleide Barcelos dos Reis Rodrigues, Andre Luiz Damascena e Emerson Stefanelli Santos. Processo SEI n. 1070.01.0002446/2021-11.

3 cm -23 1693570 - 1

ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 278/2022
PROCESSO SEI N.º 0486807-52.2022.813.0000
Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, com a interveniência do Centro de Inteligência da Justiça de Minas Gerais – TJMG e a Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais – AGEMG, Objeto: Estabelecimento de parceria, de forma integrada, entre o TJMG e a AGEMG para execução de projetos, eventos ou ações de interesse comum, ligados à prevenção de litígios, ao enfrentamento da litigiosidade excessiva, ao monitoramento e gestão de demandas repetitivas e precedentes, e ao fomento da resolução consensual das controvérsias. Vigência: 60 meses, a partir da data de sua última assinatura eletrônica. O mencionado Termo não envolve transferência de recursos financeiros, por essa razão não se consigna dotação orçamentária. Assinatura: 15 de setembro de 2022.
Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Ronaldo Souza Borges
Juiz Coordenador do Centro de Inteligência
da Justiça de Minas Gerais - CIJMG

Sérgio Pessoa de Paula Castro
Advogado-Geral do Estado de Minas Gerais

5 cm -23 1693154 - 1

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
9341448/2022 BPM MAMB/CPMAMB
Objeto do certame: Primeiro Termo aditivo ao contrato 9341448/2022. Objeto: Acréscimo de valor na execução de serviços adicionais na reforma da ecolândia do BPM MAMB, O valor do aditivo será de: R$ 36.190,67, (trinta e seis mil, cento e noventa reais e sessenta centavos referente 25%, conforme autorizado pela legislação vigente. Novo valor do contrato: R$ 180.953,35

2 cm -23 1693095 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
A PMMG/CAA-1 realizou o Pregão Eletrônico 11/2022, processo 1250165 22/2022, SEI!MG 1250.01.0005647/2022-56, destinado à aquisição de mesas com cadeiras em aço dobráveis para atender as necessidades das Bases de Segurança Comunitárias da 1ª RPM. A empresa Só Aço e Artigos Esportivos EIRELI - ME, CNPJ 24.113.184/0001-64, sagrou-se vencedora do certame, com proposta comercial no valor de R$ 25.129,72 celebrando o contrato de nº 9345748.

2 cm -23 1693070 - 1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
9341448/2022 BPM MAMB/CPMAMB
Objeto do certame: Primeiro Termo aditivo ao contrato 9341448/2022. Objeto: Acréscimo de valor na execução de serviços adicionais na reforma da ecolândia do BPM MAMB, O valor do aditivo será de: R$ 36.190,67, (trinta e seis mil, cento e noventa reais e sessenta centavos referente 25%, conforme autorizado pela legislação vigente. Novo valor do contrato: R$ 180.953,35

2 cm -23 1693096 - 1

CONVÊNIO DE REPASSE NÃO FINANCEIRO
64/2022 – CPMAMB / BPM MAMB
PMMG – CPMAmb / BPM MAmb x Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Objeto: O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o Policiamento de Meio Ambiente, bem como a preservação da fauna, flora e demais recursos naturais e, ainda, a preservação da ordem pública na Zona Rural e Urbana no Município de Coronel Xavier Chaves/MG, que abrange a subárea do 3º Grupamento do 2ºPel PM MAmb da 13ª Cia PM MAmb / BPM MAmb. Não haverárepasse de recursos financeiros do CONCEDENTE à Polícia Militar de Minas Gerais e suas unidades subordinadas. O CONCEDENTE realizará o repasse de umNotebook Lenovo Ideapad S145, processador AMD Ryzen 5 3500U, memória RAM 8GB DDR4, SSD 256Gb, avaliado em R$ 3.343,69 (três mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos) e, em contrapartida, a PMMG executará serviços no valor deR$ 668,74 (seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos reais). O prazo de vigência deste Convênio será contado a partir da data de sua publicação, quando então iniciarão todos os seus efeitos,até 31/12/2022.

5 cm -23 1693071 - 1

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO
PMMG - 14ª RPM. Pregão Eletrônico 11/2022; Processo de Compras 47/2022. UE 1259969; Objeto: Serviço de transporte de mudanças de Servidores transferidos das Unidades apoiadas pela 14ª RPM. Vencedor: GAP TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ 43.921.650/0001-82. Valor: R$244.400,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

2 cm -23 1693470 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PMMG – 11ª RPM x Roseneide da Silva 31624995691 - ME; 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 9326781/2022; Objeto: Acréscimo de valor quantidade; novo valor estimado do contrato: R$ 37.000,00; Data de Assinatura do Termo Aditivo: 23/09/2022.

1 cm -23 1693461 - 1

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PMMG-DS-CSC SAÚDE- Pregão ELETRÔNICO nº 141/2022– Processo de Compras 1255302 000 141/2022. Processo SEI nº 1250.01.0003700/2022-51. Objeto: prestação de serviço de arquitetura/engenharia para elaboração de projetos no prédio do Hospital da Polícia Militar (HPM), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Proposta Comercial e Contrato. A Íntegra da Ata e Termo de Conclusão, disponível no site www.compras.mg.gov.br.

2 cm -23 1693513 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG-DS/CSC SAÚDE - Pregão Eletrônico: 172/2022 Processo SEI nº 1250.01.0006041/2022-88. Empresa: Gama Camp Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 03.952.213/0002-92. Objeto: aquisição de eletrodos originais tipo pás adesivas de tamanhoadulto para o perfeito funcionamento dos equipamentos médico-hospitalares Cardioversores /Desfibriladores, marca Philips, modelo HEARTSTARTMRX, para atender os setores: Bloco Cirúrgico, Hospital Dia ePronto Atendimento Adulto do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais – HPM. Vigência do contrato: 12 meses a partir da publicação. www.compras.mg.gov.br

3 cm -23 1693448 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
PMMG-3ª RPM- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022 – PROCESSO DE COMPRA Nº 33/2022. Objeto:Compra de pneus para veículos de 04 e 02 rodas para atender demanda da 1ª Cia PM Ind., Unidade da 3ª RPM. Aquisição de pneumáticos, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos. Modalidade: pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br.Propostas: As propostas poderão ser enviadas ao portal compras até o dia 06 de outubro de 2022, às 13 horas. www.compras.mg.gov.br e https://policiamilitar.gov.br/portal-pm/licitacao.action.

3 cm -23 1693246 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
PMMG – 5ª RPM. Tomada de Preços nº 74/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia/Arquitetura destinada a executar intervenções de manutenção, reforma e adaptação de bem imóvel no destacamento Policial Militar na cidade de Veríssimo/MG (3º Grupamento/1º Pelotão/191ª Companhia/67º BPM) situado à Rua Alcino Alves da Silva, 121 – Centro – Veríssimo/MG, compreendendo uma área construída de aproximadamente 532,15m². Data: 11/10/2022. Edital disponível no site: compras.mg.gov.br e www.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/licitacao.action

3 cm -23 1693153 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
PMMG – 21ª Cia PM Ind x Município de Piedade de Ponte Nova/MG; Convênio 11/2021; 1º TA. Objeto: Inserir novo item no plano de trabalho do respectivo convênio.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
PMMG – 21ª Cia PM Ind x Município de Jequeri/MG; Convênio 14/2021; 1º TA. Objeto: Inserir novo item no plano de trabalho do respectivo convênio.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO.
PMMG – 14º BPM x CONSEP VII Ipatinga. Doação 06/2022; Objeto: Doação de 06 Headsets com identificadores de chamadas, base discadora e conjunto telefonista, 34 Headphones para telemarketing, 8 Adaptadores para treinamento Headset e 50 Kits tubo de voz para Headset 2.4 mm², novos, a serem utilizados nos serviços prestados pela corporação no município de Ipatinga/MG.

4 cm -23 1693236 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202209240002060139.

COMUNICADO PÚBLICO – CPMAMB / BPM MAMB
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM
OFERECER VEÍCULO EM COMODATO

PMMG – CPMAmb / BPM MAmb x CONSEP - CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA PUBLICA DO BEIRA RIO. O CONSEP do Beira Rio manifestou interesse em ceder, via comodato, 01 (hum) veículoMitsubishi L200 Triton Sport SPT GL, ano de fabricação 2018, modelo 2019, chassi 93XLJKL1TKCJ17077, placa QPV-1073, odômetro marcando 164.695 quilômetros, e cujo valor comercial é avaliado em R$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais), de sua propriedade, para emprego no Policiamento Ostensivo de Meio Ambiente na subárea do 1º Pelotão da 10ª Cia PM MAmb / BPM MAmb, compreendida pelo município de São Gonçalo do Abaeté/ MG e adjacências. O prazo de vigência do comodato oferecido será de 60(sessenta) meses, com início de vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Executivo.

4 cm -23 1693207 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG-3ª RPM- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 – PROCESSO DE COMPRANº 26/2022. Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e instalação de placa e totem de identificação visual da PMMG na sede do 5º Pelotão/1ª Cia PM Ind., situado na Rua Kalama, 72, Bairro Jardim Canadá, Nova Lima/MG, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos. Propostas: O envio ao portal de compras poderá ser feito no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais até o dia 06 de outubro de 2022, às 09 horas. www.compras.mg.gov.br e https://policiamilitar.gov.br/portal-pm/licitacao.action.

3 cm -23 1693269 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG/EM14ª RPM X MJF INFORMÁTICA LTDA. Contrato nº 9.345.846/2022. UE1259969. Objeto: Aquisição e instalação de sistema segurança, vídeo monitoramento para o CTPM CURVELO. Valor: R$35.800,00 (Trinta e cinco mil e oitocentos reais). Vigência: 23/09/2022 a 31/12/2022.

2 cm -23 1693023 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG - 2 RPM. Pregão Eletrônico – Processo de Compra: 125996600053/2022. Processo SEI 1250.01.0009795/2022-95. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de fornecimento de Alimentação adequada e suficiente aos presos condenados e ou aguardando julgamento em unidades prisionais na área da 2° RPM de Minas Gerais. Contagem-MG 2° BPE, 18° BPM, 39° BPM, Ibirité-MG 48° BPM e Betim-MG 66° BPM. Propostas: Envio no Portal de Compras até as 08h59min do dia 05 de outubro de 2022. www.compras.mg.gov.br

3 cm -23 1693210 - 1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES - IPSM

ERRATA EDITAL CREDENCIAMENTO 02/2022 - PF

O Cel PM QOR Fabiano Villas Boas, Diretor Geral do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 7º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020) retifica o Edital nº 02/2022, publicado no MG 26 de 04/02/2022, a fim de alterar Anexo I - Relação de cidades a serem credenciadas, com a inclusão da especialidade de Ginecologia e Obstetrícia - 01 vaga, na cidade de Santos Dumont - 13ª RPM. Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União. Data: 23/09/2022

2 cm -23 1693510 - 1

RESUMO DE HABILITADOS

O Cel PM QOR Fabiano Villas Boas, Diretor Geral do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 7º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020), cumprindo o disposto no subitem 11.4 do Edital de Credenciamento nº 01/2022, divulga os prestadores HABILITADOS em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/Mg.Data: 23/09/2022
RMBH

Município	Interessado	Categoria
B e l o Horizonte	Lauro Lucio Faria Almeida ME	Clínica Médica

4ª RPM –Juiz de Fora

Município	Interessado	Categoria
Juiz de Fora	Ged Center - Centro de Gastroenterologia e Endoscopia Digestiva Ltda. EPP	Clínica Médica

7ª RPM –Divinópolis

Município	Interessado	Categoria
Pitangui	Erlaine Braga Siqueira Eireli ME	L a b o r a t ó r i o Clínico

9ª RPM –Uberlândia

Município	Interessado	Categoria
Uberlândia	Tomoface Tomografia Volumétrica Facial Ltda ME	I m a g i n o l o g i a Odontológica

11ª RPM – Montes Claros

Município	Interessado	Categoria
Montes Claros	Laboratório Voumard Ltda EPP(Matriz)	L a b o r a t ó r i o Clínico
	Complexo Médico e Imagem Pro - Vida Eireli EPP(Matriz)	Hospital Regional

13ª RPM – Barbacena

Município	Interessado	Categoria
Congonhas	Laboratório Ferrari & Seabra Ltda EPP (Matriz)	L a b o r a t ó r i o Clínico
Barbacena	Hospital São Francisco de Barbacena Ltda EPP	Hospital Local

RESUMO DE NÃO HABILITADO

O Cel PM QOR Fabiano Villas Boas, Diretor Geral do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 7º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020), cumprindo os dispostos nos subitens 11.4 do Edital nº 01/2022, divulga o interessado NÃO HABILITADO em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG. Data: 23/09/2022
4ª RPM – Juiz de Fora

Município	Interessado	Itens Pendentes Anexo II
Juiz de Fora	Instituto Nautilus Ltda	XI

Nos termos estabelecidos no subitem 11.7 do Edital de Credenciamento nº 01/2022, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a esta divulgação, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição.

RESUMO DE NÃO HABILITADOS

O Cel PM QOR Fabiano Villas Boas, Diretor Geral do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 7º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020), cumprindo os dispostos nos subitens 8.2.3 e 11.4 do Edital nº 01/2022, divulga os interessados NÃO HABILITADOS em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG, por não apresentar os documentos do Anexo II. Data: 23/09/2022
RMBH

Município	Interessado
Belo Horizonte	Claudio Tadiello Dias – Odontologia ME
	Matrimed Clínica Odontológica Ltda ME
	Odonto Dias Ltda ME

Nos termos estabelecidos no subitem 11.7 do Edital de Credenciamento nº 01/2022, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a esta divulgação, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição.

19 cm -23 1693507 - 1

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATOS DE CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Aquisições/PCMG torna público para conhecimento dos interessados, que serão realizados processos licitatórios, na modalidade de Pregão Eletrônico, nos dias e horários abaixo discriminados. A íntegra dos editais poderá ser obtida no Portal de Compras MG ou através de solicitação por email à Diretoria de Aquisições (DA) no pregao.spgf.pcmg@gmail.com, ou por escrito, no Prédio Minas da Cidade Administrativa, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde/4º andar – Belo Horizonte/MG, ou pela internet, através do site www.compras.mg.gov.br. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo mesmo site. Mais informações através dos telefones: (31)3915-7104; (31)3915-7132; (31)3915-7133; (31)3915-7105; (31)3915-7234.

Nº Processo	Objeto	Data da Sessão
1511189 000225/2022	Aquisição de Reagentes e Solventes para o ICMG e IML	11/10/2022 às 09:00

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2022.
Antônio Cipriano das Neves Silva
Diretorde Aquisições/SPGF

EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 762/2013
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1510.01.0063564/2018-83

Partes: EMG/Polícia Civil e a Pessoa Física Física Marilde Cabral de Miranda e outros. Do objeto: Prorrogação de Vigência do Contrato nº 762/2013 por mais 12 (doze) meses. Valor anual total R$ 32.623,92 (trinta e dois mil seiscentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos). Vigência: 01/09/2022 a 31/08/2023. Dotação Orçamentária: 1511.06.181.005.4025.0001.3.3.90.36.11.0.10.1 Foro: B.Hte/MG. Assinatura: 23/09/2022. Signatários: Reinaldo Felício Lima (P/ Locatária) e Marilde Cabral de Miranda e outros P/P Maria Cristina Cabral (P/ Locadoras).

TERMO DE DOAÇÃO Nº 21/2022/PCMG
PROCESSO SEI: 1510.01.0041946/2022-11

Partes: EMG/Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (Donatária) e a Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - Consórcio AMEG de Passos/MG (Doadora) - CNPJ: 35.617.360/0001-11. Objeto: Doação, pelo DOADOR, de modo irretratável e irrevogável, sem ônus, encargos, contrapartidas ou contraprestações pela Administração Pública Estadual, à DONATÁRIA, a doação de Projetos de Engenharia descritos no Anexo I - Guia de Doação, conforme Termo de Doação acostado ao SEI! (42621479), visando a auxiliar na construção e funcionamento da nova sede da Delegacia Regional de Polícia Civil de Passos. Valor: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Do Foro: Belo Horizonte/ MG. Assinatura: 23/09/2022. Signatários: Reinaldo Felício Lima (P/ Donatária) e Filipe Cardoso Carielo (P/Doadora).

11 cm -23 1693599 - 1

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Direção do DETRAN/MG, Órgão Executivo e integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, NOTIFICA os condutores abaixo relacionados das Portarias Punitivas dos Processos Administrativos por Pontuação, para, entregar a CNH visando cumprimento da penalidade ou apresentar RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI - no prazo de (30) trinta dias a contar desta publicação, a ser protocolado via Correios ou pessoalmente no seguinte endereço: Setor de Processos Administrativos de Condutores da Ciretran da 1ª DRPC / Patos de Minas / MG, na Rua dos Carajás nº 461 – 3º andar – Bairro Caiçaras / Patos de Minas / MG nos horários entre 08:00h e 12:00h e de 14:00 às 16:00h. Decorrido esse prazo e não havendo manifestação do condutor, a CNH será bloqueada e, caso seja flagrado conduzindo veículo, poderá ser instaurado Processo Administrativo de Cassação, conforme Lei nº 9.503 de 23/09/1997 (Código de Trânsito Brasileiro). Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, 13 de Setembro de 2022. Eu, Terval Carlos Pereira Rocha, Presidente da Comissão Processante, o digitei.
Condutor: Giovane Cesar Caixeta Renach: 1177636058
PAP PCnet nº : 10105448-00
Pontuação: 33 pontos / Suspensão: 30 dias
Condutor: Heitor Elias Alves da Silva Renach: 5540864039
PAP PCnet nº : 10107600-00
Pontuação: 29 pontos / Suspensão: 180 dias
Condutor: Joaquim Araujo Netto Renach: 2837788282
PAP PCnet nº : 010104941-00
Pontuação: 21 pontos / Suspensão: 30 dias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Diretor do Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais, Órgão Executivo e integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, NOTIFICA POR EDITAL o(s) condutor(es) abaixo relacionado(s) da decisão proferida nos Processos Administrativos de Infração (PAI), de que foram penalizados com a suspensão do direito de dirigir veículos automotores, curso de reciclagem e aprovação em exame, para comparecerem na 4ª Delegacia Regional de Polícia Civil – João Monlevade/MG, Rua Bernardino Brandão, 180 - Rosário (horário de 14:00h às 16:30h), no prazo de 30 dias a contar desta publicação, quando deverão fazer a entrega da Carteira Nacional de Habilitação ou interpor recurso à JARI/DETRAN, com a entrega do recurso na sede desta 4ª DRPC- João Monlevade, no endereço acima descrito, a fim de lhes assegurar a mais ampla defesa e o contraditório, sob pena de surtir os efeitos da REVELIA; não havendo interposição de recurso(s), o condutor deverá entregar a CNH na 4ª DRPC-João Monlevade no prazo máximo de 45 dias e encerrado este prazo a penalidade será inscrita no RENACH e se o condutor for flagrado conduzindo veículo após esta data será instaurado processo administrativo de cassação, tudo em conformidade com o inciso I do artigo 19 da Resolução 723/18 do CONTRAN, incisos I do artigo 263 e II do artigo 268, ambos do CTB. A decisão proferida (Portaria Punitiva) poderá ser consultada no processo em trâmite na citada Unidade Policial, ou através do site www.detran.mg.gov.br Dado e passado nesta cidade de João Monlevade, aos 01 de dezembro de 2.021. Eu, Sauro Lacerda Batista, Membro da Comissão Processante que o digitei.
Condutor: Vinicius Henrique Ferreira Suspensão: 60 dias Infração N.º do processo Registro da CNH Portaria Punitiva art.244,I, CTB 11297402 06963693987 678791- 2022
Condutor:Tito Livio Lima de Carvalho Suspensão: 365 dias Infração N.º do processo Registro da CNH Portaria Punitiva art.165- A, CTB 11296948 06411248792 678797/ 2022
Condutor: Cesar Borges da Silveira Suspensão: 365 dias Infração N.º do processo Registro da CNH Portaria Punitiva art.165, CTB 11297246 04965380270 678795- 2022
Condutor: Udson Dias Guerra Suspensão: 365 dias Infração N.º do processo Registro da CNH Portaria Punitiva art.165, CTB 11297065 03345361937 678794/2022
Condutor: Sidnei Ribeiro da Silva Suspensão: 365 dias Infração N.º do processo Registro da CNH Portaria Punitiva art.165, CTB 11296973 05770700052 678770/2022
Condutor: Rosmane Araujo de Oliveira Suspensão: 365 dias Infração N.º do processo Registro da CNH Portaria Punitiva art.165, CTB 11296858 05209983008 678793/2022
Condutor: Milton Ferreira Valence Suspensão: 60 dias Infração N.º do processo Registro da CNH Portaria Punitiva art.244, II, CTB 11297321 04462116045 678771/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo e integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, NOTIFICA por Edital o(s) condutor(es) abaixo relacionado(s) da decisão proferida nos Processos Administrativos por Pontuação, de que foram penalizados com a suspensão do direito de dirigir veículos automotores, curso de reciclagem e aprovação em exame, conforme disposto nos artigos 261, parágrafo e 268, II da Lei 9.503 de 23.09.1997 (CTB) e Resolução 723/2018 do CONTRAN, podendo, caso queiram, apresentar RECURSO para JARI no prazo de 30 (trinta dias) a contar desta publicação, a ser protolado via Correios ou pessoalmente, na sede da Delegacia de Trânsito da 4ª Delegacia Regional de Polícia Civil, situado na Av. Bernardino Brandão, nº 180 – 3º andar - centro, no prazo de 45 dias a contar desta publicação, no horário de 14:00 às 17:00 horas, NÃO HAVENDO interposição de recurso, o condutor deverá ENTREGAR a CNH no endereço supracitado. Encerrando-se os prazos, a penalidade será inscrita no RENACH e caso o condutor for flagrado conduzindo veículos automotores, será instaurado Processo Administrativo de Cassação, conforme artigo 19, I da Resolução 723/2018 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN); artigo 263, I e artigo 268, II do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). A decisão proferida (Portaria Punitiva) poderá ser consultada no site www.detran.mg.gov.br
Condutor: Vinicius Vasconcelos Araujo Renach 05294523509
Processo: 11268353 Artigo: 261 do CTB
Portaria Punitiva: 678786/2022-PAP Suspensão: 180 dias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE/ PAP

A Direção do DETRAN/MG, Órgão Executivo e integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, NOTIFICA o condutor abaixo das Portarias Punitivas dos Processos Administrativos, para, caso queiram, apresentar RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI no prazo de trinta dias a contar desta publicação, a ser protocolado via correios ou pessoalmente na 5ª Delegacia Regional de Polícia Civil – DETRAN/MG, Av. Juscelino Kubitscheck,nº 63, Bauxita, Ouro Preto/MG, CEP 35400-000, de 14:00 às 17:00, ou entregar a CNH para cumprimento da penalidade no mesmo endereço. Decorrido esse prazo e não havendo manifestação do condutor, a CNH será bloqueada e, caso seja flagrado conduzindo veículo, poderá ser instaurado Processo Administrativo de Cassação, conforme Resolução 168/2004 e 723/2018 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.
Condutor Edimilson Arlindo Felix Renach:013874269-13
Processo PCnet 011178345 Data Instauração 11/11/2021
Tipo Processo Processo Administrativo Por Pontuação
Artigo CTB 261
Claudio Luiz Neves Renach:005327464-94
PCNET N. 009673510 Data Instauração 05/07/2020
Tipo Processo Processo Administrativo Por Pontuação
Artigo CTB 261

EDITAL DE CITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE PAI

A Direção do DETRAN/MG, Órgão Executivo e integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, NOTIFICA os condutores abaixo relacionados do teor das Portarias Punitivas dos Processos Administrativos de Cassação, para entregar a CNH e iniciar o cumprimento da penalidade ou apresentar RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos e Infrações- JARI, no prazo de (30) trinta dias, a contar desta publicação, a ser protocolado via Correios ou pessoalmente na Ciretran de Timóteo, localizada naAv. Efigênia Pereira Bitencourt, nº 28,bairro Timirim, CEP 35181-328, no horário de 08:30 às 12:00 horas, e 14:00 às 17:00 horas. Após os 30 dias e não havendo manifestação do processado, a CNH será bloqueada e o condutor deverá cumprir 02 (dois) anos de suspensão do direito de dirigir, e somente depois de decorrido esse prazo, o condutor poderá requerer sua reabilitação, submetendo-se novamente a todos os exames necessários à sua habilitação, conforme artigo 268, Inciso II do CTB (Lei 9.503/1997), Resoluções nº 168/2004 e nº 723/2018 do CONTRAN.
Vinicius Pereira de Jesus Nº RENACH 056112192-33
Artigo 263,I do CTB Portaria Punitiva nº 937/2021

31 cm -23 1693602 - 1

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL
CONCURSO PÚBLICO - PROVIMENTO 2022/1
ANALISTA DA POLÍCIA CIVIL - EDITAL Nº 01/22
TÉCNICO ASSISTENTE DA POLÍCIA CIVIL – EDITAL Nº 02/22
PORTARIA Nº 709/DRS/ACADEPOL/PCMG/2022

A Diretora da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, na forma da lei e nos termos dos Editais nºs 01/22 e 02/22 de Concurso Público para Analista da Polícia Civil e Técnico Assistente da Polícia Civil, resolve designar a Banca responsável pelo recebimento de documentação da pré-matrícula no Curso de Preparação para o Exercício da Função Administrativa, conforme se segue:

Presidente	MASP
Marcelo Carvalho Ferreira	4579603

Coordenador	MASP
Alcides Costa	2944742

Monitoria de Apoio

Nome	MASP
Alexandra Silva Almeida	13824834
Frank Leonardo da Silva	12562476
Gilbert Soares dos Santos	11398443
Juliana Cristina Silva	13562566
Lucimeire Realina Nunes	3438470
Magna de Oliveira	3406105
Maria Raimunda Lopes de Carvalho	9829430
Raisny Junia Paula Rodrigues	4583514
Ronaldo Otaviano Pereira Junior	11118247
Rosa Leisa Cordeiro Moura	3874070
Sidney Lagares Mendes da Silva	4583845
Tiago Sanzio Pardim Alves	12464103
Walesca de Sousa Araújo	3420007

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em
Belo Horizonte, aos 23 de setembro de 2022.
Cinara Maria Moreira Liberal
Delegada Geral de Polícia
Diretora da Academia de Polícia Civil

CONCURSO PÚBLICO - PROVIMENTO 2022/1
TÉCNICO ASSISTENTE DA POLÍCIA CIVIL – EDITAL 02/22
PORTARIA Nº 710/DRS/ACADEPOL/PCMG/2022

A Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital 02/22 do Concurso Público para o cargo de Técnico Assistente da Polícia Civil, cumprindo decisão judicial exarada nos autos do processo nº 5022730-87.2022.8.13.0105, torna público o reposicionamento no certame, como pessoa com deficiência, da candidata DAYANA NASCIMENTO DA SILVA, inscrição o nº 116097.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em
Belo Horizonte, aos 23 de setembro de 2022.
Cinara Maria Moreira Liberal
Delegada-Geral de Polícia
Presidente da Comissão de Concurso

CONCURSO PÚBLICO - PROVIMENTO 2021/1
INVESTIGADOR DE POLÍCIA I – EDITAL 05/21
PORTARIA Nº 711/DRS/ACADEPOL/PCMG/2022

A Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital 05/21 do Concurso Público para o cargo de Investigador de Polícia I, torna público decisão judicial exarada nos autos do processo nº 5170491-74.2022.8.13.0024, que suspendeu o ato de exclusão do candidato FRANCISCO DE ASSIS NONATO COELHO ALVES, inscrição nº 128669.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em
Belo Horizonte, aos 23 de setembro de 2022.
Cinara Maria Moreira Liberal
Delegada-Geral de Polícia
Presidente da Comissão de Concurso

CONCURSO PÚBLICO - PROVIMENTO 2021/1
PERITO CRIMINAL – EDITAL 03/21
PORTARIA Nº 712/DRS/ACADEPOL/PCMG/2022

A Diretora da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, nos termos do Edital 03/21, torna público o DEFERIMENTO da matrícula no Curso de Formação Técnico-Profissional/2022 realizada no dia 20 de setembro de 2022, do servidor TULIO CONCOLATO CUNHA, inscrição nº 116014, nomeado e empossado em decorrência de aprovação no concurso público para o cargo de Perito Criminal (área Geral).
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em
Belo Horizonte, aos 23 de setembro de 2022.
Cinara Maria Moreira Liberal
Delegada-Geral de Polícia

20 cm -23 1693601 - 1

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ABM- AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO N° - 1401460000031/2022 - ABM.

A Ordenadora de Despesas da Academia de Bombeiros Militar torna público que estará recebendo propostas para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE DOIS ELEVADORES, SENDO NO NAIS DO 1º BBM E ABM UNIDADE II - CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL (CTP), conforme especificações detalhadas no Anexo I, do Edital. A Sessão Pública deste pregão eletrônico ocorrerá às 09 h 30 min. do dia 07/10/2022, no Portal de Compras do Estado. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação da ABM, à Av. Santa rosa, nº 10, Bairro Pampulha, Belo Horizonte/MG, através do e-mail abm.licitacoes@bombeiros.mg.gov.br e o edital no site: www.compras.mg.gov.br.
Belo Horizonte, 23 de setembro de 2022 . Andiara
Beatriz Ribeiro Miranda, Major BM.

4 cm -23 1693591 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de RIO PRADO:

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
ADILSON SOUSA	XXX.685.856-XX	FAZENDA OLHO D`AGUA	7,3354
ALEX SANTOS PERIERA	XXX.176.106-XX	FAZENDA BOA VISTA	17,8542
ALOIZIO DE SOUZA FRANCO	XXX.520.086-XX	FAZENDA BOM FIM	5,2084
COSME PEREIRA DE ALMEIDA	XXX.518.418-XX	FAZENDA SEMPRE VIVA – GLEBAS ‘A’ E ‘B’	15,1923
DELVAIR GONÇALVES DA SILVA	XXX.024.366-XX	FAZENDA BOA SORTE	23,7207
EDNA APARECIDA SANTOS SOUZA	XXX.140.116-XX	BELA VISTA	5,3687
ERNANDES NEVES DE ALMEIDA	XXX.759.526-XX	FAZENDA BELA VISTA	4,2643
GILSON SANTOS PEREIRA	XXX.729.696-XX	FAZENDA ITAQUARA	21,3452
JERLLY DUARTE DE OLIVEIRA	XXX.933.936-XX	FAZENDA NEBLINA – GLEBAS ‘A’ E ‘B’	10,3080
JOAO BATISTA NOGUEIRA PEREIRA	XXX.697.886-XX	SITIO DOIS DE ABRIL	13,7491
JORDELIO SOUSA COSTA	XXX.125.296-XX	FAZENDA BOA ESPERANÇA	9,3873
JORGE GIL DA SILVA	XXX.721.166-XX	SITIO RUBRO NEGRO	5,7390
JOSE DIVINO SOUZA FRANCO	XXX.324.096-XX	FAZENDA BONFIM – GLEBAS ‘A’ E ‘B’	29,9066
JOSE DOS REIS	XXX.526.157-XX	FAZENDA OLHO D `AGUA	11,5855
JOSE LUIZ PEREIRA BATISTA	XXX.660.016-XX	FAZENDA BOA SORTE	14,5468
JOSE MENDES DA SILVA	XXX.081.596-XX	FAZENDA OLHO D `AGUA	20,0495
JUNIOR ALVES DE OLIVEIRA	XXX.150.316-XX	FAZENDA DUAS BARRAS	4,6543

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (linkhttp://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2022
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

16 cm -23 1693566 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202209240002060140.

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art 52 do Decreto 34 801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados. Os confinantes listados são convidados a exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo no município de MONJOLOS:

REQUERENTE	CPF	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
ÂNGELA MARIA PEREIRA DA SILVA	XXX.932.756-XX	PALHADÃO - ÂNGELA MARIA	74,7925	ENÉAS ANTÔNIO SILVA, FAZENDA ENTRONCAMENTO 1 - ENEAS ANTÔNIO; EVANGELHO APARECIDO SILVA JUNIOR, FAZENDA SANTANA; JOSÉ MARIA MOREIRA, FAZENDA TAMBORIL
DIMAS DE JESUS CARDOSO SILVA E OUTROS	XXX. 683.706-XX	FAZENDA PASTINHO - CARDOSO	97,8339	PAULO ZILLE NETO, FAZENDA PEDRA BRANCA; PEDRO ASSIS FILHO, AÇUDE; MARCOLINO RODRIGUES, FAZENDA GANGORRA; ESPÓLIO DE ALMIR GERALDO VIEIRA, FAZENDA MANGABEIRAS

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2022
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

16 cm -23 1693569 - 1

EDITAL DE VISTA

A Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art 52 do Decreto 34 801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados. Os confinantes listados são convidados a exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo no município RIO PARDO DE MINAS:

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA(HA)	CONFINANTES
ALGEMIRO FERREIRA PRATES	XXX.005.736-XX	FAZENDA ÁGUA BOA	54,7981	CICERO RIBEIRO DE ARAÚJO, HENRIQUE RIBEIRO DE ARAÚJO, JOAQUIM DE BRITO PEREIRA, JOÃO ANDRADE FERREIRA, FIDELCINA DOS SANTOS ROCHA, CREUSA FERREIRA SALES SOUSA, CRISTINE FREITAS SACRAMENTO RAMOS.
ALVACIRO VIANA	XXX.767.406-XX	FAZENDA SILVANA	7,0648	CLEMENTE ALVES SOBRINHO, VALDECIO TEIXEIRA RIBEIRO.
AMARO MARTINS DOS SANTOS	XXX.326.506-XX	FAZENDA BARRA DO CANTINHO	8,5962	ANDRÉ RIBEIRO DE ARAÚJO, MARLY DA SOLEDADE ARAÚJO DIAS, JACINTO PEREIRA DA SILVA, GERALDINA ANTÔNIA DE SOUZA, JOÃO DOS ANJOS SANTOS.
CLEMENTE ANDRADE DA ROCHA	XXX.820.266-XX	FAZENDA PERY PERY - GLEBA ‘A’ E ‘B’	25,0219	FRANCISCA DOS ANJOS DE SÁ, WALDIR ANDRADE DA ROCHA, JOSÉ MANOEL DE SÁ.
DOMINGOS FERREIRA	XXX.507.106-XX	FAZENDA TEIÚ	34,2525	LUZIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, MARIA LURDES ALVES DOS SANTOS, NELSON ALVES DOS SANTOS, ENEDINO ALVES DOS SANTOS, JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA, MARIA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA, SILVIO ALVES DOS SANTOS, ESPÓLIO FLORIANO ALVES DOS SANTOS, CLEMENTE CARVALHO.
FERNANDO PEREIRA COSTA	XXX.818.716-XX	FAZENDA CAETANO - GLEBAS A E B	22,7050	GERALDO JOSÉ PEREIRA, FAZENDA CAETANO.
GENÉSIO BARBOSA DOS REIS FILHO	XXX.126.466-XX	FAZENDA SANTANA II	13,8106	SINVALDO FREITAS DE OLIVEIRA, FAZENDA SANTANA.
GERCINO DE ARAUJO PEREIRA	XXX.731.636-XX	FAZENDA SANTA BÁRBARA - GLEBAS A E B	11,6005	MARIA MANUELA DOS SANTOS PEREIRA, FAZENDA SANTA BÁRBARA.
JOÃO APARECIDO DOS SANTOS	XXX.856.016-XX	FAZENDA IMBIRASSU - GLEBAS ‘A’ E ‘B’	12,5169	ARLINDO MARTINS, OTACILIO ALVES MARTINS, JOÃO APARECIDO DA SILVA, ALDEMIR DOS SANTOS, APOLINÁRIO BARBOSA NETO.
JONATAN DE OLIVEIRA LISBOA	XXX.522.646-XX	FAZENDA SANTANA	43,5689	TARCISIO FERREIRA CELESTINO, FAZENDA SANTANA.
JOSÉ RIBEIRO DE ARAÚJO	XXX.087.756-XX	FAZENDA LAGES - GLEBA ‘A’ E ‘B’	19,8457	JOÃO RIBEIRO DE ARAÚJO, JOSÉ CARLOS BARBOSA SANTOS, MARIA DA CONCEIÇÃO LEAL DE OLIVEIRA, DELFINO FERREIRA DE BRITO.
MERCEDINO ALVES FERREIRA	XXX.865.496-XX	FAZENDA ALVORADA	33,3658	IVONETE PEREIRA PINTO, ESPÓLIO DE ARLIDO JOSÉ HENRIQUE.
RODOLFINO JOSÉ PEREIRA	XXX.597.966-XX	FAZENDA MOREIRA - GLEBAS ‘A’ E ‘B’	23,6390	JOSÉ DE SÁ REIS, GERCINO JOSÉ DA SILVA, ORMEZINDA MARTINS DE SOUSA, RONILDO MIGUEL E OUTROS.

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2022
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

28 cm -23 1693554 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art 52 do Decreto 34 801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados. Os confinantes listados são convidados a exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo no município de RIO PRADO:

REQUERENTE	CPF	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
ALMERINDO JOSE BARBOSA	XXX.837.956-XX	VALE DO SOL DOIS	1,4376	CLAUDEMIR DE SOUZA FRANCO, FAZENDA BOA ESPEERANÇA; EDISLEI FERREIRA DA ROCHA, FAZENDA ALTAMIRA
CALOS RODRIGUES SILVA	XXX.607.086-XX	FAZENDA BOA NOVA	19,2581	JOAO ANTONIO VIANA, FAZENDA NOVA ALEGRIA - PARTE 1
CARMELINDO DE SOUZA FRANCO	XXX.186.618-XX	FAZENDA UBERABA – GLEBAS ‘A’ E ‘B’	12,8662	JOSE FIGUEREDO SOUZA, FAZENDA BELA VISTA
CLAUDEMIR DE SOUZA FRANCO	XXX.830.036-XX	FAZENDA BOA ESPEERANÇA	10,3753	DOUGLLAS LIMA DAMASCENO, FAZENDA ESTANCIA CAROLINE
DANILO MENDES MOTA	XXX.590.136-XX	FAZENDA OLHOS D`AGUA	3,5766	RAQUEL MENDES DAS R., FAZENDA BELA VISTA
DOMINGOS PEREIRA DOS REIS	XXX.232.318-XX	FAZENDA OLHO D`AGUA	3,3427	JOSE LUIZ VIANA FARIAS, FAZENDA DUAS BARRAS; DERALDO MENDES MOTA, FAZENDA OLHO D`AGUA; EDMAR DE SOUZA FRANCO, FAZENDA BOA ESPERANÇA
FAGNER DUARTE MARTINS	XXX.067.966-XX	FAZENDA NEBLINOSA	25,2718	JOSE RONALDO MENDES PINHEIRO, FAZENDA RECANTO
IVANILSON SOARES DE OLIVEIRA	XXX.521.386-XX	FAZENDA DUAS BARRAS	25,1363	CLEBENILDO R. CHAVES, FAZENDA ELDORADO
JOAO PEREIRA DOS REIS	XXX.094.946-XX	FAZENDA OLHO D`AGUA	5,0165	DERALDO MENDES MOTA, FAZENDA OLHOS D`AGUA
JOSE FIGUEREDO SOUZA	XXX.375.236-XX	FAZENDA BELA VISTA	8,5760	SANTILIA MARIA DOS SANTOS SOUSA, FAZENDA BELA VISTA; EDNA APARECIDA SANTOS SOUZA, BELA VISTA; CARMELINDO DE SOUZA FRANCO, FAZENDA UBERABA; GERALDO ALVES DOS SANTOS, FAZENDA BOM JARDIM; IGOR RIBEIRO DE ALMEIDA, FAZENDA BOA SORTE

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2022
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

24 cm -23 1693571 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art 52 do Decreto 34 801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados. Os confinantes listados são convidados a exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo no município de MENDES PIMENTEL:

REQUERENTE	CPF	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
JOSE PEDRO RODRIGUES	XXX.940.166-XX	SITIO CACHOEIRINHA	5,2431	MAFFERSON CLEBER DE CARVALHO, FAZENDA MONTANHA ENCANTADA
MANOEL ANTONIO DA SILVA	XXX.855.716-XX	SITIO BOA VISTA - CORREGO APARECIDINHA	0,1013	IGREJA CATOLICA SÃO JOSÉ, BARRA DO TABIRA
MIGUEL RODRIGUES PIMENTEL	XXX.986.597-XX	SITIO CACHOEIRINHA	2,4795	MAFFERSON CLEBER DE CARVALHO, FAZENDA MONTANHA ENCANTADA; ELZA MARGARIDA PEREIRA, SITIO PEREIRA
NILDELENA DE FREITAS DE CASTRO	XXX.181.027-XX	CHÁCARA CASTRO	0,1533	SIDINEI PEREIRA DOS SANTOS, FAZENDA SOARES; JOAREZ SOARES GUSMÃO, FAZENDA NOVA ESPERANÇA
PALMIRO DARIO DA SILVA	XXX.822.366-XX	SITIO DA BIQUINHA	33,4184	JOIDE MARIA SCALZER CASTRO, SITIO MORADA DAS ESTRELAS
RONALDO MENDES DE OLIVEIRA	XXX.815.007-XX	SITIO MALBORO	8,0207	MAFFERSON CLEBER DE CARVALHO, FAZENDA MONTANHA ENCANTADA; MAFFERSON CLEBER DE CARVALHO, FAZENDA CANADÁ
SEBASTIANA FÉLIX DA SILVA OLIVEIRA	XXX.889.846-XX	SITIO FELIX	17,4775	MARCIO MARTINS CABRAL, SITIO CABRAL; RICARDO ANDRADE RESENDE, GLEBA_03 - FAZENDA RESENDE; MARICELSO LOPES DA SILVA, SITIO SOL NASCENTE
SEBASTIANA MARTINS DA ROCHA	XXX.380.496-XX	SITIO BOM JESUS	0,6579	JACOMIAS BICALHO DE SOUZA, SITIO BOA ESPERANÇA; NICOLINDO ALMEIDA, BELA VISTA; LEANDRO GONÇALVES DE FARIAS, FAZENDA FLOR DE MINAS
SEBASTIÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA	XXX.073.396-XX	FAZENDA DORICO	20,5499	LEDA GONÇALVES FERREIRA, SITIO POR DO SOL; ATAIDES FELICIANO DE MOURA, FAZENDA ESPLANADA; SALVINO PEREIRA DOS SANTOS, FAZENDA SÃO JOSÉ; MARICELSON LOPES DA SILVA JUNIOR, SITIO AURORA; ISABEL JOANA DE SOUZA, SITIO SOUZA
SILAS GONÇALVES TEIXEIRA	XXX.672.556-XX	SITIO BOA VISTA	6,6578	MARCIO CRISTIANO ROSA, SITIO SOSSEGO; JOSE TEIXEIRA ROCHA, SITIO VISTA ALGRE; ANTONIO LUIZ FERREIRA, SITIO BOA AVENTURA

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2022
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

28 cm -23 1693567 - 1

EDITAL DE MEDIÇÃO

A Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 48 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, torna público que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica a medição do imóvel situado no município RIO PARDO DE MINAS:

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA(HA)
ALMIR DE SOUSA	XXX.850.336-XX	FAZENDA BREJO GRANDE - GLEBAS ‘A’ E ‘B’	14,6530
ALZIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	XXX.335.578-XX	FAZENDA SANTOS	4,4971
ARMANDO MENDES	XXX.091.056-XX	FAZENDA VEREDA GRANDE - GLEBAS ‘A’ E ‘B’	81,1474
DIOLINDO FERREIRA	XXX.289.896-XX	FAZENDA TEIÚ - GLEBAS ‘A’ E ‘B’	5,6985
DUSREIS JOSÉ DA CRUZ	XXX.393.086-XX	FAZENDA MESTIÇA - BONFIM DA ENGEITADA	38,6254
EDIGLEI MOREIRA DA SILVA	XXX.303.686-XX	FAZENDA ILHA DAS CABRAS	113,4440
ELTON BARBOSA DE SOUZA	XXX.934.016-XX	FAZENDA GADO BRAVO - GLEBAS ‘A’ E ‘B’	44,9455
ILZA ALVES DE OLIVEIRA	XXX.980.696-XX	FAZENDA ARAÇA - GLEBAS ‘A’ E ‘B’	3,3299
JOSÉ ANTÔNIO DE SOUSA	XXX.601.306-XX	FAZENDA SANTA RITA	13,2279
ROSA DE FÁTIMA BATISTA DOS SANTOS	XXX.364.316-XX	FAZENDA SOBRADO - GLEBAS ‘A’ E ‘B’	4,3369
SEBASTIÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA	XXX.675.426-XX	FAZENDA CAPÃO - GLEBAS ‘A’ E ‘B’	197,7200
WAN NATANIEL SANTOS OLIVEIRA	XXX.393.206-XX	FAZENDA CURRALINHO	105,5318

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2022
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12 cm -23 1693549 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de RIO PARDO DE MINAS.

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA(HA)
ADELCIO SANTOS LIMA SOUZA	XXX.898.606-XX	FAZENDA VEREDA CURRAL NOVO	5,1149
AILSON OLIVEIRA SILVA	XXX.232.316-XX	FAZENDA CARRASCÃO	18,4937
DILSON MIGUEL DIAS	XXX.327.756-XX	FAZENDA SANTA MARIA - GLEBAS A E B	4,2885
DIVINO FRANCISCO SÁ	XXX.802.936-XX	FAZENDA MALHADA GRANDE - GLEBAS A E B	12,8547
GERALDO MARCELINO DA SILVA	XXX.501.186-XX	FAZENDA TRAÍRAS - GLEBAS A E B	17,4792
GERALDO PEDRO SANTANA	XXX.265.336-XX	FAZENDA SANTA BÁRBARA - GLEBAS A, B E C	29,1157
GILBERTO BATISTA DA SILVA	XXX.701.946-XX	FAZENDA PÉ DE LADEIRA	3,5324
ROBSON FERNANDES DE ARAÚJO	XXX.929.606-XX	FAZENDA ATOLEIRO	0,4496

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2022
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

12 cm -23 1693553 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202209240002060141.

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de MENDES PIMENTEL:

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
JOSE LINO	XXX.938.936-XX	SITIO BARRO DE TELHA	0,1012
MARLENE DE OLIVEIRA SOARES	XXX.736.626-XX	FAZENDA OLIVEIRA	55,7479
ROQUE DA PENHA LACERDA	XXX.374.026-XX	SITIO BOA ESPERANÇA	11,8015

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (linkhttp://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2022
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -23 1693560 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de OURO PRETO:

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
AMERICO DORNELAS DE OLIVEIRA	XXX.945.076-XX	FAZENDA MATA DO GAMA	80,2931

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2022
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -23 1693562 - 1

ATO 30 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

A Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças – SPGF, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, em cumprimento ao disposto no art. 3° do Despacho nº 381/2019/SEAPA/SPGF, bem como no artigo 37 da Lei nº 14.184/2002; art. 7° e 40 do Decreto Estadual nº 46.668/2014 e, subsidiariamente, o art. 225 da Lei nº 869/1952, INTIMA, durante 08 (oito) publicações consecutivas, o Senhor José Nicolau Ramos Neto, CPF nº 257.135.666-68, por encontra-se em local ignorado, incerto, não sabido ou inacessível, para RECORRER DA DECISÃO PROFERIDA no Despacho Decisório nº 02 (45429810), publicano no IOF/MG, dia 06 de maio de 2022 (46117444 e 46117709), ou retirar o Documento de Arrecadação Estadual – DAE, para pagamento da multa de trânsito, referente à condução do veículo placa QNT 7952. A manifestação ou a retirada do DAE pode ser realizada na Rodovia João Paulo II, nº 4001 – Prédio Gerais – 10º andar, bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, Cidade Administrativa de Minas Gerais, Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, no horário de 9:00 às 17:00 horas.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2022.
Nicolas Pereira Campos Ferreira
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

5 cm -16 1690076 - 1

INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA

CONFIRMAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA
NOTIFICAÇÃO GCA Nº 62/2022

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato do seu Diretor-Geral, Antônio Carlos de Moraes, na forma do art.40, §2°, II, do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, notifica os autuados abaixo relacionados por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da notificação para pagamento de multa que torna definitiva a decisão condenatória que fixa o valor da multa com acréscimos legais dos respectivos autos de infração. O autuado deverá entrar em contato com a Gerência de Controle da Arrecadação, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Prédio Gerais, 10ª andar - Cidade Administrativa Tancredo Neves – Bairro Serra Verde, Belo Horizonte – MG, para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para quitar o débito devidamente atualizado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 5º (quinto) dia seguinte da data da publicação. Transcorrido este prazo, o referido débito será encaminhado para a Advocacia Geral do Estado (AGE) visando inscrição em dívida ativa. Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado poderá contatar a referida Autarquia, através do telefone (031) 3915-8648 ou e-mail gca@ima.mg.gov.br

Autuado	CPF/CNPJ	Nº DO AI	Nº DO PA	Dispositivo legal infringido	Valor atualizado (*)
Alexandre Cézar Mendes de Araújo	40353150606	C/094870	CRCV/GDA/635/2016	Art. 5, inc. I da Lei Estadual 10021. Art. 7, inc. I do Decreto Estadual 30879.	R$1.961,87
Alexandre Cézar Mendes de Araújo	40353150606	C/087158	CRCV/GDA/966/2016	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R$6.653,31
Alzero Teotônio de Castro	28789415604	C/076502	CRPM/GDA/045/2015	Art. 5, inc. I da Lei Estadual 10021. Art. 7, inc. I do Decreto Estadual 30879.	R$716,33
Antônio Soares Maia	14920611668	D/010361	CRMC/GDA/0032/2016	Art. 5, inc. I da Lei Estadual 10021. Art. 7, inc. I do Decreto Estadual 30879.	R$5.204,47
Arnaldo Pereira Lopes	27629236620	C/047797	CRCV/GDA/735/2016	Art. 5º, Inc. VIII da Lei Estadual 10.021. Art. 2º, Inc. da Lei Estadual 11.029	R$219,87
Belino Maia Neto	14921421668	D/011147	CRMC/GDA/0018/2017	Art. 5, inc. I da Lei Estadual 10021. Art. 7, inc. I do Decreto Estadual 30879.	R$109,87
Dejair dos Santos Silva	54763916653	C/094894	CRCV/GDA/641/2016	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R$511,79
Edson Marques Santana	00715677632	D/052875	CRPM/GDA/034/2017	Art. 5, inc. I da Lei Estadual 10021. Art. 7, inc. I do Decreto Estadual 30879.	R$545,10
Elizete de Cássia Coelho	62833944691	3114022020165321	2370.01.0012396/2020-45	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R$637,80
Emerenciano Antunes Figueiredo	03137759668	C/080482	GDA 3364/15/16	Art. 5, inc. I da Lei Estadual 10021. Art. 7, inc. I do Decreto Estadual 30879.	R$19.732,31
Geraldo Mota Fernandes	02691488683	D/021019	CRUN/GDA/578/2016	Art. 5, inc. I da Lei Estadual 10021. Art. 7, inc. I do Decreto Estadual 30879.	R$733,93
Gilberto Rodrigues da Cruz	95173560649	3117102019094014	CRURA/GDA/405/2019	Art. 5, inc. V da Lei Estadual 10021. Art. 7, inc.V do Decreto Estadual 30879.	R$1.026,58
Gilvan Martins de Queiroz Júnior	07355143646	3103072019093951	CRPM/GDA/134/2019	Art. 5, inc. II da Lei Estadual 10021. Art. 7, inc. II do Decreto Estadual 30879.	R$1.269,41
Hélio Duarte	82148279653	D/5584	CRPS/GDA 376/2017	Art. 3, inc. I da Lei Estadual 16938	R$ 206,50
Hélio Lopes da Silva	10895851601	C/095932	CRCV/GDA/1184/2017	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R$8.008,33
João Pereira dos Santos	64254224672	3109042018154536	CRUN/GDA/1395/2018	Art. 5, inc. I da Lei Estadual 10021. Art. 7, inc. I do Decreto Estadual 30879.	R$97,01
Joaquim Esteves	77061004649	C/063633	CRUN/GDA/00324/2019	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R$399,53
José Emílio Zoogbi	35727012872	3107082018142305	CRUN/GDA/1791/2018	Art. 5, inc. I da Lei Estadual 10021. Art. 7, inc. I do Decreto Estadual 30879.	R$3.521,17
José Ferreira dos Santos	16176642604	C/087841	CRCV/GDA/637/2016	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R$864,88
Luís Fernando Pereira	10649561651	3117072019104250	CRUDI/GDA/503/2019	Art. 5, inc. I da Lei Estadual 10021. Art. 7, inc. I do Decreto Estadual 30879.	R$2.937,80
Marco Antônio Navarro	26826631687	C/089614	GDA 3774/15/16	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R$1.299,80
Natália Aparecida Silva Faria	12905826614	C/095935	CRCV/GDA/1186/2017	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R$3.684,49
Rcb Representação Com Emp LTDA ME	14529623000160	C/095937	CRCV/GDA/1188/2017	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R$4.789,83
Reinane Mariano da Silva	10971679681	C/095938	CRCV/GDA/1189/2017	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R$5.526,73
Ronei Batista Nogueira	15590004810	3105042019135827	CRPC/GDA/034/2020	Art. 5, inc. I da Lei Estadual 10021. Art. 7, inc. I do Decreto Estadual 30879.	R$1.149,39
Rose Dayane Queiroz Arantes	11501860623	3119072018131436	CRUDI/GDA 357/2018	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R$ 1.261,07
Terezinha de Jesus Vieira	84540800663	D/010810	CRMC/GDA/0003/2017	Art. 5º, Inc. VIII da Lei Estadual 10.021. Art. 2º da Lei Estadual 11.029	R$87,22
Valdomiro de Oliveira Campos	26046610630	3109082018161143	CRUN/GDA/1851/2018	Art. 5, inc. I da Lei Estadual 10021. Art. 7, inc. I do Decreto Estadual 30879.	R$1.271,53
Vânia Sarto Ferrari	04198183678	3118052018104828	CRVG/GDA/010/2018	Art. 5º, Inc. V da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. V do Decreto 30.879	R$1.797,71
Vicente Messias de Lima	02436215820	3114062019103539	CRPA/GDA/0370/2019	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R$744,07

*os valores serão atualizados até a data do efetivo pagamento.

40 cm -23 1693417 - 1

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.
Nº SEI 2370.01.0019851/2022-29
Partes: IMA- e o SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE GUARDA-MOR. Objeto: Instalação do Posto de atendimento, com vigência de 24 meses a partir de 24/09/2022

1 cm -23 1693624 - 1

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 3041002000066/2022 através do site www.compras.mg.gov.br. Processo SEI EMATER-MG nº 3040.01.0005874/2022-98-Pregão Eletrônico nº 04/2022 – Objeto: Aquisição de storage e switches com fornecimento de material e mão de obra para instalação e garantia. Edital através dos sites www.compras.mg.gov.br ou www.emater.mg.gov.br. Sessão pública dia 17/10/2022 às 09:30h. Informações: e-mail cpl3@emater.mg.gov.br. Belo Horizonte, 23 de setembro de 2022 - Comissão Permanente de Licitação.

2 cm -23 1693255 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo n.º3041002 000072/2022 através do site www.compras.mg.gov.br - Processo EMATER-MG/SEI n.º 3040.01.0004860/2022-22 - Pregão Eletrônico para Registro de preços n.º 44/2022 - Objeto: Aquisição de medalha, Sessão pública: recebimento das propostas até 10/10/2022 às 08:45h. Sessão pública 10/10/2022 às 09:00h. Informações: e-mail cpl3@emater.mg.gov.br. Belo Horizonte, 23 de setembro de 2022 – Comissão Permanente de Licitação

2 cm -23 1693152 - 1

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS:
Nº. 403/2022- Contrato - Partes: EPAMIG e João Marcos Botelho-ME.Objeto: Serviços de análises sensorial e classificação física do café. Assinatura: 22/09/2022.Vigência: 22/09/2022 a 22/09/2023. Valor: R$164.660,00. Convênio EMBRAPA-CAFÉ-888689/2019. Proc.: 3051002000138/2022.Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil – EPAMIG; (b) João Marcos Botelho – JOÃO MARCOS BOTELHO -ME

2 cm -23 1693517 - 1

FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS

NOVA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS - EDITAL 01/2021
O Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA os candidatos abaixo, classificados como excedentes, para contratação temporária segundo normas estabelecidas pelo Edital nº 01/2021:

NÚCLEO TEMÁTICO: MÚSICA
ÁREA:Percussão, Bateria, Prática de Conjunto, Teoria Musical, Musicalização e demais conteúdos complementares à formação em música
Rosinei Barbosa de Andrade

NÚCLEO TEMÁTICO: MÚSICA
ÁREA:Violão,Prática de Conjunto, Teoria Musical, Musicalização e demais conteúdos complementares à formação em música
Eduardo Paes Baretto Filho

Sérgio Rodrigo Reis
Presidente da FCS

4 cm -22 1693003 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
Atendendo as exigências do Artigo 5º da Lei 8.666/93, do Art. 12 do Decreto Estadual nº 37.924/1996, e do Decreto nº 47.101/2016, justificamos a quebra de cronologia dos pagamentos das Fontes/Procedências (FP) relacionadas nas Unidades Executora/Orçamentária: 1220002/1221 conforme descrito abaixo:

UO	CREDOR	CNPJ/CPF	CONTRATO	EMPENHO/ANO	ELEM/ITEM	FP	NF/FATURA	VALOR	Liquidação/RPP
1221	COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-PRODEM	16.636.540/0001-04	9263566	24	4003	10.1	4872	2.419,95	14/09/22
1221	COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-PRODEM	16.636.540/0001-04	9275500	48	4003	10.1	4874	6.867,01	16/09/22
1221	COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-PRODEM	16.636.540/0001-04	9275500	49	4003	10.1	4876	3.766,42	16/09/22
1221	CLARO S.A.	40.432.544/0001-47	9244314	12	4004	10.1	3550563408 / 3550563508	51,18	22/09/22
1221	UNIDATA AUTOMACAO LTDA	26.179.697/0001-01	9217769	16	3943	10.1	1099	212,80	23/09/22
1221	UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.	02.491.558/0001-42	9317722	4	3917	10.1	463494	3.611,91	23/09/22
1221	UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.	02.491.558/0001-42	9317722	5	3917	10.1	463494	1.450,16	23/09/22
1221	UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.	02.491.558/0001-42	9317722	7	3917	10.1	463494	2.460,92	23/09/22
1221	UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.	02.491.558/0001-42	9317722	44	3917	32.1	463494	1.450,16	23/09/22
A PAGAR								22.290,51	

Em detrimento dos credores abaixo:

UO	CREDOR	26.179.697/0001-01	CONTRATO	EMPENHO/ANO	ELEM/ITEM	FP	NF/FATURA	VALOR	Liquidação/RPP
1221	SECRETARIA DA CASA CIVIL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	13.237.191/0001-51	525	116/2016	3939	10.1	258	541,10	22/11/16
1221	SECRETARIA DA CASA CIVIL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	13.237.191/0001-51	525	116/2016	3939	10.1	1532	447,25	25/11/16
1221	SIMAS ARMAZENAGENS SELF STORAGE LTDA	13.311.215/0001-75	565/2012	089/2017	3906	10.1	36	238.564,83	17/08/18
1221	CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA	17.027.806/0001-76	9179448/2018	258/2018	3702	10.1	2018/8090	33.831,42	21/03/19
1221	CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA	17.027.806/0001-76	9179448/2018	258/2018	3702	10.1	2019/91	520.068,46	21/03/19
PRETERIDOS								793.453,06	

Justificativa: Em virtude docaráter imprescindível de prestação dos serviços elencadosa fim de se preservar a continuidade do serviço público e o normal funcionamento das atividades do órgão. Considera-se também a situação de dificuldades financeiras em que vive o Estado, em virtude da queda de arrecadação devida a pandemia COVID-19. A maioria dos fornecedores que estão sendo preteridos, relativos a restos a pagar, são objetos de análise criteriosa da despesa para efetivação de seu pagamento.

28 cm -23 1693318 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202209240002060142.

ATA DE REUNIÃO
REUNIÃO DO COMITÊ DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS DE PARCERIA - 22 DE SETEMBRO DE 2022
DATA, HORA E LOCAL: Às 09horas do dia 22de setembro de 2022, os membros do Comitê de Análise e Acompanhamento de Propostas de Parceria Referenciadas na Lei nº 18.038/09 – CAAPP - reuniram-se por meio de videoconferência na ferramenta "Google Meet".
PRESENÇAS: reuniram-se os representantes:
I - pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico:
Titular: Pedro Oliveira de Sena Batista
Suplente: Renata Muinhos Pereira
II - pela Secretaria de Estado de Fazenda:
Titular: Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes
Suplente: Reges Moisés dos Santos
III - pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão:
Titular: André Luiz Veloso Ferreira
Suplente: Patrícia Haile Hilário
IV - pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade:
Titular: Carolina Rocha Vespúcio
V - pelo Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem:
Titular: Davidsson Canesso de Oliveira
Suplente: Wellington Augusto Verteiro.
E o convidados:
Diogo de Vasconcelos Teixeira, pelo DER.
Jefferson Nery, pela SEF.
Thomas Warrener e Gabriel Pio, pela SEDE.
MESA: O Sr.Pedro Batistainiciou a reunião apresentando a ordem do dia e passou a palavra aos demais. ORDEM DO DIA:
Deliberar sobre a proposta de rescisão do Contrato de Parceria nº 01/2012, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, representado pelo Governador do Estado, bem como pela Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico e pelo Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais, e a Sociedade Comercial Agroindustrial Santa Juliana S.A - BUNGE
DELIBERAÇÕES: Instalada a reunião, os membros discutiram as matérias da ordem do dia, deliberando da seguinte forma:
1 . Proposta de rescisão do Contrato de Parceria nº 01/2012
Apresentado o histórico do Contrato de Parceria nº 01/2012, destacando-se que:
as obras foram iniciadas em novembro de 2013 e paralisadas em dezembro de 2014 em estágio avançado de execução, por determinação do Estado em razão de indisponibilidade orçamentária e financeira, conforme consta em Nota Técnica emitida pelo DER (13616861);
os contratos celebrados pelo DER à época para execução das obras não estão mais vigentes, conforme consta em Nota Técnica emitida pelo DER (13616861);
a empresa é aderente ao Protocolo de Intenções nº 16/2018, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, representado pelo Governador, e acompanhado pelo representantes da extinta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SEDECTES, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEF, da extinta Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – SETOP, do Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais – INDI, e do Departamento de Edificações e Estradas e Rodagem de Minas Gerais, e a Associação das Indústrias Sucroenergéticas de Minas Gerais – SIAMIG, por meio do qual se compromete a investir em obras rodoviárias e outras obras de interesse público, submetidas à prévia deliberação do Comitê Executivo, o valor correspondente à 75% do percentual de 0,4% sobre seu faturamento anual;
a empresa manifestou interesse em executar o remanescente das obras no âmbito do Protocolo de Intenções nº 16/2018 (28772868);
manifestações favoráveis à conclusão das obras no âmbito do Protocolo de Intenções nº 16/2018 foram realizadas pelo DER-MG na Nota Técnica documento SEI 13616861 e pela SEF no Ofício SEF/GAB nº. 470/2020 (20746200);
a Consultoria Jurídica da Advocacia-Geral do Estado manifestou-se na Nota Jurídica nº 5.696 (24053625), concluindo pela viabilidade jurídica da execução do remanescente dentro do escopo do Protocolo de Intenções nº 16/2018, recomendando aos gestores decidir por uma ou outra via, devendo estar cientes de que a coexistência de dois instrumentos jurídicos tendo o mesmo objeto não é recomendável;
a Consultoria Jurídica da Advocacia-Geral do Estado manifestou-se na Nota Jurídica nº 6.081 (47785735), concluindo que a situação indica a existência de terreno fértil para a composição entre Estado e a sociedade empresária e que no campo procedimental para a formalização do ato de rescisão do Contrato de Parceria nº 1/2012 – e, por outro lado, para a adesão aos termos do Protocolo de Intenções nº 16/2018 –, a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos da Advocacia-Geral do Estado – CPRAC configuraria um ambiente institucional adequado à realização da transação administrativa pretendida.
Posta em deliberação, por unanimidade os membros do Comitê decidiram que a rescisão do Contrato de Parceria nº 1/2012 e a conclusão das obras no âmbito do Protocolo de Intenções nº 16/2018 é a solução que melhor atende ao interesse público.
Ademais, deliberam por remeter os autos à Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos da Advocacia-Geral do Estado – CPRAC – para que sejam adotados os procedimentos necessários à composição entre as partes e formalização da rescisão.
Para complementar a instrução do processo, o DER deverá consolidar em documento único as informações contidas nos documentosNota Técnica para o Comitê Executivo (13616861) eNota Técnica para Avaliação dos Investimentos (36197400). Nada mais havendo a tratar, o Coordenador do Comitê deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, depois de lida, foi aprovada e assinada pelos presentes.
Representantes:
Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes
Secretaria de Estado de Fazenda

Carolina Rocha Vespúcio
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

André Luiz Veloso Ferreira
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Pedro Oliveira de Sena Batista
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Davidsson Canesso de Oliveira
Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem

23 cm -23 1693375 - 1

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG

CHAMADA 016/2022 - SELEÇÃO PÚBLICA DE ADESÃO AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA JÚNIOR- BIC JR
A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG divulga o resultado referente às CHAMADA 016/2022 - Seleção Pública de Adesão ao Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica Júnior- Bic Jr. Foram apresentadas 14 propostas, sendo que 08 foram aprovadas e 06 não foram enquadradas à Chamada. A relação completa das propostas aprovadas e não aprovadas, com as respectivas justificativas, encontra-se no seguinte endereço:www.fapemig.br. Eventuais recursos poderão ser interpostos formalmente junto à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG, no prazo de 10 (dez) corridos após a publicação dos resultados.
Belo Horizonte, 23 de setembro de 2022. Ass. Marcelo Gomes Speziali,Presidente, em exercício.

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA
PCRH; BPG-00037-22; Helena Teixeira Magalhães Soares; 2071 19 571 001 4007 0001 339020 0 10 1, 2071 19 571 001 4007 0001 339018 0 10 1, 2071 19 571 001 4007 0001 339041 0 10 1; 01/10/2022; 31/05/2025; Fundação João Pinheiro; R$ 45.100,00.PCRH; BPG-00111-22; Luciana Aparecida Barbosa; 2071 19 571 001 4007 0001 339020 0 10 1, 2071 19 571 001 4007 0001 339018 0 10 1, 2071 19 571 001 4007 0001 335043 0 10 1, 2071 19 571 001 4007 0001 339041 0 10 1; 07/10/2022; 07/10/2023; Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DEER-MG; R$ 12.853,50; PCRH; BPG-00102-22; Cintia Cristina de Araújo; 2071 19 571 001 4007 0001 339020 0 10 1, 2071 19 571 001 4007 0001 339018 0 10 1, 2071 19 571 001 4007 0001 335043 0 10 1, 2071 19 571 001 4007 0001 339041 0 10 1; 07/10/2022; 07/10/2023; Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DEER-MG; R$ 12.853,50;

7 cm -23 1693450 - 1

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA
che ; apq-00721-22 ; observatório norte mineiro de violência de gênero ; cláudia de jesus maia ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade estadual de montes claros ; R$ 79.323,20 ; che ; apq-01683-22 ; ecofeminismo em distopias contemporâneas de autoria feminina de língua inglesa: a complexa e plural relação entre humano, pós-humano e não humano, natureza e tecnologia ; natália fontes de oliveira ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de viçosa ; R$ 39.593,04 ; che ; apq-02147-22 ; clima disciplinar e práticas pedagógicas dos professores: estudo diagnóstico nas escolas da rede municipal de belo horizonte ; luciano campos da silva ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de ouro preto ; R$ 52.655,00 ; che ; apq-02841-22 ; spiral praxis brasil ; graziela corrêa de andrade ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 10 meses ; universidade federal de minas gerais ; R$ 226.982,68 ; cds ; apq-00490-22 ; desenvolvimento de novos azóis inibidores da produção de ergosterol de fungos: candidatos inovadores a fármacos antifúngicos ; thiago belarmino de souza ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de ouro preto ; R$ 38.207,70 ; cds ; apq-01483-22 ; uso do soro de obesos no estudo in vitro do desenvolvimento e progressão de glioblastomas ; renata graciele zanon ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de uberlândia ; R$ 71.752,38 ; cds ; apq-02684-22 ; fortalecimento e modernização do programa ciência em movimento - cada viagem uma descoberta ; giselle agostini cotta ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; fundação ezequiel dias ; R$ 255.672,00 ; cra ; apq-00523-22 ; biogeografia, tendências evolutivas do androceu e taxonomia em microlicieae (melastomataceae) ; rosana romero ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de uberlândia ; R$ 79.879,40 ; cra ; apq-01369-22 ; citogenética, genômica e morfologia de abelhas, formigas e vespas: uma abordagem integrativa ; denilce meneses lopes ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de viçosa ; R$ 141.109,20 ; cex ; apq-00648-22 ; efeitos de curvatura sobre as propriedades de modos coletivos da magnetização em sistemas ferro e antiferromagnéticos ; vagson luiz de carvalho santos ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de viçosa ; R$ 64.039,00 ; cex ; apq-01198-22 ; desenvolvimento, caracterização e aplicação tecnológica de biomateriais com incorporação de nano-minerais 2d inéditos ; jaqueline dos santos soares ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de ouro preto ; R$ 177.868,00 ; cex ; apq-01607-22 ; estudo das interações entre moléculas orgânicas e nanomateriais de carbono para aplicação em células solares ; thiago cazati ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 30 meses ; universidade federal de ouro preto ; R$ 55.580,00 ; cbb ; apq-00761-22 ; desenvolvimento e padronização de protocolos para uso de embrião de galinha como modelo experimental em análises de farmacocinética, toxicidade, processos inflamatórios e infecciosos, bem como eficácia de drogas e sistemas de monitoramento e tratamento da dor ; belchiolina beatriz fonseca ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de uberlândia ; R$ 174.462,00 ; cbb ; apq-00846-22 ; desenvolvimento de antígeno de mrna codificador da glicoproteína g do vírus rábico para imunização de animais e produção de soro heterólogo hiperimune antirrábico ; sophie yvette leclercq ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; fundação ezequiel dias ; R$ 75.351,40 ; cbb ; apq-01325-22 ; febre maculosa: perfil imunológico dos pacientes, aspectos da patogênese e diagnóstico ; silvia catarina salgado oloris ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; fundação ezequiel dias ; R$ 68.099,70 ; cvz ; apq-00843-22 ; detecção do agente zoonótico rickettsia parkeri em carrapatos no estado de minas gerais e avaliação do risco de exposição humana ; matias pablo juan szabó ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de uberlândia ; R$ 131.266,00 ; cvz ; apq-01941-22 ; composição farmacêutica de baixo custo a base de própolis verde e clorexidina para o tratamento da mastite bovina ; júlio césar moreira de brito ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; fundação ezequiel dias ; R$ 39.889,92 ; cag ; apq-01344-22 ; intensificação de culturas em sistema de plantio direto para a produção sustentável de alimentos na zona da mata mineira ; clever briedis ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de viçosa ; R$ 52.887,28 ; tec ; apq-01989-22 ; modelagem dinâmica no domínio da fase e otimização da estratégia de controle direto de potência de geradores eólicos baseados na máquina de indução duplamente alimentada operando sob distúrbios de tensão no ponto de conexão ; luciano coutinho gomes ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de uberlândia ; R$ 79.999,26 ; csa ; apq-00986-22 ; a precarização do trabalho feminino a partir da prática empreendedora na contemporaneidade ; ludmila de vasconcelos machado guimaraes ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; centro federal de educação tecnológica de mg ; R$ 26.540,28 ;

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
APQ-00362-18 ; Termo de Rescisão Amigável ; APQ-01815-18 ; Termo de Rescisão Amigável ;

34 cm -23 1693527 - 1

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE - ARMBH

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DIRETRIZ METROPOLITANA
A Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso XV, do Decreto Estadual nº 47.930, de 29/04/2020, e obedecendo ao disposto no Decreto Estadual nº 48.254, de 18/08/2021, estabelece diretrizes para o parcelamento de uma área de 367.000,63m² (trezentos e sessenta e sete mil metros quadrados e sessenta e três centésimos de metro quadrado), conforme levantamento planialtimétrico apresentado, situada no local denominado "Fazenda da Mata", no município de Ribeirão das Neves, referente ao processo Agência RMBH 2430.01.0000480/2022-38, de interesse de Empresa Comercial do Brasil LTDA e Nacional Empreendimentos Comerciais LTDA.
Bárbara Scorsulini Jota
CAU A233668-5
Arquiteta e Urbanista

Maria da Glória de Melo Pinheiro
Diretora de Regulação

4 cm -23 1693194 - 1

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DIRETRIZ METROPOLITANA
A Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, tendo em vista o disposto no art. 161 da Lei Delegada nº 180, de 20/01/2011 e obedecendo ao disposto no Decreto Estadual nº 48.254, de 18/08/2021, estabelece diretrizes para o parcelamento de uma área de 35.945,00 m² (trinta e cinco mil novecentos e quarenta e cinco metros quadrados), conforme levantamento planialtimétrico apresentado, situada no local denominado "Fazenda Ravenesa", no município de Sabará, referente ao processo Agência RMBH nº SEI2430.01.0000417/2022-90, de interesse de"Verulo Odiel Teixeira".
Steffane Aguilar
Técnica Responsável -MASP1.503.993-6
CAUA111106-0

Maria da Glória Pinheiro
Diretora de Regulação Urbana

4 cm -23 1693042 - 1

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - BDMG

EDITAL BDMG MUNICÍPIOS 2022/01
ALTERAÇÃO DE PRAZOS
O Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG torna pública a alteração do EDITAL DE HABILITAÇÃO PARA LINHAS DE FINANCIAMENTO A MUNICÍPIOS – 2022/01, item 5.3 do PROCESSO DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO, com o intuito de permitir prazo adicional para regularização de pendências documentais ou cadastrais por meio da plataforma BDMG Digital. O novo cronograma bem como a integralidade do Edital está disponível no site do BDMG: http://www.bdmg.mg.gov.br/editalmunicipios/. As demais cláusulas e condições do mencionado Edital permanecem inalteradas.

3 cm -23 1693514 - 1

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - CODEMGE

AVISO DE LICITAÇÃO
Publicação do Aviso de Edital da Licitação Modo de Disputa Aberto Eletrônico n° 77/2022. Critério de Julgamento: Maior Oferta. Processo Interno n° 2947/2022, SEI n° 5030.01.0002947/2022-50. Base Legal: Lei F. n° 13.303/2016. Objeto: Alienação do imóvel Terreno I com 267.800 m², localizado em Carreira Cumprida (Pedreira), matrícula 19.163, Santa Luzia/MG, "ad corpus", de propriedade da CODEMGE. Data, horário e local: 26/10/2022, às 09h00, no site www.compras.mg.gov.br. Edital e Anexos disponíveis nos sites www.compras.mg.gov.br, www.codemge.com.br ou na sede da CODEMGE, no Edifício Gerais, 6º andar, Cidade Administrativa de Minas Gerais sita à Rodovia Papa João Paulo II, nº 3.777, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-901, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e de 14h às 17h.
RETIFICAÇÃO DE EDITAL
A CODEMGE torna público que o Chamamento Público para Pré-Qualificação n° 01/2022, cujo objeto é a pré-qualificação permanente de empresas prestadoras de serviços especializados de consultoria nas áreas econômico-financeira/operacional, ambiental e social, jurídica e engenharia e arquitetura com expertise na área de concessão pública, teve seu Edital e Anexos retificados. Motivo: alteração do Edital (itens 1.2, 5.1, 7.3.2.4, 7.3.15, 8.1, 8.2, 9.3, 10.2), do Termo de Referência - Anexo I (item 16.4.1) e do Requerimento de Pré-Qualificação - Anexo II. Demais termos e condições permanecem inalterados. O Edital e Anexos retificados encontram-se disponíveis no site www.codemge.com.br ou na sede da CODEMGE, no Edifício Gerais, 6º andar, Cidade Administrativa de Minas Gerais sita à Rodovia Papa João Paulo II, nº 3.777, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-901, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e de 14h às 17h.
EXTRATO DE CONTRATO
Extrato do Contrato nº 11.304. Pregão Eletrônico nº 70/2022, Processo Interno n° 2297/2022. Base Legal: Lei 13.303/16. Contratado: Extintores Minas Gerais Ltda. CNPJ nº 18.286.492/0001-99. Objeto: Manutenção de extintores e mangueiras de incêndio. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Valor Global: 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Data da Assinatura: 23/09/2022.

8 cm -23 1693575 - 1

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG

CEMIG DISTRIUIÇÃO S. A.
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAL E SERVIÇOS
AVISOS DE EDITAL
Pregão Eletrônico 530-G16907. Objeto: Transformadores de Distribuição Trifásicos.Pregão Eletrônico 530-H16904. Objeto: Serviços de Obras e Manutenção em Redes de Distribuição Aérea – RDA para a Região Sudoeste.Editais e demais informações: http://compras.cemig.com.br
CONTRATOS
Pregão Eletrônico 530-G16870. 4500030886 4500030887 4500030888. Contratada: NW DRONES.COMERCIO E MANUTENCAO DE DRONES LTDA. Objeto: Drones. Valor: R$ 226.999,80. Prazo: 50 dias a partir de 03/10/2022. Ass.: 23/09/2022 Homolog.: 22/09/2022.
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO
5002001668/530 - Fundamento: 530-H16372 - INOVE CONSTRUCOES VZP LTDA. Contrato decorrente da Ata de Registro de Preço 4650000648/530. Objeto: Serviços de obras civis na sede administrativa da unidade da CEMIG, localizada no município de DIVINÓPOLIS/MG Prazo: 12 meses. Valor: R$ 248.212,80. Ass.: 19/09/2022.

4 cm -23 1693291 - 1

CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A.
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
AVISOS DE EDITAL
Licitação Eletrônica 510-TK16857. Objeto: Serviços de Reforços e Melhoria da Transmissão – Regiões Leste e Mantiqueira. Edital e demais informações: http://compras.cemig.com.br
CONTRATOS
Contrato 4570018942. Contratada PLT Projetos de Linhas de Transmissão Ltda. Pregão Eletrônico 510-H16826. Objeto: Serviços de Medição de Resistividade do Solo para Aterramento Especial em Estruturas de Linhas de Transmissão, conforme Especificação Técnica AT/CN-00030/2022. Prazo 120 dias. Valor R$150.015,00. Homologação 23/09/2022. Ass: 23/09/2022.

3 cm -23 1693295 - 1

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COPASA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG
ATO DO DIRETOR – AD DOP 33/22
ASSUNTO: RESCISÃO CONTRATUAL
O Diretor Interino de Desenvolvimento Tecnológico, Meio Ambiente e Empreendimentos da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG, no uso das atribuições estatutárias e, CONSIDERANDO QUE:
1. a empresa M Borges Engenharia Ltda. firmou com a COPASA MG, os Contratos de Empreitada n.º 21.2022, 21.2023, 21.2024, 21.2025, 21.2026, 21.2027 e 21.2028;
2. a empresa M Borges Engenharia Ltda., encontra-se suspensa do Cadastro de Licitantes da COPASA MG, em razão de aplicação de penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a COPASA MG e sua subsidiária, pelo período de 06 (seis) meses, compreendido entre 05 de agosto de 2022 a 05 de fevereiro de 2023;
3. o disposto no art. 260 do Regulamento de Contratações n.º 2018-001/6 da COPASA MG, que estabelece: "Art. 260. Caso existam outros contratos firmados com a empresa suspensa, a COPASA MG também deverá rescindi-los, ressalvadas as hipóteses a seguir: I - Se a rescisão acarretar maiores prejuízos ao interesse público, devendo a justificativa pela manutenção da execução contratual ser produzida pelo gestor do respectivo contrato e ratificada pela Autoridade Administrativa, salvo na hipótese de serviços contínuos em que a prorrogação/renovação contratual fica vedada; II - Contrato em andamento, firmado com Consórcio, na hipótese de sobrevir a aplicação da penalidade de suspensão a empresa consorciada." RESOLVE:
1. declarar rescindidos os Contratos de Empreitada n.º 21.2022, 21.2023, 21.2024, 21.2025, 21.2026, 21.2027 e 21.2028, celebrados com a empresa M Borges Engenharia Ltda.
2.determinar a publicação do presente ato para produzir seus efeitos jurídicos e legais.
Belo Horizonte, 13 de setembro de 2022.
Guilherme Frasson Neto
Diretor Interino de Desenvolvimento Tecnológico, Meio Ambiente e Empreendimentos

COMUNICADO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO Nº CPLI.1120220060
Objeto: Execução, com fornecimento parcial de materiais e equipamentos, das obras e serviços remanescentes da implantação do sistema de esgotamento sanitário do município de Santana do Paraíso/MG - bacia Sede e bacia Garrafa. O presente Processo foi homologado em 21.09.22. Data: 23/09/22.

COMUNICADO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO Nº CPLI.1120220139
Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais e equipamentos, das obras e serviços para Implantação do Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Mesquita/MG. O presente Processo foi homologado em 21.09.22. Data: 23/09/22.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO CPLI - Nº 05.2022/0356 – PEM
Objeto: Conjunto Motobomba. Item 01 e Item 02 encerrados conforme consta em Ata.

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2022/0503 – PEM
Objeto: Conjunto motobomba horizontal. Dia da Licitação: 27 de outubro de 2022 às 09:00 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 27/09/2022 no site: www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/Licitação). Período para envio de proposta: 27/09/2022 a 29/09/2022 e 18/10/2022 a 27/10/2022 às 09:00h.

PREGÃO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2022/0504 – PES
Objeto: Serviços Inspeção de Materiais. Dia da Licitação: 27 de outubro de 2022 às 09:15 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 27/09/2022 no site: www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/Licitação). Período para envio de proposta: 27/09 à 29/09/2022 e 18/10/22 a 27/10/22 às 09:15h.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS CPLI Nº 05.2022/3106 – PES
Objeto: Serviços de transporte de água – Caminhão PIPA. Dia da Licitação: 27 de outubro de 2022 às 08:45 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 27/09/2022 no site:www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/Licitação). Período para envio de proposta: 27/09 à 29/09/2022 e 18/10/22 a 27/10/22 às 08:45h.

AVISO DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO CPLI Nº 01/2022.
Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para realização de operações de recebíveis com fornecedores da COPASA MG e sua(s) subsidiária(s). O Edital e seus anexos serão disponibilizados no site: http/www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/Credenciamento), no dia 27/09/2022.
A DIRETORIA

20 cm -23 1693476 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202209240002060143.

COPASA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
MINAS GERAIS - COPASA MG
COMPANHIA ABERTA
CNPJ Nº 17.281.106/0001-03
NIRE 31.300.036.375
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA
GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE)

Ficam convocados os senhores acionistas da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG a se reunirem em AGE, a ser realizada às 14:30 horas do dia 25 de outubro de 2022, na sede social da Companhia, situada na rua Mar de Espanha, 525, Santo Antônio, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:
(i) eleição de membro titular do Conselho Fiscal para cumprir o prazo de atuação em curso, por motivo de renúncia, com indicação do acionista majoritário, Estado de Minas Gerais.
Conforme a Resolução CVM nº 81/2022, a Companhia informa que a participação nesta AGE poderá ocorrer presencialmente ou de modo parcialmente digital (remota), ou por meio do Boletim de Voto à Distância, conforme instruções abaixo:
(a) os acionistas que optarem pela participação remota deverão solicitar à Unidade de Serviço de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@copasa.com.br, até 48 (quarenta e oito) horas antes da AGE, o link e os dados de acesso à plataforma digital. A solicitação deverá estar acompanhada da documentação pertinente.
(b) para a participação por meio do Boletim de Voto à Distância, os acionistas devem enviar seus Boletins de Voto, conforme modelo disponibilizado pela Companhia, por meio: (i) de seus respectivos agentes de custódia; (ii) da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia (Bradesco S.A.); ou (iii) diretamente à Companhia, observando a Resolução CVM nº 81/2022.
A fim de facilitar o acesso dos Senhores Acionistas à Assembleia, solicita-se a entrega dos seguintes documentos na sede da Companhia, aos cuidados da Unidade de Serviço de Relações com Investidores, até o dia 24 de outubro de 2022: (i) extrato ou comprovante de titularidade de ações expedido pela Brasil, Bolsa, Balcão (B3) ou pelo Bradesco S.A., instituição prestadora de serviços de ações escriturais da Companhia;
(ii) para aqueles que se fizerem representar por procuração, instrumento de mandato com observância das disposições legais aplicáveis (artigo 126 da Lei nº 6.404/1976).
A partir da presente data, os documentos relativos à matéria a ser discutida na AGE, ora convocada, encontram-se à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, no endereço eletrônico ri.copasa.com.br e no website da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e da Brasil, Bolsa, Balcão (B3), em conformidade com a Lei nº 6.404/1976 e com a Resolução CVM nº 81/2022.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2022.
André Macêdo Facó
Presidente do Conselho de Administração

12 cm -23 1693325 - 1

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MINAS GERAIS - INDI

QUARTO TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO
DE INTENÇÕES Nº 108/2011

Partes: Estado de Minas Gerais, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE, Secretaria de Estado de Fazenda – SEF, Secretaria de Estado de Cultura e Turismo–SECULT, Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais – INDI (INVEST MINAS) e AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A. (CNPJ 09.296.295/0001-60) e AZUL CONECTA LTDA. (CNPJ: 04.263.318/0002-05). Objeto: I - alterar o Preâmbulo; II - alterar a Cláusula Décima (tratamento tributário), III - alterar a Cláusula Décima Terceira (disposições finais). Assinatura: 16/09/2022. Signatários: Romeu Zema Neto (Estado), Fernando Passalio de Avelar (SEDE), Gustavo de Oliveira Barbosa (SEF), Leônidas José de Oliveira Barbosa (SECULT), João Paulo Braga (INVEST MINAS) e Guilherme Luís Bittencourt Bebber (azul).

3 cm -23 1693180 - 1

ADITAMENTO CONTRATUAL

Espécie: 1º Termo Aditivo ao contrato GEJUR/CT/03/2022, firmado com STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA., CNPJ: 27.581.238/0001-04. Nº do instrumento: GEJUR/TA/19/2022. Assinatura: 20/05/2022. Objeto: repactuação do contrato em razão de CCT, nos seguintes termos: atualização do preço mensal unitário do serviço de técnico em secretariado para R$ 6.404,35 e do serviço de secretário executivo bilíngue para R$ 7.955,79; ressarcimento à Contratada do montante de R$ 3.426,53 referente às notas fiscais de abril/2022 a agosto/2022. Valor: R$ 267.791,18. Signatários: João Paulo Braga Santos e Gustavo Garcia Vieira de Almeida (Invest Minas) e Jane Souza Barbosa (Stark).

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 31/2022

Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE, Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais – INDI (Invest Minas) e AMPARO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., CNPJ: 44.318047/0001-73. Objeto: implantar um empreendimento imobiliário no município de Santo Antônio do Amparo. Assinatura: 23/09/2022. Signatários: Fernando Passalio de Avelar (SEDE), João Paulo Braga Santos (Invest Minas) e Eurico Primo Filho (Amparo).

5 cm -23 1693468 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DA 1ª PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO
TERMO DE FOMENTO Nº 1481001195/2019

Partícipes:EMG/Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social eCentro de Agricultura Alternativa Vicente Nica, do município de Turmalina, MG. Objeto: Prorrogação de Ofício doTermo de Fomento por mais 26 dias. Assinatura: 21/09/2022.Processo Sei nº1480.01.0001327/2019-43.

EXTRATO DA 1ª PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO
DO CONVÊNIONº 1481001058/2020

Partícipes:EMG/Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social ePrefeitura Municipal de Itaúna, MG. Objeto: Prorrogação de Ofício doTermo de Convênio por mais 259 dias. Assinatura: 21/09/2022. Processo Sei nº1480.01.0003874/2020-44.

EXTRATO DA 1ª PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1481001940/2021

Partícipes:EMG/Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Lar São Vicente de Paula de Cássia, MG. Objeto: Prorrogação de Ofício doTermo de Colaboração por mais 73dias. Assinatura: 15/09/2022. Processo Sei nº1480.01.0005857/2021-44.

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE GESTOR DO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 1481000003/2021

EMG/Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDESE e Instituto DH: Promoção, Pesquisa e Intervenção em Direitos Humanos e Cidadania, do município de Belo Horizonte, MG. Fica designado como Gestor da Parceria oServidorDaniel Dias e Sarmento, Masp.1.282.435-5. Assinatura: 06/09/2022. Processo Sei nº1480.01.0002051/2021-83.

7 cm -23 1693471 - 1

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº9262713/2020

Partícipes: Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e a empresa Voetur Turismo e Representações LTDA. Objeto: prorrogação davigência do contratonº 9262713/2020por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 03/10/2022. Assinatura: 23/09/2023. Signatários: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti, por contratante; Sr.Humberto Agenor Cançado Lima, por contratados.

2 cm -23 1693588 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

RESUMO DO I TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº 072/2019 (UFV) 1910002884 (SEF/MG)
PROCESSOS SEI Nº: 23114.918196/2021-41
(UFV) 1190.01.0012189/2019-52 (SEF/MG)

Partes: SEF/MG x UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – UFV x EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE MINAS GERAIS - EMATER/MG. Objeto: Prorrogação da vigência do Convênio por mais 2 (dois) anos, com início em 11/09/2022 e com termo final em 10/09/2024. Compete aos cessionários arcar com as taxas referentes ao consumo de energia elétrica, água e de manutenção externa. Esta última no valor de R$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais), sendo atualizada anualmente, conforme previsto na Resolução nº 3/2022 CONSU.

Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes
Secretário do Estado Adjunto de Fazenda

RESUMO DO CONTRATO Nº1900011054
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 34/2022 – PC 1191001 82/2022
SEI Nº 1190.01.0010778/2022-19

Partes: EMG/SEF e PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Contratação de serviços de gerenciamento do abastecimento de veículos e equipamentos, por meio de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão ou TAG (RFID) e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Valor: R$ 112.044,10. Vigência: 24 meses, a partir da publicação. Dotação: 1191 04 122 705 2500 0001 3390 3987, fontes 10.1 e 29.1.

Blenda Rosa Pereira Couto / Superintendente de
Planejamento, Gestão e Finanças – SPGF/SEF

7 cm -23 1693433 - 1

MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S/A - MGI

INSTAURAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO
002/2022. PROCESSO SEI 5190.01.0000303/2022-24

Ref. Pós-venda dos imóveis itens 13/SEF002 e 14/SEF003, do Edital de Concorrência Pública MGI 002/2022. Convocação Arrematante JJA LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 19.454.975/0001/18, para assinatura do contrato de compra e venda. Recusa injustificada em assinar. À vista do relatado e fundamentado, na ATA (53212946), esta Comissão Permanente de Processo Administrativo conclui, manifestando-se pela aplicação das seguintes penalidades ao licitante/arrematante JJA Locações Ltda: Advertência, na qual será estipulada a quebra de contrato e o descumprimento do Edital; Multa correspondente, equivalente à perda da caução, conforme especificado pelo Edital. Publique-se o extrato desta ATA, no DOE. Notifique-se o licitante/arrematante JJA Locações Ltda, por seus representantes legais do interior teor desta ATA e, para querendo, apresentar defesa no prazo de 5 dias úteis, a partir do recebimento por e-mail (da notificação), nos termos do art. 181, §s1º e 2º, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da MGI. Decorrido esse prazo, caso não haja manifestação, o processo será concluído com a aplicação da sanção, nos termos da lei, do edital e do RILC.

4 cm -23 1693320 - 1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - JUCEMG

EXTRATO – TERMO CONTRATUAL

CONTRATO SIAD Nº 009345742/2022 PROCESSO DE COMPRAS Nº 2251003-000022/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PARA RP Nº 140/2022 ATA DE RP Nº 154/2022 2250.01.0000753/2022-88 I-Partes: Soluti – Soluções em Negócios Inteligentes S/A e Jucemg; II- Do Objeto: Prestação de serviços de Certificação Digital para Pessoa Física e/ou Jurídica, para os órgãos e entidades anuentes do Estado de Minas Gerais, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital (Pregão Eletrônico para RP n°. 140/2022); II- Da Vigência: 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa; III- Preço: R$ 1.012,00; IV- Dotação Orçamentária: 2251.23.125.020.4300.0001.3.3.90.40-02.0.60.1; V- Do Foro: As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato. Firmado em 20 de setembro de 2022 por Pauliane de Sousa Queiroz, pela Soluti- Soluções em Negócios Inteligentes S/A e por Henrique Peixoto Petrocchi da Costa, pela Jucemg.

4 cm -23 1693404 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO IMÓVEL

Partes: SEINFRA/The Festival Makers LTDA. Objeto: Autorização de uso onerosa do estacionamento do Estádio Jornalista Felipe Drummond (Mineirinho) para realização do evento "Apoio Planeta Brasil", entre os dias 24 e 25 de setembro de 2022. Assinatura: 23 de set. de 2022.

1 cm -23 1693353 - 1

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS - DER

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Edital nº: 078/2022. Processo SEI nº: 2300.01.0072745/2022-68. O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG, no uso de suas atribuições e em face da Nota Jurídica da Procuradoria do DER/MG, evento SEI nº 53482255, que adota, JULGA IMPROCEDENTE a impugnações apresentadas pelas sociedades empresárias RURAL Consultoria Projetos e Serviços Ltda, Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva – SINAENCO e ANETRANS - Associação Nacional das Empresas de Engenharia Consultiva de Infraestrutura de Transportes.

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Edital nº: 094/2022. Processo nº: 2300.01.0147191/2022-60. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER/MG, torna público que foram habilitadas as licitantes: CONTÉCNICA Consultoria e Planejamento Ltda, JDS Engenharia e Consultoria Ltda e SYSTRA Engenharia e Consultoria Ltda, e Inabilitada: a sociedade empresária CONSUL-PRIME BRASIL Engenharia e Consultoria Ltda, na licitação objeto do edital em epígrafe. A partir desta publicação fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos e a documentação estará à disposição dos interessados no Núcleo de Licitações para análise, nos horários de 09:00h às 11:00h e 14:00h às 16:00h.

CONVOCAÇÃO

Edital nº 062/2022. Processo nº: 2300.01.0104381/2022-78. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER/MG, em face do permissivo contido no art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, torna público que a reunião para abertura da nova documentação de habilitação apresentada pela licitante VECOL Terraplenagem e Pavimentação Ltda, classificada em 1º lugar, será realizada no dia 30/09/2022, às 14:00hs (quatorze horas), à Avenida dos Andradas, nº 1.120, sala 1.009, nesta Capital, convocando, assim, todos os interessados em participar da referida reunião.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais-DER/MG. Contratada: OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Instrumento: 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº PRC-29.018/18. Objeto: Substituição da Dotação orçamentária: 2301 26 782 081 4381 0001 339040 0 fonte (10.1) para 301 26 782 081 4183 0001 339040 0 fonte (10.1). Processo SEI 2300.01.0084804/2020-13.

EXTRATO DE CONVÊNIO

1º Termo Aditivo ao Convênio DER-30.023/20, celebrado entre o DER-MG e a Usina Monte Alegre Ltda. Objeto: alteração do valor e dos prazos de execução e vigência. Assinatura: 06/09/2022. Processo SEI 1300.01.0001050/2020-02.
2º Termo Aditivo ao Convênio DER-30.026/20, celebrado entre o DER-MG e a BEVAP - Bioenergética Vale do Paracatu S/A. Objeto: prorrogação dos prazos de execução e vigência. Assinatura: 02/09/2022. Processo SEI 1300.01.0006783/2020-23.

COMUNICADO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
E PENALIDADE DE MULTA – 113200 - DER/MG.

O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG, na qualidade de Autoridade de Trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 619/16, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e na Deliberação nº 126/19, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/MG, notifica-os das respectivas infrações cometidas em rodovias sob circunscrição do DER/MG, concedendo-lhes, o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, para interporem recurso de Defesa de Autuação e/ou apresentarem o FICI – Formulário de Identificação de Condutor Infrator (para as Notificações de Autuação) e 30 (trinta) dias, para apresentarem recurso junto à JARI/DER-MG, para as Notificações de Penalidade. O Edital das Notificações de Autuação e/ou Penalidade estão disponíveis no site www.der.mg.gov.br. Editais números: 113200202209202, 113200202209221, 113200202209222, 113200202209231, 113200202209232.

JARI-DER/MG
3ª Junta Administrativa de Recurso de Infração
Presidente: ALEXANDRE CORSINO
Súmula da 821 Sessão Ordinária realizada em 15/09/2022
RECURSOS INDEFERIDOS

Placa	Proces*	Recorrente
OMH1728	9765081	Jadir Machado
QXN7494	9766066	Alexandre De Castro Avila
DBL0232	9725121	Carlos Pereira Soares Junior
GZO4015	9828769	Leonardo Gomes De Souza
HEF6756	9705988	Luis Alberto Sales Goncalves
HHC2007	9814155	Gabriel Henrique Costa Eusebio
OPM1206	9735739	Murilo De Sousa Duraes
KFN1058	9762554	Tiago Alberto Silva Alves
HAR9749	9730967	Mario Antonio Leite
OQH6678	9764471	Rogerio Maureli Ferrari
HJF7696	9737309	Simone Resende
PYA6236	9705444	Alice Da Silva Manoel
HCO5983	9794060	Romualdo Souza De Oliveira
CUC6746	9705985	Adriano Jose Fogaca
AMS2423	9794564	João Dos Santos
OUU0049	9760269	Gercy De Jesus Souza
PVE4297	9811777	Samid Transportes E Logistica Ltda
GZO4015	9828568	Leonardo Gomes De Souza
QNB8989	9730937	Afonso Henrique Pinto
HLT9486	9737444	Bruno Herley Ribeiro
MJQ8750	10587660	Energia Administradora De Transportes Ltda.
HMI7798	9765377	Jose Itamar Da Silva
PYA9009	9758006	Jose Eduardo Faria Me
GZO4015	9828576	Leonardo Gomes De Souza
QXN7494	9766065	Alexandre De Castro Avila
HDN5470	10588967	Vinicio De Castro
HCO5983	9794065	Romualdo Souza De Oliveira
AVT0683	9762823	Imperio Turismo Cruzeiro Ltda
HLA9018	9736097	Regiani Cristina Veiga

OBS: * Proces. leia-se Processamento
Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.
Márcio Martins dos Santos - Coordenador Geral.
JARI-DER/MG
3ª Junta Administrativa de Recurso de Infração
Presidente: ALEXANDRE CORSINO
Súmula da 822 Sessão Ordinária realizada em 15/09/2022
RECURSOS INDEFERIDOS

Placa	Proces*	Recorrente
HIP9303	9797012	Ivo Faustino Soares
GOW0461	9810397	Eduardo Farias De Queiroz
HEA2062	9755180	Luciene Alves Fernandes
HKC3386	9742593	Joao Alves Dos Santos
HIR1493	9799272	Wagner Maximo Da Silva
GWZ6114	9763485	Vicente Martins Da Silva
HEA2062	9755182	Luciene Alves Fernandes
GZC5917	9817280	Jose Gusmao De Souza
QXJ4274	9764123	Igor Leonardo Vaz Da Silva
HIR1493	9798592	Wagner Maximo Da Silva
HAM0906	9742293	
HEA2062	9755184	Luciene Alves Fernandes
HNK8B04	9771365	Romulo Diego Lima Chaves
GWZ6114	9763467	Vicente Martins Da Silva
GWZ6114	9763474	Vicente Martins Da Silva
GZI7835	9831032	Tiago Lemos Pimenta Silva
MTL4826	9742282	Jorge Ferreira Rocha
GWZ6114	9763482	Vicente Martins Da Silva
HEA2062	9757067	Luciene Alves Fernandes
HEA2062	9755185	Luciene Alves Fernandes
GSA1572	9757064	Sheila Silvino De Andrade Souza
JGL1898	9762902	Leandro Ferreira Alves
GZC5917	9817276	Jose Gusmao De Souza
MTL4826	9742286	Jorge Ferreira Rocha
KMC2264	9770621	Pablo Silverio Ribeiro Pereira
HEA2062	9755189	Luciene Alves Fernandes
QQS1623	9796772	Jonas Teodoro Franco Filho
GWZ6114	9763477	Vicente Martins Da Silva
EIJ3879	9735801	Thayane Piantino Freire Cancado
QHN2281	9803380	Energia Administradora De Transportes Ltda

OBS: * Proces. leia-se Processamento
Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.
Márcio Martins dos Santos - Coordenador Geral.
JARI-DER/MG
3ª Junta Administrativa de Recurso de Infração
Presidente: ALEXANDRE CORSINO
Súmula da 823 Sessão Ordinária realizada em 15/09/2022
RECURSOS DEFERIDOS

Placa	Proces*	Recorrente
HNQ1366	9713970	Maria Helena Souza Nunes

OBS: Com relação ao recurso DEFERIDO, a restituição será feita sob forma de crédito em conta corrente ou por ordem de pagamento, no DER/MG. O Requerimento de restituição de multa de trânsito e documentação necessária está disponível no site www.der.mg.gov.br.
RECURSOS INDEFERIDOS

Placa	Proces*	Recorrente
MLQ6939	9717294	Transportes Rodoviario Oliveira Da Silv
NYT7107	9772147	Unisudoeste Com E Assist Tecnica Ltda
BDP1B59	9716642	Del Pozo Transportes Rodoviarios Ltda
OMH2546	9714101	Eduardo Silva Lima
IRF7221	9764580	Mix Transportes Rodoviarios Ltda
BCJ6385	9785974	Del Pozo Transportes Rodoviarios Ltda
MLQ6939	9717293	Transportes Rodoviario Oliveira Da Silv
PWA3886	9746938	Aldevando Viana Gomes Junior
OWL4986	9742283	Jefferson Lucas De Souza Oliveira
BDP1658	9721402	Del Pozo Transportes Rodoviarios Ltda
OQQ9668	9722177	Transportadora Bicego Ltda Epp
OQE5667	9772251	Empresa Gontijo De Transp Ltda
LOH0318	9772521	Roberto Lopes Gontijo
EJX2079	9729313	Transportadora Keporin Eireli
GUZ2840	10595155	Joao Pedro Da Silva Sá
GZI7835	9831029	Tiago Lemos Pimenta Silva
NKS8900	10543614	Embrasg E Brasileira Servicos Gerais
QOR7861	9782566	Antonio Ronaldo Da Fonseca
GTW8066	9745790	Franque Jorge Pereira
HIH2482	9729579	Marcos Fernandes Pereira Dos San
PUE0143	9796779	Valdecir Vitor Pereira
GZI7835	9831409	Tiago Lemos Pimenta Silva
OKZ0005	9786627	Priscila Santos Felipe Goncalves
NFL1270	10594270	Vanderlei Albino De Andrade
NIY2667	9772125	Aureliano Jose Fernandes Filho
HMN4535	9786423	Prefeitura Municipal De Unai
PVN9664	9774091	Renato Mauricio Ruas
HAT8172	9757295	Danilo Gomes Fuzaro

OBS: * Proces. leia-se Processamento
Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.
Márcio Martins dos Santos - Coordenador Geral.
JARI-DER/MG
3ª Junta Administrativa de Recurso de Infração
Presidente: ALEXANDRE CORSINO
Súmula da 824 Sessão Ordinária realizada em 15/09/2022
RECURSOS INDEFERIDOS

Placa	Proces*	Recorrente
PWM6942	9711725	Prefeitura Municipal De Arinos
BDP1647	9771495	Del Pozo Transportes Rodoviarios Ltda
PXD3113	9753176	Pollo Engenharia E Incop Ltda
BDP1852	9710879	Del Pozo Transportes Rodoviários Ltda
BCF8746	9695083	Del Pozo Transportes Rodoviários Ltda
DEY3179	8873522	Jose Pereira De Oliveira
GXH4578	9721755	Angela Maria Amancio Dionizio Me
PWC9996	9695975	Ind De Calcario Inae Ltda
OQH9553	8924128	Isaias Cipriano
PUR6203	9753124	Prefeitura Municipal De Unai
DEY3179	8873532	Jose Pereira De Oliveira
BCQ2313	9752263	Del Pozo Transportes Rodoviarios Ltda
HCE1043	8917109	Adriana Marcia De Oliveira
PWY9812	9711733	Ig Engenharia Ltda Me
PVJ9608	9722303	Empresa Gontijo De Transp Ltda
OYB1392	9711600	Triangulo Terraplanagem E Const
JRG2891	8943037	Newton Figueiredo Trindade Junior
PVO9800	10543971	Pedro Henrique T De Almeida
AZE4370	9632747	Multitrans - Transp Armazens Gerais Ltda
GXZ4980	9632254	Guilherme Ramos Barbosa
LPR1942	8887241	Paulo Roberto Goncalves
BCO0983	9752262	Del Pozo Transportes Rodoviarios Ltda
BCQ2423	9752264	Del Pozo Transportes Rodoviarios Ltda
GYX0445	8943076	Abrao Fadul Jr
PXL6576	9696020	Prefeitura Municipal De Candeias
OYD6771	9764829	Porto Seguro Logistica E Transportes Ltd
OZN2066	9695872	Empresa Gontijo De Transp Ltda
GXZ4980	9632255	Guilherme Ramos Barbosa
BDP1883	9752268	Del Pozo Transportes Rodoviários Ltda
PWZ6603	9753174	Allen Esteves Sa

OBS: * Proces. leia-se Processamento
Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.
Márcio Martins dos Santos - Coordenador Geral.
JARI-DER/MG
3ª Junta Administrativa de Recurso de Infração
Presidente: ALEXANDRE CORSINO
Súmula da 825 Sessão Ordinária realizada em 15/09/2022
RECURSOS INDEFERIDOS

Placa	Proces*	Recorrente
HGY5020	9641860	Bruno Guedes Silva
HHQ1452	8889583	Paulo Vitor Freitas Da Silva
PWN4703	8925115	Rogerio Aparecido Da Silva
MWO4870	9650795	Joaquim Ferreira Sampaio Filho
PVH7864	8901558	Washington Fernando De Sousa
OWX0005	8947653	Bpm-transportes - Ltda
GVB4991	8942008	Gerlison Gomes Pimenta
HBQ9009	8886192	Maria De Lourdes Santos Lage
IPF3687	8940498	Silvio Andre Metz
HOI5919	8884860	Jean Souza Reis
OGY3540	9631906	Marcus Juliano Sobrinho
HEU3027	8932552	Rima Industrial Sa
ISH1697	8929769	Leucio Antonio Magalhaes
HMK0382	8886932	Cmc Transportes E Logistica Ltda
HLA5923	8925575	Lucas Batista Heitor
HFF0678	8895006	Fabricio Jordao Botelho
PBC3891	8955652	Elias De Paula Medeiros
HEG5797	8933057	
EDY7096	8869861	Flavia Aparecida Souza Alves
GUK6740	9644670	Reginaldo Silva Pedro
HAE2899	8882418	Ronaldo Alves De Jesus
PXS8153	8917093	Wilton Rodrigues
PUS9279	8883344	Graciana Santos Leal Pires
PPQ8096	8868677	Igor Ingle Kerckhoff
DKC8807	8938580	Jhonata Henrique Pereira
PPP6410	9637334	Igor Ingle Kerckhoff
GUK6740	9644669	Reginaldo Silva Pedro
OXH0795	8951570	Wilton Silveira
HDF7422	8893375	Edson Luiz Da Silva
DFH2982	8894897	Marcelo Daniel Justino

OBS: * Proces. leia-se Processamento
Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.
Márcio Martins dos Santos - Coordenador Geral.
JARI-DER/MG
3ª Junta Administrativa de Recurso de Infração
Presidente: ALEXANDRE CORSINO
Súmula da 826 Sessão Ordinária realizada em 15/09/2022
RECURSOS DEFERIDOS

Placa	Proces*	Recorrente
DYY9369	8903160	Terezinha Silva De Padua Proenca

OBS: Com relação ao recurso DEFERIDO, a restituição será feita sob forma de crédito em conta corrente ou por ordem de pagamento, no DER/MG. O Requerimento de restituição de multa de trânsito e documentação necessária está disponível no site www.der.mg.gov.br.
RECURSOS INDEFERIDOS

Placa	Proces*	Recorrente
QOA3255	8972149	
MWD2339	8900946	Jose Antonio Silverio
GKP1849	8899108	Jose Lourenco Trape
QQE5175	8971243	Larissa Bechara Kallas
GKP1849	8899107	Jose Lourenco Trape
HOK0280	9659941	Nelson Goncalves De Oliveira
CXP4205	8972090	Giovanni Chiaradia Ferreira
CMX9487	8956950	Alex Da Conceicao Macedo
GUA1940	9641854	Leonardo Henrique Sader Flister
MWD2339	8900944	Jose Antonio Silverio
QNR9909	8886217	
PUH6232	8895595	Edmundo Pinheiro Dos Santos
HDH4477	8955069	Fabio Junior Ribeiro Santos
GXY9040	9660081	Kelvis Olegario Da Silva
GMP3081	8959783	Ernesto Rodrigues
HOK0280	9659942	Nelson Goncalves De Oliveira
HFM2947	8956924	Wellyster Ferreira Lima Da Silva
GMP3081	8959784	Ernesto Rodrigues
HGF2176	8896800	Pedro Gabriel Freitas Bessas
GKP1849	8899106	Jose Lourenco Trape
QMS8684	8921348	Kaique Silva Queiroz
QQF0570	9656850	Pollyanna De Souza Santos
PYQ9025	8956182	Francisco Gomes Goncalves
OHC7771	8946131	Glaumer Alexandre De Souza
CQE3410	9644705	Davi Renato Da Silva
HGJ6161	8959746	Denilson Ribeiro Da Silva
QMX7444	8919118	Lenarge Transp E Servicos Ltda
OLP5978	8914350	Regina Celia Da Cruz Pessoa

OBS: * Proces. leia-se Processamento
Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.
Márcio Martins dos Santos - Coordenador Geral.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202209240002060144.

JARI-DER/MG
JARI-DER/MG
3ª Junta Administrativa de Recurso de Infração
Presidente: ALEXANDRE CORSINO
Súmula da 827 Sessão Ordinária realizada em 15/09/2022
RECURSOS DEFERIDOS

Placa	Proces*	Recorrente
FIA9280	9661367	Vanderlei Barbosa

OBS: Com relação ao recurso DEFERIDO, a restituição será feita sob forma de crédito em conta corrente ou por ordem de pagamento, no DER/MG. O Requerimento de restituição de multa de trânsito e documentação necessária está disponível no site www.der.mg.gov.br.
RECURSOS INDEFERIDOS

Placa	Proces*	Recorrente
FCZ1256	8836173	Marcia Maria Campos Araujo Dadall Eireli
GTY4224	8921369	Alvina Fatima Lemes
DQK9707	8984959	Valter Luis Maria
HEO8366	8886584	Edson Vicente Basilio
DBF6518	8914285	Cristiano Bueno De Almeida
JFA0814	8861376	Roberto Carlos Gonzaga Junior
PWO5055	8917158	B P M Transportes Ltda
PWB5551	8906132	B P M Transportes Ltda
QNV5115	8917196	B P M Transportes Ltda
OQA3225	8968916	Mychael Marques Sousa Alves
FDA9421	8964162	Miguel Alexandre Leo Martuscelli
HEH9513	8886168	Viviane Ferreira Campos
JFA0814	8861375	Roberto Carlos Gonzaga Junior
GLI0717	8985481	Joao Magela Meira Junior
GLI0717	8985479	Joao Magela Meira Junior
EUA4900	9597288	Suely Lima Silva Nascimento
NRQ1086	8844452	Marco Aurelio Ribeiro Rafael
GMS7608	8938346	Alisson Alves De Oliveira
HBR2362	8859589	Alice Cordeiro De Macedo Santos
MEE6956	8836464	B P M Transportes Ltda
GMS7608	8938359	Alisson Alves De Oliveira
AUI9061	8963551	Multitrans - Transp Armazens Gerais Ltda
OIR7608	8914360	Katia Aparecida De Vasconcelos
QNF4294	8921317	Sergio Henrique Sousa Santos
PYL5450	9601745	Edivaldo Resende Santos
HAT5670	9661347	Jose Francisco Sobrinho
GLI0717	8985475	Joao Magela Meira Junior
PXG2010	9694296	Mayara Elizabeth Mota Oliveira
PVM8223	8971911	Joaquim Ignacio Ramos Avellar

OBS: * Proces. leia-se Processamento
Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.
Márcio Martins dos Santos - Coordenador Geral.
JARI-DER/MG
3ª Junta Administrativa de Recurso de Infração
Presidente: ALEXANDRE CORSINO
Súmula da 828 Sessão Ordinária realizada em 15/09/2022
RECURSOS DEFERIDOS

Placa	Proces*	Recorrente
QOU6507	8896473	Diego Goecking Soares
HKO0747	9705198	Ailton Silas Mota De Oliveira
GPQ4924	9650156	Reinder Luiz Salgado

OBS: Com relação ao recurso DEFERIDO, a restituição será feita sob forma de crédito em conta corrente ou por ordem de pagamento, no DER/MG. O Requerimento de restituição de multa de trânsito e documentação necessária está disponível no site www.der.mg.gov.br.
RECURSOS INDEFERIDOS

Placa	Proces*	Recorrente
PUK1366	9435703	Prefeitura Municipal De Doresopo
HHB8453	9679210	Fernando D Assuncao
GZG2848	8880222	Carlos Mauricio Cunha Peres
HJZ7361	8886956	Gabriel Gonçaves De Araujo
OQH0298	8884857	Atos Gabriel De Souza
HDF9857	9697950	Emerson Antonio Gonzaga Dos Santos
HDQ8410	9625665	Fernando Augusto De Aguiar
DGD1743	9678640	Luiz Jose Da Silva Neto
EVB4643	9678756	Guilherme Domingos Valeriano
HAG2800	10209608	Luidgi Leopoldo Capanema Araujo
HHE1709	8867262	Erica Greica Pereira Rezende
PYG8246	9616870	Isaias Faria Pagliarini
OXJ0455	9570798	Empresa De Transp Apoteose Ltda
PXL2113	8911548	Frederico M Esteves Mercearia Me
GUR5665	8944231	Empresa Gontijo De Transp Ltda
HGV7046	8864956	Tatiana Luela De Leonel
ARR1552	8877041	Sueli De Oliveira Ramos
HBW1818	8832142	Cintia Estefania Comunian
HFE7662	9638193	Junior Daniel Moreira
GZG2848	8880230	Carlos Mauricio Cunha Peres
GYS7369	9155910	Maria Luiza Barbosa Da Silva
ODK9098	8886189	Antonio Jeronimo Dos Santos Siqueira
EVB4643	9678758	Guilherme Domingos Valeriano
QPA9589	8867056	Adilson De Moura
NYG5768	8976470	Elaine Raquel Mora Duarte
QOA9627	8922615	Saulo Vinicius Lommez

OBS: * Proces. leia-se Processamento
Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.
Márcio Martins dos Santos - Coordenador Geral.
JARI-DER/MG
3ª Junta Administrativa de Recurso de Infração
Presidente: ALEXANDRE CORSINO
Súmula da 829 Sessão Ordinária realizada em 15/09/2022
RECURSOS DEFERIDOS

Placa	Proces*	Recorrente
GRP6338	9647609	Selmar Da Silva

OBS: Com relação ao recurso DEFERIDO, a restituição será feita sob forma de crédito em conta corrente ou por ordem de pagamento, no DER/MG. O Requerimento de restituição de multa de trânsito e documentação necessária está disponível no site www.der.mg.gov.br.
RECURSOS INDEFERIDOS

Placa	Proces*	Recorrente
HES1557	9697652	Geraldo Alves
OPA5216	9627271	Romulo Mortimer
OLU0057	9700125	Gilmar Oilio De Oliveira
HLF7663	9684699	Rayane Alves Barbosa
HLA4927	9707252	Denise Figueiredo Costa
GNO7106	9623757	Romulo Faria Cancado
KCR1891	9693650	Cassio Eduardo Da Silva
KCR1891	9693641	Cassio Eduardo Da Silva
LLV4478	9649975	Fabricio Lima De Carvalho
HLN6106	9627269	Adair Da Silva Mundinho
OMD6189	9642813	Admilson Rodrigues Silva
LLV4478	9653645	Fabricio Lima De Carvalho
NHH2285	9715306	Luiz Carlos Pascoal
QPD3539	9646377	Endrigo Cacius De Lima Sato Me
EYX7121	9693657	Leonardo Santos Goncalves
HHG4921	9697251	Domingos Pereira Mascarenhas
GXE2802	9640720	Felipe Welinton De Moura Ferreira
HGQ5963	9681417	Marilda Da Silva
HME3442	9641605	Taciane Diniz Avelar
GPY2945	9717605	Matheus Filipe Ferreira Costa
HAX0525	9711756	Vagson Amaral Dos Santos
QPX5673	9688377	Josimar Souza Santos
EIW8955	9711649	Reginaldo F E Da Cruz Lopes
HAD7172	9638124	Gabriel Jose Filho Da Silva
QNV0964	9656505	Celma Pereira H Cavalcanti De Sa
PWB0806	9623937	Bryan Douglas G Soares Ferreira
HCC2565	9714335	Carla Daiane Cardoso De Souza
QNU6622	9637786	Neiva Alves Pereira Da Silva
QNY7468	9651301	Bpm-transportes - Ltda

OBS: * Proces. leia-se Processamento
Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.
Márcio Martins dos Santos - Coordenador Geral.
JARI-DER/MG
3ª Junta Administrativa de Recurso de Infração
Presidente: ALEXANDRE CORSINO
Súmula da 830 Sessão Ordinária realizada em 15/09/2022
RECURSOS DEFERIDOS

Placa	Proces*	Recorrente
QUY0607	10202258	Ilder Junio Pereira Borges
PUE9800	11217964	Policia Militar De Minas Gerais

OBS: Com relação ao recurso DEFERIDO, a restituição será feita sob forma de crédito em conta corrente ou por ordem de pagamento, no DER/MG. O Requerimento de restituição de multa de trânsito e documentação necessária está disponível no site www.der.mg.gov.br.
RECURSOS INDEFERIDOS

Placa	Proces*	Recorrente
PXL5881	9698664	Isaias Faria Silveira
HAD7172	9638128	Gabriel Jose Filho Da Silva
GMB3977	9699923	Dilson Pereira Dos Santos
EWS2583	9681108	Fabio Coelho Linhares
QNJ3082	9644153	Geanny Pinto Da Fonseca
GWY9512	9640808	Matheus Da Silva Guedes
OCZ0469	9644906	Igor Broseguini Lopes
PFR9441	9698671	Luciana Alves Dias
HCA9740	10469194	Wanderson Teixeira Barbosa
GNZ9070	10465453	Jordeni Laurentina De S Oliveira
GMW9051	9693655	Jose Luis De Assis Bula
HII9343	9681264	Vera L Querina Pereiramachado
JDR4811	9698514	Transito Livre Trans E Tur Eireli Me
QPW5126	9627376	Elias Antonio Santos
PXL5881	9698663	Isaias Faria Silveira
HBW5374	9657832	Luiz Otavio Profeta De Souza
GMB3977	9699915	Dilson Pereira Dos Santos
GMB3977	9699919	Dilson Pereira Dos Santos
CWY7690	10465851	Cleiton Silva Goulart
QNY8519	9646388	Bpm-transportes - Ltda
HJM3663	9681973	Leandro Magalhaes Teixeira
QWZ2483	9701061	Joao Igor Pianchao De Almeida
OPJ4694	9656613	Joelson Da Conceicao Fonseca
QUP2314	9657871	Joelson Apolinario Lemos
GCD2070	10469198	Peterson Marques
FDT5112	9640338	Luiz Roberto Queiroz De Oliveira
KZM2731	9697322	Walkyria Aparecida Da S Braga
PXB6982	9640783	Gilson Moreira Lopes

OBS: * Proces. leia-se Processamento
Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.
Márcio Martins dos Santos - Coordenador Geral.

110 cm -23 1693580 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

DESPACHO
O Diretor Geral do Departamento Penitenciário de Minas Gerais,no uso de suas atribuições nos termos da Resolução Sejusp nº 65/2019 e Lei 23.750/2020, registra:
TERMO DE DISTRATO
De Contratos Administrativos de Prestação de Serviços celebrados entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e os contratados listados abaixo, ficando os respectivos contratos rescindidos por iniciativa do contratado com fulcro na Cláusula Décima Sexta, inciso II da Lei Estadual 23.750/2020:

Masp	Nome	Desligamento
14938229	ALISSON ALVES DIAS	18/8/2022
14920193	ATILA SANTOS PIRES DA SILVA	19/8/2022
14922256	BRENER CUPERTINO CRUZ DE PAULA	16/8/2022
1492369	DANIEL PEDRO ANDRADE SILVA	9/9/2022
14934889	EDUARDO JUNIO DA SILVA	15/8/2022
14923676	EMERSON LOPES DE OLIVEIRA	17/8/2022
14927107	FLAVIANO BALBINO	22/8/2022
14932735	GUSTAVO HENRIQUE ARISTEU	16/8/2022
14924302	HUDSON BASTOS DE OLIVEIRA	6/9/2022
14928352	IGOR VALADARES MOREIRA PINHEIRO	1/9/2022
14927321	JONATAS XAVIER GUIMARAES	1/9/2022
14832141	LEANDRO PEDRO DA SILVA RAMOS	19/8/2022
14937486	RAUNY FERREIRA COSTA	25/8/2022
11860889	RENATO SANTOS DE OLIVEIRA	26/8/2022
12061016	RONALDO ADRIANO LOPES	16/9/2022
14833248	TANCREDO IMAR DA SILVA PINTO	17/8/2022
14935274	WESLEY SOUZA ARAUJO	30/8/2022

Rodrigo Machado de Andrade
Diretor Geral DEPEN

14 cm -23 1693487 - 1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9345814/2022
PARTES: EMG/SEJUSP e a Empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LACHI LTDA. ESPÉCIE: Contrato de fornecimento. OBJETO: Aquisição de MOBILIÁRIOS DIVERSOS COM MONTAGEM sob demanda, futura e eventual, Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2021, ARP nº 28/2022 - VIII, processo de compra 1451044 0260/2022, processo SEI! 1450.01.0132864/2022-85. VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. VALOR: R$ 194.475,30. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1451.06.421.145.1058.0001.449052.14.1.27.1, 1451.06.421.145.4423.0001.339030.99.0.10.1 e 1451.06.421.145.4423.0001.339030.99.0.27.1. SIGNATÁRIOS: Ana Luisa Silva Falcão e Natal Lachi Júnior. Assinatura em: 23/09/2022.

3 cm -23 1693110 - 1

PÚBLICA HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 186/2022. Objeto:Preparação, produção e fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, às Unidades Prisionais doLote 286:Presídio de Lavras I - Pres-LAV-I e Presídio de Nepomuceno I - Pres-NEP-I, em lote único, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, apresos e servidores públicos a serviço nas unidades prisionaisem epígrafe. Homologo o pregão a empresa TOTAL ALIMENTAÇÃO S/A - CNPJ 13.668.070/0001-64 no valor de R$ 4.760.098,76 SEM ICMS.
Tiago Maduro de Azevedo, Superintendente de Infraestrutura e Logística – Belo Horizonte, 23 de setembro de 2022.

3 cm -23 1693484 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 9290547/2021
PARTES: EMG/SEJUSP e a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Uso do Sistema de Distribuição. OBJETO: a) constitui objeto desse Termo Aditivo a alteração da vigência do CUSD CT– 5016162635/2021 - 9290547/2021, doravante denominado CONTRATO. VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será prorrogada pelo prazo de 12 meses, a partir de 02/09/2022. VALOR: Para efeitos legais, o CONTRATO tem o valor estimado de R$ 21.105,88 (vinte e um mil cento e cinco reais e oitenta e oito centavos). SIGNATÁRIOS: Christian Vianna de Azevedo, Hamilton Rodrigues Ribeiro e Melquisedeque Clementino Ferreira. Assinatura em: 02/09/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 9290550/2021
PARTES: EMG/SEJUSP e a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Uso do Sistema de Distribuição. OBJETO: a) constitui objeto desse Termo Aditivo a alteração da vigência do CUSD CT– 5016168007/2021 - 9290550/2021, doravante denominado CONTRATO. VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será prorrogada pelo prazo de 12 meses, a partir de 02/09/2022. VALOR: Para efeitos legais, o CONTRATO tem o valor estimado de R$ 19.735,72 (dezenove mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos). SIGNATÁRIOS: Christian Vianna de Azevedo, Hamilton Rodrigues Ribeiro e Melquisedeque Clementino Ferreira. Assinatura em: 02/09/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 9290552/2021
PARTES: EMG/SEJUSP e a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Uso do Sistema de Distribuição. OBJETO: a) constitui objeto desse Termo Aditivo a alteração da vigência do CUSD CT– 5016161981/2021 - 9290552/2021, doravante denominado CONTRATO. VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será prorrogada pelo prazo de 12 meses, a partir de 02/09/2022. VALOR: Para efeitos legais, o CONTRATO tem o valor estimado de R$ 22.517,80 (vinte e dois mil quinhentos e dezessete reais e oitenta centavos). SIGNATÁRIOS: Christian Vianna de Azevedo, Hamilton Rodrigues Ribeiro e Melquisedeque Clementino Ferreira. Assinatura em: 02/09/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9290555/2021
PARTES: EMG/SEJUSP e a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Uso do Sistema de Distribuição. OBJETO: a) constitui objeto desse Termo Aditivo a alteração da vigência do CUSD CT– 5016162643/2021 - 9290555/2021, doravante denominado CONTRATO. VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será prorrogada pelo prazo de 12 meses, a partir de 02/09/2022. VALOR: Para efeitos legais, o CONTRATO tem o valor estimado de R$ 14.622,27 (quatorze mil seiscentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos). SIGNATÁRIOS: Christian Vianna de Azevedo, Hamilton Rodrigues Ribeiro e Melquisedeque Clementino Ferreira. Assinatura em: 02/09/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 9290557/2021
PARTES: EMG/SEJUSP e a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Uso do Sistema de Distribuição. OBJETO: a) constitui objeto desse Termo Aditivo a alteração da vigência do CUSD CT– 5016168027/2021 - 9290557/2021, doravante denominado CONTRATO. VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será prorrogada pelo prazo de 12 meses, a partir de 02/09/2022. VALOR: Para efeitos legais, o CONTRATO tem o valor estimado de R$ 15.877,03 (quinze mil oitocentos e setenta e sete reais e três centavos). SIGNATÁRIOS: Christian Vianna de Azevedo, Hamilton Rodrigues Ribeiro e Melquisedeque Clementino Ferreira. Assinatura em: 02/09/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 9290560/2021
PARTES: EMG/SEJUSP e a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Uso do Sistema de Distribuição. OBJETO: a) constitui objeto desse Termo Aditivo a alteração da vigência do CUSD CT– 5016184667/2021 - 9290560/2021, doravante denominado CONTRATO. VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será prorrogada pelo prazo de 12 meses, a partir de 02/09/2022. VALOR: Para efeitos legais, o CONTRATO tem o valor estimado de R$ 135.516,39 (cento e trinta e cinço mil quinhentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos). SIGNATÁRIOS: Christian Vianna de Azevedo, Hamilton Rodrigues Ribeiro e Melquisedeque Clementino Ferreira. Assinatura em: 02/09/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 9290562/2021
PARTES: EMG/SEJUSP e a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Uso do Sistema de Distribuição. OBJETO: a) constitui objeto desse Termo Aditivo a alteração da vigência do CUSD CT– 5016162652/2021 - 9290562/2021, doravante denominado CONTRATO. VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será prorrogada pelo prazo de 12 meses, a partir de 02/09/2022. VALOR: Para efeitos legais, o CONTRATO tem o valor estimado de R$ 168.820,02 (cento e sessenta e oito mil oitocentos e vinte reais e dois centavos). SIGNATÁRIOS: Christian Vianna de Azevedo, Hamilton Rodrigues Ribeiro e Melquisedeque Clementino Ferreira. Assinatura em: 02/09/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 9290564/2021
PARTES: EMG/SEJUSP e a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Uso do Sistema de Distribuição. OBJETO: a) constitui objeto desse Termo Aditivo a alteração da vigência do CUSD CT– 5016167590/2021 - 9290564/2021, doravante denominado CONTRATO. VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será prorrogada pelo prazo de 12 meses, a partir de 02/09/2022. VALOR: Para efeitos legais, o CONTRATO tem o valor estimado de R$ 174.283,94 (cento e setenta e quatro mil duzentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos). SIGNATÁRIOS: Christian Vianna de Azevedo, Hamilton Rodrigues Ribeiro e Melquisedeque Clementino Ferreira. Assinatura em: 02/09/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 9290566/2021
PARTES: EMG/SEJUSP e a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Uso do Sistema de Distribuição. OBJETO: a) constitui objeto desse Termo Aditivo a alteração da vigência do CUSD CT–5016172258/2021 - 9290566/2021, doravante denominado CONTRATO. VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será prorrogada pelo prazo de 12 meses, a partir de 02/09/2022. VALOR: Para efeitos legais, o CONTRATO tem o valor estimado de R$ 193.499,64 (cento e noventa e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos). SIGNATÁRIOS: Christian Vianna de Azevedo, Hamilton Rodrigues Ribeiro e Melquisedeque Clementino Ferreira. Assinatura em: 02/09/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 9290568/2021
PARTES: EMG/SEJUSP e a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Uso do Sistema de Distribuição. OBJETO: a) constitui objeto desse Termo Aditivo a alteração da vigência do CUSD CT– 5016162658/2021 - 9290568/2021, doravante denominado CONTRATO. VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será prorrogada pelo prazo de 12 meses, a partir de 02/09/2022. VALOR: Para efeitos legais, o CONTRATO tem o valor estimado de R$ 127.253,50 (cento e vinte e sete mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). SIGNATÁRIOS: Christian Vianna de Azevedo, Hamilton Rodrigues Ribeiro e Melquisedeque Clementino Ferreira. Assinatura em: 02/09/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 9290548/2021
PARTES: EMG/SEJUSP e a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Compra de Energia Regulada. OBJETO: a) constitui objeto desse Termo Aditivo a alteração da vigência do CCER CT– 5016162635/2021 - 9290548/2021, doravante denominado CONTRATO. VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será prorrogada pelo prazo de 12 meses, a partir de 02/09/2022. VALOR: Para efeitos legais, o CONTRATO tem o valor estimado de R$ 24.143,42 (vinte e quatro mil cento e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos). SIGNATÁRIOS: Christian Vianna de Azevedo, Hamilton Rodrigues Ribeiro e Melquisedeque Clementino Ferreira. Assinatura em: 02/09/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 9290551/2021
PARTES: EMG/SEJUSP e a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Compra de Energia Regulada. OBJETO: a) constitui objeto desse Termo Aditivo a alteração da vigência do CCER CT– 5016168007/2021 - 9290551/2021, doravante denominado CONTRATO. VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será prorrogada pelo prazo de 12 meses, a partir de 02/09/2022. VALOR: Para efeitos legais, o CONTRATO tem o valor estimado de R$ 21.186,03 (vinte e um mil cento e oitenta e seis reais e três centavos). SIGNATÁRIOS: Christian Vianna de Azevedo, Hamilton Rodrigues Ribeiro e Melquisedeque Clementino Ferreira. Assinatura em: 02/09/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 9290553/2021
PARTES: EMG/SEJUSP e a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Compra de Energia Regulada. OBJETO: a) constitui objeto desse Termo Aditivo a alteração da vigência do CCER CT– 5016161981/2021 - 9290553/2021, doravante denominado CONTRATO. VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será prorrogada pelo prazo de 12 meses, a partir de 02/09/2022. VALOR: Para efeitos legais, o CONTRATO tem o valor estimado de R$ 21.855,71 (vinte e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos). SIGNATÁRIOS: Christian Vianna de Azevedo, Hamilton Rodrigues Ribeiro e Melquisedeque Clementino Ferreira. Assinatura em: 02/09/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 9290556/2021
PARTES: EMG/SEJUSP e a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Compra de Energia Regulada. OBJETO: a) constitui objeto desse Termo Aditivo a alteração da vigência do CCER CT– 5016162643/2021 - 9290556/2021, doravante denominado CONTRATO. VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será prorrogada pelo prazo de 12 meses, a partir de 02/09/2022. VALOR: Para efeitos legais, o CONTRATO tem o valor estimado de R$ 12.706,41 (doze mil setecentos e seis reais e quarenta e um centavos). SIGNATÁRIOS: Christian Vianna de Azevedo, Hamilton Rodrigues Ribeiro e Melquisedeque Clementino Ferreira. Assinatura em: 02/09/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 9290558/2021
PARTES: EMG/SEJUSP e a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Compra de Energia Regulada. OBJETO: a) constitui objeto desse Termo Aditivo a alteração da vigência do CCER CT– 5016168027/2021 - 9290558/2021, doravante denominado CONTRATO. VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será prorrogada pelo prazo de 12 meses, a partir de 02/09/2022. VALOR: Para efeitos legais, o CONTRATO tem o valor estimado de R$ 14.368,45 (quatorze mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). SIGNATÁRIOS: Christian Vianna de Azevedo, Hamilton Rodrigues Ribeiro e Melquisedeque Clementino Ferreira. Assinatura em: 02/09/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 9290561/2021
PARTES: EMG/SEJUSP e a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Compra de Energia Regulada. OBJETO: a) constitui objeto desse Termo Aditivo a alteração da vigência do CCER CT– 5016184667/2021 - 9290561/2021, doravante denominado CONTRATO. VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será prorrogada pelo prazo de 12 meses, a partir de 02/09/2022. VALOR: Para efeitos legais, o CONTRATO tem o valor estimado de R$ 77.715,68 (setenta e sete mil setecentos e quinze reais e sessenta e oito centavos). SIGNATÁRIOS: Christian Vianna de Azevedo, Hamilton Rodrigues Ribeiro e Melquisedeque Clementino Ferreira. Assinatura em: 02/09/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 9290563/2021
PARTES: EMG/SEJUSP e a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Compra de Energia Regulada. OBJETO: a) constitui objeto desse Termo Aditivo a alteração da vigência do CCER CT– 5016162652/2021 - 9290563/2021, doravante denominado CONTRATO. VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será prorrogada pelo prazo de 12 meses, a partir de 02/09/2022. VALOR: Para efeitos legais, o CONTRATO tem o valor estimado de R$ 213.243,79 (duzentos e treze mil duzentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos). SIGNATÁRIOS: Christian Vianna de Azevedo, Hamilton Rodrigues Ribeiro e Melquisedeque Clementino Ferreira. Assinatura em: 02/09/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 9290565/2021
PARTES: EMG/SEJUSP e a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Compra de Energia Regulada. OBJETO: a) constitui objeto desse Termo Aditivo a alteração da vigência do CCER CT– 5016167590/2021 - 9290565/2021, doravante denominado CONTRATO. VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será prorrogada pelo prazo de 12 meses, a partir de 02/09/2022. VALOR: Para efeitos legais, o CONTRATO tem o valor estimado de R$ 234.764,56 (duzentos e trinta e quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). SIGNATÁRIOS: Christian Vianna de Azevedo, Hamilton Rodrigues Ribeiro e Melquisedeque Clementino Ferreira. Assinatura em: 02/09/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 9290567/2021
PARTES: EMG/SEJUSP e a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Compra de Energia Regulada. OBJETO: a) constitui objeto desse Termo Aditivo a alteração da vigência do CCER CT– 5016172258/2021 - 9290567/2021, doravante denominado CONTRATO. VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será prorrogada pelo prazo de 12 meses, a partir de 02/09/2022. VALOR: Para efeitos legais, o CONTRATO tem o valor estimado de R$ 123.780,98 (cento e vinte e três mil setecentos e oitenta reais e noventa e oito centavos). SIGNATÁRIOS: Christian Vianna de Azevedo, Hamilton Rodrigues Ribeiro e Melquisedeque Clementino Ferreira. Assinatura em: 02/09/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 9290569/2021
PARTES: EMG/SEJUSP e a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Compra de Energia Regulada. OBJETO: a) constitui objeto desse Termo Aditivo a alteração da vigência do CCER CT– 5016162658/2021 - 9290569/2021, doravante denominado CONTRATO. VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será prorrogada pelo prazo de 12 meses, a partir de 02/09/2022. VALOR: Para efeitos legais, o CONTRATO tem o valor estimado de R$ 162.667,70 (cento e sessenta e dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta centavos). SIGNATÁRIOS: Christian Vianna de Azevedo, Hamilton Rodrigues Ribeiro e Melquisedeque Clementino Ferreira. Assinatura em: 02/09/2022.

59 cm -23 1693400 - 1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9345810/2022
PARTES: EMG/SEJUSP e a Empresa COMÉRCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MÓVEIS MOGI MIRIM - EIRELI. ESPÉCIE: Contrato de fornecimento. OBJETO: Aquisição de MOBILIÁRIOS DIVERSOS COM MONTAGEM sob demanda, futura e eventual, Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2021, ARP nº 28/2022-IV, processo de compra 1451044 0260/2022, processo SEI! 1450.01.0132864/2022-85. VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. VALOR: R$ 156.305,68. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1451.06.421.145.1058.0001.449052.14.1.27.1, 1451.06.421.145.4423.0001.339030.99.0.10.1 e 1451.06.421.145.4423.0001.339030.99.0.27.1. SIGNATÁRIOS:Ana Luisa Silva Falcão e Rafael Henrique Silveira. Assinatura em: 23/09/2022.

3 cm -23 1693067 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202209240002060145.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9319179.01.22
PARTES: EMG/SEJUSP e a Empresa NUTRIDORES REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, ao Presídio de Araxá, oriundo do processo de compra nº 1451044 000196/2021; SEI 1450.01.0133740/2021-07. OBJETO: 1.1 A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA do contrato inicial por mais 12meses, a contarde 14/02/2023.SIGNATÁRIOS:Carlos Vinícius de Souza Figueiredo e Patrícia Cambraia Santos de Melo.Assinatura em: 23/09/2022.

3 cm -23 1693166 - 1

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO
AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 131/2022
PARTES: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e Associação de Proteçãoe Assistência aos Condenados- APAC de São João Del Rei - Feminina. OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento o remanejamento de valores de rubricas pactuados no 1º Termo Aditivo aoTermo de Colaboração nº 131/2022, conforme Art. 67, § 7º, do Decreto 47.132/2017, a partir de agosto de 2022. Assinatura: 22/09/2022. SIGNATÁRIO: Rodrigo Machado de Andrade - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

3 cm -23 1693089 - 1

DECISÃO
Nos termos da Lei Federal n°. 8.666/1993, Lei n°. 10.520/2002, Lei Estadual n° 14.184/2002, Lei Estadual n°. 13.994/2001, Decreto Estadual nº. 45.902/2012, Resolução SEJUSP n° 64/2019, ACOLHO, na íntegra, o Relatório Técnico nº 121/SEJUSP/NUREL/2022, de 18 de agosto de 2022, emitido pela Comissão Processante Permanente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública nos autos dos Processos Administrativos Punitivos nº 054/2019 e nº 160/2019, analisados de forma conjunta, que recomendou no PAP nº 054/2019, a aplicação da penalidade de MULTA no valor de R$41.048,32 (quarenta e um mil quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), acrescida de RESSARCIMENTO aos cofres públicos no valor de R$4.178,97 (quatro mil cento e setenta e oito reais e noventa e sete centavos); e no PAP nº 160/2019, a aplicação da penalidade de MULTA no valor de R$8.545,68 (oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), acrescida de RESSARCIMENTO aos cofres públicos no valor de R$14,40 (quatorze reais e quarenta centavos), à empresa Comercial Jaqueline Ltda, CNPJ nº 23.832.983/0001-28, situada na Praça Olegário Maciel, nº 763, bairro Centro, Bom Despacho/MG.
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,
Belo Horizonte, 23 de setembro de 2022.
Rodrigo Machado de Andrade
Diretor-Geral do Departamento Penitenciário de Minas Gerais
Ordenador de Despesas

5 cm -23 1693127 - 1

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 9262806/2020
Que entre si celebram a Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM, e a empresa Plasloc Placas e Tarjetas Ltda, cujos objetos consistem na prorrogação do período de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 15/10/2022; no reajuste de valor unitário, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no percentual de 11,73%; e na Inclusão de cláusula da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD. Valor total R$ 2.261,36 (dois mil duzentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos). Data de assinatura: 23/09/2022.
Belo Horizonte, 23 de setembro de 2022.
(a) Renato Teixeira Brandão – Presidente – FEAM.
(b) Edwaldo Domingos Faria – Representante legal – Plasloc.

3 cm -23 1693296 - 1

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF

INFORMA A SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO
PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL:
O Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o seguinte processo: *Leonardo de Lima Couto/ Fazenda Prosperidade I, II e III – CPF: 041.***.***-28 – Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente – APP em 0,0833 ha – Santa Fé de Minas/MG – Processo SEI nº 2100.01.0041953/2022-44, em 23/09/2022.
(a) Mário Lúcio dos Santos
Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco.

3 cm -23 1693268 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
O IEF torna público para conhecimento dos interessados, que se fará realizar licitação na modalidade: Pregão Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de anilhas, microchips, nanochips e alicates para marcação e identificação dos animais. Processo nº. 2101003 021/2022, para o dia 06/10/2022, às 10h. Local: Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Edifício Minas, 1º andar – Serra Verde – BH/MG. A sessão de lances ocorrerá no site: www.compras.mg.gov.br, no qual os interessados poderão retirar o presente edital.
Belo Horizonte, 23 de setembro de 2022.
Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins - Diretora-Geral

AVISO DE LICITAÇÃO
O IEF torna público para conhecimento dos interessados, que se fará realizar licitação na modalidade: Pregão Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de hortifrutigranjeiros para alimentação dos animais sob a responsabilidade do IEF nos Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres (CETRAS) de Divinópolis. Processo nº. 2101003 025/2022, para o dia 06/10/2022, às 10h. Local: Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Edifício Minas, 1º andar – Serra Verde – BH/MG. A sessão de lances ocorrerá no site: www.compras.mg.gov.br, no qual os interessados poderão retirar o presente edital.
Belo Horizonte, 23 de setembro de 2022.
Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins - Diretora-Geral

5 cm -23 1693564 - 1

REQUERIMENTO
O servidor designado para responder pela URFBio Sul do IEF conforme publicação na Imprensa Oficial em 26 de Agosto de 2022, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado:
Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE - CNPJ 02.230.481/0001-57 - Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente - APP - Nepomuceno/MG - Processo Nº 2100.01.0042671/2022-58: em 23/09/2022.
(a) Luiz Gustavo Cruz dos Reis Pinto, MASP 1489468-7.
Servidor designado para responder pela URFBio Sul.

3 cm -23 1693512 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º TA ao Contrato n° 9196716/2018. Partes: SEPLAG e Apolo Refrigeração Ltda. Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses; reajuste dos valores previstos para manutenção preventiva e corretiva, pelo índice IPCA, de 10,069240% para o período de agosto/2021 a julho/2022. Valor: R$ 73.434,62 (setenta e três mil reais, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos). Dotação orçamentária: 1501.04.122.041.4099.0001 33.90.39.21 Fonte 0.10.1. Vigência: início em 26/09/2022 e término em 25/09/2023. Data de assinatura: 23/09/2022. Assinam: LUCAS VILAS BOAS PACHECO pela SEPLAG e MARCOS AURÉLIO PINHEIRO pela Apolo Refrigeração LTDA.

3 cm -23 1693387 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE
RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e CLEUNICE COURA COUTINHO, CPF nº 484.923.886-68, MASP 903134-5, realizam o ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2022, que visa retificar as inexatidões materiais identificadas no instrumento de forma que venha refletir exatamente a situação da contratação temporária firmada no âmbito do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Seplag nº 001/2021, de 21 de outubro de 2021.
LUISA CARDOSO BARRETO
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

3 cm -23 1693411 - 1

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº PS-945/21-02
firmado em 20/09/2022 entre CAST e a PRODEMGE. Objeto: Prorrogação da vigência contratual.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº PS-960/21-01
firmado em 22/09/2022 entre VENGE e a PRODEMGE. Objeto: Prorrogação da vigência contratual.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº PS-908/20-04
firmado em 23/09/2022 entre OI e a PRODEMGE. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº PS-909/20-04
firmado em 23/09/2022 entre OI e a PRODEMGE. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº PS-910/20-04
firmado em 23/09/2022 entre OI e a PRODEMGE. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro.
EXTRATO DO CONTRATO Nº ME-253/22
firmado em 23/09/2022 entre NOVASISTEMAS e a PRODEMGE. Objeto: serviços de suporte técnico, manutenção e atualização de versão do conjunto de software básico (BIOS, firmware e drivers) para 21 (vinte e um) switches marca Brocade (modelos 6510) - Modalidade de Licitação: PE nº016/2022 Valor total: R$ 69.552,00. Vigência: 24 meses.

5 cm -23 1693419 - 1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES
DE SERVIÇO MÉDICO COM RESIDÊNCIA MÉDICA
EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
PARA ATUAR NAS UNIDADES VINCULADAS A
DIRETORIA DE SAÚDE DO IPSEMG Nº 34/2022
1.1 – O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEMG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.217.332/0001-25, com sede e foro nesta Capital, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Bairro Serra Verde, Prédio Gerais, 3º andar, CEP: 31.630-901 - Belo Horizonte/MG, por meio de sua Presidência, com o objetivo de contratar serviços de saúde a serem prestados aos seus beneficiários, torna público, para ciência dos interessados, que receberá requerimento e documentos previstos neste edital para credenciamento de Prestadores de Serviços Médicos, MÉDICO COM RESIDÊNCIA MÉDICA EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS, PARA ATUAR NAS UNIDADES VINCULADAS A DIRETORIA DE SAÚDE DO IPSEMG, no período de 28/09/2022 A 11/10/2022, horário de 09:00 às 16:00h, no seguinte endereço: Protocolo da Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais localizado na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - 1º andar do Edifício Gerais - Cidade Administrativa - Serra Verde - CEP 31630-901 - Belo Horizonte/MG, nos moldes da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, do Decreto Estadual nº 44.405/06 de 07 de novembro de 2006, do Decreto nº 42.897 de 17 de setembro de 2002 e demais Decretos Estaduais que regulamentam a matéria ou outra(s) que vier(em) a substituí-las, e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento.
1.2 – O inteiro teor deste Edital e Anexo(s) estará disponível no endereço eletrônico do IPSEMG: http://www.ipsemg.mg.gov.br/ipsemg/portal/m/site/editais/3700-credenciamento/522/561
Belo Horizonte, Assinado Eletronicamente
Luiza Hermeto Coutinho Campos - Presidente do IPSEMG.

8 cm -23 1693494 - 1

PRORROGAÇÃO
Extrato: 2° Termo Aditivo – Prorrogação do Contrato Nº 689/2020. Contratante: IPSEMG. Contratado: CINTYA CRISTINA DA SILVA MARQUES. Objeto: Cláusula Sétima 7.3: Fica Prorrogado o Contrato de Credenciamento n. 689/2020 por mais 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 05/08/2022. Assinam: Pelo IPSEMG: Rodrigo Gonçalves Kleinpaul Vieira e pelo Contratado: CINTYA CRISTINA DA SILVA MARQUES. Publicação extemporânea em virtude/razão da tramitação interna/externa do processo.

PRORROGAÇÃO
Extrato: 1° Termo Aditivo – Prorrogação do Contrato Nº 443/2021. Contratante: IPSEMG. Contratado: LILIAN TRINDADE FREITAS LEITE. Objeto: Cláusula Sétima 7.3: Fica Prorrogado o Contrato de Credenciamento n. 443/2021 por mais 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 24/06/2022. Assinam: Pelo IPSEMG: Rodrigo Gonçalves Kleinpaul Vieira e pelo Contratado: LILIAN TRINDADE FREITAS LEITE. Publicação extemporânea em virtude/razão da tramitação interna/externa do processo.

5 cm -23 1693545 - 1

EXTRATOS DE CONTRATO
Contrato 9345965/2022. SEI 2010.01.0085195/2022-75. Contratada: Agmashi Comercio de Material Médico e Servicos de Cobranças Ltda - EPP. Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares de tratamento de hemodiálise para beneficiários do Ipsemg. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da publicação. Valor: R$ 178.596,00. Dot. Orç: 2011. 10.302.011.4087.0001.3.3.90.30.10.0.50.1. Guilherme Parentoni Senra Fonseca – Diretor e Marcos Rodrigues Lopes- Contratada.

2 cm -23 1693531 - 1

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 2012015.118/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada, mediante contrato anual, para prestação de serviços continuados de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, partes e materiais em 03 (três) sistemas de osmose reversa para purificação de água, portáteis, marca saubern, modelo pura-1 standard, alocados na clínica nefrológica do Hospital Governador Israel Pinheiro – IPSEMG. Data da sessão pública: 07/10/2022, às 09h00m (nove horas), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital poderá ser obtido nos sites www.compras.mg.gov.br ou www.ipsemg.mg.gov.br.
Belo Horizonte, 23 de setembro de 2022. Bruno Ramos Stancioli – Gerente de Aquisições e Suprimentos do IPSEMG.

4 cm -23 1693098 - 1

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE
PRESTADORES DE SERVIÇO
CIRURGIÕES-DENTISTA COM FORMAÇÃO EM
ODONTOLOGIA CLÍNICA PARA ATUAR NAS
UNIDADES REGIONAIS DO IPSEMG Nº 32/2022
1 – PREÂMBULO
1.1 – O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEMG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.217.332/0001-25, com sede e foro nesta Capital, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Bairro Serra Verde, Prédio Gerais, 3º andar, CEP: 31.630-901 - Belo Horizonte/MG, por meio de sua Presidência, com o objetivo de contratar serviços de saúde a serem prestados aos seus beneficiários, torna público, para ciência dos interessados, que receberá requerimento e documentos previstos neste edital para credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, CIRURGIÕES-DENTISTA COM FORMAÇÃO EM ODONTOLOGIA CLÍNICA, COM CARGA HORÁRIA DE 24 (VINTE E QUADRO) HORAS SEMANAIS, PARA ATUAR NAS UNIDADES REGIONAIS DO IPSEMG localizadas em um dos municípios relacionados no Anexo I, Apêndice I no período de 27/09/2022 A 08/11/2022, horário de 09:00 às 16:00h, no seguinte endereço: Protocolo da Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais localizado na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - 1º andar do Edifício Gerais - Cidade Administrativa - Serra Verde - CEP 31630-901 - Belo Horizonte/MG, nos moldes da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, do Decreto Estadual nº 44.405/06 de 07 de novembro de 2006, do Decreto nº 42.897 de 17 de setembro de 2002 e demais Decretos Estaduais que regulamentam a matéria ou outra(s) que vier(em) a substituí-las, e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento.
1.2 – O inteiro teor deste Edital e Anexo(s) estará disponível no endereço eletrônico do IPSEMG: http://www.ipsemg.mg.gov.br/ipsemg/portal/m/site/editais/3700-credenciamento/522/561.
Belo Horizonte, Assinado Eletronicamente
Luiza Hermeto Coutinho Campos - Presidente do IPSEMG.

8 cm -23 1693481 - 1

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE
PRESTADORES DE SERVIÇO
MÉDICO COM CERTIFICADO DE CONCLUSÃO
DE CURSO DE MEDICINA PARA ATUAR NAS
UNIDADES REGIONAIS DO IPSEMG Nº 31/2022
1 – PREÂMBULO
1.1 – O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEMG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.217.332/0001-25, com sede e foro nesta Capital, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Bairro Serra Verde, Prédio Gerais, 3º andar, CEP: 31.630-901 - Belo Horizonte/MG, por meio de sua Presidência, com o objetivo de contratar serviços de saúde a serem prestados aos seus beneficiários, torna público, para ciência dos interessados, que receberá requerimento e documentos previstos neste edital para credenciamento de Prestadores de Serviços Médicos, MÉDICO COM CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE MEDICINA, COM CARGA HORÁRIA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS, PARA ATUAR NAS UNIDADES REGIONAIS DO IPSEMG, localizadas em um dos municípios relacionados no Anexo I, Apêndice I no período de 27/09/2022 A 08/11/2022, horário de 09:00 às 16:00h, no seguinte endereço: Protocolo da Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais localizado na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - 1º andar do Edifício Gerais - Cidade Administrativa - Serra Verde - CEP 31630-901 - Belo Horizonte/MG, nos moldes da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, do Decreto Estadual nº 44.405/06 de 07 de novembro de 2006, do Decreto nº 42.897 de 17 de setembro de 2002 e demais Decretos Estaduais que regulamentam a matéria ou outra(s) que vier(em) a substituí-las, e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento.
1.2 – O inteiro teor deste Edital e Anexo(s) estará disponível no endereço eletrônico do IPSEMG: http://www.ipsemg.mg.gov.br/ipsemg/portal/m/site/editais/3700-credenciamento/522/561..
Belo Horizonte, Assinado Eletronicamente.
Luiza Hermeto Coutinho Campos - Presidente do IPSEMG.

8 cm -23 1693478 - 1

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
Extrato: Termo de rescisão amigável do contrato de credenciamento nº 440/2020. Contratante: IPSEMG. Contratado: VITTÁSAÚDE EIRELI-ME. Rescisão amigável ao contrato de credenciamento de prestação de Prestação de Serviços Médicos na modalidade de pessoa física. Fundamentação Legal: no inciso II do art. 79, da Lei Federal 8.666/93 (e suas posteriores modificações), e na Cláusula Decima Segunda do contrato.
Documento assinado eletronicamente por Danielle Borges Maciel, Usuário Externo, em 24/08/2022, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
Documento assinado eletronicamente por Pedro William Ribeiro Diniz, Diretor(a), em 20/09/2022, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

4 cm -23 1693503 - 1

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE
PRESTADORES DE SERVIÇO
MÉDICO COM RESIDÊNCIA OU TÍTULO DE
ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA PARA ATUAR NAS
UNIDADES REGIONAIS DO IPSEMG Nº 33/2022
1 – PREÂMBULO
1.1 – O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEMG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.217.332/0001-25, com sede e foro nesta Capital, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Bairro Serra Verde, Prédio Gerais, 3º andar, CEP: 31.630-901 - Belo Horizonte/MG, por meio de sua Presidência, com o objetivo de contratar serviços de saúde a serem prestados aos seus beneficiários, torna público, para ciência dos interessados, que receberá requerimento e documentos previstos neste edital para credenciamento de Prestadores de Serviços Médicos, MÉDICO COM RESIDÊNCIA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA, COM CARGA HORÁRIA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS, PARA ATUAR NAS UNIDADES REGIONAIS DO IPSEMG, localizadas em um dos municípios relacionados no Anexo I, Apêndice I no período de 27/09/2022 A 08/11/2022, horário de 09:00 às 16:00h, no seguinte endereço: Protocolo da Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais localizado na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - 1º andar do Edifício Gerais - Cidade Administrativa - Serra Verde - CEP 31630-901 - Belo Horizonte/MG, nos moldes da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, do Decreto Estadual nº 44.405/06 de 07 de novembro de 2006, do Decreto nº 42.897 de 17 de setembro de 2002 e demais Decretos Estaduais que regulamentam a matéria ou outra(s) que vier(em) a substituí-las, e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento.
1.2 – O inteiro teor deste Edital e Anexo(s) estará disponível no endereço eletrônico do IPSEMG: http://www.ipsemg.mg.gov.br/ipsemg/portal/m/site/editais/3700-credenciamento/522/561.
Belo Horizonte, Assinado Eletronicamente. Luiza Hermeto Coutinho Campos - Presidente do IPSEMG.

8 cm -23 1693489 - 1

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Considerando o teor do ato de reconhecimento de situação de Inexigibilidade de licitação, exarado pela Gerente de Credenciamento,RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº8.666/93, visando o credenciamento do(a) CLIGED - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO MÉDICO POR IMAGEM DO APARELHO DIGESTIVO LTDA, CNPJ: 20.437.273/0001-05, do município de JUIZ DE FORA/MG,para prestação de serviços ambulatoriais pessoa jurídica para assistência à saúde na rede credenciada do IPSEMG destinada a todos os seus segurados e dependentes regularmente inscritos,no valor global estimado de R$ 1.800.000,00 (um milhão oitocentos mil reais). A despesa do contrato acima mencionado ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2011 10 302 010 4 078 0001 339039 29 0 49 1; 2011 10 302 010 4 078 0001 339039 29 0 50 1,do IPSEMG, ou outras que vierem a substituí-las. Documento assinado eletronicamente por Luiza Hermeto Coutinho Campos,Presidente(a), em 22/09/2022, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Considerando o teor do ato de reconhecimento de situação de Inexigibilidade de licitação, exarado pela Gerente de Credenciamento,RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº8.666/93, visando o credenciamento de RENATA AZEVEDO MATTAR CAMBRAIA, CPF : 011.682.616-94, do município de DIVINÓPOLIS/MG, para prestação de serviços de auditoria médica e de enfermagem nas contas dos procedimentos técnicos dos serviços de saúde credenciados do Instituto,no valor global estimado de R$ R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). A despesa do contrato acima mencionado ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: 2011 10 122 010 2 026 0001 3 3 90 36 0 FONTE 50.1,do IPSEMG, ou outras que vierem a substituí-las. Documento assinado eletronicamente por Luiza Hermeto Coutinho Campos,Presidente(a), em 22/09/2022, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Considerando o teor do ato de reconhecimento de situação de Inexigibilidade de licitação, exarado pela Gerente de Credenciamento,RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº8.666/93, visando o credenciamentodo(a) JM CONSULTÓRIO E DIAGNÓSTICO LTDA, CNPJ:11.590.421/0001-36, do município de SANTA LUZIA/MG,para prestação de serviços ambulatoriais pessoa jurídica para assistência à saúde na rede credenciada do IPSEMG destinada a todos os seus segurados e dependentes regularmente inscritos,no valor global estimado de R$540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais). A despesa do contrato acima mencionado ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2011 10 302 010 4 078 0001 339039 29 0 49 1; 2011 10 302 010 4 078 0001 339039 29 0 50 1,do IPSEMG, ou outras que vierem a substituí-las. Documento assinado eletronicamente por Luiza Hermeto Coutinho Campos,Presidente(a), em 22/09/2022, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Considerando o teor do ato de reconhecimento de situação de Inexigibilidade de licitação, exarado pela Gerente de Credenciamento,RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº8.666/93, visando o credenciamentodo(a) CARLOS ALBERTO SANTANA LTDA, CNPJ: 43.632.882/0001-10, do município de UNAÍ/MG,para prestação de serviços ambulatoriais pessoa jurídica para assistência à saúde na rede credenciada do IPSEMG destinada a todos os seus segurados e dependentes regularmente inscritos,no valor global estimado de R$ 90.000,00 (noventa mil reais). A despesa do contrato acima mencionado ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2011 10 302 010 4 078 0001 339039 29 0 49 1; 2011 10 302 010 4 078 0001 339039 29 0 50 1,do IPSEMG, ou outras que vierem a substituí-las. Documento assinado eletronicamente por Luiza Hermeto Coutinho Campos,Presidente(a), em 22/09/2022, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, doDecreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Considerando o teor do ato de reconhecimento de situação de Inexigibilidade de licitação, exarado pela Gerente de Credenciamento,RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº8.666/93, visando o credenciamentodo(a) LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SIELAB LTDA, CNPJ:00.389.828/0001-83, do município de TAIOBEIRAS/MG,para prestação de serviços ambulatoriais pessoa jurídica para assistência à saúde na rede credenciada do IPSEMG destinada a todos os seus segurados e dependentes regularmente inscritos,no valor global estimado de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). A despesa do contrato acima mencionado ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2011 10 302 010 4 078 0001 339039 29 0 49 1; 2011 10 302 010 4 078 0001 339039 29 0 50 1,do IPSEMG, ou outras que vierem a substituí-las. Documento assinado eletronicamente por Luiza Hermeto Coutinho Campos,Presidente(a), em 22/09/2022, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, doDecreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

19 cm -23 1693504 - 1

DECISÃO DA PRESIDENTE
REFERÊNCIA:PROCESSO: 2010.01.0009906/2019-58
Interessado:Bhmed - Suprimento Hospitalar Eireli - EPP. CNPJ: 05.229.301/0001-05. A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, no uso da competência conferida pela Portaria nº 6/2022, após a apuração de irregularidades no Processo SEI: 2010.01.0009906/2019-58, considerando o teor da Nota Jurídica nº 583/2022 (51255506) e com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 13.994/2001, Lei Estadual nº 14.184/2002, Decreto Estadual nº 45.902/2012,DECIDE pela manutenção da penalidade de multa aplicada à Bhmed - Suprimento Hospitalar Eireli - EPP. CNPJ: 05.229.301/0001-05, no valor de R$ 6.226,00 (seis mil duzentos e vinte e seis reais), por atraso na entrega dos itens da Nota de Empenho nº 963/2019 - Autorização de Fornecimento 3676 (6479620). O valor da multa será corrigido com base na Taxa Selic, nos termos do art. 50 do Decreto Estadual nº 46.668/2014.
Belo Horizonte, 22 de setembro de 2022.
Luiza Hermeto Coutinho Campos – Presidente.

4 cm -23 1693491 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SES/SUBVS-SVS-DVAA Nº. 53429411/2022
O presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução SES nº 2.999, de 16 de novembro de 2011, art. 3º, I e Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, art. 102, referenda a Determinação de Inutilização SES/SUBVPS-SVS-DVAAnº. 53429411/2022, referente ao produto: Queijo Minas Artesanal; marca: Brejece; data de fabricação: todas; data de validade: todas; lote: todos,produzido por: Elimar da Silva, QA31668081038, distribuído por Steferson Fernandes Moreira, Queijaria Moreira,inscritano CNPJ sob o número: 29.032.367-0001-79, localizadanaRua: A, nº: 786, Brejo Bonito,Cruzeiro da Fortaleza/MG - CEP: 38.738-000, interditado cautelarmente através daNotificação Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância SanitáriaSES/SUBVPS-SVS-DVAL nº. 34495649/2021, por representar riscoà saúde da população.
Publique-se e notifique-se.
Belo Horizonte, 23 de setembro de 2022.
Filipe Curzio Laguardia
Presidente da Gerência Colegiada da
Superintendência de Vigilância Sanitária

5 cm -23 1693365 - 1

RETIFICAÇÃO DO ATO DE RATIFICAÇÃO
No ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 21 1692190-1, publicado na pág. 26, no dia 22 de setembro de 2022, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 1321127-37/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento e distribuição de energia elétrica em baixa tensão na nova sede da Farmácia de Minas, da Farmácia Judicial e da Rede de Frio/SRS-BH, retifica-se:
Onde se lê:
- R$ 638.035,00
Leia-se:
- R$ 637.035,00
Belo Horizonte, 23 de setembro de 2022.
Laíse Sofia de Macedo Rodrigues
Superintendente de Gestão

3 cm -23 1693628 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202209240002060146.

CONSOLIDADO DE PROPOSTAS CADASTRADAS COM RECURSOS FEDERAIS

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 46 do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, divulga as propostas com recursos federais cadastradas no Fundo Nacional de Saúde (FNS) e cientificadas na 289ª Reunião Ordinária da CIB-SUS/MG, ocorrida aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, conforme Anexo Único deste ato.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2022.

FÁBIO BACCHERETTI

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE ECOORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO CONSOLIDADO DE PROPOSTAS CADASTRADAS COM RECURSOS FEDERAIS

CONSOLIDADO DE PROPOSTAS CADASTRADAS FUNDO A FUNDO - RECURSOS FEDERAIS							
N°	MUNICÍPIO	PROGRAMA	DETALHAMENTO DA PROPOSTA CADASTRADA			Nº CNES e NOME DA INSTITUIÇÃO BENEFICIADA	PORTARIA MINISTERIAL
			PROPOSTA Nº	VALOR TOTAL	OBJETO		
1	Barão de Cocais	29940002	11569.465000/1210-00	R$ 209.973,00	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Hospital Municipal Waldemar das DoresCNES - 2168243	3130
2	Campanha	81000293	11398.095000/1220-04	R$ 150.000,00	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	PSF Domingos Bellas ProckCNES - 3328341	***
3	Diamantina	27590003	11291295000122004	R$19.048,00	Aquisiçao de Equipamento e Material Permanente	ESF Viver Melhor Bairro Rio Grande - 4040481	Portaria n. 1156
4	Diamantina	27590003276900111349000 1	11291295000122003	R$ 215.406,00	Aquisiçao de Equipamento e Material Permanente	Equipe Saúde com a Família Encontro com a Saúde Arraial dos Forrós - 4040341Centro de Saúde Bela Vista Encontro Saúde com a Família Cazuza- 2135868Equipe Saúde com a Família SBM1 Sempre Viva Palha - 4040503	Portaria n. 1156
5	Delfim Moreira	81000293	11865.2200001/22-012	R$ 299.953,00	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	2213095;2775131;6937985	***
6	Delfim Moreira	40290003	11895.2200001/21-004	R$ 59.978,00	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	2213095;6937985	***
7	Ipanema	81000292	21590.2430001/22-010	R$20.909,00	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Clínica de Diagnóstico de Ipanema - CNES 2922150	***
8	Ipanema	81000292	21590.2430001/22-011	R$187.685,00	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	CAPS VIDA IPANEMA - CNES 6338763	Portaria Ministerial nº 1.685 de 2022
9	Ipanema	81000292	21590.2430001/22-012	92.248,00	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	CAPS AD REINTEGRAR - CNES 0493899	Portaria Ministerial nº 1.685 de 2022
10	São Tomás de Aquino	Emenda	14444.600000/1220-05	R$ 141.669,00	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Fundo Municipal de Saúde de São Tomás de Aquino	Portaria Ministerial nº 1236/2022
11	São Tomás de Aquino	Emenda	14444.600000/1220-01	R$ 336.235,00	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Fundo Municipal de Saúde de São Tomás de Aquino	Portaria Ministerial nº 1156/2022
12	Taparuba	32970002	14863.699000/1220-05	R$ 249.981,00	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Centro de Saúde de Taparuba - CNES 2763702	Portaria Ministerial nº 1156/2022

24 cm -23 1693613 - 1

CONSOLIDADO DE PACTUAÇÕES DAS COMISSÕES INTERGESTORES BIPARTITE MACRORREGIONAIS E MICRORREGIONAIS – CIB MACRO/CIB MICRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS HOMOLOGADAS NA 289ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIB-SUS/MG EM 21 DE SETEMBRO DE 2022.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 48 do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, divulga as pactuações das Comissões Intergestores Macrorregionais e Microrregionais do Estado de Minas Gerais homologadas na 289ª Reunião Ordinária da CIB-SUS/MG, ocorrida aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, conforme Anexo Único deste ato.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2022.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE ECOORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DO CONSOLIDADO DE PACTUAÇÕES DA CIB MACRO E CIB MICRO HOMOLOGADAS NA 289ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIB-SUS/MG EM 21 DE SETEMBRO DE 2022.

CONSOLIDADO DE PACTUAÇÕES DE CIB MACRO E CIB MICRO SETEMBRO DE 2022					
Nº	CIB MACRO E CIB MICRO	Nº DA PACTUAÇÃO	DATA DA PACTUAÇÃO	ASSUNTO	PARECER FAVORÁVEL DA ÁREA TÉCNICA DA SES/MG
1	CIB Macro Centro	607	09/09/2022	Pactuação do Perfil Assistencial do Hospital Regional de Sete Lagoas.	SUBPAS/SRAS. Parecer Técnico nº 17/2022, datado de 20 de setembro de 2022.
2	CIB Macro Centro	611	09/09/2022	Pactuação - Habilitação do Serviço de Referência em tratamento do Glaucoma - Hospital ICISMEP (Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba) - Igarapé.	SUBPAS/SRAS/DAE/Coordenação de Atenção Especializada Ambulatorial. Parecer Técnico nº 83/2022, datado de 19 de setembro de 2022.
3	CIB Macro Centro Sul	316	06/07/2022	Alteração no fluxo assistencial da Linha de Cuidado da Oncologia nas microrregiões de Congonhas e Conselheiro Lafaiete após habilitação do Hospital Ibiapaba CEBAMS (CNES 2098938), localizado no município de Barbacena, como UNACON com Serviços de Radioterapia e Hematologia.	SUBPAS/SRAS/DAE/Coordenação de Alta Complexidade. Parecer Técnico nº 19/2022, datado de 04 de agosto de 2022.
4	CIB Macro Centro Sul	317	03/08/2022	Repactuaçãoda Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) de Barbacena.	SUBPAS/SRAS/DATE/Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência. Parecer Técnico nº 48/2022, datado de 11 de agosto de 2022.
5	CIB Macro Centro Sul	318	03/08/2022	Repactuaçãoda Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) de Conselheiro Lafaiete.	SUBPAS/SRAS/DATE/Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência. Parecer Técnico nº 49/2022, datado de 11 de agosto de 2022.
6	CIB Macro Centro Sul	319	03/08/2022	Perfil Assistencial Hospital Regional Conselheiro Lafaiete.	SUBPAS/SRAS. Parecer Técnico nº 16/2022, datado de 19 de setembro de 2022.
7	CIB Macro Jequitinhonha	264	04/08/2022	Pactuação da Grade de Referência da Rede Urgência e Emergência da Macrorregião de Saúde Jequitinhonha.	SUBPAS/SRAS/DAHUE/Coordenação Estadual de Atenção às Urgências e Emergências. Parecer Técnico nº 123/2022, datado de 11 de agosto de 2022.
8	CIB Macro Jequitinhonha	265	06/09/2022	Pactuação de emenda parlamentar federalnº 920081/22-001, para aquisição de equipamentos emateriais permanentes para unidadede atenção especializada em saúde, para Irmandade Nossa Senhora da Saúde de Diamantina(CNES 2761203) no valor de2.147.481,00do município de Diamantina.	SUBPAS/SRAS/DAHUE/Coordenação de Gestão Hospitalar. Parecer Técnico nº 199/2022, datado de 19 de setembro de 2022.
9	CIB Macro Leste	297	18/10/2021	Ad Referendum da Pactuação de proposta de adesão ao incentivo financeiro de custeio da RAPS, destinado à implantação de Leitos de Saúde Mental em Hospital Geral no Município de Mantena - Hospital São Vicente de Paulo.	SUBPAS/SRAS/DSMAD. Parecer Técnico nº 180/2022, datado de 30 de agosto de 2022.
10	CIB Macro Leste	314	03/08/2022	Pactuação da Habilitação para 09 leitos de Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional (UCINCo) e 04 leitos da Unidade de Cuidados Intermediário Neonatal Canguru (UCINCa) para o Hospital Municipal de Governador Valadares-HMGV, CNES 2222043.	SUBPAS/SRAS/DATE/Coordenação Materno Infantil. Parecer Técnico nº 186/2022, datado de 24 de agosto de 2022.
11	CIB Macro Leste	316	06/09/2022	Pactuação do Perfil Assistencial do Hospital Regional de Governador Valadares.	SUBPAS/SRAS. Parecer Técnico nº 12/2022, datado de 19 de setembro de 2022.
12	CIB Macro Leste do Sul	301	03/08/2022	Pactuaro processodehabilitação dos leitos de UTI pediátrica, Tipo II, do Hospital São Sebastião, do município de Viçosa, da micro de Viçosa.	SUBPAS/SRAS/DAHUE/Coordenação de Gestão Hospitalar. Parecer Técnico nº 123/2022, datado de 25 de agosto de 2022.
13	CIB Macro Leste do Sul	302	01/09/2022	Repactuara Planilha de Execução Financeira do Valora Minas 2022, do Hospital Arnaldo Gavazza Filho, de Ponte Nova, Macro Leste do Sul.	SUBPAS/SRAS/DAHUE/Núcleo Financeiro. Parecer Técnico nº 410/2022, datado de 09 de setembro de 2022.
14	CIB Macro Nordeste	193	14/10/2021	Grade de Referência para os Serviços Hospitalares de Referência (Leitos de Saúde Mental em Hospital Geral) da Rede de Atenção Psicossocial da Superintendência Regional de Saúde de Teófilo Otoni.	SUBPAS/SRAS/DSMAD. Parecer Técnico nº 176/2022, datado de 30 de agosto de 2022.
15	CIB Macro Nordeste	203	11/07/2022	Solicitação de habilitação da clínica NEO (NUCLEO DE ESPECIALISTAS EM ONCOLOGIA), CNES 7029071, localizada no município de Teófilo Otoni como Serviço de Radioterapia de Complexo Hospitalar.	SUBPAS/SRAS/DAE/Coordenação de Alta Complexidade. Parecer Técnico nº 22/2022, datado de 09 de setembro de 2022.
16	CIB Macro Nordeste	204	09/08/2022	Aprovação do PerfilAssistencial do Hospital Regional de Teófilo Otoni.	SUBPAS/SRAS. Parecer Técnico nº 18/2022, datado de 20 de setembro de 2022.
17	CIB Macro Nordeste	206	09/08/2022	Pactuação da Grade Articulada de Referência da RCPD da Macrorregião Nordeste.	SUBPAS/SRAS/DATE/Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência. Parecer Técnico nº 97/2022, datado de 29 de agosto de 2022.
18	CIB Macro Nordeste	207	09/08/2022	Grade de Referência do Opera Mais Macrorregional.	SUBPAS/SRAS/DAHUE/Coordenação de Gestão Hospitalar. Parecer Técnico nº 173/2022, datado de 02 de setembro de 2022.
19	CIB Macro Nordeste	208	09/08/2022	Grade de Referência Origem X Atendimento: Opera +.	SUBPAS/SRAS/DAHUE/Coordenação de Gestão Hospitalar. Parecer Técnico nº 196/2022, datado de 09 de setembro de 2022.
20	CIB Macro Norte	497	05/08/2022	Pactuação das Juntas Reguladoras da Rede de Cuidadoà Pessoa com Deficiência na Macrorregião de Saúde Norte.	SUBPAS/SRAS/DATE/Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência. Parecer Técnico nº 61/2022, datado de 22 de agosto de 2022.
21	CIB Macro Oeste	276	22/08/2022	Pactuarad referendum do perfil assistencial do Hospital Regional de Divinópolis.	SUBPAS/SRAS. Parecer Técnico nº 14/2022, datado de 19 de setembro de 2022.
22	CIB Macro Sudeste	626	04/08/2022	PactuaçãoGrade de Referência - Hospital de TransiçãoSão Sebastião de Recreio- Microrregião Leopoldina/Cataguases.	SUBPAS/SRAS/DAHUE/Coordenação Estadual de Atenção às Urgências e Emergências. Parecer Técnico nº 133/2022, datado de 25 de agosto de 2022.
23	CIB Macro Sudeste	627	04/08/2022	PactuaçãoGrade de Referência - Hospital de TransiçãoMaria Eloy de Palma - Microrregião Leopoldina/ Cataguases.	SUBPAS/SRAS/DAHUE/Coordenação Estadual de Atenção às Urgências e Emergências. Parecer Técnico nº 134/2022, datado de 25 de agosto de 2022.
24	CIB Macro Sudeste	628	04/08/2022	Pactuação Grade de Referência - Hospitalde Transição - Municipal de Pirapetinga - Microrregião Além Paraíba.	SUBPAS/SRAS/DAHUE/Coordenação Estadual de Atenção às Urgências e Emergências. Parecer Técnico nº 131/2022, datado de 25 de agosto de 2022.
25	CIB Macro Sudeste	634	04/08/2022	Pactuar desabilitação da Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora (CNES: 2153882) como Centro de Referência em assistência a Queimados de Média e Alta Complexidade.	SUBPAS/SRAS/DAHUE-Coordenação de Gestão Hospitalar. Parecer Técnico nº 139/2022, datado de 01 de setembro de 2022.
26	CIB Macro Sudeste	635	30/08/2022	Pactuação da grade das cirurgias eletivas do Opera Mais.	SUBPAS/SRAS/DAHUE/Coordenação de Gestão Hospitalar. Parecer Técnico nº 182/2022, datado de 05 de setembro de 2022.
27	CIB Macro Sul	200	13/06/2022	Pactuação da Grade de Referência e Fluxo Assistencial dos Hospitais Plataforma de Transição da Macro Sul.	SUBPAS/SRAS/DAHUE/Coordenação Estadual de Atenção às Urgências e Emergências. Parecer Técnico nº 129/2022, datado de 23 de agosto de 2022.
28	CIB Macro Sul	201	08/07/2022	Pactuação da Matriz (Grade) de Referência da Santa Casa de Misericórdia de Caldas - Hospital Plataforma de Apoio a RAPS/Valora Minas.	SUBPAS/SRAS/DAHUE-VALORA. Parecer Técnico nº 100/2022, datado de 04 de agosto de 2022.
29	CIB Macro Sul	202	08/07/2022	Pactuação da alteração do plano de trabalho do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) de Varginha, referente à parcela excepcional de recurso financeiro disposta na Resolução SES/MG nº 7.169.	SUBPAS/SRAS/DAHUE/Coordenação Estadual de Atenção às Urgências e Emergências. Parecer Técnico nº 117/2022, datado de 09 de agosto de 2022.
30	CIB Macro Sul	203	08/07/2022	Pactuação de habilitação de 10 leitos de UTI adulto tipo II na Santa Casa de Misericórdia de Lavras (Lavras-MG).	SUBPAS/SRAS/DAHUE-Coordenação de Gestão Hospitalar. Parecer Técnico nº 122/2022, datado de 24 de agosto de 2022.
31	CIB Macro Sul	208	08/07/2022	Pactuação da proposta de credenciamento da U-AVCE da Santa Casa de Paraíso.	SUBPAS/SRAS/DAHUE/Coordenação Estadual de Atenção às Urgências e Emergências. Parecer Técnico nº 128/2022, datado de 22 de agosto de 2022.
32	CIB Macro Sul	209	08/07/2022	Pactuação do fluxo assistencial do AVC da Microrregião de Saúde de Piumhi.	SUBPAS/SRAS/DAHUE/Coordenação Estadual de Atenção às Urgências e Emergências. Parecer Técnico nº 120/2022, datado de 11 de agosto de 2022.
33	CIB Macro Sul	214	05/08/2022	Pactuação da Grade Articulada de Referência da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência da SRS Pouso Alegre.	SUBPAS/SRAS/DATE/Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência. Parecer Técnico nº 103/2022, datado de 16 de setembro de 2022.
34	CIB Micro Triângulo do Norte	341	10/08/2022	Grade de Referênciado Opera +,conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.804, de 19 de abril de 2022.	SUBPAS/SRAS/DAHUE-Coordenação de Gestão Hospitalar. Parecer Técnico nº 169/2022, datado de 02 de setembro de 2022.
35	CIB Macro Triângulo do Sul	267	07/07/2022	Composição do Comitê Gestor Regional de Oncologia.	SUBPAS/SRAS/DAE/Coordenação de Alta Complexidade. Parecer Técnico nº 21/2022, datado de 08 de agosto de 2022.
36	CIB Macro Triângulo do Sul	269	09/08/2022	Grade de Referência Origem X Atendimento das cirurgias eletivas do Módulo Eletivas - Valor em Saúde - 2022 - Macrorregião Triângulo do Sul.	SUBPAS/SRAS/DAHUE-Coordenação de Gestão Hospitalar. Parecer Técnico nº 142/2022, datado de 01 de setembro de 2022.
37	CIB Macro Vale do Aço	40	08/07/2022	Pactuação da Alteração do PAR da RUE Leste/Vale do Aço de acordo com anexo único da Deliberação CIB-SUS/MG Nº 3232 de 09 de outubro de 2020 incluindo 6 leitosde unidade de terapia intensiva coronariana no Hospital Marcio Cunha do município de Ipatinga.	SUBPAS/SRAS/DAHUE/Coordenação Estadual de Atenção às Urgências e Emergências. Parecer Técnico nº 118/2022, datado de 09 de agosto de 2022.
38	CIB Macro Vale do Aço	41	05/08/2022	Pactuação da grade de referência com os fluxos assistenciais da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Vale do Aço dosHospitaisdo Programa Rede Resposta e dos Hospitaisde TransiçãoPolítica Hospitalar Valora Minas.	SUBPAS/SRAS/DAHUE/Coordenação Estadual de Atenção às Urgências e Emergências. Parecer Técnico nº 124/2022, datado de 18 de agosto de 2022.
39	CIB Micro Águas Formosas	274	04/08/2022	Pactuação da Grade de Referência do Opera Mais, Módulo do Valora Minas.	SUBPAS/SRAS/DAHUE-Coordenação de Gestão Hospitalar. Parecer Técnico nº 172/2022, datado de 02 de setembro de 2022.
40	CIB Micro Águas Formosas	275	04/08/2022	Aprovação da Atualização da Grade Articulada da Microrregião de Águas Formosas.	SUBPAS/SRAS/DATE/Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência. Parecer Técnico nº 90/2022, datado de 25 de agosto de 2022.
41	CIB Micro Além Paraíba	288	06/07/2022	Pactuação dos novos membros da Junta Reguladora de Além Paraíba.	SUBPAS/SRAS/DATE/Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência. Parecer Técnico nº 35/2022, datado de 09 de agosto de 2022.
42	CIB Micro Além Paraíba	294	03/08/2022	Plano de trabalho de aplicação de recursos de investimento do CEAE Leopoldina, de acordo com a RES. SES/MG 7.918 DE 09.12.21	SUBPAS/SRAS/DAE/Coordenação de Atenção Especializada Ambulatorial. Parecer Técnico nº 74/2022, datado de 09 de setembro de 2022.
43	CIB Micro Alfenas/Machado	263	06/07/2022	Pactuação das Juntas Reguladoras da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência da Micro Alfenas/ Machado.	SUBPAS/SRAS/DATE/Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência. Parecer Técnico nº 40/2022, datado de 09 de agosto de 2022.
44	CIB Micro Alfenas/Machado	265	03/08/2022	Pactuação do Plano de Ação da Rede de Atenção Psicossocial da Região de Saúde de Alfenas/ Machado.	SUBPAS/SRAS/DSMAD. Parecer Técnico nº 151/2022, datado de 12 de agosto de 2022.
45	CIB Micro Alfenas/Machado	266	03/08/2022	Pactuação do remanejamento de testes TR-AG vindos para o município de Paraguaçú, aos municípios sob jurisdição da SRS Alfenas.	SUBVS/Coordenação Estadual de Laboratórios e Pesquisa em Vigilância. Parecer Técnico nº 34/2022, datado de 24 de agosto de 2022.
46	CIB Micro Alfenas/Machado	269	03/08/2022	Pactuação da Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiênciada Micro Alfenas/ Machado.	SUBPAS/SRAS/DATE/Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência. Parecer Técnico nº 51/2022, datado de 12 de agosto de 2022.
47	CIB Micro Almenara/Jacinto	99	18/08/2022	PactuaçãoAd Referendumda Planilha de Execução Financeira de 2022 do Módulo Hospitais Plataforma do Programa Valora Minas -Hospital Senhor do Bonfim do Salto da Divisa (CIB Almenara/Jacinto).	SUBPAS/SRAS/DAHUE/Núcleo Financeiro. Parecer Técnico nº 409/2022, datado de 06 de setembro de 2022.
48	CIB Micro Araxá	266	09/08/2022	Atualização da Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Pessoacom Deficiência do municípiode Araxá.	SUBPAS/SRAS/DATE/Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência. Parecer Técnico nº 93/2022, datado de 25 de agosto de 2022.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202209240002060147.

49	CIB Micro Araxá	268	09/08/2022	Grade de Referência Origem X Atendimento do Módulo Eletivas - Valora Minas 2022 para aMicrorregião de Saúde de Araxá.	SUBPAS/SRAS/DAHUE/Coordenação de Gestão Hospitalar. Parecer Técnico nº 176/2022, datado de 02 de setembro de 2022.
50	CIB Micro Barbacena	330	02/06/2022	Aprovação daProposta de Convênio nº 910546/22-001- Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúdeno município de Antônio Carlos.	SUBPAS/SRAS/DAHUE/Coordenação de Gestão Hospitalar. Parecer Técnico nº 121/2022, datado de 17 de agosto de 2022.
51	CIB Micro Belo Horizonte/ Nova Lima/Caeté	705	31/05/2022	Pactuação do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).	SUBPAS/SRAS/DSMAD. Parecer Técnico nº 150/2022, datado de 23 de agosto de 2022.
52	CIB Micro Betim	541	31/05/2022	Pactuação do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).	SUBPAS/SRAS/DSMAD. Parecer Técnico nº 149/2022, datado de 05 de agosto de 2022.
53	CIB Micro Betim	542	05/07/2022	Remanejamento Sobrestadodo município de Florestal.	SUBREG/SCP/DPPI-REM. Parecer Técnico nº 48/2022, datado de 09 de agosto de 2022.
54	CIB Micro Betim	545	02/08/2022	Oficialização da Junta Reguladora do município deJuatuba.	SUBPAS/SRAS/DATE/Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência. Parecer Técnico nº 36/2022, datado de 09 de agosto de 2022.
55	CIB Micro Bocaiuva	26	29/07/2022	Pactuação da Grade de Referência Opera Mais naMicrorregião de Bocaiúva.	SUBPAS/SRAS/DAHUE/Coordenação de Gestão Hospitalar. Parecer Técnico nº 194/2022, datado de 08 de setembro de 2022.
56	CIB Micro Brasília de Minas/São Francisco	284	31/05/2022	Plano de Ação Regional da Rede de Atenção Psicossocial 2022.	SUBPAS/SRAS/DSMAD. Parecer Técnico nº 122/2022, datado de 25 de julho de 2022.
57	CIB Micro Brasília de Minas/São Francisco	286	05/07/2022	Indicador 2: habilitaçãodoHospital Municipal Senhora Santana (CNES: 7624123), do município de Brasília de Minas, comoreferência para intercorrência do tratamento dialítico, para a microrregião de saúde de Brasília de Minas/São Francisco.	SUBPAS/SRAS/DAE/Coordenação de Alta Complexidade. Nota Técnica nº 35/2022, datada de 24 de agosto de 2022.
58	CIB Micro Brasília de Minas/São Francisco	288	05/07/2022	Habilitação doIndicador 3: Número de serviço dereferência para confecção/implante de fístulas e cateteres para hemodiálisepactuados, conforme Resolução SES/MG n° 7.869 de 19 de novembro de 2021, no Hospital Municipal Senhora Santana (CNES: 7624123) situado no município de Brasília de Minas.	SUBPAS/SRAS/DAE/Coordenação de Alta Complexidade. Nota Técnica nº 34/2022, datada de 24 de agosto de 2022.
59	CIB Micro Brasília de Minas/São Francisco	289	05/07/2022	Grade de Referência ORIGEM X ATENDIMENTO: Opera+.	SUBPAS/SRAS/DAHUE-Coordenação de Gestão Hospitalar. Parecer Técnico nº 157/2022, datado de 01 de setembro de 2022.
60	CIB Micro Brasília de Minas/São Francisco	293	04/08/2022	Melhorias assistenciais em busca de atingir as metas do Previne Brasil no indicadores 6 e 7 da ResoluçãoSES/MG nº 7.869, de19 deNovembrode2021 na Microrregião de saúde deBrasília de Minas/São Francisco.	SUBPAS/SAPS/Coordenação Estadual de Atenção Primária à Saúde. Parecer Técnico nº 12/2022, datado de 17 de agosto de 2022.
61	CIB Micro Brasília de Minas/São Francisco	294	04/08/2022	Indicação dos profissionais para composição dasJuntas reguladoras da Rede de Cuidado da Pessoa com Deficiência de Brasília de Minas.	SUBPAS/SRAS/DATE/Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência. Parecer Técnico nº 74/2022, datado de 22 de agosto de 2022.
62	CIB Micro Brasília de Minas/São Francisco	295	04/08/2022	Indicação de profissional para ser referência técnica municipal da Rede de Cuidado da Pessoa com Deficiência.	SUBPAS/SRAS/DATE/Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência. Parecer Técnico nº 77/2022, datado de 22 de agosto de 2022.
63	CIB Micro Carangola	408	01/09/2022	Pactuar o aumento dos resultados alcançados nos indicadores 6 e 7 do Previne Brasil na Micro de Carangola.	SUBPAS/SAPS/DPAPS/Coordenação de Estadual de Atenção Primária à Saúde. Parecer Técnico nº 15/2022, datado de 14 de setembro de 2022.
64	CIB Micro Carangola	409	01/09/2022	Pactuar as Juntas Reguladoras dos municípios sede do componente especializadoda RCPD da microrregião de Carangola: Espera Feliz, Carangola.	SUBPAS/SRAS/DATE/Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência. Parecer Técnico nº 108/2022, datado de 12 de setembro de 2022.
65	CIB Micro Congonhas	30	02/06/2022	Pactuação de obra de ampliação da ESF Dr. Alcino Lázaro- Santa Efigênia- Entre Rios de Minas- MG- Programa REQUALIFICA UBS.	SUBPAS/SAPS/DPAPS/Coordenação Estadual de Atenção Primária à Saúde. Parecer Técnico nº 37/2022, datado de31 de julho de 2022.
66	CIB Micro Congonhas	32	24/08/2022	Grade de Referência Origem x Atendimento do Módulo de Eletivas do Valora Minas.	SUBPAS/SRAS/DAHUE-VALORA. Parecer Técnico nº 139/2022, datado de 01 de setembro de 2022.
67	CIB Micro Conselheiro Lafaiete	28	24/08/2022	Grade de Referência Origem x Atendimento do Módulo de Eletivas do Valora Minas.	SUBPAS/SRAS/DAHUE-VALORA. Parecer Técnico nº 150/2022, datado de 01 de setembro de 2022.
68	CIB Micro Contagem	309	02/08/2022	Grade de Referência Opera Mais - MicrorregiãoContagem.	SUBPAS/SRAS/DAHUE-Coordenação de Gestão Hospitalar. Parecer Técnico nº 153/2022, datado de 01 de setembro de 2022.
69	CIB Micro Contagem	310	02/08/2022	Termo de Compromisso de Funcionamento da UPA Oldack Pinheiros de Rezende (CNES 5922313) do município de Sarzedo, nas condições de habilitação em custeio solicitada.	SUBPAS/SRAS/DAHUE/Coordenação Estadual de Atenção às Urgências e Emergências. Parecer Técnico nº 127/2022, datado de 22 de agosto de 2022.
70	CIB Micro Coração de Jesus	326	27/07/2022	Pactuação da Grade de Referência Opera Mais naMicrorregião de Coração de Jesus.	SUBPAS/SRAS/DAHUE-Coordenação de Gestão Hospitalar. Parecer Técnico nº 164/2022, datado de 02 de setembro de 2022.
71	CIB Micro Curvelo	314	04/05/2022	Pactuação Interfederativa 2020 e 2021domunicípiode Corinto.	Assessoria Estratégica. Parecer Técnico nº 83/2022, datado de 08 de julho de 2022.
72	CIB Micro Curvelo	314	03/08/2022	Pactuação da grade de referência dos Serviços Especializados deReabilitação emDeficiência Intelectual.	SUBPAS/SRAS/DATE/Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência. Parecer Técnico nº 98/2022, datado de 30 de agosto de 2022.
73	CIB Micro Diamantina	602	09/06/2022	Pactuação de metas para consultas médicas e exames/procedimentos para linha de cuidados em hipertensão arterial e diabetes mellitus de alto risco, gestante de alto risco, criança de risco,propedêutica de câncer de mama e de colo de útero e consultas da equipe multiprofissionalpara o Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE de Diamantina,referentes ao ano de2022.	SUBPAS/SRAS/DAE/Coordenação de Atenção Especializada Ambulatorial. Parecer Técnico nº 65/2022, datado de 19 de agosto de 2022.
74	CIB Micro Diamantina	603	10/08/2022	Pactuação das Grades de referência dos procedimentos cirúrgicos eletivos por Forma de Organização da Microrregião de Saúde de Diamantina.	SUBPAS/SRAS/DAHUE/Coordenação de Gestão Hospitalar. Parecer Técnico nº 185/2022, datado de 05 de setembro de 2022.
75	CIB Micro Formiga	183	31/05/2022	Pactuaras metas para 2021 dos indicadores do Pacto Interfederativo 2017-2021 domunicípio de Bambuí, na microrregião Formiga.	Assessoria Estratégica. Parecer Técnico nº 76/2022, datado de 23 de junho de 2022.
76	CIB Micro Francisco Sá	332	03/06/2022	Pactuação da Atualização doIncentivo da Política Hospitalar de Minas Gerais - Módulo Valor em Saúde para a Microrregião de Saúde Francisco Sá, após a mudança do Hospital Afrânio Augusto Figueiredo (Grão Mogol) para o módulo Hospitais Plataforma da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas.	SUBPAS/SRAS/DAHUE/Coordenação de Gestão Hospitalar. Parecer Técnico nº 120/2022, datado de 16 de agosto de 2022.
77	CIB Micro Francisco Sá	337	01/08/2022	Pactuação da Grade de Referência Opera Mais naMicrorregião de Francisco Sá.	SUBPAS/SRAS/DAHUE/Coordenação de Gestão Hospitalar. Parecer Técnico nº 136/2022, datado de 01 de setembro de 2022.
78	CIB Micro Frutal/Iturama	304	09/08/2022	Grade de Referência Origem X Atendimento do Módulo Eletivas - Valora Minas 2022para a microrregião de saúde de Frutal/Iturama.	SUBPAS/SRAS/DAHUE-VALORA. Parecer Técnico nº 130/2022, datado de 01 de setembro de 2022.
79	CIB Micro Frutal/Iturama	305	09/08/2022	Atualização da Junta Reguladora do municípiode Frutal, microrregião de saúde de Frutal/Iturama.	SUBPAS/SRAS/DATE/Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência. Parecer Técnico nº 95/2022, datado de 25 de agosto de 2022.
80	CIB Micro Frutal/Iturama	313	09/08/2022	Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental para o município de Pirajuba, microrregião de saúde de Frutal/Iturama.	SUBPAS/SRAS/DSMAD. Parecer Técnico nº 183/2022, datado de 05 de setembro de 2022.
81	CIB Micro Governador Valadares	509	06/07/2022	Pactuaçãodopleitopara obeneficiárioMódulo Plataforma e apresentação da Grade de Referência do Hospital São Sebastião do município de Tarumirim.	SUBPAS/SRAS/DAHUE-VALORA. Parecer Técnico nº 110/2022, datado de 04 de agosto de 2022.
82	CIB Micro Governador Valadares	510	23/08/2022	Pactuação do Plano de Ação Regional (PAR) da RAPS referente ao período de 2022 -2024 da microrregião de Governador Valadares.	SUBPAS/SRAS/DSMAD. Parecer Técnico nº 177/2022, datado de 25 de agosto de 2022.
83	CIB Micro Guanhães	228	06/07/2022	Pactuação da Grade Articulada de Referência da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência para atendimento da modalidade na Reabilitação Intelectual do Serviço Especializado emReabilitação da Deficiência Intelectual - SERDI localizado no município de Guanhãespara prestar atendimento para todos os municípios que compõem a microrregião de saúde de Guanhães.	SUBPAS/SRAS/DATE/Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência. Parecer Técnico nº 58/2022, datado de 22 de agosto de 2022.
84	CIB Micro Guanhães	230	04/08/2022	Pactuação da grade de referência Opera + dos municípios da Micro de Guanhães.	SUBPAS/SRAS/DAHUE/Coordenação de Gestão Hospitalar. Parecer Técnico nº 188/2022, datado de 06 de setembro de 2022.
85	CIB Micro Guaxupé	264	06/07/2022	Pactuação das Juntas Reguladoras da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência da Micro Guaxupé.	SUBPAS/SRAS/DATE/Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência. Parecer Técnico nº 39/2022, datado de 09 de agosto de 2022.
86	CIB Micro Itabira	253	05/07/2022	Pactuação da Grade Articulada de Referência para atendimento da modalidade de Reabilitação Intelectual do Serviço Especializado emReabilitação da Deficiência Intelectual - SERDI localizado no município de Itabira paraatendimento de todos os municípios que compõe a microrregião de saúde de Itabira.	SUBPAS/SRAS/DATE/Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência. Parecer Técnico nº 57/2022, datado de 18 de agosto de 2022.
87	CIB Micro Itabira	256	06/09/2022	Pactuação da aquisição de materiais permanentes CEAE Itabira.	SUBPAS/SRAS/DAE/Coordenação de Atenção Especializada Ambulatorial. Parecer Técnico nº 81/2022, datado de 19 de setembro de 2022.
88	CIB Micro Itajubá	333	02/08/2022	Pactuação da Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do município de Paraisópolis.	SUBPAS/SRAS/DATE/Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência. Parecer Técnico nº 62/2022, datado de 22 de agosto de 2022.
89	CIB Micro Itajubá	334	02/08/2022	Pactuação da Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do município de Sapucaí-Mirim.	SUBPAS/SRAS/DATE/Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência. Parecer Técnico nº 60/2022, datado de 22 de agosto de 2022.
90	CIB Micro Itajubá	335	02/08/2022	Pactuação da Grade Articulada de Referência dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual da microrregião de Itajubá.	SUBPAS/SRAS/DATE/Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência. Parecer Técnico nº 15/2022, datado de 15 de setembro de 2022.
91	CIB Micro Itajubá	336	24/08/2022	Pactuação do Plano de Ação da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) - Microrregião de Itajubá.	SUBPAS/SRAS/DSMAD. Parecer Técnico nº 164/2022, datado de 25 de agosto de 2022.
92	CIB Micro Itambacuri	32	04/08/2022	Aprovação da Grade de Referência do Opera Mais, Módulo do Valora Minas, da Microrregião de Itambacuri.	SUBPAS/SRAS/DAHUE-VALORA. Parecer Técnico nº 147/2022, datado de 01 de setembro de 2022.
93	CIB Micro Itambacuri	33	04/08/2022	Aprovação da Atualização da Grade Articulada da Microrregião Itambacuri.	SUBPAS/SRAS/DATE/Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência. Parecer Técnico nº 11/2022, datado de 23 de agosto de 2022.
94	CIB Micro Itaobim	78	03/08/2022	Pactuação das metas dos indicadores da Pactuação Interfederativa2019, 2020 e 2021 do município de Itinga (Microrregião de Itaobim).	Assessoria Estratégica. Parecer Técnico nº 95/2022, datado de 10 de agosto de 2022.
95	CIB Micro Ituiutaba	123	23/06/2022	Aprovação das Propostas de Execução do Recursos financeiros Valora Minas : Hospital Municipal Doutor Darcy Juarez Zabinsky.	SUBPAS/SRAS/DAHUE/Núcleo Financeiro. Parecer Técnico nº 397/2022, datado de 11 de agosto de 2022.
96	CIB Micro Janaúba/Monte Azul	662	04/08/2022	Pactuação das Juntas Reguladoras da RCPD na Microrregião de Saúde Janaúba/Monte Azul.	SUBPAS/SRAS/DATE/Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência. Parecer Técnico nº 96/2022, datado de 26 de agosto de 2022.
97	CIB Micro Janaúba/Monte Azul	664	04/08/2022	Pactuação da Grade de Referência Opera Mais naMicrorregião de Janaúba/Monte Azul.	SUBPAS/SRAS/DAHUE-Coordenação de Gestão Hospitalar. Parecer Técnico nº 131/2022, datado de 01 de setembro de 2022.
98	CIB Micro Januária	256	31/05/2022	Pactuação do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção Psicossocial 2022.	SUBPAS/SRAS/DSMAD. Parecer Técnico nº 130/2022, datado de 25 de julho de 2022.
99	CIB Micro Januária	258	05/07/2022	Grade de Referência Origem X Atendimento: Opera+.	SUBPAS/SRAS/DAHUE/Coordenação de Gestão Hospitalar. Parecer Técnico nº 171/2022, datado de 02 de setembro de 2022.
100	CIB Micro Januária	260	04/08/2022	Indicação dos profissionais para composição dasJuntas reguladoras da Rede de Cuidado da Pessoa com Deficiência de Januária.	SUBPAS/SRAS/DATE/Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência. Parecer Técnico nº 75/2022, datado de 22 de agosto de 2022.
101	CIB Micro Januária	261	04/08/2022	Indicação de profissional para ser referência técnica municipal da Rede de Cuidado da Pessoa com Deficiência.	SUBPAS/SRAS/DATE/Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência. Parecer Técnico nº 78/2022, datado de 22 de agosto de 2022.
102	CIB Micro João Monlevade	193	07/07/2022	Pactuação da Grade Articulada de Referência da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência para atendimento da modalidade na Reabilitação Intelectual do Serviço Especializado emReabilitação da Deficiência Intelectual - SERDI localizado no município de João Monlevadepara prestar atendimento para todos os municípios que compõe a microrregião de saúde de João Monlevade.	SUBPAS/SRAS/DATE/Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência. Parecer Técnico nº 56/2022, datado de 18 de agosto de 2022.
103	CIB Micro João Monlevade	195	04/08/2022	Pactuação da grade de referência Opera + municípios da Micro de João Monlevade.	SUBPAS/SRAS/DAHUE-Coordenação de Gestão Hospitalar. Parecer Técnico nº 131/2022, datado de 01 de setembro de 2022.
104	CIB Micro João Pinheiro	122	30/11/2021	Fluxo de Referência para Vítimas de Violência Sexual.	SUBPAS/SRAS/DATE/Coordenação Materno Infantil. Parecer Técnico nº 167/2022, datado de 08 de agosto de 2022.
105	CIB Micro João Pinheiro	139	02/08/2022	Pactuação da grade referência do Opera Mais.	SUBPAS/SRAS/DAHUE-Coordenação de Gestão Hospitalar. Parecer Técnico nº 160/2022, datado de 02 de setembro de 2022.
106	CIB Micro Juiz de Fora	43	03/08/2022	Pactuação do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção Psicossocial - Microrregião deJuiz de Fora.	SUBPAS/SRAS/DSMAD. Parecer Técnico nº 156/2022, datado de 17 de agosto de 2022.
107	CIB Micro Juiz de Fora	44	29/08/2022	Pactuação da grade das cirurgias eletivas do Opera Mais - Microrregião Juiz de Fora.	SUBPAS/SRAS/DAHUE-Coordenação de Gestão Hospitalar. Parecer Técnico nº 144/2022, datado de 01 de setembro de 2022.
108	CIB Micro Lavras	343	31/05/2022	Pactuação da grade de vinculação da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento do Estado de MG, na microrregião de saúde de Lavras, conforme Deliberação CIB-SUS/MG Nº 3.222, de 16 setembrode 2020, a qualaprova as diretrizes, parâmetros e etapas para organização da referida Rede do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS-MG) e para revisão dos Planos de Ação Regionais da Rede Cegonha no estado.	SUBPAS/SRAS/DATE/Coordenação Materno Infantil. Parecer Técnico nº 179/2022, datado de 18 de agosto de 2022.
109	CIB Micro Lavras	346	06/07/2022	Pactuação das Juntas Reguladoras da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência dos municípios pertencentes à microrregião de Saúde de Lavras.	SUBPAS/SRAS/DATE/Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência. Parecer Técnico nº 41/2022, datado de 09 de agosto de 2022.
110	CIB Micro Lavras	347	01/08/2022	Pactuação do serviço de confecção/implante de fístulas e cateteres, da Forma de Organização 04.18.01 (tabela SIGTAP), na Santa Casa de Misericórdia de Lavras.	SUBPAS/SRAS/DAE/Coordenação de Alta Complexidade. Nota Técnica nº 31/2022, datado de 12 de agosto de 2022.
111	CIB Micro Lavras	348	01/08/2022	Pactuação do serviço de internação na Santa Casa de Misericórdia de Lavras, para os casos de intercorrências decorrentes do tratamento dialítico (hospital de retaguarda), do serviço de hemodiálise do município de Lavras.	SUBPAS/SRAS/DAE/Coordenação de Alta Complexidade. Nota Técnica nº 30/2022, datado de 12 de agosto de 2022.
112	CIB Micro Lavras	349	01/08/2022	Pactuação da crescente dos Indicadores 6 e 7 do Programa Previne Brasil da microrregião de Lavras.	SUBPAS/SAPS/DPAPS/Coordenação Estadual de Atenção Primária à Saúde. Parecer Técnico nº 11/2022, datado de 17 de agosto de 2022.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202209240002060148.

113	CIB Micro Leopoldina/Cataguases	444	06/07/2022	Novos membros da Junta Reguladora da RCPD de Leopoldina.	SUBPAS/SRAS/DATE/Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência. Parecer Técnico nº 37/2022, datado de 09 de agosto de 2022.
114	CIB Micro Leopoldina/Cataguases	446	03/08/2022	Grade de referência do Hospital de transição de Recreio, na Microrregião Leopoldina/Cataguases.	SUBPAS/SRAS/DAHUE/Coordenação Estadual de Atenção às Urgências e Emergências. Parecer Técnico nº 135/2022, datado de 25 de agosto de 2022.
115	CIB Micro Leopoldina/Cataguases	449	03/08/2022	Grade de referência do Hospital de transição Maria ELoy, de palma, da microrregião Leopoldina/ Cataguases.	SUBPAS/SRAS/DAHUE/Coordenação Estadual de Atenção às Urgências e Emergências. Parecer Técnico nº 136/2022, datado de 25 de agosto de 2022.
116	CIB Micro Leopoldina/Cataguases	451	03/08/2022	Plano de trabalho de aplicação de recursos de investimento do CEAE Leopoldina, de acordo com a RES. SES/MG 7.918.	SUBPAS/SRAS/DAE/Coordenação de Atenção Especializada Ambulatorial. Parecer Técnico nº 73/2022, datado de 09 de setembro de 2022.
117	CIB Micro Lima Duarte	47	03/08/2022	Pactuação do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção Psicossocial - Microrregião de Lima Duarte.	SUBPAS/SRAS/DSMAD. Parecer Técnico nº 158/2022, datado de 24 de agosto de 2022.
118	CIB Micro Lima Duarte	48	29/08/2022	Pactuação da grade das cirurgias eletivas do Opera Mais - Microrregião Lima Duarte.	SUBPAS/SRAS/DAHUE/Coordenação de Gestão Hospitalar. Parecer Técnico nº 145/2022, datado de 01 de setembro de 2022.
119	CIB Micro Manga	161	04/08/2022	Indicação de profissional para ser referência técnica municipal da Rede de Cuidado da Pessoa com Deficiência na microrregião de saúde de Manga, para conhecimento e providências.	SUBPAS/SRAS/DATE/Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência. Parecer Técnico nº 76/2022, datado de 22 de agosto de 2022.
120	CIB Micro Manga	162	04/08/2022	Indicação dos profissionais para composição dasJuntas reguladoras da Rede de Cuidado da Pessoa com Deficiência de Janúária.	SUBPAS/SRAS/DATE/Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência. Parecer Técnico nº 79/2022, datado de 22 de agosto de 2022.
121	CIB Micro Manhuaçu	661	05/07/2022	Pactuação da Solicitação dehabilitação doServiço de Atenção Domiciliar do Município de Manhuaçuno Ministério da Saúde.	SUBPAS/SRAS/DAHUE/Coordenação Estadual de Atenção às Urgências e Emergências. Parecer Técnico nº 138/2022, datado de 26 de agosto de 2022.
122	CIB Micro Manhuaçu	662	01/09/2022	Pactuar o aumento dos resultados alcançados nos indicadores 6 e 7 do Previne Brasil na Micro de Manhuaçu.	SUBPAS/SAPS/DPAPS/Coordenação de Estadual de Atenção Primária à Saúde. Parecer Técnico nº 14/2022, datado de 14 de setembro de 2022.
123	CIB Micro Manhuaçu	663	01/09/2022	Pactuação das Juntas Reguladoras dos municípios sede de serviços componentes da RCPD da Microrregião de Manhuaçu: Manhumirim, Manhuaçu e Mutum.	SUBPAS/SRAS/DATE/Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência. Parecer Técnico nº 109/2022, datado de 12 de setembro de 2022.
124	CIB Micro Mantena	277	23/08/2022	Pactuação do Plano de Ação Regional (PAR) da RAPS referente ao período de 2022 -2024 da microrregião de Mantena.	SUBPAS/SRAS/DSMAD. Parecer Técnico n° 168/2022, datado de 26 de agosto de 2022.
125	CIB Micro Minas Novas/Turmalina/ Capelinha	617	04/08/2022	Pactuação da grade articulada de referência da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência – RCPD/ Reabilitação Intelectual para a Microrregião de Minas Novas/Turmalina/Capelinha.	SUBPAS/SRAS/DATE/Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência. Parecer Técnico nº 101/2022, datado de 01 de setembro de 2022.
126	CIB Micro Minas Novas/Turmalina/ Capelinha	618	10/08/2022	Pactuação da Grade de referência dos procedimentos cirúrgicos eletivos por Forma de Organização da Microrregião de Saúde de Minas Novas/Turmalina/Capelinha.	SUBPAS/SRAS/DAHUE-Coordenação de Gestão Hospitalar. Parecer Técnico nº 133/2022, datado de 01 de setembro de 2022.
127	CIB Micro Montes Claros	31	08/07/2022	Pactuação daConstrução de Unidade Básica de Saúde - Porte I no Bairro: Independência de Montes Claros/MG, no âmbito do Programa Requalifica UBS do Ministério da Saúde.	SUBPAS/SAPS/DPAPS/Coordenação de Estrutura Física da Atenção Primária à Saúde. Parecer Técnico nº 36/2022, datado de 18 de agosto de 2022.
128	CIB Micro Montes Claros	33	28/07/2022	Pactuação das Juntas Reguladoras da RCPD na Microrregião de Saúde Montes Claros.	SUBPAS/SRAS/DATE/Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência. Parecer Técnico nº 112/2022, datado de 15 de setembro de 2022.
129	CIB Micro Muriaé	345	06/09/2022	Pactuara Junta Reguladora da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência do município de Muriaé, da Região de Saúde de Muriaé.	SUBPAS/SRAS/DATE/Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência. Parecer Técnico nº 111/2022, datado de 15 de setembro de 2022.
130	CIB Micro Nanuque	196	04/08/2022	Pactuação da Grade de Referência do Opera Mais, Módulo do Valora Minas, da microrregião de Nanuque.	SUBPAS/SRAS/DAHUE/Coordenação de Gestão Hospitalar. Parecer Técnico nº 192/2022, datado de 06 de setembro de 2022.
131	CIB Micro Nanuque	197	04/08/2022	Aprovação da atualização da Grade Articulada da Microrregião de Nanuque.	SUBPAS/SRAS/DATE/Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência. Parecer Técnico nº 86/2022, datado de 23 de agosto de 2022.
132	CIB Micro Ouro Preto	287	02/08/2022	Grade de Referência Opera Mais - Microrregião Ouro Preto.	SUBPAS/SRAS/DAHUE-Coordenação de Gestão Hospitalar. Parecer Técnico nº 155/2022, datado de 01 de setembro de 2022.
133	CIB Micro Padre Paraíso	196	04/08/2022	Pactuação da Grade de Referência do Opera Mais, Módulo do Valora Minas, da Microrregião de Padre Paraíso.	SUBPAS/SRAS/DAHUE-Coordenação de Gestão Hospitalar. Parecer Técnico nº 168/2022, datado de 02 de setembro de 2022.
134	CIB Micro Padre Paraíso	197	04/08/2022	Aprovação da atualização da Grade Articulada da Microrregião de Padre Paraíso.	SUBPAS/SRAS/DATE/Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência. Parecer Técnico nº 88/2022, datado de 23 de agosto de 2022.
135	CIB Micro Passos	303	02/08/2022	Pactuação da Junta reguladora da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do município do Carmo do Rio Claro.	SUBPAS/SRAS/DATE/Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência. Parecer Técnico nº 70/2022, datado de 22 de agosto de 2022.
136	CIB Micro Patos de Minas	308	31/05/2022	Pactuação do Plano Ação Regionalda Rede de Atenção Psicossocialde Patos de Minas.	SUBPAS/SRAS/DSMAD. Parecer Técnico nº 171/2022, datado de 26 de agosto de 2022.
137	CIB Micro Patos de Minas	314	02/08/2022	Pactuação da grade referência do Opera Mais.	SUBPAS/SRAS/DAHUE-Coordenação de Gestão Hospitalar. Parecer Técnico nº 135/2022, datado de 01 de setembro de 2022.
138	CIB Micro Peçanha/São João Evangelista	32	23/08/2022	Pactuação do Plano de Ação Regional (PAR) da RAPS referente ao período de 2022 -2024 da microrregião de Peçanha/São João Evangelista.	SUBPAS/SRAS/DSMAD. Parecer Técnico nº 167/2022, datado de 25 de agosto de 2022.
139	CIB Micro Piumhi	28	31/05/2022	Pactuação do Plano de ação da Rede de atenção Psicossocial da Microrregião de Piumhi.	SUBPAS/SRAS/DSMAD. Parecer Técnico nº 143/2022, datado de 29 de julho de 2022.
140	CIB Micro Poços de Caldas	285	03/08/2022	Pactuação da Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do município de Andradas.	SUBPAS/SRAS/DATE/Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência. Parecer Técnico nº 66/2022, datado de 22 de agosto de 2022.
141	CIB Micro Poços de Caldas	286	03/08/2022	Pactuação da Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do município de Poços de Caldas.	SUBPAS/SRAS/DATE/Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência. Parecer Técnico nº 71/2022, datado de 22 de agosto de 2022.
142	CIB Micro Poços de Caldas	287	03/08/2022	Pactuação da Grade Articulada de Referência dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual da microrregião de Poços de Caldas.	SUBPAS/SRAS/DATE/Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência. Parecer Técnico nº 114/2022, datado de 15 de setembro de 2022.
143	CIB Micro Poços de Caldas	288	24/08/2022	Pactuação do Plano de Ação da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) - Microrregião de Poços de Caldas.	SUBPAS/SRAS/DSMAD. Parecer Técnico nº 163/2022, datado de 25 de agosto de 2022.
144	CIB Micro Ponte Nova	551	23/08/2022	Pactuar o Plano de Ação Regional(PAR) da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), da Microrregião de Ponte Nova.	SUBPAS/SRAS/DSMAD. Parecer Técnico nº 166/2022, datado de 25 de agosto de 2022.
145	CIB Micro Pouso Alegre	525	04/08/2022	Pactuação da Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do município de Ouro Fino.	SUBPAS/SRAS/DATE/Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência. Parecer Técnico nº 64/2022, datado de 22 de agosto de 2022.
146	CIB Micro Pouso Alegre	526	04/08/2022	Pactuação da Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do município de Ipuiúna.	SUBPAS/SRAS/DATE/Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência. Parecer Técnico nº 67/2022, datado de 22 de agosto de 2022.
147	CIB Micro Pouso Alegre	527	04/08/2022	Pactuação da Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do município de Santa Rita do Sapucaí.	SUBPAS/SRAS/DATE/Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência. Parecer Técnico nº 59/2022, datado de 22 de agosto de 2022.
148	CIB Micro Pouso Alegre	528	04/08/2022	Pactuação da Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do município de Pouso Alegre.	SUBPAS/SRAS/DATE/Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência. Parecer Técnico nº 72/2022, datado de 22 de agosto de 2022.
149	CIB Micro Resplendor	264	23/08/2022	Pactuação do Plano de Ação Regional (PAR) da RAPS referente ao período de 2022 -2024 da microrregião de Resplendor.	SUBPAS/SRAS/DSMAD. Parecer Técnico nº 165/2022, datado de 25 de agosto de 2022.
150	CIB Micro Salinas	30	03/06/2022	Pactuação do Plano de Ação Regional (PAR) da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), período de 2022a 2024, na Micro de Salinas/MG.	SUBPAS/SRAS/DSMAD. Parecer Técnico nº 129/2022, datado de 25 de julho de 2022.
151	CIB Micro Salinas	33	02/08/2022	Pactuação daJuntaReguladorada RCPD na Microrregião de Saúde Salinas.	SUBPAS/SRAS/DATE/Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência. Parecer Técnico nº 65/2022, datado de 22 de agosto de 2022.
152	CIB Micro Salinas	35	02/08/2022	Pactuação da Grade de Referência Opera Mais naMicrorregião de Salinas.	SUBPAS/SRAS/DAHUE/Coordenação de Gestão Hospitalar. Parecer Técnico nº 183/2022, datado de 05 de setembro de 2022.
153	CIB Micro Santa Maria do Suaçuí	30	23/08/2022	Pactuação doPlano de Ação Regional (PAR) da RAPS referente ao período de 2022 - 2024 da microrregião de Santa Maria do Suaçuí.	SUBPAS/SRAS/DSMAD. Parecer Técnico nº 178/2022, datado de 24 de agosto de 2022.
154	CIB Micro Santos Dumont	216	03/08/2022	Pactuação doPlano de Ação Regional da Rede de Atenção Psicossocial - Microrregião de Santos Dumont.	SUBPAS/SRAS/DSMAD. Parecer Técnico nº 157/2022, datado de 17 de agosto de 2022.
155	CIB Micro Santos Dumont	217	29/08/2022	Pactuação da grade das cirurgias eletivas do Opera Mais - Microrregião Santos Dumont.	SUBPAS/SRAS/DAHUE-Coordenação de Gestão Hospitalar. Parecer Técnico nº 175/2022, datado de 02 de setembro de 2022.
156	CIB Micro São Gotardo	42	30/11/2021	Pactuação do Fluxo de Referência para Vítimas de Violência Sexual.	SUBPAS/SRAS/DATE/Coordenação Materno Infantil. Parecer Técnico nº 168/2022, datado de 08 de agosto de 2022.
157	CIB Micro São Gotardo	58	02/06/2022	Pactuação do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção Psicossocialde São Gotardo.	SUBPAS/SRAS/DSMAD. Parecer Técnico nº 170/2022, datado de 26 de agosto de 2022.
158	CIB Micro São Gotardo	62	02/08/2022	Pactuação da grade referência do Opera Mais.	SUBPAS/SRAS/DAHUE/Coordenação Estadual de Atenção às Urgências e Emergências. Parecer Técnico nº 152/2022, datado de 01 de setembro de 2022.
159	CIB Micro São João Del Rei	391	22/08/2022	Pactuação do Plano de Ação Regional daRAPS da Microrregião de Saúde de São João Del Rei.	SUBPAS/SRAS/DSMAD. Parecer Técnico nº 160/2022, datado de 24 de agosto de 2022.
160	CIB Micro São João Nepomuceno/ Bicas	317	03/08/2022	Pactuação do Plano de Açãoda Rede de Atenção Psicossocial - Microrregião deJoão Nepomuceno/ Bicas.	SUBPAS/SRAS/DSMAD. Parecer Técnico nº 155/2022, datado de 17 de agosto de 2022.
161	CIB Micro São João Nepomuceno/ Bicas	318	29/08/2022	Pactuação da grade das cirurgias eletivas do Opera Mais - Microrregião São João Nepomuceno/Bicas.	SUBPAS/SRAS/DAHUE-Coordenação de Gestão Hospitalar. Parecer Técnico nº 162/2022, datado de 02 de setembro de 2022.
162	CIB Micro São João Nepomuceno/ Bicas	319	01/09/2022	Pactuação da Grade de Referência da Rede de Atenção às Vítimas da Violência Sexual da Micro São João Nepomuceno/Bicas.	SUBPAS/SRAS/DATE/Coordenação Materno Infantil. Parecer Técnico nº 190/2022, datado de 02 de setembro de 2022.
163	CIB Micro São Lourenço	644	30/05/2022	Pactuação da grade de vinculação da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento do Estado de MG,na microrregião de saúde de São Lourenço, conforme Deliberação CIB-SUS/MG Nº 3.222, de 16 setembrode 2020, a qualaprova as diretrizes, parâmetros e etapas para organização da referida Rede do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS-MG) e para revisão dos Planos de Ação Regionais da Rede Cegonha no estado.	SUBPAS/SRAS/DATE/Coordenação Materno Infantil. Parecer Técnico nº 180/2022, datado de 18 de agosto de 2022.
164	CIB Micro São Lourenço	649	05/07/2022	Pactuação das Juntas Reguladoras da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência dos municípios pertencentes à microrregião de Saúde de São Lourenço.	SUBPAS/SRAS/DATE/Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência. Parecer Técnico nº 44/2022, datado de 09 de agosto de 2022.
165	CIB Micro São Lourenço	651	01/08/2022	Pactuação do serviço de confecção/implante de fístulas e cateteres, da Forma de Organização 04.18.01 (tabela SIGTAP), na Casa de Caridade de São Lourenço, referênciapara a Nefroclínica Circuito das Águas de São Lourenço.	SUBPAS/SRAS/DAE/Coordenação de Alta Complexidade. Nota Técnica nº 28/2022, datado de 12 de agosto de 2022.
166	CIB Micro São Lourenço	652	01/08/2022	Pactuação do serviço de internação noHospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, CNES2764814,(hospital de retaguarda),para os casos de intercorrências decorrentes do tratamento dialítico de usuários da Nefroclínica (CNES2759462).	SUBPAS/SRAS/DAE/Coordenação de Alta Complexidade. Nota Técnica nº 29/2022, datado de 12 de agosto de 2022.
167	CIB Micro São Lourenço	654	05/09/2022	Pactuação da Planilha de Execução Financeira do município de Aiuruoca, referente ao ano de 2022.	SUBPAS/SRAS/DAHUE/Núcleo Financeiro. Parecer Técnico nº 411/2022, datado de 20 de setembro de 2022.
168	CIB Micro Serro	29	10/08/2022	Pactuação das Grades de referência dos procedimentos cirúrgicos eletivos por Forma de Organização da Microrregião de Saúde de Serro.	SUBPAS/SRAS/DAHUE/Coordenação de Gestão Hospitalar. Parecer Técnico nº 166/2022, datado de 05 de setembro de 2022.
169	CIB Micro Sete Lagoas	423	01/06/2022	Pactuação Interfederativa ano 2020domunicípiode Paineiras.	Assessoria Estratégica. Parecer Técnico nº 75/2022, datado de 22 de junho de 2022.
170	CIB Micro Sete Lagoas	424	01/06/2022	Pactuação Interfederativaano 2021domunicípiode Fortuna de Minas.	Assessoria Estratégica. Parecer Técnico nº 78/2022, datado de 23 de junho de 2022.
171	CIB Micro Sete Lagoas	428	03/08/2022	Pactuação da grade de referência dos Serviços Especializados deReabilitação emDeficiência Intelectual - micro Sete Lagoas.	SUBPAS/SRAS/DATE/Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência. Parecer Técnico nº 12/2022, datado de 30 de agosto de 2022.
172	CIB Micro Sete Lagoas	429	03/08/2022	Pactuação Interfederativa de Indicadores referente à 2020 e 2021 do município de Cordisburgo.	Assessoria Estratégica. Parecer Técnico nº 97/2022, datado de 18 de agosto de 2022.
173	CIB Micro Taiobeiras	45	03/08/2022	Pactuação da Grade de Referência da Rede de Cuidadoà Pessoa com Deficiência na Microrregião de Saúde Taiobeiras.	SUBPAS/SRAS/DATE/Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência. Parecer Técnico nº 104/2022, datado de 01 de setembro de 2022.
174	CIB Micro Taiobeiras	46	03/08/2022	Pactuação das Juntas Reguladoras da RCPD na Microrregião de Saúde Taiobeiras.	SUBPAS/SRAS/DATE/Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência. Parecer Técnico nº 63/2022, datado de 22 de agosto de 2022.
175	CIB Micro Taiobeiras	47	03/08/2022	Pactuação da Grade de Referência Opera Mais naMicrorregião de Taiobeiras.	SUBPAS/SRAS/DAHUE-Coordenação de Gestão Hospitalar. Parecer Técnico nº 143/2022, datado de 01 de setembro de 2022.
176	CIB Micro Teófilo Otoni/ Malacacheta	32	04/08/2022	Aprovação da Grade de Referência do Opera Mais, Módulo do Valora Minas, da microrregião de Teófilo Otoni/Malacacheta.	SUBPAS/SRAS/DAHUE/Coordenação de Gestão Hospitalar. Parecer Técnico nº 184/2022, datado de 05 de setembro de 2022.
177	CIB Micro Teófilo Otoni/ Malacacheta	33	04/08/2022	Aprovação da Atualização da Grade Articulada da Microrregião de Teófilo Otoni/Malacacheta.	SUBPAS/SRAS/DATE/Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência. Parecer Técnico nº 13/2022, datado de 08 de setembro de 2022.
178	CIB Micro Três Corações	281	31/05/2022	Pactuação da grade de vinculação da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento do Estado de MG,na microrregião de saúde de Três Corações,conforme Deliberação CIB-SUS/MG Nº 3.222, de 16 setembrode 2020, a qualaprova as diretrizes, parâmetros e etapas para organização da referida Rede do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS-MG) e para revisão dos Planos de Ação Regionais da Rede Cegonha no estado.	SUBPAS/SRAS/DATE/Coordenação Materno Infantil. Parecer Técnico nº 177/2022, datado de 17 de agosto de 2022.
179	CIB Micro Três Corações	286	06/07/2022	Pactuação das Juntas Reguladoras da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência dos municípios pertencentes à microrregião de Saúde de Três Corações.	SUBPAS/SRAS/DATE/Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência. Parecer Técnico nº 38/2022, datado de 09 de agosto de 2022.
180	CIB Micro Três Pontas	262	31/05/2022	Pactuação da grade de vinculação da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento do Estado de MG, namicrorregião de saúde de Três Pontas,conforme Deliberação CIB-SUS/MG Nº 3.222, de 16 setembrode 2020, a qualaprova as diretrizes, parâmetros e etapas para organização da referida Rede do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS-MG) e para revisão dos Planos de Ação Regionais da Rede Cegonha no Estado de Minas Gerais.	SUBPAS/SRAS/DATE/Coordenação Materno Infantil. Parecer Técnico nº 178/2022, datado de 17 de agosto de 2022.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202209240002060149.

181	CIB Micro Três Pontas	263	06/07/2022	Pactuação das Juntas Reguladoras da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência dos municípios pertencentes à microrregião de Saúde de Três Pontas.	SUBPAS/SRAS/DATE/Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência. Parecer Técnico nº 43/2022, datado de 09 de agosto de 2022.
182	CIB Micro Uberaba	350	09/08/2022	Atualização da Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Pessoacom Deficiência do município deSacramento, microrregião de saúde de Uberaba.	SUBPAS/SRAS/DATE/Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência. Parecer Técnico nº 94/2022, datado de 25 de agosto de 2022.
183	CIB Micro Uberaba	351	09/08/2022	Grade de Referência Origem X Atendimento do Módulo Eletivas - Valora Minas 2022 para aMicrorregião de saúde deUberaba.	SUBPAS/SRAS/DAHUE-VALORA. Parecer Técnico nº 134/2022, datado de 01 de setembro de 2022.
184	CIB Micro Unaí	319	30/05/2022	Homologação de pactuação na CIB Micro Noroeste, referente a Pactuação do (PAR) Plano de Ação Regional em Saúde Mental.	SUBPAS/SRAS/DSMAD. Parecer Técnico nº 162/2022, datado de 24 de agosto de 2022.
185	CIB Micro Unaí	323	03/08/2022	Pactuação Grade de Referência Opera Mais.	SUBPAS/SRAS/DAHUE/Coordenação de Gestão Hospitalar. Parecer Técnico nº 181/2022, datado de 05 de setembro de 2022.
186	CIB Micro Varginha	261	31/05/2022	Pactuação da grade de vinculação da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento do Estado de MG, namicrorregião de saúde de Varginha,conforme Deliberação CIB-SUS/MG Nº 3.222, de 16 setembrode 2020, a qualaprova as diretrizes, parâmetros e etapas para organização da referida Rede do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS-MG) e para revisão dos Planos de Ação Regionais da Rede Cegonha no estado.	SUBPAS/SRAS/DATE/Coordenação Materno Infantil. Parecer Técnico nº 176/2022, datado de 17 de agosto de 2022.
187	CIB Micro Varginha	263	06/07/2022	Pactuação das Juntas Reguladoras da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência dos municípios pertencentes à microrregião de Saúde de Varginha.	SUBPAS/SRAS/DATE/Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência. Parecer Técnico nº 42/2022, datado de 09 de agosto de 2022.
188	CIB Micro Varginha	267	31/08/2022	Pactuaçãoad referendumreferente àatualização doPlano de Ação da Rede de Atenção Psicossocial da Microrregião de Saúde de Varginha.	SUBPAS/SRAS/DSMAD. Parecer Técnico nº 181/2022, datado de 01 de setembro de 2022.
189	CIB Micro Vespasiano	369	05/07/2022	Grade de referência da Rede de Urgência e Emergência da Microrregião de Saúde de Vespasiano.	SUBPAS/SRAS/DAHUE/Coordenação Estadual de Atenção às Urgências e Emergências. Parecer Técnico nº 154/2022, datado de 13 de setembro de 2022.
190	CIB Micro Viçosa	499	06/07/2022	Pactuar o Plano de Trabalho para aquisição de equipamento do CEAE, do município deViçosa, da microrregião de Viçosa.	SUBPAS/SRAS/DAE/Coordenação de Atenção Especializada Ambulatorial. Parecer Técnico nº 63/2022, datado de 16 de agosto de 2022.
191	CIB Micro Viçosa	500	24/08/2022	Pactuar o Plano de Ação Regional da Rede de Atenção Psicossocial da Microrregião de Viçosa.	SUBPAS/SRAS/DSMAD. Parecer Técnico nº 175/2022, datado de 29 de agosto de 2022.
192	CIB Micro Viçosa	501	31/08/2022	Pactuar umaEquipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental (eMAESM), conforme a Portaria MS nº 3.588 de 2017 para Teixeiras-MG.	SUBPAS/SRAS/DSMAD. Parecer Técnico nº 184/2022, datado de 14 de setembro de 2022.

384 cm -23 1693614 - 1

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO/REABERTURA DOEDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE AO SUS-MG.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde – SES-MG, torna público o credenciamento para contratação, por inexigibilidade de licitação, de pessoas jurídicas privadas prestadoras de serviços na área de saúde em conformidade com o disposto no Edital de Chamamento Público nº 09/2022, no município de Lambari/MG. Todas as informações referentes a este instrumento poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 9:00 às 16:00h, na Superintendência/Gerência Regional de Saúde (SRS/GRS) de Varginha/MG, no endereço: Av. Manuel Diniz, nº 145, Industrial JK – Varginha/MG – Cep: 37.062-480. E-mail: srs.var@saude.mg.gov.br. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para contratação, de forma complementar, de serviços de assistência à saúde aos usuários do SUS, em conformidade com a Constituição Federal de 1988 e de acordo com o quadro abaixo:

Descrição	Meta Física	Valor mensal (R$)
Coleta de Material	9	355,67
Diagnóstico por Radiologia	85	700,50
Diagnóstico Por Ultrassonografia	42	1.166,39
Diagnóstico Por Endoscopia	9	457,64
Consultas/Atendimentos/ Acompanhamentos	400	3.353,01
Fisioterapia	296	1.453,53
Tratamentos Clínicos (Outras Especialidades)	14	521,64
Pequena Cirurgia e Cirurgia de Pele, Cutâneo e Mucosa	36	1.009,57
SIH MC Eletivo/Cirúrgico	5	2.242,21
SIH MC Urgência/Cirúrgico	6	3.594,58
SIH/ SIH Urgência /Obstétrica	17	9.021,31
SIH/MC Urgência/Clínico	43	22.170,65
INCENTIVO INTEGRASUS*	1	2.093,60
SADT de Média Complexidade Hospitalar	1	270,83
Total de Serviços a serem contratados	964	R$ 48.411,13

*As Habilitações/Resoluções serão exigidas para procedimentos específicos classificados dentro dos subgrupos selecionados. Especificamente em relação ao SADT, dispensa-se apresentação de ato normativo, sendo que a alocação no contrato estará vinculada à contratação dos serviços de Terapia Renal Substitutiva, Oncologia e Cardiologia (conforme previsto no item 5 do Edital).

A data para apresentação da documentação de habilitação será no dia 10/10/2022, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!MG) pelo peticionamento: SES - Credenciamento por meio de Chamamento Público ou entregar fisicamente na Unidade Regional envelope com toda a documentação de habilitação das 9h às 16h. A Sessão de Chamamento Público ocorrerá às 09:00h no dia 11/10/2022, via videoconferência. Este edital vigerá até 28/07/2024, a partir da data de sua republicação, podendo ocorrer habilitação de interessados em momento posterior, conforme novas republicações que possam ocorrer, e desde que atendidos todos os requisitos deste Edital. O Edital completo e a minuta contratual estão à disposição dos interessados na (SRS/GRS) de Varginha/MG. Gustavo Dias da Costa Martins - Subsecretário de Regulação do Acesso a Serviços e Insumos de Saúde em exercício. Belo Horizonte, 23 de setembro de 2022.

13 cm -23 1693281 - 1

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS POR FORNECEDORES

A Diretora de Medicamentos Especializados da SES, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG n° 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Parecer Técnico SES/SUBPAS-SAF-DMESP-PDA nº. 8/2022 (53169667); (Processo SEI nº 1320.01.0126237/2022-79), DECIDE instaurar Processo Administrativo Punitivo nº 008/2022-DMESP, em desfavor de UNICHEM FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 05.399.786/0001-85.A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser encaminhada por via postal, apresentar Defesa Prévia por petição escrita, acompanhada de todas as provas inerentes - SOB PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS POR FORNECEDORES

A Diretora de Medicamentos Especializados da SES, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG n° 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Parecer Técnico SES/SUBPAS-SAF-DMESP-PDA nº. 9/2022 (53293369); (Processo SEI nº 1320.01.0128124/2022-55), DECIDE instaurar Processo Administrativo Punitivo nº 009/2022-DMESP, em desfavor de ELI LILLY DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 43.940.618/0001-44.A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser encaminhada por via postal, apresentar Defesa Prévia por petição escrita, acompanhada de todas as provas inerentes - SOB PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS POR FORNECEDORES

A Comissão de Apuração de Irregularidades Cometidas por Fornecedores – CAIF, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 7.353/2020, informa que fica a empresa VIAMED COMÉRCIO DE DIETAS EIRELI – CNPJ: 64.306.913/0001-13, notificada da Instauração do PAP n° 011/2022-DVCC (SEI nº 1320.01.0007159/2018-35), tendo em vista a motivação presente no Parecer Técnico SES/SUBPAS-SAF-DMEST nº. 12/2022 (43222750). Na impossibilidade de notificação por meio postal, fica a demandada intimada por meio da imprensa oficial, nos termos do § 2º ao Art. 9º da Resolução SES n. º 7.353/2020.A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados desta publicação, apresentar Defesa Prévia por petição escrita, acompanhada de todas as provas inerentes - SOB PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA, que deverá ser encaminhada para o e-mail: comissao.apuracao@saude.mg.gov.br. Esclareça-se que haverá continuidade do Processo Administrativo Punitivo, independentemente de manifestação da demandada.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS POR FORNECEDORES

A Comissão de Apuração de Irregularidades cometidas por Fornecedores - CAIF, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG n° 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Termo de Encerramento Processual SES/CCAIF nº. 30/2022 (53447116); PAP nº 057/2014 - (Processo SEI nº 1320.01.0073650/2019-51), em desfavor de CONSÓRCIO SAÚDELOG MINAS - CNPJ: 17.843.964/0001-02 (Consorciadas: TCI BPO TECNOLOGIA, CONHECIMENTO E INFORMAÇÃO S/A. - CNPJ: 03.311.116/0001-30 e R.V CONSULT TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. - CNPJ: 05.366.444/0001-69), faz tornar público o ENCERRAMENTO do processo. Diante do exposto, dá-se por encerrada a tramitação do feito nesta Comissão, sugerindo-se remessa dos autos à Advocacia-Geral do Estado, para providências nos termos do Art. 45, §2º do Decreto Estadual nº 46.668 de 15 de dezembro de 2014.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS POR FORNECEDORES

A Comissão de Apuração de Irregularidades cometidas por Fornecedores - CAIF, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG n° 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Termo de Encerramento Processual SES/CCAIF nº. 31/2022 (53521303); PAP nº 085/2014 - (Processo SEI nº 1320.01.0057079/2019-07), em desfavor de CONSÓRCIO SAÚDELOG MINAS - CNPJ: 17.843.964/0001-02 (Consorciadas: TCI BPO TECNOLOGIA, CONHECIMENTO E INFORMAÇÃO S/A. - CNPJ: 03.311.116/0001-30 e R.V CONSULT TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. - CNPJ: 05.366.444/0001-69), faz tornar público o ENCERRAMENTO do processo. Diante do exposto, dá-se por encerrada a tramitação do feito nesta Comissão, sugerindo-se remessa dos autos à Advocacia-Geral do Estado, para providências nos termos do Art. 45, §2º do Decreto Estadual nº 46.668 de 15 de dezembro de 2014.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS POR FORNECEDORES

A Comissão de Apuração de Irregularidades Cometidas por Fornecedores (CAIF) informa o arquivamento do PAP nº 026/2018 (PMVG) (Processo SEI nº 1320.01.0060998/2019-21), instaurado em 11 de abril de 2018, em desfavor de BH FARMA COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 42.799.163/0001-26, em razão do pagamento constatado conforme Termo de Arquivamento (53344904).

20 cm -23 1693156 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 40585/2014 de locação de imóvel, decorrente do processo de compras nº 1321018 000017/2014, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa Walérya Indústria e Comércio de Roupas LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.580.717/0001-20. Objeto: "prorrogação de vigência do Contrato nº.40.585/2014localizado na Rua da Bahia, nº 380, Poço Rico, Juiz de Fora -Minas Gerais, pelo período de 12 (doze) meses a partir de25/09/2022a 24/09/2023e reajuste com base no valor do IPCA do mês de agosto/2022. o valor anual do contrato será reajustado com base no valor do IPCA de Agosto de 2022, no percentual de 8,73%,passando deR$ 131.615,76 (cento e trinta e um mil seiscentos e quinze reais e setenta e seis centavos) para R$ 143.102,28 (cento e quarenta e três mil cento e dois reais e vinte e oito centavos)e o valor mensal passará de R$ 10.967,98 (dez mil novecentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos) para R$ 11.925,19 (onze mil novecentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos). Data da assinatura: 23/09/2022. Assinam: Darlan Venâncio Thomaz Pereira e Renan Guimarães de Oliveira pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e Ernesto Duarte, Ernesto Duarte Filho e Eduardo Romano Duarte pela contratada.

5 cm -23 1693120 - 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº.1320.01.0072999/2022-62

A Diretoria de Vigilância em Alimentos e Vigilância Ambiental da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, considerando encontrar-se o infrator em local incerto/desconhecido, conforme atesta o documento 48024894 do Processo Administrativo Sanitári onº1320.01.0072999/2022-62, vale-se do presente para, com fulcro no caput e § 4º do art. 37da Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002, notificar a empresa: Pedro Machado Filho (Favo de Mel),de que em 30 de agostode 2022 foi proferida Decisãoem 1ª instância de julgamento do Processo Administrativo Sanitárionº1320.01.0072999/2022-62, naqual determinou as penas de advertência e inutilização dos produtos interditados cautelarmente por meio da Notificação Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária SES/SUBVS-SVS-DVAAnº.49024207/2022, para que, desejando, interponha recurso junto a este órgão, situado na Cidade Administrativa de Minas Gerais, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde, Prédio Minas, 13º andar, CEP: 31630-900, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua notificação (caput do art. 125 da Lei Estadual nº 13.317/1999), a qual se efetivará 5 (cinco) dias após a publicação deste, conforme §1º do art. 115 da Lei Estadual nº 13.317/1999. Ademais, cientifica o infrator de que o conteúdo integral da citada Decisão se encontra à disposição no referido endereço.

Publique-se.

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2022
Angela Ferreira Vieira
Diretora de Vigilância em Alimentos e Vigilância AmbientalMASP: 1372996-7

7 cm -23 1693364 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 – PROCESSO DE COMPRAS Nº 1321127-034/2022.

Objeto: Prestação de serviços de ministração de curso de formação de curta duração a distância em Excel; Redação Oficial; Lei Geral de Proteção de Dados; Comunicação Organizacional; Planejamento, Orçamento e Finanças; Gestão e Fiscalização de Compras e Contratos; Power BI; TABWIN; EPI INFO; Auditoria do SUS no contexto do Sistema Nacional de Auditoria; Comunicação Digital; Gestão de Projetos e Metodologias Ágeis; Gestão do Almoxarifado e Patrimônio. Abertura da sessão: dia 07 de outubro de 2022 às 10h30min. Edital disponível no site www.compras.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2022.
Laise Sofia de Macedo Rodrigues
Superintendência de Gestão

4 cm -22 1692471 - 1

NOTIFICAÇÃOGERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SES/SUBVS-SVS-DVAANº. 53447009/2022

O presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução SES nº 2.999, de 16 de novembro de 2011, art. 3º, inciso IV, e Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, art. 102, referenda a Determinação de Interdição SES/SUBVPS-SVS-DVAAnº. 53447009/2022, referente ao produto:Sal Rosa do Himalaia Fino, marca: Bio Vitta, data de fabricação: 03/2020, data de validade: 03/2023, lote: 0022016, importado e envasado porVittafoods Comércio Importação e Exportação Ltda.inscrita no CNPJ sob o número: 16.584.950/0001-40, localizada na Rua Monteiro Lobato, nº999 - loja 1/2, Bairro Ovídeo Guerra, Lagoa Santa/MG - CEP 33.400-000, por representar risco de agravo à saúde da população, por não obedecer ao teor mínimo de iodo fixado na Resolução da Diretoria Colegiada - RDCnº 604, de 10 de fevereiro de 2022, Capítulo II, artigo 3º, conforme atesta o Laudo de Análise Fiscal 151.1P.0/2020, emitido pelo Instituto Adolfo Lutz; e também pelo fato de a empresa descumprirdeterminação de apresentação de documentação relativa à insatisfatoriedade do mencionado laudo contida na Notificação SMSVS/Lagoa Santa nº 009920. Publique-se e notifique-se.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2022.
Filipe Curzio Laguardia
Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária

6 cm -23 1693360 - 1

EXTRATO DO TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO – TDCO

Extrato do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário Nº 024/2022 – EMG/SES/SUS-MG/FES e o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, com Interveniência da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade. Objeto: disponibilização de recursos orçamentários,visandoa execução dos serviços de conclusão da obra do Hospital Regional deSete Lagoas, com a elaboração de projetos básicos e executivos, além dosdemais serviços conexos, necessários à conclusão e operação do Hospital, nos termos previstos neste TDCOe em conformidade com Plano de Trabalho, que é parte integrante e inseparável do presente Termo. Valor: R$ 101.624.883,76 (cento e um milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos), correrão à conta da Dotação Orçamentária 4291.10.302.157.1085.0001.4490 – 10.1, constanteno orçamento do FES/SES. Assinatura: 22/09/2022. Vigência: o prazo de vigência deste TDCO é a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. Signatários: Fábio Baccheretti Vitor (Secretário de Estado de Saúde), Rodrigo Rodrigues Tavares (Diretor-Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais) e Fernando Scharlack Marcato (SecretáriodeEstado de Infraestrutura e Mobilidade).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO – TDCO

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário nº. 016/2020 – EMG/SES/SUS-MG/FES e o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, com Interveniência da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade. Objeto: autorizar o acréscimo de valor do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário, conforme plano de trabalho especialmente elaborado, o valor de R$ 292.335,36 (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), perfazendo o montante de R$ 942.314,76 (novecentos e quarenta e dois mil, trezentos e quatorze reais e setenta e seis centavos), que correrão à conta da Dotação Orçamentária 4291.10.302.157.4458.0001.3390–10.1, constante do orçamento do FES/SES, bem como prorrogação davigência do referido Termo, até 30de junhode 2023.Assinatura: 22/09/2022. Signatários: Fábio Baccheretti Vitor (Secretário de Estado de Saúde), Rodrigo Rodrigues Tavares (Diretor-Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais) e Fernando Scharlack Marcato (SecretáriodeEstado de Infraestrutura e Mobilidade).

9 cm -23 1693350 - 1

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS

AVISO DE LICITAÇÃO

O pregão eletrônico nº 265/2022, SEI 2320.01.0007635/2022-80, para aquisição de pipetas, tampas, tubos de coleta de sangue a vácuo, ponteiras e tubos para uso em laboratório teve sua sessão remarcada para o dia 07/10/2022 às 10:00 horas.

1 cm -23 1693066 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação Hemominas comunica que realizará o pregão eletrônico nº 266/2022, SEI 2320.01.0008703/2022-53, para aquisição de sanduíches naturais com o refrigerador em comodato. A sessão será no dia 14/10/2022 às 09:00 horas. Data e hora limite para cadastramento da proposta no site. Licitação baseada na Lei 8.666/93. O edital encontra-se disponível nos sítios www.hemominas.mg.gov.br e www.compras.mg.gov.br ou na R. Grão Pará 882, s.501, Santa Efigênia, BH/MG, de segunda a sexta, de 08 às 17h, ao custo de R$10,00 (DAE).

2 cm -23 1693179 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Terceiro Termo Aditivo Contrato Nº 9293.014/21 - Partes: Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais/Hemominas e a empresa TERUMO BCT TECNOLOGIA MÉDICA LTDA. Objeto: Prorrogação por mais 12 meses. Supressão do contrato, a partir de 30/09/2022, em: 10% (dez por cento), relativamente ao Lote nº. 02, item 02(cód. SIAD 1052241); aproximadamente, 24,96%. Valor: o valor fica suprimido, passando o valor total de R$3.168.700,00 (três milhões cento e sessenta e oito mil e setecentos Reais) para R$2.676.138,08 (dois milhões seiscentos e setenta e seis mil cento e trinta e oito Reais e oito centavos). fica reajustado pelo IPCA em aproximadamente 11,73 %. o valor anual do contrato passará de R$2.676.138,08 (dois milhões seiscentos e setenta e seis mil cento e trinta e oito Reais e oito centavos) para R$2.990.050,42 (dois milhões novecentos e noventa mil e cinquenta Reais e quarenta e dois centavos). fica alterado o cronograma de entrega referente aos itens 02 e 03 do Lote 02, a partir de 30/09/2022.D.O: 2321 10 302 123 4 540 0001 3 3 90 30 13; Fonte:10; Procedência: 1; IAG: 0; U.E: 2320002 e UPG: 222.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo Contrato Nº 9293.010/21 - Partes: Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais/Hemominas e a empresa TERUMO BCT TECNOLOGIA MÉDICA LTDA. Objeto: Prorroga por mais 12 (doze) meses. O valor do objeto do contrato fica reajustado pelo IPCA em aproximadamente 11,73 %, passará de R$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil Reais) para R$ 294.967,20 (duzentos e noventa e quatro mil novecentos e sessenta e sete Reais e vinte centavos). D.O: 2321 10 302 123 4 540 0001 3 3 90 39 19; Fonte:10; Procedência: 1; IAG: 0; U.E: 2320002 e UPG: 1056.

Extrato do Contrato 9345.888/2022. Partes: Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais/Hemominas e a empresa FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA – ME. Objeto - Prestação de Serviço de topografia para análise do terreno onde será construída a nova sede do Hemonúcleo de Patos de Minas da Fundação Hemominas. Vigência de 04 (quatro) meses, a partir da publicação. O valor total da contratação é de R$ 10.000,00 (Dez mil Reais). D.O: 2321 10 302 123 4 341 0001 3 3 90 39 64, IAG 0, Fonte: 10 - IPU: 1 ; Unidade de Programação do Gasto - UPG 1056, Unidade Executora: 2320.002.

9 cm -23 1693303 - 1

FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED

COMUNICADO – TORNA SEM EFEITO

A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS – FUNED, comunica que TORNA SEM EFEITO a publicação veiculada no jornal "Minas Gerais" no dia 21/09/2022, página 29, referente ao Pregão Eletrônico nº 2261032 356/2021, objeto: Equipamentos, componentes e acessórios: fonte para corrida eletroferetica; lavadora de microplacas; leitora de microplacas multimodal; lavadora ultrassónica; histotecnico de bancada; micrótomo; analisador de amostras de leite; forno de envelhecimento; unidade de hidrolise compatível com extrator de gordura. Belo Horizonte, 23 de setembro de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS – FUNED, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 2261032 127/2022, objeto: Material para uso em Laboratório: acessórios, equipamentos e produtos químicos: caneta hidrofóbica, vaso, espátula, bandeja, barras magnéticas, cassetes, pinças, cubas, filtro, gel de poliacrilamida, gel agarose, pera de borracha, tampa para cadinho,suporte para tubo de ensaio, copos de extração soxhlet;instrumentos médico-hospitalares: tesoura, pinça anatômica;eletrodomésticos, artigose utensílios para cozinha industrial:cuba, tampa e cortadorpara processador de alimentos. O edital estará disponível no site: www.compras.mg.gov.br. O prazo para o envio das propostas comerciais será até às 08h00min do dia 06/10/2022, e início da sessão de lances será às 09h00min do dia 11/10/2022. Belo Horizonte, 23 de setembro de 2022.

6 cm -23 1693073 - 1

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG

COMPLEXO HOSPITALAR DE URGÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO

O COMPLEXO HOSPITALAR DE URGÊNCIA, torna público que realizará: Pregão Eletrônico nº 199/2022, Unidade: 0501044 Processo nº 199/2022, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema do grupo gerador de energia e fornecimento de insumos e bateria no objeto, com início da sessão de pregão no dia 10 de outubro de 2022 às09:00, site: www.compras.mg.gov.br. Edital no site supra. Belo Horizonte, 23 de setembro de 2022.

3 cm -23 1693355 - 1

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO REGULAMENTO FHEMIG Nº70/2021 - CMT

A Diretoria de Gestão de Pessoas da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no item 15.6 do Regulamento do Processo Seletivo Público Simplificado nº 70/2021 do Centro Mineiro de Toxicomania – CMT, homologado em 27/10/2021, função de Técnico em Contabilidade,

PRORROGA

Por 12 (doze) meses o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado em referência.

Ana Costa Rego
Diretora de Gestão de Pessoas (DIGEPE)

3 cm -23 1693171 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

A Maternidade Odete Valadares torna público que realizará Pregão Eletrônico de Processo nº 0516013 652/2022 para a AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA.O início da sessão de pregão ocorrerá no dia 06/10/2022 às 09:00h no site www.compras.mg.gov.br. Edital no Site Supra. B.H 23/09/2022.

2 cm -23 1693103 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202209240002060150.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO HOSPITAL REGIONAL ANTÔNIO DIAS/FHEMIG

Espécie: 1º Termo aditivo ao Contrato 9293569 firmado entre a FHEMIG/HRAD e a empresa AGFA DO BRASIL LTDA Objeto: Contrato de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com inclusão de kits de manutenção preventiva, para os equipamentos destinados a Digitalização das imagens de Raios X, marca AGFA, patrimônios: 21147337 e 21147248, pertencentes ao Hospital Regional Antônio Dias - HRAD/FHEMIG. Vigência: 23/09/2022 a 22/09/2023 Valor: R$ 50.503,44 (total estimado) Número do Processo: 0518005 041/2021. Modalidade: Inexigibilidade. Dotação Orçamentária: 2271.10.302.045.4177.0001, Objeto de gasto: 339039-21, F 10.1 Data de Assinatura: 22/09/2022.

3 cm -23 1693523 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

FHEMIG/Hospital Regional Antônio Dias/HRAD situado à Rua Major Gote, 1231 - Centro - Patos de Minas - MG, comunica aos interessados a realização do Processo 0518005 119/2022 – Pregão Eletrônico - referente à Aquisição de transdutor endocavitário, compatível ao Aparelho de Ultrassonografia Portátil, marca Siemens, modelo P500, a fim de atender à demanda existente nos Setores de Radiologia e UTI Neonatal do Hospital Regional Antônio Dias/FHEMIG. A abertura da sessão de pregão terá início previsto para o dia 03/10/2022 às 08h30min. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas através do site: www.compras.mg.gov.br. Edital à disposição no site www.compras.mg.gov.br e Serviço de Compras e Logística/HRAD. Maiores informações pelos telefones: 34.3818.6008 ou 34.9818.6006. Serviço de Compras e Logística/HRAD/FHEMIG. E.mail: hrad.compras@fhemig.mg.gov.br. Patos de Minas, 23 de setembro de 2022.

4 cm -23 1693300 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
COMPLEXO DE ESPECIALIDADES

A FHEMIG – Através do Complexo de Especialidades/Hospital Júlia Kubitscheck. Comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico – n° 0510037 000565/2021 - Aquisição de interface para adaptação em ventilação não invasiva neonatal. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas através do site: www.compras.mg.gov.br. A abertura da sessão de pregão terá início previsto para o dia 07/10/2022 às 10:00 horas . Editais à disposição no site: www.compras.mg.gov.br e setor de Compras da Unidade. Mais informações pelo telefone (31) 3389-7830. Belo Horizonte, 23 de setembro de 2022.

3 cm -23 1693516 - 1

EXTRATO DA 1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.088, de 03 de outubro de 1977, e pelo Decreto nº 47.852 de 31 de janeiro de 2020, e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, torna pública a 1ª Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022, de credenciamento e consequente convocação de PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL DE 12 HORAS NO HOSPITAL REGIONAL ANTÔNIO DIAS. A íntegra do documento contendo a retificação está disponível no seguinte endereço eletrônico: https://fhemig.mg.gov.br/credenciamentodemedicos.

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2022.
Renata Ferreira Leles Dias
Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

4 cm -23 1693376 - 1

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Da Ata de Registro de Preços de MEDICAMENTOS MANIPULADOS, Planejamento nº 165/2022, Pregão nº165/2022 RP nº 178/2022. A ata estará disponível no site www.compras.mg.gov.br, registro de preços. BH 23/09/2022.

1 cm -23 1693165 - 1

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO REGULAMENTO FHEMIG Nº50/2021 - CHU

A Diretoria de Gestão de Pessoas da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no item 15.6 do Regulamento do Processo Seletivo Público Simplificado nº 50/2021 do Complexo Hospitalar de Urgência – CHU – HJXXIII – HMAL - HIJPII, homologado em 23/10/2021, função de Analista de Rede TI, Psicólogo, Recreador Educacional, Técnico em Contabilidade, Técnico em Radiologia,

PRORROGA

Por 12 (doze) meses o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado em referência.

Ana Costa Rego
Diretora de Gestão de Pessoas (DIGEPE)

4 cm -23 1693479 - 1

EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DO HOSPITAL REGIONAL JOÃO PENIDO

O HOSPITAL REGIONAL JOÃO PENIDO vem por meio desta informar a retificação da publicação realizada do IOF pag 61 dia 23/09/2022 - do termo aditivo de renovação do contrato firmado entre FHEMIG/HRJP e a Empresa ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS DO BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. onde se lê : 1º Termo aditivo leia-se: 2º Termo aditivo.
Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a FHEMIG/HRJP e a Empresa Farmácia de Manipulação Cavalieri Ltda. objeto: A prorrogação de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses. Valor: R$ 13.032,00 (treze mil e trinta e dois reais) Vigência: 24/09/2022 a 23/09/2023 Dotação Orçamentária: 2271.10.302.045.4177.0001.3390.3965.0.10.1
Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a FHEMIG/HRJP e a Empresa Cirurtec Hospitalar Ltda - EPP.. objeto: A prorrogação de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses. Valor: R$ 45.992,56 (Quarenta e cinco mil e novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: 24/09/2022 a 23/09/2023 Dotação Orçamentária: 227 1.10.302.045.4177.0001.3390.3013.0.10.1
Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a FHEMIG/HRJP e a Empresa Distribuidora Mendonça e Miranda Ltda . objeto: A prorrogação de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses. Valor: R$ 59.820,00 (Cinquenta e nove mil e Oitocentos e vinte reais). Vigência: 24/09/2022 a 23/09/2023 Dotação Orçamentária: 2271.10.302.045.41 77.0001. 3390.0.10.1.

Diovanni Muradas Couto
Chefe Serviço de Compras-HRJP/FHEMIG

6 cm -23 1693203 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES, PATRIMÔNIO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO.
AVISO DE LICITAÇÃO –REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022- PROCESSO DE COMPRA Nº 1261347 89/2022.

A Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, por intermédio de sua Superintendência de Aquisições, Patrimônio e Alimentação Escolar/Diretoria de Gestão de Compras e Almoxarifado, torna pública a abertura da LicitaçãoPREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022, que tem por objeto a contratação de empresa ou instituição especializada para ministração dos Cursos de Instalação e Gerência de Redes de Cabeamento Estruturado e Wireless Lan - redes sem fio, para os Técnicos de Suporte e Coordenadores do Núcleo de Tecnologia educacional das Superintendências Regionais de Ensino e daDiretoria de Infraestrutura Tecnológicado Órgão central, respectivamente, ambos da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos.As propostas comerciais deverão ser enviadas através dosite:www.compras.mg.gov.brna opção "PREGÃO",até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico. A sessão pública terá iníciono dia 17/10/2022, às 9h30min. Uma cópia do Edital poderá ser obtida nositewww.compras.mg.gov.br.Mais informações poderão ser obtidas por e-mail: licitacoes@educacao.mg.gov.br.

Silas Fagundes de Carvalho – Subsecretário de Administração.

6 cm -23 1693401 - 1

SRE DE ALMENARA
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PNAE

A Caixa Escolar de Catajás torna público, para conhecimento dos interessados, que o Edital 05/2022 que seria realizado no dia 13/12/2022, às 14:00 horas, pág. 30, dia 21/09/2022 do Diário Oficial/MG, devido ao erro de digitação da data e do número do Edital, será realizado no dia 04/10/2022 às 14:00 horas, Processo Licitatório 06/2022, Modalidade Convite para Aquisição de Gêneros Alimentícios para alimentação escolar com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E. de Catajás, localizada na Praça 07 de Setembro Nº 28 – Centro - Distrito Catajás – Santo Antônio do Jacinto - CEP: 39.937.000 – Telefone (33) 3747-2056, E-mail: escola.185469@educacao.mg.gov.br, até o dia 30/09/2021, ás 16:00 horas.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PNAE

A Caixa Escolar da Escola Estadual de Rubim, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06 do 10/2022, às 14:00 horas, Processo licitatório nº 7/2022, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE (Obs.: Recurso Estadual, Termo de Compromisso nº 978941/2022). Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Walmir Almeida Costa, localizada na Rua dos Guaranis, n° 86 – Bairro: Guaraná - Rubim / MG – CEP 39950-000 – Telefone (033) 988646530, e-mail: escola.185388@educacao.mg.gov.br, até o dia 05/10/2022, às 17h.

6 cm -23 1693434 - 1

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 9.299.248/2021, firmado entre o Estado de Minas Gerais através da Superintendência Regional de Ensino Divinópolis e o fornecedor CNPJ 34.403.743/0001-24 Colégio Divinópolis Ltda. Assinatura dia 22/09/2022. Objeto é o ajuste/correção da carga horária do curso Design de Interiores de 800horas contratada para 1200 horas, adequando-se ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos instituído pela Resolução Nº 2, de 15 de dezembro de 2020. Do valor: O preço global do contrato que é deR$3.574.462,00 (três milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais)após o acréscimo, passará a ser deR$3.941.772,40 (Três milhões novecentos e quarenta e um mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos). Da dotação orçamentária 1261.12.363.108.4324.00 01339039-49 1.21.1. Signatários: Luiza Amélia Coimbra pela contratante e Gislene Aparecida Teixeira, pela contratada.

Luiza Amélia Coimbra
Superintendente da Superintendência Regional de Ensino de Divinópolis

4 cm -23 1693310 - 1

SRE CORONEL FABRICIANO
EXTRATODE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Escolar "Professora Nilza Luzia de Souza Butta-" torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03/10/2022, às 09:30 horas, processo licitatório nº 08/2022, modalidade "Convite", para aquisição de gêneros alimentícios com recursos da Alimentação Escolar Estadual Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE "Nilza Luzia de Souza Butta", localizada na Av: Getúlio Vargas, n° 1115, bairro: Caravelas, Cidade: Ipatinga – MG, CEP 35.164.276, Telefone (31) 3827-0374, e-mail: financas.nilza@hotmail.com – até o dia 30/09/2022, no horário de 08:00 às 16:00- horas.

EXTRATODE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Caixa Escolar "NEUSA ANDRADE COSTA" torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03/10/2022, às 11:00 horas, processo licitatório nº 005/2022, modalidade "Convite", para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E " DR. JOAQUIM GOMES DA SILVEIRA NETO", localizada na Rua Ver. Célio Valadares da Silva, n° 525, Caladinho de Cima, Coronel Fabriciano – MG, CEP 35171-273, Telefone (31) 3842 7209, e por e-mail: joaquimgomes.financas.829@gmail.com até o dia 03/10/2022, às 10:00 horas.

6 cm -23 1693402 - 1

SRE-CARANGOLA
EXTRATO PARA CONVITE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Caixa Escolar JOSÉ DE SOUZA GOMES, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04/10/2022, às 09h, Processo licitatório nº 007/2022, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da Escola Estadual VEREADOR JOSÉ DE SOUZA GOMES, localizada na RUA PRINCIPAL, nº 50, Distrito de Bom Jesus do Divino, município de DIVINO, MG, CEP 36.825-970, Telefone (32) 3743-3231, e-mail: escola.97632@educacao.mg.gov.br. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo no endereço da escola estadual ou no endereço de e-mail, acima citados, até o dia 04/10/2022, às 09h.

A Caixa Escolar JOSÉ DE SOUZA GOMES, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04/10/2022, às 09h, Processo licitatório nº 008/2022, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da Escola Estadual VEREADOR JOSÉ DE SOUZA GOMES, localizada na RUA PRINCIPAL, nº 50, Distrito de Bom Jesus do Divino, município de DIVINO, MG, CEP 36.825-970, Telefone (32) 3743-3231, e-mail: escola.97632@educacao.mg.gov.br. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo no endereço da escola estadual ou no endereço de e-mail, acima citados, até o dia 04/10/2022, às 09h.

5 cm -23 1693262 - 1

EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA UNIFICADA – AGRICULTURA FAMILIAR

As Caixas Escolares das Escolas Estaduais "Escola Estadual de Tapiraí, e Professor Francisco Rocha, do município de Tapiraí-MG e Córrego Danta-MG, no uso de suas atribuições legais, e atendendo conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resoluções do FNDE relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Nota Técnica nº 1/SEE/SPF/2021, torna pública a Chamada Pública Unificada n.º 05/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até 18/10/2022, às 10:00 horas, na sede da EE DE TAPIRAÍ, localizada à Rua: Antônio Teixeira da Silva s/n, CEP: 38.980-000, Telefone (37) 3423-1104 ou pelo e-mail escola.307416@educacao.mg.gov.br. O Edital com osquantitativos e gêneros alimentícios estão disponíveis nas escolas descritas acima.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE

A Caixa Escolar Dona Percília Leonardo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04/10/2022, às 10:00 horas, Processo licitatório nº 11/2022, Modalidade convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE José Manoel, localizada na Rua Minas Gerais n° 1448 – município Araújos MG – CEP 35603-000 – Telefone (0XX37) 3288 1382, e-mail: escola.31984@educacao.mg.gov.br. até o dia 04/10/2022 , às 09 h 00.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A Caixa Escolar Alvorada torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06/10/22, às 10:30 horas, Processo licitatório nº 13/22, com o Termo de Compromisso de n° 976982/2022-Modalidade convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos de merenda/contrapartida. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Ilídio da Costa Pereira, localizada na rua Itamarandiba n° – município Divinópolis – CEP 35500-148 – Telefone (37) 32145370, e-mail: escola.33405educacao.mg.gov.br até o dia 05/10/22, às 10h.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE

A Caixa Escolar São Francisco de Assis torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04/10/2022, às 09:00 horas, Processo licitatório nº 15/2022, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE São Francisco de Assis, localizada na Rua Prefeito José Mateus Filho n° 505 – Bairro: São Luís – Carmo do Cajuru - MG – CEP: 35557-000 – Telefone (037) 32443056, e-mail: escola.307335@educacao.mg.gov.br.até o dia 03/10/2022, às 18h00.

11 cm -23 1693469 - 1

SRE – JUIZ DE FORA
EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL:
EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PNAE

A Caixa Escolar Bairro Jardim Guanabara torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06/10/2022, às 10h, Processo licitatório nº 13/2022, Modalidade: Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Mannarino Luigi, localizada na Rua: Raquel Marques, s/n°, Bairro: Jardim Guanabara, Cidade: Mar de Espanha – MG – CEP:36.640-000 – Telefone (32)3276-1607, e-mail: escola.69264@educacao.mg.gov.br até o dia 05/10/2022, às 13hs.

EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR

A Caixa Escolar Bairro Jardim Guanabara, realiza Chamada Pública nº 03/2022, dia 17/10/2022 às 10hs para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar do Empreendedor Rural ou de suas Organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, para habilitação e Projeto de Vendas até o dia 17/10/2022, às 08hs, na E. E. Mannarino Luigi, localizada na Rua Raquel Marques, s/n°, Bairro: Jardim Guanabara, Cidade: Mar de Espanha – MG – CEP:36.640-000 – Telefone (32)3276-1607 - E-mail: escola.69264@educacao.mg.gov.br.

6 cm -23 1693226 - 1

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES, PATRIMÔNIO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO.
AVISO DE LICITAÇÃO –REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022- PROCESSO DE COMPRA Nº 1261347 91/2022.

A Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, por intermédio de sua Superintendência de Aquisições, Patrimônio e Alimentação Escolar/Diretoria de Gestão de Compras e Almoxarifado, torna pública a abertura da LicitaçãoPREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados pararealizar o processo de Certificação Ocupacional de Diretor de Superintendência Regional de Ensino - SRE, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos. As propostas comerciais deverão ser enviadas através dosite:www.compras.mg.gov.brna opção "PREGÃO",até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico. A sessão pública terá iníciono dia 10/10/2022, às 09h30min. Uma cópia do Edital poderá ser obtida nositewww.compras.mg.gov.br.Mais informações poderão ser obtidas por e-mail: licitacoes@educacao.mg.gov.br.

Silas Fagundes de Carvalho – Subsecretário de Administração.

5 cm -23 1693211 - 1

S.R.E. METROPOLITANA B
EXTRATO DE EDITAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS.

A CAIXA ESCOLAR VICENTINA DA SILVA MENEZES torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03/10/2022, às 13:00 horas, Processo licitatório nº 03/2022, Modalidade Convite para ampliação e/ou reforma do prédio escolar. Os interessados poderão obter informações e cópias do edital completo na sede da EE Cristiano Chaves de Oliveira, localizada na Av. Profº Clóvis Salgado, n° 1025 – Bairro: Santa Mônica – Cidade: Igarapé/MG – CEP 32900-000 – Tel.: (31) 3534-5144, e-mail:escola.254720@educacao.mg.gov.br, até o dia 30/09/2022, às 16:00 horas.

A CAIXA ESCOLAR JOAQUIM CORREA torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03/10/2022, às 08:00 horas, Processo licitatório nº 07/2022, Modalidade Convite para ampliação e/ou reforma do prédio escolar. Os interessados poderão obter informações e cópias do edital completo na sede da EE Joaquim Correa, localizada na Rua Maria das Dores Saliba, n° 110 – Bairro: Centro – Cidade: Juatuba/MG – CEP 35675-000 – Tel.: (31) 3535-8027, e-mail:escola.34436@educacao.mg.gov.br, até o dia 30/09/2022, às 14:00 horas.

A CAIXA ESCOLAR RUY PIMENTA torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 07/10/2022, às 14:00 horas, Processo licitatório nº 07/2022, Modalidade Convite para ampliação e/ou reforma do prédio escolar. Os interessados poderão obter informações e cópias do edital completo na sede da EE Ruy Pimenta, localizada na Av. frei Henrique Soares, n° 310 – Bairro: Inconfidentes – Cidade: Contagem/MG – CEP 32260-340 – Tel.: (31) 3362-6013, e-mail:escola.8800@educacao.mg.gov.br, até o dia 06/10/2022, às 15:00 horas.

7 cm -23 1693161 - 1

SRE-LEOPOLDINA
EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PNAE.

"A CAIXA ESCOLAR OCTÁVIO DE CASTRO CORTES torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04/10/2022, às 11:00 horas, processo licitatório no 11/2022, modalidade convite para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis com recursos do pnae. os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da e. e. são josé localizada na rua José Mercadante, 218, porto velho, além paraíba - mg, telefone: (32) 34628014 e-mail: escola.96512@educacao.mg.gov.br, até o dia 04/10/2022 até às 08:00 horas."

A Caixa Escolar "Marieta Soares Teixeira" torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30/09/2022, às 08:00 horas, processo licitatório nº 08/2022, modalidade convite para prestação de serviços de rede lógica/elétrica, com o recurso do aditivo 01 do termo de compromisso nº 979768/2022 "manutenção e custeio". os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da escola estadual marieta soares teixeira, localizada na rua romualdo menezes, nº 544, bairro: menezes, cep 36773-084 – telefone (32) 3421-3039, e-mail: escola.97373.financeiro@educacao.mg.gov.br

A CAIXA ESCOLAR "RENNEE FAJARDO CÔRTES" torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04 de outubro de 2022, às 14:00horas, processo licitatório nº 14/2022, modalidade convite para a aquisição de gêneros alimentícios com recursos do pnae. os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da e. e. "sebastião cerqueira", localizada na rua paulo vieira de carvalho, nº 60, cep. 36.660-000, telefone: (032) 3462-4600 email: escola.96521@educacao.mg.gov.br, até o dia 04/10/2022 às 13:30 horas.

7 cm -23 1693492 - 1

SRE PARÁ DE MINAS
EDITAL DE LICITAÇÃO

A C.E. Chiquinha Soares, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 03/10/2022, às 08:00, Processo Licitatório nº 12/2022, Modalidade Convite, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos da Alimentação Escolar. Os interessados poderão obter informações e cópia completa do edital no e-mail escola.32310@educacao.mg.gov.br ou na sede da E.E. Chiquinha Soares – Endereço: Rua Martinho de Oliveira, Bairro São João- Município: Bom Despacho – MG – Tel. (37)35212109, até o dia 30/09/2022 às 18:00. TC 980655/2022.

A C.E. Chiquinha Soares, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 03/10/2022, às 08:30, Processo Licitatório nº 13/2022, Modalidade Convite, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos da Alimentação Escolar. Os interessados poderão obter informações e cópia completa do edital no e-mail escola.32310@educacao.mg.gov.br ou na sede da E.E. Chiquinha Soares – Endereço: Rua Martinho de Oliveira - 44, Bairro São João- Município: Bom Despacho – MG – Tel. (37)35212109, até o dia 30/09/2022 às 18:00. TC 976938/2022.

A C.E. Eva Maria Marques, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 03/10/2022, às 14:00, Processo Licitatório nº 10/2022, Modalidade Convite, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos da Alimentação Escolar. Os interessados poderão obter informações e cópia completa do edital no e-mail escola.311898@educacao.mg.gov.br ou na sede da E.E. Coronel Egídio Benício de Abreu – Endereço: Rua Capitão Procópio , nº 01, Bairro Vila Militar-Município: Bom Despacho – MG – Tel. (37)35221155, até o dia 30/09/2022 às 17:00. TC 979419/2022.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202209240002060151.

A C.E. Eva Maria Marques, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 03/10/2022, às 16:00, Processo Licitatório nº 11/2022, Modalidade Convite, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos da Alimentação Escolar. Os interessados poderão obter informações e cópia completa do edital no e-mail escola.311898@educacao.mg.gov.br ou na sede da E.E. Coronel Egídio Benício de Abreu – Endereço: Rua capitão Procópio , nº 01, Bairro Vila Militar-Município: Bom Despacho – MG – Tel. (37)35221155, até o dia 30/09/2022 às 17:00. TC 983258/2022.

A C.E. de Tavares, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 29/09/2022, às 12:00, Processo Licitatório nº 18/2022, Modalidade Convite, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos da Alimentação Escolar. Os interessados poderão obter informações e cópia completa do edital no e-mail escola.35050@educacao.mg.gov.br ou na sede da E.E. Francisco de Assis Viana – Endereço: Praça Nossa Senhora da Conceição s/nº, Bairro Tavares de Minas-Município: Pará de Minas – MG – Tel. (37)32339149, até o dia 28/09/2022 às 17:00. TC 977045/2022.

10 cm -23 1693155 - 1

EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR – CONTRAPARTIDA ESTADUAL

A Caixa Escolar "PEDRO MAGALHÃES DE MOURA" realiza Chamada Pública nº 04/2022 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar com recursos da Contrapartida. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista artigo 27 da Resolução FNDE nº 04/2015, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 17/10/2022, às 12h00 na EE "Martinho Antônio Ornelas", localizada na Av. Presidente Castelo Branco, n° 283, Centro, Formoso/MG, CEP 38.690-000, Telefone: (38) 3647-1133. Os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponíveis na página da Internet: http://agriculturafamiliar.educacao.mg.gov.br

EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR – PNAE

A Caixa Escolar "PEDRO MAGALHÃES DE MOURA" realiza Chamada Pública nº 03/2022 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar com recursos do PNAE. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista artigo 27 da Resolução FNDE nº 04/2015, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 17/10/2022, às 12h00 na EE "Martinho Antônio Ornelas", localizada na Av. Presidente Castelo Branco, n° 283, Centro, Formoso/MG, CEP 38.690-000, Telefone: (38) 3647-1133. Os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponíveis na página da Internet: http://agriculturafamiliar.educacao.mg.gov.br

6 cm -23 1693119 - 1

SRE DE JANUÁRIA

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - AGRICULTURA FAMILIAR – FONTES 36 (PNAE) E 21 (CONTRAPARTIDA ESTADUAL)

A Caixa Escolar Dona Emília Figueiredo torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 10/10/2022, às 10 horas, Chamada Pública Individual nº 02/2022 TC nº 979.296/2022 Fonte 21 Recurso Estadual e Chamada Pública Individual nº 03/2022983.124/2022 Fonte 36 Recursos Federal para Aquisição de Alimentação, da Agricultura Familiar. Os grupos Formais e Informais deverão apresentar documentação prevista no Artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 10/10/2022, às 9 horas. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EMATER de São Francisco/MG e via e-mail escola.240222@educacao.mg.gov.br da E.E. Brasiliano Braz, localizada na Avenida Presidente Juscelino, 1319 Centro - CEP: 39.300-000

4 cm -23 1693015 - 1

S.R.E ITUIUTABA

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A Caixa Escolar 15 de Novembro torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 30 de setembro de 2022, às 8:00 horas, Processo Licitatório nº 07/2022, modalidade convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E. Professor Álvaro Brandão de Andrade, localizada na rua 38-A nº 139, Bairro Centro Ituiutaba-MG, CEP:38.300-094, Telefone (034) 3269-4144, e-mail: escola.196657@educacao.mg.gov.br. Até o dia 29/09/2022, às 11:00hs e no site https://sreituiutaba.educacao.mg.gov.br

3 cm -23 1693520 - 1

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A Caixa Escolar Delfraro Anselmo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30/09/2022, às 10:00 horas, Processo licitatório nº 19/2022, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E. Irmão Mário Esdras, localizada na Rua Coronel Venerando Pereira, nº 144, Vila Floresta – Varginha – MG – CEP 37044-620 - Telefone (35) 3221-4239, até o dia 29/09/2022, às 17 h.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A Caixa Escolar Amália Engel torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04/10/2022, às 14 horas, Processo licitatório nº 08/2022, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E. E. Samuel Engel, localizada na Rua São Sebastião do Paraíso, n°45 – Residencial Oliveira – Alfenas – MG - CEP 37.136-050 – Telefone (35) 3292-3664, até o dia 04/10/2022, às 13h30min.

5 cm -23 1693600 - 1

SRE NOVA ERA-EXTRATO DO EDITAL Nº08/2022 DE LICITAÇÃO OBRAS.

A Caixa Escolar Dr.Costa, da EE Doutor Costa, situada no município de Santa Maria de Itabira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26/10/2022, às 10 horas, Processo Licitatório nº 08/2022, Modalidade Tomada de preços para obras de ampliação e/ou reforma de prédio escolar do TC 988484/2022 + aditivo - R$564.033,58(Quinhentos e sessenta e quatro mil, trinta e três reais, cinquenta e oito centavos) - Construção da quadra Poliesportiva coberta padrão SEEMG - Modelo 03. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo através do email escola.103756@educacao.mg.gov.br até o dia 25/10/2021, às 17H00min.

3 cm -23 1693274 - 1

FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF - FHA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 14/2022
PROCESSO SEI Nº 2150.01.0000388/2022-87
PROCESSO DE COMPRAS Nº 2151004-51/2022

Partes: Fundação Helena Antipoff e a empresa Superenge Serviços e Construção Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de Engenharia Civil destinada a executar a reforma do Auditório da Fundação Helena Antipoff, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Contrato. Valor: R$ 2.545.299,10(dois milhões e quinhentos e quarenta e cinco mil e duzentos e noventa e nove reais e dez centavos). Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial. Dotação Orçamentária: 2151.12.368.125.4361.0001.449051.03 Fonte 0.10.1 - Foro de Ibirité/ MG. Assinatura: 23/09/2022. Signatários: Vicente Tarley Ferreira Alves, Presidente da FHA e Marcos Ferreira dos Reis, Representante Legal da empresa Superenge Serviços e Construção Ltda. Ficam designados os fiscais: Luiz Fernando Tavares Gurgel-MASP: 1409448-6 eBárbara Melquídes Otoni Silva – MASP: 1500657-0. Ibirité, 23 de setembro de 2022.

4 cm -23 1693608 - 1

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Rescisão parte: MARIA DE FATIMA FERREIRA ALVES Objeto: rescisão do contrato administrativo de Analista Universitário, a partir de 24.09.2022.

1 cm -23 1693558 - 1

EXTRATO DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2019, Portal de Compras Nº 9222586/2019. SEI nº 2350.01.0003894/2019-30. Partes: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG e ANA CLÁUDIA DE FARIA D'AVILA REIS; FERNANDO DE FARIA REIS E LUCIANO AUGUSTO DE FARIA REIS. Objeto: Prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses a partir de 03.10.22; Reajuste de valor no percentual de 10,07%, conforme IPCA. Valor anual: R$ 57.442,80. Valor Mensal da locação: R$ 4.786,90. Dotação Orçamentária: 2351.12.364.021.4065.0001.3390.36.11.0.10.1. Data da Assinatura: 21.09.2022.

3 cm -23 1693253 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico de Concessão Onerosa nº. 2351600 000004/2022 - Processo de Compras nº. 2351600 000004/2022 - Processo SEI: 2350.01.0003540/2022-73. Tipo: Maior Oferta por lote - Objeto: Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público,destinado a instalações de cantina para atendimento aos alunos, servidores e professores da unidade acadêmica da Faculdade de Educação (FAE) e da unidade acadêmica de Políticas Públicas (FAPP). A sessão de pregão terá início previsto para o dia 07 de outubro de 2022, às 10:00 horas, no site: www.compras.mg.gov.br. Os interessados poderão obter o Edital nos endereços: www.uemg.br e www.compras.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2022.
Lavínia Rosa Rodrigues
Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais

3 cm -23 1693598 - 1

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO TIPO – ELETRÔNICO Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, torna público aos interessados que realizará licitação, sob a modalidade Pregão, tipo Eletrônico, para Aquisição de produtos alimentícios - café, em atendimento a demanda daUniversidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Pregão Eletrônico 052/2022 – Processo – 2311021 – 052/2022, data da sessão pública 07/10/2022, horário 08h30min. Horário para cadastramento das propostas será até 07/10/2022 às 08h00min. A sessão pública do referido certame será realizada exclusivamente pelo site: www.compras.mg.gov.br. Os interessados poderão ter acesso ao respectivo edital e anexos pelo site: www.compras.mg.gov.br, a partir de 26/09/2022. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (38) 3229-8136 ou (38) 3229-8137 ou pelo e-mail: pregão@unimontes.br.

Professor Aloysio Afonso Rocha Vieira
Pró-Reitor de Planejamento, Gestão e Finanças.

4 cm -23 1693175 - 1

FUNDAÇÃO CAIO MARTINS - FUCAM

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018

Partes: Fundação Educacional Caio Martins – FUCAM e a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A. Objeto: prorrogação do Contrato Original nº 01/2018, por um período de 12 meses a contar da data de 09/10/2022. Dotação orçamentária: 2161.12.363.108.4365.0001.3.3.90.3918.0.10.1. Assinatura: 22/09/2022

Geraldina rodrigues de Souza
Presidente da Fundação Educacional Caio Martins-FUCAM

2 cm -23 1693031 - 1

INFORMAÇÕES E CONTATOS
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DE MINAS GERAIS - SEGOV

SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL - SIOMG

Cidade Administrativa
Presidente Tancredo Neves

Rodovia Papa João Paulo II, 4000
Prédio Gerais, 1° andar

Bairro Serra Verde - BH / MG
CEP: 31630-901

https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/

ATENDIMENTO AO CLIENTE DO DIÁRIO OFICIAL

(31) 3916-7075 / 3915-0058

imprensaoficial@governo.mg.gov.br

PRODUÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL

(31) 3915-0257 / 3916-7008

diario@governo.mg.gov.br

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202209240002060152.